DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL — ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXIX — 42º DA REPUBLICA — N. 43 — CAPITAL FEDERAL — QUINTA-FEIRA, 20 DE FEVEREIRO DE 1930

AVISO

O "Diario Official" recebe annuncios, diariamente, até as 16 horas, na Thesouraria da Imprensa Nacional.

SUMMARIO

Actos do Poder Executivo:

Decreto n. 19.110, que suppprime um logar de escrevente na Estrada de Ferro Central do Brasil; dous de telegraphista de 1ª classe e um de guarda-fio de 1ª classe na Repartição Geral dos Telegraphos.

Decreto n. 19.113, que suppprime um logar de escrevente na Estrada de Ferro Central do Brasil.

Decreto n. 19.115, que concede permissão á Companhia Aeronautica Brasileira, sociedade anonyma brasileira, para estabelecer trafego aereo no territorio nacional.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Decretos de 14, 15 e 17 do corrente.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Decretos de 18 do corrente.

Secretarias de Estado:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portaria. — Expediente dos Departamentos Nacional do Ensino e de Saude Publica e da Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Circulares — Titulos — Portarias — Expediente das Directorias Geral do Thesouro Nacional, da Receita e da Despeza Publicas e da Contabilidade, da Recebedoria do Districto Federal, da Inspectoria Geral dos Bancos, da Imprensa Nacional e *Diario Official*, da Alfandega do Rio de Janeiro e do Instituto de Previdencia dos Funccionarios Publicos da União.

Ministerio da Marinha — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade e de Expediente e da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente das Directorias Geraes de Industria e Commercio, de Contabilidade, do Serviço de Povoamento e da Propriedade Industrial e do Conselho Superior do Commercio e Industria.

Juizo Federal do Civel — Termos de contracto — Noticiario — Preço corrente — Junta Commercial — Rendas publicas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 19.110 — DE 14 DE FEVEREIRO DE 1930

Suppprime um logar de escrevente na Estrada de Ferro Central do Brasil; dous de telegraphista de 1ª classe e um de guarda-fio de 1ª classe na Repartição Geral dos Telegraphos

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização contida no art. 1º do decreto n. 5.584, de 30 de novembro de 1928, decreta:

Artigo unico. Ficam suppprimidos os seguintes cargos:

Na Estrada de Ferro Central do Brasil:

1 escrevente, na 1ª divisão, vago com o fallecimento de Ulpiano Braga;

Na Repartição Geral dos Telegraphos:

2 telegraphistas de 1ª classe, vagos com a aposentadoria de Arthur Luiz Barretto e fallecimento de João Pedro de Almeida;

1 guarda-fio de 1ª classe, vago com a aposentadoria de Leocadio Alvaro de Faria.

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1930, 109º da Independencia e 42º da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Victor Konder.

DECRETO N. 19.113 — DE 14 DE FEVEREIRO DE 1930

Suppprime um logar de escrevente na Estrada de Ferro Central do Brasil

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando do disposto no art. 1º do decreto n. 5.584, de 30 de novembro de 1928, decreta:

Artigo unico. Fica suppprimido, na 1ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, um logar de escrevente, vago com a exoneração de Alfredo Marques da Silva Maia.

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1930, 109º da Independencia e 42º da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Victor Konder.

DECRETO N. 19.115 — DE 14 DE FEVEREIRO DE 1930

Concede permissão á Companhia Aeronautica Brasileira, sociedade anonyma brasileira, para estabelecer trafego aereo no territorio nacional

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Attendendo ao que requereu a Companhia Aeronautica Brasileira, sociedade anonyma brasileira, e de accordo com o

art. 61 do Regulamento para os Serviços Civis de Navegação Aerea, approvado pelo decreto n. 16.983, de 22 de julho de 1925, decreta:

Artigo unico. Fica concedida á Companhia Aeronautica Brasileira, sociedade anonyma brasileira, com séde nesta Capital, a permissão para estabelecer o trafego aereo commercial no territorio nacional, podendo estender as suas linhas até o Uruguay, a Argentina e as Guyanas, caso obtenha para esse fim a autorização dos respectivos Governos.

Paragrapho unico. A presente concessão não implica num monopolio ou privilegio de especie alguma, nem qualquer onus para a União, e ficará subordinada ás prescripções do Regulamento para os Serviços Civis de Navegação Aerea, approvado pelo decreto n. 16.983, de 22 de julho de 1925, e demais disposições já existentes ou que vierem a existir, referentes ou applicaveis aos serviços de que é objecto.

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1930, 109º da Independencia e 42º da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Victor Konder.

(C — 1.281 — 19-2-30 — 3.000$).

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Foram promovidos:

Por merecimento, a auxiliar de escripta da 1ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, o escrevente Pedro Alves de Moraes Junior;

Por merecimento, a 1º escripturario da 1ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, o auxiliar de escripta Sylvio Antonio de Menezes;

Por merecimento, a 3º escripturario da 1ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, o 1º escripturario Darval Alipio Cesario da Silveira;

Por antiguidade, a auxiliar de escripta da 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, o escrevente Alfredo Nolasco de Carvalho;

Por merecimento, a 1º escripturario da 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, o auxiliar de escripta Victor Theodoro de Castro;

Por antiguidade, a 3º escripturario da 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, o 1º Orlando Barbosa da Silva;

Por merecimento, a 2º escripturario da 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, o 3º Antonio Meirelles Junior;

Por merecimento, a 1º escripturario da 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, o 2º Carlos Pereira Pinto;

Por merecimento, a conferente da 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, o praticante de estação Victor Correa Neves;

Por merecimento, a conferente da 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, o praticante de estação Floriano Fructuoso Rivera;

Por merecimento, a agente de 4ª classe da 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, o conferente José Henrique de Souza;

Por merecimento, a agente de 3ª classe da 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, o de 4º Waldemiro *Hutra da Silveira*;

Por merecimento, a agente de 2ª classe da 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, o de 3º Francisco Pedro de Souza.

— Foi aposentado Gustavo Navarro de Andrade, no logar de almoxarife geral da 5ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, de accordo com o artigo 1º da lei n. 5.121, de 10 de janeiro de 1928.

— Foi exonerado o escrevente da 1ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, Alfanoiro Marques da Silva Maia, por ter sido nomeado guarda almoxarife da Alfandega do Rio de Janeiro.

— Foram nomeados:

Almoxarife de 1ª classe da 5ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, o de 2º José Carlos Weidl.

Almoxarife geral da 5ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, o de 1ª classe Alvaro de Cerqueira Coelho.

— Por decreto de 15 do corrente, foi removido, por conveniencia de serviço, para o cargo de amanuense da Administração dos Correios de Santos, no Estado de São Paulo, o amanuense da de Minas Geraes, Benedicto de Azevedo Coutinho.

— Por decreto de 17 do corrente, foi concedida a Oscar da Silva Flores a aposentadoria que pedin, no logar de agente de 1ª classe do quadro especial da 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

O presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil resolve conceder ao escripturario da Escola de Aprendizes Artifices do Estado de Minas Geraes, Mario Alves Vieira, licença, sem vencimentos, pelo prazo de seis mezes, para tratar de interesses particulares, conforme requereu, de accordo com o art. 16 do decreto n. 14.663, de 1º de fevereiro de 1921 e era prorogação de seis mezes que lhe foi concedida por portaria de 2 de agosto de 1929.

Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 1930, 109º da Independencia e 42º da Republica.

WASHINGTON LUIS PEREIRA DE SOUSA

Geminiano Lyra Castro.

O presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, resolve exonerar, de accordo com o artigo 14 § 2º do decreto numero 14.663, de 1º de fevereiro de 1921, por abandono de emprego, o escripturario da Escola de Aprendizes Artifices do Estado de Sergipe, Mario Mangabeira, por não haver tomado posse do cargo na Escola de Aprendizes Artifices do Estado do Rio de Janeiro, para a qual foi transferido por decreto de 17 de dezembro findo.

Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 1930, 109º da Independencia e 42º da Republica.

WASHINGTON LUIS PEREIRA DE SOUSA

Geminiano Lyra Castro.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Departamento Nacional do Ensino

ACTOS DO SR. MINISTRO

Por portaria de 14 do corrente foi concedido ao professor da Escola Nacional de Bellas Artes, Augusto Giroicelet, um anno de licença para tratamento de saude, nos termos do art. 15 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, devendo entrar no gozo da mesma licença dentro do prazo de 15 dias.

Por outra da mesma data foi designado José Esteves Soares para exercer as funcções de ajudante de machinista da Escola 15 de Novembro, durante o impedimento do effectivo Augusto Ferreira Dias.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRICTO FEDERAL

Expediente de 17 de fevereiro de 1930

Officios expedidos:

Remetteram-se;

Ao Sr. Dr. secretario geral:

A conta que acompanhou o officio numero 250 daquella secretaria 517.

A conta referente ao aluguel do predio occupado pelo Centro de Saude de Jacarépaguá durante o mez de janeiro pp. 518.

As primeira vias dos pedidos n. 7 e 10, para serem entregues ao Sr. Carlos Ribario de Oliveira e a Companhia Rio Constructora, respectivamente 519.

A conta acompanhada do pedido, referente a fornecimento feito a esta directoria pela Casa Pfaff, durante o mez corrente 520.

Ao Dr. director da Receita Publica do Thesouro Nacional, as communicações de multas impostas por varias dependencias desta directoria.

Solicitaram:se

Ao Sr. Dr. secretario geral, providencias no sentido de ser fornecido a esta directoria, 6 livros caixa de papel medindo 30X10, para serviço da Tesouraria Delegacia de Saude 516.

Ao Sr. Dr. inspector de F. do Exercicio da Medicina, providencias para que

seja enviado á esta directoria, o laudo da inspecção de saude do escripturario Wilgforts de Mattos.

Requerimentos despachados

Da Inspectoria de Fiscalisação de Generos Alimenticios:

Santos & Pinto (130). — O requerente deve sellar devidamente os documentos de pintada.

Da Inspectoria de Hygiene Industrial e Profissional:

Reiz & Antunes (119). — Deferido.

Joaquim Moreira da Silva (120). — Deferido, devendo installar immediatamente a escarradeira hygienica e o deposito de lixo.

M. Ribeiro & Martins (123). — Deferido.

Da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia:

Eduardo de Alvarenga Peixoto (27). — Deferido.

Mme. Guaraná Sant'Anna (111). — Fica sem effeito a multa, á vista da informação.

Lino Fernandes da Silva (210). — Fica sem effeito a multa, á vista da informação.

José Teixeira Novaes (287). — Dê-se baixa nas intimações visto *tere m* sido cumpridas.

Maria José (331). — Fica sem effeito a nulla, á vista da informação.

Antonio José Lopes de Araujo (473). — Dê-se baixa na intimação visto ter *sido cumprida.*

Joaquim Dias Cardoso (519). — Concedo 30 dias de prazo.

Mario Chagas Doria (746). — Deferido, até ulterior deliberação, devendo manter as calhas declives e correntes.

Dr. Manoel Antonio Ferreira (789). — Será attendido se der as calhas externas o declive necessario, que não tem ainda.

Antonio Gonçalves Moreira (861). — Não póde ser attendido, á vista da informação.

Marcellino Ribeiro de Queiroz (900). — *Deferido, até ulterior deliberação, devendo manter as calhas declives e correntes,* excepto para as da Garage que podem ser retiradas sem inconveniente.

Zulmira Moniz de Souza (906). — Tendo as calhas o necessario declive, podem ser conservadas até ulterior deliberação, *excepto a de zinco externa, que* deve ser retirada.

Carlos Krauewiter & Wagner (909). — Informa o Dr. chefe do Districto de P. de Fócos que as calhas externas podem ser retiradas sem inconveniente.

Andrade Lima & Comp. (924). — Dê-se baixa na intimação, por ter sido cumprida.

Laura Durle de Figueiredo (978). — Deferido, excepto para as calhas do lado direito, que poderão ser retiradas sem inconveniente, segundo informa o doutor chefe do Districto de Policia de Fócos.

José Dominguez de Andrade (1.165). — Concedidos 15 dias.

Antonio Camacho Filho (1.166). — A intimação não se acha satisfactoriamente cumprida, conforme verificação em 7/2/30; queira receber instrucções do Dr. chefe do 4º Districto de Policia de Fócos.

Alvaro S. Brito (1.184). — Dê-se baixa na intimação, por ter sido cumprida.

Alvaro S. Brito (1.185). — Dê-se baixa na intimação, por ter sido cumprida.

Chrysostomo José de Macedo Junior (1.164). — Não pode ser attendido.

Antonio da Silva (1.327). — Indeferido á vista das informações.

Avelino da Costa Oliveira (3.564). — *Deferido,* devendo manter as calhas *declives e correntes.*

Henriqueta Zabelin (7.875). — Dê-se baixa na *intimação, visto o seu cumprimento.*

Maria da Gloria Nunes (9.244). — *Tendo cumprido* a intimação dê-se baixa *no processo.*

José Pinto de Oliveira Junior (10.731). — *Informa o Dr. chefe do Districto de P. de Fócos que as calhas externas podem ser retiradas; queira entender-se com com essa autoridade.*

João Ferreira Braga (11.390). — Será attendido até ulterior deliberação, quanto as calhas internas, se der ás mesmas o necessario declive que ainda não ter, mantendo-as sempre limpas e correntes; as calhas externas podem ser retiradas.

Sebastião da Costa Moraes (11.399). — Deferido quanto á calha interna; as externas podem ser retiradas, segundo informa o Dr. chefe do Districto de P. de Fócos.

Antonio da Silva Almeida (11.545).

José Lo Bianco (11.635). — Informa o Dr. *chefe do Districto de P. de Fócos que as calhas continuam sem o necessario declive;* queira providenciar, para ser attendido.

Reynaldo Rodrigues Pinheiro (11.702). — Foi concedido o prazo de 15 dias.

De Primeira Delegacia de Saude:

Peixoto & Comp. (3). — Deferido.

Antonio Ferreira (6). — Deferido, á vista das informações.

Carlos Eugenio Nabuco de Araujo Jr. (33). — Deferido.

Viuva Commandante Cantuaria Guimarães (36). — Concedidos 30 dias de prorogação.

Maria Francisca Lopes (37). — Deferido.

Theodosia O. de Castro Maya (13). — Deferido por equidade.

Segunda Delegacia de Saude:

Leonardo Lopes Alves (19). — Deferido.

Dr. João de Souza Mendes Junior (99). — Deferido.

Herculino Amaral (100). — Deferido.

Abilio F. Ornellas (101). — Deferido.

Manoel Francisco da Cruz (102). — Deferido.

Elisa de Azevedo Guimarães (181). — Deferido.

Maria Martins Agra Coelho (401). — *Deferido.*

Terceira Delegacia de Saude:

Fernando Pires Ferreira (774). — Informa o Dr. inspector sanitario que as intimações foram cumpridas, apezar de já se terem passados mais de 30 dias.

Dia 18

Officio expedido:

Communicou-se:

Ao Sr. Dr. *director da Instrucção Publica,* ter sido providenciada a reclamação feita por aquella Directoria de Instrucção. (523).

Requerimentos despachados

De Inspectoria de Hygiene Industrial e Profissional:

Antonio Fontes (613). — Fica relevada a multa.

Kebler & Comp. (3.192). — Concedo *o prazo pedido, improrogavel.*

Da Inspectoria dos Serviços de *Prophylaxia:*

Francisco Alves M. Corrêa (19). — Dê-se baixa na intimação, visto ter sido cumprida.

Antonio Carvalho Cruz (95). — Concedidos 15 dias.

Alberto de Paiva Garcia (114). — Informa o Dr. chefe do Districto de P. de Fócos, que as calhas continuam sem declive; queira entender-se com esta autoridade.

Reynaldo Rodrigues Pinheiro (244). — *Dê-se baixa na intimação,* visto ter sido cumprida.

Dr. José de Castro Rebello (345). — Tendo cumprido a intimação dê-se baixa no processo.

Severo Marinho (356). — Fica sem effeito a multa visto ter a creança sido vaccinada.

Francisca Rocha Belmiro Rodrigues (443). — *Deferido, até ulterior deliberação,* devendo manter as calhas declives e correntes, e dar as duas que ainda não tem, o necessario declive.

Alvaro S. Brito (168). — Dê-se baixa na intimação visto ter sido cumprida.

Catharina Krambeck (509). — Deferido para a calha interna; as externas segundo informa o Dr. chefe do Districto de P. de Fócos, podem ser retiradas.

J. A. Costa & Comp. (818). — Dê-se baixa na intimação visto ter sido cumprida.

Comp. de Construcções Urbanas (831). — Concedidos 10 dias.

Said Abdalla Tannuri (922). — Concedo 30 dias.

Antonio Moreira (1.044). — Dê-se baixa na intimação visto ter sido cumprida.

Comp. Predial e de Saneamento do Rio de Janeiro (1.115). — Deferido.

Comp. Predial e de Saneamento do Rio de Janeiro (1.116). — Deferido.

Alvaro S. Brito (1.186). — Dê-se baixa na intimação, que foi cumprida.

Alvaro S. Brito (1.187). — Dê-se baixa na intimação, que foi cumprida.

Cecilia Braga Pereira (1.200). — *Indeferido,* visto tratar-se de medida de urgencia.

Fred H. Lowndes (1.235). — Será attendido se der as calhas o declive necessario que não tem ainda, segundo informa o Dr. chefe do 4º Districto de P. de Fócos.

João Alves Pereira de Andrade (1.155). — Fica sem effeito a multa por ter cumprido a intimação.

Dr. Octavio Amaral (8.324). — Dê-se baixa nas intimações por terem sido devidamente cumpridas.

De Primeira Delegacia de Saude:

Arthur de Castro (28). — Concedidos 60 dias de prazo, para que dentro delle sejam satisfeitas as exigencias regulamentares.

Lydia Maria de Britto Reis (35). — *Deferido.*

seja enviado á esta directoria, o laudo da inspecção de saude do escripturario Wiljforts de Mattos.

Requerimentos despachados

Da Inspectoria de Fiscalisação de Generos Alimenticios:

Santos & Pinto (130). — O requerente deve sellar devidamente os documentos de pintada.

Da Inspectoria de Hygiene Industrial e Profissional:

Reiz & Antunes (119). — Deferido.

Joaquim Moreira da Silva (120). — Deferido, devendo installar immediatamente a escarradeira hygienica e o deposito de lixo.

M. Ribeiro & Martins (122). — Deferido.

Da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia:

Eduardo de Alvarenga Peixoto (27). — Deferido.

Mme. Guaraná Sant'Anna (114). — Fica sem effeito a multa, á vista da informação.

Lino Fernandes da Silva (210). — Fica sem effeito a multa, á vista da informação.

José Teixeira Novoes (287). — Dê-se baixa nas intimações visto terem sido cumpridas.

Maria José (331). — Fica sem effeito a multa, á vista da informação.

Antonio José Lopes de Araujo (473). — Dê-se baixa na intimação visto ter sido cumprida.

Joaquim Dias Cardoso (519). — Concedo 30 dias de prazo.

Mario Chagas Doria (746). — Deferido, até ulterior deliberação, devendo manter as calhas declives e correntes.

Dr. Manoel Antonio Ferreira (789). — Será attendido se der as calhas externas o declive necessario, que não tem ainda.

Antonio Gonçalves Moreira (861). — Não póde ser attendido, á vista da informação.

Marcellino Ribeiro de Queiroz (900). — Deferido, até ulterior deliberação, devendo manter as calhas declives e correntes, excepto para as da Garage que podem ser retiradas sem inconveniente.

Zulmira Moniz de Souza (906). — Tendo as calhas o necessario declive, podem ser conservadas até ulterior deliberação, excepto a de zinco externa, que deve ser retirada.

Carlos Kranewiter & Wagner (909). — Informa o Dr. chefe do Districto de P. de Fócos que as calhas externas podem ser retiradas sem inconveniente.

Andrade Lima & Comp. (924). — Dê-se baixa na intimação, por ter sido cumprida.

Laura Burle de Figueiredo (978). — Deferido, excepto para as calhas do lado direito, que poderão ser retiradas sem inconveniente, segundo informa o doutor chefe do Districto de Policia de Fócos.

José Dominguez de Andrade (1.165). — Concedidos 15 dias.

Antonio Camacho Filho (1.166). — A intimação não se acha satisfactoriamente cumprida, conforme verificação em 7/2/30; queira receber instrucções do Dr. chefe do 4º Districto de Policia de Fócos.

Alvaro S. Brito (1.184). — Dê-se baixa na intimação, por ter sido cumprida.

Alvaro S. Brito (1.185). — Dê-se baixa na intimação, por ter sido cumprida.

Chrysostomo José de Macedo Junior (1.164). — Não pode ser attendido.

Antonio da Silva (1.327). — Indeferido á vista das informações.

Avelino da Costa Oliveira (3.564). — Deferido, devendo manter as calhas declives e correntes.

Henriqueta Zabeliu (7.875). — Dê-se baixa na intimação, visto o seu cumprimento.

Maria da Gloria Nunes (9.244). — Tendo cumprido a intimação dê-se baixa no processo.

José Pinto de Oliveira Junior (10.734). — Informa o Dr. chefe do Districto de P. de Fócos que as calhas externas podem ser retiradas; queira entender-se com com essa autoridade.

João Ferreira Braga (11.390). — Será attendido até ulterior deliberação, quanto as calhas internas, se der ás mesmas o necessario declive que ainda não ter, mantendo-as sempre limpas e correntes; as calhas externas podem ser retiradas.

Sebastião da Costa Moraes (11.399). — Deferido quanto á calha interna; as externas podem ser retiradas, segundo informa o Dr. chefe do Districto de P. de Fócos.

Antonio da Silva Almeida (11.545).

José Lo Bianco (11.635). — Informa o Dr. chefe do Districto de P. de Fócos que as calhas continuam sem o necessario declive; queira providenciar, para ser attendido.

Reynaldo Rodrigues Pinheiro (11.702). — Foi concedido o prazo de 15 dias.

De Primeira Delegacia de Saude:

Peixoto & Comp. (3). — Deferido.

Antonio Ferreira (6). — Deferido, á vista das informações.

Carlos Eugenio Nabuco de Araujo Ju- (33). — Deferido.

Viuva Commandante Cantuaria Guimarães (36). — Concedidos 30 dias de prorogação.

Maria Francisca Lopes (37). — Deferido.

Theodosia O. de Castro Maya (43). — Deferido por equidade.

Segunda Delegacia de Saude:

Leonardo Lopes Alves (19). — Deferido.

Dr. João de Souza Mendes Junior (99). — Deferido.

Herculino Amaral (100). — Deferido.

Abilio F. Ornellas (101). — Deferido.

Manoel Francisco da Cruz (102). — Deferido.

Elisa de Azevedo Guimarães (181). — Deferido.

Maria Martins Agra Coelho (404). — Deferido.

Terceira Delegacia de Saude:

Fernando Pires Ferreira (774). — Informa o Dr. inspector sanitario que as intimações foram cumpridas, apezar de já se terem passados mais de 30 dias.

Dia 18

Officio expedido:

Communicou-se:

Ao Sr. Dr. director da Instrucção Publica, ter sido providenciada a reclamação feita por aquella Directoria de Instrucção. (523).

Requerimentos despachados

De Inspectoria de Hygiene Industrial e Profissional:

Antonio Fontes (613). — Fica relevada a multa.

Kebler & Comp. (3.192). — Concedo o prazo pedido, improrogavel.

Da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia:

Francisco Alves M. Corrêa (19). — Dê-se baixa na intimação, visto ter sido cumprida.

Antonio Carvalho Cruz (95). — Concedidos 15 dias.

Alberto de Paiva Garcia (114). — Informa o Dr. chefe do Districto de P. de Fócos, que as calhas continuam sem declive; queira entenderse com esta autoridade.

Reynaldo Rodrigues Pinheiro (244). — Dê-se baixa na intimação, visto ter sido cumprida.

Dr. José de Castro Rebello (345). — Tendo cumprido a intimação dê-se baixa no processo.

Severo Marinho (356). — Fica sem effeito a multa visto ter a creança sido vaccinada.

Francisca Rocha Belmiro Rodrigues (443). — Deferido, até ulterior deliberação, devendo manter as calhas declives e correntes, e dar as duas que ainda não tem, o necessario declive.

Alvaro S. Brito (468). — Dê-se baixa na intimação visto ter sido cumprida.

Catharina Krambeck (509). — Deferido para a calha interna; as externas segundo informa o Dr. chefe do Districto de P. de Fócos, podem ser retiradas.

J. A. Costa & Comp. (818). — Dê-se baixa na intimação visto ter sido cumprida.

Comp. de Construcções Urbanas (831). — Concedidos 10 dias.

Said Abdalla Tannuri (922). — Concedo 30 dias.

Antonio Moreira (1.044). — Dê-se baixa na intimação visto ter sido cumprida.

Comp. Predial e de Saneamento do Rio de Janeiro (1.115). — Deferido.

Comp. Predial e de Saneamento do Rio de Janeiro (1.116). — Deferido.

Alvaro S. Brito (1.186). — Dê-se baixa na intimação, que foi cumprida.

Alvaro S. Brito (1.187). — Dê-se baixa na intimação, que foi cumprida.

Cecilia Braga Pereira (1.200). — Indeferido, visto tratar-se de medida de urgencia.

Fred H. Lowndes (1.235). — Será attendido se der as calhas o declive necessario que não tem ainda, segundo informa o Dr. chefe do 4º Districto de P. de Fócos.

João Alves Pereira de Andrade (4.155). — Fica sem effeito a multa por ter cumprido a intimação.

Dr. Octavio Amaral (8.324). — Dê-se baixa nas intimações por terem sido devidamente cumpridas.

De Primeira Delegacia de Saude:

Arthur de Castro (28). — Concedidos 60 dias de prazo, para que dentro delle sejam satisfeitas as exigencias regulamentares.

Lydia Maria de Britto Reis (35). — Deferido.

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCICIO DA MEDICINA

Requerimentos despachados

Dia 12 de fevereiro de 1930

N. 289, Diocleciano de Avellar Pegado. — Não póde ser attendido, á vista da informação.

N. 233, M. Santos. — Junte-se o attestado ao processo.

Dia 15

N. 1.995, Luiz Bastos de Oliveira Filho. — Deferido, nos termos do parecer.

N. 66, Saldanha Bronhardat. — Não póde ser attendido, á vista do parecer.

N. 145, Ponciano Rodrigues. — Não póde ser attendido, á vista do parecer.

N. 2.357, Adolpho Gouveia Carneiro Leão. — Não póde ser attendido á vista do parecer.

N. 2.941, Euclydes Teixeira Martins. — Compareça a esta inspectoria.

N. 285, Alfredo Rodrigues Fragoso. — Deferido.

N. 309, Joaquim Dias Terra. — Deferido.

N. 316, Edgard Duque Guimarães. — Archive-se.

Dia 17

N. 359, Moacyr de Lacerda Penhaforte. — Remetta-se á Directoria de Saneamento Rural.

N. 273, Antonio da Silva Walter Filho. — Remetta-se á Directoria de Saneamento Rural.

Policia do Districto Federal

Actos de 17 do corrente:

Foi nomeado signaleiro reserva da Inspectoria de Vehiculos, Jorge Carlos Teixeira Lopes.

Foi nomeado guarda civil de reserva, Abysio Gomes de Lima.

Foi designado escrevente, em commissão, da 2ª Delegacia Auxiliar, o investigador Oswaldo Corrêa Guimarães.

Foi nomeado guarda civil de reserva, Juvenal Moreira da Costa.

Foi nomeado signaleiro reserva da Inspectoria de Vehiculos, Manoel Guimarães Costa.

Ministerio da Fazenda

Ministerio dos Negocios da Fazenda — Circular n. 11 — Em 18 de fevereiro de 1930.

Na conformidade do resolvido sobre o objecto do processo n. 42.191, de 1929, originado por um requerimento de Mauser & Comp., Ltda., estabelecidos á rua Guayeurús n. 19, em São Paulo, com fabrica de tonneis, tambores e barris de ferro batido e galvanizado, para transporte de liquidos, declaro aos Srs. inspectores das alfandegas e administradores das mesas de rendas, para os effeitos do disposto no art. 8º do regulamento annexo ao decreto n. 8.592, de 8 de março de 1911, que a referida fabrica está considerada em condições de fornecer producto similar ao estrangeiro — *F. C. de Oliveira Botelho.*

Ministerio dos Negocios da Fazenda — Circular n. 12 — Em 18 de fevereiro de 1930.

Na conformidade do resolvido sobre o objecto do processo n. 9.432, de 1923, recommendo aos Srs. chefes das repartições subordinadas a este ministerio que providenciem afim de que seja exercida a maior vigilancia, por parte dos senhores agentes fiscaes do imposto de consumo, no modo de applicação das estampilhas por meio de costura nos artefactos de tecidos em geral. — *F. C. de Oliveira Botelho.*

— Por titulo de 10 do corrente, foi nomeado, nos termos do art. 1º § 2º, do decreto n. 4.057, de 14 de janeiro de 1920, João Chrysostomo de Medeiros, despachante aduaneiro da Alfandega de Maceió, no Estado de Alagoas.

Por outros, da mesma data, foram nomeados: Orlando Francisco Velho e Antenor Rodrigues Magalhães, marinheiros da lancha da Alfandega de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

— (.) Por titulo de 18 do corrente foi nomeado, nos termos do art. 1º § 2º do decreto n. 4.057, de 14 de janeiro de 1920, Caetano Fortunato, despachante aduaneiro da Alfandega do Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul.

— (.) Reproduzido por ter sido publicado com incorrecção.

— Por portarias de 19 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças, nos termos do art. 8º do decreto numero 14.663, de 1º de fevereiro de 1921:

De tres mezes, em prorogação, o remador do Posto Fiscal do Alto Acre, no Abuná, Renato da Gama Bentes;

De quatro mezes, ao patrão dos escaleres da Alfandega de Manáos, no Estado do Amazonas, Nestor Ferreira dos Santos; e

De seis mezes, em prorogação, ao guarda encarregado do Registro Fiscal de Amonea, no Territorio do Acre, João Fiuza Caminha.

Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 18 de fevereiro de 1930

Ao Sr. ministro da Guerra:

N. 40 — Restituindo o processo relativo ao pagamento, na importancia de 1:800$000, ouro, ao general de divisão Antenor de Santa Cruz Pereira de Abreu proveniente de vencimentos que o mesmo deixou de receber no periodo de 19 a 31 de dezembro de 1928, quando esteve em commissão na Europa, por isso que o credito ouro a que se refere o decreto n. 18.773, de 29 de maio do anno passado, é destinado á legislação de despesas realizaas no anno de 1928, não podendo, assim, ser levada á sua conta a despesa de que se trata. (Processo numero 32.282 de 1929).

— Ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 36 — Restituindo o incluso processo transmittido com o aviso n. 113, de 2 de fevereiro de 1929, relativo ao pagamento, na importancia de 1:000$000, ao Instituto Oswaldo Cruz, proveniente de fornecimento feito á Directoria de Saneamento e Prophylaxia Rural no Estado do Rio Grande do Norte, em agosto de 1923, rogo a V. Ex. que tendo em vista o officio do Tribunal de Contas n. 2.052, de 12 de dezembro ultimo, junto ao mesmo processo, se digne requisitar o pagamento por "Depositos" e solicitar reconsideração da decisão do referido Tribunal que recusou registro á despesa de que se trata, pelo fundamento de não se achar a ordem de pagamento de accôrdo com o art. 268, alinea *b*, do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração. (Processo n. 66.176 de 1928).

— Ao Sr. Dr. juiz federal da 2ª Vara do Districto Federal:

N. 34 — De posse do vosso precatorio de 23 de janeiro deste anno, pedindo providencias para que aos officiaes de justiça desse Juizo seja permittido procederem á penhora nos juros das apolices da caução da sociedade nacional e seguros e peculios e rendas "A Victoria", bem como nas mesmas apolices, em tanto quanto baste para completar o total da execução de sentença que contra a mesma sociedade move João Prothasio Cajueiro, communico-vos que o referido precatorio só poderá ser cumprido quanto á penhora das apolices restantes da referida caução, em numero de noventa, e não quanto aos juros, por isso que, sendo nominativos os titulos de que se trata, os respectivos juros são pagos pela Caixa de Amortização.

Apresento-vos os meus protestos de estima e consideração. (Processo numero 3.475 de 1930).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 18 de fevereiro de 1930

Ao Sr. Dr. director geral do Departamento Nacional de Saude Publica:

N. 17 — Solicitando providencias no sentido de ser inspeccionado de saude o chefe de secção da Alfandega de Santos, Annibal de Souza Castro, que requereu mais um anno de licença, nos termos do art. 17 do decreto n. 14.663, de 1º de fevereiro de 1921. (Processo n. 3.629 de 1930).

— Ao Sr. director do Laboratorio Nacional de Analyses:

N. 1 — Remettendo, para que seja prestada informação a respeito, o requerimento em que José Leite Lopes solicita autorização para trabalhar gratuitamente no Laboratorio Nacional de Analyses. (Processo n. 6.428 de 1930).

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado de Alagoas:

N. 18 — Declarando que o Sr. ministro, tendo em vista o requerimento em que o agente fiscal do imposto de consumo em Manáos, Alexandre Alvares de Azevedo Macedo Soares, reclama contra a sua transferencia de Petropolis para a referida capital, resolveu, por despacho de 12 do corrente, indeferir o alludido requerimento, visto ser improcedente a alludida reclamação, em face do disposto no art. 140 do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, em vigor naquella época.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Pará:

N. 31 — Restituindo, para que sejam prestados esclarecimentos, o processo relativo ao recurso interposto por João Gabriel do Nascimento, ex-trabalhador das capatazias da Alfandega de Belém, do acto da inspectoria da mesma Alfandega que o dispensou daquellas funcções para reintegrar o Sr. João Ferreira Mutalinho Sobrinho. (Processo n. 5.764 de 1929).

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio Grande do Sul:

N. 46 — Enviando o titulo de 18 do corrente, que nomeia Caetano Fortunato, despachante aduaneiro da Alfandega do Rio Grande.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado de S. Paulo:

N. 53 — Declarando que o Sr. ministro, tendo em vista o processo relativo ao requerimento em que Francisco Domingues Carreiras, pede a sua nomeação para o cargo de despachante adua-

seja enviado á esta directoria, o laudo da inspecção de saude do escripturario Wiligforts de Mattos.

Requerimentos despachados

Da Inspectoria de Fiscalisação de Generos Alimenticios:

Santos & Pinto (130). — O requerente deve sellar devidamente os documentos de pintada.

Da Inspectoria de Hygiene Industrial e Profissional:

Reiz & Antunes (119). — Deferido.

Joaquim Moreira da Silva (120). — Deferido, devendo installar immediatamente a escarradeira hygienica e o deposito de lixo.

M. Ribeiro & Martins (122). — Deferido.

Da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia:

Eduardo de Alvarenga Peixoto (27). — Deferido.

Mme. Guaraná Sant'Anna (114). — Fica sem effeito a multa, á vista da informação.

Lino Fernandes da Silva (210). — Fica sem effeito a multa, á vista da informação.

José Teixeira Novoes (287). — Dê-se baixa nas intimações visto terem sido cumpridas.

Maria José (331). — Fica sem effeito a multa, á vista da informação.

Antonio José Lopes de Araujo (473). — Dê-se baixa na intimação visto ter sido cumprida.

Joaquim Dias Cardoso (519). — Concedo 30 dias de prazo.

Mario Chagas Doria (746). — Deferido, até ulterior deliberação, devendo manter as calhas declives e correntes.

Dr. Manoel Antonio Ferreira (789). — Será attendido se der as calhas externas o declive necessario, que não tem ainda.

Antonio Gonçalves Moreira (861). — Não póde ser attendido, á vista da informação.

Marcellino Ribeiro de Queiroz (900). — Deferido, até ulterior deliberação, devendo manter as calhas declives e correntes, excepto para as da Garage que podem ser retiradas sem inconveniente.

Zulmira Moniz de Souza (906). — Tendo as calhas o necessario declive, podem ser conservadas até ulterior deliberação, excepto a de zinco externa, que deve ser retirada.

Carlos Kranewiter & Wagner (909). — Informa o Dr. chefe do Districto de P. de Fócos que as calhas externas podem ser retiradas sem inconveniente.

Andrade Lima & Comp. (924). — Dê-se baixa na intimação, por ter sido cumprida.

Laura Burle de Figueiredo (978). — Deferido, excepto para as calhas do lado direito, que poderão ser retiradas sem inconveniente, segundo informa o doutor chefe do Districto de Policia de Fócos.

José Dominguez de Andrade (1.165). — Concedidos 15 dias.

Antonio Camacho Filho (1.166). — A intimação não se acha satisfactoriamente cumprida, conforme verificação em 7/2/30; queira receber instrucções do Dr. chefe do 4º Districto de Policia de Fócos.

Alvaro S. Brito (1.184). — Dê-se baixa na intimação, por ter sido cumprida.

Alvaro S. Brito (1.185). — Dê-se baixa na intimação, por ter sido cumprida.

Chrysostomo José de Macedo Junior (1.164). — Não pode ser attendido.

Antonio da Silva (1.327). — Indeferido á vista das informações.

Avelino da Costa Oliveira (3.564). — Deferido, devendo manter as calhas declives e correntes.

Henriqueta Zabeliu (7.875). — Dê-se baixa na intimação, visto o seu cumprimento.

Maria da Gloria Nunes (9.244). — Tendo cumprido a intimação dê-se baixa no processo.

José Pinto de Oliveira Junior (10.734). — Informa o Dr. chefe do Districto de P. de Fócos que as calhas externas podem ser retiradas; queira entender-se com com essa autoridade.

João Ferreira Braga (11.390). — Será attendido até ulterior deliberação, quanto as calhas internas, se der ás mesmas o necessario declive que ainda não ter, mantendo-as sempre limpas e correntes; as calhas externas podem ser retiradas.

Sebastião da Costa Moraes (11.399). — Deferido quanto á calha interna; as externas podem ser retiradas, segundo informa o Dr. chefe do Districto de P. de Fócos.

Antonio da Silva Almeida (11.545).

José Lo Bianco (11.635). — Informa o Dr. chefe do Districto de P. de Fócos que as calhas continuam sem o necessario declive; queira providenciar, para ser attendido.

Reynaldo Rodrigues Pinheiro (11.702). — Foi concedido o prazo de 15 dias.

De Primeira Delegacia de Saude:

Peixoto & Comp. (3). — Deferido.

Antonio Ferreira (6). — Deferido, á vista das informações.

Carlos Eugenio Nabuco de Araujo Ju- (33). — Deferido.

Viuva Commandante Cantuaria Guimarães (36). — Concedidos 30 dias de prorogação.

Maria Francisca Lopes (37). — Deferido.

Theodosia O. de Castro Maya (43). — Deferido por equidade.

Segunda Delegacia de Saude:

Leonardo Lopes Alves (19). — Deferido.

Dr. João de Souza Mendes Junior (99). — Deferido.

Herculino Amaral (100). — Deferido.

Abilio F. Ornellas (101). — Deferido.

Manoel Francisco da Cruz (102). — Deferido.

Elisa de Azevedo Guimarães (181). — Deferido.

Maria Martins Agra Coelho (404). — Deferido.

Terceira Delegacia de Saude:

Fernando Pires Ferreira (774). — Informa o Dr. inspector sanitario que as intimações foram cumpridas, apezar de já se terem passados mais de 30 dias.

Dia 18

Officio expedido:

Communicou-se:

Ao Sr. Dr. director da Instrucção Publica, ter sido providenciada a reclamação feita por aquella Directoria de Instrucção. (523).

Requerimentos despachados

De Inspectoria de Hygiene Industrial e Profissional:

Antonio Fontes (613). — Fica relevada a multa.

Kebler & Comp. (3.192). — Concedo o prazo pedido, improrogavel.

Da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia:

Francisco Alves M. Corrêa (19). — Dê-se baixa na intimação, visto ter sido cumprida.

Antonio Carvalho Cruz (95). — Concedidos 15 dias.

Alberto de Paiva Garcia (114). — Informa o Dr. chefe do Districto de P. de Fócos, que as calhas continuam sem declive; queira entenderse com esta autoridade.

Reynaldo Rodrigues Pinheiro (244). — Dê-se baixa na intimação, visto ter sido cumprida.

Dr. José de Castro Rebello (345). — Tendo cumprido a intimação dê-se baixa no processo.

Severo Marinho (356). — Fica sem effeito a multa visto ter a creança sido vaccinada.

Francisca Rocha Belmiro Rodrigues (443). — Deferido, até ulterior deliberação, devendo manter as calhas declives e correntes, e dar as duas que ainda não tem, o necessario declive.

Alvaro S. Brito (468). — Dê-se baixa na intimação visto ter sido cumprida.

Catharina Krambeck (509). — Deferido para a calha interna; as externas segundo informa o Dr. chefe do Districto de P. de Fócos, podem ser retiradas.

J. A. Costa & Comp. (818). — Dê-se baixa na intimação visto ter sido cumprida.

Comp. de Construcções Urbanas (831). — Concedidos 10 dias.

Said Abdalla Tannuri (922). — Concedo 30 dias.

Antonio Moreira (1.044). — Dê-se baixa na intimação visto ter sido cumprida.

Comp. Predial e de Saneamento do Rio de Janeiro (1.115). — Deferido.

Comp. Predial e de Saneamento do Rio de Janeiro (1.116). — Deferido.

Alvaro S. Brito (1.186). — Dê-se baixa na intimação, que foi cumprida.

Alvaro S. Brito (1.187). — Dê-se baixa na intimação, que foi cumprida.

Cecilia Braga Pereira (1.200). — Indeferido, visto tratar-se de medida de urgencia.

Fred H. Lowndes (1.235). — Será attendido se der as calhas o declive necessario que não tem ainda, segundo informa o Dr. chefe do 4º Districto de P. de Fócos.

João Alves Pereira de Andrade (4.155). — Fica sem effeito a multa por ter cumprido a intimação.

Dr. Octavio Amaral (8.324). — Dê-se baixa nas intimações por terem sido devidamente cumpridas.

De Primeira Delegacia de Saude:

Arthur de Castro (28). — Concedidos 60 dias de prazo, para que dentro delle sejam satisfeitas as exigencias regulamentares.

Lydia Maria de Britto Reis (35). — Deferido.

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCICIO DA MEDICINA

Requerimentos despachados

Dia 12 de fevereiro de 1930

N. 289, Diocleciano de Avellar Pegado. — Não póde ser attendido, á vista da informação.

N. 233, M. Santos. — Junte-se o attestado ao processo.

Dia 15

N. 1.995, Luiz Bastos de Oliveira Filho. — Deferido, nos termos do parecer.

N. 66, Saldanha Brouhardat. — Não póde ser attendido, á vista do parecer.

N. 145, Ponciano Rodrigues. — Não póde ser attendido, á vista do parecer.

N. 2.357, Adolpho Gouveia Carneiro Leão. — Não póde ser attendido á vista do parecer.

N. 2.941, Euclydes Teixeira Martins. — Compareça a esta inspectoria.

N. 285, Alfredo Rodrigues Fragoso. — Deferido.

N. 309, Joaquim Dias Terra. — Deferido.

N. 316, Edgard Duque Guimarães. — Archive-se.

Dia 17

N. 359, Moacyr de Lacerda Penhaforte. — Remetta-se á Directoria de Saneamento Rural.

N. 273, Antonio da Silva Walter Filho. — Remetta-se á Directoria de Saneamento Rural.

Policia do Districto Federal

Actos de 17 do corrente:

Foi nomeado signaleiro reserva da Inspectoria de Vehiculos, Jorge Carlos Teixeira Lopes.

Foi nomeado guarda civil de reserva, Anysio Gomes de Lima.

Foi designado escrevente, em commissão, da 2ª Delegacia Auxiliar, o investigador Oswaldo Corrêa Guimarães.

Foi nomeado guarda civil de reserva, Juvenal Moreira da Costa.

Foi nomeado signaleiro reserva da Inspectoria de Vehiculos, Manoel Guimarães Costa.

Ministerio da Fazenda

Ministerio dos Negocios da Fazenda — Circular n. 11 — Em 18 de fevereiro de 1930.

Na conformidade do resolvido sobre o objecto do processo n. 42.194, de 1929, originado por um requerimento de Mauser & Comp., Ltda., estabelecidos á rua Guayeurús n. 19, em São Paulo, com fabrica de tonneis, tambores e barris de ferro batido e galvanizado, para transporte de liquidos, declaro aos Srs. inspectores das alfandegas e administradores das mesas de rendas, para os effeitos do disposto no art. 8º do regulamento annexo ao decreto n. 8.592, de 8 de março de 1911, que a referida fabrica está considerada em condições de fornecer producto similar ao estrangeiro — *F. C. de Oliveira Botelho.*

Ministerio dos Negocios da Fazenda — Circular n. 12 — Em 18 de fevereiro de 1930.

Na conformidade do resolvido sobre o objecto do processo n. 9.432, de 1923, recommendo aos Srs. chefes das repartições subordinadas a este ministerio que providenciem afim de que seja exercida a maior vigilancia, por parte dos senhores agentes fiscaes do imposto de consumo, no modo de applicação das estampilhas por meio de costura nos artefactos de tecidos em geral. — *F. C. de Oliveira Botelho.*

— Por titulo de 19 do corrente, foi nomeado, nos termos do art. 1º § 2º, do decreto n. 4.057, de 14 de janeiro de 1920, João Chrysostomo de Medeiros, despachante aduaneiro da Alfandega de Maceió, no Estado de Alagoas.

Por outros, da mesma data, foram nomeados: Orlando Francisco Velho e Antenor Rodrigues Magalhães, marinheiros da lancha da Alfandega de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

— (.) Por titulo de 18 do corrente foi nomeado, nos termos do art. 1º § 2º do decreto n. 4.057, de 14 de janeiro de 1920, Caetano Fortunato, despachante aduaneiro da Alfandega do Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul.

— (.) Reproduzido por ter sido publicado com incorrecção.

— Por portarias de 19 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças, nos termos do art. 8º do decreto numero 14.663, de 1º de fevereiro de 1921:

De tres mezes, em prorogação, o remador do Posto Fiscal do Alto Acre, no Abuná, Renato da Gama Bentes;

De quatro mezes, ao patrão dos escaleres da Alfandega de Manáos, no Estado do Amazonas, Nestor Ferreira dos Santos; e

De seis mezes, em prorogação, ao guarda encarregado do Registro Fiscal de Amonea, no Territorio do Acre, João Fiuza Caminha.

Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 18 de fevereiro de 1930

Ao Sr. ministro da Guerra:

N. 40 — Restituindo o processo relativo ao pagamento, na importancia de 1:800$000, ouro, ao general de divisão Antenor de Santa Cruz Pereira de Abreu proveniente de vencimentos que o mesmo deixou de receber no periodo de 19 a 31 de dezembro de 1928, quando esteve em commissão na Europa, por isso que o credito ouro a que se refere o decreto n. 18.773, de 29 de maio do anno passado, é destinado á legislação de despesas realizaas no anno de 1928, não podendo, assim, ser levada á sua conta a despesa de que se trata. (Processo numero 32.282 de 1929).

— Ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 36 — Restituindo o incluso processo transmittido com o aviso n. 113, de 2 de fevereiro de 1929, relativo ao pagamento, na importancia de 1:000$000, ao Instituto Oswaldo Cruz, proveniente de fornecimento feito á Directoria de Saneamento e Prophylaxia Rural no Estado do Rio Grande do Norte, em agosto de 1923, rogo a V. Ex. que tendo em vista o officio do Tribunal de Contas n. 2.052, de 12 de dezembro ultimo, junto ao mesmo processo, se digne requisitar o pagamento por "Depositos" e solicitar reconsideração da decisão do referido Tribunal que recusou registro á despesa de que se trata, pelo fundamento de não se achar a ordem de pagamento de accôrdo com o art. 268, alinea b, o Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração. (Processo n. 66.176 de 1928).

— Ao Sr. Dr. juiz federal da 2ª Vara do Districto Federal:

N. 34 — De posse do vosso precatorio de 23 de janeiro deste anno, pedindo providencias para que aos officiaes de justiça desse Juizo seja permittido procederem á penhora nos juros das apolices da caução da sociedade nacional de seguros e peculios e rendas "A Victoria", bem como nas mesmas apolices, em tanto quanto baste para completar o total da execução de sentença que contra a mesma sociedade move João Prothasio Cajueiro, communico-vos que o referido precatorio só poderá ser cumprido quanto á penhora das apolices restantes da referida caução, em numero de noventa, e não quanto aos juros, por isso que, sendo nominativos os titulos de que se trata, os respectivos juros são pagos pela Caixa de Amortização.

Apresento-vos os meus protestos de estima e consideração. (Processo numero 3.475 de 1930).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 18 de fevereiro de 1930

Ao Sr. Dr. director geral do Departamento Nacional de Saude Publica:

N. 17 — Solicitando providencias no sentido de ser inspeccionado de saude o chefe de secção da Alfandega de Santos, Annibal de Souza Castro, que requereu mais um anno de licença, nos termos do art. 17 do decreto n. 14.663, de 1º de fevereiro de 1921. (Processo n. 3.629 de 1930).

— Ao Sr. director do Laboratorio Nacional de Analyses:

N. 1 — Remettendo, para que seja prestada informação a respeito, o requerimento em que José Leite Lopes solicita autorização para trabalhar gratuitamente no Laboratorio Nacional de Analyses. (Processo n. 6.428 de 1930).

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado de Alagoas:

N. 18 — Declarando que o Sr. ministro, tendo em vista o requerimento em que o agente fiscal do imposto de consumo em Manáos, Alexandre Alvares de Azevedo Macedo Soares, reclama contra a sua transferencia de Petropolis para a referida capital, resolveu, por despacho de 12 do corrente, indeferir o alludido requerimento, visto ser improcedente a alludida reclamação, em face do disposto no art. 140 do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, em vigor naquella epoca.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Pará:

N. 31 — Restituindo, para que sejam prestados esclarecimentos, o processo relativo ao recurso interposto por João Gabriel do Nascimento, ex-trabalhador das rapalazias da Alfandega de Belém, do acto da inspectoria da mesma Alfandega que o dispensou daquellas funcções para reintegrar o Sr. João Ferreira Mutatinho Sobrinho. (Processo n. 5.764 de do Rio Grande do Sul:

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio Grande do Sul:

N. 46 — Enviando o titulo de 18 do corrente, que nomeia Caetano Fortunato, despachante aduaneiro da Alfandega do Rio Grande.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado de São Paulo:

N. 53 — Declarando que o Sr. ministro, tendo em vista o processo relativo ao requerimento em que Francisco Domingues Carreiras, pede a sua nomeação para o cargo de despachante adua-

neiros da Alfandega de Santos, resolveu, por despacho de 12 do corrente, que o requerente deve aguardar opportunidade. (Processo n. 5.121, e 1930.)

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dia 17 de fevereiro de 1930

Alfenas Limitada Banco Commercial, fazendo consulta sobre o regulamento do sello. — Dirija-se á repartição competente, nos termos do parecer. (Processo n. 6.171, de 1930.)

José Antonio de Albuquerque, pedindo isenção de direitos para obra d'arte. — Satisfaça a exigencia do parecer. (Processo n. 7.251, de 1930.)

Rodolpho Barbosa Calazans, pedindo restituição de fiança. — Preliminarmente, promova, querendo, junto ao Tribunal de Contas, baixa da respectiva fiança. (Processo n. 52.729, de 1929.)

Adail Costa, pedindo restituição de caução. — Satisfaça a exigencia do parecer. (Processo n. 14.537, de 1929.)

Dia 19 de fevereiro de 1930

Officios:

Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 8 — Transmittindo o processo numero 5.981, do corrente anno, relativo ao serviço Hollerith, junto á Delegacia Fiscal em São Paulo. (Processo n. 5.981 — 1930.)

— Sr. Dr. 3º procurador da Republica:

N. 52 — Remettendo, para a cobrança respectiva, as certidões sob ns. 7.657 a 7.661, da série E. Z., na importancia de 1:920$000, proveniente de multas impostas pelo Dr. presidente do Tribunal do Jury. (Processos ns. 1.332 e 6.354— 1930.)

N. 53 — Remettendo as certidões de divida do imposto de industrias e profissões do exercicio de 1925, da série E Y, de ns. 3.488 A/3.499 A, 3.490 B/3.499 B, 3.500/3.637, das firmas da lettra C, na importancia de 67:507$845.

N. 54 — Solicitando providencias no sentido de que sejam cancelladas as dividas de taxa de penna d'agua dos exercicio de 1924 e 1925, constantes das certidões ns. 6.875 E. V. e 5.310 E. X., em nome de Rosaria Braga, pelo predio da rua Thomaz Gonzaga n. 14. (Processo n. 4.189/30.)

— Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 5 — Em solução do assumpto constante de vosso officio n. 2.361, de 21 de outubro de 1926, communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que o sello do § 6º da tabella A, do regulamento numero 17.538, de 10 de novembro de 1926, sómente é devido quando ha expedição de titulo, não podendo ser considerado como tal a *papeleta* pela qual essa directoria, anteriormente á vigencia do regulamento n. 18.088, de 27 de janeiro de 1928, admittiu operarios para o quadro "amovivel". Actualmente, com o regimen estatuido nesse ultimo regulamento, as nomeações para o alludido quadro são feitas por decreto, estando, assim, sujeitas ao sello em questão. (Processo n. 45.798 — 1926.)

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 221 — Com o officio n. 140, de 28 de janeiro ultimo, encaminhastes a esta directoria o recurso interposto pela Companhia Porto e Melhoramentos de Cabo Frio, do acto dessa inspectoria que negou reducção de direitos para trilhos, que a mesma pretendeu importar com esse favor.

O Sr. ministro da Fazenda, em data de 15 do corrente, proferiu o seguinte despacho:

"Dou provimento ao recurso. Não póde ser objecto de duvida que trilhos de aço e seus pertences sejam materiaes indispensaveis á construcção de estradas de ferro, nem procede a distincção que se quer estabelecer entre material fixo e rodante, no caso, em apreço, porque ambos se complétam, de tal maneira, que se torna impossivel o aproveitamento de qualquer delles, isoladamente.

E' evidente e positivo a intenção do legislador, no querer auxiliar a construcção das estradas de ferro, que se iniciam pelo assentamento dos seus trilhos.

A esse respeito, o art. 1º da lei numero 5.623, de 29 de dezembro de 1928, que regula o caso, é de meridiana clareza.

O que vos communico para os devidos fins." (Processo n. 4.040, de 1930.)

N. 222 — Communico-vos, para os fins de direito, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 1.902, de 27 de dezembro de 1928, fichado no Thesouro Nacional sob numero 65.441, do mesmo anno, em que a Companhia Commercial e Maritima recorre do acto dessa inspectoria, que responsabilizou o commandante do vapor francez *Aquitaine*, entrado em 11 de dezembro de 1920, pelo pagamento dos direitos relativos á falta constatada em onze caixas da marca D. A. & C., em data de 4 do corrente mez, proferiu a respeito o despacho seguinte:

"Nego provimento ao recurso, para manter a decisão recorrida." (Processo n. 65.411 — 1928.)

N. 223 — Com o officio n. 1.903, de 27 de dezembro de 1928, encaminhastes a esta directoria o recurso interposto pela Companhia Commercial e Maritima do acto dessa Alfandega, responsabilizando o commandante do vapor francez *Gigel*, entrado neste porto em novembro de 1920, pelo pagamento dos direitos relativos á falta constatada em uma caixa $\frac{86}{26}$ da marca, conforme consta do termo de exame e vistoria.

O Sr. ministro da Fazenda, em data de 24 de janeiro ultimo, proferiu o seguinte despacho:

"De accôrdo com o parecer, nego provimento ao recurso."

O parecer emittido por esta directoria e com o qual concordou o Sr. ministro, foi o seguinte:

"O volume, de que trata o presente processo, descarregou em 1920, com indicios de violação e pesando 107 kilos (doc. de fls. 6). O seu peso manifestado é de 134 kilos (doc. de fls. 4).

Não obstante á falta do termo de avaria e da publicação do edital no *Diario Official*, é o commandante do navio responsavel pela differença de peso, nos termos da excepção 3ª do artigo 370 da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas.

Assim, sou de opinião se negue provimento ao recurso."

O que vos communico para os devidos fins. (Processo n. 65.440, de 1928.)

N. 224 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o requerimento encaminhado com o vosso officio numero 1.905, de 27 de dezembro de 1928, fichado no Thesouro Nacional sob o numero 65.438, do mesmo anno, em que a Companhia Commercial e Maritima recorre do acto dessa inspectoria, que responsabilizou o commandante do vapor francez *Cordoba*, entrado em 23 de dezembro de 1920, pelo pagamento dos direitos relativos á falta constatada em uma caixa da marca J. B. F. em data de 4 do corrente mez, proferiu a respeito o despacho seguinte:

"De accôrdo com o parecer, nego provimento ao recurso."

O parecer emittido por esta directoria, com o qual concordou o Sr. ministro, foi o seguinte:

"Em fevereiro de 1921, foi descarregada de bordo uma caixa, com indicios externos de violação (doc. de fls. 5).

O manifesto dá o peso bruto de 52 kilos (doc. de fls. 9 verso) e liquido de 37 kilos (doc. de fls. 5).

A caixa em fóco descarregou pesando 52 kilos, bruto e 34 kilos, liquido (documento de fls. 5).

Apezar da falta do termo de avaria e da publicação de edital no *Diario Official*, é o commandante do navio responsavel pela differença de peso, nos termos da excepção 3ª do art. 370 da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas.

O recurso portanto, não deve ter provimento." (Processo n. 65.438 — 1928.)

N. 225 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 111, de 18 de janeiro findo, fichado no Thesouro Nacional sob n. 2.699, deste anno, em que recorrestes *ex-officio* do acto pelo qual julgastes improcedente o auto lavrado no recinto do armazem 13 do Cáes do Porto, desta capital, contra a Companhia Pilarense de Fiação e Tecidos de Pilar, no Estado de Alagôas, pelo 2º escripturario dessa alfandega, Pedro de Souza Carvalho, e agente fiscal Alarico José Coelho Cintra, em data de 8 do corrente mez, proferiu a respeito o despacho seguinte:

"Nego provimento ao recurso *ex-officio*."

O parecer que emitti, com o qual concordou o Sr. ministro, foi o seguinte:

"O Sr. inspector da Alfandega desta capital recorre *ex-officio* do acto pelo qual julgou improcedente o auto de fls., lavrado contra a Companhia Pilarense de Fiação e Tecidos de Pilar.

Verifica-se, de facto, do processo, que o auto não procede.

Assim, opino que se negue provimento ao recurso *ex-officio*, para o fim de ser mantida a decisão recorrida, pelos seus fundamentos legaes. (Processo n. 2.699, de 1930.)

— Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 167 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a Refinadora Paulista S. A., proprietaria da usina de fabricar assucar e alcool, denominada "Fortaleza", situada na estação de Tamoyo C. P. no municipio de Araraquara, nesse Estado, em petição

minhada com o officio da delegacia fiscal nesse mesmo Estado, n. 1.653, de 16 de novembro ultimo, fichado no Thesouro Nacional sob n. 58.979, de 1929, concedeu, por despacho de 4 do corrente mez, de accôrdo com o § 36 do art. 2º das Preliminares da Tarifa, mediante o pagamento da taxa de 5 % de expediente, nos termos da ultima parte do art. 5º das mesmas preliminares, isenção de direitos de importação para o material constante da inclusa 1ª via da relação, devidamente carimbada e authenticada pela 1ª sub-directoria desta directoria, material esse importado e destinado aos serviços da alludida usina, devendo, porém, ser cobrados os direitos integraes de canos de ferro fundido e de cento e vinte e cinco (125) metros do correntes, conforme consta dos itens que se acham assignalados com a palavra "Não" a tinta carmim, por terem similares na industria nacional. (Processo n. A-58.979, de 1929).

N. 168 — Communico-vos que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a Companhia Paulista de Estrada de Ferro pelo requerimento protocollado no Thesouro Nacional sob numero 3.982, de 1928, por despacho de 24 de dezembro ultimo, concedeu reducção de direitos de importação, de accôrdo com o art. 3º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, mediante assignatura do termo de responsabilidade pelo prazo de sessenta dias, para o material constante da 1ª via da inclusa relação que vae devidamente carimbada e authenticada pela 1ª sub-directoria desta directoria e destinado aos serviços contractuaes da requerente.

N. 169 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Sr. Presidente desse Estado, pelo officio numero 4.822, de 7 de janeiro findo, protocollado no Thesouro Nacional sob numero 1.278, deste anno, por despacho de 5 do corrente mez, concedeu reducção de direitos de importação, de accôrdo com o art. 3º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, para tres volumes contendo bruto nos envoltorios 49 kilos de quaesquer outros objectos physicos não classificados, a saber: apparelhos telephonicos e pertences, constantes da 1ª via da inclusa relação, devidamente carimbada e authenticada pela 1ª sub-directoria desta directoria, material esse importado e destinado aos serviços contractuaes da Companhia Paulista de Estradas de Ferro. (Processo n. 1.278, de 1930.)

N. 170 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Sr. presidente desse Estado, pelo officio numero 4.803, de 27 de dezembro ultimo, protocollado no Thesouro Nacional sob n. 68.277, de 1929, por despacho de 5 do corrente mez, concedeu reducção de direitos de importação, de accôrdo com o art. 3º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, para 4.800 peças, pesando bruto 100.000 kilos de asphalto marca Phenix, constantes da 1ª via da inclusa relação, que vae devidamente carimbada e authenticada pela 1ª sub-directoria desta directoria, importado e destinado aos serviços da Prefeitura Municipal da capital desse Estado. (Processo n. 68.277, de 1929.)

N. 171 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a Empreza de Electricidade da Araraquara, em petição fichada no Thesouro Nacional sob n. 3.486, deste anno, concedeu, por despacho de 14 do corrente mez, de accôrdo com o art. 2º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, reducção de direitos de importação para os "isoladores de porcellana, typo suspensão, armados com partes de metal galvanizado, pesando 4.800 kilos", constantes do item 2 da 1ª via da relação que acompanhou a ordem n. 56, de 15 de janeiro findo, desta directoria a essa inspectoria. (Processo n. 3.486, de 1930).

N. 172 — Communicando que o Sr. ministro da Fazenda resolveu que ficasse suspensa, até ulterior deliberação, a execução da ordem de pagamento immediato dos direitos de importação dos productos lacas nitrocellulosas, denominada "Berryloid".

— Sr. inspector da Alfandega de Manáos:

N. 6 — Com o officio n. 16, de 4 de maio de 1929, encaminhastes a esta directoria o processo em que é interessada a firma J. G. Araujo & Comp., Ltda., referente á classificação do sal despachado pela nota de importação n. 4.212, vindo de Hamburgo pelo vapor inglez *Alban*, entrado em junho de 1927.

O Sr. ministro da Fazenda, em data de 23 de janeiro proximo findo, proferiu o seguinte despacho:

"De accôrdo com o parecer, deixo de tomar conhecimento do recurso. Faça-se a recommendação proposta."

O parecer emittido por esta directoria e com o qual concordou o Sr. ministro foi o seguinte:

"Não se deve tomar conhecimento do assumpto, porque no caso não foi pelos interessados interposto recurso algum da decisão da alfandega que classificou o sal em questão como puro, da taxa de $100, art. 213 da Tarifa, quando foi bem despachado como sal commum da taxa de $030, por kilo.

Convém se chame attenção da alfandega para a parte final do parecer de fls. 18 v., da commissão de Tarifa da Alfandega do Rio, quanto ao imposto de consumo, a que está sujeito o dito sal.

A parte final do parecer da commissão de Tarifa da Alfandega do Rio, que o Sr. ministro mandou recommendar, foi a seguinte:

"A commissão, tendo em vista o laudo do Laboratorio Nacional de Analyses n. 6.583, de 2 de setembro findo, declarando que o sal analyzado é commum, impuro, em crystaes pequenos e brancos, tendo como impureza dominante o sulfato de calcio, é de parecer que a mercadoria em causa foi bem despachada como sal commum, grosso, da taxa de $030 por kilo, do art. 213 da Tarifa. Quanto ao pagamento do imposto de consumo, porém, em face do laudo do mesmo laboratorio n. 7.964, de 29 de outubro findo, declarando que, tratando-se de um sal em pequenos crystaes e brancos, incide na classificação de sal refinado, conforme ensina o professor Dr. Villarrechia, em seu "Dizionario de Mineralogia e de Chimica Opphista", ser o sal refinado aquelle que se apresenta em pequenos crystaes e brancos ou em pó, entende que o mencionado sal deve pagar a taxa de $100 por kilo, como "refinado". O Sr. inspector concordou com a commissão."

O que vos communico, para os devidos fins.

Fica implicita a recommendação constante do despacho do Sr. ministro. (Processo n. 27.872, de 1929.)

— Sr. inspector da Alfandega de Paranaguá:

N. 8 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a Companhia Força e Luz do Paraná, pelo requerimento protocollado no Thesouro Nacional sob n. 5.904, deste anno, por despacho de 7 do corrente mez, concedeu reducção de direitos de importação, de accôrdo com o art. 3º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, mediante assignatura do termo de responsabilidade pelo prazo de 60 dias, para tubos de aço e seus pertences, para encanamentos forçados, conductores de agua em usinas hydro-electricas (penstock), pesando 350.000 kilos, material esse constante da primeira via da inclusa relação, devidamente carimbada e authenticada pela Primeira Sub-directoria desta directoria e destinado aos serviços contractuaes da requerente. (Processo n. 5.904, de 1930.)

N. 9 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a Companhia Estrada de Ferro São Paulo Rio Grande, em petição fichada no Thesouro Nacional sob n. 901, deste anno, concedeu, por despacho de 31 de janeiro findo, reducção de direitos de importação, pagando apenas 6 % *ad valorem*, nos termos da clausula 70-b do contracto lavrado em virtude do decreto n. 11.905, de 19 de janeiro de 1916, para 198 quartolas com 37.000 litros de oleo, pesando 34.100 kilos, contendo oleo de Petroleo para lubrificação de machinas — Oleo Engine, constantes da inclusa primeira via da relação, devidamente carimbada e authenticada pela Primeira Sub-directoria desta directoria, material esse importado e destinado aos serviços contractuaes da requerente. (Processo n. 901, de 1930).

— Sr. inspector da Alfandega da Bahia:

N. 18 — Communicando, em resposta ao telegramma n. 21, de 31 de janeiro ultimo, que a isenção de direitos concedida pela ordem n. 2, de 8 de janeiro findo, comprehende toda a bagagem pertencente ao consul inglez J. E. Bell, sem qualquer restricção. (Processo n. 64.899, de 1929).

— Sr. inspector da Alfandega do Ceará:

N. 8 — Em additamento á ordem telegraphica desta directoria n. 17, de 22 de janeiro ultimo, communico-vos que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 11 do corrente mez, concedeu identicos favores concedidos pela mésma ordem a um pneumatico e camara de ar, sobresalentes que acompanharam o automovel objecto de pedido de isenção. (Processo n. 3.851, de 1930).

— Sr. inspector da Alfandega de Recife:

N. 30 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o requerimento encaminhado com o officio da Alfandega desta Capital, n. 101, de 17 de janeiro findo, fichado no Thesouro Nacional sob n. 2.365, deste anno, em que a firma

John Jurgens & Comp. recorre do acto dessa inspectoria, que mandou cobrar direitos, em separado, dos tambores que vieram acondicionando o silicato de soda, despachada pela nota de importação n. 8.367, do anno passado, em data de 6 do corrente mez, proferiu a respeito o despacho seguinte:

"De accôrdo com o parecer, dou provimento ao recurso."

O parecer que emittiu, com o qual concordou o Sr. ministro, foi o seguinte:

"Não ha na circular n. 20, de 13 de abril de 1923, dispositivo mandando applicar a taxa de $100 por kilo, senão aos tanques ou tabores que transportarem gazolina ou outros liquidos, adoptada já para os grandes depositos, no art. 757 da Tarifa.

Parece-me, assim, que deve ser dado provimento ao recurso, para, effeito, de isentar a firma de que trata este processo, John Jurgens & Comp., do pagamento de $100 por kilo dos tambores que transportarem o silicato de sodio despachado pela nota de fls. 11, de accôrdo com o parecer da Commissão de Tarifa da Alfandega do Rio, exarado ás fls. 15 verso."

O parecer emittido pela Commissão da Tarifa, foi o seguinte:

"A commissão entende que tambores continentes de silicato de sodio não têm valor mercantil. O Sr. inspector assim decidiu." (Processo n. 2.765, de 1930.)

— Sr. inspector da Alfandega de Victoria:

N. 11 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Sr. presidente desse Estado, pelo officio n. 2.190, de 18 de outubro ultimo, protocollado no Thesouro Nacional sob n. 51.221, de 1929, por despacho de 14 do corrente mez concedeu reducção de direitos de importação, de accôrdo com o art. 3º da lei n. 15.353, de 30 de novembro de 1927, para o material constante da 1ª via da inclusa relação, devidamente carimbada e authenticada pela 1ª Sub-directoria desta directoria e destinado aos serviços contractuaes da Companhia Central Brasileira de Força Electrica, devendo, porém, ser cobrados os direitos integraes dos itens 5, 9, 13, que se acham assignalados com a palavra "Não" a tinta carmim, por terem similares na industria nacional. (Processo n. 54.221, de 1929.)

— Sr. inspector da Alfandega de Recife:

N. 31 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o requerimento restituido ao Thesouro Nacional com o vosso officio n. 53, de 23 de novembro ultimo, fichado sob n. 62.844, do anno findo, em que a Ford Motor Company Exports Inc. recorre do acto adoptado por essa alfandega para a classificação das molas para automoveis, em data de 17 de dezembro findo, proferiu a respeito o despacho seguinte:

"De accôrdo com a doutrina firmada pela ordem da Directoria da Receita Publica n. 132, de 12 de agosto de 1926, á Alfandega de Santos, dou provimento ao recurso para mandar classificar a mercadoria em causa no art. 810 da Tarifa, para pagamento de 5 % *ad-valorem*" (Processo n. 62.844, de 1929.)

— Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 60 — Communicando que o Sr. ministro da Fazenda resolveu approvar o acto daquella delegacia que decidiu que o tecido representando pela amostra que acompanhou o officio n. 219, de 11 de março de 1929, e de que foi objecto a consulta feita pela "Brasital" S.A. está sujeito á taxa de $060 por metro ou fracção nos termos do art. 4º, §12, nº 1, do vigente regulamento do imposto de consumo. (Processo n. 12.847, de 1929.)

Directoria da Despeza Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 19 de fevereiro de 1930

Requerimentos despachados:

N. 43.140, de 1929. — Cooperativa Civil "A Pedra do Lar", pedindo pagamento de alugueis do predio occupado pelo Juizo Federal na Secção do Estado do Rio de Janeiro, na importancia de 3:500$000. — Dirija-se, queirendo ao Ministerio da Justiça.

N. 62.830, de 1924 — D. Odette Aguiar Costa, pedindo pagamento da pensão relativa ao anno de 1924. — Prove haver interropida a prescripção.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 19 de fevereiro de 1930

Officios expedidos:

Ao delegado fiscal no Amazonas:

N. 31 — Devolvendo o processo em que o escripturario Felizardo Toscano Leite Ferreira Filho pede pagamento de differença de vencimentos.

— Ao delegado fiscal no Ceará:

N. 30 — Communicando ter incorrido em prescripção a divida de 382$127 de que era credora D. Joaquina Domingues.

N. 31 — Concedendo o credito de 3:800$, para pagamento a Auberge Lobo.

— Ao delegado fiscal em Goyaz:

N. 19 — Remettendo o titulo do inactivo João Pereira do Couto e concedendo os creditos de 639$822 e reis 2:215$294, para pagamento dos respectivos vencimentos.

— Ao delegado fiscal na Parahyba:

N. 40 — Devolvendo o processo em que Jacintho Cruz Sobrinho pede pagamento de differença de vencimentos.

— Ao delegado fiscal no Paraná:

N. 30 — Devolvendo o processo referente á demonstração de rendas arrecadadas em novembro de 1929.

N. 31 — Devolvendo o processo referente ao montepio de D. Adelia Aurelio de Menezes e outros.

— Ao delegado fiscal em Pernambuco:

N. 40 — Concedendo o credito de 174:533$332, para despezas da Faculdade de Direito do Recife, a cargo do respectivo director, Dr. Manoel Netto Carneiro Campello.

N. 41 — Idem, idem, de 255:600$, para fim identico.

N. 42 — Indagando se não ha inconveniente em ser effectuado pelo Thesouro o pagamento de 1:224$, a José Pereira Braudão Junior.

N. 43 — Devolvendo o processo em que Antonio Wanderley Vieira da Cunha pede pagamento de uma gratificação.

— Ao delegado fiscal no Rio de Janeiro:

N. 27 — Concedendo o credito de 9:600$, para despezas á conta da verba 14, da Agricultura.

N. 28 — Communicando que o senhor ministro, por despacho de 27 de dezembro ultimo, autorizou o recolhimento, em cinco prestações, mensaes, para amortização da divida de reis 377$500, de que é responsavel o professor do Curso Complementar do Patronato Agricola annexo ao Posto Zootechnico Federal de Pinheiro.

— Ao delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 60 — Indagando se não ha inconveniente em ser effectuado pelo Thesouro o pagamento de 240$, ao capitão José Octaviano Pinto Soares.

N. 61 — Communicando ter incorrido em prescripção a divida de que era credor Victor José de Mattos.

— Ao delegado fiscal em São Paulo:

N. 74 — Remettendo o titulo da pensionista D. Maria de Lourdes.

N. 75 — Declarando que o credito de 1:500$, concedido pela ordem 459, de 2 de dezembro de 1929, está subordinado ao decreto n. 18.773 e não 18.733, como consta da referida ordem.

— Ao delegado fiscal em Sergipe:

N. 18 — Concedendo o credito de 600$, para pagamento ao escripturario Arthur Silva.

N. 19 — Concedendo o credito de 1:000$, para pagamento ao escripturario Aurelio Espiridião da Silveira.

— Ao director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 50 — Devolvendo o processo em que Manoel Francisco dos Santos pede, por exercicios findos, o pagamento de 396$920.

— Ao director da Casa da Moeda:

N. 51 — Devolvendo o processo em que Arlindo Cardoso da Costa Bastos pede pagamento de differença de vencimentos.

— Ao director da Caixa de Amortização:

N. 52 — Devolvendo o processo relativo á concessão do credito de 5:000$, para despezas de illuminação, etc.

— Ao director geral de Contabilidade do Ministerio da Viação:

N. 68 — Devolvendo o processo referente ao montepio de D. Gilda Silva de Oliveira.

N. 69 — Remettendo o processo em que Souza Baptista & Comp. pede pagamento de 200$000.

— Ao director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura:

N. 70 — Remettendo o processo em que Carlos da Fonseca Leão pede o pagamento de 3:593$650.

— Ao director geral de Fazenda do Ministerio da Marinha:

N. 71 — Communicando haver o Tribunal de Contas, por despacho de 29 de outubro de 1929, imposto a multa de 1 % ao mez sobre a quantia de 2:500$, recebida, por adeantamento, pelo capitão tenente Octavio Pinto Guedes, e da qual não prestou contas dentro do prazo legal.

N. 72 — Concedendo o credito de 9:763$915, para pagamento a Cosme Damião do Couto.

N. 73 — Remettendo a tabella de distribuição de creditos para despezas á conta das diversas verbas do Ministerio da Marinha, no total de reis 1.100:000$000.

— Ao director de Contabilidade do Thesouro Nacional:

N. 75 — Communicando ter sido concedido á Directoria de Fazenda do Ministerio da Marinha, o credito de

2:763$645, para pagamento a Cosme Damião do Couto.

N. 76 — Communicando ter sido remettida á Directoria de Fazenda do Ministerio da Marinha, a tabella de distribuição de creditos para despezas á conta das diversas verbas do referido ministerio, no total de 1.100:000$000.

— Ao director do Lloyd Brasileiro:

N. 54 — Solicitando a devolução da 1ª via do empenho de despeza n. 298, de 1929.

— Ao presidente da Caixa de Aposentadorias e Pensões da Estrada de Ferro Oéste de Minas:

N. 55 — Solicitando a remessa do requerimento de Rodolpho Novaes para poder ser solucionado os pedidos de restituições de contribuições para o montepio, feitos por outros funccionarios da Estrada de Ferro Oeste de Minas.

— Ao delegado do Serviço de Industria Pastoril no Estado do Pará:

N. 56 — Respondendo o telegramma n. 11, de 16 de dezembro de 1929.

Directoria da Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 14 de fevereiro de 193

N. 65.449 — Officio n. 233|T, de 18 de dezembro de 1929, da Inspectoria de Seguros, sobre requerimento da Royal Exchange Assurance, pedindo levantamento de caução. — Apresente o conhecimento da caução effectuada no Thesouro Nacional.

Dia 18

N. 65.148 — Requerimento de Côrtez & Varella, de 18 de dezembro de 1929, pedindo restituição de deposito. — Satisfaça a exigencia do parecer.

N. 48.869 — Requerimento de Lino & Ramos, de 26 de setembro de 1929, pedindo restituição de deposito. — Satisfaça a exigencia do parecer.

N. 2.664 — Requerimento de Joaquim Moreira da Cunha Rego, como procurador das menores Manoela, Natalia e Catharina, de 21 de janeiro de 1930, pedindo um pagamento. — Compareça a esta directoria para prestar esclarecimentos.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Dia 19 de fevereiro de 1930

Requerimentos:

N. 15.552 — Carlos Lopes. — Averbe-se a mudança, de accôrdo com as informações e pareceres.

N. 20.087 — Albina Prechel. — Averbe-se a baixa, em face das informações e pareceres.

N. 8.509 — Lima & Lopes. — Autorizo a transferencia, em face da informação e parecer.

N. 1.571 — Botelho & Ferreira. — Idem.

N. 3.006 — Antonio Lopes Ferreira. — Em face da informação e de accôrdo com o parecer, averbe-se a mudança, fazendo-se a rectificação indicada. Imponho a Antonio Lopes Ferreira Pinto e Carlos Pereira, a cada um, a multa de 50$, minimo da lei.

N. 22.626 — Pedro Silva & Comp. — Transfira-se, e, em seguida, averbe-se a mudança, de accôrdo com a informação e parecer.

N. 751 — Dr. Paulo Duvivier. — Averbe-se a mudança, de accôrdo com as informações e pareceres.

N. 2.736 — Antonio Constantino. — Proceda-se á inscripção pela fórma proposta na informação, de accôrdo com o parecer, dando-se baixa no lançamento em nome de Joaquim Antunes de Aguiar, a quem imponho a multa de 50$, minimo da lei. Ficam resalvados os direitos da Fazenda Nacional de haver do collectando qualquer debito existente, si futuramente ficar provado que houve successão.

N. 13.394 — Brasital S. A. — Averbe-se a mudança, de accôrdo com as informações e pareceres.

Notificações:

N. 1.096 — Emilio Honaiss & Comp., avenida Thomé de Souza n. 93. — Em face da informação e de accôrdo com o parecer, mantenho o despacho de folhas 4, exarado em 12 de setembro do anno findo, pelos seus fundamentos legaes e julga de nullo effeito a notificação junta, n. 1.136, de 1929.

N. 20 — João Pires, estrada Intendente Magalhães n. 1.192. — Multa de réis 150$, mais a importancia de 155$, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 21 — M. Brand, rua Coronel Rangel n. 14. — Multa de 150$, mais a importancia de 130$, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 19 — José Sotelinho Filho, rua Candido Benicio n. 314. — Idem.

Certidões:

N. 193 — Joaquim Mathias Junior. — Certifique-se.

N. 198 — J. B. Reis. — Idem.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 19 de fevereiro de 1930

Precatorios despachados:

Juizo do Supremo Tribunal Federal, entrega de 2:300$, a favor do capitão Solon Lopes de Oliveira. — Cumpra-se.

Juizo da Quinta Pretoria Criminal, entrega de 800$, a favor de Luiz Arnaud Coutinho. — Idem.

Juizo da Quinta Pretoria Criminal, entrega de 1:000$, a favor de Luiz Arnaud Coutinho. — Idem.

Juizo da Quinta Pretoria Criminal, entrega de 500$, a favor de Antonio Rodrigues. — Idem.

Juizo da Terceira Pretoria Criminal, entrega de 800$, a favor do Dr. Jorge de Mello Affonso. — Idem.

Juizo da Terceira Pretoria Criminal, entrega de 800$, a favor do Dr. Jorge de Mello Affonso. — Idem.

Juizo da Terceira Pretoria Criminal, entrega de 500$, a favor de Antonio Rodrigues de Carvalho. — Idem.

Juizo da Sexta Pretoria Criminal, entrega de 1:000$, a favor do Dr. José Moutinho Amado. — Idem.

Autos de infracção:

N. 1.919, de 1926, contra Francisco Antonio de Azevedo. — Encaminhe-se.

N. 504, de 1929, contra Antonio Soares Ribeiro. — Idem.

N. 501, de 1929, contra Albino Carneiro Barbosa. — Idem.

N. 272, de 1927, contra Arlindo Reis & Comp. — Idem.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

EXPEDIENTE DO SR. DELEGADO GERAL

Dia 19 de fevereiro de 1930

Requerimentos despachados

N. 6.024 — A. Barros & Comp. Ltda., prestando esclarecimentos. — Imponho a multa de 500$, por infracção do artigo 80 do regulamento. Proceda-se á cobrança nos termos regulares.

N. 5.996 — Pinto D'Azevedo & Comp., respondendo uma notificação. — Idem.

N. 2.370 — A. Martins & Comp., idem. — Idem.

N. 459 — Carlos Ramos, reclamando contra lançamento. — Deferido, de accôrdo com a informação.

N. 6.360 — Heinrich Wiedemann, idem. — Indeferido. A deducção solicitada para cobrir o prejuizo soffrido, no caso do peticionario, é inacceitavel, em face da letra *e*, do art. 31 da lei numero 4.625, de 31 de dezembro de 1922.

N. 10.457 — Reynaldo Caetano Henriques, idem. — Calcule-se o imposto levando-se em consideração o desconto em folha.

N. 8.641 — Zalmino Zusmann, pedindo cancellamento de declaração. — De accôrdo com o § 3º do art. 57 do regulamento, annulle-se a declaração G. 1.161, e modifique-se o lançamento, levando-se em consideração o imposto pago.

Officios expedidos:

Ao Sr. chefe de secção do Imposto de Renda em Bello Horizonte:

N. 243 — Remettendo o processo de lançamentos *ex-officio* intentados contra diversos contribuintes.

N. 244 — Idem, contra os contribuintes Constantino de Oliveira Motta e Waldemar Machado de Mendonça.

— Aos Srs. chefes de secção do Imposto de Renda em São Paulo e Estado do Rio:

Ns. 245|50 — Idem, contra diversos contribuintes.

— Ao Sr. director da Receita Publica:

N. 49 — Remettendo o processo em que é interessado o contribuinte bacharel Pedro da Cunha Pedrosa.

Telegrammas expedidos:

A' Delegacia Fiscal em Goyaz:

N. 31 — Sobre objecto de serviço.

Inspectoria Geral dos Bancos

Requerimentos despachados

Dia 19 de fevereiro de 1930

Maria Vieira, pedindo repasse. — Autorizo o pagamento para extincção do titulo.

Praxedes de Jesus Ferreira, idem. — Idem, idem, idem.

Imprensa Nacional e "Diario Official"

Imprensa Nacional. — Portaria n. 751.

O director geral, interino determina ao Sr. chefe da Secção Central que faça dar carga ao Sr. thesoureiro desta repartição de quinhentos (500) exemplares do decreto n. 5.750, de 23 de dezembro de 1929 — Lei da Receita — para serem postos á venda na thesouraria, ao preço de mil e quinhentos réis (1$500), cada exemplar.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1930. — O director geral, interino, *Severiano A. Cavalcanti.*

Imprensa Nacional. — Portaria numero 752.

O director geral, interino, determina ao Sr. chefe da Secção Central que faça dar carga ao Sr. thesoureiro desta repartição de mil (1.000) exemplares do decreto n. 5.746, de 9 de dezembro de 1929 — Lei de Fallencias — para serem postos á venda na thesouraria ao preço de mil e quinhentos réis (1$500), cada exemplar.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1930. — O director geral, interino, *Severiano A. Cavalcanti*.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 19 de fevereiro de 1930

Officios expedidos:

Ao Exmo. Sr. Dr. director geral do Thesouro Nacional:

N. 468 — Respondendo ao officio numero 37, de 8 do mez corrente.

— Ao Sr. 1º secretario da Bibliotheca Publica Pelotense:

N. 469 — Accusando o recebimento da circular e agradecendo a communicação.

— Ao Sr. Miguel A. de Souza:

N. 470 — Remettendo o conhecimento n. 310, relativo ao custo das obras enviadas, ficando um saldo de 6$400.

— Ao Sr. escrivão da 5ª Pretoria Criminal:

N. 471 — Respondendo ao officio numero 239, de 11 do mez corrente.

— Ao Sr. Thimotheo Pereira de Moraes:

N. 472 — Respondendo ao officio numero 8, de 20 de janeiro ultimo.

— Ao Sr. Frederico José Bergo:

N. 473 — Remettendo o conhecimento n. 311, relativo ao pagamento de um exemplar da Legislação Bancaria, do custo de 1$000, ficando um saldo de 500 réis.

— Ao Sr. Ernesto Baumann:

N. 474 — Accusando o recebimento de um vale postal no valor de 7$500, e remettendo o conhecimento n. 309, relativo ao custo das obras solicitadas por carta de 18 de janeiro ultimo, ficando um saldo de 400 réis.

Ao Exmo. Sr. Dr. director geral do Thesouro Nacional:

N. 475 — Encaminhando um processo sem numero, da Secção de Artes.

N. 477 — Remettendo a minuta do termo de contracto a ser celebrado entre esta repartição e a Sociedade Anonyma R. Mattos.

Officios despachados:

N. 135 da 6ª Região Militar. — Attenda a Secção Central.

N. 37 da Administração dos Correios de Ribeirão Preto. — Providencie a Secção Central.

N. 123 da Repartição Geral dos Telegraphos. — Idem.

N. 26 da Delegacia Fiscal do Rio Grande do Sul. — Annote e providencie a Secção Central.

Ns. 10 e 11 da Delegacia Fiscal de Sergipe. — A' Secção Central.

Ns. 484 e 488 da Estrada de Ferro Central do Brasil. — Idem.

Ns. 2/160 e 2/161 da Estrada de Ferro Central do Brasil. — A' Secção de Artes.

N. 35 da Sub-directoria do Trafego. — A' Secção Central para providenciar no sentido da exigencia.

N. 27 da Delegacia Fiscal na Bahia. — A' Secção Central.

N. 677 da Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril. — Proceda-se pelo modo proposto, officiando-se.

N. 4 da Directoria da Receita Publica do Thesouro Nacional. — A' Secção de Artes.

N. 28 da Delegacia do Patrimonio Nacional. — Attenda-se mediante as devidas cautelas, fazendo-se a entrega sob termo e officiando-se á Directoria do Patrimonio Nacional.

N. 000124 do Instituto Biologico de Defesa Agricola. — A' Secção Central, para dizer o valor total da encommenda.

Sem numero do Ministerio dos Negocios da Fazenda. — A' Secção de Artes para attender com urgencia.

N. 149 do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio. — A' Secção de Artes.

Requerimentos:

Octavio Leonidio dos Santos Lima. — Concedo nos termos propostos.

Fontes Garcia & Comp. — Entregue-se mediante recibo de accôrdo com a informação e parecer.

Pedidos:

Ns. 106 es. 107 da Officina do *Diario Official*. — Forneça-se.

N. 3 da Officina de Composição. — Proceda-se de accôrdo com o despacho proferido no pedido a que se refere a informação.

N. 3 da Officina de Fundição de Typos. — Idem.

N. 2 da Officina de Fundição de Typos. — Faça-se o lançamento devido, de accôrdo com a informação.

N. 63 da Officina do *Diario Official*. — Idem.

N. 10 do Ministerio do Exterior.

N. 74 do Gabinete do Consultor da Fazenda Publica.

N. 92 da Bibliotheca do Ministerio da Fazenda.

N. 27 da Impressão Typographica. — Forneça-se.

Ns. 35, 36, 37 e 38 da Officina de Composição. — Idem.

N. 23 da Officina de Fundição de Typos. — Idem.

N. 25 da thesouraria. — Idem.

N. 90 do Gabinete do Consultor da Fazenda Publica.

Communicações:

Do Sr. chefe da Secção Central, relativa aos depositos de consignação dos annos de 1928 e 1929. — A' Secção Central, afim de fazer informar pelo escrivão do Caixa, examinando o de "depositos de diversas origens".

Do Sr. chefe da Secção Central, sobre a portaria n. 744. — Declare a Secção Central a que partida pertence effectivamente a bobina e qual o preço verdadeiro da mesma, bem assim de onde se originou o engano allegado.

Boletins:

Explicativo do Almoxarifado em 14/2/930. — A' Secção Central.

Explicativo do Almoxarifado em 15/2/930. — Idem.

Minutas:

Revisão da Imprensa Nacional, 17/2 de 1930. — A' Secção Central.

Conhecimento n. 1.273 do Thesouro Nacional.

Cartas:

Sr. Alvaro S. Thiago. — Informe a Secção Central, com urgencia.

João Ferreira de Mello. — Informe a Secção Central, depois de providenciar.

Instituto Gymnasial de Passo Fundo. — Providencie e informe a Secção Central.

Candido José Mariano. — A' Secção Central.

Alvaro Braga Godinho. — Providencie e informe a Secção Central.

Refinação de milho, Brasil. — Idem.

Eutyanio Ferreira Mendes. — Idem.

Julio Pereira. — Informe a Secção Central.

Telegrammas:

Da Inspectoria Agricola Federal. — A' Secção Central.

RENDA ARRECADADADA PELA THESOURARIA

De janeiro de 1930.	104:508$878
De 1 a 18 de fevereiro de 1930.	41:886$612
Total.	146:395$490
Em igual periodo de 1929	166:456$363
Differença para menos em em 1930. .	20:060$873

Imprensa Nacional, 18 de fevereiro de 1930. — O thesoureiro, *Guilherme Catramby* — O 2º escripturario, *A. Machado*. — Visto, o chefe, *Araripe Filho*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Portaria n. 61 — Em 19 de fevereiro de 1930.

Para effeito do exame theorico e pratico de legislação aduaneira a que se devem submetter os candidatos ao logar de corretor de navios, na fórma do numero 7 do art. 3º do decreto n. 19.009, de 27 de novembro de 1929, recommendo que se observe o seguinte questionario:

1º — Corretor de navio — Nomeação — Condições exigidas para desempenho das funcções — Caução ou fiança.

2º — Attribuição dos corretores de navios — Incompatibilidade de funcções — Responsabilidades e penas a que estão sujeitos.

3º — Os livros dos corretores — Escripturação — Validade perante os tribunaes — Exame e archivamento.

4º — Os corretores perante a Alfandega, perante os seus commitentes.

5º — Emolumento dos corretores — Augmento ou diminuição — Contracto de engajamento.

6º — Manifesto de carga — Traducção — Devolução á Alfandega — Prazo legal — Pena pelas infracções.

7º — Entrada de vapores e seu desembaraço — Condições exigidas para esse fim — Paquetes de linhas regulares — Dispensa de formalidades.

8º — Despacho maritimo — O que devem conter — Passe, passaporte e certificado de arqueação do navio.

9º — O imposto de docas e de pharóes — Contribuições para as casas de caridade — Dispensa de formalidades.

10 — Sello de fretamento — Sua cobrança — Obrigação dos corretores sobre seu pagamento — Fiscalização pelos fiscaes de sello adhesivo.

11 — Cabotagem — Como é feita — Guias de exportação.

João Lindolpho Camara, inspector.

Instituto de Previdencia dos Funccionarios Publicos da União

SESSÃO DE 13 DE FEVEREIRO DE 1930

Aos 13 dias do mez de fevereiro de 1930, na séde do Instituto de Previdencia dos Funccionarios Publicos da União, á Avenida Rio Branco n. 39, realizou-se a 190ª sessão do Conselho Administrativo, com a presença dos Srs. ministro Au-

gusto Tavares de Lyra, representante do Tribunal de Contas, Dr. Didimo da Veiga, do Ministerio da Fazenda, Dr. Pereira Junior, do Ministerio da Justiça, doutor Mario de Vasconcellos, do Ministerio do Exterior, Dr. Monteiro de Souza, do Ministerio da Agricultura, Dr. Adriano de Abreu, do Ministerio da Viação, coronel Laurenio Lago, do Ministerio da Guerra, Dr. Julio Barbosa, da Secretaria do Senado Federal, Dr. Gabriel Vianna, da Secretaria do Supremo Tribunal Federal, Dr. Manoel Marques de Oliveira, contador geral da Republica, todos membros do conselho e mais dos Srs. Drs. Corrêa de Sá, Telmo de Escobar e Jovelino Amaral respectivamente, directores presidente, secretario e thesoureiro do Instituto e Dr. Jayme Pinheiro de Andrade, consultor juridico do Instituto. Deixaram de comparecer, com causa justificada, os Srs. commandante Barros e Azevedo, do Ministerio da Marinha e Dr. Adolpho Gigliotti, da Secretaria da Camara dos Deputados. A's 15 horas e 20 minutos, assume a presidencia o senhor ministro Tavares de Lyra que, verificando haver numero legal, declara aberta a sessão, e determina a leitura da acta da sessão anterior que é approvada e devidamente assignada. Na hora do expediente, o Sr. presidente declara haver a meza recebido do Sr. director presidente do Instituto, o seguinte officio, cuja leitura é feita pelo Sr. secretario: "Sr. presidente do Conselho Administrativo: Tornando ás vossas mãos, o incluso processo que me foi transmittido com o officio n. 100, de 8 de janeiro ultimo, referente aos serviços actuariaes, do Instituto, cabe-me informar, tendo em vista o que consta do referido officio que, a esta directoria ainda não é possivel iniciar os referidos serviços pela carencia dos elementos que lhes são imprescindiveis. Esta directoria, excusando-se de entrar na apreciação sobre a utilidade de taes serviços, pois já está perfeitamente cuidada na exposição do Sr. Francisco d'Auria, ex-contador geral da Republica, está envidando os melhores esforços para inicial-os dentro do menor prazo possivel, isto é, logo que estejam concluidos os serviços de contas correntes, já bastante adeantados, na contadoria deste Instituto. Acredita esta directoria que com mais alguns mezes de espera, terá opportunidade de propôr ao conselho a creação dos serviços actuariaes. Muito attenciosas saudações. (a) *Augusto Corrêa de Sá*, director presidente". Em seguida, o Sr. Monteiro de Souza declara regulares as inscripções de numeros: 30.776 — 30.871 — 30.918 — 30.922 — 30.923 — 30.925 — 30.926 — 30.947 — 31.194 — 31.349 — 31.350 — 31.385 — 31.386 — 31.391 — 31.392 — 32.214 — 32.286 — 32.652 — 32.656 — 32.658 — 32.665 — 32.675 — 34.242 — 34.518 — 34.627 — 34.811 — 35.005 — 35.020 — 35.048 — 35.080 — 35.157 — 35.852 — 35.312 — 35.372 — 35.379 — 35.443 — 35.822 e 35.883. O Sr. Pereira Junior declara regulares as inscripções de numeros: 34.029 — 34.369 — 34.967 — 35.021 — 35.084 — 35.086 — 35.087 — 35.090 — 35.092 — 35.119 — 35.183 — 35.189 — 35.191 — 35.258 — 35.282 — 35.331 — 35.339 — 35.340 — 35.342 — 35.343 — 35.348 — 35.349 — 35.363 — 35.380 — 35.661 — 35.825 — 35.873 e 35.903, devendo baixar em diligencia a de numero 35.423. Quanto á de numero 35.242, o Conselho Administrativo resolveu que o requerente só se poderá inscrever como contribuinte facultativo. Em relação á de numero 35.898, o Conselho Administrativo resolveu mandar cancellar a inscripção, porque o requerente não pode ser contribuinte nem facultativo do Instituto. O Sr. Laurenio Lago declara regulares as inscripções de numeros: 35.230 — 35.222 — 35.444 — 35.447 — 35.448 — 35.449 — 35.450 — 35.456 — 35.457 — 35.471 — 35.473 — 35.489 — 35.491 — 35.497 — 35.499 — 35.518 — 35.541 — 35.543 — 35.553 — 35.554 — 35.555 — 35.627 — 35.628 — 35.833 — 35.870 — 35.908 — 35.915 — 35.927 — 35.933 — 35.935 — 35.936 — 35.954 — 35.987 — 36.009 — 36.013 — 36.058 — 36.086 e 36.103, devendo baixar em diligencia a de numero 35.939. O Sr. Mario de Vasconcellos declara regulares as inscripções de ns. 34.218 — 34.222 — 34.225 — 34.226 — 34.227 — 34.228 — 34.230 — 34.232 — 34.464 — 34.495 — 34.510 — 34.613 — 34.640 — 34.957 — 34.959 — 34.960 — 34.968 — 35.013 — 35.015 — 35.030 — 35.031 — 35.042 — 35.065 — 35.356 — 35.357 — 35.360 — 35.361 — 35.362 — 35.365 — 35.366 — 33.662, devendo baixar em diligencia a de numero 35.335. O senhor Adriano de Abreu declara regulares as inscripções de ns. 35.122 — 35.147 — 35.150 — 35.151 — 35.170 — 33.195 — 35.214 — 35.368 — 35.369 — 35.377 — 35.378 — 35.382 — 35.383 — 35.384 — 35.385 — 35.386 — 35.387 — 35.388 — 35.389 — 35.390 — 35.391 — 35.392 — 35.393 — 35.395 — 35.396 — 35.397 — 35.398 — 35.399 — 35.400 — 35.401 — 35.402 — 35.403 — 35.404 — 35.414 — 35.415 e 37.608, devendo baixar em diligencia as de numeros 35.370 e 35.394. O senhor Julio Barbosa, declara regulares as inscripções de numeros 34.633 — 34.204 — 34.270 — 34.279 — 34.280 — 34.284 — 34.285 — 34.286 — 34.287 — 34.288 — 34.291 — 34.292 — 34.293 — 34.294 — 34.401 — 34.402 — 34.403 — 34.408 — 34.414 — 34.418 — 34.506 — 34.516 — 34.519 — 34.520 — 34.548 — 34.581 — 34.582 — 34.993 — 35.004 — 35.008 — 35.009 — 35.367 — 35.660 e 35.666, devendo baixar em diligencia a de n. 34.992. O Sr. Didimo da Veiga declara regulares as inscripções de ns. 32.444 — 32.832 — 32.833 — 32.834 — 32.835 — 32.836 — 32.837 — 34.271 — 34.290 — 34.295 — 34.296 — 34.297 — 34.298 — 34.299 — 34.300 — 34.394 — 34.561 — 34.583 — 34.950 — 34.961 — 34.971 — 35.027 — 35.058 — 35.059 — 35.060 — 35.062 — 35.063 — 35.243 — 35.244 — 35.333 — 35.371 — 35.373 — 35.407 — 35.408 — 35.409 — 35.432 e 35.667. Quanto á de n. 32.476, o Conselho Administrativo resolveu mandar cancellar a inscripção, porque o requerente não pode ser contribuinte do instituto. Tomando conhecimento da situação de um funccionario que está inscripto para um peculio de 10 contos, quando os seus vencimentos actuaes são superiores a seis contos annuaes, resolveu o Conselho Administrativo julgar regular a inscripção devendo-se, entretanto, elevar, opportunamente, o mesmo peculio a 15 contos, observado, em todos os casos, o disposto na lei n. 5.407, de 30 de dezembro 1927, que só reconhece o direito a peculio, depois da inscripção, requerida pelo interessado ou feita compulsoriamente. O Sr. Gabriel Vianna declara regulares as inscripções de numeros: 28.864 — 35.094 — 35.095 — 35.096 — 35.097 — 35.098 — 35.099 — 35.100 — 35.101 — 35.102 — 35.103 — 35.104 — 35.105 — 35.106 — 35.107 — 35.108 — 35.109 — 35.117 — 35.152 — 35.174 — 35.235 — 35.241 — 35.251 — 35.259 — 35.271 — 35.275 — 35.277 — 35.278 — 35.280 — 35.288 — 35.297 — 35.303 — 35.304 — 35.315 — 35.321 — 35.323 — 35.351 e 35.355. Quanto á de numero 5.444 o Conselho Administrativo resolveu mandar restabelecer a inscripção, á vista de sua ultima decisão sobre os contractados. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente dá por encerrada a sessão, o que faz ás 17 horas. E, eu, Manoel Marques de Oliveira, secretario do conselho, mandei lavrar a presente acta, que é assignada pelo Sr. presidente, e por mim, subscripta. — *Augusto Tavares de Lyra*. — *Manoel Marques de Oliveira*.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR-PRESIDENTE

Dias 15 e 17 de fevereiro de 1930

Emprestimos:

Ns. 186 — 247 — 367 — 370 — 713 — 716 — 747 — 7491 — 750 — 751 — 752 — 753 — 1.007 — 1.008 — 1.009 — 1.010 — 1.011 e 1.688. — Officie-se, autorizando a averbação da consignação e o pagamento do emprestimo.

Requerimentos:

Otis Elevator Company, Casa Pratt, S. A., e Antonio Gomes Cardoso. — Autorizo o pagamento.

Peculios:

Luiz Ernesto Nobrega. — Pague-se a quota parte de Maria Antonia Pereira Nobrega, de accôrdo com a resolução do conselho, de 10 de agosto de 1929, á fls. 36 verso, e parecer ao lado. Georgina Silva de Oliveira, Agueda Padilha Vidal, Magdalena da Silva Mattos, Maria Botelho Leal, Maria Calvea e Noemi Calvet. — Cumpra-se.

Ministerio da Marinha

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 19 de fevereiro de 1930

Sr. ministro da Fazenda:

N. 431 — Acompannada do respectivo processo, tenho a honra de transmittir a V. Ex., para os fins convenientes, a cópia, annexa, do decreto de 13 do corrente, aposentando Henrique Leão Vanckert, conforme pediu, no logar de continuo da Directoria do Expediente da Secretaria de Estado dos Negocios da Marinha.

N. 432 — Acompanhada do respectivo processo, tenho a honra de transmittir a V. Ex., para os fins convenientes, a cópia, annexa, do decreto de 13 de janeiro do anno em curso, aposentando Benvindo Vieira, conforme pediu, no logar de patrão das embarcações da Directoria de Navegação.

N. 433 — Solicito de V. Ex., providencias no sentido de ser paga, pelo Thesouro Nacional, ao sub-official Francisco Braz Augusto a importancia de 143$319, á conta da verba "29ª — Reposições e Restituições", do orçamento desse ministerio, no periodo de junho de 1922 a dezembro de 1925.

N. 434 — Solicito de V. Ex., providencias no sentido de ser paga, pelo Thesouro Nacional, ao capitão-tenente, commissario, Arthur Gonçalves Capella, a importancia de 191$135, á conta da verba "29ª — Reposições e Restituições", do orçamento desse ministerio.

N. 435 — Tenho a honra de solicitar

a audiencia do ministerio a cargo de V. Ex., acerca do requerimento que acompanha os papeis, annexos, em que o 2º auditor da Marinha, Dr. Henrique Magalhães de Almeida, pede restituição da importancia total dos descontos feitos em seus vencimentos, em 1927 e 1928, a titulo de seno de nomeação.

N. 444 — Acompanhada do respectivo processo, tenho a honra de transmittir a V. Ex., para os devidos fins, a cópia, annexa, do decreto de 13 do corrente, aposentando Eduardo Rodrigues Maia, conforme pediu, no logar de operario de 1ª classe da Officina de Caldeireiros de Ferro do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro.

N. 445 — Acompanhada do respectivo processo, tenho a honra de transmittir a V. Ex., para os fins convenientes, a cópia, annexa, do decreto de 13 do corrente, aposentando Angelo Martins, conforme pediu, no logar de operario carpinteiro da Officina do Laboratorio e Deposito Radiotelegraphico da Marinha.

N. 446 — Acompanhada do respectivo processo, tenho a honra de transmittir a V. Ex., para os fins convenientes, a cópia, annexa, do decreto de 13 do corrente, aposentando Felippe João Francisco das Chagas, no logar de operario de segunda classe da Divisão de Manutenção — Secção de Pedreiros do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro.

— Sr. ministro da Justiça:

N. 437 — Solicito de V. Ex., providencias no sentido de ser recolhido á Casa de Correcção, á disposição de cuja Directoria foi mandado passar pela Primeira Auditoria da Marinha, o ex-taifeiro, José Victorino Marques, que deverá cumprir naquelle estabelecimento, a pena de 30 annos de prisão com trabalho, a que foi condemnado, pelo crime previsto no art. 150 do Codigo Penal para a Armada.

— Sr. director geral do Pessoal:

N. 438 — Declaro-vos, para os devidos fins, que resolvi designar o capitão-tenente Aecio de Albuquerque Antunes para servir como official de Tiro da Flotilha de Contra-Torpedeiros.

N. 439 — Declaro-vos, para os devidos fins, que resolvi designar o capitão-tenente Silvino José Pitanga de Almeida, para servir como encarregado de Artilharia do Cruzador "Rio Grande do Sul".

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 440 — Tendo sido aberto por este ministerio, conforme o decreto numero 19.109, de 13 de fevereiro em curso, em cópia annexa, o credito especial de réis 9:379$921, para pagamento ao lente cathedratico da Escola Naval em disponibilidade, vice-almirante, graduado, engenheiro machinista, reformado, José Pinto da Motta Porto, rogo a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de ser effectuado, por esse instituto, o registro do alludido credito.

N. 441 — Tendo sido solicitado a esse Tribunal o registro do credito especial de 9:379$921, aberto por este ministerio, conforme o decreto n. 19.109, de 13 do corrente mez, para pagamento ao lente cathedratico da Escola Naval, em disponibilidade, vice-almirante, graduado, engenheiro machinista, reformado, José Pinto da Motta Porto, rogo a V. Ex., se digne de providenciar no sentido de ser distribuida á Pagadoria da Marinha a importancia do credito acima referido.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Industria e Commercio

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 15 de fevereiro de 1930

Gaspar Ricardo Junior, engenheiro civil, requerendo concessão das vantagens constantes do decreto n. 5.646, de 1905, e demais favores, para o aproveitamento da força hydraulica das aguas do rio Parahyba ou de seus affluentes, no Estado de São Paulo. — A' vista dos pareceres do Serviço Geologico e da Inspectoria Federal de Estradas, indeferido.

Dia 17

Oscar Luiz de Lima e Cirne, recorrendo do despacho da Directoria Geral da Propriedade Industrial, que indeferiu seu pedido de privilegio para "um dispositivo renovador de força motriz". — Nego provimento ao recurso, de accôrdo com os pareceres.

Paulo Bigler, recorrendo do despacho da Directoria Geral da Propriedade Industrial, que indeferiu seu pedido de privilegio para "um processo para tornar mais efficaz a applicação dos formicidas sob base de sulfureto de carbono". — Nego provimento ao recurso, de accôrdo com os pareceres.

John William Freman, recorrendo do despacho da Directoria Geral da Propriedade Industrial que indeferiu seu pedido de privilegio para "aperfeiçoamentos em fornalhas". — Nego provimento ao recurso, nos termos do parecer do conselho.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 19 de fevereiro de 1930

Sr. director geral da Propriedade Industrial:

Officio n. 221 — Restituindo-vos os inclusos requerimentos em que Antonio Pezzutti protesta, no primeiro, contra o despacho que ordenou a lavratura de termo de deposito n. 16.176, em nome da Propaganda Carioca Limitada, e apresenta replica, no segundo, ao indeferimento do seu pedido de privilegio para a invenção de "um novo coupon para propaganda commercial, denominado Coupon Recompensador Brasileiro", que acompanharam vosso officio n. 268, de 5 do corrente mez, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro proferiu a respeito o seguinte despacho: "Não havendo que deferir, archive-se o primeiro requerimento. Quanto ao segundo, mantenho o despacho de denegação do privilegio."

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 19 de fevereiro de 1930

Officios:

Sr. superintendente da Fiscalização dos Estabelecimentos de Ensino Technico Commercial:

N. 61 — Passo ás vossas mãos, afim de ser entregue ao interessado, a portaria que reconhece officialmente o curso commercial do Collegio Sacré-Couer de Marie, com séde nesta Capital.

— Sr. director da Directoria Geral de Estatistica:

N. 62 — De ordem do Sr. ministro, passo ás vossas mãos, para os fins convenientes, o exemplar junto de uma publicação da Liga das Nações, sob o titulo "Comptes rendus de la Conférence Internationale concernent les statistiques économiques", enviado a esta Secretaria de Estado pelo Ministerio das Relações Exteriores.

— Sr. superintendente da Fiscalização dos Estabelecimentos de Ensino Technico Commercial:

N. 63 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho publicado no *Diario Official* de 14 do mez corrente, resolveu deferir o pedido de fiscalização prévia do curso commercial do Lyceu Commercial, annexo á Associação dos Empregados no Commercio do Rio de Janeiro e fixar em 300$ mensaes a espectiva quota de fiscalização, conforme propuzestes no officio n. 163, de 5 do corrente mez.

— Sr. director geral de Contabilidade:

N. 64 — Tendo sido, por despacho do Sr. ministro, publicado no *Diario Official* de 14 do corrente mez, arbitrada em 300$ a quota destinada ao custeio da fiscalização prévia do curso commercial do Lyceu Commercial, annexo á Associação dos Empregados no Commercio do Rio de Janeiro, solicito vossas providencias no sentido de ser fornecida ao interessado, guia para recalher ao Thesouro Nacional, a importancia correspondente a um semestre.

— Sr. director da Directoria de Meteorologia:

N. 65 — De ordem do Sr. ministro e para os devidos fins, passo ás vossas mãos a inclusa cópia do aviso n. 72|G, de 5 do corrente mez, no qual o Sr. ministro da Viação e Obras Publicas dá conhecimento a esta Secretaria de Estado da proxima visita ao nosso paiz do dirigivel "Graf Zeppelin", da Companhia "Luftschiffba Zeppelin", da Allemanha.

Directoria Geral de Contabilidade

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Ao Sr. director do Instituto de Expansão Commercial:

Officio n. 1.232 — Em resposta ao seu officio n. 236, de 31 de janeiro ultimo, referente a obras nesse instituto, manda o Sr. ministro declarar que, obedecendo ao plano de embellezamento da cidade, se fez mistér a alteração projectada pela Prfeitura, para a qual já deu o seu assentimento.

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 15 de fevereiro de 1930

Avisos:

Sr. director geral do Serviço Florestal do Brasil:

N. 330 — Declara que resolveu autorizar a lavratura de contracto com o chimico industrial Arthur de Miranda Bastos, para prestar os seus serviços na identificação micrographica das madeiras, a cargo dessa directoria.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 344 — Attendendo á solicitação constante do vosso aviso n. 104, restitue

com as informações prestadas por este ministerio, o processo em que a Companhia Nacional de Tecidos de Juta S. A., com sédo em São Paulo, pede o registro de seus productos, para os effeitos do artigo 8º, do decreto n. 8.592, de 8 de março de 1911.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 14 de fevereiro de 1930

Officios:

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro:

N. 314 — Remette a relação, approvada pelo Sr. ministro, do pessoal variavel do Hórto Florestal de Rezende, nesse Estado, que deve servir no periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro do corrente anno.

— Sr. director geral do Serviço de Povoamento:

N. 315 — Restitue o processo de concurrencia administrativa encaminhado com o vosso officio n. 309, e pede para fazer constar do mesmo si os preços offerecidos na concurrencia estão ou não elevados de mais de 10 % sobre os da praça.

N. 316 — Communica que o senhor ministro approvou a relação do pessoal variavel a ser contractado pelo Nucleo Colonial "Affonso Penna", no corrente anno.

N. 317 — Restitue o processo de concurrencia administrativa encaminhado com o vosso officio n. 525, e pede para fazer constar do mesmo si os preços offerecidos estão ou não elevados de mais de 10 % sobre os da praça.

— Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoril:

N. 318 — Transmitte as terceiras vias das relações do pessoal assalariado a ser contractado, no corrente anno, para a Fazenda Modelo de Criação de Urutahy, remettidas pelos officios ns. 6.158, dessa repartição, e 4, da referida fazenda, afim de que providencieis sobre a rectificação que se torna necessaria á vista da divergencia nellas existente em relação aos assentamentos constantes desta Directoria Geral.

Outrosim, pede a attenção para a circumstancia da relação organizada por essa directoria e enviada pelo citado officio n. 6.158, indicar o tratador Sancho Laudelino Moreira para ser contractado em 1930, quando, de facto, figura nas folhas de pagamento da mesma fazenda, desde outubro de 1929.

N. 319 — Solicito vossas providencias no sentido de comparecer no dia 15 do corrente, ás 13 horas, á Inspectoria de Fiscalização do Exercicio da Medicina onde deverá submetter-se á primeira inspecção de saude para o effeito de aposentadoria, o auxiliar de 1ª classe desse serviço, Bernardino Lima Monteiro de Barros.

— Sr. superintendente do Serviço do Algodão:

N. 320 — Restitue o conhecimento da caução de 700$ prestada pela firma Adolpho Botelho, para garantia de proposta apresentada em concurrencia administrativa realizada por esse serviço.

— Sr. inspector agricola do 15º districto — Estado do Paraná:

N. 321 — Remette a circular n. 1.163, de 23 de fevereiro de 1928, conforme solicitastes.

— Sr. director da Despeza Publica do Thesouro Nacional:

N. 322 — Restitue o processo da concessão para o montepio requerida por Archibaldo de Mello Campbell, acompanhado dos documentos exigidos.

— Sr. director do Patronato Agricola "Manoel Barata" — Estado do Pará:

N. 323 — Afim de que possa ter andamento o processo de habilitação de montepio requerida por D. Magdalena Porto de Almeida, viuva do ex-escripturario desse patronato, José Guilherme de Almeida, solicito vossas providencias no sentido de ser completado o sello e reconhecida a firma, da inclusa certidão de casamento.

— Sr. director do Observatorio Nacional:

N. 324 — Em referencia ao vosso officio n. 399, que encaminha o requerimento em que o escripturario dessa repartição, Alarico Militão da Rocha, pede a continuação de suas contribuições para o montepio, communico-vos, que o alludido funccionario deve apresentar a prova de quitação de suas contribuições anteriores.

— Sr. director da Estação Geral de Experimentação da Bahia:

N. 325 — Communica que o senhor ministro approvou a relação do pessoal variavel a ser contractado por essa estação, no corrente anno.

— Sr. director do Aprendizado Agricola de Rio Branco (Acre):

N. 326 — Communica que o senhor ministro approvou a relação do pessoal variavel a ser contractado por esse aprendizado agricola, do corrente anno.

— Sr. director do Serviço de Informações:

N. 327 — Communica que o senhor ministro approvou a concurrencia administrativa realizada nessa repartição para fornecimento de material de consumo habitual.

— Sr. delegado do Serviço de Industria Pastoril, no Estado do Espirito Santo:

N. 328 — Solicita a remessa do boletim da renda dessa delegacia relativa ao mez de outubro do anno proximo findo.

— Sr. director do Aprendizado Agricola de Barbacena, Estado de Minas Geraes:

N. 329 — Communica que o Sr. ministro, dada a divergencia radical existente entre os primeiro e segundo laudos de inspecção de saude, a que foi submettido para effeito de aposentadoria *ex-officio*, o chefe de culturas desse Aprendizado, Abilio Rodrigues Pereira, determinou fosse o referido funccionario inspecionado em terceiro turno, devendo essa repartição remetter uma relação de medicos a vosso juizo idoneos, entre os quaes possa o mesmo designar a 3ª junta.

Dia 15

Sr. director do Posto Zootechnico de Lages, Santa Catharina:

N. 331 — Solicita a remessa dos boletins da renda desse posto, relativos aos mezes de janeiro a julho de 1929.

— Sr. director da Secretaria da Junta Commercial:

N. 332 — Communica que o Sr. ministro approvou a concurrencia administrativa realizada nessa repartição para o fornecimento de artigos de escriptorio e expediente.

— Sr. directo da Despeza Publica do Thesouro Nacional:

N. 333 — Remette as relações approvadas pelo Sr. ministro, do pessoal variavel do Instituto Biologico de Defesa Agricola, nesta Capital, que deve servir no periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro do corrente anno.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará:

N. 334 — Remette a relação approvada pelo Sr. ministro, do pessoal variavel do Instituto Biologico de Defesa Agricola, nesse Estado, que deve servir no periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro do corrente anno.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia:

N. 335 — Remette a relação, approvada pelo Sr. ministro, do pessoal variavel do Instituto Biologico de Defesa Agricola, nesse Estado, que deve servir no periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro do corrente anno.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina:

N. 336 — Remette a relação, approvada pelo Sr. ministro, do pessoal variavel do Instituto Biologico de Defesa Agricola, nesse Estado, que deve servir no periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro do corrente anno.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco:

N. 337 — Remette a relação, approvada pelo Sr. ministro, do pessoal variavel do Instituto Biologico de Defesa Agricola, nesse Estado, que deve servir no periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro do corrente anno.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul:

N. 338 — Remette as relações, approvadas pelo Sr. ministro, do pessoal variavel do Instituto Biologico de Defesa Agricola, nesse Estado, que deve servir no periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro do corrente anno.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de São Paulo:

N. 339 — Remette a relação, approvada pelo Sr. ministro, do pessoal variavel do Instituto Biologico de Defesa Agricola, nesse Estado, que deve servir no periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro do corrente anno.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado São Paulo:

N. 340 — Remette a relação, approvada pelo Sr. ministro, do pessoal variavel do Nucleo Colonial "Monção", nesse Estado, que deve servir no periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro do corrente anno.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes:

N. 341 — Restitue o processo de habilitação de montepio, pretendida por D. Anna Raymunda da Costa, viuva do ex-mestre da marcenaria da Escola de Aprendizes Artifices, nesse Estado, Francisco Candido da Costa, afim de que por parte dessa delegacia sejam effectuadas as diligencias apontadas no parecer desta directoria geral a fls. 22.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná:

N. 342 — Remette as relações, approvadas pelo Sr. ministro, do pessoal variavel dos nucleos coloniaes "Candido de Abreu" e "Cruz Machado", nesse Estado, que deve servir no periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro do corrente anno.

— Sr. director do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas:

N. 343 — Communica que o Sr. ministro approvou a relação do pessoal variavel a ser contractado para servir no Campo de Sementes de Lorena, no Estado de São Paulo, no periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro do corrente anno.

Directoria Geral do Serviço de Povoamento

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 14 de fevereiro de 1930

Officios:

Ao director geral de Agricultura:

N. 793 — Solicita providencias na sentido de ser o Sr. Alvaro Costa, director do Patronato Agricola "Visconde de Mauá", situado em Ouro Fino, no Estado de Minas Geraes, autorizado a requisitar, sómente, transporte de materiaes destinados áquelle estabelecimento, nas estradas de Ferro Central do Brasil e Rêde Sul Mineira, no corrente exercicio de 1930.

— Ao juiz de Menores do Districto Federal:

N. 794 — Restitue, devidamente informado, o requerimento em que Geraldina de Oliveira pede o desligamento do menor Alfredo de Oliveira, seu filho.

N. 795 — Em resposta ao officio numero 147, de 23 de janeiro ultimo, desse juizo, communica que o menor a que se refere o citado officio, foi desligado do Patronato Agricola "José Bonifacio", em 29 de julho do anno proximo passado, por solicitação desse juizo, tendo por officio n. 3.926, de 30 daquelle mesmo mez, desta Directoria Geral, sido apresentado a S. Ex.

— Ao director do Curso Complementar annexo ao Posto Zootechnico Federal de Pinheiro:

N. 796 — Em resposta ao officio numero 788, de 19 de dezembro, do anno proximo passado, communica que o director do Patronato Agricola "José Bonifacio", no Estado de S. Paulo, foi autorizado a transferir para esse Curso Complementar 20 educandos que completaram a idade regulamentar.

Opportunamente será preenchido o restante das vagas postas á disposição desta Directoria Geral, conforme o officio acima citado.

— Ao director do Departamento Estadual do Trabalho em São Paulo:

N. 797 — Roga providencias no sentido de serem agasalhados nesse departamento, bem como farnel para a viagem, a uma turma de 20 educandos, acompanhados por uma guarda, que do Patronato Agricola "Diogo Feijó", se destina a esta Capital.

N. 798 — Roga providencias no sentido de serem agasalhados nesse departamento, bem como farnel para a viagem, a uma turma de vinte educandos, acompanhados por dous guardas, que do Patronato Agricola "José Bonifacio", se destina ao Curso Complementar de Pinheiro.

— Ao ministro da Agricultura:

N. 799 — Informa que o director do Patronato Agricola "Casa dos Ottoni", no Estado de Minas Geraes, conforme communicou, concedeu 30 dias de licença, para tratamento de saude, ao cozinheiro daquelle estabelecimento, Aristides Farnesi, em data de 25 de janeiro ultimo, tendo o referido cozinheiro entrado em goso da mesma em data de 1 do corrente mez.

— Ao director geral do Departamento Nacional de Saude Publica:

N. 801 — Solicita providencias no sentido de ser submettido a inspecção de saude o Sr. Pedro José do Rosario, funccionario do Patronato Agricola "Diogo Feijó", no Estado de S. Paulo, que requereu licença para seu tratamento.

Dia 15

Ao Sr. ministro da Agricultura:

N. 804 — Conforme S. Ex. deliberou, dispensou, por portaria desta data, o Sr. Germano Luiz Cantuaria Guimarães das funcções de inspector de Immigração contractado do porto de Paranaguá, e lavrou, por portaria de contracto de hoje, a sua nomeação para igual cargo no porto de Recife.

Para exercer o cargo de inspector de Immigração em Paranaguá, nomeou por portaria de contracto desta data, o senhor Felippe do Amaral Savaget, o qual foi exonerado de igual posto em Santa Anna do Livramento, no Rio Grande do Sul.

— Ao Sr. director da Despeza Publica:

N. 805 — Communica em additamento ao seu officio n. 455, de 31 de janeiro de 1930, que o Sr. Archibaldo Smith, que serve, interinamente, no cargo de dactylographo, no impedimento do serventuario effectivo Castellar Borges de Oliveira, compareceu todo o mez de janeiro, fazendo jús á gratificação de 100$, por isso que recebe 500$ na folha dos mensalistas contractados desta directoria geral nos termos do artigo 7º, do Regulamento approvado pelo decreto n. 18.088, de 27 de janeiro de 1928.

— Ao Sr. contador Seccional da Republica do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 806 — Remette as terceiras vias dos pedidos ns. 67 a 70, empenhados na sub-consignação n. 2 — Artigos, etc. — rubrica II — Material de consumo — Consignação — Material, da verba 3ª art. 6º da lei n. 5.753, de 27 de dezembro de 1929.

— Ao Sr. contador Seccional da Republica do Ministerio da Agricultura:

N. 807 — Remette as terceiras vias dos pedidos ns. 50 a 66 empenhados na sub-consignação n. 2 — Artigos etc. — rubrica II — Material de consumo — Consignação Material — da verba 3ª art. 6º da lei n. 5.753, de 27 de dezembro de 1929.

— Ao Sr. director secretario do Tribunal de Contas:

N. 808 — Remette as segundas vias dos pedidos ns. 67 a 70 empenhados na sub-consignação n. 2 — Artigos, etc. — rubrica II — Material de consumo — consignação Material, da verba 3ª artigo 6º da lei n. 5.758, de 27 de dezembro de 1929.

N. 809 — Remette as segundas vias dos pedidos ns. 50 a 66, empenhados na sub-consignação n. 2 — Artigos etc., — rubrica II — Material de consumo — Consignação Material, da verba 3ª art. 6º da lei n. 5.753, de 27 de dezembro de 1929.

— Ao Sr. ministro da Agricultura:

N. 813 — Solicita delegar competencia ao Sr. Alvaro Costa, contractado nos termos do art. 7º do Regulamento approvado pelo decreto n. 18.088, de 27 de janeiro de 1928, para requisitar, como director do Patronato Agricola "Visconde de Mauá", adeantamentos e pagamentos por conta dos creditos distribuidos á Dlegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de São Paulo, a conta das sub-consignações das consignações Pessoal e Material da verba 3ª, art. 6º da lei n. 5.753, de 27 de dezembro de 1929.

— Ao Sr. ministro da Agricultura:

N. 815 — Communica que suspendeu por 15 dias, o machinista de desinfecção e illuminação da Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flôres, Octavio de Toledo Raffard, por ter elle aggredido physicamente, sem motivo que justificasse tal acto, ao contractado João Machado Sampaio, conforme communicação constante do officio n. 22, de 10 do corrente, do director daquella ilha, determinando tambem a este funccionario, attendendo á gravidade do facto, levasse o occorrido ao conhecimento da policia.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura:

N. 817 — Restitue o processo de concurrencia que acompanhou o vosso officio n. 306, de 13 do corrente mez e informa que os preços apresentados na concurrencia encaminhada com o officio n. 511, de 4 de fevereiro corrente, não se acham elevados de mais de 10% sobre os da praça.

— Ao Sr. director da Contabilidade do Thesouro Nacional:

N. 818 — Tendo a firma Heraclito & Comp., depositado no Thesouro Nacional, conforme conhecimento n. 329, de 27 de janeiro de 1930, a caução de 2:000$, representada por duas apolices ao portador, de 1:000$ cada uma, da Divida Publica Federal, de ns. 132.117 e 132.418, emittidas pelo decreto numero 14.011, de 20 de janeiro de 1920, com os coupons de 1 de julho de 1930 e seguintes, para garantia de sua proposta, de accôrdo com a clausula II do edital de 7 de janeiro ultimo, publicado no *Diario Official* de 9 do mesmo mez, solicita as providencias no sentido de lhes ser restituida a referida caução, em vista de não ter sido acceita a sua proposta em concurrencia publica realizada em virtude daquelle edital.

— Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 819 — Roga informar em quanto importaram as passagens e transportes de bagagens a que se referem as requisições desta directoria geral, ns. 81 e 1, extrahidas em 6 do corrente, a favor de Thomaz da Silva Paranhos, afim de lhe ser descontada a importancia em folha de pagamento de accôrdo com a lei.

— Ao Sr. superintendente da Estrada de Ferro Sorocabana:

N. 820 — Roga informar em quanto importaram as passagens e transporte de bagagem, a que se referem as requisições desta directoria geral, ns. 82 e 2, extrahidas em 6 do corrente, a favor de Thomaz da Silva Paranhos, afim de lhe ser descontada a importancia em folha de pagamento de accôrdo com a lei.

INTENDENCIA DE

Discriminação por nacionalidade, sexo, estado civil, idade dos homens e das mulheres, composição de

Nacionalidades	Sexo		Estado civil			Idade dos	
	Homens	Mulheres	Solteiros	Casados	Viuvos	Maiores de 12 annos	De 7 a 12 annos
Allemães	935	466	838	540	23	865	24
Argentinos	224	137	190	162	9	208	2
Armenios	13	5	10	5		8	1
Austriacos	319	101	268	148	4	298	10
Belgas	32	21	35	17	1	27	1
Bolivianos	7	1	5	3		7	
Brasileiros	1.319	699	1.215	758	45	1.177	61
Bulgaros	13	3	4	11	1	13	
Canadenses	3	3	2	4		2	1
Chilenos	12	9	12	9		12	
Chinézes	61		34	27		61	
Costa-Riquenses	1		1			1	
Colombianos	2		2			2	
Cubanos	12		8	3	1	12	
Danzigquenses	7	2	5	4		6	
Dinamarquezes	45	18	33	28	2	41	
Egypcios	15	7	13	9		12	2
Esthonios	7	6	5	8		7	
Finlandezes	93	41	73	59	2	91	1
Francezes	231	230	274	162	25	215	3
Gregos	51	9	35	25		51	
Hespanhóes	1.246	525	959	755	56	1.155	46
Hollandezes	48	21	49	20		45	
Hungaros	95	37	70	61	1	90	2
Indianos	1		1			1	
Inglezes	237	146	194	170	19	221	5
Italianos	1.020	492	727	741	44	933	41
Japonezes	402	300	403	209	10	272	35
Lettonios	60	28	55	31	2	55	1
Libanezes	121	44	87	77	1	110	1
Lithuanos	297	120	259	154	4	270	9
Luxemburguezes	4	5	4	5		3	
Marroquinos	1		1			1	
Mexicanos	13	7	12	8		9	2
Norte-Americanos	122	83	109	95	1	115	1
Norueguezes	12	4	8	8		11	
Palestinos	39	11	29	20	1	33	1
Paraguayos	3	1	3	1		3	
Persas	2			2		2	
Peruanos	3	6	5	3	1	2	
Polonezes	5.312	1.822	4.348	2.745	41	4.705	150
Portuguezes	16.231	4.704	11.119	9.399	417	15.253	347
Rumenos	196	189	229	148	8	159	11
Russos	271	139	225	173	12	250	5
Suecos	11	6	9	8		10	1
Suissos	92	56	92	50	6	90	1
Syrios	348	141	273	203	13	321	7
Tcheco-Slovacos	135	35	87	82	1	130	
Turcos	37	20	31	25	1	36	
Ukrainos	2	1	2	1		2	
Uruguayos	113	24	97	38	2	109	
Venezuelanos	2		2			2	
Yugo-Slavos	49	32	42	39		41	2
	29.924	10.757	22.593	17.334	754	27.560	775

IMMIGRAÇÃO

familias e numero de avulsos, dos immigrantes entrados pelo porto do Rio de Janeiro, no anno de 1929

homens		Idade das mulheres				Numero de			Total por nacionalidade
De 3 a 7 annos	Menores de 3 annos	Maiores de 12 annos	De 7 a 12 annos	De 3 a 7 annos	Menores de 3 annos	Familias	Pessoas de familias	Avulsos	
30	16	493	11	27	25	193	510	891	1.401
7	7	123	7	1	6	48	125	236	361
	1	5				2	6	9	15
8	3	84	7	6	4	40	140	280	420
1	3	19	1		1	9	25	28	53
		1						8	8
41	40	577	41	52	29	248	715	1.303	2.018
		3				2	4	12	16
		2			1	2	6	—	6
		8			1	3	6	15	21
						1	2	59	61
								1	1
								2	2
								12	12
	1	2				1	3	6	9
2	2	13	2	2	1	8	24	39	63
	1	5		2		2	9	13	22
		5	1			2	5	8	13
1		38		3		21	49	85	134
9	4	211	6	7	6	59	150	317	461
		5	2	1	1	4	12	48	60
26	19	458	17	26	24	203	545	1.226	1.771
3		18	2		1	6	17	52	69
3		32	1	2	2	17	39	93	132
								1	1
3	8	123	7	8	8	61	163	220	383
33	13	426	21	38	7	191	537	975	1.512
52	43	182	45	32	41	133	645	57	702
2	2	26		2		9	24	64	88
4	6	40		1	3	24	64	101	165
13	5	77	17	20	6	50	182	235	417
	1	2		2	1	2	7	2	9
								1	1
1	1	4	1	1	1	3	12	8	20
3	3	74	2	4	3	31	83	122	205
1		4				2	5	11	16
		9		1	1	8	18	32	50
		1						4	4
								2	2
1		5	1			1	4	5	9
273	184	1.235	151	246	190	887	3.180	3.954	7.134
368	263	3.812	309	330	253	1.682	4.979	15.956	20.935
20	6	152	14	19	4	76	233	152	385
11	4	111	9	16	3	61	182	228	410
		5		1		4	11	6	17
1		47	4	2	3	18	44	104	148
12	8	114	12	5	10	68	193	296	489
4	1	30	1	2	2	13	39	131	170
1		18	1		1	9	23	34	57
		1						3	3
2	2	21		2	1	10	26	111	137
								2	2
2	4	22	4	4	2	11	45	36	81
938	651	8.553	697	865	642	4.225	13.091	27.590	40.681

Movimento immigratorio do Brasil no anno de 1929, pelos portos em que é permittida a entrada de immigrantes, de accôrdo com o decreto n. 16.761, de 31 de dezembro de 1924

Nacionalidades	Belém	Recife	São Salvador	Victoria	Rio de Janeiro	Santos	Paranaguá	São Francisco	Rio Grande	Total
Albanezes	—	—	—	—	—	1	—	—	—	1
Allemães	15	88	75	—	1.401	1.388	—	408	976	4.351
Argentinos	—	2	15	—	361	292	—	19	92	781
Armenios	—	—	—	—	15	89	—	—	—	104
Austriacos	1	2	1	—	420	408	—	15	41	888
Belgas	—	1	1	—	53	21	—	—	—	76
Bolivianos	6	—	—	—	8	8	—	—	—	22
Brasileiros	220	138	45	—	2.018	1.078	—	119	620	4.238
Bulgaros	—	—	1	—	16	15	—	—	—	32
Canadenses	—	—	—	—	6	3	—	—	6	15
Chilenos	3	—	1	—	21	22	—	—	—	47
Chinezes	5	13	—	—	61	4	—	—	—	83
Colombianos	—	—	—	—	2	2	—	—	—	4
Costa-Riquenses	—	—	—	—	1	—	—	—	—	1
Cubanos	—	—	—	—	12	3	—	—	—	15
Danziguenses	—	—	—	—	9	—	—	1	—	10
Dinamarquezes	—	—	—	—	63	33	—	—	11	107
Egypcios	—	—	—	—	22	3	—	—	—	25
Esthonios	—	—	3	—	13	54	—	—	—	70
Finlandezes	—	—	—	—	134	5	—	—	—	139
Francezes	21	38	23	—	461	179	—	1	34	757
Gregos	—	1	2	—	60	75	—	—	21	159
Hespanhóes	93	33	456	—	1.771	2.120	—	2	90	4.565
Hollandezes	3	20	3	—	69	28	—	—	10	133
Hungaros	3	1	2	—	132	467	—	1	31	637
Indianos	—	—	—	—	1	—	—	—	—	1
Inglezes	82	93	24	—	383	191	—	1	26	800
Italianos	27	6	11	—	1.512	3.610	—	2	120	5.288
Japonezes	—	—	—	—	702	15.946	—	—	—	16.648
Lettonios	—	—	3	—	88	372	—	—	—	463
Libanezes	10	12	11	—	165	580	—	—	—	778
Lithuanos	—	2	1	—	417	4.267	—	8	86	4.781
Luxemburguezes	—	—	—	—	9	1	—	—	—	10
Marroquinos	5	—	—	—	1	—	—	—	—	6
Mexicanos	—	—	—	—	20	1	—	—	8	29
Norte-Americanos	3	—	2	—	205	135	—	2	36	383
Norueguezes	—	1	—	—	16	6	—	1	—	24
Palestinos	—	6	3	—	50	43	—	—	—	102
Panamaenses	—	—	—	—	—	1	—	—	—	1
Paraguayos	—	—	—	—	4	4	—	—	11	19
Persas	1	—	—	—	2	7	—	—	—	10
Peruanos	13	—	—	—	9	15	—	—	—	37
Polonezes	2	32	13	—	7.134	1.798	—	8	108	9.095
Portuguezes	969	306	216	—	20.935	15.729	—	4	720	38.879
Rumenos	—	38	16	—	385	794	—	1	42	1.276
Russos	2	14	3	—	410	399	—	2	9	839
S. Salvadorienses	—	—	—	—	—	1	—	—	—	1
Suecos	—	1	—	—	17	7	—	—	14	39
Suissos	3	6	8	—	148	125	—	10	10	310
Syrios	25	13	14	—	489	1.216	—	4	10	1.771
Tcheco-Slovacos	—	2	1	—	170	176	—	11	18	378
Turcos	—	1	2	—	57	20	—	—	—	80
Ukrainos	—	—	—	—	3	2	—	—	—	5
Uruguayos	1	—	—	—	137	95	—	1	80	314
Venezuelanos	2	—	—	—	2	—	—	—	—	4
Yugo-Slavos	—	—	—	—	81	704	—	8	—	793
	1.515	870	955	—	40.681	52.543	—	629	3.230	100.424

Directoria Geral da Propriedade Industrial

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 18 de fevereiro de 1930

Requerimentos despachados

Villas Bôas & Comp. (3 pedidos), Ateliers de Constructions Electriques de Charleroi S/A., (2 pedidos), J. W. Finch (2 pedidos), Luiz de Mattos Brito, Sociedade Laboratorios Reunidos, Limitada, Companhia Grande Manufactura de Fumos "Veado", Sociedade Anonyma Petropolis Credito Movel, I. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft. — Lavre-se o termo.

Ernesto Stedefeldt, Victorino Ferreira da Costa e Bacellar & Cruz. — Concedo o prazo. Lavre-se o termo.

Emilio Peluso. — Publiquem-se os pontos caracteristicos.

Stanco Incorporated (opposição ao pedido de registro da marca depositado sob o n. 16.145, por Sanders & Deutschmann), Liscio Bruno & Comp. (opposição ao pedido de privilegio depositado sob o n. 7.815 por Antonio Barono), F. M. Coutinho & Comp. (opposição ao pedido de privilegio depositado sob o n. 7.804, por William George Beatty), General Engineering And Investment Company, Limited, Sidney Deeds Wells, Dr. Hiltebrant Zahnfabrik Aktiengesellschaft, Standart Oil Company of Brazil, Dr. Raul Leite & Comp., Dr. Nelson de Moura Brasil do Amaral, Orange Crush Company, Willy Berz, Luigi Marcocchi, Gennaro Ferrante, International Standart Electric Corporation. — Junte-se ao processo.

Brunckhort Irmãos & Comp. — Marco o prazo de 30 dias para que satisfaçam a exigencia do examinador do Instituto de Chimica, relativamente ao recurso interposto ao deferimento do pedido de privilegio depositado sob o n. 4.605.

Armour of Brazil Corporation (opposição aos pedidos de privilegios depositados sob os ns. 7.816, 7.817, 7.818, 7.820, 7.822 e 7.823 pela Swift and Company). — Satisfaça a exigencia da secção. — Junte-se ao processo referido.

Annibal de Oliveira Machado. — Satisfaça a exigencia do parecer.

Oscar Martins, Lourenço & Maccaferri, Dr. Raul Leite & Comp., O. W. Sievers, Botelho & Oliveira, M. da Silveira Costa e George Henry Bergan. — Dê-se vista.

Maurillo de Barros Souza, Edmundo Ferreira da Rocha, Luiz Girardin, Momsen & Harris. — Dê-se certidão.

Corn Products Refining Company. — Nesta data foi indeferido o pedido a que se refere esta opposição, tendo em vista o parecer emittido pelo então consultor geral da Republica.

Moura Wilson & Comp., Sociedade Anonyma Lithographica e Mecanica "União Industrial", Brazil Patentes, Incorporada, Momsen & Harris, e Brazilian Sales Corporation. — Expeçam-se guias.

Alfredo Augusto Mendes Franco e N. V. Phillips Gloeilampenfabrieken. — Preste esclarecimentos.

Heerdt-Lingler G. m. b. H. — Junte-se e encaminhe-se.

C. Buschmann (2 pedidos). — Dê-se vista, observando-se a informação da secção.

Alves, Azevedo & Comp. — Apresentem novas descripções da marca de accôrdo com a anteriormente registrada.

Granado & Comp. — Preliminarmente satisfaçam o pagamento da respectiva taxa.

Ernts Homberger-Rauschenbach, Mario José Augusto Gonçalves e Carlos Muniz Antunes. — Annote-se a transferencia.

Companhia Icecream do Brasil S. A. — Annote-se a transferencia da marca 27.856, á vista da informação.

Martina Brum de Avilá. — Não ha o que deferir, á vista da informação.

Irmãos Menten & Comp. — Requeiram ao Sr. ministro, querendo, ou aguardem opportunidade, achando-se o processo em gráo de recurso.

Pedro de Siqueira Campos. — Dê-se vista dos pontos caracteristicos e dos desenhos.

United States Cast Iron Pipe & Foundry Company. — Junte-se ao processo e faça-se a substituição.

Deutsche Gold-Und Silber. Scheideanstalt, Vormals Roessler. — Junte-se ao procesos e encaminhe-se ao examinador.

Franklin Silva Araujo. — Dê-se certidão do que constar.

Barbosa & Dourado. — Não sendo caso de renovação proceda-se á busca opportunamente.

Oswaldo Scalzilli & Comp. — Apresentem novas descripções da marca melhor caracterizando-a, de accôrdo com o resolvido sobre o emprego de aspas.

Companhia Agro Fabril Mercantil. — Junte documento habil, á vista da informação.

International General Electric Company, Incorporated. — Aguarde opportunidade, não podendo ser acceita na phase actual do processo.

Horacio Silva & Comp. — Preencha as formalidades legaes.

Constantin Chilowski. — Apresente novos relatorios de accôrdo com o parecer do technico.

Westinghouse Electric & Manufacturing Company. — Apresente novos relatorios de accôrdo com a informação e pareceres.

Eugen Richard Reiche. — Apresente novos relatorios com exclusão do 5°. e do 6°. pontos caracteristicos.

Caetano Muzzioli. — Preliminarmente satisfaça a exigencia do examinador do Museu Nacional.

Dr. Helio Maia (4 pedidos). — Apresente cliché de accôrdo com a descripção.

São convidados a comparecer a esta directoria geral, afim de satisfazerem na Recebedoria do Districto Federal, mediante expedição da respectiva guia, o pagamento das taxas de suas marcas mandadas a registro de accôrdo com os artigos 98 e 108, lettra B, do regulamento annexo ao decreto 16.264, de 19 de dezembro de 1923, os seguintes interessados. Aggripino Coelho (marca "Urano"), The Alcaya & Comp. Inc. (marca "Elcaya"), The Rpyridium Corporation (marca "Pyridium"), S. A. Industrias Reunidas F. Matarazzo (marcas "Phillí" e "Beijos de Primavera"), Andrade Carvalho & Comp. (marcas "Cognac Fino de Alcafrão" e "Barquinha"), Nicoláo Mario Calderano (marca "A Ripa"), Adão Pereira de Araujo (marca "Na Hora"), Irmãos Vieira & Comp. (marca "Escol"), Ambrosio Bonalume (marca "Infante"), Nelson da Silva Chaves (marca "Rataplan"), Cervejaria Catharinense Ltda. (marca "Cerveja Sem Rival"), Guilhermie Humitzsch (marca "Urubu"), Dr. Georges Henning (marca "Dr. Georges Henning"), Van Erven & Comp. (marca "Gaivol"), Joaquim Lebre Filho (marcas "Cafezal" e "Lavoura"), Vicente Pereira (marca "Serano"), Dante Ramenzoni & Comp. Ltda. (marca "Ramenzoni-Luxo"), Sociedade Anonyma Powder Factory (marca "Elephante").

Foram archivadas as marcas constantes da notificação n. 1.578, de 26 de abril de 1929, do Bureau Internacional de 1ª. Propriété Industrielle de Berne, de ns. 62.999 a 63.106, excepto as denumero 63.003, por imitar a de n. 52.004, de Berne; 63.006, por imitar parcialmente a de n. 21.589, desta Capital; 63.00, por imitar parcialmente a de numero 47.129, de Berne; 63.026, por imitar parcialmente a de n. 25.989, desta Capital; 63.030, por imitar a de numero 28.299, de Berne; 63.030, por imitarem a de n. 11.263, desta Capital; e 63.081, por imitar a de n. 27.884 desta Capital.

Foram igualmente archivados os avisos de transferencias cancellamentos e de operações diversas constantes da mesma notificação.

Chama-se a attenção da firma Campos & Comp. para o edital desta directoria geral publicado no "Diario Official" de 28 de janeiro de 1930, para pagamento de taxa.

São convidados a comparecer a esta directoria geral, para esclarecimentos, Josef Schaechter e Ire Zwerling.

Olympio de Magalhães. — Compareça á esta directoria geral.

Manoel Pereira de Souza. — Declare a sua residencia.

Chama-se a attenção da Espiral-Ralled Products C°. para o edital desta directoria geral publicado no "Diario Official" de 30 de outubro de 1929.

Chama-se a atteenção dos Sr. Luiz Honorio & Comp. para o edital desta directoria geral publicado no "Diario Official" de 11 de dezembro de 1929.

Chama-se a attenção dos seguintes interessados para os editaes desta directoria geral publicados no "Diario Official" de 6 de fevereiro de 1930: Companhia de Productos Antisepticos, Antonio Carlos Brasil, Carlos Chyla e Carlota Chyla, Paulo Caldeira Brant e Mauricio de Wime.

Chama-se a attenção dos interessados abaixo mencionados para o "edital" desta directoria geral, sobre pagamento de taxas, publicado no "Diario Official" de 15 de fevereiro de 1930.

Z. Vasserot (2 pedidos), Vieira & Comp. (2 pedidos), Guichard & Comp. (2 pedidos), M. A. Maresca (2 pedidos), Antonio Macedo, A. G. Costa & Comp., P. S. Nicolson & Comp., John Maddock & Sons Limitada, Luiz Damasceno Ferreira Debize, Albino Alves e Azevedo, Antonio Limoeiro, Arthur d'Almeida, Agenor Braga, Theophilo Paulo de Oliveira, J. Barros, Pinto, Richard & Comp. Liberti, Lazzarini & Comp., J. Freitas & Comp., V. Werneck & Comp., Irio Vignoli, A. de Moraes, Cruz Lemos & Comp. Ltd., T. de Andrade, F. Marinho & Comp., Augusto Leal & Comp., Sociedade Anonyma de Viagens Internacionaes "Savi", Antonio Barroso Tostes, Pedro Cardoso da Costa, Julio Horak, Albino Pereira Machado, Braga & Bovet a de n. 23.926, de Berne; 63.061 e 63.065 Carvalho & Sarmento, Manoel Henrique Ferreira de Menezes, Tecla & Dias, Jayme Teixeira, Rodrigues de Mattos & Comp., Arthur Alves de Souza, Mattos & Mendonça, J. Amaresco, Dr. Sandoval Henrique de Sá, J. Lima Junior, Orlando Ferreira Lago, Paulo Alves & Irmão,

Irmãos Azevedo, Berg. Schlinkert & Comp.

Pedidos de patente de modelo de utilidade. — (com a audiencia do representante do Ministerio Publico).

David Rodrigues d'Almeida, para a invenção de "Uma porta de ferro batido, corrediça e enrolavel". — Deferido.

Pedidos de privilegio — (com a audiencia do representante do Ministerio Publico).

Addison-Leslie Company, para a invenção de "aperfeiçoamentos em compostos plasticos" — Deferido.

Compagnie Internacionale Pour la Fabrication des Essences & Pétroles (C. I. F. E. P.), para a invenção de "um processo e dispositivo para o tratamento de gazes ou de misturas de gazes e de vapor, em presença de agentes catalysadores e a rectificação desses agentes — Deferido.

I. G. Farbenindustrie Aktiengeselschaft, para a invenção de "um processo de obtenção de materias corantes azoicas insoluveis em agua". — Deferido, á vista do parecer do examinador do Instituto de Chimica.

Antonio Martins Gonçalves, para a invenção de aperfeiçoamentos em chapéos para homens, rapazes e meninos". — Deferido.

John Parsons, para a invenção de "aperfeiçoamentos em cigarros de accendimento automatico". — Deferido.

Leão Gery Kamienski, para a invenção de "um toldo automatico "Perfeito" para janellas, portas e vitrines". — Deferido.

Francisco Brenner e José Eduardo Brenner, para a invenção de "um processo do tratamento prévio das folhas verdes da herva matte". — Deferido.

Ferdinand Maximiliaan Paul de Ryck Van Der Gracht, para a invenção de "uma porca de segurança". — Deferido.

William (Willem) Braat, para a invenção de "aperfeiçoamentos nos propulsores de parafuso. — Deferido.

Manoel Pinto Gaspar, para a invenção de "um systema de vedação estanque para valvulas de quaesquer caixas d'agua, forneiras e semelhantes". — Indeferido.

Willi Thieme, para invenção de "uma fórma para navios" (dous pedidos). — Indeferido, á vista do parecer do examinador da Directoria de Engenharia Naval.

João Henrique da Silva, para a invenção de "propulsão das quatro rodas, sem influencia sobre a dirigibilidade, nos automoveis, denominado — Henriqueson". — Indeferido.

Carol Adolph Cofman Nicoresti, para a invenção de "aperfeiçoamentos em ou relativos á manufactura de preparações de cresol solidas, para fins medicinaes, de toucador ou sanitarios". — Indeferido.

Pedidos de registro de marcas:

(Ceni a audiencia do representante do Ministerio Publico).

Vª Luiz da Silva & Comp., da marca "Cruzeiro", para artigos da classe 48. — Registre-se, menos para perfumarias (inclusive artigos de toucador, preparados para os dentes e para o cabello, sabão perfumado, escovas para roupa e cabello), á vista da informação.

Companhia Paulista de Alimentação, da marca "Maisena Duchen", para a classe 41. — Indeferido, á vista do parecer do então consultor geral da Republica, annexo ao processo n. 3.199, de 1921.

Parke, Davis & Comp., da marca "Thio-Bismol", para a classe 3. — Indeferido, por imitar a marca numero 22.580, desta Capital.

Foram concedidas a 17 de fevereiro de 1930 patentes de invenção, patente de modelo de utilidade e patentes de melhoramentos aos seguintes candidatos:

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 18.217 — Caro Cloth Corporation, por seus procuradores Eduardo Dias de Moraes Netto e Maurillo de Barros Souza, para a invenção de "aperfeiçoamentos nas machinas de entretecer".

N. 18.218 — Charles Hiram Ferguson, por seus procuradores Eduardo Dias de Moraes Netto e Maurillo de Barros Souza, para a invenção de "aperfeiçoamentos em bombas".

N. 18.219 — Osgood Bradley Car Company, por seus procuradores Eduardo Dias de Moraes Netto e Maurillo de Barros Souza, para a invenção de "apergeiçoamentos na estructura dos carros-dormitorios".

N. 18.220 — Libby, McNeill & Libby, por seus procuradores Eduardo Dias de Moraes Netto e Maurillo de Barros Souza, para a invenção de "aperfeiçoamentos nas machinas de enlatar carnes de conserva".

N. 18.221 — Companhia Shoe Machinery Corporation, por seus procuradores Eduardo Dias de Moraes Netto e Maurillo de Barros Souza, para a invenção de "aperfeiçoamentos no fabrico de calçado".

N. 18.222 — Waldemar Freyschmidt, por sua procuradora Brasil Patentes Incorporada, para a invenção de "dispositivo contra roubos de automoveis e mercadorias transportadas nos mesmos".

N. 18.223 — Iginio Pronio, por sua procuradora Brasil Patentes Incorporada, para a invenção de um "apparelho para saturação de bebidas por meio de anhydrido carbonico".

N. 18.224 — Paulo Previero, por seu procurador Lauro de Almeida Moutinho, para a invenção de um "fogão denominado — Fogão Previero".

N. 18.225 — Carlos Faroni, para a invenção de uma "nova machina de beneficiar café, denominada — Electra".

N. 18.226 — Adolf Dyckerhoff, por seu procurador C. Buselmann, para a invenção de um "dispositivo de segurança de parafusos".

N. 18.227 — Dr. Augusto Ferreira Ramos, por seus procuradores Leclerc & Co., para a invenção de "Uma nova caixa sanitaria".

N. 18.228 — Dr. Augusto Ferreira Ramos, por seus procuradores Leclerc & Co., para a invenção de "Aperfeiçoamentos em caixas de descarga de apparelhos sanitarios".

N. 18.229 — Jules Ernest Pallemaerts, por seus procuradores Momsen & Harris, para a invenção de "Aperfeiçoamentos nas telas de projecções cinematographicas".

N. 18.230 — John Neale, por seus procuradores Momsen & Harris, para a invenção de "Aperfeiçoamentos em pilhas de selenio".

N. 18.231 — George Chase Beidler, por seus procuradores Momsen & Harris, para a invenção de "Aperfeiçoamentos em apparelho photographico e revelador".

N. 18.232 — Domingos Gorrasi Sobrinho, por seu procurador J. Rademaker, para a invenção de "Um apparelho denominado "Torrador Rapido", para torrar café, cacáo, amendoim e semelhantes".

N. 18.233 — Cadmo Martini, por seu procurador J. Rademaker, para a invenção de "Um novo duplicador para reproducção de cartas, desenhos ou semelhantes".

Patente de modelos de utilidade:

N. 18.234 — Eugenio Dilermando da Silveira, para a invenção de "Uma cella com ventilação, denominada "A Brasileira".

Patentes de melhoramentos:

N. 18.235 — Eduardo Bens, por seu procurador José Gomes Couto, para os melhoramentos introduzidos na invenção de "Um novo apparelho para lavar copos, taças e calices, denominado "Lavador Hygienico Aliche", que faz objecto da patente nº 16.818, de 19 de julho de 1928.

N. 18.236 — Otto Horning, para os melhoramentos introduzidos na invenção de "Processo para a fabricação de solventes e agentes emulsionadores de hydrocarburetos, acidos graxos, materias graxas e oleos, caucháu e similares", que faz objecto da patente n. 17.071, de 24 de setembro de 1928.

Por acto do Sr. ministro, ainda de 12 de fevereiro de 1930, foi concedida sob o n. 18.201, patente de invenção á The Symington Company, por seus procuradores Momsen & Harris, para a invenção de "Aperfeiçoamento em apparelhagem de engate".

A patente que foi publicada no *Diario Official* de 14 de fevereiro de 1930, concedida á mesma companhia, com o titulo de "Aperfeiçoamentos em graxeiros e suas tampas", obteve o n. 18.202 e não 18.201, conforme sahiu publicado.

SECÇÃO DE PATENTES DE INVENÇÃO

(Art. 44 do regulamento annexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923)

Pontos caracteristicos da invenção de "Um dispositivo para regular a abertura de batentes, destinado a portas, janellas e semelhantes", para que pediu privilegio Ernesto Stedefeldt (deposito numero 8.073, de 18 de fevereiro de 1930):

1º, um dispositivo para regular a abertura de batentes, destinado a portas, janellas e semelhantes, collocado no extremo inferior das referidas batentes, á pequena altura do pavimento ou dormente (conforme for a sua adaptação a portas, janellas ou semelhantes), caracterizado por comprehender uma tira de metal, -a-, com o dorso redondado e a face lisa, para poder escorregar verticalmente em uma capa -d- tambem de metal, affirmada á batente por parafusos -h-, cujo dorso restringindo-se no extremo inferior e terminando em ponta, é assim disposto e destinado a engatar nos regos de uma segunda tira de metal encastrada no pavimento, para estabelecer a firmeza do batente:

2º, o dispositivo para regular a abertura de batentes, destinado a portas, janellas e semelhantes, como reivindicado em 1º, caracterizado ainda por comprehender uma alavanca de pequenas dimensões para o manejo da alludida peça escorregadiça -a-, cuja alavanca firmada á batente por parafusos e disposta em sentido horizontal ao pavimento, tem um dos extremos adequados á presa manual ou pedal, e o extremo opposto alojado em uma cavidade existente trans-

versalmente ao centro da face lisa da alludida peça escorregadiça -a-, dependendo desta alavanca o manejo da citada peça escorregadiça;

3°, o dispositivo para regular a abertura de batentes, destinado a portas, janellas e semelhantes, como reivindicado em 1° e 2°, caracterizado ainda por comprehender uma capa de metal -d- firmada por parafusos á batente, onde desliza a tira corrediça -a-, cuja capa, do lado da alavanca, apresenta uma reentrancia rectangular para dotar a referida alavanca de um raio de movimento limitado ás suas margens, e impedir a sahida e consequentemente o seu desengate da alavanca na peça -a-; esta peça, solta na alludida capa que a encobre parcialmente, de modo que a sua posição natural é de encosto permanente ao pavimento, dando-se o engate com a tira de metal encastrada no pavimento, normalmente, sem intervenção do operador;

4°, o dispositivo para regular a abertura de batentes, destinado a portas, janellas e semelhantes, como reivindicado de 1° a 3°, caracterizado ainda pelo facto de comprehender uma segunda tira -c- tambem de metal, do formato semicircular, disposta com centro no eixo imaginario das dobradiças que sustém a batente, facultando aos referidos batentes um raio de abertura calculado em 180°, cuja tira, encastrada e firmada por parafusos ao pavimento ou dormente (conforme for a adaptação do dispositivo si em portas, janellas ou semelhantes), tem a face superior parallela ao pavimento, dotada de regos transversaes -c'- collocados a distancia adequada um do outro (por exemplo a 45°, 90°, 135°, etc.), em cujos regos se dá o engate da peça escorregadiça -a-, facultando desta fórma a abertura gradual desejada das alludidas batentes;

5°, o dispositivo para o fim especificado como reivindicado de 1° a 4°, em que as peças que o compõem podem variar de formato, e serem construidas por qualquer processo, com metal ou materiaes adequados que se prestem para esse fim, desenhados ou estampados a gosto particular; peças essas que podem ser de material inteirico ou ôco; substancialmente como descripto, representado nos desenhos e pelas amostras juntas.

Pontos caracteristicos da invenção de "um novo typo de taco para parquet", para que pediram privilegio Bacellar & Cruz (deposito n. 8.074, de 18 de fevereiro de 1930):

1°, um novo typo de taco para parquet, como descripto e illustrado no relatorio annexo e amostras juntas, cujo taco, que póde variar de formato, ou ter qualquer fórma geometrica a gosto particular, é caracterizado pelo facto de ser o mesmo dotado, em sua face inferior (em contacto com a argamassa) de chanfros em todos os seus lados, cujos lados chanfrados, depois de os tacos estarem embutidos na argamassa, formam com os tacos contiguos, canaes em cauda de andorinha" onde se fórma um macho de cimento, estabelecendo-se a presa do mesmo e seu perfeito assentamento sobre a argamassa;

2°, o typo de taco para parquet, como reivindicado em 1°, caracterizado ainda pelo facto de ser a alludida face inferior (em contacto com a argamassa) revestida com uma camada de material impermeabilizante, com grande poder de penetração na madeira (por exemplo, asphalto composto);

3°, o typo de taco para parquet, como reivindicado em 1° e 2°, caracterizado ainda pelo facto que a camada de material impermeabilizante, da qual é revestida a face inferior do taco (em contacto com a argamassa) ser successivamente espargida de pedrisco, para fazer a alludida face adherir fortemente á argamassa;

4°, o typo de taco para parquet, como reivindicado de 1° a 3°, caracterizado ainda pelo facto, de o mesmo ser provido na alludida face (em contacto com a argamassa) de duas ou mais escapulas de ferro em fórma de L, ou semelhante, para encastrar na argamassa de modo a tornar extremamente solido o taco nella embutido, resultando extremamente resistente o parquet assim construido, cuja superficie póde ter qualquer desenho ou phantasia a gosto particular, substancialmente como descripto.

Pontos caracteristicos da invenção de "um processo de obtenção de acidos o-nitrarylarsinicos", para que pediu privilegio a I. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft (deposito n. 8.075, de 8 de fevereiro de 1930):

Um processo de obtenção de acidos o-nitrarylarsinicos, caracterizado pelo facto de diazotar o-nitrarylaminas em presença de arsenite ou acidos arseniosos, segundo o caso, sob addição de meios que agem accelerando.

Finalmente, reclama os beneficios da Convenção Internacional, visto ter sido o mesmo pedido de privilegio depositado na Repartição de Patentes da Allemanha, em 19 de fevereiro de 1929, sob n. J. 37.159, IV, a/12 o.

Pontos caracteristicos da invenção de "um novo systema de collocação das portinholas, de pôr e tirar, nas portas de chapa de aço ondulado, de enrolas", para que pediu privilegio Emilio Peluso (deposito n. 330, effectuado em 23 de janeiro de 1930, na Junta Commercial do Estado de São Paulo):

A construcção de *batentes* para serem collocados nas portas de chapas de aço onduladas de enrolar formados por *cantoneiras* de ferro, ferros chatos e ferros moldurados; tal como está representado nos desenhos e providos de *duas azas* de ferro chato, de *toda a altura* do batente, que *gyram sobre seis dobradiças* até encostar no lado interior da porta, onde ficam seguradas por meio de *seis ferrolhos* que atravessam os *furos "g" das azas*. Tudo de accôrdo com o presente relatorio; e folha de desenho que acompanha.

(*) Pontos caracteristicos da invenção de "Manufactura dos esteres butyricos da cellulosa", para a qual pediu privilegio a Société des Usines Chimiques Rhône-Poulenc, (deposito n. 7.970, de 21 de janeiro de 1930):

1°, um processo de fabricar novos butyratos de cellulosa soluveis em alcool methylico que consiste em submetter um tributyrato de cellulosa, dissolvido num solvente contendo agua, á acção saponificante desta agua, de preferencia em presença de um catalysta saponificante, até se attingir o grão desejado de solubilidade em alcool methylico;

(*) Repruduzido por ter sido publicado com incorrecções.

2°, um processo segundo a reivindicação 1 em que se faz parar a saponificação quando o butyrato de cellulosa obtido é soluvel em alcool methylico quente e insoluvel em alcool methylico á temperatura ordinaria;

3°, um processo segundo a reivindicação 1 em que se faz parar a saponificação quando o butyrato de cellulosa obtido é soluvel em alcool methylico á temperatura ordinaria e em benzina á temperatura ordinaria;

4°, um processo segundo a reindicação 1 em que se faz parar a saponificação quando o butyrato de cellulosa obtido é soluvel em alcool methylico á temperatura ordinaria e insoluvel em benzina quente ou em benzina á temperatura ordinaria;

5°, um processo segundo as reivindicações precedentes em que o composto usado para produzir a solução do tributyrato de cellulosa é um dos solventes deste tributyrato de cellulosa ou uma mistura de dois ou mais desses solventes;

6°, um processo segundo as reivindicações precedentes em que é addicionado ao solvente contendo agua em composto (alcool por exemplo) capaz de tornar homogenea a mistura;

7°, um processo segundo as reivindicações precedentes em que acidos mineraes, acidos sulphonicos, saes acidos ou misturas destes compostos são usados como catalystas saponificantes;

8°, um processo segundo as reivindicações precedentes em que a solução empregada é obtida por dissolução de um tributyrato de cellulosa num solvente contendo agua;

9°, um processo segundo as reivindicações 1 a 7 em que a solução de tributyrato de cellulosa empregada é obtida por butyração da cellulosa em presença de um solvente do tributyrato do cellulosa;

10°, um processo segundo a reivindicação 9 em que a solução de tributyrato de cellulosa empregada é obtida pelos processos descriptos nos pedidos de patentes depositados na Inglaterra sob os ns. 34.084/1928 e 22.643/1929;

11°, um processo segundo as reivindicações precedentes substancialmente como se descreveu nos exemplos;

12°, esteres butyricos de cellulosa quando preparados pelo processo reivindicado nas reivindicações precedentes, ou pelos seus equivalentes chimicos;

13°, as soluções obtidas na dissolução de um butyrato de cellulosa em alcool methylico quente ou em alcool methylico á temperatura ordinaria.

SECÇÃO DE MARCAS DE INDUSTRIA E DE COMMERCIO

(Art. 91 do regulamento annexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923).

Descripção da marca para que pediu registro Victorino Ferreira da Costa, destinada a artigos da classe 42. (Deposito n. 16.468, de 18 de fevereiro de 1930).

Consiste em um rotulo em fórma de paralellogrammo, de trese e meio centimetros por dez centimetros de largura, feito de papel ou semelhante com fundo branco mesclado com mais ou menos um terço dourado, ficando uma pequena parte dourada na parte superior do lado esquerdo e a maior parte no lado direito, a occupar o ultimo terço do comprimento

e os dous terços superior da largura nesse ponto estendida como um repositeiro e com uma columna de vinheta dourada para o lado de dentro. Sobre esse fundo vê-se, de cima para baixo, para dentro de um filete dourado com sombra azul ferrete que circunda toda a descripção que segue, guardando uma pequena margem por fóra de todos os lados e com os cantos curvos, o seguinte: em primeiro logar e em uma faixa branca, larga curva sinuosa, biconvexa no principio e bi-concava no fim, com filetes azul ferrete nas extremidades da largura interceptados em quatro pontos pelas figuras adeante descriptas e com as extremidades do comprimento abertas pelas palavras — Especial canninha — escriptas a tinta azul ferrete com sombra dourada. Em seguida vê-se abaixo da citada faixa mais ou menos no meio da extenção sobre fundo branco, a palavra — Do — escripta em azul ferrete e na mesma direcção e mesma côr, porém, com typo maior sobre fundo dourado, a lettra — O — accentuado com o accento agudo, estando esta lettra dentro de um circulo formado pela tromba de um elephante e o respectivo accento citado, dentro da faixa branca acima citada, carregando sobre a tromba a referida. A lettra D da palavra — Do — tem o angulo superior interceptando ligeiramente o filete azul da faixa branca antes descripta. Em seguida vê-se do lado esquerdo, em frente a uma paysagem azul esverdeado a diversos tons representando um — cannavial — e com a frente voltada para o observador um — robusto camponez — pintado, de chapéo batido na frente, cuja aba penetra na faixa branca já descripta interceptando ahi o filete azul da mesma, de camisa desabotoada, a apontar com o dedo indicador da mão esquerda a lettra—O—já citada, tendo o respectivo braço levantado na altura da linha horizontal dos hombros em elevação um pouco para cima e com o braço direito em sua frente, em ligeira flexão para a esquerda da figura á altura da cinta, apoiado sobre um parapeito formado de um pequeno filete azul ferrete e um esverdeado quatro vezes mais largo, deixando ver de ambos os lados o fundo branco, tendo nessa respectiva mão um cachimbo pendido para fóra do citado parapeito, até á faixa larga azul ferrete ao diante descripta. Na mesma direcção, mais ou menos no meio do rotulo, vê-se em uma faixa branca, estreita, que sahe detraz da paysagem e subindo obliquamente entre nuvens azuladas, lança-se sobre o fundo dourado, atravessando uma columna de vinheta dourada, esta palavra — engarrafada — escripta á tinta azul ferrete e por baixo da faixa, em linha horizontal, a palavra — por — á tinta azul ferrete em cima da columna de vinheta dourada. Do lado opposto ao do camponez vê-se pintado, á tinta azulada a diversos tons, um — elephante — levantado sobre as patas trazeiras, tendo á sua respectiva direita avançada para o camponez e ambas pisando sobre fundo branco fazendo ahi as patas pequenas sombras azuaes para traz; as pernas e a cauda ficam em frente a uma faixa azul ferrete ao diante descripta e o resto do corpo, recto de perfil sobre fundo dourado, tendo as patas dianteiras levantadas á esquerda mais que á direita e a tromba crispada a enrolar-se para traz, formando o circulo onde se acha a lettra — O — já descripta; nesse ponto a tromba toca a faixa branca já descripta, interceptando o respectivo filete azul. Em seguida vê-se por baixo do parapeito já descripto, em linha horizontal, dentro de uma faixa larga azul ferrete, que atravessa todo o rotulo, passando por detraz do elephante e com filetes dourados, quasi nas extremidades da largura a firma — Victorino Ferreira da Costa — em lettras brancas. Abaixo desta faixa, em ultimo plano, vê-se sobre fundo completamente branco, as seguintes palavras escriptas horizontalmente, á tinta azul ferrete: — em primeira linha — Rua Sta. Cruz da Figueira 45 - Braz — em segunda linha, no meio do rotulo — S. Paulo—e por baixo do lado esquerdo — Telephone n. 2.058.

A palavra "Braz" está entre parenthesis e as palavras S. Paulo estão entre pequenos traços parallelos, como o signal de igualdade, tendo ao lado esquerdo uma vinheta artistica esverdeada. Finalmente, vê-se nesse mesmo plano, por baixo do elephante, as palavras — Marca registrada — a tinta dourada. Classe 42.

Descripção da marca para que pediu registro a firma Ateliers de Constructions Electriques de Charleroi S|A, destinada a artigos da classe 50-j (deposito n. 16.469, de 18 de fevereiro de 1930).

Consiste no nome caracteristico "Stone", encerrado em uma ellipse.

A marca, que poderá variar em typos de lettras, côres e dimensões, servirá para distinguir as respectivas lampadas electricas para installação de illuminação de carros de commercio e importação estrangeira, incluidas na classe 50, lettra j.

Descripção da marca para que pediu registro a firma Ateliers de Constructions Electriques de Charleroi S|A, destinada a artigos das classes 6, 12, 21, 39 e 50-j (deposito n. 16.470, de 18 de fevereiro de 1930).

Consiste no nome caracteristico "Charleroi" encerrado em uma ellipse.

A marca, que poderá variar em typos de lettras, côres e dimensões, servirá para distinguir dynamos motores, transformadores, alternadores, condensadores estaticos, bombas centrifugas, pontes rolantes, guindastes, elevadores, material de signalização para minas e estrada de ferro, material para installação de illuminação de carros completas, com respectivas lampadas, installações completas de viação, fios e cabos isolados com papel ou borracha, cabos armados subterraneos ou submarinos para força, luz, ou telephone, da industria e commercio da depositante incluidos nas classes 6, 12, 21, 39 e 50 j.

Descripção da marca para que pediram registro Villas Bôas & Comp., destinada a artigos da classe 38 (deposito n. 16.471, de 18 de fevereiro de 1930).

Consiste essencialmente em um rotulo rectangular tendo na parte superior um rectangulo dividido em tres partes com côres azul e amarella e nelle os dizeres "Papel Diplomata", seguindo-se um tablado dividido em pequenos quadrados de côres branca e marron, formando um grande quadrado e destacando-se em cada um dos quadrados brancos um busto de moça, cada um delles caracterizando uma figura differente; na parte inferior do rotulo sobre uma faixa azul os dizeres caracteristicos "Das Damas".

A marca, que poderá variar em côres e dimensões, servirá para distinguir o papel diplomata para escrever, de seu commercio, comprehendido na classe 38.

Descripção da marca para que pediram registro Villas Bôas & Comp., destinada a artigos das classes 38 e 50-j (deposito n. 16.472, de 18 de fevereiro de 1930).

Consiste em um rectangulo, contendo a denominação caracteristica "Papelaria Villas-Bôas".

A marca, que poderá variar de côr e dimensão, servirá para distingir os artigos de seu commercio, comprehendidos nas classes 38 e 50, lettra j, será usada em notas, cartões, rotulos e reclames e na taboleta do seu estabelecimento.

Descripção da marca para que pediram registro Villa Bôas & Comp., destinada a artigos da classe 50 j (deposito n. 16.473, de 18 de fevereiro de 1930).

Consiste em uma etiqueta rectangular, contendo inumeros gallos e sobre elles diversas borboletas. Sobre esses gallos vê-se uma painel guarnecido de duplo filete, vendo-se as palavras "Marca registrada".

Esta marca que poderá variar de côr e dimensão servirá para distinguir cadernos, e livros de seu commercio. Comprehendidos na classe 50 lettra J.

Descripção da marca para que pediu registro a Sociedade Anonyma Petropolis Credito Movel, destinada a artigos das classes 1, 4, 6, 8, 11, 12, 21, 34, 35, 36, 38, 39, 47, 50-f, 50-i, 50-j (deposito numero 16.474, de 18 de fevereiro de 1930);

Consiste na representação de um escudo de fantasia collocado em segundo plano, e do qual se projectam de cada lado longas azas, sendo o referido escudo encimado por um ornamento em fórma do capital de torreão de um castello, vendo-se sobre o corpo do mencionado escudo cinco pequenas estrellas e abaixo destas, quatro traços verticaes pequenos, porém, largos, cujos extremos inferiores estão em parte coberto por um campo sectorial, que, partindo da base do escudo, se dirigiu para o centro deste com o seu angulo agudo; em primeiro plano lê-se, horizontalmente e na altura da face superior do escudo propriamente dito, a palavra "Petropolis" e inferiormente a esta, em lettras garrafaes, lêem-se as palavras "Credito" e "Movel", escriptas em lettras maiusculas, dispostas uma de cada lado do dito escudo, no mesmo plano horizontal que este, cobrindo em parte, respectivamente, as partes aladas do supra-citado escudo. Todo este conjunto acima descripto, acha-se encerrado dentro de um rectangulo.

Esta marca, que pode variar em côres e dimensões, serve para distinguir os artigos das classes: 1, 4, 6, 8, 11, 12, 13, 21, 34, 35, 36, 38, 39, 47 e 50 — lettra F, 50 lettra I e 50 lettra J.

Descripção da marca para que pediu registro J. W. Finch, destinada a artigos da classe 50-j (deposito n. 16.475, de 18 de fevereiro de 1930):

Consiste em um rectangulo ao centro do qual se lêm os seguintes dizeres: "Bairro Jardim Recreio dos Bandeirantes".

A marca poderá variar em typos de lettras, côres e dimensões e servirá para distinguir terrenos do commercio e industria do depositante. Classe 50, lettra J.

Descripção da marca para que pediu registro J. W. Finch, destinada a artigos das classes: 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22-a, 22-b, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50-a e 50-J (deposito n. 16.476, de 18 de fevereiro de 1930):

Consiste nos dizeres: "Regreio dos Bandeirantes, entre aspas e vendo-se um traço sob as palavras.

A marca que poderá variar em typos e lettras, côres e dimensões, servirá para distinguir artigos das classes 1 a 50, lettras A e J (excepto da classe 3).

Descripção da marca para que pediu registro a Companhia Grande Manufatura de Fumos "Veado", destinada a artigos da classe 44 (deposito n. 16.477, de 18 de fevereiro de 1930):

Consiste na palavra caracteristica "Yankee" escripta com caracteres de typo ronde e sublinhada por uma cetra. Ao lado desta palavra, no lado esquerdo encimado por uma corôa, ve-se um escudo encerrando as lettras "C. M. F. V. Na parte inferior da palavra "Yankee", lê-se: "Cia. Veado", e na parte superior "Cigarros ovaes". Todo este escripto está collocado entre dous traços parallelos. Classe 44.

Descripção da marca para que pediu registro A Sociedade Laboratorios Reunidos, Limitada, destinada a artigos da classe 3 (deposito n. 16.478, de 18 de fevereiro de 1930):

Consiste em um rectangulo contendo no centro, o nome caracteristico "Ferro-Arsylose "Schmitz", sobre os dizeres Sociedade Laboratorios Reunidos, Limitada. Rio de Janeiro.

A marca que poderá variar em côres e dimensões servirá para distinguir o preparado pharmaceutico de sua industria incluido na classe 3.

Descripção da marca para que pediu registro Luiz de Mattos Brito, destinada a artigos da classe 3 (deposito n. 16.479, de 18 de fevereiro de 1930):

Consiste do nome caracteristico: "Myrthonil" sobre os dizeres: "L. M. Brito — Rio de Janeiro" dentro de um rectangulo.

A marca servirá para distinguir um preparado pharmaceutico de sua industria, comprehendido na classe 3.

Conselho Superior do Commercio e Industria

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 19 de fevereiro de 1930

Officios:

Ao Sr. Dr. Gregorio Priegueiro do Amaral:

N. 8.825 — Accusando o recebimento de seu officio n. NC220, de 11 do corrente.

— Ao Sr. conselheiro Raul Ramos Villar:

N. 8.826 — Remettendo o processo n. CSCI R 843, com a cópia da marca n. 8, da Bahia e que tinha sido solicitada por si.

— Ao Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 8.827 — Remettendo pareceres a publicar.

— Ao Sr. conselheiro Dr. Vicente de Paula Galliez:

N. 8.828 — Remettendo uma proposta do Sr. conselheiro Victorino Moreira, feita na sessão extraordinaria, para relatar.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Por portaria de 12 do corrente foi exonerado, por abandono de emprego, o auxiliar de carteiro da Directoria Geral dos Correios Manoel Lacevitz.

— Por portaria de 17 do corrente foi nomeado, interinamente, por um anno, o almoxarife de 2ª classe da 5ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, Hamilton Pereira da Silva.

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 18 de fevereiro de 1930

Avisos:

Ao Ministerio da Fazenda:

N. 306 — Remettendo processo para pagamento no Thesouro Nacional, por exercicios findos, a Waldemiro Ramalho, guarda-chaves da 2ª Divisão da E. F. C. do Brasil, a quantia de 231$235, relativa a salarios que deixou de receber nos mezes de outubro e novembro de 1928, quando licenciado.

Idem, idem, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco:

N. 307 — A Joaquim Barbosa, a quantia de 192$225, proveniente de augmento provisorio a que fez jús nos mezes de outubro a dezembro de 1922, como diarista do Districto de Apparelhagem Norte, a cargo da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes.

N. 308 — a João Baptista Cordeiro, a quantia de 211$677, de augmento provisorio a que fez jús nos mezes de outubro a dezembro de 1922, como diarista do Districto de Apparelhagem Norte, a cargo da Inspectoria de Portos, Rios e Canaes.

N. 309 — A Antonio Moraes dos Passos, a quantia de 165$600, de augmento provisorio a que fez jús nos mezes de outubro a dezembro de 1922, como diarista do Districto de Apparelhagem Norte, a cargo da Inspectoria de Portos, Rios e Canaes.

N. 310 — A João Baptista de Carvalho, a quantia de 162$903, de augmento provisorio a que fez jús nos mezes de outubro a dezembro de 1922, como diarista do Districto de Apparelhagem Norte, a cargo da Inspectoria de Portos, Rios e Canaes.

N. 311 — A Aprigio Anthero de Amorim, a quantia de 511$200, de augmento provisorio a que fez jús nos mezes de outubro a dezembro de 1922, como diarista do Districto de Apparelhagem Norte, a cargo da Inspectoria de Portos, Rios e Canaes.

N. 312 — A José Bernot de Souza Lima, a quantia de 195$600, de augmento provisorio a que fez jús nos mezes de outubro a dezembro de 1922, como diarista do Districto de Apparelhagem Norte, a cargo da Inspectoria de Portos, Rios e Canaes.

N. 313 — A João de Lima, a quantia de 214$, de augmento provisorio a que fez jús nos mezes de outubro a dezembro de 1922, como diarista do Districto de Apparelhagem Norte, a cargo da Inspectoria de Portos, Rios e Canaes.

N. 314 — A Eduardo Ferreira Borges, a quantia de 456$, de augmento provisorio a que fez jús nos mezes de outubro a dezembro de 1922, como diarista do Districto de Apparelhagem Norte, a cargo da Inspectoria de Portos, Rios e Canaes.

N. 315 — a José Herculano dos Santos Dias, a quantia de 214$, de augmento provisorio a que fez jús nos mezes de outubro a dezembro de 1922, como diarista do Districto de Apparelhagem Norte, a cargo da Inspectoria de Portos, Rios e Canaes.

N. 316 — A Manoel Bellarmino de Souza, a quantia de 283$, de augmento provisorio a que fez jús nos mezes de outubro a dezembro de 1922, como diarista do Districto de Apparelhagem Norte, a cargo da Inspectoria de Portos, Rios e Canaes.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 19 de fevereiro de 1930

A' Inspectoria Federal das Estradas:

Officio n. 291 — Pedindo informações a proposito do requerimento dirigido ao Congresso Nacional, em que D. Heloisa Barroso de Azevedo Milanez, viuva do engenheiro civil Abdon Felinto Milanez, pede pagamento dos vencimentos que seu marido deixou de receber na qualidade de auxiliar da extincta Inspectoria de Terras e Colonização.

Segunda secção

Requerimentos despachados

Dia 19 de fevereiro de 1930

Francisca Salcedo Sardinha, pedindo os favores do montepio. — Deferido.

Luiza da Costa Almeida, idem, idem. — Complete o sello para os documentos apresentados. O procurador de Zelia Augusta de Almeida deve apresentar o respectivo requerimento solicitando a pensão que cabe a esta habilitanda.

Francisca Barros dos Santos, idem, idem. — Habilite-se nos justos termos do decreto n. 3.607, de 10 de fevereiro de 1866, constando da respectiva justificação ter ou não ter o finado contribuinte deixado filhos naturaes reconhecidos, legitimos ou legitimados, e, bem assim, que a habilitanda nada percebe dos cofres publicos sob qualquer titulo.

Regina Britto Cavalcanti de Albuquerque, idem, idem. — O attestado apresentado não satisfaz ás exigencias regulamentares.

Constança de Macedo Paes Leme, idem idem. — Habilite-se nos justos termos do decreto n. 3.607, de 10 de fevereiro de 1866, devendo da respectiva justificação constar não ter o finado contribuinte deixado além dos filhos requerentes outros legitimos, legitimados ou naturaes reconhecidos.

Carmen Marés Dias, idem, idem. — Prove não ter o finado deixado filhos legitimados ou naturaes reconhecidos.

Amelia de Aguiar Ramos, idem, idem. — Prove o estado civil ou inexistencia das filhas de nomes Iracema e Jurema e, bem assim, não ter o finado contribuinte deixado, além dos filhos citados na declaração de familia, outros, legitimos,

legitimados ou naturaes reconhecidos. Prove, ainda, a habilitanda, nada receber dos cofres publicos, sob qualquer titulo.

Bento José Antunes, pedindo reversão de montepio. — Deferido.

Virginia de Azeredo Coutinho, pedindo apostilla no seu titulo de pensão. — Indeferido.

— Foram mandadas averbar as declarações de familia dos seguintes funccionarios:

Da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes: Ernesto de Otero.

Da Repartição Geral dos Telegraphos: Julio Dias Ribeiro.

Directoria Geral de Expediente

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 19 de fevereiro de 1930

Em data de 19 do corrente foram feitas as seguintes apostillas: No decreto de 27 de dezembro de 1929, que nomeou D. Anna Panasco para exercer o cargo de agente do Correio de Itambacury, subordinado aos de Theophilo Ottoni, Estado de Minas Geraes — "O nome da agente postal de Itambacury, no Estado de Minas Geraes, a que se refere o presente decreto, é Anna Rodrigues Penasco e não como acima se acha declarado."

No decreto de 18 de outubro de 1929, que nomeou João Joaquim Jacauna Maia para exercer o cargo de agente embarcado da Administração dos Correios do Estado do Amazonas — "O nome do agente embarcado a que se refere o presente decreto é Joaquim Jacauna Monteiro Maia, e não como se acha acima declarado."

Requerimento despachado

D. Giselda de Moura Ferreira, auxiliar de estações da Repartição Geral dos Telegraphos, pedindo um anno de licença, para tratamento de saude. — Indeferido, á vista das informações.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Dia 19 de fevereiro de 1930

Pedro Bastos, Nuno Passos da Silva, Manoel Castilho e Antenor Castiliano, pedindo permissão para construir. — Deferido, nos termos do parecer da 5ª Divisão.

José Julio de Deus, pedindo permuta. — Deferido, tendo em vista as informações.

Benjamim Machado de Paula. — Em face do que foi apurado pela Commissão de Syndicancia, mantenho a punição imposta ao requerente.

Juventino Fernandes de Rezende, pedindo restituição de canção. — Aguarde a conclusão do prazo regulamentar.

Maria de Souza Maciel, pedindo pagamento. — Deferido.

João Pedro Gaspar. — Deferido, em face do parecer da 2ª Divisão devendo a permuta do material ser fiscalizada pelo chefe do respectivo serviço.

Mariano Ernestino da Silva, pedindo readmissão. — Deferido, nos termos do parecer da 2ª Divisão.

Pedro Cavalcanti, pedindo transferencia. — Indeferido.

Companhia Siderurgica Belgo Mineira. — Deferido, nos termos dos pareceres

Benedicto de Castro, Joaquim de Carvalho, Marcolino Pereira, Manoel Bellarmino, Roberto de Almeida, e Paulo da Ressurreição Aguillar, pedindo licença. — Concedo um mez com 2/3 da diaria.

Pedro Teixeira, pedindo licença. — Abonem-se 30 dias de accordo com o art. 159 do Regulamento.

Ricardino de Lima, pedindo licença. — Abonem-se 60 dias de accordo com o estabelecido no art. 159 do Regulamento.

Fernando de Castro Barbosa, pedindo licença. — Concedo um mez com ordenado.

Valentim Luiz, Middletown Car Company. — Deferido, tendo em vista as informações.

Oswaldo Ferreira, pedindo transferencia. — Não ha vaga.

Marculino de Oliveira, Olga Machado Coelho, pedindo restituição de documento. — Sim, mediante recibo.

Nahum Eloy de Paula, pedindo pagamento. — Paguem-se as guias annexas.

Ernani F. Nogueira. — Deferido, por equidade.

Francisco Marques Peixoto e Carlos Nolasco de Carvalho, pedindo baixa na fiança. — Dê-se baixa na fiança.

Manoel Neves. — Aguarde opportunidade.

Caudida Maria de Mesquita, Juscelina Dias dos Santos, João Carlos Lacombe, Joaquim Thiago, José Bento, Octavio Pires Domingues, Theophilo de Oliveira Garcia, pedindo certidão. — Certifique-se.

Caixa de Aposentadoria e Pensões do Pessoal das Estradas de Ferro Central do Brasil, Therezopolis e Rio d'Ouro, pedindo certidão sobre João Rodrigues de Souza e Pedro de Araujo Koscky. — Certifique-se.

Alvaro Ferreira da Costa, pedindo reconsideração de despacho. — Mantenho o despacho anterior.

Antonio Guedes da Silva. — Reduzida para 40$666, pague-se esta reclamação, correndo a despeza por conta de empregado infra indicado.

Companhia Industrial Bello Horizonte. — Archive-se, tendo em vista a insignificancia da quantia a restituir ($100).

TRIBUNAL DE CONTAS

ACTA N. 19ª SESSÃO ORDINARIA, EM 17 DE FEVEREIRO DE 1930

Presidencia do Sr. ministro Pedro Soares — Representante do Ministerio Publico, Dr. O. T. Souza — Secretario, Dr. Julio M. S. Lima.

Presentes os Srs. ministros Drs. Jesuino Cardoso, Alfredo Valladão, Leonel Filho, Barros Lima, Camillo Soares, Tavares de Lyra e Cunha Pedrosa, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Jesuino Cardoso:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos ns. 446, 240, 370, 352 e 331, deste mez e do mez findo, pagamentos de 15:000$, 1:000$ e 25:000$, á Sociedade Fluminense de Agricultura e Industria, a Estacio Nascimento e Silva e á Escola Agricola de Lavras, no Estado de eMinas Geraes, de subvenções e do auxilio pela construcção de um banheiro carrapaticida; distribuição ao Thesouro Nacional do credito de 20:880$, para pagamento do pessoal mensalista do Jardim Botanico, no corrente anno, e do credito de 83:400$, por conta da verba 27ª.

Officios ns. 131, 460, 164 e 476, deste mez, do Serviço de Informações, do Fomento Agricola, do Serviço Geologico e da Inspectoria Pastoril, adeantamento de 7:390$ ao auxiliar praticante, José Pires Louzada, para despezas urgentes e de prompto pagamento, nos mezes de fevereiro a abril, pagamentos de 600$, 2:525$ e 400$, a Mario da Rocha Miranda, ao geologo Gerson de Faria Alvim e mais tres technicos e ao ajudante agronomo, João Leopoldo Moreira da Rocha, de substituições e diarias.

Ordenou-se o registro das despezas.

Ministerio da Fazenda:

Processos de:

Concessão de augmento de vencimentos, por apostilla em titulo, ao 3º official aposentado da Directoria Geral dos Correios, Antonio Cardoso Pires Junior. — Julgou-se legal a concessão e ordenou-se o registro da despeza.

Pagamentos de 166$650 e 1:768$868, aa Dr. João Nepomuceno da Costa e ao capitão Marcello Pires Cerveira, de restituições: de 1:131$482, 109$800, réis 4:466$667, 704$, 6:490$600 e 150$, a D. Aristéa Gomes de Mendonça, a Domingos João Tavares, a Olavo Guimarães Wanderley, a Henrique Araujo, a Lunardi & Comp. e a Carlos Pinheiro Rabello, 1º tenente. — Ordenou-se o registro das despezas.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos ns. 200, 346 e 382, do mez findo e do corrente, pagamentos de réis 727$778, a diversos funccionarios do Archivo Nacional, de substituições e adeantamento de 37:500$, ao capitão do Corpo de Bombeiros, João Antonio Torres, para pagamento dos operarios civis no 1º trimestre deste anno e de 300$, a Alberto Vicente Ferreira, para acquisição de libras esterlinas, destinadas á cunhagem de medalhas de distincção. — Ordenou-se o registro das despezas.

Ministerio da Marinha:

Avisos ns. 278 B e 298, do mez findo e do corrente, com as cópias dos termos de prorogação para o corrente anno, dos contractos celebrados com José de Mendonça Lima e com Oswaldo Dantas, para servirem como cirurgião dentista da Marinha e como electricista e conservador do Gabinete de Radiologia da Enfermaria Auxiliar de Copacabana. — Ordenou-se o registro.

Ministerio das Relações Exteriores:

Avisos C 26 e 27, do corrente, pagamentos de 6:000$ e 2:760$, á "Gazeta da Bolsa" S. A. e a Alberto Rosenwald & Comp., de assignaturas e de serviços prestados. — Mandou-se registrar.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 55, deste mez, pagamento de 5:000$ á "Revista Viação e Obras Publicas", de assignaturas. — Registrou-se.

— Relatados pelo Sr. ministro Leonel Filho:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 445, deste mez, pagamento de 42:500$ ao Conselho Superior do Commercio e Industria, de subvenção.

Officios ns. 478, 585 do corrente, da Industria Pastoril, pagamentos de réis 100$ e 664$, a Theophlio de Oliveira

Neves, a diversos, de substituições e de diarias. — Mandou-se registar.

Ministerio da Fazenda:

Officio n. 6, do corrente, da Directoria da Receita Publica, com o processo referente á renovação do contracto celebrado para a execução dos serviços Hollerith na Recebedoria do Districto Federal. — Ordenou-se o registro.

Processos de:

Concessão de aposentadoria a Luiz Donato, operario do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, a José Gomes Figueira, machinista da Directoria de Intendencia da Guerra, e a Jovelino Vaz Figueira, 1º escripturario da 1ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil. — Foram julgadas legaes as concessões e ordenado o registro das despezas.

Pagamentos de 900$, adeantamento a Luiz José de Oliveira, archivista da Contadoria Central, para as despezas a seu cargo no 1º trimestre deste anno; de 1:203$936, 6:420$490, 16:593$238, 205$584, 288$, aos desembargadores Pedro Francelino Guimarães e Arthur Soares de Moura, ao desembargador Godofredo Xavier da Cunha e outro, ao capitão-tenente da Armada Orla e Silva Freitas Paraulios e a J. Storino, de restituições; de 683$774, 93$, 67$740, 84:368$750, 1:200$, 750$, 799$980 e 862$903, a Elydio Ferreira, a Eustachio Torres Estrue, a Ernesto Anastacio da Natividade, a Manoel Carvalho e outros, a Juvenal Pereira de Souza, a Armando Duval Corrêa, a D. Maria Romana Moreira e filhos e a D. Maria Gomes Bacariça, de dividas de exercicios findos. — Concedem-se registro ás despezas.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 1278-H, do mez findo, com a copia do termo de prorogação para o corrente anno, do contracto celebrado com o subdito inglez John Mardime, para servir como encarregado das manobras do dique flutuante "Affonso Penna". — Registrou-se.

Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso C-17, do corrente, pagamento de 17:800$ a Jorge de Souza Freitas & Comp., de serviços prestados. — Registrou-se.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 72, deste mez, pagamento de 99:982$560 a Armando Portugal Diniz, de serviços prestados. — Registrou-se.

Aviso n. 144, do mez findo, restituição da caução de 5:000$ prestada por Arthur Donato & Comp., em garantia de execução de contracto. — Ordenou-se o levantamento da caução.

Tribunal de Contas:

Requerimento de A. F. Costa, solicitando o levantamento da caução de 500$, prestada para garantia de proposta para fornecimento. — Ordenou-se o levantamento da caução.

Relatados pelo Sr. ministro Alfredo Valladão:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 241, do corrente, com as cópias do termo de contracto celebrado entre o Governo Federal e Paulo de Miranda Ribeiro, para servir de naturalista auxiliar da secção zoologica do Museu Nacional. — Registrou-se o contracto.

Aviso n. 354, do corrente, pagamento de 1:000$, a Bernardo Fernandes Sotto, de auxilio pela construcção de um banheiro carrapaticida. — Registrou-se.

Aviso n. 282, deste mez, distribuição á Delegacia Fiscal no Pará, do predio de 10:000$, para as despezas com as obras de intallações e conservação da Estrada de Monta de Soure, no corrente anno. — Registrou-se.

Officios ns. 191, 210, 314, e 475, do corrente, do Serviço do Algodão e do Serviço Pastoril, pagamento de 160$, 8:000$, 1:451$612, e 600$, a Luiz Guimarães Junior, de diarias, ao agronomo Paulo Kirchnoffer Cabral, de adeantamento para despezas á seu cargo, nos mezes de fevereiro a abril deste anno, á Leopoldo Doyle Silva e ao Dr. Paulo de Azevedo Athayde, de gratificação e de substituição. — Ordenou-se o registro das despezas.

Ministerio da Fazenda:

Processos de:

Concessão de augmento de vencimentos, por apostillas em titulos a Bernardo Paes, enfermeiro aposentado da Casa de Correcção, a João Pereira Dias e a João de Oliveira Pavão, aposentados nos logares de conductor de trem de primeira classe e de machinista de segunda classe, da Estrada de Ferro Central do Brasil. — Foram julgadas legaes as concessões e ordenado o registro das despezas.

Pagamentos de 108$378, 2:200$, réis 2:409$714, 682$, 685$110, 3:600$, réis 3:000$, e 60$900, a Consuelo Constant de Mello e Silva, a Julio de Arzincourt, á D. Julia Alonso da Costa, ao Dr. Domingos Vanzellotti, á Euripedes Fernandes Monteiro, á Euphrosina Silva Oliveira, á D. Philomena da Gloria Corrêa, Stevenart e a Aleeu Conceição, de dividas de exercicios findos. — Ordenou-se o registro das despezas.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 34, do corrente, consultando sobre a legalidade da abertura do credito especial de 2:544$ para indemnização a Augusto da Silva Martins, victima de um accidente no reparo do Forte de Copacabana, que o tornou incapaz para o exercicio de sua profissão. — Mandou-se responder affirmativamente.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos ns. 462, 189, e 381, deste mez, e do mez findo, pagamentos de 1:650$, 124$, e 14:723$500, a Raymundo Pereira Caldas Junior, de fornecimentos, á Maria Helena de Oliveira Sucupira, de gratificação e a seis corneteiros móres, um clarim mór, etc., da Policia Militar do Districto Federal, de vencimentos que deixaram de ser pagos em 1928, por distribuição do Thesouro Nacional. — Ordenou-se o registro das despezas.

Ministerio da Marinha:

Avisos ns. 278-A, 299, do mez findo e do corrente, com as cópias dos termos de prorogação para o corrente annos, dos contractos celebrados com Gastão Affonso de Mesquita Barros e com Abila Giovanni, para prestarem seus serviços como massagistas e como professor de esgrima na Marinha. — Ordenou-se o registro dos alludidos termos.

Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso n. C-18, do corrente, pagamento de 13:642$400, á Companhia Hoteis Palace, de serviços prestados. — Registre-se.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Officio n. 150, do mez findo, da Directoria Geral dos Correios, restituição da caução de 5:000$, prestada por Salgado Guimarães & Comp., em garantia de execução de contracto. — Ordenou-se o registro da despeza.

— Relatados pelo Sr. ministro Barros Lima:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos ns. 395 e 284, do corrente, pagamentos de 1:452$ e 1:000$, ao doutor José Luiz Sayão de Bulhões Carvalho, director da Estatistica e a José Libindo Vianna, de diarias e de auxilio pela construcção de um banheiro carrapaticida.

Officio n. 584, do corrente, da Industria Pastoril, pagamento de 258$ a cinco trabalhadores, de diarias.

Ordenou-se o registro das despezas.

Recurso da Companhia Industrial de Tecidos de Juta, S. A., referente ao pagamento de 278:037$436. — Deu-se vista ao Sr. Dr. 1º representante do Ministerio Publico.

Ministerio da Fazenda:

Officio n. 5, do corrente, da Directoria da Receita Publica, com o processo referente ao contracto celebrado com José Patrocinio Ribeiro, para a arrecadação do imposto de consumo sobre energia electrica em Sabino Pessôa, no Estado do Espirito Santo. — Registrou-se o termo de accôrdo.

Processos de:

Concessão de montepio e meio soldo a D. Hilda Nunes, filha do major graduado, reformado, do Exercito, Raymundo Martins Nunes. — Julgou-se legal a concessão e ordenou-se o registro da despeza.

Pagamentos de 4:650$ a funccionarios do Patrimonio Nacional em serviços technicos da Fazenda Nacional de Santa Cruz, de diarias em janeiro ultimo; de 548$783 e 9:233$363 ao Dr. Pedro Soares de Albuquerque e a José Moreira da Cunha, de restituição; de 1:436$210, 180$333, 500$, 3:858$064, 1:426$612, 200$, 84$600, 14:228$695, 290$ e 45$720, a D. Elisa Weitzel Guimarães, a Roberto Pedro Michelene, 1º tenente, a Guilherme Estellita, a José Assumpção Viriato de Araujo, a D. Maria Honorina dos Santos, a Francisco Alfredo de Castro, a Domingos da Silva, ao Dr. Francisco Ferreira Braga, a Manoel Florentino dos Santos e a Agostinho Dias de Souza, de dividas de exercicios findos. — Ordenou-se o registro das despezas.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 40, do corrente, com a cópia do decreto n. 19.097, de 7 deste mez, que abre o credito especial de réis 211:800$120, para attender ao pagamento de soldo vitalicio de voluntarios da Patria. — Registrou-se o credito e sua distribuição á Directoria de Contabilidade da Guerra.

Aviso n. 31, deste mez, distribuição ao Thesouro Nacional, de dotações no total de 651:400$, por conta da verba 9ª e sub-consignações ns. 5 e 11, 18 a 21, 33 e 36. — Registrou-se.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos ns. 409, e 411, deste mez pagamentos de 10:336$ e 14:153$940 a Pereira Junior & Comp. e a A. Gomes Pereira & Comp., de fornecimentos. — Concedeu-se registro ás despezas.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 278-D, do mez findo, com a cópia do termo de prorogação par o corrente anno, do contracto celebrado com subdito inglez Elam David Wratten, para servir de electricista na Marinha.

Aviso n. 392, do corrente, pagamento de 2.274:000$ á Companhia Mecanica e Importadora de S. Paulo, de serviços executados.

Ordenou-se o registro do termo de prorogação e da despeza.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 67, deste mez, pagamento de 480$ ao engenheiro Honorio de Barros, de diarias. — Registrou-se.

Aviso n. 142, do mez findo, restituição da caução de 2:000$ prestada por J. G. Pereira & Comp., em garantia de execução de contracto.

Officio n. 87, do mez findo, da Directoria Geral dos Correios, restituição da caução de 3:100$ prestada por J. G. Pereira & Comp., em garantia de execução de contracto.

Ordenou-se o levantamento das cauções.

Tribunal de Contas:

Requerimento de A. A. de Queiroz, solicitando o levantamento da caução na importancia de 1:000$ prestada em garantia da execução da proposta para fornecimento de moveis e outros artigos a este tribunal. — Ordenou-se o levantamento da caução.

— Relatados pelo Sr. ministro Camillo Soares:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos ns. 333, 334 e 286, do corrente, pagamentos de 3:942$400, 1:000$, á Companhia de Seguros Geraes "Brasil" e a Sebastião José Lauriano, de seguro de dous automoveis e de auxilio pela construcção de um banheiro carrapaticida; distribuição á Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro, do credito de 70:680$ para pagamento, no corrente anno, do pessoal mensalista do Horto Florestal de Rezende.

Officios ns. 660 e 463, deste mez, da Industria Pastoril, pagamentos de 3:376$ e 232$258, a diversos funccionarios, de diarias, e ao Dr. Francisco Góes, de substituição.

Ordenou-se o registro das despezas.

Ministerio da Fazenda:

Processos de:

Concessão de aposentadoria a Domingos Magno Pereira da Silva, 1° official da Directoria de Saude da Guerra. — Julgou-se legal a concessão e ordenou-se o registro da despeza.

Pagamentos de 2:080$ a Antenor Dantas Fialho e outros, empregados na Villa Proletaria "Marechal Hermes", de vencimentos em janeiro ultimo; de 67$500 e 112$644 a Demetrio M. de Oliveira e a Luiz Vianna de Oliveira, de restituições; de 300$, 412$500, 1:587$419, 6:330$000, 188$169, 300$, 253$440, 178$, 999$960, 1:062$376, a Fausto Mourão, a Fernando da Costa Guedelha, a D. Odilia Candida de Brito Mello, a D. Antonia Monteiro da Gama Brandão, a D. Isolina Soares Machado, a Francisco Domingues Passos, a Antonio Cavalcanti Accioly, a Domingos Chaves, a D. Albertina Jesus Pinna Corrêa e a Gilberto Santos, de exercicios findos. — Ordenou-se o registro das despezas.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 37, do corrente, consultando sobre a legalidade da abertura do credito especial de 466$625, para pagamento ao operario da Fabrica de Cartuchos Reynaldo João dos Santos, de gratificação provisoria, mandada incorporar aos vencimentos. — Respondeu-se affirmativamente.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 123, do mez findo, distribuição á Delegacia Fiscal na Parahyba, do credito de 600$, para pagamento, no corrente anno, da congrua de monsenhor Walfredo Leal.

Aviso n. 19-E, do corrente, com as paginas do *Diario Official*, onde veem publicados os contractos firmados entre o Departamento Nacional do Ensino e Barbosa Alburquerque & Comp., e outras firmas, para fornecimento no corrente anno.

Deu-se registro á distribuição e aos contractos alludidos.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 315, do corrente, com a cópia do termo de prorogação, para o corrente anno, do contracto celebrado com a "Light and Power", para fornecimento de energia electrica. — Mandou-se registrar.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 61, do corrente, pagamento de 2:000$ ao Dr. Amphiloquio Marques da Silva, de serviços extraordinarios. — Registrou-se.

Officio n. 40, do mez findo, da Inspectoria Federal de Navegação, restituição da caução de 1:254$, prestada por Fontes Garcia & Comp., em garantia de execução de contracto. — Ordenou-se o levantamento da caução.

Tribunal de Contas:

Requerimento de Souza Baptista & Comp., pedindo o levantamento da caução de 1:000$, prestada em garantia de proposta para fornecimento de moveis e outros artigos a este Tribunal. — Ordenou-se o levantamento.

— Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos ns. 288 e 390, deste mez, pagamentos de 1:000$ e 1:000$ a Marcial G. Terra e ao Dr. Adolpho Herbster Pereira, de auxilio pela construcção de um banheiro carrapaticida e de differença de vencimentos em janeiro ultimo. — Registrou-se.

Aviso n. 329, do corrente mez, distribuição ao Thesouro Nacional do credito de 9:600$, para attender ao pagamento do professor Ambrosio Torres, contractado para servir na Escola Wenceslau Braz. — Deu-se vista ao Sr. Dr 1° representante do Ministerio Publico.

Officio n. 583, do corrente mez, pagamento de 670$ a Paulo Gigliotti e outros, de serviços prestados. — Registrou-se.

Ministerio da Fazenda:

Processos de:

Renovação do contracto celebrado com Valentim F. Bouças, para o levantamento dos balanços da 1ª Pagadoria do Thesouro Nacional.—JRegistrou-se.

Concessão de aposentadoria a Antonio Pedro da Silva, telegraphista de segunda classe da Repartição Geral dos Telegraphos, e a Luiz Gonçalves Vigier, fiel de trem de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil. — Julgou-se legal a concessão e ordenou-se o registro das despezas.

Pagamentos de 191$135 ao 1° tenente da Armada Paulino de Azevedo, de restituição; de 619$838, 120$, 1:990$322, 1:779$377, 144$, 1:200$, 150$, 300$000 e 1:099$237, a D. Maria Pereira da Silva, a José Firmino Julio, a Nelson Nilton e Sebastião Gomes Pereira, menores, a dona Francisca Marques Fernandes, a Gilberto Soares Pinto, a Antonio Salustiano dos Santos Ceará, a Benicio da Silveira Fontes, a Francisco Marques de Souza Carvalho e a Francisco de Assis França, de dividas de exercicios findos. — Mandou-se registrar as despezas.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 30, do corrente mez, distribuição ao Thesouro Nacional de importancias no total de 99:600$, por conta da verba 9ª e sub-consignações ns. 9, 10, 22 a 26 e 32 a 34, attribuidas ao Laboratorio Militar de Bacteriologia. — Ordenou-se o registro.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 391, deste mez, distribuição ao Thesouro Nacional e entrega ao director geral da Secretaria da Camara dos Deputados, bacharel Ernesto da Costa Alecrim, das importancias de réis 10:000$ e 90:000$ para pagamento de ajudas de custo a dous deputados pelo Amazonas e por Goyaz e para as despezas da verba "Material da Secretaria da mesma Camara".

Aviso n. 86, do mez findo, distribuição ao Thesouro Nacional, credito de 1:200$, para pagamento, no corrente anno, da congrua ao conego prebendado da antiga Capella Imperial e Cathedral do Rio de Janeiro, Thomé Joaquim Torres de Souza.

Ordenou-se o registro das distribuições.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 278-F, do mez findo, com a cópia do termo de prorogação para o corrente anno do contracto celebrado com Christovão da Cruz, Salvador Henrique Camera e Raphael Concilio, para servirem como "chauffeurs" na Marinha.—Mandou-se registrar.

Ministerio das Relações Exteriores:

Avisos ns. C-25, 33 e 14, deste mez, pagamentos de 15:913$000, 220:000$ e 172:665$ ao Jockey-Club, a Pedro Latif & Cesar Mello Cunha Limitada e á Companhia União Fabril, de prestações e execução de serviços e fornecimentos.— Ordenou-se o registro das despezas.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 51, deste mez, com a cópia do contracto celebrado entre a Repartição Geral dos Telegraphos e João Gonçalves de Oliveira, para aluguel de predio á Estação Telegraphica de Santo Antonio da Columna, no Estado de Minas Geraes. — Mandou-se registrar.

— Relatados pelo Sr. ministro Cunha Pedrosa:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos ns. 315 e 330, deste mez, pagamentos de 1:600$ e 10:000$, a N. Maia & Comp., e á Sociedade Agricola de Lavras, Minas Geraes, de auxilio pela construcção de um banheiro carrapaticida e de auxilio para realização da 8ª exposição agro-pecuaria.

Officios ns. 634, 76, do corrente, do Serviço de Povoamento e do Instituto de Chimica, pagamentos de 600$ e 186$, a Leopoldo Meira e a Pedro Ochioni, de substituição e de diarias.

Ordenou-se o registro das despezas.

Officio n. 38, do mez findo, da Directoria do Jardim Botanico, pagamento de 9:774$800 a Jardineiro chefe, Eugenio Martins Vieira, de adeantamento para despezas eventuaes e de prompto pagamento. — Recusou-se registro, de accôrdo com o parecer.

Officio n. 22, da Directoria de Meteorologia, levantamento da caução de 2:000$, prestada por Joaquim Ferreira Brandão, para garantia de proposta de fornecimento. — Ordenou-se o levantamento da caução.

Ministerio da Fazenda:

Processos de:

Concessão de aposentadoria ao machinista de 1ª classe da E. F. C. do Brasil, Feliciano José da Cruz. — Julgou-se legal a concessão e ordenou-se o registro da despeza.

Pagamentos de 643$520, ouro, e réis 1:507$, papel, ao general Sebastião Ivo Soares, e 2:400$, a J. Gonçalves Campos & Comp., de restituições; de 2:600$, 199$600, 801$902, 7:790$, 97$200, réis 581$590, 125$786, 460$ e 352$, á dona Fernandina Costa de Paula e Silva e outra, a Domingos Pereira do Nascimento, á D. Ernestina de Albuquerque Silva, á D. Claudina Resin Freis, a Laudelino dos Santos, á The Great Western of Brasil, a Jovelino Ribeiro, a Francisco Eugenio e a Arminio Sampaio da Cunha, de dividas de exercicios findos. — Concedeu-se registro ás despezas.

Pagamentos de 1:446$774, 1:800$ e 1:200$, ao Ubaldo Bezerra de Mello, de dividas de exercicios findos. — Foi recusado registro ás despezas, de accôrdo com os pareceres.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos ns. 328 e 121, deste mez e do mez findo, pagamento de 200$, ao 3º official José Lopes de Castro, de serviços extraordinarios e distribuição ao Thesouro Nacional do credito de 600$, para pagamento no corrente anno da congrua que compete ao cardeal arcebispo D. Joaquim Arcoverde de Albuquerque Cavalcanti, na qualidade de conego da Sé de Olinda. — Mandou-se registrar.

Aviso n. 396, do corrente, distribuição ao Thesouro Nacional do credito de 21$800, por conta da verba 26ª e subconsignação n. 1. — Recusou-se registro, de accôrdo com o parecer.

Ministerio da Marinha:

Avisos ns. 278-C, 341 e 278-I, do mez findo e do corrente, com as cópias dos termos de prorogação para o corrente anno, dos contractos celebrados com Alvaro Alves, com o Dr. Luiz Ferreira da Paixão e com José Tijuca Radcliff, para servirem, respectivamente, como chauffeur, como medico e como electricista, na Marinha. — Registrou-se.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 52, deste mez, com a cópia do contracto celebrado entre a Repartição Geral dos Telegraphos e D. Adaltiva Brandão da Cunha Barros, para aluguel de casa á Estação Telegraphica de S. Clemente, nesta Capital. — Registrou-se o termo do contracto.

Aviso n. 56, do corrente, pagamento de 161:993$268, á Sociedade Anonyma do Gaz, de modificações nas installações electricas em diversas ruas desta Capital e custeio de illuminações no mez de janeiro proximo passado. — Registrou-se.

Aviso n. 1.345, de dezembro findo, restituição da caução de 9:000$, prestada pela firma Rodrigues & Comp., em garantia de execução de contracto.

Officios ns. 85 e 84, do mez findo, da Inspectoria F. de P. R. e Canaes, e da Inspectoria de Aguas e Esgotos, levantamento das cauções de 5:000$ e 5:000$, prestadas por Cicero de Figueiredo e por Arthur Donato & Comp., em garantia de execução de contracto e de proposta em concurrencia. — O Tribunal ordenou o levantamento da primeira das citadas cauções, independendo de sua autorização, de accôrdo com o parecer, o levantamento da outra.

Nada mais havendo a tratar, o senhor ministro presidente designou o dia 20 do corrente mez para a seguinte sessão, dando por findo os trabalhos.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO-PRESIDENTE

Dia 17 de fevereiro de 1930

Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 215 — Solicitando o pagamento, pelo Thesouro Nacional, da folha na importancia total de 2:300$, sendo 1:[illegible] ao 3º escripturario deste tribunal, Antenor da Cruz Almeida e 500$ ao presidente da Commissão Especial de Tomadas de Contas, auditor Dr. Francisco Thompson Flores, proveniente de gratificações por serviços de tomadas de contas prestados no corrente anno.

— Ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 217 — Communicando que póde ser legalmente aberto o credito especial de 7:480$000, para pagamento a D. Maria Drummond Fernandes, viuva de Francisco Martins Fernandes, fiscal signaleiro da Inspectoria de Vehiculos do Districto Federal, no periodo de 10 de junho de 1928 a 31 de dezembro de 1929.

— Ao Sr. ministro da Marinha:

N. 218 — Communicando o registro do contracto celebrado entre esse mesmo ministerio e Pacheco da Rocha & Companhia, para o fornecimento de artigos do grupo "Padaria", durante o anno actual.

— Ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 219 — Communicando o registro dos contractos ns. 16 a 31, celebrados entre esse ministerio e as firmas Souza Baptista & Companhia e C. Pereira Cardoso & Comp., para fornecimento de camas, colchões e artigos de colchoaria; Luiz Mendonça & Comp., Ferreira, Leite & Comp., Salgado Guimarães & Companhia Limitada, Ferreira Passarello & Companhia Limitada, Albino, Castro & Comp., Souza Baptista & Comp., Azevedo Alves, Rodrigues & Comp., Ltda. e Rosa, Sá & Comp., para fornecimento de fazendas, armarinho e confecções; Luiz Mendonça & Comp., Salgado Guimarães & Companhia Limitada, Ferreira Passarello & Companhia Limitada, Azevedo Alves, Rodrigues & Comp. Limitada, e Rosa, Sá & Companhia, para fornecimento de uniformes e Alberto Martins & Companhia, para fornecimento de material photographico, durante o corrente anno, ás repartições dependentes desse ministerio, excepto a Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros, os departamentos nacionaes do Ensino e da Saude Publica e a Assistencia Hospitalar do Brasil.

N. 220 — Declarando aos escripturarios deste Tribunal, 1º, Jones de Salles Cunha, 2º, Orlando Bandeira Villela, e 3º, José Manoel Labandeira, que resolveu nomeal-os para, em commissão, sob a presidencia do primeiro, fazerem todo o expediente necessario á concurrencia administrativa permanente para a acquisição de moveis e outros materiaes permanentes e de consumo, a ser feita por este Tribunal, no corrente anno.

— Ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interoires:

N. 221 — Communicando o registro dos contractos celebrados entre o Departamento Nacional de Saude Publica e a Companhia Mineira de Lacticinios, para fornecimento de leite fresco de vacca; Rodrigues Teixeira, Filhos & Comp., para fornecimento de café torrado e moido; Lopes Corrêa & Comp., para fornecimento de pão, farinha de trigo, etc.; Manoel Thomaz Serpa, para fornecimento de carne fresca de vacca, etc.; Barbosa, Albuquerque Comp., para fornecimento de generos alimenticios; Antonio Ferreira Agostinho, para fornecimento de frutas, verduras, etc., e S. A. Pacheco Moreira, para fornecimento de carvão mi[illegible]ramento.

— Ao Sr. ministro da Marinha:

N. 222 — Communicando o registro do contracto celebrado entre esse mesmo ministerio e as firmas Luiz Pestana & Comp., André Rodrigues e a Companhia Mineira de Lacticinios S. A., para fornecimento de artigos do grupo "Dietas", durante o corrente anno.

— Ao Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 223 — Communicando o registro do termo de renovação do cintracto celebrado em 21 de junho de 1929, entre o Governo Federal e o Sr. Osorio Costa, para servir na qualidade de auxiliar technico do Curso de Especialização de Oleos Vegetaes e Derivados, annexos á Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria.

Dia 19

Sr. ministro da Guerra.

N. 224 — Communicando o registro do credito especial de 211:800$120, para attender ao pagamento de soldo vitalicio de voluntarios da Patria e de sua distribuição á Directoria Geral de Contabilidade da Guerra.

— Ao Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 225 — Communicando o registro do accôrdo celebrado entre a União e o governo do Estado do Rio de Janeiro, para a execução do Serviço do Algodão no territorio do mesmo Estado, de conformidade com o decreto n. 16.122, de 11 de agosto de 1923.

N. 226 — Communicando o registro do termo de renovação do contracto celebrado em 7 de fevereiro de 1929, entre esse mesmo ministerio e Mario Duprat Pinto, para servir na qualidade de assistente technico incumbido dos trabalhos de analyses mineraes e de productos industriaes da 5ª cadeira do Curso de Chimica Industrial da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria.

— Ao Sr. ministro da Marinha:

N. 227 — Communicando o registro do termo de prorogação para o corrente anno, do contracto celebrado com Phocion Mascarenhas para servir como electricista nesse mesmo ministerio.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 228 — Communicando que póde ser legalmente aberto o credito especial de 9:283$120, destinado a occorrer ao pagamento devido, em virtude de sentença judiciaria, a José Joaquim Graciano de Pina Filho.

— Ao Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 229 — Communicando o registro do contracto celebrado entre o Governo Federal e o doutor Charles Conreur, para servir como especialista em zooteclnia e veterinaria da Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril.

N. 230 — Communicando o registro do contracto celebrado entre o Gover-

no Federal o o chimico Industrial Henrique Paulo da Cunha Bahiana, para servir na qualidade de assistente technico do Curso de Especialização do Oleos Vegetaes e Derivados annexo á Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 231 — Communicando a recusa de registro, em 10 do corrente, ao pagamento de 1:000$, por exercicio findo, a Sylvio Fróes Abreu, chimico, interino, da Estação Experimental de Combustiveis e Minerios, proveniente de ajuda de custo concedida em 1928, por estar a mesma classificada ao exercicio de 1929 já encerrado.

— Ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 232 — Communicando ter o tribunal ordenado a annotação da rescisão do contracto celebrado com o Departamento Nacional de Saude Publica, para execução de concertos na lancha n. 3, da Directoria de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial, visto não ter o contractante dado cumprimento ao alludido contracto.

N. 233 — Communicando o registro dos creditos especiaes de 10:000$000 e 90:000$000, para pagamento de ajuda de custo a dous deputados, na sessão legislativa de 1929 e para attender á despezas que correm pela verba "Material", da Secretaria da Camara dos Deputados.

— Ao Sr. director da Primeira Directoria:

N. 234 — Declarando que o 4º escripturario Alfredo de Oliveira Flores fica á disposição do gabinete desta presidencia, a partir desta data até segunda ordem.

— Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 235 — Solicitando informar, para que este tribunal possa resolver sobre o pagamento de 99:999$ a João de Carvalho, proveniente de serviços executados para a Inspectoria de Aguas e Esgotos, em janeiro ultimo, nas obras de reconstrucção e ampliação das Usinas "Sampaio Corrêa" e "Trinta de Abril", qual o regimen a que obedeceu a execução dos serviços effectuados, e, caso tenha sido adoptado o de tarefas, si foram observadas as condições previstas no art. 22 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR SECRETARIO

Dia 17 de fevereiro de 1930

Ao Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas na Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 311 — Solicitando a remessa do processo remettido com o officio desta secretaria n. 84, de 25 de abril de 1927, para que este Tribunal possa resolver sobre o requerimento da The Rio de Janeiro Flour Mills & Granaries Limited (Moinho Inglez), pedindo restituição de caução de 20:000$000 depositada na thesouraria da Estrada de Ferro Central do Brasil para garantir a execução do ajuste celebrado em 10 de outubro de 1924 para o fornecimento de material rodante á mesma Estrada.

— Ao Sr. Dr. chefe de Policia do Districto Federal:

N. 312 — Constando que o bacharel Manoel Ferreira da Silva, 3º escripturario deste Tribunal, com exercicio nesta secretaria, é perseguido por agentes do 9º Districto Policial, sendo constantemente preso e não raras vezes mandado para o Hospital Nacional de Alienados, segundo elle proprio tem allegado, facto este que, occasionando a falta do dito funccionario por muitos dias, como está acontecendo actualmente, causa prejuizo ao serviço de que se acha incumbido na dependencia a meu cargo, pede a S. Exa. se digne de prestar esclarecimentos sobre o motivo ou motivos das alludidas prisões, afim de que possa dar conhecimento seguro ao Excellentissimo Sr. presidente do Tribunal da situação do funccionario em questão; ou, se nenhum motivo existir para a privação da sua liberdade, queira S. Exa. dar as necessarias providencias no sentido de evitar o vexame, que o referido escripturario vem soffrendo.

Dia 18

Ao Sr. inspector federal de Portos, Rios e Canaes:

N. 313 — Solicitando providencias para que o saldo de 18$744, verificado no empenho 187, referente ao pagamento de 81:011$000 á Société de Construction du Port de Bahia e Companhia Nacional de Construcções Civis e Hydraulicas, por serviços executados no anno p. passado, conforme o contracto celebrado em 28 de abril de 1924, reverta ao credito constituido pelos saldos reunidos revigorados dos creditos abertos pelos decretos n. 14.198, de 2 de junho de 1920 e 15.039, de 6 de outubro de 1921.

— Ao Sr. contador geral da Contadoria Central da Republica:

N. 314 — Communicando o registro do credito especial de 211:800$120, para attender ao pagamento de soldo vitalicio de voluntarios da Patria, e sua distribuição á Directoria Geral de Contabilidade da Guerra.

N. 315 — Communicando o registro das tabellas da distribuição de creditos do orçamento do Ministerio da Guerra, para o actual exercicio.

Ao Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas na Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 316 — Remettendo o officio numero 425, de 4 do corrente, do Juizo da Terceira Pretoria Criminal, solicitando o comparecimento do 1º escripturario deste Tribunal, bacharel José Portinho de Sá Freire, no dia 25 de março proximo vindouro, ás 12 horas, no mesmo juizo.

Ao Sr. inspector federal das Estradas:

N. 317 — Declarando, em referencia aos officios ns. 449-E e 450-E, de 28 de dezembro ultimo, pedindo a devolução, aquelle, das folhas e empenhos que acompanharam os officios dessa inspectoria ns. 389-E e 436-E, de 11 e 19 daquelle mez, e o outro, da segunda via dos empenhos ns. 71 e 78, remettidas com os officios ns. 390-E e 437-E, das mesmas datas, que os documentos relativos á despeza de 2:707$222, de que trata o officio n. 389-E, foram remettidos com o de n. 2.175, de 31 de dezembro citado, desta secretaria, e remettendo as primeiras e segundas vias do empenho n. 78 e a folha de pagamento de 2:700$000.

Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 318 — Declarando, em referencia ao officio n. 8972, de 31 de dezembro ultimo, solicitando seja feita na segunda via do empenho n. 757, de 30 de julho do anno proximo findo, a rectificação para "$253" quanto ao preço de 300 bolões "Jackson" duplos n. 1, que não é mais possivel attender aquella solicitação, visto que o documento em apreço foi annexado á respectiva ordem de pagamento.

— Ao Sr. director geral da Fazenda do Ministerio da Marinha:

N. 319 — Accusando recebimento das tabellas explicativas do orçamento desse ministerio para o exercicio corrente, e solicitando providencias no sentido de serem remettidos mais 15 exemplares da referida tabella, necessarios aos serviços deste Tribunal.

— Ao Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas na Directoria Geral dos Correios:

N. 320 — Remettendo a provisão de quitação n. 1.104, de 30 de agosto de 1929, expedida por este Tribunal a favor de Renato Antonio da Costa, claviculario da alludida Directoria Geral dos Correios, no periodo de 29 de novembro de 1909 a 31 de dezembro de 1922.

— Ao Sr. director da Receita Publica:

N. 321 — Communicando o registro do accôrdo celebrado entre a Fazenda Nacional e José Sampaio Moreira, concessionario dos serviços de luz e força no municipio de Itanhandú, no Estado de Minas Geraes, para a arrecadação do imposto de consumo sobre energia electrica.

— Ao Sr. gerente da The Western Telegraph Company:

N. 322 — Solicitando, de conformidade com o despacho do Sr. ministro presidente deste Tribunal, de 31 de janeiro proximo findo, proferido na proposta feita pela All America Cables Inc., para a transmissão de telegrammas para o exterior, informar ao dito Tribunal quaes os preços dos telegrammas para Londres, bem assim si é feito algum desconto para as repartições publicas ou mesmo para o Tribunal.

— Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional em Minas Geraes:

N. 323 — Communicando ter o tribunal ordenado a alienação administrativa da caução de 1:440$, prestada por D. Olga Lana de Paula, ex-agente do correio de "Conquista" nesse Estado, no periodo de 1 de abril de 1918 a 15 de abril de 1921, porque, apesar de intimada regularmente, na pessôa de seus herdeiros, deixou de recolher aos cofres publicos a importancia de 518$ proveniente do alcance apurado nas ditas contas, a cujo pagamento fôra condemnada por accordam de 30 de janeiro de 1929.

— Ao Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas no Ministerio da Marinha:

N. 324 — Communicando que foi reservada da sub-consignação "5 — Expediente para as delegações" da consignação "Material de consumo" do "Material" da verba 7ª do orçamento do Ministerio da Fazenda para o vigente exercicio, a importancia de 1:000$, afim de attender ás despezas com a acquisição de artigos de expediente necessario aos serviços dessa delegação, no corrente anno.

Declarando, outrosim, que os pedidos de material devem ser feitos a esta secretaria que providenciará sobre o respectivo fornecimento.

N. 325 — Communicando que foi destacada da sub-consignação "6 — Despezas miudas, de prompto pagamento, as-

seio, transportes, telephones, etc." da consignação "III — Diversas despezas", do "material" da verba 7ª, do orçamento do Ministerio da Fazenda para o vigente exercicio, a importancia de 200$, para atender a despezas miúdas, de prompto pagamento e asseio dessa delegação, no corrente anno, por meio de adeantamento que serão concedidos si se tornarem necessarios, obedecidas as normas legaes sobre o assumpto.

— Ao Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas no Ministerio da Guerra:

N. 326 — Identico ao de n. 324.

N. 327 — Identico ao de n. 325.

— Ao Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas na Estrada de Ferro Central do rBasil:

N. 328 — Identico ao de n. 324.

N. 329 — Identico ao de n. 325.

— Ao Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas na Directoria Geral dos Correios:

N. 330 — Identico ao de n. 324.

N. 331 — Identico ao de n. 325.

— Ao Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas na Repartição Geral dos Telegraphos:

N. 332 — Identico ao de n. 324.

N. 333 — Identico ao de n. 325.

— Ao Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas na Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas:

N. 334 — Identico ao de n. 324, sendo a importancia de 200$000.

— Ao Sr. contador geral da Contadoria Central da Republica:

N. 335 — Communicando o registro dos creditos de 10:000$ e 90:000$, para pagamento de ajuda de custo a dous Deputados, na sessão legislativa de 1929 e para attender a despezas que correm pela verba "Material" da Secretaria da Camara dos Deputados.

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Departamento Nacional do Ensino

CONTRACTO N. 20

Termo de contracto celebrado entre o Departamento Nacional do Ensino e Souza, Torres & Comp., para o fornecimento do grupo n. 3, "Aves e ovos", a que se refere o edital de concurrencia publica publicado no *Diario Official* n. 2, de 3 de janeiro deste anno, ás repartições dependentes do mesmo departamento durante o anno de mil novecentos e trinta.

Aos dezenove dias do mez de fevereiro de mil novecentos e trinta compareceram no Departamento Nacional do Ensino, perante o director geral doutor Aloysio de Castro, os senhores Souza, Torres & Comp., estabelecidos no Mercado Municipal, á rua VII, numeros dez a dezeseis, e declararam que, para o fornecimento dos artigos abaixo citados do grupo tres, ás repartições do referido departamento, durante o corrente anno de 1930, assignam o presente contracto, resultante da concurrencia publica aberta na conformidade dos editaes publicados nos *Diario Official* ns. 2, 8, 10, 11, 13 e 15, de 3, 8, 12, 14, 16 e 18 de janeiro de mil novecentos e trinta, tendo sido as propostas relativas ao grupo em questão publicadas integralmente no *Diario Official* de vinte e dous de janeiro de mil novecentos e trinta, a folhas mil seiscentas e cincoenta e seis e seguintes, juntamente com a relação nominal de inscripção dos candidatos idoneos e com a acta de abertura e encerramento da concurrencia, obrigando-se a fornecer, durante todo o anno de 1930, de accôrdo com as condições do edital, que fazem parte integrante deste e devendo ser observadas, para o fornecimento de que se trata, as seguintes condições:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a sellar as contas, de accôrdo com as leis que estiverem em vigor, apresentando suas facturas até o dia cinco do mez seguinte ao da entrega do fornecimento, em tantas vias quantas forem exigidas pelos chefes dos serviços, os quaes lhes darão recibo das mesmas, incorrendo os contractantes na multa de cem mil réis (100$000) quando apresentarem as contas fóra de tal prazo.

Segunda — Souza, Torres & Comp., neste instrumento denominados "contractantes", obrigam-se a fornecer ás dependencias do Departamento Nacional do Ensino, durante o corrente anno de 1930, os artigos de numeros: 1 — Gallinhas, uma, quatro mil e quatrocentos réis (4$400); 2 — Frangos, um, dous mil e quinhentos réis (2$500); 3 — Ovos, duzia, dous mil e trezentos réis (2$300); do grupo numero tres, pelos preços nella estipulados, todos de primeira qualidade, sendo, á sua custa, postos nas respectivas dependencias, sendo rejeitados na occasião do recebimento ou da conferencia os artigos que não estiverem nas condições estabelecidas.

Terceira — Os pedidos para fornecimento serão feitos pelos chefes de repartições com declaração do prazo da entrega e com vinte e quatro horas de antecedencia e satisfeitos pelos fornecedores no maximo dentro de 48 horas que se seguirem ao recebimento do mesmo pedido, quando se tratar de fornecimento quinzenal; em caso de urgencia, os fornecedores serão obrigados a satisfazer no prazo razoavel que fôr marcado no pedido, a contar do recebimento deste, salvo quando se tratar de artigo a confeccionar, em que será accordado o prazo para constar do pedido, constatando-se no mesmo a data hora da entrega aos contractantes.

Quarta — Não sendo a entrega dos artigos pedidos feita dentro dos prazos marcados ou sendo os artigos de inferior ou de má qualidade, ficam as dependencias do Departamento Nacional do Ensino com o direito de comprar, onde lhes convier, as quantidades em falta, correndo por conta dos contractantes toda e qualquer differença de preço para mais, ficando, ainda, sujeitos á multa de dez por cento (10 %) sobre o valor do pedido que deixarem de satisfazer, ou que tenha sido recusado; igual multa será imposta si a remessa não fôr feita dentro do prazo de quarenta e oito horas contadas da entrega do pedido, quando se tratar de fornecimento quinzenal. Nos demais casos, a entrega dos artigos pedidos será feita no dia e hora fixados, incorrendo os contractantes na multa de vinte e cinco mor cento (25 %) sobre o valor total dos pedidos não satisfeitos a tempo e, na de cincoenta por cento (50 %) si a demora no fornecimento fôr excedente de quinze dias, ou, ainda, no caso de rejeição de alguns ou de todos os artigos, provada a sua má qualidade.

Havendo reincidencias e violações das disposições estabelecidas neste contracto, as multas poderão ser elevadas até o valor da caução depositada para garantia de sua execução si o senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores não preferir impor, por simples aviso ou notificação independente de acção ou interpellação judicial, com perda da mencionada caução, que reverterá, a favor da Fazenda Nacional, a immediata rescisão deste contracto sem que aos contractantes assista direito a reclamação de especie alguma por prejuizos que venham a soffrer.

Quinta — As multas em que incorrerem os contractantes e que serão impostas pelos chefes das repartições com recurso para o senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores, só poderão ser relevadas mediante assentimento do Tribunal de Contas, sendo immediatamente communicadas ao Departamento Nacional do Ensino e deduzir-se-hão das cauções feitas para garantia dos contractos sendo os fornecedores obrigados a entrar com a respectiva importancia para completal-as, logo depois de ter recebido a intimação, por escripto, para tal fim expedida.

Igualmente se procederá com as differenças de preços e com as importancias dos artigos que forem comprados por conta dos contractantes.

Quando essas quantias forem deduzidas da caução, os contractantes serão obrigados a integralizal-a, immediatamente, sob pena de rescisão do presente contracto.

Sexta — Para garantia da execução deste contracto, effectividade das multas e penalidades em que incorrerem, depositaram os contractantes, no Thesouro Nacional, antes da respectiva assignatura, a importancia de um conto tresentos e noventa e tres mil réis (1:393$000), conforme provaram com o documento numero quatrocentos e dezeseis, de cinco de janeiro de mil novecentos e trinta, que fica depositado no Departamento Nacional do Ensino, correspondendo este deposito a cinco por cento (5 %) sobre o valor total do fornecimento a realizar, conforme estabelecia a clausula sexta do edital a que se refere este contracto na sua sexta condição.

Esta caução só poderá ser restituida aos contractantes depois de feitos os ultimos fornecimentos e de verificado terem sido fielmente cumpridas todas as condições deste contracto.

Setima — O contracto assignado nesta data, cuja minuta fôr approvada pelo senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores, só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle instituto denegar o registro.

Oitava — As despezas resultantes do fornecimento em questão, na importancia total de vinte e sete contos oitocentos e sessenta mil réis (27:860$000), serão empenhadas parcelladamente, e pagas no Thesouro Nacional, á medida dos fornecimentos e á vista das contas devidamente processadas, fi-

cando os contractantes obrigados a pagar o sello proporcional, segundo a lei do sello que vigorar, em estampilhas federaes appostas ás respectivas facturas e correrão por conta da verba 2ª, Departamento Nacional do Ensino — Instituto Benjamin Constant — Instituto Nacional de Surdos-Mudos — Escola Quinze de Novembro — Internato do Collegio Pedro II (Subvenção ao Collegio Pedro II); tendo sido feitas as necessarias deducções nos respectivos creditos do artigo segundo do orçamento do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, da lei numero cinco mil setecentos e cincoenta e tres, de vinte e sete de dezembro de mil novecentos e vinte e nove e sub-consignações seguintes do material de consumo ou transformação:

Instituto Benjamin Constant — "Alimentação e dieta"	5:000$000
Instituto Nacional de Surdos-Mudos — "Alimentação e dieta"	700$000
Escola Quinze de Novembro — "Alimentação, inclusive de pessoal e dieta"	9:860$000
Internato do Collegio Pedro II — "Alimentação, etc."	12:300$000
No total de Rs.	27:860$000

E por estarem assim accordes lavrou-se este termo de contracto que depois de lido e achado conforme, vae assignado pelo senhor director geral do Departamento Nacional do Ensino doutor Aloysio de Castro, pelos contractantes e pelas testemunhas, doutor Dario Leal e Edmundo Araujo Libero, que se achavam presentes no citado departamento e assistiram ao acto. Estavam colladas e devidamente inutilizadas duas (2) estampilhas federaes, representando o valor de oito mil réis (8$000). Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1930 (19-2-930). — *Aloysio de Castro.* — *Souza, Torres & Comp.* — *Dario Leal.* — *Edmundo Araujo Libero.*

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Administração dos Correios de São Paulo

Contracto de arrendamento dos predios numeros noventa e oito e cem, da rua Major José Ignacio, destinados á instalação da agencia do Correio de São Carlos, que, entre si, fazem o respectivo proprietario, Sr. Carlos Facchina e a Administração dos Correios de São Paulo, na fórma abaixo

Aos cinco dias do mez de fevereiro de mil novecentos e trinta, no gabinete da Administração dos Correios de São Paulo, presentes o respectivo administrador senhor Francisco Emygdio Pereira e o senhor Carlos Facchina, maior, viuvo, italiano, representado neste acto, por seu bastante procurador o senhor Nicolino Pileggi, maior, brasileiro, casado, conforme instrumento de procuração, annexo ao processo "Reqto-161-G-29", foi contractado, de accôrdo com o disposto no numero seis do artigo quinhentos e trinta e seis do decreto executivo numero quatorze mil setecentos e vinte e dous, de dezeseis de março de mil novecentos e vinte e um, que approvou o Regulamento dos Correios da Republica, e em presença das testemunhas que este assignam o seguinte: o senhor Carlos Facchina, outorgante locador, dá de arrendamento á Administração dos Correios de São Paulo, outorgada locataria, os predios de sua propriedade, sitos em São Carlos, á rua Major José Ignacio numeros noventa e oito e cem, livres e desembaraçados de qualquer onus, mediante o aluguel annual de oito contos quatrocentos mil réis (8:400$000), que será pago em prestações mensaes de setecentos mil réis (700$000), depois de vencidas, onde e a quem de direito, sob as clausulas que se seguem:

Primeira — O arrendamento vigorará da data do registro pelo Tribunal de Contas, terminando em trinta e um de dezmebro de mil novecentos e trinta e quatro.

Segunda — O outorgante se obriga a fazer todos os concertos que forem necessarios nos predios, durante o prazo do arrendamento, para sua conservação, completa segurança, hygiene e conforto, por sua conta, sem direito a indemnização alguma.

Terceira — A outorgada providenciará para que se mantenham, quanto possivel, os ditos predios em bom estado de conservação e asseio, não se alterando as suas disposições internas e externas, senão ligeiramente, por exigencia do serviço, salvo accôrdo por escripto com o outorgante, na fórma da clausula anterior.

Quarta — A outorgada não poderá fazer bemfeitorias de especie alguma, nos predios ora arrendados, sem autorização por escripto do outorgante: e, no caso de fazel-as sem o seu consentimento, não terá direito a indemnização alguma.

Quinta — A outorgada obriga-se a communicar a quem de direito as alterações por que devam passar ditos predios para os effeitos das clausulas segunda, terceira e quarta.

Sexta — O Correio só será responsavel por qualquer damno material, si para isso concorrer por qualquer circumstancia.

Paragrapho unico — Si as ruinas ou estragos provierem de casos fortuitos ou de força maior, serão os ditos predios reparados ou reformados por conta do outorgante, previamente avisado, e na fórma da clausula segunda.

Setima — Todos os impostos existentes e os que vierem a ser lançados sobre os ditos predios, quer federaes, estaduaes ou municipaes, serão pagos pelo outorgante.

Oitava — O outorgante se obriga mais a não fazer transacção alguma com os predios arrendados, sem que seja ouvida a outorgada arrendataria.

Nona — O presente contracto poderá ser rescindido, independentemente de interpellação judicial ou extra-judicial, no caso de infracção de qualquer de suas clausulas.

Decima — A despeza proveniente deste contracto correrá por conta da verba 2ª "Correio", capitulo "Material", sub-consignação "Aluguel e conservação de casas, etc.", do credito distribuido a esta Administração dos Correios de São Paulo, em virtude da respectiva lei orçamentaria.

Decima primeira — O sello devido pela importancia total deste contracto é cobrado de accôrdo com o numero dez, paragrapho primeiro, da tabella A, do decreto numero quatorze mil tresentos e trinta e nove, de primeiro de setembro de mil novecentos e vinte, em estampilhas federaes no valor total de noventa mil réis (90$000).

Decima segunda — O presente contracto só produzirá effeito depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando a União por indemnização alguma si esse Tribunal denegar registro ao mesmo.

Decima terceira — Foi deduzida do credito a que se refere a clausula decima a importancia relativa ao pagamento dos alugueis do corrente anno; e dos creditos futuros que constarem das respectivas leis orçamentarias serão deduzidas as importancias dos alugueis dos annos subseqüentes; sendo as despezas de cada exercicio devidamente empenhadas, como determina o Regulamento Geral da Contabilidade Publica. O outorgante locador exhibiu os documentos seguintes que provam quitação dos impostos a que está obrigado: certidão negativa do Registro Geral de Hypotheca e recibos comprobatorios dos pagamentos de impostos estaduaes e municipaes a que estão sujeitos os referidos predios no corrente anno, e declarou eleger seu domicilio legal a cidade de São Carlos, em cujo fôro responderá pelas obrigações decorrentes deste contracto. E, por estarem as partes contractantes de accôrdo com o ajustado, eu, José Agnello da Silva, amanuense da Administração dos Correios de São Paulo, lavrei este termo aos cinco dias do mez de fevereiro de mil novecentos e trinta, em livro especial destinado a esse fim e que contém as formalidades exigidas pelo artigo setecentos e oitenta e tres do decreto executivo numero quinze mil setecentos e oitenta e tres, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dous, o qual, depois de lido e achado conforme é assignado pelos contractantes e testemunhas. Estavam colladas e devidamente inutilizadas tres estampilhas federaes no valor de noventa mil réis (90$000), datadas e assignadas da seguinte fórma: São Paulo, 5 de fevereiro de 1930. — *F. E. Pereira,* e mais abaixo. Por procuração, *Nicolino Pileggi* e as testemunhas *João Bolognani Filho* e *Gerson Novah.* Extrahi a presente cópia do original lavrados de folhas 70 a 70 verso, do livro competente, que continha os requisitos exigidos pelo artigo setecentos e oitenta e tres do Regulamento do Codigo de Contabilidade. Está conforme o original. Contadoria dos Correios de São Paulo, 6 de fevereiro de 1930. Visto. — O contador, *P. Magalhães.* Pela cópia. — *Agnello da Silva,* amanuense. Confere. — *José Luiz Lima,* 3º official.

Repartição Geral dos Telegraphos

Termo de contracto

Aos trinta e um dias do mez de janeiro de mil novecentos e trinta, presentes no Escriptorio do Districto Telegraphico de Goyaz, o respectivo chefe do districto, engenheiro Euphrosino Moraes Alves Branco, autorizado por despacho do se-

nhor director geral dos Telegraphos, exarado de conformidade com o numero cinco do artigo cento e sessenta e dous, do regulamento desta repartição, approvado pelo decreto executivo numero onze mil quinhentos e vinte, de dez de março de mil novecentos e quinze e communicado em telegramma de serviço numero nove "A" (9 "A"), de quatorze do expirante, da Sub-directoria da Contabilidade, e o senhor Benedicto Alves da Costa, proprietario do predio numero tres, sito á rua do Matadouro, na cidade de Itaberahy, deste Estado de Goyaz, sendo o mesmo brasileiro, casado, fazendeiro e residente na cidade supracitada, entre si ajustaram o arrendamento do mesmo predio, para o serviço da Repartição Geral dos Telegraphos, mediante as clausulas seguintes:

Primeira — Fica o referido predio, de accôrdo com a autorização do artigo setecentos e sessenta e quatro, do decreto numero quinze mil setecentos e oitenta e tres, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dous, arrendado á Repartição Geral dos Telegraphos, a partir da data do registro deste contracto pelo Tribunal de Contas, até trinta e um de dezembro de mil novecentos e trinta e dous, pelo aluguel mensal de setenta mil réis (70$000), pagavel por mez vencido, correndo a despeza pelo credito que, na verba "Terceira", "Telegraphos", do orçamento do Ministerio da Viação e Obras Publicas, em cada exercicio, vem consignado para alugueis de casas, observando-se em tudo os preceitos legaes applicaveis aos contractos administrativos.

Sgunda — A Repartição Geral dos Telegraphos providenciará para que se mantenha, quanto possivel, o dito predio em bom estado de conservação e asseio; mas, poderá, a expensas suas, adaptal-o e executar as obras uteis ao serviço que lhe é proprio, obrigando-se, porém, depois de extincto o contracto, a desfazer as modificações realizadas para aquella adaptação, si assim o exigir o proprietario, que, por sua vez, não ficará obrigado a indemnizar as bemfeitorias feitas no predio.

Terceira — As despezas com as obras necessarias ao predio, para sua conservação, durante o prazo do arrendamento, bem como as exigidas pelos melhoramentos publicos ou hygienicos e circumstancias accidentaes, correrão por conta do proprietario, sem direito á indemnização alguma por parte da Repartição Geral dos Telegraphos.

Quarta — Todos os impostos existentes e os que vierem a ser lançados sobre o citado predio, quer federaes, estaduaes, ou municipaes, correrão por conta do proprietario, bem assim, qualquer onus judicial ou extra-judicial a que esteja ou venha ficar sujeita aquella propriedade.

Quinta — Obriga-se o proprietario, por si, seus herdeiros ou successores, inclusive o adquirente do predio, no caso de alienação do mesmo, a fazer bem, firme e valioso, o presente contracto, durante o prazo da clausula primeira e a dar, em igualdade de condições, preferencia á Repartição Geral dos Telegraphos para novo arrendamento, emquanto convier ao publico serviço.

Sexta — O proprietario declara eleger o seu domicilio legal nesta capital, em cujo fôro responderá pelas obrigações decorrentes deste contracto.

Setima — Foi deduzida do credito a que se refere a clausula primeira a importancia relativa ao pagamento dos alugueis do corrente anno e dos creditos futuros, que constarem das respectivas leis orçamentarias, as importancias dos alugueis dos annos subsequentes, sendo as despezas de cada exercicio devidamente empenhadas, como determina o Regulamento Geral da Contabilidade Publica.

Oitava — O presente contracto só se tornará effectivo, depois de approvado pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando a União por indemnização alguma si não fôr elle approvado pelo ministerio ou si o tribunal denegar o respectivo registro. E por estarem a Repartição Geral dos Telegraphos, representada pelo senhor engenheiro Euphrosino Moraes Alves Branco, chefe deste districto telegraphico de Goyaz, devidamente autorizado e o proprietario do referido predio, senhor Benedicto Alves da Costa, brasileiro, fazendeiro, residente e domiciliado na cidade de Itaberahy, deste Estado, perfeitamente accordes em todas as condições acima estabelecidas, eu, João Francisco Regis Perillo, praticante diplomado, lavrei o presente termo, em livro especialmente destinado a este fim e que contém as formalidades exigidas pelo artigo setecentos e oitenta e tres, do Regulamento Geral da Contabilidade Publica, termo que depois de lido e achado conforme, é assignado pelos contractantes e testemunhas. Estavam colladas e devidamente inutilizadas tres estampilhas federaes no valor total de seis mil réis (6$000), datadas e assignadas, parte no papel e parte nas estampilhas, da seguinte fórma: Goyaz, 31 de janeiro de 1930 — sobre as estampilhas 31|1°|30, 31|1°|30, 31|1°30. *Euphrosino Moraes Alves Branco*, e, mais abaixo, as assignaturas de Benedicto Alves da Costa, testemunhas Euler Coelho e Luiz Martins de Araujo. Extrahi a presente cópia authentica do original lavrado a folhas 13, 13 verso, 14 e 14 verso, do livro competente, que continha os requisitos constantes do artigo 783, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica. Escriptorio do Districto Telegraphico de Goyaz, Goyaz, 31 de janeiro de 1930. — *Raphael da Veiga Jardim*, guarda-fio 2ª. dactylographo.—Confere, *B. J. Silva*, telegraphista de 5ª classe. — Confere, *C. Moraes*, Prat. Dip. — Visto, *E. Moraes*, chefe districto Goyaz.

Contracto de arrendamento do predio sito á rua de Nossa Senhora de Copacabana n. 1.067, onde funcciona a estação telegraphica de Ipanema, nesta capital.

Aos dezoito dias de fevereiro de mil novecentos e trinta, presentes na Repartição Geral dos Telegraphos, de uma parte o respectivo director geral senhor doutor Mario de Faria Bello e, de outra, o senhor doutor Antonio Maria Teixeira Filho, proprietario do predio, declarou o senhor director geral dos Telegraphos que, devidamente autorizado pelo disposto no artigo cento e sessenta e dous, numero cinco, do regulamento desta repartição, approvado pelo decreto numero onze mil quinhentos e vinte, de dez de março de mil novecentos e quinze, contractara com o referido proprietario o arrendamento do predio situado á rua de Nossa Senhora de Copacabana numero mil e sessenta e sete, nesta capital, onde ora funcciona uma estação telegraphica, mediante as seguintes clausulas:

Primeira — Fica o referido predio, de accôrdo com o disposto no artigo setecentos e sessenta e quatro do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, arrendado á Repartição Geral dos Telegraphos, a partir da data do registro deste contracto pelo Tribunal de Contas, até trinta e um de dezembro de mil novecentos e trinta e dous, pelo aluguel mensal de seiscentos e oitenta mil réis (680$000) pagavel por mez vencido, correndo a despeza pelo credito que, na verba "Terceira — Telegraphos", do orçamento do Ministerio da Viação e Obras Publicas, em cada exercicio vem sub-consignado para alugueis de casas, observando-se em tudo os preceitos legaes applicaveis aos contractos administrativos.

Segunda—A Repartição Geral dos Telegraphos providenciará para que se mantenha, quanto possivel, o dito predio em bom estado de conservação e asseio, mas poderá, a expensas suas, adaptal-o e executar as obras uteis ao serviço que lhe é proprio, obrigando-se, porém, depois de extincto o contracto, a desfazer as modificações realizadas para aquella adaptação, se assim exigir o proprietario, que, por sua vez, não ficará obrigado a indemnizar as bemfeitorias feitas no predio.

Terceira — As despezas com as obras necessarias ao predio, para a sua conservação, durante o prazo do arrendamento, bem como as exigidas pelos melhoramentos publicos ou hygienicos e circumstancias accidentaes, correrão por conta do proprietario, sem direito a indemnização alguma por parte da Repartição Geral dos Telegraphos.

Quarta — Todos os impostos existentes e os que vierem a ser lançados sobre o citado predio, quer federaes, estaduaes ou municipaes, correrão por conta do proprietario, bem como qualquer onus judicial ou extra judicial a que esteja ou venha ficar sujeita aquella propriedade.

Quinta — Obriga-se o proprietario, por si, seus herdeiros e successores, inclusive o adquirente do predio, no caso de alienação do mesmo, a fazer bom, firme e valioso o presente contracto, durante o prazo da clausula "primeira" e a dar, em igualdade de condições, preferencia á Repartição Geral dos Telegraphos para novo arrendamento, emquanto convier ao serviço publico.

Sexta — O proprietario declara eleger seu domicilio legal nesta capital, em cujo fôro responderá pelas obrigações decorrentes deste contracto.

Setima — Foi deduzida do credito a que se refere a clausula "primeira" a importancia relativa ao pagamento dos alugueis do corrente anno, e dos creditos futuros, que constarem das respectivas leis orçamentarias, as importancias dos alugueis subsequentes, sendo as despezas de cada exercicio devidamente empenhadas, como determina o Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Oitava — O presente contracto só se tornará effectivo depois de approvado pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de

Contas, não se responsabilizando a União por indemnização alguma si não fôr elle approvado pelo ministerio ou si o tribunal denegar o registro, aliás, o respectivo registro. E, por estarem as duas partes contractantes perfeitamente accôrdes em todas as condições estabelecidas, eu, Oscar Duarte Moreira, segundo escripturario desta repartição, lavrei o presente termo em livro especialmente destinado a este fim e que contém as formalidades exigidas pelo Regulamento Geral de Contabilidade Publica, artigo setecentos e oitenta e tres, termo que, depois de lido e achado conforme, é assignado pelas partes contractantes e testemunhas. E eu, Regulo Ramalho, chefe interino, da 2ª secção da Sub-Directoria da Contabilidade, o subscrevo. — Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 1930.—*Mario de Faria Bello.* — *Dr. Antonio Maria Teixeira Filho.*—Como testemunhas: Epimenides Menezes e Odillo Pinto. — Estava collada e devidamente inutilizada uma estampilha federal do valor de cincoenta mil réis. Conforme. — (*Assignatura illegivel.*) Confere. — *A. Barros.*

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Termo de renovação do contracto celebrado em vinte e oito (28) de janeiro de mil novecentos e vinte e sete, entre o Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil e o senhor Felippe Bruno dos Santos Nóra, para servir na qualidade de cirurgião-dentista do Curso Complementar annexo á Fazenda Modelo de Santa Monica:

Aos quatorze dias do mez de fevereiro de mil novecentos e trinta presentes na Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, o respectivo ministro de Estado doutor Geminiano Lyra Castro, por parte do Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil e o senhor Felippe Bruno dos Santos Nóra, contractado em vinte e oito de janeiro de mil novecentos e vinte e sete, para servir na qualidade de cirurgião-dentista do Curso Complementar dos Patronatos Agricolas annexo á Fazenda Modelo de Criação de Santa Monica, accordaram o seguinte:

Clausula primeira — O Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, tendo em vista o disposto na clausula oitava do alludido contracto celebrado em 28 de janeiro de 1927, registrado pelo Tribunal de Contas em sessão de dezeseis de fevereiro de mil novecentos e vinte e sete, e o estabelecido no artigo sexto (6º) da lei numero cinco mil setecentos e cincoenta e tres (5.753), de 27 de dezembro de 1929, verba decima-quarta (14ª) — Serviço de Industria Pastoril — consignação "Pessoal" — III — Pessoal contractado — sub-consignação 17ª — Gratificação dos technicos, etc., resolve renovar o dito contracto pelo prazo de tres annos.

Clausula segunda — A despeza com o pagamento da gratificação mensal de setecentos e cincoenta mil réis (750$000), correrá no actual exercicio por conta da verba, consignação e sub-consignação indicadas na clausula primeira, em cujo credito fica empenhada a respectiva importancia e, nos exercicios vindouros por conta dos creditos — que, para tal fim, forem concedidos ao Governo pelo Congresso Nacional.

Clausula terceira — Ficam mantidas todas a clausulas do mencionado contracto de 28 de janeiro de 1927, que não forem expressamente revogadas pelo presente termo, elegendo o contractante a Villa de Juparanã, Estado do Rio de Janeiro, para seu domicilio legal.

Clausula quarta — O presente termo só terá vigor si fôr registrado pelo Tribunal de Contas não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle Instituto denegar o registro.

E, para firmeza e validade do que acima fica estipulado, lavrou-se no livro decimo de contractos desta Secretaria de Estado o presente termo pelo qual foi cobrada a taxa de duzentos réis por linha de accôrdo com o regulamento do sello e depois de lido e achado conforme vae assignado pelas partes contractantes já mencionadas, pelas testemunhas Celio Negreiros de Barros, Lauro Chaves Ferreira e por mim Pedro Paes Leme, terceiro official da Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, com exercicio na terceira secção da mesma Directoria Geral que o lavrei.

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1930 — *Geminiano Lyra Castro.* — *Felippe Bruno dos Santos Nóra.* — *Celio Negreiros de Barros.* — *Lauro Chaves Ferreira.* — *Pedro Paes Leme.* (Estavam colladas e devidamente inutilizadas estampilhas federaes no valor de 23$000) Confere a copia. — *Lauro Chaves Ferreira,* 2º official. Visto. — *Mario de Ortiz Poppe,* director da secção.

Termo de renovação do contracto celebrado em 23 de fevereiro de mil novecentos e vinte e sete, entre o Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil e o engenheiro Francisco Montojos, para servir como inspector auxiliar da Remodelação do Ensino Profissional Technico do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aos dezesete dias do mez de fevereiro de mil novecentos e trinta presentes na Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, o respectivo ministro de Estado doutor Geminiano Lyra Castro, por parte do Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil e o engenheiro Francisco Montojos contractado em vinte e tres de fevereiro de mil novecentos e vinte e sete, para servir como inspector auxiliar da Remodelação do Ensino Profissional Technico do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, accordaram o seguinte:

Clausula primeira — O Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, tendo em vista o disposto na clausula decima terceira do alludido contracto registrado pelo Tribunal de Contas em sessão de nove (9) de março de mil novecentos e vinte e sete, e o estabelecido no artigo sexto da lei numero cinco mil setecentos e cincoenta e tres, de vinte e sete (27) de dezembro de mil novecentos e vinte e nove (1929), verba sexta (6ª) — Escolas de Aprendizes Artifices — consignação "Pessoal" — III — Pessoal contractado — sub-consignação 3ª — Gratificações dos mestres, etc., resolve, de accordo com os dizeres da referida sub-consignação, renovar o dito contracto pelo prazo de tres annos.

Clausula segunda — Como remuneração de seus serviços perceberá o contractante a gratificação mensal de um conto e quinhentos mil réis (1:500$000), cuja despeza correrá no actual exercicio, por conta da verba, consignação e sub-consignação indicadas na clausula primeira em cujo credito fica empenhada a respectiva importancia na escripturação da Directoria Geral de Contabilidade desta Secretaria de Estado e, nos exercicios vindouros por conta dos creditos que, para tal fim, forem concedidos ao Governo pelo Congresso Nacional.

Clausula terceira — Ao contractante serão concedidas férias e licenças de accordo com o estabelecido para os funccionarios publicos sendo que as licenças com remuneração não poderão exceder de um mez no primeiro anno da execução do contracto; de dous no segundo e de tres no terceiro anno do contracto.

Clausula quarta — Ficam mantidas todas as clausulas do já referido contracto de 23 de fevereiro de 1927, que não estiverem expressamente revogadas pelo presente termo, elegendo o contractante o Districto Federal para seu domicilio legal.

Clausula quinta — O presente termo só terá vigor si fôr registrado pelo Tribunal de Contas não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle Instituto denegar o registro.

E, para firmeza e validade do que acima ficou estipulado, lavrou-se, no livro decimo de contractos desta Secretaria de Estado o presente termo pelo qual foi cobrada a taxa de duzentos réis por linha de accôrdo com o regulamento do sello e que depois de lido e achado conforme vae assignado pelas partes contractantes já mencionadas, pelas testemunhas Celio Negreiros de Barros, Lauro Chaves Ferreira e por mim Pedro Paes Leme, terceiro official da Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, com exercicio na terceira secção da mesma Directoria Geral que o lavrei.

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1930 — *Geminiano Lyra Castro.* — *Francisco Mantojos.* — *Celio Negreiros de Barros.* — *Lauro Chaves Ferreira.* — *Pedro Paes Leme.* (Estavam colladas e devidamente inutilizadas estampilhas federaes no valos de 21$800. Confere a cópia — *Lauro Chaves Ferreira,* 2º official. Visto. — *Mario de Ortiz Poppe,* director da secção.

NOTICIARIO

No Palacio do Cattete esteve hontem, em conferencia com o Sr. Dr. Washington Luis, Presidente da Republica, com quem despachou, o Sr. Dr. Victor Konder, ministro da Viação e Obras Publicas.

— O Sr. Presidente da Republica recebeu hontem, em audiencia, no Palacio do Cattete, o Sr. Thadée Grabowski, ministro plenipotenciario da Polonia junto ao Governo do Brasil, que acaba de regressar do seu paiz.

— Esteve hontem, no Palacio do Cattete, o Sr. deputado Monteiro de Souza, afim de agradecer ao Sr. Presidente da Republica o telegramma de felicitações que lhe dirigiu por motivo do seu anniversario natalicio.

— O Sr. Presidente da Republica mandou hontem visitar, pelo Sr. capitão de fragata Vieira de Mello, sub-chefe do seu estado-maior, o Sr. Dr. Oliveira Botelho, ministro da Fazenda, pela passagem do seu anniversario natalicio.

— No enterramento, hontem realizado nesta Capital, do Sr. Dr. Euzebio de Andrade, desembargador da Côrte de Appellação do Districto Federal, o Sr. Presidente da Republica fez-se representar pelo seu ajudante de ordens capitão Oswaldo Rocha.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio —Boletim diario da Directoria de Meteorologia — Rio de Janeiro — E. U. do Brasil. — Em 18 de fevereiro de 1930

Previsões para o periodo de 18 horas do dia 18 ás 18 horas do dia 19

Districto Federal e Nictheroy — Tempo — Instavel com chuvas e sujeito a trovoadas. Temperatura — Estavel á noite, e em ascensão de dia. Ventos — Variaveis sujeitos a rajadas.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo — Instavel com chuvas e sujeitos a trovoadas. Temperatura — Estavel á noite e em ascensão de dia.

Estados do Sul — Tempo — Instavel; chuvas e trovoadas esparsas. Temperatura — Elevada. Ventos — Variaveis sujeitos a rajadas.

Synopse do tempo occorrido no Districto Federal, de 15 horas do dia 17 ás 15 horas do dia 18

O tempo foi ameaçador com chuvas á tarde até 18 horas, á noite e até cerca de 13 horas de terça-feira; e instavel após, até 15 horas, isto é, com alternativas de incerto e ameaçador. A temperatura foi estavel. As medias das temperaturas extremas verificadas nos postos do D. Federal foram: maxima 27.7 e minima 21.9 e as temperaturas extremas observadas no Observatorio Meteorologico da Avenida das Nações fôram: maxima 25.7 e minima 22.0 respectivamente ás 14 horas e 30 minutos e 5 horas e 50 minutos. Os ventos foram variaveis, tendo havido periodos de calmaria.

Observações realizadas ás 9 horas (0.h de Greenwich) — Dia 18 de fevereiro de 1930

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Observações das 24 horas precedentes: Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e phenomenos		
	Em m/m	Differença em 24 horas	Centigrado	Differença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		Das 9 ás 14 horas	Das 14 ás 18 horas	Das 18 ás 7 horas
Manáos (X)															
Belém (X)															
São Luiz (X)															
Barra do Corda (X)															
Grajahú (X)															
Therezina (X)															
Fortaleza (X)															
Quixeramobim (X)															
Sobral (X)															
Iguatú (X)															
Natal (X)															
Parahyba (X)															
Campina Grande (X)															
Recife (X)															
Pesqueira (X)															
Goyanna (X)															
Garanhuns (X)															
F. Noronha	758.4	0.1	27.0	0.0	E	5	5b	P. Vgs.	B	30.0	25.0	0.0	B	B	B
Maceió (X)															
Pão de Assucar (X)															
Collegio (X)															
Sant'Anna do Ipanema (X)															
Aracajú (X)															
Propriá (X)															
Ondina (S. Salv.) (X)															
B. do Rio Grande (X)															
Caetité (X)															
Ilhéos	—	—	28.0	—	NE	2	5b	Vagas.	I	30.0	23.0	0.0	B	B	B
Porto Seguro	57.8	-0.6	20.0	0.0	N	2	9a	Tranq.	B	30.0	22.0	0.0	B	B	B
Bello Horizonte	57.3	-1.3	20.0	-1.0	C	0	—	—	—	29.0	19.0	7.0	I	I	Ao
Januaria	54.8	-1.6	25.0	0.0	N	2	9a	—	I	34.0	22.0	19.0	I	I	Ao K
Theophilo Ottoni	—	—	27.0	4.0	S	2	—	—	—	34.0	23.0	0.0	—	—	B
São Lourenço (X)															
Cambuquira (X)															
Passa Quatro (X)															
Poços de Caldas (X)															
Juiz de Fóra	57.2	-1.1	20.0	-2.0	S	2	9b	—	Mo	28.0	19.0	5.0	B	Ao	Io
Goyaz (X)															
Catalão	757.8	—	20.0	—	SW	2	9b	—	Mo	29.0	19.0	25.0	I	B	Ao 2
Cuyabá	57.2	-0.8	23.0	2.0	NW	2	9b	—	M	32.0	22.0	19.0	I	Io	Ao
Corumbá (X)															
Aquidauana	54.7	-1.8	25.0	1.0	N	2	9b	—	I	29.0	23.0	—	I	Ao	I
Matto Grosso (X)															
Victoria	56.3	+1.4	26.0	-3.0	N	2	9b	Chão	I	32.0	22.0	18.0	A K	A K	Ao K
C. do Itapemerim	58.6	+0.5	28.0	-4.0	C	0	9b	—	Mb	34.0	21.0	18.0	I	Io	Io

Observações realizadas ás 9 horas (0.h de Greenwich) do dia 18 de fevereiro de 1930

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos
	Em m/m	Differença em 24 horas	Centigrado	Differença em 24 horas	Direcção	Força			
Capital Federal	56.7	-1.5	24.0	0.0	C	0	9b	P. vgs.	M◌
Campos	56.5	-1.0	24.0	-4.0	N	2	9b	—	M◌
Parahyba do Sul (X)									
Friburgo	—	—	19.0	-2.0	C	0	9b	—	M◌
Petropolis	57.0	-1.6	20.0	-1.0	C	0	9e	—	I
Rezende	56.0	-1.6	22.0	0.0	SE	2	9b	—	I
Therezopolis	56.8	-1.5	20.0	0.0	C	0	9b	—	I
Cabo Frio	57.0	-1.0	24.0	-3.0	C	0	9b	P. vgs.	M◌
Angra dos Reis	—	—	26.0	-1.0	SW	2	9b	Chao	I
São Paulo	57.1	-0.8	19.0	-3.0	E	2	9b	—	I
Santos	66.8	-1.9	26.0	2.0	C	0	0	Tranq.	B
Ribeirão Preto	54.6	-2.6	23.0	1.0	E	5	9b	—	A ⟍
S. C. do Pinhal	56.4	—	—	—	NW	2	9e	—	M◌
Faxina	56.7	-2.8	25.0	3.0	C	0	5a	—	B
Campinas	56.8	-2.0	22.0	—	NW	2	5b	—	I
Curityba	57.5	-2.2	19.0	-1.0	C	0	5a	—	B
Paranaguá	57.0	-2.2	24.0	2.0	SW	2	2a	Chão.	B
Guarapuava (X)									
Palmas	57.3	-1.5	18.0	-1.0	C	0	9b	—	I
Florianopolis	56.8	-2.8	23.0	-2.0	C	0	9b	Tranq.	I
Lages	55.7	3.3	21.0	3.0	NE	2	9b	—	I
Herval	—	—	21.0	—	C	0	0	—	B
S. Francisco (X)									
Porto Alegre	58.0	1.8	24.0	2.0	C	0	—	—	—
Uruguayana	58.6	-0.9	25.0	—	C	0	0	—	B
S. Luiz Gonzaga	58.1	—	—	—	—	—	2a	—	B
Santa Victoria (X)									
Montevidéo	60.3	1.1	22.0	0.0	E	0			
Buenos Aires	60.5	1.1	19.0	-5.0	SE	2	9b		

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e phenomenos		
	Maxima	Minima		Das 9 ás 14 horas	Das 14 ás 18 horas	Das 18 ás 7 horas
Capital Federal	25.0	22.0	17.0	Ao	Ao	Ao
Campos	32.0	22.0	7.0	I	Ao ⟍	Ao ⟍
Parahyba do Sul (X)						
Friburgo	26.0	18.0	1.0	B	A◌	Ao
Petropolis	23.0	18.0	8.0	I	Io	Io
Rezende	25.0	20.0	35.	Io	Ao	Io
Therezopolis	24.0	18.0	2.0	I	I	Ao
Cabo Frio	28 0	22.0	4.0	Io	Io	Io
Angra dos Reis	28.0	20 0	31.0	Ao2	Ao 2	Ao2
São Paulo	27.0	16 0	—	Io	Io	I
Santos	27.0	20 0	30.0	Ao	Ao 2	Ao 2
Ribeirão Preto	25.	21.0	—	A◌	Ao 2	I
S. C. do Pinhal	28.0	18.0	3.0	A◌	A◌	Ao
Faxina	31 0	16.0	0.0	B	B	B
Campinas	25.0	18.0	9.0	Io	I	Ao
Curityba	24.0	14.0	11.0	I	Ao	I
Paranaguá	26.0	21 0	12.0	Ao	I	B
Guarapuava (X)						
Palmas	26.0	14 0	0.0	B	B	I ≡ 2 ⟍
Florianopolis	28.0	21.0	5.0	B	I	Io
Lages	26.0	16.0	0.0	I	I	A ⟍ ◯
Herval	30 0	16.0	0.0	B	B	
S. Francisco (X)						
Porto Alegre	28.0	19.0	0.0	B	B	B
Uruguayana	32.0	20.0	0.0	B	B	B.
S. Luiz Gonzaga	30.0	18.0	0.0	B	B	A
Santa Victoria (X)						
Montevidéo						
Buenos Aires						

As temperaturas minimas verificaram-se em Curityba e Palmas com 14°.0.

As temperaturas maximas verificaram-se em Januaria, etc., com 34°.0.

Observações — Estado do céo: em decimos de céo encoberto, de 0, totalmente limpo, — a 10, totalmente encoberto; *a*) nuvens altas; *e*) englobadas; *b*) baixas. Estado do tempo — *B*, bom; *I*, incerto; *A*, ameaçador; *M*, máo. Phenomenos diversos: (◌) chuvas ◌: chuviscos; ◯◯ nevoa secca; ≡ nevoeiro; ▲ granizo; ⟍ trovoadas com relampagos; ⟍ relampagos; ≡ ventania; ◯ orvalho: ag, aguaceiro; ge, geada; hs, halo solar; hl, halo lunar cs, corôa solar; cl, corôa lunar; ai, arco iris.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beauford, de 0 calma a 12 tufão. A densidade dos phenomenos é expressa pelos expoentes 0, fraca e 2, forte.

Nota — A pressão barometrica acha-se reduzida a 0° C, ao nivel do mar e á gravidade normal. *X*, indica que não foi recebido o despacho telegraphico. Os dados constantes do presente boletim estão sujeitos a rectificação pelos mappas mensaes.

Synopse do tempo occorrido em todo o paiz de 9 horas do dia 17 ás 9 horas do dia 18

Zona Norte — Não é elaborada a synopse devido á falta dos despachos telegraphicos usuaes.

Zona centro — Nas 24 horas o tempo foi ameaçador com chuvas e trovoadas, as quaes foram fortes em Viçosa, Santa Cruz e Itaperuna. Em raros pontos de Minas e em Itaperuna foram registrados ventos fortes á tarde. Hoje, ás 9 horas, o tempo apresentava-se perturbado com chuvas e chuviscos esparsos. A temperatura foi estavel, salvo em alguns pontos, onde continuou em declinio. Sopraram ventos variaveis fracos, tendo reinado calmaria em pontos do Estado do Rio. Não é feita a synopse de Matto Grosso devido á deficiencia dos despachos telegraphicos usuaes.

Zona sul — O tempo, nas 24 horas, decorreu bom no Rio Grande do Sul e Santa Catharina, excepto na capital deste Estado e nos demais, onde se apresentou perturbado com chuvas. A's 9 horas de hoje o tempo continuava bom nos Estados de Santa Catharina e Rio Grande do Sul e perturbado nos demais, sendo que com chuviscos em S. Carlos do Pinhal. A temperatura foi estavel. Os ventos foram variaveis com fraca intensidade, salvo em Ribeirão Preto, onde sopraram com rajadas frescas.

Nota — O serviço telegraphico foi fraco.

Nota — A presente synopse foi elaborada com os dados recebidos da rêde meteorologica até as 14 horas e 30 minutos.

Discriminação das zonas: Zona norte — Estados: Amazonas, Pará, Maranhão, Piauhy, Ceará, Rio Grande do Norte, Parahyba, Pernambuco, Alagôas, Sergipe e Bahia. Zona centro — Estados: Minas Geraes, Goyaz, Matto Grosso, Espirito Santo e Rio de Janeiro. Zona sul — Estados: S. Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul.

Postos thermo-pluviometricos do Districto Federal

Elementos	Pão de Assucar	Fabrica das Chitas	Jardim Botanico	Cascadura	Tijuca	Campo dos Affonsos	Deodoro	Bangú	Santa Cruz	Olaria	Penha	Corcovado
Maxima	—	—	25.5	28.3	25.8	—	23.7	27.0	28.4	25.6	22.6	—
Minima	—	—	21.8	22.3	22.2	—	22.0	21.8	21.5	22.0	21.6	—
Chuva	—	—	71.2	4.1	—	—	1.5	8.4	82.0	1.4	1.4	—

A maxima e a minima foram lidas ás 14 horas e a chuva ás 7 horas de hoje.

Serviço hydrometrico

Estações	Leitura	Differença em 24 horas cm.	Estações	Leitura	Differença em 24 horas cm.
Rio Parahyba do Sul — Dia 18:			Rio S. Francisco — Dia 18:		
Guararema	1.32	0.32	Pirapóra	1.28	0.15
Jacarehy	1.00	0.36	São Francisco	1.80	-0.05
Caçapava	1.54	-0.05	Januaria (X)		
Pindamonhangaba	2.00	0.00	Carinhanha (X)		
Guaratinguetá	2.17	-0.01	Rio Branco (X)		
Rezende	1.36	0.30	Barra do Rio Grande (X)		
Barra do Pirahy	2.29	0.09	Remanso (X)		
Anta	1.80	-0.04	Joazeiro (X)		
Porto Novo do Cunhá	1.49	0,10	Cabrobó (X)		
S. Fidelis	2.86	0.16	Piranhas (X)		
Campos	7.48	-0.06	Penedo (X)		
			Bacia Amazonica — Dia 17:		
Rio Itajahy Assú — Dia 18:			Rio Branco	14.60	0.72
Pouso Redondo (X)			São Philippe	9.85	0.13
Rio do Sul (X)			Labréa (X)		
Nova Bremen (X)			Porto Velho (X)		
Hansa (X)			Itacoatiara (X)		
Aquidaban	2.68	-0.72	Parintins		
Indayal (X)			Obidos (X)		
Timbó (X)			Itaituba (X)		
Blumenau	4.60	-1.05	Taperinha (X)		
Gaspar	4.59	-0.05	Altamira (X)		
Ilhota	4.10	-1.00	Manáos (X)		

Estado e tendencia do nivel das aguas dos rios

Rio Parahyba do Sul — Dia 18 — Baixando em Caçapava, Guaratinguetá, Anta e Campos; estacionario em Pindamonhangaba e subindo no resto do curso.

Rio S. Francisco — Dia 18 — Subindo em Pirapora e baixando em S. Francisco.

Rio Itajahy-Assú — Dia 18 — Baixando em Aquidaban e entre Blumenau e Itajahy.

Bacia amazonica — Dia 17 — Subindo em Cruzeiro do Sul, S. Phelippe e Rio Branco, e baixando em Imperatriz.

Sondagens aerologicas por meio de balões pilotos

Estações	Hora	Altitudes								
		200	500	1.000	1.500	2.000	3.000	4.000	5.000	Maxima
Olinda (X)	9.30									
Maceio (X)	9.30									
Ondina (X)	9.30									
Cuyabá (XX)	7.30									
Porto Seguro	9.30	NNE 5	N 6	N 7	—	—	—	—	—	1.300 ms.
Victoria (XX)	9.30									
Campos (XX)	9.30									
Mendes (XX)	9.30									
Rio de Janeiro (XX)	9.30									
Rio de Janeiro (XX)	13.30									
Santos	9.30	ENE 1	ENE 3	ENE 4	N 3	N 3	NNW 2	W 8	—	5.100 ms.
Curityba	9.30	NNW 3	NNW 4	NNW 4	NNW 5	WNW 4	W 3	—	W 9	3.300 ms.
Florianopolis (XX)	9.30									
Porto Alegre (XX)	9.30									

(X) Indica que não foi recebido o despacho telegraphico.

(XX) Indica que não foi feita a sondagem, devido ao céo estar encoberto.

Na Primeira Pagadoria do Thesouro Nacional serão pagas hoje, 20, as seguintes folhas do decimo oitavo dia util:

Pensões da Viação (Desastre), de A a Z — Montepio Civil da Viação, A e B.

Nota — Os pagamentos antecipados são expressamente prohibidos. As pessôas que, por qualquer motivo, deixarem de receber no dia marcado na tabella de pagamentos, serão attendidas no oitavo, decimo sexto e vigesimo segundo dias uteis.

Expediente: das 11 ás 15 horas e nos sabbados, das 11 ás 14 horas.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

"C. Capella", para Santos e mais portos do Sul, recebendo impressos até ás 9 horas, cartas para o interior da Republica até ás 5 1|2 e idem, idem, com porte duplo até ás 6.

"Araranguá", para Victoria, Bahia e Recife, recebendo impressos até ás 4 horas, cartas para o interior da Republica até ás 4 1|2 e idem, idem, com porte duplo até ás 5.

"Florida", para Las Palmas, Barcelona, Marselha e Genova, recebendo impressos até ás 7 horas e cartas para o exterior da Republica até ás 8.

Amanhã:

"Itassucé", para S. Sebastião, Santos e mais portos do Sul, recebendo impressos até ás 5 horas, cartas para o interior da Republica até ás 5, idem, idem, com porte duplo até ás 6 e objectos para registrar até ás 18 horas de hoje.

"João Alfredo", para Bahia e mais portos do Norte, recebendo impressos até ás 5 horas, cartas para o interior da Republica até ás 14, idem, idem, com porte duplo até ás 6 e objectos para regstrar até ás 18 horas de hoje.

Nota — Vales postaes internacionaes e nacionaes na Thesouraria, nos dias uteis, até ás 14 1|2 horas.

Recebimento de encommendas postaes internacionaes, pela 5ª secção, todos os dias uteis até ás 15 horas da vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Portugal, França, Italia, Inglaterra, Allemanha, Estados Unidos, Uruguay, Republica Argentina e Japão. Caixas e cartas com valor declarado, para o exterior, até ás 15 horas dos dias uteis, na 5ª secção.

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

Boletim da cotação do cambio fixado pela Camara Syndical dos corretores de fundos publicos da Capital Federal

Praças	90 d/v	A' vista
Sobre Londres	5 41/64	5 19/32
Sobre Paris	$344	$352
Sobre Italia	—	$469
Sobre Allemanha	—	2$121
Sobre Portugal	—	$405
Sobre Belgica (papel)	—	$251
Sobre Belgica (ouro)	—	1$257
Sobre Hespanha	—	1$132
Sobre Suissa	—	1$751
Sobre Suecia	—	2$423
Sobre Noruega	—	2$420
Sobre Dinamarca	—	2$420
Sobre Chile	—	—
Sobre Tcheco-Slovaquia	—	$267
Sobre Nova-York	8$370	8$949
Sobre Montevidéo	—	8$103
Sobre Buenos Ayres (peso-papel)	—	3$459
Sobre Buenos Aires (peso-ouro)	—	—
Sobre Hollanda (Florim)	—	3$622
Sobre Japão (Yen)	—	4$470
Sobre Rumania	—	$057
Sobre Canadá	—	—
Sobre Austria	—	1$277

Moedas

Vales-ouro por 1$000 por 4$567.

Libras (papel)	44$000
Dollars (papel)	8$800
Escudos (papel)	$410
Liras (papel)	$480
Francos (papel)	$365

Bolsa

Apolices-Diversas Emissões de 1:000$, 5%, nom.	725$000
Apolices Diversas Emissões de 1:000$, 5%, port.	698$000
Obrigações do Thesouro Nacional de 1:000$, 7%	990$000
Obrigações Ferroviarias de 1:000$, 7% (3ª Emissão)	960$000
Apolices do Emprestimo Municipal de 1914, port.	150$000
Apolices Emprestimo Municipal de 1920, port.	145$000
Apolices Emprestimo Municipal de 7%, port. (Decreto n. 1:535)	171$6000
Apolices Emprestimo Municipal de 8%, port. (Decreto n. 2.093)	190$000
Banco dos Funccionarios Publicos	56$000
Banco Portuguez do Brasil, port.	158$000
Banco do Brasil	400$000
Companhia Docas de Santos, nom.	250$000
Companhia Docas de Santos, port.	252$000
Companhia Brasil Industrial	270$000
Debentures Companhia Progresso Industrial do Brasil	150$000
Debentures Companhia Docas de Santos	160$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 19 de fevereiro de 1930. — *Ary de Almeida e Silva*, syndico.

JUNTA DOS CORRETORES

BOLSA DE MERCADORIAS

COTAÇÕES DE CAFÉ

Dia 19 de fevereiro de 1930

Mercado a termo

Por 10 kilos

Mezes	Pregão de abertura Vendedor	Pregão de abertura Comprador	Pregão de fechamento Vendedor	Pregão de fechamento Comprador	Total de vendas Saccas
Fevereiro	S/vend.	15$600	S/vend.	15$600	—
Março	15$600	15$000	15$500	15$000	—
Abril	15$300	14$750	15$250	14$750	—
Maio	15$200	14$675	15$200	14$675	—
Junho	15$200	14$625	15$200	S/comp.	—
Julho	15$200	14$550	15$100	S/comp.	—

Vendas 1.000 saccas.
Mercado firme.
Mercado disponivel.
Preço do typo 7, 24$000 por arroba.
Mercado firme.
Vendas 6.602 saccas.
O syndico, *J. Nunes Tassara*.

MERCADO DISPONIVEL

Movimento do dia 11

Café

	Saccas
Entradas	14.654
Sahidas	3.015
Consumo local	500
Existencia	310.962

Mercado firme.

Preços:

Typo 3	26$000
Typo 4	26$100
Typo 5	25$300
Typo 6	24$500
Typo 7	23$700
Typo 8	22$700

Assucar

	Saccos
Entradas	1$670
Sahidas	4.684
Existencia	331.884

Mercado firme.

Preços:

Branco crystal	30$000 a 32$000
Demeraras	25$000 a 27$000
Mascavinho	25$000 a 27$000
Mascavo	23$000 a 25$000

Algodão

	Fardos
Entradas (Não houve).	
Sahidas	24
Existencia	6.491

Mercado calmo.

Preços por 10 kilos:

Fibra longa — Typo Seridó:

Typo 3	39$000
Typo 4	38$000

Fibra média — Sertões:

Typo 3	37$000
Typo 5	34$000

Fibra média — Ceará:

Typo 3	36$000
Typo 5	33$000

Fibra Curta — Mattas:

Typo 3	35$000
Typo 5	32$500

Fibra curta — Paulista:

Typo 3	35$000
Typo 5	32$000

O syndico, *J. Nunes Tassara.*

JUNTA COMMERCIAL

SESSÃO REALIZADA EM 13 DE FEVEREIRO DE 1930

Presidente, Fernandes Couto — Director, Dr. Izidoro Campos

Presentes o presidente Fernandes Couto, os deputados Teixeira, Sá, Porto, Braulio, Burlamaqui, Leite e o director da Secretaria, Dr. Izidoro Campos, foi aberta a sessão, sendo lida e approvada a acta da sessão anterior.

Expediente:

O Sr. director leu o relatorio do excellentissimo senhor ministro da Agricultura, ácerca da Junta Commercial e sua secretaria, contendo referencias lisonjeiras e animadoras que importam em reconhecimento do esforço com que a instituição desempenha suas funcções.

A leitura produziu excellente impressão no espirito de todos pela certeza de que a Junta procura com o maior empenho contribuir para que a administração publica tenha no seu esforço o melhor elemento para seu brilho e acção efficaz.

Requerimentos:

De Amadeu Andrade, pedindo para ser admittido como negociante matriculado. — Passe-se carta.

Da Sociedade Industrial de Ladrilhos S. A., para o archivamento da acta de assembléa ordinaria (prestação de contas, etc.) — Deferido.

De Abdo & Nassib, Domingos & Moreira, D. da Silva & Comp., Limitada, Duarte Martins & Comp., Emilio Schupp & Comp., E. Pinto & Cardoso, Fabrica São José Flandres Limitada, Graça & Mourão, Luiz & F. A. Santos, Muszynski & Goldemberg Limitada, Macieira & Comp., Limitada, Silvestre Gallo & Comp., Souhami & Machado, Rezende & Marcellino, para o archivamento de seus contractos sociaes. — Deferidos.

De Ribeiro, Tavares & Dias, F. P. de Carvalho Filho & Comp., Julio Bertoni, Martelleti & Comp., para o archivamento de seus contractos sociaes. — Indeferidos pelos pareceres.

De Dias, Silva & Comp., para o archivamento de seu contracto social. — Modifiquem a firma.

De D. Ferreira & Filho, para o archivamento de seu contracto social. — Façam reconhecer as firmas.

De Pereira, Coelho & Comp., Ferreira Souza & Comp., Costa & Oliveira Limitada, Belmonte & Teixeira, Manoel Alves de Souza, A. B. Gomes & Comp., Angelo Devotti, A. Herrera, Borges & Durão, J. Baptista & Irmãos, Mallet Irmãos, José dos Santos Mendes & Comp., Brollo & Comp., Domingues & Vasques, Gaspar Pinto & Comp., F. Eyer & Companhia, Angelino De Lucca, Claudino da Silva Santos, Schwob Wallach, A. Bourdot Dutra, Fernandes de Castro & Comp., Alvares & Comp., A. Abrantes & Comp., A. N. Gonçalves & Comp., Viuva Merquior, C. J. Arruda, Arnaldo Ferreira da Silva, J. C. Duarte, Alves Ribeiro & Costa, Costa & Pedro, Salvador Ferreira da Silva, Silva Maia, F. Fernandes, Saul Teixeira Folhadella, Manoel Antonio Affonso, José Joaquim da Silva, A. Santos Netto, para os registros de suas firmas. — Deferidos.

De P. Stavale de Oliveira Limitada, M. Santos de Oliveira, Antonio J. Teixeira, M. Cardoso Filho & Comp., Affonso & Victorino, para os registros de suas firmas. — Inedeferidos, pelos pareceres.

De Manoel Mendes Ayres, para o registro de sua firma. — Modifiquem as firmas.

De Simões & Ribeiro, pedindo a retirada de seu contracto social. — Sim, mediante recibo firmado por todos os socios.

Da Sociedade de Assistencia aos Lazaros e Defesa Contra a Lepra, pedindo rubrica de "Diario". — Sim, pelo precedente.

Da Companhia de Armazens Geraes Pinto, pedindo archivamento de seu balancete de armazens geraes. — Archive-se.

De Manoel Henriques & Irmão, pedindo annotação em seu registro de firma (mudança de séde). — Annote-se.

De M. Rodrigues & Souza, pedindo annotação em seu registro de firma (abertura de filial). — Annote-se.

De Vicente Valisi & Comp., pedindo annotação em seu registro de firma (mudança de séde). — Annote-se.

De Costa & Oliveira Limitada, pedindo transferencia de seu livro Copiador. — Deferido.

De D. Paschoal, pedindo annotação em seu registro de firma (mudança de séde). — Annote-se.

De Alvaro Gonçalves Pereira & Companhia, Arthur Carneiro & Comp., Canabarro & Companhia, Limitada, C. Magalhães & Comp., H. Gomes & Companhia Limitada.

J. Mourão & Comp., Limitada, João Camuyrano & Comp., José Soares Ribeiro & Comp., Nones & Comp., Sociedade de Lacticinios Nevada Limitada, Rego Barros & Comp. Limitada, para o archivamento de suas alterações de contractos. — Deferidos.

De Americo Soares & Irmão, Castro & Canellas, Proença & Azevedo, para o archivamento de suas alterações de contractos. — Cancellados os registros de suas firmas substituidas. Deferidos.

De Alfred Hansen & Comp., para o archivamento de sua alteração de contract[illegible]am reconhecer a firma.

[illegible] Vinhas, Bordallo & Reis, [illegible]ado, Fernandes & Lavra-[illegible] Gallo & Comp., Vasconc[illegible]a, Vasconcellos & Rocha [illegible]o archivamento de seus [illegible]es. — Deferidos.

[illegible] & Soares, Paulsen & [illegible] archivamento de seus [illegible]es. — Inedeferidos, pelos

[illegible]ira & Filho, para o archivamento de seu distracto social. — Façam reconhecer as firmas.

De F. Fernandes, João Gomes Ferreira, Viuva Emilio Schupp, Vicente Pagani, Manoel Antonio Affonso, para os cancellamentos de suas firmas. — Cancelle-se.

SESSÃO DE 13 DE FEVEREIRO DE 1930

Contractos:

De Sylvestre Gallo & Comp., firma composta dos socios solidarios Sylvestre Gallo, Domingos Gallo, Francisco Reis Magalhães e Mario Gallo, para o commercio de calçados e chapéos, á rua Republica do Perú ns. 26, 59 e 61, com capital de 400:000$, prazo indeterminado.

De Emilio Schupp & Comp., firma composta dos socios solidarios D. Johanna Knieling Schupp, Emilio Kurt Schupp e do socio de industria Aloys Schuck, para o commercio de pedras preciosas, etc., á rua dos Ourives n. 47, com o capital de 250:000$, prazo indeterminado.

De E. Pinto & Cardoso, firma composta dos socios solidarios, Evaristo Pinto Duarte e Manoel Cardoso, para o commercio de quitanda, á Praia do Retiro Saudoso n. 191, com capital de réis 3:000$, prazo indeterminado.

De Macieira & Comp. Limitada, firma composta dos socios solidarios Annibal Valerio da Silva Macieira e a firma Hosken, Ferreira & Comp., para o commercio de productos pharmaceuticos, á rua dos Andradas n. 52, com o capital de 50:000$, prazo de 3 annos.

De Abdo & Nassib, firma composta dos socios solidarios Abdo Name e Nassib Jorge, para o commercio de meias, á rua da Alfandega n. 353, com o capital de 40:000$, prazo de 3 annos.

De D. da Silva & Comp. Limitada, firma composta dos socios solidarios Dr. Jorge Dyott Fontenelle, Carlo Pareto & Comp., Constantino Ribeiro e Joaquim Pedro Domingues da Silva, para o commercio de moveis, etc., com capital de 120:000$, prazo de 15 annos.

De Duarte Martins & Comp., firma composta dos socios solidarios Adelino Duarte Martins e Antonio Nunes Vilhena, para o commercio de madeiras, etc., á rua Conde de Bomfim n. 426, com o capital de 50:000$, prazo indeterminado.

De Domingos & Moreira, firma composta dos socios solidarios, Domingos Ferreira Clemente e João Moreira, para o commercio de padaria, á Praça Bom Successo n. 9, com capital de 50:000$, prazo indeterminado.

De Rezende & Marcellino, firma composta dos socios solidarios Antonio Dias de Rezende e José Marcellino, para o commercio de botequim, á rua Figueira de Mello n. 184, com capital de réis 4:000$, prazo de 3 annos.

De Luiz & F. A. Santos, firma composta dos socios solidarios Luiz Antonio Rosas e Francis[illegible], para o comm[illegible] Barão de [illegible] de 10:000$ [illegible]

De Graça [illegible] dos socios s[illegible] Piedade da [illegible] commercio [illegible] de 20:000$,

De Muszynski [illegible] da, firma composta dos [illegible] Mendel Goldemberg e Natam Muszynski, para o commercio de importação, com capital de 200:000$, prazo de 5 annos.

De Fabrica São José Flandres Limitada, firma composta dos socios solidarios, Paulo do Coração de Jesus Teixeira, Horacio dos Santos Teixeira, Iberê Falcão Pfaltzgraff, Augusto Pfaltzgraff e Amandio Alves, para o commercio de artefactos de folha de flandres, á rua Dr. Aristides Lobo n. 32, com capital de 60:000$, prazo indeterminado.

De Souhami & Machado, firma composta dos socios solidarios Isaac Soumi e Walfredo Mendes Machado, para o commercio de tinturaria, á rua do Senado n. 243, com o capital de 9:000$000, prazo indeterminado.

Alterações de contractos:

De José Soares Ribeiro & Comp., assume a responsabilidade do activo e passivo da firma José Ribeiro & Santos.

De C. Magalhães & Comp., o capital social fica elevado á 400:000$000.

De J. Mourão & Comp. Limitada, o capital social fica elevado á 200:000$.

De Alvaro Gonçalves Pereira & Companhia, retira-se o socio João da Silva Barreto, recebendo a importancia de 38:432$910.

De Castro & Canellas, a firma social fica modificada para Ed. M. Castro & Companhia.

De Arthur Carneiro & Comp., alterando a clausula terceira, do seu contracto social.

De Nones & Comp., alterando as clausulas primeira e segunda do seu contracto social.

De Rego Barros & Comp. Limitada, retira-se o socio Ignacio Merhy, recebendo a importancia de 10:000$, continuando a sociedade com os demais socios.

De Americo Soares & Irmão, retira-se o socio Americo Soares Monterrozo, recebendo a importancia de 190:000$, continuando a sociedade com os demais socios.

De Proença & Azevedo, é admittido como socio o senhor Alfredo de Proença, retira-se o socio João Baptista de Azevedo, recebendo a importancia de 3:000$, a firma social fica modificada para Proença & Irmão.

De Sociedade de Lacticinios Nevada Limitada, modificando o seu contracto social.

De H. Gomes & Comp. Limitada, assume a responsabilidade do activo e passivo da firma H. Gomes & Comp.

De João Camuyrano & Comp., o capital social fica reduzido a 220:000$.

De Canabarro & Comp. Limitada, pelo fallecimento do socio Eduardo da Rocha Dias, recebendo os seus herdeiros a importancia de 12:566$761, continuando a sociedade com os demais socios.

Distractos:

De Silvestre Gallo & Comp., retiram-se os socios Silvestre Gallo, recebendo a importancia de 379:051$750 e o socio Domingos Gallo, recebendo a importancia de 107:192$320.

De Vasconcellos & Rocha Limitada, retira-se o socio Cesar F. do Vasconcellos, recebendo a importancia de réis 7:500$, ficando com o activo e passivo o socio Iracy da Rocha na importancia de 7:500$000.

De Bordallo & Reis, retira-se o socio João Augusto Bordallo, recebendo a importancia de 31:373$850, ficando com o activo e passivo o socio Americo Dias da Silva Reis na importancia de 7:184$750.

De Vasconcellos & Moreira, retira-se o socio José Moreira Soares, recebendo a importancia de 7:000$, ficando com o activo e passivo o socio José Madureira de Vasconcellos, na importancia de réis 7:000$000.

De Fernandes & Lavrador, retira-se o socio José Antonio Lavrador, recebendo a importancia de 12:500$000, ficando com o activo e passivo o socio Manoel Fernandes Barreiro, na importancia de 12:500$000.

De Esteves & Machado, retira-se o socio Eugenio Machado Neves, recebendo a importancia de 2:500$000, ficando com o activo e passivo o socio Manoel Gonçalves Esteves na importancia de 2:250$000.

De Bastos & Vinhas, retira-se o socio Joaquim de Moraes Bastos, recebendo a importancia de 9:223$506, ficando com o activo e passivo o socio Bernardino de Oliveira Vinhas, na importancia de réis 32:877$604.

Firmas individuaes:

De A. Bourdot Dutra, para o commercio de pharmacia, á rua Conde de Bomfim n. 301, com o capital de réis 20:000$000.

De Schowb Wallach, para o commercio de machinas, á rua das Marrecas numero 27, com o capital de 100:000$000.

De Claudino da Silva Santos, para o commercio de ferragens, etc., á Estrada de Santa Cruz n. 205 D, com capital de 20:000$000.

De Angelino de Lucca, para o commercio de compra e venda de moveis, á rua do Senado n. 308, com capital de 50:000$000.

De Angelo Devotti, para o commercio de officina de carpintaria, á rua Goyaz n. 392, com capital de 10:000$.

De A. Herrera, para o commercio de representação commercial de jornaes, á Avenida Rio Branco n. 145, com o capital de 20:000$000.

De Salvador Ferreira da Silva, para o commercio de botequim á Avenida Rodrigues Alves n. 183, com o capital de 30:000$000.

De Silva Maia, para o commercio de liquidos, etc., á rua D. Anna Nery numero 199, com o capital de 10:000$000.

De F. Fernandes, para o commercio de padaria e bebidas, á Estrada do Porto de Inhauma n. 279, com o capital de 25:000$000.

De Saul Teixeira Folhadella, para o commercio de caldo de canna, etc., á rua Assis Carneiro n. 28, com capital de 10:000$000.

De Manoel Antonio Affonso, para o commercio de parque de diversões á rua 4 de Novembro sem numero, com o capital de 6:000$000.

De José Joaquim da Silva, para o commercio de seccos e molhados, á rua Guilherme n. 210, com capital de réis 5:000$000.

De C. J. Arruda, para o commercio de officina de marmorista, á rua Frolick n. 7, com o capital de 10:000$000.

De Arnaldo Ferreira da Silva, para o commercio de pão, etc., á rua Pinto Telles n. 101, com o capital de réis 10:000$000.

De J. C. Duarte, para o commercio de seccos e molhados, á rua Assumpção n. 43, com o capital de 10:000$000.

De Manoel Alves de Souza, para o commercio de typographia, etc., á rua Vieira Fazenda n. 71, com o capital de 50:000$000.

De A. Santos Netto, para o commercio de chapéos para senhoras, Largo de São Francisco de Paula n. 44, com o capital de 3:000$000.

De Viuva Merquior, para o commercio de calçados, etc., á rua Marechal Floriano Peixoto n. 130, com o capital de 50:000$000.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Comparação da renda

Arrecadada de 1 a 18 de fevereiro de 1930	10.411:907$520
Arrecadada em 19 de fevereiro de 1930...	771:872$449
	11.183:779$969
Arrecadada em egual periodo de 1929.....	11.199:897$158
Differença para menos em 1930.	16:117$189
Arrecadada de 2 de janeiro a 19 de fevereiro de 1930.....	26.705:683$921
Arrecadada em egual periodo de 1929....	28.238:998$475
Differença para menos em 1930.	1.533:314$554

Alfandega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas	Receita total: Englobada (ouro e papel)	Sendo: Em ouro	Em papel	Receita em ouro convertida a papel (*)	Receita total na equivalencia em papel moeda
Receita do dia:					
19 de fevereiro de 1930.	1.758:456$394	636:093$784	1.122:362$610	2.905:040$311	4.027:402$921
19 de fevereiro de 1929.	644:065$992	284:145$458	359:920$534	1.297:692$306	1.657:612$840
Differença para mais em 1930.	1.114:390$402	351:948$326	762:442$070	1.607:348$005	2.369:790$081
Receita do mez:					
De 1 a 19 de fevereiro de 1930.	7.620:103$573	3.342:879$516	4.277:224$057	15.266:930$749	19.544:154$806
De 1 a 19 de fevereiro de 1929.	9.320:410$966	4.161:133$468	5.159:277$498	19.003:896$548	24.163:174$046
Differença para menos em 1930.	1.700:307$393	818:253$952	882:053$441	3.736:965$799	4.619:019$240
Receita do anno:					
De 2 de janeiro a 19 de fevereiro de 1930.	22.811:803$502	9.527:602$156	13.284:201$346	43.512:559$046	56.796:760$392
De 2 de janeiro a 19 de fevereiro de 1929.	24.983:607$974	11.362:725$677	13.620:882$297	51.893:568$166	65.514:450$463
Differença para menos em 1930.	2.171:804$472	1.835:123$521	336:680$951	8.381:009$120	8.717:690$071

(*) A conversão do mil réis ouro a papel é feita a 4$567.

EDITAES E AVISOS

MINISTERIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

CONCURSO PARA TERCEIRO OFFICIAL DA SECRETARIA DE ESTADO

De ordem do Sr. Ministro de Estado, faço publico achar-se aberta, nesta Secretaria de Estado, a inscripção de concurso para terceiro official, durante o prazo improrogavel de 90 dias, consecutivos, a partir da primeira publicação do presente edital, no *Diario Official*.

Essa inscripção, o concurso e o preenchimento de vagas obedecem ás normas estabelecidas no "Regimento dos concursos para provimento dos cargos de terceiro official" desta Secretaria de Estado, publicado no *Diario Official* de 24 de agosto de 1928, combinadas com os arts. 33 e 34, paragrapho unico, do regulamento n. 14.056, de 11 de fevereiro de 1920, e com o art. 2° da lei numero 5.455, de 17 de janeiro de 1928.

E, para conhecimento dos interessados, é lavrado o presente, que será publicado seis vezes no *Diario Official*.

Quaesquer informações poderão ser obtidas com o 2° official desta Secretaria de Estado, Moacyr Ribeiro Briggs, secretario das Commissões Examinadoras de Concurso.

Secretaria de Estado das Relações Exteriores. Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1930. — *Mario de Barros e Vasconcellos*, director da Contabilidade.

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Departamento Nacional do Ensino

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. director geral faço publico que, nesta secção, serão recebidas no dia 7 de março, propostas para o fornecimento, durante o corrente anno, ás repartições dependentes deste departamento, excepto os estabelecimentos de ensino superior, dos artigos constantes dos grupos 9 — Material e objectos de electricidade (2ª concurrencia). 10 — Objectos de expediente (2ª concurrencia) e 17 — Accessorios de automovel (2ª concurrencia), de conformidade com as condições estabelecidas no edital de 13 do corrente, publicado a fls. 3.445 e seguintes, do *Diario Official* de 14 do mesmo mez.

Primeira secção de Expediente e Contabilidade, 19 de fevereiro de 1930. — *Paranhos da Silva*, director de secção.

Universidade do Rio de Janeiro

FACULDADE DE MEDICINA DO RIO DE JANEIRO

EXAME DE HABILITAÇÃO DE PROFISSIONAES ESTRANGEIROS

De ordem do Sr. Dr. director, se faz publico que a inscripção para o exame de habilitação de profissionaes estrangeiros estará aberta na secretaria, do dia 20 ao dia 28 do corrente, em que será encerrada ás 14 horas.

Os candidatos deverão comparecer á secretaria, para receberem as devidas informações.

Secretaria da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, em 15 de fevereiro de 1930.—Dr. *Eugenio do E. S. de Menezes*.

Escola Nacional de Bellas Artes

EXAMES DE ADMISSÃO, COMPLEMENTARES, 2ª ÉPOCA, CONCURSOS PARA ADMISSÃO DE ALUMNOS LIVRES E RENOVAÇÃO DE INSCRIPÇÕES

De ordem do Sr. director, faço publico que, de 20 de fevereiro corrente a 6 de março, estarão abertas inscripções para os exames de admissão ao 1° anno do curso geral, complementares de arithmetica, geometria, algebra e trigonometria, para os candidatos que se destinarem ao curso especial de architectura, e bem assim, para os exames em 2ª época.

Os exames de admissão constam das seguintes materias e serão prestados de accôrdo com o programma adoptado no Collegio Pedro II: portuguez, uma lingua viva estrangeira (francez, inglez, allemão ou italiano) á escolha do candidato, arithmetica e geometria, geopraphia e historias geraes e especialmente do Brasil.

Os que apresentarem certificados de exames das materias acima, passados pelos collegios Militar e Pedro II, e estabelecimentos fiscalizados pelo Departamento Nacional do Ensino, e os diplomados pelas escolas superiores da Republica, ficam isentos do exame de admissão.

Outrosim, durante o citado periodo estarão abertas inscripções para os concursos de admissão de alumnos livres nas aulas praticas.

Os alumnos livres antigos que desejarem frequentar as aulas da Escola, no corrente anno, deverão, igualmente apresentar seus requerimentos no citado prazo.

Na thesouraria da Escola encontram-se á venda os programmas das materias acima alludidas.

Secretaria da Escola Nacional de Bellas Artes, 17 de fevereiro de 1930. — *Nelson Henrique Baptista*, pelo secretario.

Internato do Collegio Pedro II

EXAME DE ADMISSÃO AO 1º ANNO DO CURSO

De ordem do Sr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, de 16 a 25 do corrente, se acha aberta nesta secretaria, a inscripção para os exames de admissão ao 1º anno do curso deste collegio.

Os paes ou encarregados dos candidatos á matricula deverão apresentar, dentro daquelle prazo, os requerimentos solicitando inscripção dos mesmos para o exame de admissão e pagando a taxa de 15$000.

O requerimento será feito em fórmulas impressas que se acham á venda na portaria do collegio, pelo preço de 100 réis.

O candidato deverá ter mais de dez e menos de quatorze annos de idade.

Os exames terão inicio no dia 6 de março proximo e os candidatos serão convocados, quer ás provas escriptas, quer ás oraes, por editaes affixados na portaria do estabelecimento e publicados nos jornaes de maior circulação.

Os candidatos serão chamados em um só dia e á mesma hora para as duas provas escriptas — portuguez e arithmetica — as quaes versarão sobre os mesmos themas ou questões para todos os candidatos.

O exame de admissão constará das seguintes disciplinas: de portuguez, arithmetica, de morphologia geometrica, de geographia e historia patria, de sciencias physicas e naturaes e de desenho.

Ambas as provas escriptas são eliminatorias.

Para maiores informações os interessados poderão dirigir-se á secretaria do collegio.

Secretaria do Collegio Pedro II (Internato), 1 de fevereiro de 1930. — O secretario, *João Torres*.

Internato do Collegio Pedro II

EXAMES DE 2ª ÉPOCA

De ordem do Sr. director faço publico para conhecimento dos interessados que, do dia 16 até ás 16 horas de 25 do corrente mez, se acha aberta nesta secretaria a inscripção para os exames de 2ª época deste estabelecimento.

A' inscripção poderão ser admittidos: os alumnos que não se apresentaram por motivo de molestia, comprovada com attestado medico, ou por falta de frequencia, a exame na 1ª época e os que foram reprovados em uma ou duas materias finaes ou de promoção.

O processo de inscripção de 2ª época é igual ao da 1ª época.

O requerimento será feito em formulas que se acham á venda na portaria do collegio, pelo preço de 100 réis.

Para maiores informações os interessados poderão dirigir-se á secretaria.

Secretaria do Collegio Pedro II — Internato, 5 de fevereiro de 1930. — O secretario, *João Torres*.

Escola Polytechnica da Universidade do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. Dr. Paulo de Frontin, director da escola, faço publico, para conhecimento dos interessados, que as inscripções para os exames vestibulares estarão abertas de 6 a 15 de março. Os exames começarão a 17 do mesmo mez.

O candidato a exame vestibular deverá apresentar com o seu requerimento os seguintes documentos: carteira de identidade ou caderneta de reservista, attestado de vaccinação anti-variolica, certificado de approvação final nas materias do 5º anno do curso secundario, passado pelo Collegio Pedro II, pelos institutos congeneres equiparados, ou pelos que hajam obtido juntas de exames, ou certificados de preparatorios de portuguez, francez, inglez ou allemão, latim, arithmetica, algebra, geometria, geographia, chorographia, elementos de cosmographia, historia do Brasil, historia universal, physica e chimica e historia natural, bem como o recibo de pagamento, feito na thesouraria da escola, da taxa de inscripção, na importancia de réis 120$000.

Os requerimentos deverão ser presentes na secretaria das 11 ás 15 horas.

Secretaria da Escola Polytechnica da Universidade do Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 1930. — *Arlindo Santos*, secretario em exercicio.

Departamento Nacional de Saude Publica

SECRETARIA GERAL.

CONTABILIDADE.

De ordem do Sr. director geral deste departamento convido a *"A Encadernadora S. A."* a comparecer na contabilidade desta secretaria geral, afim de, no praso de cinco (5) dias, contados da data da publicação do presente edital, receber guia e fazer a caução exigida para garantir a fiel execução do contracto que deve assignar para fornecimentos até 31 de dezembro vindouro, de artigos do Grupo 15—Material e objectos de expediente, sob pena de, findo esse praso, perder a caução depositada na thesoraria geral do Thesouro Nacional.

Secretaria geral do Departamento Nacional de Saude Publica, contabilidade, em 18 de fevereiro de 1930.— *Rogerio Coelho*, pelo secretario geral.

Departamento Nacional de Saude Publica

CONCURSO PARA PREENCHIMENTO DE UMA VAGA DE CHIMICO-AUXILIAR DO LABORATORIO BROMATOLOGICO.

De ordem do Sr. director geral, fica aberta nesta secretaria geral, pelo prazo de sessenta dias, a inscipção ao concurso para preenchimento de uma vaga de chimico-auxiliar do Laboratorio Bromatologico, sendo á mesma admittidos os medicos e pharmaceuticos que apresentem certidão do registro dos respectivos diplomar e os chimicos que exhibirem certificados ou diplomas de escolas officiaes ou equiparadas. Serão exigidos documentos de que os candidatos são brasileiros, reservistas, menores de 45 annos, vaccinados e que não soffram de doenças contagiosas ou infecto-contagiosas, sendo, para este ultimo effeito, submettidos a exame de validez no serviço respectivo deste departamento, apresentando o competente attestado no acto da inscripção. As provas serão duas, de accôrdo com o art. 631 do regulamento sanitario vigente e seus paragraphos (decreto n. 16.300, de 31 de dezembro de 1923) e versarão sobre as seguintes materias:

a) chimica organica;
b) chimica inorganica;
c) chimica analytica;
d) chimica bromatologica;
e) legislação sanitaria referente aos generos alimenticios.

A inscripção será encerrada ás 16 horas do dia 15 de março de 1930, na Secretaria Geral deste departamento, e a realização do concurso obedecerá ás disposições contidas nos artigos 62, 63, 64, 65 e 66 do regulamento que baixou com o decreto n. 16.300, de 31 de dezembro de 1923.

Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, 15 de janeiro de 1930. — *Rogerio Coelho*, Dr., pelo secretario geral.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRICTO FEDERAL
Edital

De ordem do Sr. Dr. director, faço saber que, de accordo com o art. numero 1.095 § 2º do Regulamento Sanitario em vigor, serão sujeitos a vistoria sanitaria no proximo dia 26 do corrente, ás 14 horas, 14 1|2 horas, ás 14 3|4 horas, ás 15 horas, ás 15 1|4, ás 15 1|2 horas, ás 15 3|4, respectivamente os predios ns. 13, 15, 47, 86, 143, em frente ao 143, 147 e 149, da rua Laurindo Rabello, ficando pelo presente edital citados a comparecer a ellas, querendo, os proprietarios dos alludidos immoveis ou seus representantes legaes, e demais interessados que existam.

Secretaria, 14 de fevereiro de 1930. — *Rogerio Coelho*, pelo secretario geral.

Departamento Nacional de Saude Publica

CONVIDANDO O ESCRIPTURARIO JOSE' JOAQUIM OSORIO A REASSUMIR O EXERCICIO DO SEU CARGO

De ordem do Sr. director geral, fica por este edital, convidado o escripturario deste Departamento, José Joaquim Osorio, a reassumir, dentro do prazo de trinta dias, o exercicio do seu cargo, sob pena de ficar incurso na sancção do § 2º do art. 14 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

Secção de Expediente da Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, 13 de fevereiro de 1930. — Dr. *Rogerio Coelho*, sub-secretario, pelo secretario geral.

Assistencia a Psychopathas

COLONIA DE PSYCHOPATHAS (HOMENS)

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concurrencia administrativa da Colonia de Psychopathas (homens) publicado no *Diario Official* de 12 do corrente á pagina 3.274.

Policia Militar do Districto Federal

INTENDENCIA GERAL

No *Diario Official* de 19 do corrente mez, acha-se publicado o edital de concurrencia administrativa permanente, para fornecimento no corrente exercicio, dos artigos alli consignados, referentes aos 2°, 3° e 10° grupos, pelo que se chama a attenção de quem interessar taes fornecimentos. — Coronel *Augusto Hypolito de Mendonça*, director.

Policia do Districto Federal

TERMO DE INSCRIPÇÃO E ENCERRAMENTO DA CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA E PERMANENTE, PARA A COMPRA DE SECRETARIAS MODELO PALERMO — "BELLO-HORIZONTE" — PERTENCENTES AO GRUPO XII — MOVEIS — E DESTINADAS A ESTA REPARTIÇÃO

Para occorrer ao fornecimento de secretarias modelo Palermo — "Bello-Horizonte" — necessarias a esta repartição, durante o corrente anno de mil novecentos e trinta (1930) mencionadas no grupo XII — Moveis — e pertencentes á concurrencia administrativa e permanente, annunciada em edital publicado no *Diario Official* de trinta e trinta e um de janeiro findo e de um, dous, quatro, cinco, seis, sete, oito, nove, onze, doze, trese, quatorze, quinze, dezeseis dezoito e dezenove do corrente mez de fevereiro, inscreveu-se a unica firma abaixo assignada, por procuração de Souza Baptista & Companhia, João Baptista Martins. E, para cumprimento da clausula quarta do citado edital, encerrou-se ás quatorze (14) horas do dia dezenove (19) do corrente mez de fevereiro, a inscripção do unico candidato á concurrencia administrativa e permanente para o fornecimento do material acima mencionado, a esta repartição, durante o corrente anno. E, para constar, eu, José Luiz Cordeiro, escripturario em exercicio na Secção de Contabilidade da Secretaria de Policia do Districto Federal, lavrei o presente termo que vae assignado pelo senhor doutor Coriolano de Araujo Góes Filho, chefe de Policia; pelo secretario geral, doutor Cicero Nobre Machado, pelo official chefe desta secção e por mim. Quarta Secção, Contabilidade da Secretaria de Policia do Districto Federal, 19 de fevereiro de 1930. — *Coriolano de Araujo Góes Filho*. — *Cicero Nobre Machado*. — *Angelo Fioravanti Bittencourt*. — *José Luiz Cordeiro*. Confere. — escripturario, *J. Cordeiro*. Conforme. — O chefe de secção, *Angelo Bittencourt*.

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE N. 6, PARA O FORNECIMENTO DE SECRETARIAS MODELO "PALERMO" "BELLO HORIZONTE", MENCIONADAS NO GRUPO XII — MOVEIS — A ESTA REPARTIÇÃO, DURANTE O ANNO DE 1930

A's quatorze horas do dia dezenove de fevereiro do anno de mil novecentos e trinta, na Secção de Contabilidade da Policia Civil do Districto Federal, em reunião presidida pelo chefe de Policia, senhor doutor Coriolano de Araujo Góes Filho, e presentes os senhores doutor Cicero Nobre Machado, secretario geral, Angelo Fioravante Bittencourt, chefe da secção, e o concurrente abaixo assignado, foi aberta, depois de verificada a respectiva idoneidade, e não tendo havido reclamação alguma, a proposta dos senhores Souza Baptista & Comp., para o fornecimento a esta repartição, durante o anno corrente, de secretarias modelo Palermo "Bello Horizonte", mencionadas no grupo XII — Moveis — tudo de conformidade com o edital publicado no *Diario Official* de 30 e 31 de janeiro findo e de 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18 e 19 do corrente mez de fevereiro e com o que dispõe o art. 52, paragraphos 1°, 2°, 3° e 4° do Codigo de Contabilidade da União, sendo estes os unicos proponentes que attenderam ao referido edital. Aberta, foi rubricada a proposta pelo senhor doutor chefe de Policia e pelo concurrente presente ao acto. Nada mais havendo a tratar, foi dissolvida a reunião, do que se lavrou a presente acta, que vae assignada pelo senhor doutor Coriolano de Araujo Góes Filho, chefe de Policia, secretario geral doutor Cicero Nobre Machado, chefe de Secção; Angelo Fioravanti Bittencourt e pelo concurrente presente. Eu, José Luiz Cordeiro, escripturario em exercicio na Secção de Contabilidade da Secretaria da Policia do Districto Federal, o escrevi. — *Coriolano de Araujo Góes Filho*. — *Cicero Nobre Machado*. — *Angelo Fioravante Bittencourt*. — *José Luiz Cordeiro*. — *João Baptista Martins*, por procuração de Souza Baptista & Comp. Confere. — O escripturario, *J. Cordeiro*. Conforme. — O chefe de Secção, *Angelo Bittencourt*.

PROPOSTA

Souza Baptista & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos ao largo da Carioca n. 9, nesta Capital, propõem fornecer, de accôrdo com o edital de 28 de janeiro ultimo, publicado no *Diario Official* de 30 do mesmo mez, o seguinte artigo:

Grupo XII — Moveis

Secretaria modelo Palermo "Bello Horizonte", de imbuya com cortina, possuindo oito gavetas, varios compartimentos abertos, escaninhos de cartas e correspondencia e gavetinha fechada e outras mais, com vidro e panno verde superior, de 1,60 x 0,80 x x 0,90, uma, um conto e tresentos mil réis.....	1:300$000

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1930. — Por procuração, *João Baptista Martins*.

Policia do Districto Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infracções do Regulamento do Transito, na conformidade do art. 345, os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo discriminados:

Dia 5 de fevereiro de 1930

Omnibus:

N. 28, Light and Power, art. 144 — Proprietaria.
N. 34, Light and Power, art. 144 — Proprietaria.
N. 69, Light and Power, art. 144 — Proprietaria.
N. 86, Light and Power, art. 106 — Proprietaria.
N. 84, Light and Power, art. 144 — Proprietaria.
N. 107, Light and Power, art. 248 L — Proprietaria.
N. 123, Light and Power, arts. 106 e 144 — Proprietaria.
N. 161, Auto Omnibus, S. A., artigo 144 — Proprietaria.
N. 179, Auto Omnibus, S. A., artigo 144 — Proprietaria.
N. 186, Viação Imperio, Limitada, artigo 248 L — Proprietaria.
N. 191, Empreza Nacional A. Viação, art. 102 — Proprietaria.
N. 199, Empreza Nacional A. Viação, art. 81 — Proprietaria.
N. 208, Empreza Nacional A. Viação, art. 144 — Proprietaria.
N. 230, Auto Omnibus, S. A., art. 79 — Proprietaria.
N. 239, Empreza Nacional A. Viação, Limitada, art. 102 — Proprietaria.
N. 324, Empreza Nacional A. Viação, Limitada, art. 81 — Proprietaria.
N. 328, Empreza Nacional A. Viação, Limitada, art. 144 — Proprietaria.

Carga:

N. 12, Light and Power, arts. 81 e 248 L — Proprietaria.
N. 838, Bruno Conde & Comp., art. 144 — Proprietarios.
N. 1.970, A. Cervejaria Polonia, Limitada, art. 144 — Proprietaria.
N. 2.014, Antonio de Souza Bastos, art. 144 — Proprietario.
N. 2.425, Antonio Pinheiro de Lima, art. 144 — Motorista.
N. 3.215, Admardo Landim, art. 100 — Motorista.
N. 3.513, Prado Sarmento & Comp., art. 144 — Proprietarios.
N. 3.524, Eurico Rosa, art. 144 — Motorista.
N. 3.880, Hermes G. Barbosa, artigo 248 L — Motorista.
N. 3.988, Standard Oil Company of Brazil, art. 144 — Proprietaria.
N. 4.212, João Lopes, art. 100 — Proprietario.
N. 4.358, The Texas Company (South America, Limited), art. 144 — Proprietaria.
N. 4.439, Luiz Augusto de Barros, artigos 81 e 181 — Motorista.
N. 4.478, Porfirio Augusto Moreira, art. 144 — Motorista.
N. 4.584, Manoel R. Castanho, artigo 248 L — Motorista.
N. 4.686, Manoel Gonçalves Baeta, artigo 144 — Motorista.
N. 8.459, Penedo & Perez, art. 100 — Proprietarios.
N. 4.900, Geraldo Gomes Saraiva, artigo 144 — Motorista.
N. 5.090, João Pedro, art. 144 — Motorista.
N. 5.131, Companhia Antarctica Carioca, art. 92 — Proprietaria.
N. 6.072, José Dias Tavares, art. 144 — Proprietario.
N. 6.130, José Cardoso, art. 144 — Proprietario.
N. 6.140, José Bastos, art. 144 — Motorista.

Motocycleta:

N. 105, Antonio Vieira de Carvalho, art. 144 — Proprietario.
N. 155, Internacional Machine Co., artigo 248 L — Proprietaria.

Passageiro:

N. 268, João Baptista M. Junior, artigo 248 L — Proprietario.
N. 466, Manoel da Silva, art. 248 L — Motorista.
N. 491, Manoel de Almeida, art. 248 E — Motorista.
N. 606, José Ferreira Carreiro, artigo 248 E — Motorista.
N. 720, Mario Alves R. Paranhos, artigo 144 — Proprietario.

N. 817, Abdulkader Pereira & Comp., art. 248 E — Proprietarios.
N. 879, Joseph London, art. 144 — Proprietario.
N. 1.482, Adelino Simões, art. 144 — Motorista.
N. 1.487, José Villas Delgado, art. 144 — Proprietario.
N. 1.566, Stellio Alves Souza, art. 144 — Proprietario.
N. 1.574, Antonio Monteiro, art. 248 L — Proprietario.
N. 1.852, Dr. Carlos Alberto Oliveira, art. 87 — Proprietario.
N. 2.209, Roy Edwin Peterson, artigo 144 — Proprietario.
N. 2.213, José Farinha, art. 144 — Proprietario.
N. 7.271, João Fernandes de Brito, art. 144 — Motorista.
N. 7.304, José Dias Ferreira, art. 144 — Motorista.
N. 7.663, D. Olga A. Nobrega, art. 81 — Proprietaria.
N. 7.787, Augusto Almeida Neves, artigo 248 L — Proprietario.
N. 8.240, Angelo P. Rodrigues, artigo 81 — Proprietario.
N. 8.292, Julio Virgilio Santos, artigo 144 — Motorista.
N. 8.534, José Joaquim Bastos, artigo 102 — Proprietario.
N. 8.602, Antonio Cunha, art. 144 — Proprietario.
N. 8.608, Paulo Dufriche, art. 144 — Motorista.
N. 8.795, Oscar da Silveira Trindade, art. 144 — Motorista.
N. 8.861, Mestre & Blatgé, art. 144 — Proprietarios.
N. 8.863, Constantino Gomes, art. 79 — Motorista.
N. 8.882, Tenente Horacio Faria, artigo 248 L — Proprietario.
N. 8.922, Joaquim Thomaz, art. 248 L — Motorista.
N. 9.306, Antonio Gonçalves de Sá, art. 248 L — Motorista.
N. 9.393, Almeida & Vieira, art. 103 — Proprietarios.
N. 9.478, João da Costa Martins, artigo 144 — Motorista.
N. 9.676, Rozendo Santiago Souto, artigo 144 — Proprietario.
N. 9.699, Alfredo W. Bumard, artigo 144 — Proprietario.
N. 9.768, Antonio L. Tinoco, art. 79 — Proprietario.
N. 9.911, Dr. Augusto Torreão Roxo, art. 248 L — Proprietario.
N. 9.916, João da Silva, art. 92 — Proprietario.
N. 9.937, Manoel José Lopes, art. 144 — Motorista.
N. 10.082, Dr. Nelson C. Barbosa, artigo 144 — Proprietario.
N. 10.256, Francisco N. E. Cruz, artigo 248 L — Motorista.
N. 10.422, Dr. Thomé M. Andrade, art. 102 — Proprietario.
N. 10.458, Daniel Valentim Garcia, art. 144 — Proprietario.
N. 10.629, Joaquim Lourenço, art. 102 — Proprietario.
N. 10.676, Dr. Sylvio Rangel, art. 248 L — Proprietario.
N. 10.740, Ramnd A. Diz, art. 102 — Motorista.
N. 10.789, Domingos Fernandes, artigo 144 — Proprietario.
N. 10.879, Affonso B. A. Portugal, art. 144 — Proprietario.
N. 2.247, Nicolau Viggiano, art. 92 — Motorista.
N. 2.456, T. L. Wright & Comp. Limited, art. 79 — Proprietarios.
N. 2.483, Henrique Azevedo Penna, art. 144 — Proprietario.
N. 2.496, Norberto de Souza, art. 86 — Motorista.
N. 2.542, Celestino Silva Barra, artigo 248 L — Motorista.
N. 2.569, Flor Gonçalves, art. 257 — Motorista.
N. 2.706, José Joaquim de Oliveira, art. 102 — Motorista.
N. 2.740, Dr. Adjalma Aguiar, artigo 248 L — Proprietario.
N. 2.752, Nenderlim A. Oliveira, artigo 144 — Proprietario.
N. 2.891, Americo Valente Rezende, arts. 159 e 144 — Proprietario.
N. 3.033, Enéas Nobre Fernandes, artigo 248 L — Proprietario.
N. 3.185, Joaquim Farias Junior, artigo 102 — Proprietario.
N. 3.386, Ito Dolabella, art. 144 — Proprietario.
N. 3.516, Antonio Augusto Heitor, artigo 102 — Motorista.
N. 3.988, Benedicto de Oliveira, artigo 92 — Proprietario.

N. 4.089, Emir Schettini, art. 144 — Motorista.
N. 4.276, João Domingos Coelho, artigo 144 — Proprietario.
N. 4.496, Socrates Floriano Peixoto, art. 144 — Motorista.
N. 4.501, Jasy de Oliveira, art. 248 L — Motorista.

N. 4.783, José Joaquim A. Junior, artigo 85 — Proprietario.
N. 5.303, Joaquim Alves Silva, artigo 144 — Proprietario.
N. 5.491, Manoel Ferreira Pinna, artigo 248 L — Motorista.
N. 5.667, Flavio Barbesa de Souza, artigo 79 — Motorista.

N. 5.723, Mario Guimarães da Graça, art. 144 — Proprietario.
N. 5.736, Studebaker do Brazil, S. A., art. 144 — Proprietaria.
NN. 6.058, Carlos Calcia, art. 144 — Motorista.

N. 6.095, Sylvio P. de Oliveira, artigo 144 — Proprietario.
N. 6.240, Nelcio Dourado Lopes, artigo 144 — Proprietario.

N. 6.374, Dr. Jayme Gonçalves Perdigão, arts. 102 e 257 — Proprietario.
N. 6.561, Victorino Novo, art. 103 — Motorista.
N. 6.703, José Reizem, art. 144 — Proprietario.
N. 7.077, Ernesto Ferraz Bravo, artigo 81 — Proprietario.
N. 10.901, Antonio José Bellagamba, art. 248 L — Proprietario.

N. 11.163, Leon Gumberg Monte, artigo 248 E — Proprietario.
N. 11.335, Amadeu Domingos Cruz, art. 144 — Motorista.
N. 11.428, Joaquim M. Maia, art. 248 L — Proprietario.
N. 11.526, José Welkroletzkey, artigo 248 L — Proprietario.

N. 11.544, Henrique B. de Barros, artigo 144 — Motorista.
N. 11.708, Dr. Candido M. Leitão, art. 248 L — Proprietario.
N. 13.611, Dr. Martinho R. Junior, art. 144 — Proprietario.
N. 13.629, Alfredo G. Balbis, art. 144 — Proprietario.
N. 13.651, Hildebrando Ferraz, artigo 92 — Motorista.

N. 13.686, Elias Chame, art. 144 — Proprietario.
N. 13.735, Dr. Claudio A. G. Andrade, art. 144 — Proprietario.
N. 13.823, Dr. Humberto Magalhães, art. 248 L — Proprietario.

Dia 6 de fevereiro de 1930

Omnibus:

N. 37, Viação Guanabara, S. A., artigo 144 — Proprietaria.
N. 82, Light and Power, arts. 248 L e 144 — Proprietaria.
N. 116, Light and Power, art. 248 L — Proprietaria.
N. 190, Empreza Nacional A. Viação, Limitada, art. 144 — Proprietaria.
N. 192, Empreza Nacional A. Viação, Limitada, art. 144 — Proprietaria.
N. 203, Empreza Nacional A. Viação, Limitada, art. 144 — Proprietaria.
N. 229, Auto Omnibus, S. A., art. 144 — Proprietaria.
N. 239, Empreza Nacional A. Viação, Limitada, art. 144 — Proprietaria.
N. 287, Viação Guanabara, S. A., artigo 79 — Proprietaria.
N. 308, Auto Omnibus, S. A., art. 144 — Proprietaria.
N. 323, Light and Power, art. 79 — Proprietaria.
N. 324, Auto Omnibus, S. A., art. 81 — Proprietaria.

Carga:

N. 22, Manoel Martins Cruz, art. 81 — Proprietario.
N. 182, J. Andrade Mello, art. 144 — Proprietario.
N. 255, Francisco Vieira Goulart, artigo 248 L — Proprietario.
N. 323, Antonio Felix Santos, art. 144 — Motorista.
N. 332, Companhia Fernecedora de Materiaes, art. 160 — Proprietaria.
N. 534, Companhia Usinas Nacionaes, art. 92 — Proprietaria.
N. 1.061, Companhia Cervejaria Brahma, art. 144 — Proprietaria.
N. 1.415, Fortunato P. Gonçalves, artigo 81 — Proprietario.
N. 1.838, Manoel Cezar Pestana, artigo 248 L — Motorista.
N. 2.347, Gonçalves Corrêa & Comp., art. 84 — Proprietarios.
N. 2.572, Leite & Peixoto, art. 248 L — Proprietarios.
N. 2.672, Alonso P. & Gonçalves, artigo 102 — Proprietarios.
N. 3.435, Manoel Coelho, art. 248 L — Motorista.
N. 3.922, Companhia Usinas Nacionaes, art. 144 — Proprietaria.
N. 4.341, Empreza A. Frigorificos, art. 144 — Proprietaria.
N. 4.511, Americo Pimentel Campos, art. 144 — Motorista.
N. 4.690, Onofre B. dos Santos, artigo 92 — Motorista.
N. 4.915, Empreza Nacional A. Viação, art. 144 — Proprietaria.
N. 4.929, Mamede J. Ruifios, art. 144 — Motorista.
N. 4.994, Antunes Carvalho & Comp., art. 248 L — Proprietarios.
N. 5.009, Expresso Paulista, Limitada, art. 248 L — Proprietaria.
N. 5.088, Pereira Gabriel & Comp., art. 144 — Proprietarios.
N. 5.099, Carvalho & Magalhães, artigo 144 — Proprietarios.
N. 6.121, Companhia Cervejaria Brahma, art. 88 — Proprietaria.

Experiencia:

N. 94, Cassio Muniz & Comp., artigo 248 L — Proprietarios.

Passageiro:

N. 202, Frederich M. Leivas, art. 144 — Proprietario.
N. 279, Sebastião C. Risso, art. 144 — Proprietario.
N. 541, Dr. Jayme A. Maia, art. 248 E — Proprietario.

N. 656, João Antonio Romeu, art. 92 — Motorista.
N. 702, Matheus R. Cruzeiro, art. 248 L — Motorista.
N. 753, José de Almeida Santos, artigo 144 — Motorista.
N. 1.017, Antonio A. Moreira, artigo 248 L — Motorista.
N. 1.071, A. Prestes & Comp., Limitada, art. 144 — Proprietarios.
N. 1.140, Joaquim S. Santos, art. 81 — Motorista.
N. 1.214, Dr. Waldemar P. Schiller, art. 144 — Proprietario.
N. 1.285, Dr. Jerand P. Ferreira, artigo 248 L — Proprietario.
N. 1.816, Dr. Pedro da Cunha, artigo 144 — Proprietario.
N. 1.864, João Eduardo Mendes, artigo 144 — Motorista.
N. 2.031, Antonio B. Silva Filho, artigo 81 — Motorista.
N. 2.096, Aureliano A. Sobrinho, artigo 102 — Proprietario.
N. 2.126, Henrique F. de Souza, artigo 144 — Motorista.
N. 2.178, José Ferreira de Almeida, art. 79 — Motorista.
N. 2.270, Bolivar G. Caldas Barreto, art. 248 L — Proprietario.
N. 2.478, Celestino E. da Costa, artigo 248 L — Proprietario.
N. 2.566, José Pacheco, art. 102 — Motorista.
N. 2.721, Virtulino F. Amaral, artigo 144 — Proprietario.
N. 3.107, Augusto José de Carvalho, art. 248 L — Motorista.
N. 3.215, José Marques Santos, art. 92 — Proprietario.
N. 3.321, Jayme Gomes Ferreira, artigo 144 — Proprietario.
N. 3.381, Dr. Guilherme Santos Junior, art. 248 L — Proprietario.
N. 3.400, Joaquim Rodrigues Silva, art. 144 — Proprietario.
N. 3.482, Maria de A. Mattos, art. 248 L — Proprietario.
N. 3.638, D. Mary C. Dadd, art. 144 — Proprietario.
N. 3.656, Waldemar da Silva, artigo 144 — Proprietario.
N. 3.775, José Lino A. Sampaio, artigo 144 — Motorista.
N. 3.816, Francisco Tavares Dias, artigo 248 L — Motorista.
N. 4.041, Arthur Gomes, art. 79 — Proprietario.
N. 4.059, Dr. Decio Pagani, art. 144 — Proprietario.
N. 4.095, Antonio M. França, artigo 248 L — Motorista.
N. 4.116, Dr. Samuel G. Pereira, art. 144 — Proprietario.
N. 4.153, Amaro da Silveira, art. 248 L — Proprietario.
N. 4.233, Light and Power, art. 248 L — Proprietaria.
N. 4.263, Alexandre A. Valmo, artigo 144 — Motorista.
N. 4.386, João Thomaz Almeida, artigo 257 — Proprietario.
N. 4.496, Socrates Firmino Peixoto, art. 102 — Motorista.
N. 4.658, João Ossola, art. 144 — Proprietario.
N. 4.855, Rosario Altiere, art. 102 — Motorista.
N. 5.049, David Serrador, art. 102 — Proprietario.
N. 5.201, João Baptista Carvalho, artigo 102 — Motorista.
N. 5.245, Evaristo M. Azevedo, artigo 92 — Motorista.
N. 5.380, Odenato F. Perdigão, artigo 144 — Proprietario.
N. 5.394, Camillo Vonllender, artigo 144 — Proprietario.
N. 5.417, Companhia Fornecedora de Materiaes, art. 144 — Proprietaria.
N. 5.809, Eduardo Andrade, art. 102 — Proprietario.
N. 6.012, Arthur W. Vessey, art. 144 — Proprietario.
N. 6.130, Idalino Henriques, art. 79 — Motorista.
N. 6.320, Antenor M. Veiga, art. 144 — Proprietario.
N. 6.387, Dr. Eduardo Paisert, artigo 144 — Proprietario.
N. 6.444, Guilherme Rodrigues, artigo 102 — Proprietario.
N. 6.444, Guilherme Rodrigues, artigo 248 L — Proprietario.
N. 6.490, Aracy Vargas, art. 81 — Proprietaria.
N. 6.547, Dr. Antenor Augusto Xavier, art. 144 — Proprietario.
N. 6.645, Waldemar J. Alves, art. 102 — Motorista.
N. 6.770, Léo R. Bernaqua, art. 248 L — Motorista.
N. 7.037, Ricardo E. L. Filho, art. 79 — Motorista.
N. 7.477, Eponina N. Vernss, artigo 248 L — Proprietaria.
N. 7.493, Viriato N. Costa, art. 84 — Motorista.
N. 7.614, Agostinho de Oliveira, artigo 144 — Proprietario.
N. 7.635, José Baptista Machado, artigo 248 L — Motorista.
N. 7.657, Light and Power, art. 248 L — Proprietaria.
N. 7.905, Carlos Pollo, art. 248 L — Proprietario.
N. 8.060, Mestre & Blatgé, art. 144 — Proprietario.
N. 8.072, Benjamin Souza Silva, artigo 144 — Motorista.
N. 8.186, Luiz Abranches, art. 144 — Motoristo.
N. 8.224, Valta Baptista Franco, artigo 248 L — Motorista.
N. 8.292, Julio Virgilio Santos, artigo 248 L — Motoristo.
N. 8.371, Companhia N. Lloyd Brasileiro, art. 144 — Proprietaria.
N. 8.554, Alzira M. Carvalho, art. 144 — Proprietaria.
N. 8.749, Mario Fernandes, art. 102 — Proprietario.
N. 9.171, Salvador Francisco Escoveira, art. 248 L — Proprietario.
N. 9.460, Viscondessa de Moraes, artigo 248 L — Proprietaria.
N. 9.495, Francisco de Paulo Netto, art. 144 — Proprietario.
N. 9.597, José Augusto Cabral, art. 79 — Motorista.
N. 9.677, Pedro de Hollanda Cavalcatne, art. 248 L — Motorista.
N. 9.971, Dr. Maximino de Paiva, artigos 102 e 257 — Proprietario.
N. 10.143, E. E. Becktuger, art. 144 — Proprietario.
N. 10.220, Alexandre Ribeiro, art. 102 — Motorista.
N. 10.266, S. A. "A Noite", art. 144 — Proprietaria.
N. 10.676, Dr. Sylvio Rangel, art. 144 — Proprietario.
N. 10.766, Heitor B. C. Lima, art. 144 — Proprietario.
N. 10.781, Oswaldo Barbosa, art. 144 — Proprietario.
N. 10.923, Mme. Alice Otto, art. 144 — Proprietaria.
N. 11.054, João Dutra, art. 144 — Motorista.
N. 11.067, Joaquim de Jesus Villar, art. 84 — Motorista.
N. 11.507, Ezequiel Moreno, art. 144 — Motorista.
N. 11.572, Paschoal Ficrillo, art. 79 — Proprietario.
N. 11.603, J. Marques & Comp., artigo 88 — Proprietarios.
N. 11.656, Candido Duarte Braga, artigo 144 — Proprietario.
N. 11.712, Adão Augusto Pouza, artigo 144 — Motorista.
N. 11.726, Dr. Jorge Gomes Ferraz, art. 144 — Proprietario.
N. 11.866, Ernesto F. Bartoli, artigo 144 — Proprietario.
N. 11.893, Ricardo Assis Aragão, artigo 144 — Proprietario.
N. 11.981, Dr. Giovanni Infante, artigo 144 — Proprietario.
N. 13.633, José de Souza Braga, artigo 144 — Proprietario.
N. 13.688, José Gonzalez Rodriguez, art. 248 L — Proprietario.
N. 13.729, Ford Motor Company Export, art. 144 — Proprietaria.
N. 13.837, Manoel Pedro & Comp., artigo 248 L — Proprietarios.
N. 13.840, Auto Mercantil Brasileira, S. A., art. 144 — Proprietaria.
N. 14.030, Jayme da Silva Oliveira, art. 144 — Proprietario.
N. 14.081, Benedicto Haider, art. 144 — Proprietario.
N. 14.101, Dr. Ary Pavão, art. 144 — Proprietario.

Observação:

A falta do pagamento das multas, importa na remessa dos autos ao Juizo Federal, no prazo regulamentar, de accôrdo com o art. 364, do regulamento que baixou com o decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922.

Inspectoria de Vehiculos, 19 de fevereiro de 1930. — O inspector, *Armando Bernardes.*

Policia do Districto Federal

INSPECTORIA DE VEHICULOS

EXAME DE MOTORISTAS

Chamada para o dia 20 do corrente, ás 8 horas da manhã:

Manoel da Silva, Oscar de Almeida, Manoel Pinto de Britto, José Henrique Rebello, Maria José Reis Vianna, Kurt Schnellrath, Alfredo Hormerodes de Moraes, Amado Pereira, João Luiz da Silva e David Tavares da Silva.

Prova pratica — Edward Edler.

Turma supplementar — João Firmo de Moura, Antonio Serafim de Oliveira, Francisco Machado Rodrigues, Antonio da Silva e Americo José Leite Pereira.

Chamada para o dia 20 do corrente, ás 9 horas da manhã:

Silvio Francisco Canejo, José de Araujo Lima, José Ciancio, Luiz Monteiro Branco, Luiz Costa, Manoel de Jesus, Felippe Benicio da Costa, Armando da Fonseca Filho, Salustiano José de Brito e Jair Dantas Ribeiro.

Prova pratica — Antonio Botelho.

Turma supplementar — José Lopes das Neves, Manoel Joaquim Ribeiro, Godofredo Baptista, João Baptista dos Santos e Manoel Thomé da Silva.

Chamada para o dia 20 do corrente, ás 10 horas da manhã:

Sylvio Antonio da Silva, Ernani Fraga, José Max Woelpl, Antonio Augusto do Cabo, Maximo José Teixeira, Palmyro Corrêa, Agostinho Henrique da Costa, Manoel Amaro do Nascimento, Elpidio Luiz Teixeira e Manoel Ribeiro do Couto.

Turma supplementar — Joaquim Corrêa e Francisco Venancio de Araujo Filho.

Resultado dos exames effectuados no dia 19 do corrente:

Approvados: Darry de Souza Pinto, João Vieira de Oliveira, José Gonçalves

Domingos Zimmaro, José Eduardo Ribeiro, Elpidio Ferreira de Souza, Jorge Lopes, Raul Pereira da Rocha, Francisco Lattorre Raul Ribeiro e José Fernandes de Oliveira.

Inspectoria de Vehiculos, 19 de fevereiro de 1930. — O inspector geral, *Armando Bernardes.*

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Directoria Geral de Contabilidade

CONCURRENCIA PERMANENTE NOS TERMOS DO ART. 52 E SEUS PARAGRAPHOS, DO CODIGO DE CONTABILIDADE (DECRETO NUMERO 4.546, DE 28 DE JANEIRO DE 1922).

Chama-se a attenção dos interessados, para o edital publicado no *Diario Official* de 7 de fevereiro corrente, á fls. 2.847 a 2.849, no qual figura a lista de objectos de expediente e artigos de escriptorio a serem fornecidos a esta Secretaria de Estado, durante o exercicio de 1930.

Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado do Ministerio da Viação e Obras Publicas, em 12 de fevereiro de 1930.

Directoria Geral dos Correios

Tendo em vista o que consta do processo "Fiscalização — 61 — C|28", fica, intimado, de ordem do Sr. director geral, o ex-thesoureiro da Succursal dos Correios de São Christovão, no Districto Federal, — Olympio Carneiro Brandariz, para, no prazo de trinta dias, a contar da data da primeira publicação do presente edital, recolher aos cofres publicos a quantia de 15:588$016 (quinze contos quinhentos e oitenta e oito mil e dezeseis réis) e mais os juros legaes da mora proveniente do alcance verificado, no processo, de tomada de suas contas, referente ao periodo de 1 de janeiro de 1927 a 14 de maio de 1928, ou allegar o que tiver a bem dos seus direitos relativamente ao dito alcance, sob pena de revelia.

Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, em 12 de fevereiro de 1930. — O Sub-director, *Candido Valle Junior.*

Repartição Geral dos Telegraphos

SUB-DIRECTORIA TECHNICA

CONCURRENCIAS PERMANENTES PARA 1930

De ordem do Sr. sub-director geral chamo a attenção dos interessados para os editaes, relação dos grupos e rectificações publicados no *Diario Official* dos dias 14, 21 e 28 de dezembro ultimo.

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1930. — *A. Couto Fernandes*, sub-director technico.

Repartição Geral dos Telegraphos

SUB-DIRECTORIA TECHNICA

CONCURRENCIA PERMANENTE PARA 1930 — GRUPO "F" — MATERIAL PARA OFFICINA

De accôrdo com o art. 8º das instrucções que baixaram com a portaria de 30 de abril de 1923 do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, são publicadas as propostas apresentadas na concurrencia permanente para fornecimento do material relativo ao grupo "F" — material para officina — realizada no dia 15 de janeiro do corrente anno.

Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 1930. — *A. Couto Fernandes*, presidente do Conselho de Compras.

De accôrdo com o edital de concurrencia publicado no *Diario Official* de 14 de dezembro de 1929, e rectificação no mesmo Orgão, de 21, do mesmo mez, apresentamos a "Repartição Geral dos Telegraphos", preços para os artigos abaixo descriminados.

Outrosim declaramos sujeitarmo-nos as condições do referido edital e ao "Codigo de Contabilidade da União":

GRUPO "E" — MATERIAL PARA OFFICINA

1. Acido muriatico, em botijas com capacidade para um kilo, kilo, tres mil tresentos e noventa e nove réis ..... 3$399
2. Acido nitrico, em botijão, kilo, tres mil tresentos e trinta réis ..... 3$330
3. Aço polido, em pé, ns. 1 á 60, kilo, dezeseis mil e cem réis ..... 16$100
4. Aço redondo "Palmeira", kilo, dezeseis mil setecentos e trinta réis ..... 16$730
5. Aço sextavado, kilo, tres mil duzentos e dez réis ..... 3$210
6. Aço temperado, em lamina para molla, de 1/10 de m/m a 1 m/m, de espessura, com 2 a 4 c/m de largura, kilo, trinta e nove mil e duzentos réis ..... 39$200
7. Agua Sanitaria, garrafa, quinhentos e sessenta réis $560
8. Alcool de 36°, casco de vidro, litro, dous mil e quarenta e quatro réis ..... 2$044
9. Alcool de 40°, casco de vidro, litro, dous mil cento e trinta réis ..... 2$130
10. Algodão em passa-fio, tres mil setecentos e dez réis ..... 3$710
12. Algodão em rama, kilo, tres mil seiscentos e quarenta réis ..... 3$640
13. Algodão com 2m,20 de largura, forte, em peça de 10 metros, igual á amostra, peça, trinta e dous mil cento e quarenta réis ..... 32$140
14. Algodão ralo com 1m,40 de largura, peça de 10 metros, igual á amostra, peça, vinte e seis mil e tresentos réis ..... 26$300
15. Anilina para alcool, Acajú, kilo, quarenta e nove mil e quatrocentos réis ..... 49$400
17. Anilina para alcool, encarnada, kilo, quarenta e oito mil e oitocentos réis ..... 48$800
18. Anilina para alcool, laranja, kilo, trinta e nove mil e duzentos réis ..... 39$200
19. Anilina para alcool, preta, kilo, trinta e quatro mil e duzentos réis ..... 34$200
20. Anilina para alcool, roxa, kilo, quarenta e oito mil e tresentos réis ..... 48$300
21. Anilina para alcool, sandalo, kilo, quarenta e oito mil e duzentos réis ..... 48$200
22. Anilina para alcool, sombra de oliveira, kilo, quarenta e oito mil e cem réis ..... 48$100
23. Arame de aço de 2 1/2 m/m de espessura, kilo, nove mil novecentos e quarenta réis ..... 9$940
24. Arame de aço temperado, para mollas, de 3 a 5 m/m, kilo, onze mil duzento e trinta réis ..... 11$230
27. Barra de aço, secção quadrada, para ferramenta de torno, qualquer dimensão, kilo, trese mil oitocentos e quarenta réis ..... 13$840
28. Barra de aço secção redonda, para ferramentas, grossa, qualquer dimensão, kilo, sete mil oitocentos e quarenta réis .... 7$840
29. Barra de aço, secção sextavada, para ferramenta, grossa, qualquer dimensão, kilo, sete mil oitocentos e trinta réis ..... 7$830
30. Barra de aço temperado, para ferro de tupia, qualquer dimensão, kilo, dezeseis mil e tresentos réis ..... 16$300
31. Barra de aço, secção rectangular, qualquer dimensão, kilo, sete mil quatrocentos e trinta réis ..... 7$430
32. Barra de ferro em "T", duplo, qualquer dimensão, kilo, oitocentos e dez réis..... $810
33. Barra de ferro em "T", qualquer dimensão, kilo, oitocentos e setenta réis..... $870
34. Barra de ferro em "U", qualquer dimensão, kilo, novecentos e noventa réis..... $990
35. Barra de metal amarello, secção quadrada, laminada, qualquer dimensão, kilo, sete mil tresentos e quarenta réis..... 7$340
36. Base para columna de ferro fundido, kilo, mil tresentos e dez réis..... 1$310
37. Benzina rectificada, litro, dous mil duzentos e noventa réis..... 2$290
38. Bisulfito de soda, kilo, quatro mil novecentos e quarenta réis..... 4$940
39. Borracha em folha, 1/10", com um metro de largura, kilo, doze mil e novecentos réis 12$900
40. Breu amarello, kilo, mil quatrocentos e quarenta réis ..... 1$440
41. Breu branco, kilo, mil e oitocentos réis... 1$800
42. Bronze phosphoroso, kilo, quatro mil tresentos réis ..... 4$300
43. Bronze selicioso, tarugo ou barra, kilo, seis mil tresentos e trinta réis..... 6$330

4. Caçamba de ferro zincado, com 1/16" de pollegada de espessura (modelo na officina), uma, sete mil duzentos e noventa réis . . . . . 7$290
6. Canno de chumbo para agua, de 3/8" a 1", kilo, mil quatrocentos e noventa e nove réis . . . . . 1$499
7. Cantoneira de ferro, qualquer dimensão, kilo, setecentos e oitenta réis $780
9. Carborundum (pedra de), triangular, n. 0, com 7", de comprimento e 1/2" de quina a quina, pedra, dez mil setecentos e trinta réis . . . . . 10$730
10. Carvão "Cardiff", em pedra, para forja, tonelada, cento e sessenta e nove mil réis 169$000
11. Carvão de koke, inglez, para forja, tonelada, cento e sessenta e dous mil réis . . . 162$000
12. Carvão de koke, inglez, peedras grandes, tonelada, cento e vinte e dous mil réis 122$000
31. Carvão vegetal, typo grande, em saccos de 30 kilos, sacco, onze mil e setecentos réis . . . . . 11$700
62. Chapa de aço, qualquer dimensão, kilo, oito mil quatrocentos e quarenta réis . . . . . 8$440
63. Chapa de chumbo, qualquer dimensão, kilo, dous mil oitocentos e quarenta réis . . . 2$840
64. Chapa de bocre, qualquer dimensão, kilo, seis mil tresentos e trinta réis . . . . . 6$330
65. Chapa de cobre laminado, qualquer dimensão, kilo, cinco mil novecentos e trinta réis . . . . . 5$930
66. Chapa de ferro, qualquer dimensão, kilo, mil duzentos e setenta réis . . . . . 1$270
67. Chapa de ferro galvanizado, qualquer dimensão, kilo, mil tresentos e vinte réis 1$320
68. Chapa de ferro "Leomeur", qualquer dimensão, kilo, mil seiscentos e quarenta réis 1$640
70. Chave em bruto para fechadura de bureau, uma, oitocentos e quarenta réis $840
71. Chave em bruto para fechadura de gaveta ou armario, diversos tamanhos, uma, quatrocentos e vinte réis $420
72. Chave em bruto para fechadura Gorges, uma, quatrocentos e vinte réis $420
73. Chloreto de ouro, kilo, trese contos e quarenta e quatro mil réis . . . . . 13:044$000
74. Chumbo em barra, qualquer dimensão, kilo, quatro mil duzentos e vinte réis . . . . . 4$220
75. Chumbo em lençól, qualquer espessura, kilo, dous mil novecentos e trinta réis 2$930
76 Cianureto de potassio, kilo, trese mil novecentos e vinte réis . . . . . 13$920
77. Cianureto de prata, kilo, um conto oitocentos e noventa e sete mil réis . . . . . 1:897$000
78. Columna de ferro fundido, para roldana de apparelho (modelo na officina), kilo, mil tresentos e trinta réis . . . . . 1$330
79. Compound (composição para vedar), em latas de quatro kilos, lata, dezenove mil e quatrocentos réis . . . . . 19$400
82. Disco estampado, de ferro, para roldana, (modelo na officina), um, quarenta e quatro mil e quatrocentos réis . . . . . 44$400
87. Estanho em barra, kilo, trese mil tresentos e trinta réis . . . . . 13$330
88. Estante de ferro para telegrammas (modelo), uma, trinta e sete mil réis . . . . . 37$000
90. Estopa alvejada de primeira qualidade (amostra na officina), kilo, quatro mil setecentos e vinte réis . . . . . 4$720
91. Estopa branca (amostra na officina), kilo, tres mil novecentos e quarenta réis . . 3$940
92. Estopa de algodão branco, 1ª, A, kilo, quatro mil novecentos e trinta réis . . . . . 4$930
93. Feltro (panno), de 1 metro de largura por 5 m/m de espessura, metro, sessenta e tres mil e setecentos réis . . . . . 63$700
94. Fibra vulcanizada de 1/32" de pollegada de espessura, folha, trinta e tres mil e duzentos réis . . . . . 33$200
95. Filtro de papel, cento, vinte e dous mil réis . . . . . 22$000
97. Fio de "Mailechort", ns. 10 a 13 B. S., gramma, setenta réis $070
98. Fio de "Mailechort", ns. 16 a 20 B. S., gramma, oitenta réis $080
99. Fio de "Mailechort", ns. 21 a 30 B. S., gramma, cem réis $100
100. Fio de metal amarello, duro, de 4 m/m, metro, setecentos e noventa réis $790
101. Fio de metal branco, metro, oitocentos e vinte réis $820
103. Fio de platina, diversos diametros, gramma, trinta e nove mil e quatrocentos réis . . 39$400
104. Fio isolado para reophoro, n. 10, coberto com borracha, encapamento alcatroado, metro, oitocentos e oitenta réis $880
105. Fita de sêda de 1 a 3 c/m, de largura, em peça de cinco metros, peça, quatro mil oitocentos e oitenta réis . . . . . 4$880
106. Fita de sêda verde com 38 m/m de largura, peça de 20 metros, peça, dez mil setecentos e trinta réis . . . . . 10$730
107. Funil de vidro para meio litro, um, tres mil seiscentos e trinta réis . . . . . 3$630
108. Funil de vidro para um litro, um, quatro mil seiscentos e quarenta réis . . . . . 4$640
110. Gaxeta patente de 3/8", por metro, uma, nove mil quatrocentos e quarenta réis 9$440
111. Gaxeta patente de 1/4", por metro, uma, oito mil quatrocentos e quarenta réis 8$440
112. Gaxeta patente de 1/2", por metro, uma, onze mil e quatrocentos réis . . . . . 11$400
113. Gaxeta patente de 5/8", por metro, uma, trese mil e setecentos réis . . . . . 13$700
114. Gaxeta patente de ¾", uma, dezeseis mil e setecentos réis . . . . . 16$700
119. Gomma lacca, clara de 1ª, kilo, quatorze mil novecentos e quarenta réis . . . . . 14$940
121. Graxa americana especial, bexiga de um kilo, bexiga, dous mil setecentos e quarenta réis . . . . . 2$740
122. Graxa de 1ª qualidade, bexiga de 5 kilos, bexiga, dez mil e tresentos réis . . . . . 10$300
123. Graxa refinada americana, em latas de 5 kilos, lata, vinte e um mil e tresentos réis . . . . . 21$300
124. Graxa refinada americana, em latas de 10 kilos, lata, quarenta mil e setecentos réis . . . . . 40$700
125. Graxa refinada americana, em latas de 20 kilos, lata, oitenta mil e setecentos réis 80$700
135. Linha verde marca "Brilhante", novelo, dous mil cento e quarenta réis . . . . . 2$140
136. Linha verde para crochet, com cem jardas, "Silk-Finish", novelo, cinco mil setecentos e vinte réis . . . . . 5$720
137. Liquido para soldar, em botijão de barro, kilo, tres mil quatrocentos e trinta réis 3$430
138. Lixa de panno esmeril, inglez, "Davies", ns. 00 a 3, folha, tresentos e trinta réis $330
139. Lixa em papel para madeira, "Flint", de ns. 0 a 3, folha, oitenta e quatro réis . . $084
140. Lixa esmeril "Hubert", qualquer numero, folha, cento e oitenta e tres réis $183
141. Meio de sola batida, de 1ª qualidade, um, sessenta e um mil réis . . . . . 61$000
142 Meio de sola cylindrica, para fabrico de rosetas, um, setenta e nove mil réis . . . 79$000
143. Meio de sola, typo 3 A, um, noventa e um mil réis . . . . . 91$000
145. Morim, cretone fino, com 1m,40 de largura, igual á amostra, em peças de 20 metros, peça, sessenta e sete mil e quatrocentos réis . . . . . 67$400
146. Morim, cretone fino, marca "Canario", de 2m,00 de largura, em peça de 20 metros, igual á amostra, peça, cento e dezeseto mil réis . . . . . 117$000
147. Nickel-XXXX, kilo, doze mil duzentos e quarenta réis . . . . . 12$240
148. Nickel em chapa, kilo, quinze mil e setecentos réis . . . . . 15$700
149. Oleo fino, "Oilex Standard" para lubrificação, lata de kilo, lata, sete mil quatrocentos e quarenta réis . . . . . 7$440

150. Oleo grosso, para cylindro, kilo, mil duzentos e vinte réis.	1$220
152. Oleo lubrificante inglez, "Ferrer Hankins", para apparelho "Baudot", vidro de 100 grammas, vidro, tres mil novecentos e quarenta réis.	3$940
153. Oleo lubrificante inglez, "Ferrer Hankins" para apparelho "Morse", vidro de 100 grammas, vidro, quatro mil e novecentos réis.	4$900
155. Oleo para motor "Mobil Oil" A, lata de 18 litros, lata, cincoenta e nove mil e quatrocentos réis.	59$400
156. Oleo para motor "Mobil Oil" B, lata de 18 litros, lata, setenta e dous mil e quatrocentos réis.	72$400
157. Oleo para motor "Mobil Oil" C, lata de 18 litros, lata, cincoenta e um mil e cem réis.	51$100
158. Oleo para motor "Texaco", lata de 18 litros, lata, quarenta e quatro mil e quatrocentos réis.	44$400
160. Palha para cadeira extra-fina, n. 1, kilo, vinte e quatro mil seiscentos e vinte réis.	24$620
161. Palha para cadeira extra-fina, n. 2, kilo, vinte e quatro mil e duzentos réis....	24$200
162. Palha para cadeira extra-fina, n. 5, kilo, vinte e tres mil e cem réis.	23$100
163. Palha para cadeira extra-fina, n. 4, kilo, dezenove mil e novecentos réis.....	19$900
164. Papelão asbesto de 2 m/m de espessura, kilo, tres mil seiscentos e quarenta réis	3$640
165. Parafina, kilo, quatro mil setecentos e vinte réis	4$720
166. Pasta G. E. n. 293, para soldar, em lata, lata, trese mil e setecentos réis.....	13$700
167. Pasta Nacional "Velox", para soldar, em lata de 250 grammas, lata, quatro mil duzentos e vinte réis	4$220
168. Pasta Nacional economica para soldar, em lata de 500 grammas, lata, cinco mil novecentos e trinta réis	5$930
169. Pedra pomes, em pedra, kilo, mil oitocentos e trinta réis	1$830
170. Pedra pomes, em pó, kilo, mil tresentos e setenta réis . . . . . ó..	1$370
171. Pós de ferro fundido para mesas de apparelho (amostra na officina), kilo, mil duzentos e oitenta réis	1$280
173. Placa superior para para-raios, de 1 linha, de ferro, fundido, kilo, tres mil oitocentos e vinte réis	3$820
174. Placa superior de para-raios, de duas linhas, de ferro fundido, kilo, tres mil oitocentos e vinte réis	3$820
175. Placa superior de para-raios, de tres linhas, de ferro fundido, kilo, tres mil oitocentos e vinte réis	3$820
177. Retroz de sêda, inglez, duplo, em qualquer côr, bobina, tres mil quatrocentos e quarenta réis	3$440
183. Solda americana em fio, com breu no interior, kilo, trese mil quatrocentos e quarenta réis	13$440
185. Solda de estanho, com 50 %, kilo, seis mil setecentos e quarenta réis	6$740
186. Solda de prata, kilo, tresentos e trinta e nove mil réis	339$000
190. Sulfato de ammoniaco, kilo, cinco mil novecentos e quarenta réis	5$940
191. Sulfato de nickel, kilo, seis quatrocentos e noventa réis	6$490
194. Tubo de borracha branca ou vermelha de 1ª qualidade, de 3/8", metro, mil tresentos e quarenta réis	1$340
195. Tubo de borracha branca ou vermelha, de 1ª qualidade, de 1/2", metro, tres mil tresentos e trinta réis	3$330
196. Tubo de borracha branca ou vermelha, de 1ª qualidade, de 3/8", metro, oito mil oitocentos e quarenta réis	8$840
197. Tubo de borracha branca ou vermelha, de 1ª qualidade, de 3/4", metro, doze mil setecentos e quarenta réis	12$740
200. Vaselina amarella, em lata de libra, lata, dous mil duzentos e vinte réis.....	2$220
201. Vaselina branca, em lata de libra, lata dous mil quatrocentos e vinte réis...	2$420
203. Vergalhão de aço, secção quadrada, qualquer dimensão, kilo, tres mil tresentos e trinta réis	3$330
204. Vergalhão de aço, secção redonda, qualquer dimensão, kilo, tres mil duzentos e vinte réis	3$220
205. Vergalhão de cobre, qualquer dimensão, kilo, sete mil duzentos e quarenta réis	7$240
206. Vergalhão de ferro, secção quadrada, qualquer dimensão, kilo, setecentos e oitenta e nove réis	$789
207. Vergalhão de ferro, secção redonda, qualquer dimensão, kilo, setecentos e setenta réis	$770
208. Vergalhão de metal amarello, secção redonda, qualquer dimensão, kilo, seis mil oitocentos e quarenta réis.....	6$840
209. Verniz isolante, claro, em lata de meio gallão, lata, vinte e um mil e duzentos réis	21$200
210. Verniz isolante, preto, em lata de meio gallão, lata, vinte mil e setecentos réis	20$700
211. Verniz isolante, "Royal", em lata de meio gallão, lata, vinte e tres mil e quatrocentos réis	23$400
212. Zinco em barra de 1ª qualidade, "Ville Montangne", 1ª fusão, kilo, quatro mil oitocentos e vinte réis	4$820
213. Zinco em barra, 1ª qualidade, 98 %, outras marcas, kilo, quatro mil seteecentos e setenta réis	4$770

Proposta que fazem Ribeiro, Costa & Comp., estabelecidos á rua de S. José n. 51, á Repartição Geral dos Telegraphos, para os artigos abaixo, de accôrdo com o edital publicado no *Diario Official*, declarando sujeitar-se ás condições do referido edital:

GRUPO F

Material para officina

1. Acido muriatico, em botijas com capacidade para um kilo, kilo, mil novecentos e vinte réis	1$920
2. Acido nitrico, em botijão, kilo, dous mil seiscentos e quarenta réis	2$640
4. Aço redondo, Palmeira, kilo, mil e setecentos réis	1$700
5. Aço sextavado, kilo, mil e oitocentos réis..	1$800
6. Aço temperado, em lamina, para molas, de 1/10 de mm. a 1 mm. de espessura, com 2 a 4 cm. de largura, kilo, cento e vinte e oito mil réis	128$000
7. Agua sanitaria, garrafa, seiscentos réis....	$600
8. Alcool de 36°, casco de vidro, litro, mil novecentos e quarenta réis	1$940
9. Alcool de 40°, casco de vidro, litro, dous mil e noventa réis	2$090
10. Algaraviz francez para forja, kilo, mil e seiscentos réis	1$600
11. Algodão em pasta, kilo, quatro mil e duzentos réis	4$200
12. Algodão em rama, kilo, quatro mil e duzentos réis	4$200
13. Algodão com 2m.20 de largura, forte, em peças de 10 metros, igual á amostra, peça, quarenta e um mil e novecentos réis	41$900
14. Algodão ralo com 1m.40 de largura, peça de 10 metros, igual á amostra, peça, vinte e oito mil e tresentos réis.....	28$300
15. Amoniaco liquido, kilo, tres mil e oitocentos réis	3$800
16. Anilina para alcool, acajú, kilo, quarenta mil réis	40$000

17. Anilina para alcool, encarnada, kilo, quarenta mil réis . . . . . 40$000
18. Anilina para alcool, laranja, kilo, quarenta mil réis . . . . . 40$000
19. Anilina para alcool, preta, kilo, quarenta mil réis . . . . . 40$000
20. Anilina para alcool, roxa, kilo, quarenta mil réis . . . . . 40$000
21. Anilina para alcool, sandalo, kilo, quarenta mil réis . . . . . 40$000
22. Anilina para alcool, sombra de oliveira, kilo, quarenta mil réis . . . . . 40$000
23. Arame de aço, de 2 1/2 mm. de espessura, kilo, tres mil e novecentos réis . . . . . 3$900
24. Arame de aço, temperado, para molas, de 3 a 5 mm., kilo, cinco mil e quatrocentos réis . . . . . 5$400
25. Areia de Lisboa, para moldar, de 1ª qualidade, quartola, setenta e nove mil réis. 79$000
26. Armação de ferro para barraca (modelo), uma, tresentos e vinte mil réis . . . . . 320$000
32. Barra de ferro, em T, duplo, qualquer dimensão, kilo, setecentos e oitenta e oito réis $788
33. Barra de ferro, em T, qualquer dimensão, kilo, setecentos e quarenta réis $740
34. Barra de ferro, em U, qualquer dimensão, kilo, mil e cincoenta réis . . . . . 1$050
35. Barra de metal amarello, secção quadrada, laminada, qualquer dimensão, kilo, sete mil e tresentos réis . . . . . 7$300
36. Base para columna de ferro fundido, kilo, mil duzentos e trinta e oito réis. . . . . 1$238
37. Benzina rectificada, litro, dous mil e novecentos réis . . . . . 2$900
38. Bisulfito de soda, kilo, cinco mil réis. . . . . 5$000
39. Borracha em folha, 1/10", com um metro de largura, kilo, quatorze mil réis. . . . . 14$000
40. Breu amarello, kilo, mil e duzentos réis. . . . 1$200
42. Bronze phosphoroso, kilo, quatro mil e oitocentos réis . . . . . 4$800
45. Campanula de vidro para galvanometro, uma, mil setecentos e vinte réis . . . . . 1$720
46. Cano de chumbo para agua, de 3/8" a 1", kilo, mil quatrocentos e cincoenta réis. 1$450
47. Cantoneira de ferro, qualquer dimensão, kilo, setecentos e cincoenta e oito réis $758
48. Carbonato de ammoniaco, kilo, seis mil e quatrocentos réis . . . . . 6$400
50. Carvão de Cardiff, em pedra, para forja, tonelada; cento e oitenta e sete mil réis . . . . . 187$000
51. Carvão de coke, inglez, para forja, tonelada, cento e setenta mil réis. . . . . 170$000
52. Carvão de coke inglez, pedras grandes, tonelada, duzentos e quarenta mil réis. . . 240$000
53. Carvão de graphite para escova, de 5 c/m x x 10 m/m x 8 m/m, um, seis mil e novecentos réis . . . . . 6$900
54. Carvão de graphite para escova, de 5 c/m x x 16 m/m x 6 m/m, um, cinco mil e quatrocentos réis . . . . . 5$400
55. Carvão de graphite para escova, de 5 c/m x x 16 m/m x 8 m/m, um, seis mil novecentos e quarenta réis. . . . . 6$940
56. Carvão de graphite para escova, de 5 c/m x x 16 m/m x 10 m/m, um, sete mil e quatrocentos réis . . . . . 7$400
57. Carvão de graphite para escova, de 15 c/m x x 15 m/m x 40 m/m, um, trinta e cinco mil réis . . . . . 35$000
58. Carvão de graphite para resistencia, electrolytica, com 21 c/m de comprimento e 12 m/m de diametro, um, quinze mil réis . . . . . 15$000
59. Carvão de 8 x 30 m/m, um, sete mil e quatrocentos réis . . . . . 7$400
60. Carvão de 18 x 60 m/m, um, quarenta e dous mil réis . . . . . 42$000
61. Carvão vegetal, typo granda em saccos de 30 kilos, sacco, onze mil réis. . . . . 11$000
62. Chapa de aço, qualquer dimensão, kilo, mil seiscentos e quarenta réis . . . . . 1$640
63. Chapa de chumbo, qualquer dimensão, kilo, dous mil e oitocentos réis. . . . . 2$800
64. Chapa de cobre, qualquer dimensão, kilo, seis mil e novecentos réis. . . . . 6$900
65. Chapa de cobre laminado, de qualquer dimensão, kilo, sete mil réis. . . . . 7$000
66. Chapa de ferro, qualquer dimensão, kilo, mil quatrocentos e noventa réis. . . . 1$490
67. Chapa de ferro galvanizado, qualquer dimensão, kilo, mil e quinhentos réis. . 1$500
69. Chapa de malacacheta de 1 a 3 m/m, kilo, noventa e sete mil réis. . . . . 97$000
70. Chave em bruto para fechadura de gaveta ou armario, diversos tamanhos, uma, seiscentos réis $600
71. Chave em bruto para fechadura de bureau, uma, novecentos réis. $900
72. Chave em bruto para fechadura Gorges, uma, setecentos réis $700
73. Chloreto de ouro, kilo, um conto e setecentos mil réis . . . . . 1:700$000
74. Chumbo em barra, qualquer dimensão, kilo, mil tresentos e nove réis. . . . . 1$309
75. Chumbo em lençol, qualquer espessura, kilo, dous mil e quatrocentos réis. . . . 2$400
76. Cianureto de potassio, kilo, cento e oitenta mil réis . . . . . 180$000
77. Cianureto de prata, kilo, setecentos e quarenta mil réis . . . . . 740$000
78. Columna de ferro fundido, para roldana de apparelho, (modelo na officina), kilo, mil e quatrocentos réis. . . . . 1$400
79. Compound (composição para vedar), em latas de 4 kilos, lata, vinte e nove mil réis . . . . . 29$000
80. Corda para tambor de apparelho Morse, uma, trinta e dous mil réis. . . . . 32$000
81. Curcuman em pó, kilo, vinte e seis mil réis . . . . . 26$000
82. Disco estampado, de ferro, para roldana, (modelo na officina), um, tres mil e oitocentos réis . . . . . 3$800
83. Eixo central de distribuidor, um, tresentos e quarenta mil réis. . . . . 340$000
84. Eixo central de embolo, um, duzentos e setenta mil réis . . . . . 270$000
85. Eixo central de excentro, um, tresentos e quarenta mil réis . . . . . 340$000
86. Eixo central de manivella, um, tres contos e cem mil réis. . . . . 3:100$000
87. Estanho em barra, kilo, doze mil e novecentos réis . . . . . 12$900
89. Estearina, kilo, seis mil e novecentos réis 6$900
90. Estopa alvejada, 1ª qualidade, (amostra na officina), kilo, quatro mil seiscentos e cincoenta réis . . . . . 4$650
91. Estopa branca (amostra na officina), kilo, dous mil seiscentos e dez réis. . . . . 2$610
92. Estopa de algodão, branca, 1ª A, kilo, dous mil e seiscentos réis . . . . . 2$600
93. Feltro (panno) de um metro de largura por 5 m/m de espessura, metro, cento e setenta mil réis. . . . . 170$000
94. Fibra vulcanizada, 1/32", de espessura, folha, nove mil e setecentos réis. . . . . 9$700
103. Fio de platina, diversos diametros, gramma, cincoenta e um mil réis. . . . . 51$000
104. Fio isolado para reophoro n. 10, coberto com borracha e encapamento alcatroado, metro, quatrocentos e noventa réis $490
105. Fita de seda de 1 a 3 c/m de largura, em peças de 5 metros, peça, cinco mil e quatrocentos réis . . . . . 5$400
106. Fita de seda verde, com 38 m/m de largura, peça de 20 metros, peça, quatorze mil e oitocentos réis . . . . . 14$800
107. Funil de vidro, para 1/2 litro, um, tres mil e setecentos réis . . . . . 3$700
108. Funil de vidro para um litro, um, quatro mil e setecentos réis . . . . . 4$700
115. Gazolina Texas, lata, dezenove mil e novecentos réis . . . . . 19$900
116. Gazolina Texas, em caixa de duas latas, caixa, quarenta e um mil e oitocentos réis . . . . . 41$800
117. Gazolina de outras marcas, lata, dezenove mil e oitocentos réis. . . . . 19$800
118. Gazolina de outras marcas, em caixa de duas latas, caixa, quarenta e um mil e oitocentos réis . . . . . 41$800

119. Gomma laca clara, 1ª (gemma de ovo), kilo, dezenove mil e novecentos réis..	19$900
120. Gomma laca em grão, 1ª qualidade, kilo, dezoito mil e novecentos réis.....	18$900
121. Graxa americana, especial, bexiga de um kilo, bexiga, dous mil e seiscentos réis	2$600
122. Graxa de 1ª qualidade, bexiga de 5 kilos, bexiga, oito mil e seiscentos réis..	8$600
123. Graxa refinada americana, em latas de 5 kilos, lata, sete mil novecentos e quarenta réis	7$940
124. Graxa refinada americana, em latas de 10 kilos, lata, quinze mil quatrocentos e noventa réis	15$490
125. Graxa refinada americana, em latas de 20 kilos, lata, vinte e sete mil réis.....	27$000
126. Gutta-percha em lençol, kilo, duzentos e cincoenta mil réis	250$000
127. Joelho com rosca, typo gaz, para tubo de 2 1/2" (modelo), um, nove mil réis..	9$000
128. Kerozene Aurora, em caixa de duas latas, caixa, trinta e sete mil réis.....	37$000
129. Kerozene Aurora, em latas de 18 litros, lata, dezoito mil e duzentos réis.....	18$200
130. Kerozene Brindilla, em caixa de duas latas, caixa, trinta e sete mil réis....	37$000
131. Kerozene Brindilla, em latas de 18 litros, lata, dezoito mil e duzentos réis.....	18$200
132. Kerozene de outras marcas, em caixa de duas latas, caixa, trinta e seis mil e oitocentos réis	36$800
133. Kerozene de outras marcas, em latas de 18 litros, lata, dezesete mil e oitocentos réis	17$800
134. Lente de gráos de 0 a 3, uma, cento e noventa e nove mil réis.....	199$000
135. Linha verde marca Brilhante, novello, mil e novecentos réis	1$900
136. Linha verde para crochet, com 100 jardas, "Silk Finish", novello, quatro mil e novecentos réis	4$900
137. Liquido para soldar, em botijão de barro, kilo, dous mil e quatrocentos réis....	2$400
138. Lixa de panno esmeril, inglez, Davis, ns. 00 a 3, folha, tresentos e vinte réis....	$320
139. Lixa em papel, para madeira, Flint, ns. 0 a 3, folha, tresentos réis.....	$300
140. Lixa esmeril Herbert, qualquer numero, folha, tresentos réis	$300
141. Meio de sola batida, de 1ª qualidade, um, sessenta e oito mil réis.....	68$000
142. Meio de sola cylindrica, para fabrico de rosetas, um, sessenta e oito mil réis..	68$000
143. Meio de sola, typo 3 A, um, sessenta e oito mil réis	68$000
144. Micanite de 1/16", de espessura (folha), folha, trinta mil réis.....	30$000
145. Morim cretone fino, com 1m,40 de largura, igual á amostra, em peças de 20 metros, peça, sessenta e dous mil réis..	62$000
146. Morim cretone fino, marca Canario, de 2m,00 de largura, em peça de 80 metros, igual á amostra, peça, cento e dez mil réis	110$000
147. Nickel XXXX, kilo, cento e dous mil réis...	102$000
148. Nickel em chapa, kilo, oitenta mil réis....	80$000
149. Oleo fino Oilex Standard, para lubrificação, lata de kilo, lata, oito mil e trezentos réis.	8$300
150. Oleo grosso para cylindro, kilo, mil e duzentos réis.	1$200
151. Oleo isolante para freio electrico de elevador (alta tensão), kilo, tres mil seiscentos e vinte réis.	3$620
152. Oleo lubrificante inglez Ferrer Hankins, para apparelho Baudot, vidro de 100 grammas, vidro, dous mil e oitocentos réis.	2$800
153. Oleo lubrificante inglez Ferrer Hankins, para apparelho Morse, vidro de 100 grammas, vidro, dous mil e oitocentos réis.	2$800
154. Oleo para motor Diesel, lata de 18 litros, lata, vinte e nove mil réis.....	29$000
164. Papelão asbesto de 2 m/m de espessura, kilo, tres mil e duzentos réis.....	3$200
165. Parafina, kilo, quatro mil e quatrocentos réis.	4$400
171. Pés de ferro fundido para mesa de apparelho (amostra na officina), kilo, mil duzentos e setenta e oito réis.....	1$278
172. Phosphato de soda, crystalizado, kilo, nove mil e trezentos réis.....	9$300
173. Placa superior de para raios de uma linha, de ferro fundido, kilo, mil duzentos e quarenta réis.	1$240
174. Placa superior de para raios, de duas linas, de ferro fundido, kilo, mil duzentos e quarenta réis.	1$240
175. Placa superior de para raios, de tres linhas, de ferro fundido, kilo, mil duzentos e quarenta réis.	1$240
178. Roldana para fita de apparelho Morse, uma, trinta e nove mil réis.....	39$000
179. Rosetas de sola batida, impermeavel, para caixa pneumatica, uma, cinco mil e duzentos réis.	5$200
192. Tampão para caixa de linhas de ductos, para a rua (modelo na officina), um, tresentos e noventa mil réis.....	390$000
193. Tampão para caixa de linhas de ductos para o passeio (modelo na officina) um, duzentos e quarenta e seis mil réis..	246$000
209. Verniz isolante, claro, em lata de meio gallão, lata, quatorze mil réis.....	14$000
210. Verniz isolante, preto, em lata de meio gallão, lata, treze mil réis.....	13$000
211. Verniz isolante, Royal, em lata de meio gallão, lata, treze mil e quatrocentos réis.	13$400
212. Zinco em barra, 1ª qualidade, Ville Montagne, 1ª fusão, kilo, mil novecentos e trinta réis.	1$930
213. Zinco em barra de 1ª qualidade, 98 %, outras marcas, kilo, mil oitocentos e dezenove réis.	1$810

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1930. — *Ribeiro Costa & Comp.*

Fonseca, Almeida & Comp., negociantes matriculados estabelecidos nesta praça, á rua Primeiro de Março n. 11 veem de acôrdo com o edital e suas rectificações, publicado no *Diario Official* de 10 de dezembro de 1929, propôr a esta repartição o fornecimento dos materiaes abaixo especificados:

1. Acido muriatico, em botijas com capacidade para um kilo, kilo, quatro mil réis....	4$000
2. Acido nitrico, em botijão, kilo, seis mil réis.	6$000
4. Aço redondo, Palmeira, kilo, mil e seiscentos réis.	1$600
5. Aço sextavado, kilo, mil e setecentos réis.	1$700
6. Aço temperado, em lamina, para molas, de 1/10 de m/m a 1 m/m de espessura, com 2 a 4 c/m de largura, kilo, trinta e quatro mil réis.....	34$000
7. Agua sanitaria, garrafa, mil réis.....	1$000
8. Alcool de 36 gráos, casco de vidro, litro, dous mil e quinhentos réis.....	2$500
9. Alcool de 40 gráos, casco de vidro, litro, dous mil e novecentos réis.....	2$900
10. Algaravis francez para forja, kilo, seis mil réis.	6$000
11. Algodão em pasta, kilo, sete mil e seiscentos réis.	7$600
12. Algodão em rama, kilo, sete mil e seiscentos réis.	7$000
15. Ammoniaco liquido, kilo, seis mil réis....	6$000
16. Anilina para alcool, acajú, kilo, trinta e sete mil réis.	37$000
17. Anilina para alcool, encarnada, kilo, trinta e oito mil réis.....	38$000
18. Anilina para alcool, laranja, kilo, quarenta mil réis.	40$000
19. Anilina para alcool, preta, kilo, trinta mil réis.	30$000
20. Anilina para alcool, roxa, trinta e seis mil réis.	36$000
21. Anilina para alcool, sandalo, kilo, trinta e quatro mil réis.	34$000

22. Anilina para alcool, sombra de oliveira, kilo, quatro mil e quinhentos réis... 4$500
23. Arame de aço, de 2 1/2 m/m de espessura, kilo, seis mil e trezentos réis..... 6$300
24. Arame de aço, temperado, para molas, de 3 a 5 m/m, kilo, cinco mil e oitocentos réis..... 5$800
25. Areia de Lisboa, para moldar, de 1ª qualidade, quartola, noventa e tres mil e novecentos réis ..... 93$900
27. Barra de aço, secção quadrada, para ferramenta de torno, qualquer dimensão, kilo, nove mil réis ..... 9$000
28. Barra de aço, secção redonda, para ferramenta, grossa, qualquer dimensão, kilo, mil tresentos e noventa réis.... 4$390
29. Barra de aço, secção sextavada, para ferramenta grossa, qualquer dimensão, kilo, mil e quatrocentos réis ..... 1$400
30. Barra de aço temperado, para ferro de tupia, qualquer dimensão, kilo, seis mil réis ..... 6$000
31. Barra de aço, secção rectangular, qualquer dimensão, kilo, mil quinhentos e noventa réis ..... 1$590
32. Barra de ferro, em T, duplo, qualquer dimensão, kilo, novecentos réis $900
33. Barra de ferro, em T, qualquer dimensão, kilo, novecentos réis $900
34. Barra de ferro, em U, qualquer dimensão, kilo, mil e quatrocentos réis..... 1$400
35. Barra de metal amarello, secção quadrada, laminada, qualquer dimensão, kilo, seis mil e quatrocentos réis ..... 6$400
36. Base para columna de ferro fundido, kilo, dous mil e quinhentos réis..... 2$500
37. Benzina rectificada, litro, cinco mil e quinhentos réis ..... 5$500
38. Bisulfito de soda, kilo, dezoito mil réis.... 18$0000
39. Borracha em folha, 1|10", com um metro de largura kilo onze mil réis..... 11$000
40. Breu amarello kilo mil quatrocentos e quarenta réis ..... 1$440
42. Bronze phosphoroso, kilo, quatro mil e seiscentos réis ..... 4$600
43. Bronze silicioso, tarugo ou barra, kilo, vinte e dous mil réis ..... 22$000
46. Canno de chumbo, para agua, de 3|8 a 1", kilo, mil oitocentos e noventa réis..... 1$890
47. Cantoneira de ferro, qualquer dimensão, kilo, oitocentos e vinte réis..... $820
48. Carbonato de ammoniaco, kilo, cinco mil réis. 5$000
49. Carborundum (pedra de), triangular, n. 0, com 7" de comprimento e 1|2" de quina a quina, pedra, dezoito mil réis..... 18$000
51. Carvão de coke, inglez, para forja, tonelada, cento e oitenta mil réis ..... 180$000
52. Carvão de coke, inglez, pedras grandes, tonelada, duzentos e quarenta mil réis.. 240$000
62. Chapa de aço, qualquer dimensão, kilo, dous mil réis ..... 2$000
63. Chapa de chumbo, qualquer dimensão, kilo, dous mil quatrocentos e trinta réis.... 2$430
64. Chapa de cobre, qualquer dimensão, kilo, cinco mil e setecentos réis..... 5$700
65. Chapa de cobre laminado, qualquer dimensão, kilo, cinco mil e setecentos réis.. 5$700
66. Chapa de ferro, qualquer dimensão, kilo, setecentos e noventa e cinco réis.... $795
67. Chapa de ferro galvanizado, qualquer dimensão, kilo, mil tresentos e trinta réis. 1$330
68. Chapa de ferro Leomeur, qualquer dimensão, kilo, mil réis ..... 1$000
69. Chapa de malacacheta de 1 a 3 m|m, kilo, cento e cincoenta e quatro mil réis..... 154$000
74. Chumbo em barra, qualquer dimensão, kilo, mil duzentos e oitenta réis..... 1$280
75. Chumbo em lençol, qualquer espessura, kilo, dous mil quatrocentos e trinta réis.... 2$430
78. Columna de ferro fundido, para roldana de apparelho (modelo na officina), kilo, mil e setecentos réis ..... 1$700
82. Disco estampado, de ferro, para roldana (modelo na officina), um, tres mil e oitocentos réis ..... 3$800
87. Estanho em barra, kilo, doze mil oitocentos e oitenta réis ..... 12$880
89. Estearina, kilo, seis mil e oitocentos réis... 6$800
90. Estopa alvejada de primeira qualidade (amostra na officina), kilo, cinco mil réis ..... 5$000
91. Estopa braca (amostra na officina), kilo, tres mil e duzentos réis..... 3$200
92. Estopa de algodão, branca, 1ª, A, kilo, dous mil e seiscentos réis ..... 2$600
94. Fibra vulcanizada 1|32 de pollegada de espessura, folha, trinta e seis mil réis... 36$000
100. Fio de metal amarello, duro, de 4 m|m, metro, seiscentos réis $600
101. Fio de metal branco, metro, seiscentos réis. $600
103. Fio de platina, diversos diametros, gramma, trinta e oito mil réis..... 38$000
105. Fita de seda de 1 a 3 c|m de largura, em peça de cinco metros, peça, tres mil réis 3$000
106. Fita de seda verde com 38 m|m de largura, peça de 20 metros, peça, quinze mil réis. 15$000
109. Gaxeta Bollite para cylindro de 1|8" (folha), uma, vinte e nove mil réis..... 29$000
110. Gaxeta patente de 3|8" por metro, uma, tres mil réis ..... 3$000
111. Gaxeta patente de 1|4" por metro, uma, mil e oitocentos réis ..... 1$800
112. Gaxeta patente de 1|2" por metro, uma, tres mil e quatrocentos réis ..... 3$400
113. Gaxeta patente de 5|8" por metro, uma, tres mil e novecentos réis ..... 3$900
114. Gaxeta patente de 3|4" por metro, uma, quatro mil e quatrocentos réis..... 4$400
115. Gazolina Texas, lata, vinte e dous mil e seiscentos réis ..... 22$600
116. Gazolina Texas, em caixa de duas latas, caixa, quarenta e quatro mil e novecentos réis ..... 44$900
117. Gazolina de outras marcas, lata, vinte e um mil e oitocentos réis ..... 21$800
118. Gazolina de outras marcas, em caixa de duas latas, caixa, quarenta e tres mil e seiscentos réis..... 43$600
119. Gomma laca, clara, 1ª (gemma de ovo), kilo, quatorze mil, setecentos e quarenta réis..... 14$740
120. Gomma laca, em grão, 1ª qualidade, kilo, quatorze mil e oitocentos réis..... 14$800
121. Graxa americana, especial, bexiga de um kilo, bexiga, quatro mil e quatrocentos réis..... 4$400
122. Graxa de 1ª qualidade, bexiga de cinco kilos, bexiga, oito mil e novecentos réis..... 8$900
123. Graxa refinada americana, em lata de 5 kilos, lata, nove mil réis ..... 9$000
124. Graxa refinada americana, em lata de 10 kilos, lata, dezeseis mil réis..... 16$000
125. Graxa refinada americana, em lata de 20 kilos, lata, trinta e tres mil réis..... 33$000
128. Kerozene Aurora, em caixa de duas latas, caixa, quarenta e um mil réis..... 41$000
129. Kerozene Aurora, em lata de 18 litros, lata, vinte e um mil réis..... 21$000
130. Kerozene Brindilla, em caixa de duas latas, caixa, quarenta e dous mil réis..... 42$000
131. Kerozene Brindilla, em lata de 18 litros, lata, vinte e dous mil réis..... 22$000
132. Kerozene de outras marcas, em caixa de duas latas, caixa, quarenta e um mil réis..... 41$000
133. Kerozene de outras marcas, em lata de 18 litros, lata, vinte e um mil réis:..... 21$000
137. Liquido para soldar, em botijão de barro, kilo, dous mil e oitocentos réis..... 2$800
138. Lixa de panno esmeril, inglez, Davis, numeros 00 a 3, folha, duzentos e oitenta e quatro réis..... $284
139. Lixa em papel, para madeira, Flint, ns. 0 a 3, folha, noventa réis..... $090
140. Lixa esmeril Hubert, qualquer numero, folha, duzentos e trinta réis..... $230
141. Meio de sola batida, de 1ª qualidade, um, noventa e seis mil réis..... 96$000
142. Meio de sola cylindrica, para fabrico de rosetas, um, cento e vinte mil réis..... 120$000
144. Micanite de 1/16 de pollegada de espessura (folha), folha, setenta e seis mil réis.. 76$000
147. Nickel XXXX, kilo, quatorze mil e novecentos réis..... 14$000

149. Oleo fino Oilex Standard, para lubrificação, lata de kilo, lata, seis mil réis..... 6$000
150. Oleo grosso para cylindro, kilo, mil duzentos e setenta réis..... 1$270
151. Oleo isolante para freio electrico, de elevador (alta tensão), kilo, dous mil e seiscentos réis..... 2$600
154. Oleo para motor Diesel, lata de 18 litros, lata, dezoito mil réis..... 18$000
155. Oleo para motor Mobil Oil A, lata de 18 litros, lata, sessenta e quatro mil réis 64$000
156. Oleo para motor Mobil Oil B, lata de 18 litros, lata, setenta e oito mil réis..... 78$000
157. Oleo para motor Mobil Oil C, lata de 18 litros, lata, cincoenta e dous mil réis... 52$000
158. Oleo para motor Texaco, lata de 18 litros, lata, cincoenta e seis mil réis..... 56$000
160. Palha para cadeira extra-fina n. 1, kilo, vinte e seis mil réis..... 26$000
161. Palha para cadeira extra-fina n. 2, kilo, e cinco mil réis..... 25$000
162. Palha para cadeira extra-fina n. 3, kilo, vinte e cinco mil réis..... 25$000
163. Palha para cadeira extra-fina n. 4, kilo, vinte e cinco mil réis..... 25$000
164. Papelão asbesto de 2 m/m de espessura, kilo, tres mil e cem réis..... 3$100
165. Parafina, kilo, quatro mil oitocentos e trinta réis..... 4$830
168. Pasta nacional economica, para soldar, em lata de 500 grammas, lata, quatro mil e novecentos réis..... 4$900
169. Pedra pommes, em pedra, kilo, mil e tresentos réis..... 1$300
170. Pedra pommes, em pó, kilo, mil cento e cincoenta réis..... 1$150
171. Pés de ferro fundido para mesas de apparelho (amostra na officina), kilo, mil quatrocentos e setenta réis..... 1$470
178. Roldana para fita de apparelho Morse, uma, dezoito mil réis..... 18$000
183. Solda americana em fio, com breu no interior, kilo, vinte e oito mil réis..... 28$000
185. Solda de estanho, com 50 %, kilo, sete mil e quinhentos réis..... 7$500
186. Solda de prata, kilo, tresentos e setenta e seis mil réis..... 376$000
190. Sulfato de ammoniaco, kilo, trese mil réis 13$000
191. Sulfato de nickel, kilo, quatorze mil réis... 14$000
192. Tampão para caixa de linhas de ductos, para a rua (modelo na officina), um, quatrocentos e trinta mil réis..... 430$000
193. Tampão para caixa de linhas de ductos, para o passeio (modelo na officina), um, quatrocentos mil réis..... 400$000
194. Tubo de borracha branca ou vermelha, 1ª qualidade, de 3/8", metro, dous mil e novecentos réis..... 2$000
195. Tubo de borracha branca ou vermelha, 1ª qualidade, de 1/2", metro, tres mil e cem réis..... 3$100
196. Tubo de borracha branca ou vermelha, 1ª qualidade, 5/8", metro, tres mil e novecentos réis..... 3$900
197. Tubo de borracha branca ou vermelha, 1ª qualidade, 3/4", metro, cinco mil e novecentos réis..... 5$900
200. Vaselina amarella, em lata de libra, lata, tres mil e tresentos réis..... 3$300
201. Vaselina branca, em lata de libra, lata, tres mil e duzentos réis..... 3$200
203. Vergalhão de aço, secção quadrada, qualquer dimensão, kilo, mil tresentos e noventa réis..... 1$390
204. Vergalhão de aço, secção redonda, qualquer dimensão, kilo, mil tresentos e noventa réis..... 1$390
205. Vergalhão de cobre, qualquer dimensão, kilo, cinco mil tresentos e cincoenta réis..... 5$350
206. Vergalhão de ferro, secção quadrada, qualquer dimensão, kilo, setecentos e noventa e cinco réis..... $795
207. Vergalhão de ferro, secção redonda, qualquer dimensão, kilo, setecentos e noventa e cinco réis..... $795
208. Vergalhão de metal amarello, secção redonda, qualquer dimensão, kilo, cinco mil seiscentos e oitenta réis..... 5$680
209. Verniz isolante, claro, em lata de meio gallão, lata, vinte mil réis..... 20$000
210. Verniz isolante, preto, em lata de meio gallão, lata, vinte mil réis..... 20$000
211. Verniz isolante, Royal, em lata de meio gallão, lata, vinte mil réis..... 20$000
212. Zinco em barra, primeira qualidade, "Ville Montagne", primeira fusão, kilo, dous mil tresentos e quarenta réis..... 2$340
213. Zinco em barra, primeira qualidade, 98 %, outras marcas, kilo, dous mil duzentos e oitenta réis..... 2$280

Os proponentes declaram que se submettem a todas as condições do referido edital.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1930. — Por procuração, *M. Araujo*.

Proposta de Fonseca, Almeida & Comp., á Repartição Geral dos Telegraphos.

Preço para desempate

Relativo á concurrencia permanente, realizada em 15 do corrente.

Grupo "F"

92. Estopa de algodão, branca, 1ª, A, kilo, dous mil quinhentos e setenta réis..... 2$570

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1930. — Por procuração, *M. Araujo*.

Proposta de Fontes Garcia & Comp., á Repartição Geral dos Telegraphos.

Grupo F — Material para officina

1. Acido muriatico, em botijas com capacidade para um kilo, kilo, quatro mil e oitocentos réis..... 4$800
2. Acido nitrico, em botijões, kilo, tres mil e oitocentos réis..... 3$800
3. Aço polido, em pé, ns. 1 a 6ª, kilo, dezoito mil e oitocentos réis..... 18$800
4. Aço redondo, Palmeira, kilo, dous mil duzentos e cincoenta réis..... 2$250
5. Aço sextavado, kilo, dous mil duzentos e cincoenta réis..... 2$250
6. Aço temperado, em lamina, para molas, de 1/10 de mm. a 1 mm. de espessura, com 2 a 40 cms. de largura, kilo, cincoenta e quatro mil e setecentos réis.. 54$700
7. Agua sanitaria, garrafa, quinhentos e quarenta réis..... $540
8. Alcool de 36°, casco de vidro, litro, dous mil quatrocentos e noventa réis..... 2$490
9. Alcool de 40°, casco de vidro, litro, dous mil seiscentos e noventa réis..... 2$690
11. Algodão em pasta, kilo, quatro mil e cem réis..... 4$100
12. Algodão em rama, kilo, quatro mil e cem réis..... 4$100
13. Algodão com 2m,00 de largura, forte, em peças de 10 metros, igual á amostra, peça, cincoenta e dous mil réis..... 52$000
14. Algodão ralo com 1m,40 de largura, peça de 10 metros, igual á amostra, peça, quarenta e sete mil réis..... 47$000
15. Ammoniaco liquido, kilo, seis mil e oitocentos réis..... 6$800
16. Anilina para alcool, acajú, kilo, trinta e quatro mil réis..... 34$000
17. Anilina para alcool, laranja, kilo, trinta e oito mil réis..... 38$000
19. Anilina para alcool, preta, kilo, trinta e dous mil réis..... 32$000
20. Anilina para alcool, roxa, kilo, trinta e oito mil réis..... 38$000
21. Anilina para alcool, sandalo, kilo, trinta e nove mil réis..... 39$000
22. Arame de aço, de 2 1/2 mm. de espessura, kilo, doze mil e quatrocentos réis..... 12$400

22. Anilina para alcool, sombra de oliveira, kilo, quatro mil e quinhentos réis.... 4$500
23. Arame de aço, de 2 1/2 m/m de espessura, kilo, seis mil e trezentos réis..... 6$300
24. Arame de aço, temperado, para molas, de 3 a 5 m/m, kilo, cinco mil e oitocentos réis..... 5$800
25. Areia de Lisboa, para moldar, de 1ª qualidade, quartola, noventa e tres mil e novecentos réis ..... 93$900
27. Barra de aço, secção quadrada, para ferramenta de torno, qualquer dimensão, kilo, nove mil réis ..... 9$000
28. Barra de aço, secção redonda, para ferramenta, grossa, qualquer dimensão, kilo, mil tresentos e noventa réis.... 1$390
29. Barra de aço, secção sextavada, para ferramenta grossa, qualquer dimensão, kilo, mil e quatrocentos réis ..... 1$400
30. Barro de aço temperado, para ferro de tupia, qualquer dimensão, kilo, seis mil réis ..... 6$000
31. Barra de aço, secção rectangular, qualquer dimensão, kilo, mil quinhentos e noventa réis ..... 1$590
32. Barra de ferro, em T, duplo, qualquer dimensão, kilo, novecentos réis $900
33. Barra de ferro, em T, qualquer dimensão, kilo, novecentos réis $900
34. Barra de ferro, em U, qualquer dimensão, kilo, mil e quatrocentos réis..... 1$400
35. Barra de metal amarello, secção quadrada, laminada, qualquer dimensão, kilo, seis mil e quatrocentos réis..... 6$400
36. Base para columna de ferro fundido, kilo, dous mil e quinhentos réis..... 2$500
37. Benzina rectificada, litro, cinco mil e quinhentos réis ..... 5$500
38. Bisulfito de soda, kilo, dezoito mil réis..... 18$0000
39. Borracha em folha, 1|10", com um metro de largura kilo onze mil réis..... 11$000
40. Breu amarello kilo mil quatrocentos e quarenta réis ..... 1$440
42. Bronze phosphoroso, kilo, quatro mil e seiscentos réis ..... 4$600
43. Bronze silicioso, tarugo ou barra, kilo, vinte e dous mil réis ..... 22$000
46. Canno de chumbo, para agua, de 3|8 a 1", kilo, mil oitocentos e noventa réis..... 1$890
47. Cantoneira de ferro, qualquer dimensão, kilo, oitocentos e vinte réis..... $820
48. Carbonato de ammoniaco, kilo, cinco mil réis. 5$000
49. Carborundum (pedra de), triangular, n. 0, com 7" de comprimento e 1|2" de quina a quina, pedra, dezoito mil réis..... 18$000
51. Carvão de coke, inglez, para forja, tonelada, cento e oitenta mil réis ..... 180$000
52. Carvão de coke, inglez, pedras grandes, tonelada, duzentos e quarenta mil réis.. 240$000
62. Chapa de aço, qualquer dimensão, kilo, dous mil réis ..... 2$000
63. Chapa de chumbo, qualquer dimensão, kilo, dous mil quatrocentos e trinta réis.... 2$430
64. Chapa de cobre, qualquer dimensão, kilo, cinco mil e setecentos réis..... 5$700
65. Chapa de cobre laminado, qualquer dimensão, kilo, cinco mil e setecentos réis.. 5$700
66. Chapa de ferro, qualquer dimensão, kilo, setecentos e noventa e cinco réis.... $795
67. Chapa de ferro galvanizado, qualquer dimensão, kilo, mil tresentos e trinta réis. 1$330
68. Chapa de ferro Leomeur, qualquer dimensão, kilo, mil réis ..... 1$000
69. Chapa de malacacheta de 1 a 3 m|m, kilo, cento e cincoenta e quatro mil réis..... 154$000
74. Chumbo em barra, qualquer dimensão, kilo, mil duzentos e oitenta réis..... 1$280
75. Chumbo em lençol, qualquer espessura, kilo, dous mil quatrocentos e trinta réis.... 2$430
78. Columna de ferro fundido, para roldana de apparelho (modelo na officina), kilo, mil e setecentos réis ..... 1$700
82. Disco setampado de ferro, para roldana (modelo na officina), um, tres mil e oitocentos réis ..... 3$800
87. Estanho em barra, kilo, doze mil oitocentos e oitenta réis ..... 12$880
89. Estearina, kilo, seis mil e oitocentos réis... 6$800
90. Estopa alvejada de primeira qualidade (amostra na officina), kilo, cinco mil réis ..... 5$000
91. Estopa braca (amostra na officina), kilo, tres mil e duzentos réis..... 3$200
92. Estopa de algodão, branca, 1ª, A, kilo, dous mil e seiscentos réis ..... 2$600
94. Fibra vulcanizada 1|32 de pollegada de espessura, folha, trinta e seis mil réis... 36$000
100. Fio de metal amarello, duro, de 4 m|m, metro, seiscentos réis $600
101. Fio de metal branco, metro, seiscentos réis. $600
103. Fio de platina, diversos diametros, gramma, trinta e oito mil réis..... 38$000
105. Fita de seda de 1 a 3 c|m de largura, em peça de cinco metros, peça, tres mil réis 3$000
106. Fita de seda verde com 38 m|m de largura, peça de 20 metros, peça, quinze mil réis. 15$000
109. Gaxeta Bollite para cylindro de 1|8" (folha), uma, vinte e nove mil réis..... 29$000
110. Gaxeta patente de 3|8" por metro, uma, tres mil réis ..... 3$000
111. Gaxeta patente de 1|4" por metro, uma, mil e oitocentos réis..... 1$800
112. Gaxeta patente de 1|2" por metro, uma, tres mil e quatrocentos réis ..... 3$400
113. Gaxeta patente de 5|8" por metro, uma, tres mil e novecentos réis ..... 3$900
114. Gaxeta patente de 3|4" por metro, uma, quatro mil e quatrocentos réis..... 4$400
115. Gazolina Texas, lata, vinte e dous mil e seiscentos réis ..... 22$600
116. Gazolina Texas, em caixa de duas latas, caixa, quarenta e quatro mil e novecentos réis ..... 44$900
117. Gazolina de outras marcas, lata, vinte e um mil e oitocentos réis ..... 21$800
118. Gazolina de outras marcas, em caixa de duas latas, caixa, quarenta e tres mil e seiscentos réis..... 43$600
119. Gomma laca, clara, 1ª (gemma de ovo), kilo, quatorze mil, setecentos e quarenta réis..... 14$740
120. Gomma laca, em grão, 1ª qualidade, kilo, quatorze mil e oitocentos réis..... 14$800
121. Graxa americana, especial, bexiga de um kilo, bexiga, quatro mil e quatrocentos réis..... 4$400
122. Graxa de 1ª qualidade, bexiga de cinco kilos, bexiga, oito mil e novecentos réis..... 8$900
123. Graxa refinada americana, em lata de 5 kilos, lata, nove mil réis ..... 9$000
124. Graxa refinada americana, em lata de 10 kilos, lata, dezeseis mil réis..... 16$000
125. Graxa refinada americana, em lata de 20 kilos, lata, trinta e tres mil réis..... 33$000
128. Kerozene Aurora, em caixa de duas latas, caixa, quarenta e um mil réis..... 41$000
129. Kerozene Aurora, em lata de 18 litros, lata, vinte e um mil réis..... 21$000
130. Kerozene Brindilla, em caixa de duas latas, caixa, quarenta e dous mil réis..... 42$000
131. Kerozene Brindilla, em lata de 18 litros, lata, vinte e dous mil réis..... 22$000
132. Kerozene de outras marcas, em caixa de duas latas, caixa, quarenta e um mil réis..... 41$000
133. Kerozene de outras marcas, em lata de 18 litros, lata, vinte e um mil réis..... 21$000
137. Liquido para soldar, em botijão de barro, kilo, dous mil e oitocentos réis..... 2$800
138. Lixa de panno esmeril, inglez, Davis, numeros 00 a 3, folha, duzentos e oitenta e quatro réis..... $284
139. Lixa em papel, para madeira, Flint, ns. 0 a 3, folha, noventa réis..... $090
140. Lixa esmeril Hubert, qualquer numero, folha, duzentos e trinta réis..... $230
141. Meio de sola batida, de 1ª qualidade, um, noventa e seis mil réis..... 96$000
142. Meio de sola cylindrica, para fabrico de rosetas, um, cento e vinte mil réis..... 120$000
144. Micanite de 1/16 de pollegada de espessura (folha), folha, setenta e seis mil réis.. 76$000
147. Nickel XXXX, kilo, quatorze mil e novecentos réis..... 14$900

149. Oleo fino Oilex Standard, para lubrificação, lata de kilo, lata, seis mil réis..... 6$000
150. Oleo grosso para cylindro, kilo, mil duzentos e setenta réis..... 1$270
151. Oleo isolante para freio electrico, de elevador (alta tensão), kilo, dous mil e seiscentos réis..... 2$600
154. Oleo para motor Diesel, lata de 18 litros, lata, dezoito mil réis..... 18$000
155. Oleo para motor Mobil Oil A, lata de 18 litros, lata, sessenta e quatro mil réis 64$000
156. Oleo para motor Mobil Oil B, lata de 18 litros, lata, setenta e oito mil réis..... 78$000
157. Oleo para motor Mobil Oil C, lata de 18 litros, lata, cincoenta e dous mil réis... 52$000
158. Oleo para motor Texaco, lata de 18 litros, lata, cincoenta e seis mil réis..... 56$000
160. Palha para cadeira extra-fina n. 1, kilo, vinte e seis mil réis..... 26$000
161. Palha para cadeira extra-fina n. 2, kilo, e cinco mil réis..... 25$000
162. Palha para cadeira extra-fina n. 3, kilo, vinte e cinco mil réis..... 25$000
163. Palha para cadeira extra-fina n. 4, kilo, vinte e cinco mil réis..... 25$000
164. Papelão asbesto de 2 m/m de espessura, kilo, tres mil e cem réis..... 3$100
165. Parafina, kilo, quatro mil oitocentos e trinta réis..... 4$830
168. Pasta nacional economica, para soldar, em lata de 500 grammas, lata, quatro mil e novecentos réis..... 4$900
169. Pedra pommes, em pedra, kilo, mil e tresentos réis..... 1$300
170. Pedra pommes, em pó, kilo, mil cento e cincoenta réis..... 1$150
171. Pés de ferro fundido para mesas de apparelho (amostra na officina), kilo, mil quatrocentos e setenta réis..... 1$470
178. Roldana para fita de apparelho Morse, uma, dezoito mil réis..... 18$000
183. Solda americana em fio, com breu no interior, kilo, vinte e oito mil réis..... 28$000
185. Solda de estanho, com 50 %, kilo, sete mil e quinhentos réis..... 7$500
186. Solda de prata, kilo, tresentos e setenta e seis mil réis..... 376$000
190. Sulfato do ammoniaco, kilo, trese mil réis 13$000
191. Sulfato de nickel, kilo, quatorze mil réis... 14$000
192. Tampão para caixa de linhas de ductos, para a rua (modelo na officina), um, quatrocentos e trinta mil réis..... 430$000
193. Tampão para caixa de linhas de ductos, para o passeio (modelo na officina), um, quatrocentos mil réis..... 400$000
194. Tubo de borracha branca ou vermelha, 1ª qualidade, de 3/8", metro, dous mil e novecentos réis..... 2$900
195. Tubo de borracha branca ou vermelha, 1ª qualidade, de 1/2", metro, tres mil e cem réis..... 3$100
196. Tubo de borracha branca ou vermelha, 1ª qualidade, 5/8", metro, tres mil e novecentos réis..... 3$900
197. Tubo de borracha branca ou vermelha, 1ª qualidade, 3/4", metro, cinco mil e novecentos réis..... 5$900
200. Vaselina amarella, em lata de libra, lata, tres mil e tresentos réis..... 3$300
201. Vaselina branca, em lata de libra, lata, tres mil e duzentos réis..... 3$200
203. Vergalhão de aço, secção quadrada, qualquer dimensão, kilo, mil tresentos e noventa réis..... 1$390
204. Vergalhão de aço, secção redonda, qualquer dimensão, kilo, mil tresentos e noventa réis..... 1$390
205. Vergalhão de cobre, qualquer dimensão, kilo, cinco mil tresentos e cincoenta réis..... 5$350
206. Vergalhão de ferro, secção quadrada, qualquer dimensão, kilo, setecentos e noventa e cinco réis..... $795
207. Vergalhão de ferro, secção redonda, qualquer dimensão, kilo, setecentos e noventa e cinco réis..... $795
208. Vergalhão de metal amarello, secção redonda, qualquer dimensão, kilo, cinco mil seiscentos e oitenta réis..... 5$680
209. Verniz isolante, claro, em lata de meio gallão, lata, vinte mil réis..... 20$000
210. Verniz isolante, preto, em lata de meio gallão, lata, vinte mil réis..... 20$000
211. Verniz isolante, Royal, em lata de meio gallão, lata, vinte mil réis..... 20$000
212. Zinco em barra, primeira qualidade, "Ville Montagne", primeira fusão, kilo, dous mil tresentos e quarenta réis..... 2$340
213. Zinco em barra, primeira qualidade, 98 %, outras marcas, kilo, dous mil duzentos e oitenta réis..... 2$280

Os proponentes declaram que se submettem a todas as condições do referido edital.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1930. — Por procuração, *M. Araujo*.

Proposta de Fonseca, Almeida & Comp., á Repartição Geral dos Telegraphos.

Preço para desempate

Relativo á concurrencia permanente, realizada em 15 do corrente.

Grupo "F"

92. Estopa de algodão, branca, 1ª, A, kilo, dous mil quinhentos e setenta réis..... 2$570

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1930. — Por procuração, *M. Araujo*.

Proposta de Fontes Garcia & Comp., á Repartição Geral dos Telegraphos.

Grupo F — Material para officina

1. Acido muriatico, em botijas com capacidade para um kilo, kilo, quatro mil e oitocentos réis..... 4$800
2. Acido nitrico, em botijões, kilo, tres mil e oitocentos réis..... 3$800
3. Aço polido, em pé, ns. 1 a 6º, kilo, dezoito mil e oitocentos réis..... 18$800
4. Aço redondo, Palmeira, kilo, dous mil duzentos e cincoenta réis..... 2$250
5. Aço sextavado, kilo, dous mil duzentos e cincoenta réis..... 2$250
6. Aço temperado, em lamina, para molas, de 1/10 de mm. a 1 mm. de espessura, com 2 a 40 cms. de largura, kilo, cincoenta e quatro mil e setecentos réis.. 54$700
7. Agua sanitaria, garrafa, quinhentos e quarenta réis..... $540
8. Alcool de 36°, casco de vidro, litro, dous mil quatrocentos e noventa réis..... 2$490
9. Alcool de 40°, casco de vidro, litro, dous mil seiscentos e noventa réis..... 2$690
11. Algodão em pasta, kilo, quatro mil e cem réis..... 4$100
12. Algodão em rama, kilo, quatro mil e cem réis..... 4$100
13. Algodão com 2m,00 de largura, forte, em peças de 10 metros, igual á amostra, peça, cincoenta e dous mil réis..... 52$000
14. Algodão ralo com 1m,40 de largura, peça de 10 metros, igual á amostra, peça, quarenta e sete mil réis..... 47$000
15. Ammoniaco liquido, kilo, seis mil e oitocentos réis..... 6$800
16. Anilina para alcool, acajú, kilo, trinta e quatro mil réis..... 34$000
17. Anilina para alcool, laranja, kilo, trinta e oito mil réis..... 38$000
19. Anilina para alcool, preta, kilo, trinta e dous mil réis..... 32$000
20. Anilina para alcool, roxa, kilo, trinta e oito mil réis..... 38$000
21. Anilina para alcool, sandalo, kilo, trinta e nove mil réis..... 39$000
22. Arame de aço, de 2 1/2 mm. de espessura, kilo, doze mil e quatrocentos réis..... 12$400

24. Arame de aço, temperado, para mola, de 3 a 5 mm., kilo, treze mil e novecentos réis . . . . . 13$900
36. Base para columna de ferro fundido, kilo, dous mil e seiscentos réis . . . . . 2$600
37. Benzina rectificada, kilo, quatro mil e oitocentos réis . . . . . 4$800
42. Bronze phosphoroso, kilo, oito mil e oitocentos réis . . . . . 8$800
46. Cano de chumbo para agua, de 3/8" a 1", kilo, mil quinhentos e quarenta réis . . 1$540
47. Cantoneiras de ferro, qualquer dimensão, kilo, oitocentos e quarenta réis $840
49. Pedra de carburundum, triangular n. 0 com 7", de comprimento e 1/2 de quina, pedra, oito mil e oitocentos réis . . 8$800
51. Carvão de coke inglez para forja, tonelada, cento e sessenta e quatro mil réis . . . . 164$000
61. Carvão vegetal, typo grande, em saccos de 30 kilos, sacco, quatorze mil e quatrocentos réis . . . . . 14$400
63. Chapa de chumbo, qualquer dimensão, kilo, dous mil seiscentos e oitenta réis . . . . . 2$680
64. Chapa de cobre, qualquer dimensão, kilo, cinco mil quinhentos e oitenta réis . . . 5$580
65. Chapa de cobre laminada, qualquer dimensão, kilo, seis mil e quatrocentos réis 6$400
66. Chapa de ferro, qualquer dimensão, kilo, oitocentos e noventa réis $890
67. Chapa de ferro galvanizado, qualquer dimensão, kilo, mil quatrocentos e quarenta réis . . . . . 1$440
70. Chave em bruto para fechaduras de gaveta ou armario, diversos tamanhos, uma, tresentos e oitenta réis $380
71. Idem, idem, para fechadura de bureaux, uma, seiscentos réis $600
72. Idem, idem fechaduras gorges, uma, quinhentos e oitenta mil réis $580
74. Chumbo em barra, qualquer dimensão, kilo, mil seiscentos e quarenta réis . . . . . 1$640
75. Chumbo em lençol, qualquer dimensão, kilo, dous mil quatrocentos e setenta réis . . 2$470
76. Cianureto de potassio, kilo, dezoito mil e novecentos réis . . . . . 18$900
78. Columna de ferro fundido, para roldana de apparelhos, modelo na officina, kilo, dous mil e oitocentos réis . . . . . 2$800
80. Corda para tambor de apparelho Morse, uma, quarenta e oito mil réis . . . . . 48$000
81. Curcuman em pó, kilo, vinte e quatro mil réis . . . . . 24$000
82. Discos estampados de ferro, para roldana (modelo na officina), um, mil e oitocentos réis . . . . . 1$800
87. Estanho em barra, kilo, quatorze mil e quatrocentos réis . . . . . 14$400
89. Estearina, kilo, sete mil e quatrocentos réis . . . . . 7$400
90. Estopa alvejada de 1ª qualidade (amostra na officina), kilo, quatro mil oitocentos e noventa réis . . . . . 4$890
91. Estopa branca (amostra na officina), kilo, kilo, tres mil tresentos e noventa réis 3$390
95. Filtro de papel, cento, oito mil e quatrocentos réis . . . . . 8$400
104. Fio isolado para reophoro n. 10, coberto de borracha e encapamento alcatroado, metro, setecentos e oitenta réis $780
107. Funis de vidro para ½ litro, um, nove mil réis . . . . . 9$000
108. Idem, idem, para 1 litro, um, dezeseis mil réis . . . . . 16$000
115. Gazolina Texas, lata, vinte e tres mil réis 23$000
116. Idem, idem, em caixa de duas latas, caixa, quarenta e seis mil réis . . . . . 46$000
117. Idem de outras marcas, lata, vinte e tres mil réis . . . . . 23$000
118. Idem, idem, em caixas de duas latas, caixa, quarenta e seis mil réis . . . . . 46$000
119. Gomma laca, clara, de 1ª, gemma de ovo, kilo, quatorze mil e setecentos réis . . 14$700
120. Gomma laca em grão, de 1ª qualidade, kilo, trinta e oito mil réis . . . . . 38$000
121. Graxa americana, bexiga de um kilo, especial, bexiga, dous mil tresentos e quarenta réis . . . . . 2$340
122. Graxa de 1ª qualidade, bexiga de cinco kilos, bexiga, nove mil e novecentos réis 9$900
123. Graxa refinada americana, em latas de 5 kilos, lata, nove mil e oitocentos réis 9$800
124. Idem, idem, em latas de 10 kilos, lata, trinta e nove mil réis . . . . . 39$000
125. Idem, idem, em latas de 20 kilos, lata, cincoenta e nove mil réis . . . . . 59$000
128. Kerozene Aurora, em caixas de duas latas, caixa, quarenta e um mil réis . . . . 41$000
129. Kerozene Aurora em latas de 18 litros, lata, vinte mil e quinhentos réis . . . . . 20$500
130. Idem Bridilla, emp caixas de duas latas, caixa, quarenta e um mil réis . . . . . 41$000
131. Idem, idem, em latas de 18 litros, lata, vinte mil e quinhentos réis . . . . . 20$500
132. Idem de outras marcas, em caixas de duas latas, caixa, quarenta e um mil réis . . . 41$000
133. Idem, idem, em latas de 18 litros, lata, vinte mil e quinhentos réis . . . . . 20$500
134. Lentes de gráo de 0 a 3, uma, oito mil e oitocentos réis . . . . . 8$800
138. Lixa de panno esmeril, ingleza, Davis numeros 00 a 3, folha, duzentos e cincoenta e nove réis $259
139. Lixa em papel, para madeira, Flint, numeros 0 a 3, folha, oitenta e oito réis $088
140. Lixa esmeril Hubert, qualquer numero, folha, cento e noventa e oito réis $198
141. Meios de sola batida, de 1ª qualidade, um, cento e nove mil réis . . . . . 109$000
142. Idem, cylindrica, para fabrico de rosetas, um, cento e trinta mil réis . . . . . 130$000
147. Nickel XXXX, kilo, quatorze mil e tresentos réis . . . . . 14$300
148. Nickel e mchapa, kilo, vinte e oito mil réis 28$000
150. Oleo grosso para cylindro, kilo, mil quenhentos e quarenta réis . . . . . 1$540
152. Oleo lubrificante inglez Ferrer Hankins, para apparelhos Baudot, vidro de 100 grammas, vidro, cinco mil e quatrocentos réis . . . . . 5$400
153. Oleo lubrificante inglez, Ferrer Hankins, para apparelhos Morse, vidro de 100 grammas, vidro, cinco mil e quinhentos réis . . . . . 5$500
154. Oleo para motor Diesel, lata de 18 litros, vinte e um mil e quatrocentos réis . . 21$400
155. Idem, idem, Mobil Oil A, latas de 18 litros, lata, cincoenta e quatro mil oitocentos e oitenta réis . . . . . 54$880
156. Idem, idem, idem B, latas de 18 litros, lata, sessenta e tres mil e novecentos réis 63$900
157. Idem, idem, idem C, latas de 18 litros, lata quarenta e quatro mil e novecentos réis 44$900
158. Idem, idem, Texaco, latas de 18 litros, lata, quarenta e quatro mil e novecentos réis 44$900
160. Palha para cadeira extra-fina n. 1, kilo, vinte e tres mil e novecentos réis . . . 23$900
161. Idem, idem, n. 2, kilo, vinte e tres mil e tresentos réis . . . . . 23$300
162. Idem, idem, n. 3, kilo, vinte e dous mil e oitocentos réis . . . . . 22$800
163. Idem, idem n. 4, kilo, vinte e dous mil e quatrocentos réis . . . . . 22$400
164. Papelão asbesto de 2 mms. de espessura, kilo, tres mil oitocentos e oitenta réis 3$880
165. Parafina, kilo, cinco mil e tresentos réis 5$300
166. Pasta G. E. n. 293, para soldar, em latas, lata, dous mil e quatrocentos réis . . . . 2$400
169. Pedra pommes, em pedra, kilo, mil novecentos e quarenta réis . . . . . 1$940
170. Idem, idem, em pó, kilo, mil duzentos e oitenta réis . . . . . 1$280
171. Pés de ferro fundido para mesas de apparelhos (amostra na officina), kilo, mil e oitocentos réis . . . . . 1$800
173. Placas superiores de pára-raios, de uma linha, de ferro fundido, kilo, mil tresentos e oitenta réis . . . . . 1$380

174. Idem, idem, de duas linhas, kilo, mil tresentos e oitenta réis ..... 1$380
175. Idem, idem, de tres linhas, kilo, mil tresentos e oitenta réis ..... 1$380
192. Tampão para caixa de linhas de ductos, para a rua, modelo na officina, um, quinhentos e quarenta e quatro mil réis ..... 544$000
193. Idem, idem, para o passeio, um, quinhentos e quarenta e quatro mil réis ..... 544$000
194. Tubos de borracha branca ou vermelha, primeira qualidade, 3/8", metro, mil e novecentos réis ..... 1$900
195. Idem, idem, de 1/2", metro, tres mil e tresentos réis ..... 3$300
196. Idem, idem, de 5/8", metro, nove mil e oitocentos réis ..... 9$800
197. Idem, idem, de 3/4", metro, trese mil réis 13$000
198. Tubos de vidro cylindricos para resistencia electrolytica Baudot, como 112 mms. x 29 mms. de diametro, tendo mms. de espessura (modelo na officina), um, oito mil e novecentos réis ..... 8$900
200. Vaselina amarella, em latas de libra, lata, tres mil e tresentos réis ..... 3$300
201. Idem, branca, em latas de libra, lata, dous mil duzentos e cincoenta réis ..... 2$250
203. Vergalhões de aço, secção quadrada, qualquer dimensão, kilo, mil oitocentos e noventa réis ..... 1$890
204. Idem, secção redonda, qualquer dimensão, kilo, mil oitocentos e quarenta réis .... 1$840
205. Idem, de cobre, qualquer dimensão, kilo, seis mil e novecentos réis ..... 6$900
206. Idem, de ferro, secção quadrada, qualquer dimensão, kilo, oitocentos e quarenta réis $840
207. Idem, idem, secção redonda, kilo, oitocentos e quarenta réis $840
208. Idem de metal amarello, secção redonda, qualquer dimensão, kilo, seis mil e quatrocentos réis ..... 6$400
209. Verniz isolante, claro, em latas de meio galão, lata, vinte e tres mil réis ..... 23$000
210. Idem, idem, preto, em latas de meio galão, lata, dezesete mil e quinhentos réis ... 17$500
211. Idem, idem, Royal, em latas de meio galão, lata, dezenove mil réis ..... 19$000
212. Zinco em barra, de 1ª qualidade, Ville Montagne, 1ª fusão, kilo, dous mil seiscentos e quarenta réis ..... 2$640
213. Zinco em barra, de 1ª qualidade, 98 %, outras marcas, kilo, dous mil quinhentos e noventa réis ..... 2$590

De accôrdo com o edital publicado no *Diario Official* do dia 14 de dezembro proximo passado, declaramos sujeitar-nos a todas as condições do referido edital, e bem assim ao Regulamento do Codigo de Contabilidade da União.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1930. — Por procuração, *Henrique Ferreira Lima*.

Preço para desempatar

Grupo "F"

18. Anilina para alcool, côr laranja, kilo, trinta e seis mil e quatrocentos réis ..... 36$400

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1930 — Por procuração, *Henrique Ferreira Lima*.

Souza Baptista & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos no Largo da Carioca n. 9, nesta Capital, propõem fornecer a essa repartição, de accôrdo com os editaes de 10 e 26 de dezembro ultimo, publicados no *Diario Official* de 14 e 28 do mesmo mez, respectivamente, os seguintes artigos:

CONCURRENCIA PERMANENTE PARA 1930

Grupo "F" — Material para officina

1. Acido muriatico em botijas com capacidade para um kilo, kilo, dous mil réis ..... 2$000
4. Aço redondo, Palmeira, kilo, mil e seiscentos réis ..... 1$600
5. Aço sextavado, kilo, mil e setecentos réis .. 1$700
7. Agua sanitaria, garrafa, seiscentos réis $600
11. Algodão em pasta, kilo, tres mil e seiscentos réis ..... 3$600
12. Algodão em rama, kilo, tres mil e quinhentos réis ..... 3$500
13. Algodão com 2m,20 de largura, forte, em peça de 10 metros, igual á amostra, peça, sessenta mil réis ..... 60$000
14. Algodão ralo, com 1m,40 de largura, peça de 10 metros, igual á amostra, peça, vinte e dous mil réis ..... 22$000
15. Ammoniaco liquido, kilo, quatro mil e quinhentos réis ..... 4$500
16. Anilina para alcool, acajú, kilo, quarenta mil réis ..... 40$000
17. Anilina para alcool, encarnado, kilo, quarenta mil réis ..... 40$000
18. Anilina para alcool, laranja, kilo, trinta e oito mil réis ..... 38$000
19. Anilina para alcool, preta, kilo, trinta e oito mil réis ..... 38$000
20. Anilina para alcool, roxa, kilo, cincoenta mil réis ..... 50$000
21. Anilina para alcool, sandalo, kilo, trinta e seis mil réis ..... 36$000
25. Areia de Lisbôa, para moldar, de 1ª qualidade, quartola, setenta e oito mil e quinhentos réis ..... 78$500
26. Armação de ferro para barraca (modelo), uma, tresentos mil réis ..... 300$000
27. Barra de aço, secção quadrada, para ferramenta de torno, qualquer dimensão, kilo, dezoito mil réis ..... 18$000
31. Barra de aço, secção rectangular, qualquer dimensão, kilo, mil e quatrocentos réis 1$400
32. Barra de ferro, em T, duplo, dimensão, kilo, oitocentos réis $800
33. Barra de ferro, em T, qualquer dimensão, kilo, oitocentos réis $800
34. Barra de ferro, em U, qualquer dimensão, kilo, mil réis ..... 1$000
36. Base para columna de ferro fundido, kilo, mil e duzentos réis ..... 1$200
37. Benzina rectificada, litro, tres mil e duzentos réis ..... 3$200
39. Borracha em folha, 1/10", com um metro de largura, kilo, nove mil réis ..... 9$000
40. Breu amarello, kilo, mil seiscentos e cincoenta réis ..... 1$650
41. Breu branco, kilo, mil oitocentos e cincoenta réis ..... 1$850
44. Caçamba de ferro zincado, com 1/16 de pollegada de espessura (modelo na officina), uma, duzentos e oitenta mil réis 280$000
46. Cano de chumbo para agua, de 3/8" a 1", kilo, mil e seiscentos réis ..... 1$600
47. Cantoneira de ferro, qualquer dimensão, kilo, oitocentos e oitenta réis $880
66. Chapa de ferro, qualquer dimensão, kilo, oitocentos réis $800
67. Chapa de ferro galvanizado, qualquer dimensão, kilo, mil e quatrocentos réis ..... 1$400
70. Chave em bruto, para fechadura de gaveta ou armario, diversos tamanhos, uma, quatrocentos e cincoenta réis $450
71. Chave em bruto para fechadura de bureau, uma, setecentos réis $700
78. Columnas de ferro fundido para roldana de apparelho (modelo da officina), kilo, mil duzentos e cincoenta réis ..... 1$250
82. Disco estampado, de ferro, para roldana (modelo na officina), um, quatro mil e oitocentos réis ..... 4$800
87. Estanho em barra, kilo, trese mil e oitocentos réis ..... 13$800
88. Estante de ferro para telegramma (modelo), uma, dezenove mil e novecentos réis ..... 19$900
90. Estopa alvejada de primeira qualidade, (amostra na officina), kilo, quatro mil e oitocentos réis ..... 4$800
91. Estopa branca (amostra na officina), kilo, dous mil e oitocentos réis ..... 2$800
92. Estopa de algodão, branca, 1ª, kilo, dous mil e oitocentos réis ..... 2$800

193. Feltro (panno) de um metro de largura por 5 m/m de espessura, metro, setenta e cinco mil réis..... 75$000
105. Fita de seda de 1 a 3 c/m de largura, em peça de cinco metros, peça, seis mil réis..... 6$000
106. Fita de seda verde, com 38 m/m de largura, peça de 20 metros, peça, vinte mil réis..... 20$000
119. Gomma laca, clara, de 1ª, (gemma de ovo), kilo, quinze mil réis..... 15$000
120. Gomma laca, em grão, de 1ª qualidade, kilo, quatorze mil réis..... 14$000
121. Graxa americana, especial, bexiga de um kilo, bexiga, dous mil e quatrocentos réis..... 2$400
122. Graxa de 1ª qualidade, bexiga de cinco kilos, bexiga, quatorze mil réis..... 14$000
127. Joelho com rosca, typo gaz, para tubo de 2 1/2" (modelo), um, doze mil e duzentos réis..... 12$200
134. Lente de gráos de 0 a 3, uma, tresentos mil réis..... 300$000
135. Linha verde, marca "Brilhante", novello, dous mil e duzentos réis..... 2$200
136. Linha verde para crochet, com 100 jardas, "Silk-Finish", novello, cinco mil réis..... 5$000
138. Lixa de panno esmeril, inglez, Divas, numeros 00 a 3, folha, duzentos e sessenta e cinco réis..... $265
139. Lixa em papel, para madeira, Flint, ns. 0 a 3, folha, oitenta e cinco réis..... $085
140. Lixa esmeril Hubert, qualquer numero, folha, duzentos e vinte réis..... $220
141. Meio de sola batida, de 1ª qqualidade, um, cincoenta e oito mil réis..... 58$000
142. Meio de sola cylindrica, para fabrica de rosetas, um, sessenta e cinco mil réis..... 65$000
143. Meio de sola, typo 3 A, um, setenta mil réis 70$000
145. Morin, crétone fino, com 1m,40 de largura, igual á amostra, em peças de 20 metros, peça, sessenta mil réis..... 60$000
146. Morim cretone fino, marca "Canario", de 2m,00 de largura, em peça de 20 metros, peça, oitenta e cinco mil réis..... 85$000
160. Palha para cadeira extra fina, n. 1, kilo, vinte e oito mil réis..... 28$000
161. Palha para cadeira, extra fina, n. 2, kilo, vinte e quatro mil e quinhentos réis. 24$500
162. Palha para cadeira, extra fina, n. 3, kilo, vinte e quatro mil e quinhentos réis. 24$500
163. Palha para cadeira, extra fina, n. 4, kilo, vinte e quatro mil e quinhentos réis. 24$500
165. Parafina, kilo, cinco mil réis..... 5$000
169. Pedra pommes, em pedra, kilo, tres mil réis..... 3$000
170. Pedra pommes, em pó, kilo, mil e setecentos réis..... 1$700
171. Pés de ferro fundido para mesas de apparelho (amostra na officina), kilo, mil duzentos e cincoenta réis..... 1$250
173. Placa superior de para-raios, de uma linha, de ferro fundido, kilo, mil tresentos e cincoenta réis..... 1$350
174. Placa superior de para-raios, de duas linhas, de ferro fundido, kilo, mil tresentos e cincoenta réis..... 1$350
175. Placa superior de para-raios, de tres linhas, de ferro fundido, kilo, mil tresentos e cincoenta réis..... 1$350
177. Retroz de seda, inglez, duplo, em qualquer côr, bobina, dous mil e novecentos réis 2$900
178. Roldana para fita de apparelho Morse, uma, quarenta e dous mil réis..... 42$000
179. Roseta de sola batida, impermeavel, para caixa pneumatica, uma, cinco mil oitocentos e noventa réis..... 5$890
185. Solda de estanho, com 50% kilo, uma, seis mil réis..... 6$000
192. Tampão para caixa de linhas de ductos, para a rua (modelo na officina), um, tresentos e cincoenta mil réis..... 350$000
193. Tampão para caixa de linhas de ductos para o passeio (modelo na officina), um, duzentos e quarenta e nove mil réis..... 249$000
194. Tubo de borracha branca ou vermelha, 1ª qualidade, de 3/8", metro, mil cento e cincoenta réis..... 1$150
195. Tubo de borracha branca ou vermelha, 1ª qualidade, 1/2", metro, dous mil tresentos e cincoenta réis..... 2$350
196. Tubo de borracha branca ou vermelha, 1ª qualidade, 5/8", metro, tres mil e seiscentos réis..... 3$600
197. Tubo de borracha branca ou vermelha, 1ª qualidade, 3/4", metro, cinco mil réis..... 5$000
200. Vasilina amarella, em lata de libra, lata, dous mil e tresentos réis..... 2$300
201. Vaselina branca, em lata de libra, lata, dous mil e seiscentos réis..... 2$600
203. Vergalhão de aço, secção quadrada, qualquer dimensão, kilo, mil quatrocentos e cincoenta réis..... 1$450
204. Vergalhão de aço, secção redonda, qualquer dimensão, kilo, mil e quinhentos réis. 1$500
206. Vergalhão de ferro, secção quadrada, qualquer dimensão, kilo, oitocentos réis.. $800
207. Vergalhão de ferro, secção redonda, qualquer dimensão, kilo, oitocentos réis... $800
208. Vergalhão de metal amarello, secção redonda, qualquer dimensão, kilo, quatro mil e quinhentos réis..... 4$500
209. Verniz isolante, claro, em lata de meio gallão, lata, dezoito mil réis..... 18$000
210. Verniz isolante, preto, em lata de meio gallão, lata, dezoito mil réis..... 18$000
211. Verniz isolante, Royal, em lata de 1/2 gallão, lata, dezenove mil réis..... 19$000

Nota — Os proponentes declaram sujeitar-se a todas as condições do edital de concurrencia.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1930. — Por procuração, *João Baptista Martins.*

Souza Baptista & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos ao largo da Carioca n. 9, nesta Capital, propõem fornecer, para desempate, a essa repartição, de accôrdo com o memorandum de 18 do corrente, os seguintes artigos:

Grupo "F"

18. Anilina para alcool, laranja, kilo, trinta e sete mil e oitocentos réis..... 37$800

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1930. — Por procuração, *João Baptista Martins.*

R. Veiga & Comp., negociantes brasileiros, matriculados, estabelecidos á rua Rodrigo Silva n. 10, nesta Capital, veem de accôrdo com o edital de concurrencia, publicado no *Diario Official*, de 14 de dezembro proximo passado, propor a essa Repartição, os artigos abaixo:

Grupo F — Material para a officina

1. Acido muriatico, em botijas com capacidade para 1 kilo, kilo, dous mil e quinhentos réis..... 2$500
2. Acido nitrico, em botijão, kilo, dous mil e cem réis..... 2$100
7. Agua sanitaria, garrafa, setecentos réis.. $700
8. Alcool de 36°, casco de vidro, litro, mil novecentos e cincoenta réis..... 1$950
9. Alcool de 40°, casco de vidro, litro, dous mil e cincoenta réis..... 2$050
11. Algodão em pasta, kilo, quatro mil e cem réis..... 4$100
12. Algodão em rama, kilo, tres mil novecentos e cincoenta réis..... 3$950
13. Algodão com 2,20 de largura, forte, em peça de 10 metros, igual a amostra, peça, quarenta mil réis..... 40$000
14. Algodão ralo, com 1m,10 de largura, peça de 10 metros, igual a amostra, peça, vinte e quatro mil réis..... 24$000
15. Ammoniaco liquido, kilo, quatro mil e quinhentos réis..... 4$500
16. Anilina para alcool, acajú, kilo, quarenta e seis mil réis..... 46$000
17. Anilina para alcool, encarnada, kilo, quarenta e seis mil réis..... 46$000
18. Anilina para alcool, laranja, kilo, quarenta e cinco mil quinhentos réis..... 45$500

19. Anilina para alcool, preta, kilo, quarenta e cinco mil réis..... 45$000
20. Anilina para alcool, roxa, kilo, quarenta e cinco mil e quinhentos réis..... 45$500
21. Anilina para alcool, sandalo, kilo, quarenta e cinco mil e quinhentos réis..... 45$500
22. Anilina para alcool, sombra de oliveira, kilo, quarenta e seis mil réis..... 46$000
23. Arame de aço, de 2,50 m|m de espessura, kilo, quatro mil e oitocentos réis..... 4$800
24. Arame de aço, temperado, para molas, de 3 a 5 m|m, kilo, seis mil e quatrocentos réis. . . .. 6$400
37. Benzina rectificada, litro, dous mil trezentos e oitenta réis. ..... 2$360
38. Bisulfito de soda, kilo, tres mil duzentos e cincoenta réis. ..... 3$250
39. Borracha em folha, 1|10", com 1 metro de largura, kilo, dez mil e quatrocentos réis. . . .. 10$400
40. Breu amarello, kilo, mil e trezentos réis.. 1$300
41. Breu branco, kilo, dous mil e cem réis.... 2$100
48. Carbonato de ammoniaco, kilo, seis mil e oitocentos réis. . ..... 6$800
49. Carborundum (pedra de), triangular, n. 0, com 7" de comprimento e 1|2" de quina, a quina, pedra, quatorze mil e seiscentos réis. . ..... 14$600
64. Chapa de cobre, qualquer dimensão, kilo, sete mil réis. ..... 7$000
65. Chapa de cobre laminado, de qualquer dimensão, kilo, oito mil réis..... 8$000
69. Chapa de malacacheta, de 1 a 3 m|m, kilo, setenta mil réis..... 70$000
75. Chumbo em lençol, qualquer espessura, kilo, tres mil réis..... 3$000
76. Cianureto de potassio, kilo, quinze mil setecentos e oitenta réis..... 15$780
90. Estopa alvejada de 1ª qualidade (amostra na officina), kilo, quatro mil e quinhentos réis. . . .. 4$500
91. Estopa branca (amostra na officina), kilo, dous mil quinhentos e trinta réis..... 2$530
92. Estopa de algodão, branca, 1ª A, kilo, tres mil cento e oitenta réis..... 3$180
94. Fibra vulcanisada, 1|32 de pollegada de espessura, folha, quinze mil e seiscentos réis. . . .. 15$600
96. Fio de ferro de 25 m|m, carretel de 500 grammas, carretel, vinte e um mil e oitocentos réis. . ..... 21$800
97. Fio mailechort ns. 10 a 13 B. S., gramma, cento e vinte e dous réis..... $122
98. Fio mailechort ns. 14 a 20 B. S., gramma, cento e vinte e quatro réis..... $124
99. Fio mailechort ns. 21 a 30 B. S., gramma, quinhentos e cincoenta réis..... $550
100. Fio de metal amarello, duro, de 4 m|m, metro, quinhentos e vinte réis..... $520
101. Fio de metal branco, metro, seiscentos e cincoenta réis. $650
102. Fio de metal branco, isolado, de seda, de 7|100 a 16|100 m|m, metro, quatrocentos réis. $400
104. Fio isolado para reophoro n. 10, coberto com borracha e encapamento alcatroado, metro, quatrocentos e oitenta réis.... $480
105. Fita de seda de 1 a 3 c|m de largura, em peça de 5 metros, peça, quatro mil e duzentos réis. . ..... 4$200
106. Fita de seda verde com 38 m|m de largura, peça de 20 metros, peça, dezoito mil réis. . . .. 18$000
115. Gazolina Texas, lata, trinta mil réis..... 30$000
116. Gazolina Texas, em caixa de 2 latas, caixa, cincoenta e oito mil réis..... 58$000
117. Gazolina de outras marcas, lata, vinte e seis mil réis. ..... 26$000
118. Gazolina de outras marcas, em caixa de 2 latas, caixa, cincoenta mil réis..... 50$000
119. Gomma laca, 1ª (gemma de ovo), kilo, dezeseis mil réis. ..... 16$000
120. Gomma lacca em grão, 1ª qualidade, kilo, dezesete mil e quinhentos réis..... 17$500
121. Graxa americana, especial, bexiga de um kilo, bexiga, tres mil e quatrocentos réis. . ..... 3$400
122. Graxa de 1ª qualidade, bexiga de cinco kilos, lata, vinte e dous mil réis..... 22$000
123. Graxa refinada americana, em lata de 5 kilos, lata, vinte e dous mil réis..... 22$000
124. Graxa refinada americana, em lata de 10 kilos, lata, quarenta e dous mil réis.... 42$000
128. Kerozene Aurora, em caixa de 2 latas, caixa, quarenta e oito mil réis..... 48$000
129. Kerozene Aurora, em lata de 18 litros, lata, vinte e cinco mil réis..... 25$000
130. Kerozene Brindilla, em caixa de 2 latas, caixa, quarenta e nove mil réis..... 49$000
131. Kerozene Brindilla, em latas de 18 litros, lata, vinte e seis mil rés..... 26$000
132. Kerozene de outras marcas, em caixa de 2 latas, caixa, quarenta e seis mil réis.. 46$000
133. Kerozene de outras marcas, em lata de 18 litros, lata, vinte e quatro mil réis.... 24$000
144. Micanite de 1/16" de pollegada de espessura (folha), folha, cem mil réis..... 100$000
145. Morim, cretone fino, com 1m,40 de largura, igual á amostra, em peças de 20 metros, peça, quarenta e cinco mil réis. . . .. 45$000
146. Morim, cretone fino, marca Canario, de 2 metros de largura, em peça de 20 metros, igual á amostra, peça, noventa mil réis. . ..... 90$000
165. Parafina, kilo, cinco mil e duzentos réis.. 5$200
167. Pasta nacional, Velox, para soldar, em lata de 250 grammas, lata, cinco mil réis. 5$000
168. Pasta nacional, economica para soldar, em lata de 500 grammas, lata, sete mil réis 7$000
180. Rouge em massa, P. Fortein, kilo, trinta e dois mil réis..... 32$000
183. Solda americana, em fio, com breu no interior, kilo, dez mil réis..... 10$000
184. Solda de bismutho, kilo, quarenta e dois mil e quinhentos réis..... 42$500
185. Solda de estanho, com 50 %, kilo, doze mil réis. . . .. 12$000
200. Vaselina amarella, em lata de libra, lata, tres mil e oitocentos réis..... 3$800
201. Vaselina branca, em lata de libra, lata, tres mil e novecentos réis..... 3$900
209. Verniz isolante, claro, em lata de 1/2 galão, lata, quinze mil réis..... 15$000
210. Verniz isolante, preto, em lata de 1/2 galão, lata, treze mil réis..... 13$000
211. Verniz isolante, Royal, em lata de 1/2 galão, lata, quinze mil réis..... 15$000

Os proponentes declaram sujeitar-se a todas as disposições do referido edital, bem como as do Codigo de Contabilidade Publica de União.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1930. — Por procuração, *Domingos José de Carvalho*.

Dias Garcia & Companhia, firma brasileira, matriculada e estabelecida nesta Capital á rua Visconde de Inhaúma 23 e 25, de accordo com o edital de Concurrencia Permanente para 1930, publicado no *Diario Official*, propõem fornecer á Repartição Geral dos Telegraphos os materiaes abaixo mencionados:

Grupo "F" — Material para officina

1. Acido muriatico, em botijas com capacidade para um kilo, kilo, quatro mil e oitocentos réis. . ..... 4$800
2. Acido nitrico, em botijão, kilo, sete mil e setecentos réis, ... 7$700
4. Aço redondo, Palmeira, kilo, mil seiscentos e cincoenta réis..... 1$650
5. Aço sextavado, kilo, mil e seiscentos réis.. 1$600
8. Alcool de 36 gráos, casco de vidro, litro, mil oitocentos e cincoenta réis..... 1$850
9. Alcool de 40 gráos, casco de vidro, litro, mil novecentos e cincoenta réis..... 1$950
11. Algodão em pasta, kilo, quatro mil e duzentos réis. . ..... 4$200
25. Areia de Lisboa, para moldar, de 1ª qualidade, quartola, oitenta e quatro mil réis. . . .. 84$000
27. Barra de aço, secção quadrada, para ferramentas de torno, qualquer dimensão, kilo, quatorze mil réis..... 14$000

28. Barra de aço, secção redondo, para ferramenta grossa, qualquer dimensão, kilo, mil e setecentos réis ..... 1$700
29. Barra de aço, secção sextavada, para ferramenta grossa, qualquer dimensão, kilo, mil e setecentos réis ..... 1$700
31. Barra de aço secção rectangular, qualquer dimensão, kilo, mil e oitocentos réis. 1$800
32. Barra de ferro, em T, duplo, qualquer dimensão, kilo, oitocentos e trinta réis. $830
33. Barra de ferro, em T, qualquer dimensão, kilo, novecentos réis. $900
34. Barra de ferro, em U, qualquer dimensão, kilo, mil e cem réis..... 1$100
40. Breu amarello, kilo, mil quatrocentos e oitenta réis. ..... 1$480
42. Bronze phosphoroso, kilo, quatro mil quatrocentos e cincoenta réis..... 4$450
43. Bronze silicioso, tarugo ou barra, kilo, dezoito mil e oitocentos réis..... 18$800
46. Canna de chumbo para agua, de 3/8" a 1", kilo, mil quatrocentos e oitenta réis.. 1$480
47. Cantoneira de ferro, qualquer dimensão, kilo, novecentos réis. $900
63. Chapa de chumbo, qualquer dimensão, kilo, dois mil e quinhentos réis..... 2$500
64. Chapa de cobre, qualquer dimensão, kilo, cinco mil e oitocentos réis..... 5$800
65. Chapa de cobre, laminado, qualquer dimensão, kilo, cinco mil e oitocentos réis.. 5$800
66. Chapa de ferro, qualquer dimensão, kilo, novecentos réis. $900
67. Chapa de ferro galvanizado, qualquer dimensão, kilo, mil trezentos e cincoenta réis. ..... 1$350
74. Chumbo em barra, qualquer dimensão, kilo, mil quinhentos e oitenta réis..... 1$580
75. Chumbo em lençol, qualquer espessura, kilo, dois mil e quinhentos réis..... 2$500
87. Estanho em barra, kilo, doze mil e quatrocentos réis. ..... 12$400
90. Estopa alvejada de 1ª qualidade (amostra na officina), kilo, seis mil réis..... 6$000
91. Estopa branca (amostra na officina), kilo, tres mil e quinhentos réis..... 3$500
115. Gazolina Texas, lata, vinte e quatro mil réis. ..... 24$000
116. Gazolina Texas, em caixas de duas latas, caixa, quarenta e oito mil réis..... 48$000
117. Gazolina de outras marcas, lata, vinte e quatro mil réis. ..... 24$000
118. Gazolina de outras marcas, em caixa de 2, caixa, quarenta e oito mil réis..... 48$000
119. Gomma laca, clara de 1ª (gemma de ovo), kilo, dezenove mil réis..... 19$000
121. Graxa americana, especial, bexiga de um kilo, bexiga, mil oitocentos e vinte réis. ..... 1$820
122. Graxa de 1ª qualidade, bexiga de cinco kilos, bexiga, nove mil e oitocentos réis.... 9$800
123. Graxa refinada americana, em latas de 5 kilos, lata, quatorze mil réis ..... 14$000
124. Graxa refinada americana, em latas de 10 kilos, lata, vinte e tres mil réis..... 23$000
128. Kerozene Aurora, em caixa de duas latas, caixa, quarenta e um mil réis..... 41$000
129. Kerozene Aurora, em latas de 18 litros, lata vinte mil e quinhentos réis..... 20$500
130. Kerozene Brindilla, em caixas de 2 latas, caixa, quarenta e um mil réis ..... 41$000
131. Kerozene Brindilla, em latas de 18 litros, lata, vinte mil e quinhentos réis ..... 20$500
132. Kerozene de outras marcas, caixas de duas latas, caixa, quarenta e um mil réis.. 41$000
133. Kerozene de outras marcas, em latas de 18 litros, lata, vinte mil e quinhentos réis 20$500
138. Lixa de panno esmeril, inglez, Dacies, ns. 00 a 3, folha, duzentos e oitenta e nove réis $289
140. Lixa esmeril Hubert, qualquer numero, folha, tresentos e vinte réis..... $320
147. Nickel XXXX, kilo, doze mil e novecentos réis . . .. 12$900
150. Oleo grosso para cylindro, kilo, mil e quinhentos e oitenta réis ..... 1$580
151. Oleo para motor Diesel, lata, trinta e seis mil réis . . .. 36$000
155. Oleo para motor Mobil Oil A, lata de 18 litros, lata, cincoenta e sete mil e quinhentos réis . . .. 57$500
156. Oleo para motor Mobil Oil B, lata, de 18 litros, lata, setenta mil réis ..... 70$000
157. Oleo para motor Mobil Oil C, lata, de 18 litros, lata, quarenta e nove mil réis.... 49$000
158. Oleo para motor Texaco, lata de 18 litros, lata, quarenta mil réis . ..... 40$000
160. Palha para cadeira extra-fina n. 1, kilo, kilo, vinte e tres mil réis ..... 23$000
161. Palha para cadeira extra-fina n. 2, kilo, kilo, vinte e tres mil réis ..... 23$000
162. Palha para cadeira extra-fina n. 3, kilo, vinte e dous mil réis . . .. 22$000
163. Palha para cadeira extra-fina, n. 4, kilo, dezoito mil réis . ..... 18$000
165. Parafina, kilo, quatro mil e quatrocentos e noventa réis . . .. 4$495
169. Pedra pommes, em pedra, kilo, mil e setecentos réis . . .. 1$700
170. Pedra pommes em pé, kilo, mil e duzentos réis . . .. 1$200
185. Solda de estanho com 50 %, kilo, cinco mil oitocentos e oitenta réis ..... 5$880
194. Tubo de borracha ou vermelha, 1ª qualidade, de 3/8", metro, mil seiscentos e cincoenta réis . . .. 1$650
195. Tubo de borracha branca ou vermelha, 1ª qualidade, de 1/2", metro, mil oitocentos e setenta réis . . .. 1$870
196. Tubo de borracha branca ou vermelha, 1ª qualidade, de 5/8", metro, dous mil e duzentos réis . . .. 2$200
197. Tubo de borracha branca ou vermelha, 1ª qualidade, de 3/4", metro, dous mil e setecentos e cincoenta réis ..... 2$750
203. Vergalhão de aço, secção quadrada, qualquer dimensão, kilo, mil e setecentos réis . . .. 1$700
204. Vergalhão de aço, secção redonda, qualquer dimensão, kilo, mil e seteeentos réis... 1$700
205. Vergalhão de cobre, qualquer dimensão, kilo, cinco mil e novecentos réis..... 5$900
206. Vergalhão de ferro, secção quadrada, qualquer dimensão, kilo, oitocentos réis.... $800
207. Vergalhão de ferro secção redonda, qualquer dimensão, kilo, oitocentos réis.... $800
208. Vergalhão de metal amarello, secção redondá, qualquer dimensão, kilo, quatro mil setecentos e cincoenta réis..... 4$750
212. Zinco em barra, 1ª qualidade "ville Montangne", 1ª fusão, kilo, mil seiscentos e sessenta réis . . .. 1$660
213. Zinco em barra, 1ª qualidade, 98 %, outras marcas, kilo, mil seiscentos e sessenta réis . . .. 1$660

Os proponentes declaram submetter-se a todas as condições do edital.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1930. — Por procuração, *O. Guimarães*.

Hime & Comp., propõem fornecer á Repartição Geral dos Telegraphos, o seguinte material entregue de accôrdo com todas as clausulas do edital publicado no *Diario Official* de 14 de dezembro de 1929, as quaes se submettem.

Concurrencia permanente para 1930 — Grupo "F" — Material para officina

4. Aço redondo Palmeira, kilo, mil quatrocentos e quarenta e cinco réis..... 1$445
5. Aço sextavado, kilo, mil quatrocentos e vinte réis . . .. 1$420
6. Aço temperado em laminas para mollas de 1/10 de m/m a 1 m/m de espessura, com 2 a 4 c/mts. de largura, kilo, trinta e tres mil e novecentos réis ..... 33$900
10. Algraviz francez paar forja, kilo, tres mil e quatrocentos e quarenta réis..... 3$440
23. Arame de aço de 2 1/2 m/m de espessura, kilo, cinco mil quatrocentos e cincoenta réis . . .. 5$450
24. Arame de aço temperado para molas de 3 a 5 m/m, kilo, cinco mil setecentos e cincoenta réis . . .. 5$750
25. Areia de Lisboa para moldar de 1ª qualidade, quartola, oitenta mil e quinhentos réis . . .. 80$500

27. Barra de aço secção quadrada para ferramenta de torno, qualquer dimensão, kilo, cinco mil quatrocentos e vinte réis . . . . . 5$420
28. Barra de aço secção redonda para ferramenta grossa, qualquer dimensão, kilo, quatrocentos e vinte e oito réis . . . . . 1$428
29. Barra de aço secção sextavada para ferramenta grossa, qualquer dimensão, kilo, mil quatrocentos e trinta e cinco réis. 1$435
30. Barra de aço temperado para ferro de tupia, qualquer dimensão, kilo, cinco mil duzentos e cincoenta réis . . . . . 5$250
31. Barra de aço secção rectangular, qualquer dimensão, kilo, novecentos e dez réis. . $910
32. Barra de ferro em T duplo, qualquer dimensão, kilo, setecentos e quarenta réis $740
33. Barra de ferro em T, qualquer dimensão, kilo, setecentos e noventa réis. $790
34. Barra de ferro em U, qualquer dimensão, kilo, mil e setenta e cinco réis . . . . . 1$075
35. Barra de metal amarello secção quadrada laminada, qualquer dimensão, kilo, cinco mil setecentos e noventa réis . . . . . 5$790
39. Borracha em folha de 1/10", com um metro de largura, kilo, nove mil e novecentos réis . . . . . 9$900
40. Breu amarello, kilo, mil tresentos e oitenta réis . . . . . 1$380
42. Bronze phosphorozo, kilo, quatro mil quatrocentos e setenta réis . . . . . 4$470
43. Bronze silicioso, tarugo ou barra, kilo, cinco mil e oitocentos e trinta réis . . . . . 5$830
46. Cano de chumbo para agua 3/8 a 1", kilo, mil quatrocentos e quarenta réis. . . . . 1$440
47. Cantoneira de ferro qualquer dimensão, kilo, setecentos e setenta réis $770
51. Carvão de coke, inglez, para forja, tonelada, duzentos e vinte e cinco mil réis. . . . . 225$000
52. Carvão de coke, inglez, pedras grandes, tonelada, duzentos e setenta mil réis... 270$000
62. Chapa de aço qualquer dimensão, kilo, mil e duzentos réis . . . . . 1$200
63. Chapa de chumbo qualquer dimensão, kilo, dous mil cento e oitenta réis. . . . . 2$180

Hime & Comp., propõem fornecer á Repartição Geral dos Telegraphos, o seguinte material entregue de accôrdo com todas as clausulas do edital publicado no *Diario Official* de 14/22/1929, ás quaes se submettem:

Concurrencia permanente para 1930 — *Grupo "T" — Materiial para officinas*

64. Chapa de cobre qualquer dimensão, kilo, quatro mil novecentos e vinte réis.... 4$920
65. Chapa de cobre laminado, qualquer dimensão, kilo, cinco mil seiscentos e trinta réis. . . . . 5$630
66. Chapa de ferro qualquer dimensão, kilo, setecentos e oitenta réis. $780
67. Chapa de ferro galvanizado qualquer dimensão, kilo, mil duzentos e setenta réis 1$270
68. Chapa de ferro Leomeur qualquer dimensão, kilo, oitocentos e noventa réis.... $890
72. Chave em bruto para fechaduras Gorges, uma, quatrocentos e quarenta réis. $440
74. Chumbo em barra qualquer dimensão, kilo, mil trezentos e quarenta réis. . . . . 1$340
75. Chumbo em lençol qualquer espessura, kilo, dois mil cento e quarenta réis. . . . . 2$140
87. Estanho em barra, kilo, doze mil e oitocentos réis. . . . . 12$800
100. Fio de metal amarello duro de 4 m/m, metro, quinhentos e dez réis. $510
101. Fio de metal branco, metro, seiscentos e trinta réis. $630
119. Gomma lacca clara de 1ª, gemma de ovo, kilo, treze mil quatrocentos e setenta réis. . . . . 13$470
120. Gomma lacca em grão 1ª qualidade, kilo, quatorze mil e oitocentos réis. . . . . 14$800
121. Graxa americana especial, bexiga de um kilo, bexiga, dois mil cento e trinta réis 2$130
122. Graxa de 1ª qualidade, bexiga de cinco kilos, bexiga, nove mil e oitocentos réis. . . . . 9$800
123. Graxa refinada americana, em latas de cinco kilos, lata, nove mil e cem réis. . . . . 9$100
124. Graxa americana refinada; em lata de 10 kilos, lata, quinze mil e oitocentos réis.. 15$800
125. Graxa refinada americana em lata de 20 kilos, lata, vinte oito mil e novecentos réis 28$900
138. Lixa de panno esmeril ingleza Davis n. 00 a 3, folha, cento e noventa e oito réis.. $198
139. Lixa em papel para madeira Flint n. 0 a 3, folha, sessenta e nove réis. $069
140. Lixa esmeril Hubert qualquer numero, folha, cento e sessenta e nove réis. $169
147. Nickel XXXX, kilo, treze mil seiscentos e trinta réis. . . . . 13$630
148. Nickel em chapa, kilo, dez mil e setecentos réis. . . . . 10$700
150. Oleo grosso para cylindro, kilo, mil cento e noventa réis. . . . . 1$190
160. Palha para cadeira extra fina n. 1, kilo, vinte e tres mil e novecentos réis. . . . . 23$900
161. Palha para cadeira extra fina n. 2, kilo, vinte e dois mil e oitocentos réis. . . . . 22$800
162. Palha para cadeira extra fina n. 3, kilo, vinte e dois mil e quinhentos réis. . . . . 22$500
163. Palha para cadeira extra fina n. 4, kilo, vinte e um mil réis. . . . . 21$000
165. Parafina, kilo, quatro mil quinhentos e cincoenta réis. . . . . 4$550
169. Pedras pommes em pedra, kilo, mil setecentos e setenta réis. . . . . 1$770
185. Solda de estanho com 50 %, kilo cinco mil novecentos e quarenta réis. . . . . 5$940
201. Vaselina branca em lata de uma libra, lata, mil oitocentos e oitenta réis. . . . . 1$880
202. Vergalhão de aço de 2 1/2" secção quadrada para ferramenta, (Aço especial de Bismarkhutte)), kilo, dez mil e seiscentos réis. . . . . 10$600
203. Vergalhão de aço secção quadrada, qualquer dimensão, kilo, mil quatrocentos e vinte réis. . . . . 1$420
204. Vergalhão de aço secção redonda, qualquer dimensão, kilo, mil quatrocentos e vinte réis. . . . . 1$420
205. Vergalhão de cobre qualquer dimensão, kilo, quatro mil novecentos e noventa réis 4$990
206. Vergalhão de ferro secção quadrada qualquer dimensão, kilo, setecentos e sessenta cinco réis. $765
207. Vergalhão de ferro secção redonda qualquer dimensão, kilo, setecentos e quarenta e cinco réis. $745
208. Vergalhão de metal amarello secção redonda qualquer dimensão, kilo, quatro mil cento e noventa réis. . . . . 4$190
209. Verniz isolante claro em lata de meio galão, lata, dezeseis mil e quatrocentos réis.. 16$100
210. Verniz isolante preto, em lata de 1/2 galão, lata, quatorze mil e novecentos réis.... 14$900
211. Verniz isolante Royal em lata de 1/2 galão, lata, quinze mil e trezentos réis. . . . . 15$300
212. Zinco em barra 1ª qualidade Ville Montagne, 1ª fusão, kilo, mil seiscentos e noventa e seis réis. . . . . 1$696
213. Zinco em barra 1ª qualidade 98 %, outras marcas, kilo, mil seiscentos e vinte réis 1$620

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1930. — *Hime & Comp.*

A' Repartição Geral dos Telegraphos Mayrink Veiga & C., negociantes brasileiros, estabelecidos nesta praça, propõem fornecer o seguinte:

Grupo "F" — Material para officina

8. Alcool de 36 gráos, casco de vidro, litro, dous mil quinhentos e vinte réis . . . . . 2$520
9. Alcool de 40 gráos, casco de vidro, litro, dous mil setecentos e sessenta réis.... 2$760
11. Algodão em pasta, kilo, sete mil e duzentos réis . . . . . 7$200
12. Algodão em rama, kilo, seis mil e oitocentos réis . . . . . 6$800
15. Ammoniaco liquido, kilo, tres mil e quinhentos réis . . . . . 3$500
22. Anilina para alcool, sombra de oliveira, kilo, sete mil réis . . . . . 7$000
24. Arame de aço, temperado, para molas, de 3 a 5 mm., kilo, sete mil réis . . . . . 7$000
42. Bronze phosphoroso, kilo, quatro mil réis.. 4$000

43. Bronze silicioso, tarugo, ou barra, kilo, quatro mil e oitocentos réis ..... 4$800
53. Carvão de graphite para escova, de 5 cm. x x 10 mm. x 8 mm., um, cinco mil novecentos e noventa réis ..... 5$990
54. Carvão de graphite para escova, de 5 cm. x x 16 mm. x 6 mm., um, cinco mil réis. 5$000
55. Carvão de graphite para escova, de 5 cm. x x 16 mm. x 8 mm., um, cinco mil réis. 5$000
56. Carvão de graphite para escova, de 5 cm. x x 16 mm. x 10 mm., um, cinco mil e novecentos e noventa réis ..... 5$990
57. Carvão de graphite para escova, de 15 cm. x x 15 mm. x 40 mm., um, quinze mil réis ..... 15$000
58. Carvão de graphite para resistencia, electrolytica, com 21 cm. de comprimento e 12 mm. de diametro, um, vinte mil réis 20$000
64. Chapa de cobre, qualquer dimensão, kilo, oito mil e quatrocentos réis ..... 8$400
65. Chapa de cobre laminado, qualquer dimensão, kilo, oito mil e quatrocentos réis.. 8$400
66. Chapa de ferro, qualquer dimensão, kilo, mil e quatrocentos réis ..... 1$400
67. Chapa de ferro galvanizado, qualquer dimensão, kilo, mil e seiscentos réis .... 1$600
74. Chumbo em barra, qualquer dimensão, kilo, mil e quatrocentos réis ..... 1$400
75. Chumbo em lençol, qualquer espessura, kilo, dous mil setecentos e oitenta réis .... 2$780
87. Estanho em barra, kilo, trese mil réis.... 13$000
90. Estopa alvejada de primeira qualidade (amostra na officina), kilo, quatro mil réis ..... 4$000
91. Estopa branca (amostra na officina), kilo, dous mil e oitocentos réis ..... 2$800
92. Estopa de algodão, branca, 1ª, A. kilo, dous mil e oitocentos réis ..... 2$800
97. Fio de maillechort ns. 10 a 13 B. & S., gramma, vinte e oito réis $028
98. Fio de maillechort ns. 16 a 20 B. S., gramma, vinte e oito réis $028
99. Fio de maillechort ns. 21 a 30 B. S., gramma, cincoenta réis $050
104. Fio isolado para reophoro n. 10, coberto com borracha e encapamento alcatroado, metro, quinhentos e quarenta e quatro réis $544
118. Gazolina de outras marcas, em caixa de duas latas, caixa, quarenta e seis mil réis... 46$000
119. Gomma lacca, clara, 1ª (gemma de ovo), kilo, dezesete mil e quatrocentos réis.... 17$400
150. Oleo grosso para cylindro, kilo, mil e quatrocentos réis ..... 1$400
154. Oleo para motor Diesel, lata de 18 litros, lata, cincoenta e quatro mil réis..... 54$000
155. Oleo para motor Mobil Oil A, lata de 18 litros, lata, cincoenta e quatro mil réis.. 54$000
156. Oleo para motor Mobil Oil B, lata de 18 litros, lata, sessenta e dous mil réis..... 62$000
157. Oleo para motor Mobil Oil C, lata de 18 litros, lata, quarenta e cinco mil réis.... 45$000
173. Placa superior para pára-raios, de uma linha, de ferro fundido, kilo, dous mil e quinhentos réis ..... 2$500
174. Placa superior para pára-raios, de duas linhas, de ferro fundido, kilo, dous mil e quinhentos réis ..... 2$500
175. Placa superior, de pára-raios, de tres linhas, de ferro fundido, kilo, dous mil e quinhentos réis ..... 2$500
178. Roldana para fita de apparelho Morse, uma, oitenta mil réis ..... 80$000
183. Solda americana em fio, com breu no interior, kilo, quatorze mil réis ..... 14$000
185. Solda de estanho, com 50 %, kilo, doze mil réis ..... 12$000
209. Verniz isolante, claro, em lata de meio galão, lata, dezenove mil e quinhentos réis ..... 19$500
210. Verniz isolante, preto, em lata de meio galão, lata, dezeseis mil réis ..... 16$000
211. Verniz isolante Royal em lata de meio galão, lata, dezeseis mil réis ..... 16$000
213. Zinco em barra, 1ª qualidade, 98 %, outras marcas, kilo, mil novecentos e cincoenta réis ..... 1$950

Em tempo — Cancellamos o preço da presente proposta para o item 22, que foi aqui mencionado por engano em logar do item 23, que a seguir incluimos nesta:

23. Arame de aço, de 2 1/2 mm. de espessura, kilo, sete mil réis ..... 7$000

Sujeitamo-nos ás condições do edital publicado no *Diario Official* e ás do Regulamento do Codigo de Contabilidade da União.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1930. — Por procuração de Mayrinck Veiga & Comp. (Assignatura illegivel).

Illmo. Sr. Dr. director geral da Repartição Geral dos Telegraphos — Rio de Janeiro.

A "Sociedade Anonyma Marvin", brasileira, estabelecida á rua Menna Barreto n. 72, nesta Capital, tem o prazer de, pela presente, propor fornecer a essa repartição, de accôrdo com o edital publicado no *Diario Official* de 14 de dezembro de 1929, ás paginas ns. 25.298 a 25.321, correcções em 21 de dezembro, ás paginas ns. 25.924 e 25.925, e aviso em 28 do mesmo mez, á pagina n. 26.391, o seguinte material:

Grupo "F" — Mâterial para officina

5. Aço sextavado, kilo, mil quinhentos e vinte réis ..... 1$520
31. Barra de aço, secção rectangular, qualquer dimensão, kilo, mil oitocentos e quarenta réis ..... 1$840
35. Barra de metal amarello, secção quadrada, laminada, qualquer dimensão, kilo, sete mil e tresentos réis ..... 7$300
42. Bronze phosphoroso, kilo, quatro mil oitocentos e quarenta réis ..... 4$840
46. Cano de chumbo para agua, de 3/8" a 1", kilo, mil quinhentos e setenta réis.... 1$570
47. Cantoneira de ferro, qualquer dimensão, kilo, setecentos e noventa réis..... $790
63. Chapa de chumbo, qualquer dimensão, kilo, dous mil quinhentos e quarenta réis.. 2$540
64. Chapa de cobre, qualquer dimensão, kilo, seis mil duzentos e quarenta réis..... 6$240
65. Chapa de cobre laminado, qualquer dimensão, kilo, seis mil duzentos e quarenta réis..... 6$240
66. Chapa de ferro, qualquer dimensão, kilo, setecentos e noventa e cinco réis..... $795
67. Chapa de ferro galvanizado, qualquer dimensão, kilo, mil tresentos e trinta réis 1$330
68. Chapa de ferro Leoneur, qualquer dimensão, kilo, mil duzentos e dez réis..... 1$210
74. Chumbo em barra, qualquer dimensão, kilo, mil tresentos e dez réis..... 1$310
75. Chumbo em lençol, qualquer espessura, kilo, dous mil duzentos e quarenta réis 2$240
87. Estanho em barra, kilo, onze mil quinhentos e dez réis..... 11$510
97. Fio de mailechort ns. 10 a 13 B. S., gramma, quinze réis..... $015
98. Fio de mailechort ns. 16 a 20 B.S., gramma, vinte e cinco réis..... $025
100. Fio de metal amarello, duro, de 4 m/m. metro, mil quatrocentos e vinte réis... 1$420
101. Fio de metal branco, metro, mil e oitocentos réis..... 1$800
148. Nickel em chapa, kilo, vinte e tres mil e cem réis..... 23$100
185. Solda de estanho, com 50 %, kilo, seis mil cento e vinte réis..... 6$120
203. Vergalhão de aço, secção quadrada, qualquer dimensão, kilo, mil tresentos e vinte réis..... 1$320
204. Vergalhão de aço, secção redonda, qualquer dimensão, kilo, mil cento e oitenta réis 1$180
205. Vergalhão de cobre, qualquer dimensão, kilo, cinco mil e tresentos réis..... 5$300
206. Vergalhão de ferro, secção quadrada, qualquer dimensão, kilo oitocentos e noventa réis..... $890

207. Vergalhão de ferro, secção redonda, qualquer dimensão, kilo, setecentos e oitenta réis..... $780
208. Vergalhão de metal amarello, secção redonda, qualquer dimensão, quatro mil oitocentos e oitenta réis..... 4$880
212. Zinco em barra, 1ª qualidade, "Ville Montagne», 1ª fusão, kilo, mil oitocentos e vinte e cinco réis..... 1$825
213. Zinco em barra, 1ª qualidade, 98 %, outras marcas, kilo, mil quinhentos e noventa réis..... 1$590

A proponente declara se sujeitar a todas as clausulas do edital acima mencionado, bem como ás disposições em vigor do Codigo de Contabilidade Publica.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1930. —Pela Sociedade Anonyma Marvin (assignatura illegivel).

A AEG Companhia Sul Americana de Electricidade, com séde á rua General Camara n. 130, nesta, propõe o fornecimento do material abaixo mencionado, durante o anno de 1930, constante do grupo "F" — Material para officina — conforme o edital de concurrencia publicado no *Diario Official* de 14 de dezembro de 1929, declarando em tempo submetter-se a todas as exigencias e rectificações do referido edital.

Grupo "F"

Material para officina — Unidade

52. Borracha em folha, 1/10", com um metro de largura, kilo, trinta e nove mil e seiscentos réis..... 39$600
53. Carvão de graphité para escova, de 5 c/m x x 10 m/m x 8 m/m, um, dous mil oitocentos e oitenta réis..... 2$880
54. Carvão de graphite para escova, de 5 c/m x x 16 m/m x 6 m/m, um, tres mil duzentos e sessenta réis..... 3$260
55. Carvão de graphite para escova, de 5 c/m x x 16 m/m x 8 m/m, um, tres mil setecentos e oitenta réis..... 3$780
56. Carvão de graphite para escova, de 5 c/m x x 16 m/m x 10 m/m, um, quatro mil e duzentos e sessenta réis..... 4$260
57. Carvão de graphite para escova, de 15 c/m x x 40 m/m, um, oito mil e quatrocentos réis..... 8$400
58. Carvão de graphite para resistencia, electrolytica, com 21 c/m de comprimento e 12 m/m de diametro, um, trinta e oito mil réis..... 38$000
59. Carvão de 8 x 30 m/m, um, tres mil cento e oitenta réis..... 3$180
60. Carvão de 18 x 60 m/m, um, quatro mil setecentos e oitenta réis..... 4$780
69. Chapa de malacacheta de 1 a 3 m/m, kilo, vinte e sete mil e quatrocentos réis... 27$400
79. Compound (composição para vedar), em lata de quatro kilos, lata, tres mil seiscentos e oitenta réis..... 3$680
89. Estearina, kilo, cinco mil novecentos e oitenta réis..... 5$980
94. Fibra vulcanizada 1/32 de pollegada de espessura, folha, nove mil setecentos e oitenta réis..... 9$780
126. Gutta-percha em lençol, kilo, cento e oitenta e oito mil réis..... 188$000
144. Gutta-percha de 1/16 de pollegada de espessura, folha, vinte e oito mil réis.... 28$000
149. Oleo fino Oilex Standard, para lubrificação, lata, de kilo, lata, vinte mil e oitocentos réis..... 20$800
151. Oleo isolante para freio electrico, de elevador, (alta tensão), kilo, tres mil setecentos e oitenta réis..... 3$780
159. Oleo parafinado, gallão, vinte e sete mil e oitocentos réis..... 27$800
165. Parafina, kilo, quatro mil e seiscentos réis 4$600
209. Verniz isolante, claro, em lata de meio gallão, lata, quatorze mil e seiscentos réis..... 14$600
210. Verniz isolante, preto, em lata de meio gallão, lata, doze mil e oitocentos réis.. 12$800
211. Verniz isolante, Royal, em lata de 1/2 gallão, lata, treze mil e oitocentos réis... 13$800

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1930. — Por procuração, da AEG, Companhia Sul-Americana de Electricidade, *Luiz Chaves*.

A Companhia Sul Mineira de Electricidade, sociedade anonyma brasileira, com séde nesta Capital á rua Sete de Setembro n. 37, de conformidade com o edital publicado no *Diario Official* de 14 de dezembro de 1929 e rectificações de 21 do mesmo mez e anno e de accôrdo com o Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica, propõe fornecer:

Grupo "F" — Material para officina

Unidade

45. Campanula de vidro para galvanometro, uma, tres mil e duzentos réis..... 3$200
53. Carvão de graphite para escova, de 5 c/m x x 10 m/m x 8 m/m, um, tres mil e duzentos réis..... 3$200
54. Carvão de graphite para escova, de 5 c/m x x 16 m/m x 6 m/m, um, tres mil novecentos e cincoenta réis..... 3$950
55. Carvão de graphite para escova, de 5 c/m x x 16 m/m x 8 m/m, um, quatro mil e seiscentos réis..... 4$600
56. Carvão de graphite para escova, de 5 c/m x x 16 m/m x 10 m/m, um, cinco mil e duzentos réis..... 5$200
57. Carvão de graphite para escova, de 15 c/m x x 15 m/m x 40 m/m, um, vinte e quatro mil réis..... 24$000
58. Carvão de graphite para resistencia, electrolytica, com 21 c/m de comprimento e 12 m/m de diametro, um, trinta e seis mil réis..... 36$000
69. Chapa de malacacheta de 1 a 3 m/m, kilo, trinta e dous mil réis..... 32$000
78. Columna de ferro fundido, para roldana de apparelho (modelo na officina), kilo, mil novecentos e oitenta réis..... 1$980
79. Coupound (composição para vedar), em lata de quatro kilos, lata, cincoenta e quatro mil réis..... 54$000
94. Fibra vulcanizada de 1/32 de pollegada de espessura, folha, oito mil setecentos e oitenta réis..... 8$780
104. Fio isolado para reophoro n. 10, coberto com borracha e encapamento alcatroado, metro, quatrocentos e oitenta e oito réis..... $488
144. Micanite de 1/16 de pollegada de espessura (folha), folha, trinta e um mil e oitocentos réis..... 31$800
166. Pasta G. E. n. 293, para soldar, em lata, lata, dous mil oitocentos e cincoenta réis..... 2$850
167. Pasta nacional, Velox, para soldar, em lata de 250 grammas, lata, cinco mil e oitocentos réis..... 5$800
168. Pasta nacional, economica para soldar, em lata de 500 grammas, lata, dez mil réis 10$000
173. Placa superior de pára-raios, de uma linha, de ferro fundido, kilo, mil seiscentos e noventa réis..... 1$690
174. Placa superior de pára-raios, de duas linhas, de ferro fundido, kilo, mil seiscentos e noventa réis..... 1$690
175. Placa superior de pára-raios, de tres linhas de ferro fundido, kilo, mil seiscentos e noventa réis..... 1$690
209. Verniz isolante, claro, em lata de meio gallão, lata, dezenove mil e oitocentos réis..... 19$800
210. Verniz isolante preto, em lata de meio gallão, lata, dezenove mil e oitocentos réis 19$800
211. Verniz isolante, Royal, em lata de meio gallão, lata, vinte mil e quinhentos réis. 20$500

A proponente se declara sujeita a todas as clausulas do referido edital e bem assim a todas as disposições que regem o Regulamento do Codigo de Contabilidade da União.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1930. — Pela Companhia Sul Mineira de Electricidade, *Arthur de Lacerda Pinheiro*, director.

A Companhia Americana de Metaes, S/A, brasileira, estabelecida nesta Capital á avenida Rio Branco ns. 135/137, 5º andar, (edificio Guinle), com deposito e fundição á praça Marechal Deodoro n. 178, vem propôr a essa repartição o fornecimento dos artigos abaixo, aos preços citados á margem, de accôrdo com o edital de concurrencia publicado no *Diario Official* de 14 de dezembro de 1929, a fls. 25.298/25.312, rectificação no *Diario Official* de 21 de dezembro de 1929, a fls. 25.924/25.925, e publicação no *Diario Official* de 28 de dezembro de 1929, a fls. 26.391.

Grupo "F" — Material para officina

42.	Bronze phosphoroso, kilo, tres mil oitocentos e quarenta e dous réis	3$842
74.	Chumbo em barra, qualquer dimensão, kilo, mil duzentos e setenta e oito réis	1$278
87.	Estanho em barra, kilo, onze mil cento e noventa e oito réis	11$198
147.	Nickel XXXX, kilo, dezesete mil e quinhentos réis	17$500
185.	Solda de estanho, com 50 %, kilo, cinco mil duzentos e noventa e sete réis	5$297
212.	Zinco em barra, 1ª qualidade, "Ville Montagne", 1ª fusão, kilo, dous mil cento e noventa e oito réis	2$198
213.	Zinco em barra, 1ª qualidade, 98 %, outras marcas, kilo, mil setecentos e quarenta e oito réis	1$748

A proponente declara sujeitar-se a todas as clausulas do referido edital, bem como ás disposições do Codigo de Contabilidade da União.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1930. — Pela Companhia Americana de Metaes, S/A, (assignatura illegivel), presidente e gerente geral.

Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas

Administração Central. — Secretaria.

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

Desempate

ACTA DA ABERTURA DE PROPOSTAS PARA O DESEMPATE DOS PREÇOS DOS ARTIGOS QUE HAVIAM SIDO IDENTICOS NA CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA, REALIZADA EM 9 DE JANEIRO PROXIMO PASSADO.

A's quatorze horas do dia dezeseis de fevereiro de mil novecentos e trinta, reunida na Secretaria da Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas a commissão composta do chefe do gabinete José Ayres de Souza, do chefe da terceira secção Alberto Randolpho de Paiva e do secretario Claudemiro Julio de Andrade Figueira, designada pelo senhor inspector para dirigir os trabalhos da concurrencia administrativa para fornecimento de materiaes de consumo habitual durante o corrente anno de 1930, foram recebidas as propostas das firmas Bromberg & Comp., S. A., Casa Pratt, Teixeira Fonseca & Comp., J. G. Pereira & Comp., Heraclito & Companhia, Oscar Taves & Comp., Lutz, Ferrando & Comp., Moreira Barbosa & Comp. e Casa Lohner, S. A. cujos preços nos grupos A, B e C, foram identicos nas propostas apresentadas na concurrencia administrativa realizada em nove de janeiro proximo passado, para fornecimento de materiaes de consumo habitual durante o corrente anno, de conformidade com os convites feitos em carta do senhor chefe do gabinete aos citados commerciantes. Depois de abertos os respectivos involucros foram lidas e rubricadas cada uma delas pela commissão e demais proponentes, mandando a commissão publical-as no *Diario Official*, para depois ser organizado o quadro comparativo dos preços de desempate. Continuando empatado o preço dado no grupo C — Nivel Carl Zeiss de II com tripé, idem, idem de III com tripé e idem, idem de IV com tripé e theodolito Carl Zeiss de I com tripé por haverem os Srs. Moreira Barbosa & Comp., Casa Lohner, S. A. e Lutz, Ferrando & Comp., Ltda, mantido os preços offerecidos nas respectivas propostas, procedeu-se ao desempate pelo systema de sorteio, sendo este favoravel á firma Lutz, Ferrando & Comp., para o fornecimento do nivel "Carl Zeiss" de II com tripé e, á firma Moreira Barbosa & Comp., para o fornecimento dos niveis de Carl Zeiss de III e IV, com tripé e tambem para o theodolito de "Carl Zeiss" de I com tripé. Para constar lavrou-se esta acta que é assignada pela commissão acima alludida e pelos representantes, devidamente autorizados das firmas commerciaes proponentes.

Secretaria da Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas, 17 de fevereiro de 1930. — *J. Ayres de Souza.* — *Alberto R. Paiva.* — *Claudemiro Julio de Andrade Figueira.* — *Oscar Taves & Comp.* — Por procuração de Lutz, Ferrando & Comp., Ltda., *A. Andrade.* — Por procuração de Bromberg & Comp., *Hugo O. Danner.* — *J. G. Pereira & Comp.* — Por procuração da S. A. Casa Pratt, *Newton Caldas.* — *Teixeira Fonseca & Comp.* — Por procuração de Heraclito & Comp., *João Ferreira.*

Proposta de desempate que fazem Bromberg & Comp., negociantes matriculados, engenheiros e importadores, estabelecidos nesta Capital, á rua Buenos Aires n. 9, para o fornecimento a essa Inspectoria, da machina abaixo especificada, de accôrdo com a carta dessa repartição de 12 do corrente.

Grupo A

1 (uma)	machina de escrever "Continental", modelo II, com ajustador de columnas 100 lettras por linha, 30 centimetros de comprimento, preço, um conto tresentos e quarenta mil réis	1:340$000

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1930. — *Bromberg & Comp.*

A Sociedade Anonyma Casa Pratt, brasileira, estabelecida á rua do Ouvidor ns. 123 e 125, nesta Capital, unica representante e exclusiva depositaria para todo o Brasil, dos artigos abaixo discriminados, conforme documentos registrados no Tribunal de Contas, tendo dado preços para a concurrencia realizada nessa Inspectoria, no dia 9 de janeiro do corrente anno, cónforme edital publicado no *Diario Official* de 19 de dezembro do anno proximo passado, a paginas 7 a 10, vem, pela presente proposta, apresentar preços para desempate dos mesmos referentes aos artigos abaixo mencionados, de accôrdo com o *memorandum* dessa Inspectoria de 12 do corrente mez:

Grupo A

Fichario de aço GF. Allsteel, com uma gaveta para fichas de 3" x 5", modelo 531-CIL, um, noventa mil réis	90$000
Fichario de aço GF. Allsteel, com uma gaveta para fichas de 4" x 6", modelo 641-CIL, um, noventa e nove mil réis	99$000
Fichario de aço GF. Allsteel, com uma gaveta tamanho carta, modelo 1-VLU, um, duzentos e sete mil réis	207$000
Randex visivel, com 6 gavetas 3" x 5", com fechadura, um, setecentos mil réis	700$000

A proponente declara que se submette a todas as condições do edital acima referido e se sujeitará ás penas impostas no art. 762 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1930. — Por procuração da Sociedade Anonyma Casa Pratt, assignatura illegivel do director.

Proposta que fazem Teixeira Fonseca & Comp., para desempate dos artigos de expediente abaixo discriminados:

Grupo A

Moringues de barro com tampa, para agua, tamanho 0,25.
Pistolets de celuloide tamanho regular.

Declaramos que os preços para estes artigos são os mesmos por nós apresentados na proposta dos artigos da concurrencias de 9 de janeiro de 1930.

Os proponentes submettem-se a todas as condições do edital.

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1930. — *Teixeira Fonseca & Comp.*

Proposta que fazem J. G. Pereira & Comp., á Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas, para desempate de preços relativamente á concurrencia administrativa para fornecimento do material de consumo habitual, de 9 de janeiro ultimo, a saber:

Grupo A

Barbante fino de linho, 3 fios, kilo, quinze mil e novecentos réis	15$900

Escovas para limpar machinas de escrever, duzia, trinta e cinco mil e quatrocentos réis 35$400

Fichario de aço:

Com uma gaveta para fichas de 3 x 5, um, noventa e nove mil e quinhentos réis..... 99$500
Com uma gaveta para fichas de 4 x 6, um, cento e nove mil e quinhentos réis ..... 109$500
Com uma gaveta tamanho carta, um, duzentos e vinte e nove mil e quinhentos réis..... 229$500

Machinas de escrever "Continental", carro 100, uma, um conto tresentos e quarenta e oito mil réis. . . . . 1:348$000

Pistolets de celluloide, tamanho regular, um, cinco mil e quinhentos réis. . . . . 5$500

Visible Index:

Com 6 gavetas de 3 x 5, com chave, um, setecentos e quarenta e nove mil réis. . . . . 749$000

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1930. — *J. G. Pereira & Comp.*

Heraclito & Comp., para fins de desempate, propõem fornecer á Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas:

Grupo A

Barbante fino de linho, 3 fios, kilo, quinze mil oitocentos e oitenta réis. . . . . 15$880
Moringues de barro, com tampa, para agua, tamanho 0,25, um, nove mil e quatrocentos réis. . . . . 9$400

Grupo B

Chapa de cobre, qualquer dimensão, kilo, seis mil setecentos e quarenta réis. . . . . 6$740
Comporta para orificio quadrado, com séde de bronze, de 15" x 15", uma, um conto cento e oitenta e quatro mil réis. . . . . 1:184$000

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1930. — Por procuração, *João Ferreira.*

Proposta de Oscar Taves & Comp. á Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas, para desempate:

Grupo B

Chapa de cobre, qualquer dimensão, kilo, seis mil oitocentos e cincoenta réis. . . . . 6$850
Comporta para orificio quadrado, com séde de bronze, de 15" x 15", uma, um conto cento e cincoenta mil réis. . . . . 1:150$000

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1930. — *Oscar Taves & Comp.*

Proposta á Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas, que fazem Lutz, Ferrando & Comp., Ltda., negociantes, estabelecidos á rua do Ouvidor n. 88, nesta Capital, para o fornecimento do material de consumo habitual, abaixo mencionado, pelos preços seguintes para desempate:

Grupo C

Apparelho medidor de correntes, "Gurley", numero 622-A, completo, supprimindo-se a vara para medição a váo e acondicionamento em caixa de madeira, um, um conto quatrocentos e noventa e cinco mil réis..... 1:495$000
Machina rotativa "Helios II", para reproducção de desenhos technicos, simples com 2 lampadas, uma, onze contos e setecentos mil réis. . . . . 11:700$000
Machina rotativa "Helios IV" dupla, com 2 lampadas, uma, dezesete contos e quinhentos mil réis. . . . . 17:500$000

Conservarão os preços apresentados na proposta anterior:

Nivel "Carl Zeiss" de II com tripé, um.
Nivel "Carl Zeiss" de III com tripé, um.
Nivel "Carl Zeiss" de IV com tripé, um.

Os proponentes declaram estar de accôrdo com o disposto no art. 756 do Regulamento do Codigo de Contabilidade.

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1930. — Por procuração de Lutz, Ferrando & Comp., Ltda., assignatura illegivel.

Proposta para desempate:

Grupo C

Apparelho medidor de corrente Gurley n. 622 A, completo, supprimindo-se a vara para medição a váo e acondicionamento em caixa de madeira, um, um conto e quinhentos mil réis. . . . . 1:500$000

Mantemos nosso preço:

Machina rotativa Helios II, para reproducção de desenhos technicos, simples com 2 lampadas, uma.
Machina Helios IV, dupla, com duas lampadas, uma.
Nivel "Carl Zeiss" de II com tripé, um.
Idem, idem, III, com tripé, um.
Idem, idem IV, com tripé, um.
Theodolito "Carl Zeiss" de I, com tripé, um.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1930. — *Moreira Barbosa & Comp.*

Illmo. Sr. inspector federal de Obras contra as Seccas — Rua Visconde de Itaborahy, nesta.

Presado senhor — Em resposta á vossa obsequiosa carta de 12 do corrente, vimos communicar a V. S. que, em vista dos instrumentos Zeiss não poderem ser vendidos por preços diversos da tabella da fabrica, mantemos os preços que demos na concurrencia.

Sem mais, permanecemos ao vosso inteiro dispor, e somos, attenciosamente. De V. S. Amigos attos. Obrgs., — Pela Casa Lohner, S. A., assignatura illegivel.

Inspectoria Federal das Estradas

EDITAL DE CONCURRENCIA PUBLICA, PARA A IMPRESSÃO DE UMA EDIÇÃO DE MIL VOLUMES, DA ESTATISTICA DAS ESTRADAS DE FERRO DO BRASIL, RELATIVA AO ANNO DE 1928

Vide *Diario Official* de 18 de fevereiro, pagina 3.791.

Estrada de Ferro Central do Brasil

TRANSFERENCIA DA CONCURRENCIA PERMANENTE N. 30

De ordem da directoria faço publico que fica transferida para o dia 8 de março proximo, ás mesmas horas, a realização da concurrencia permanente n. 30, marcada para 21 do corrente.

Intendencia da E. F. Central do Brasil, 19 de fevereiro de 1930. — Pelo Intendente, *Polybio Cesar Ribeiro.*

Estrada de Ferro Central do Brasil

PRIMEIRA CORRIGENDA DA PRIMEIRA REPRODUCÇÃO DO EDITAL DA CONCURRENCIA PERMANENTE N. 33

Na primeira reproducção do edital da concurrencia permanente n. 33, publicado no *Diario Official* n. 41, de hontem, onde está:

1 — Aço commum ao carbono, typo 1, etc.

De 15" x 3 23/32" x 0",71.
9 — Aço em barra, para molas, etc.
De 3/8" x 3 1/2".
De 3/8" x 4".
De 1/2" x 3 1/2".
De 1/2" x 4".
De 1/2" x 4 1/2".
De 1/2" x 5".
De 1/2" x 5".
De 5/8" x 5 1/8".
Ao preço medio por kilo

Leia-se:

1 — Aço commum ao carbono, typo 1, etc.
De 15" x 3 23/32" x 0,716.
9 — Aço em barra, para molas, etc.
De 3/8" x 3 1/2".
De 3/8" x 4".
De 1/2" x 3 1/2".
De 1/2" x 4".
De 1/2" x 4 1/2".
De 1/2" x 5".
De 5/8" x 5 1/8".
Ao preço medio por kilo.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 19 de fevereiro de 1930. — *Polybio Cesar Ribeiro,* pelo Intendente.

Estrada de Ferro Therezopolis

CONCURRENCIA PUBLICA N. 7

Chamo a attenção dos senhores interessados para o edital publicado no *Diario Official* de 15 do corrente mez, as-

signado pelo almoxarife da estrada, sobre a reparação de uma locomotiva, typo "Ten Well", de simples adherencia, de numero 31, cuja realização da concurrencia é a 6 do mez proximo, ás 13 horas.

Estrada de Ferro Therezopolis, Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1930. — *João Rodolpho Coelho de Carvalho*, secretario da Commissão, de concurrencias.

Estrada de Ferro Therezopolis

CONCURRENCIA PERMANENTE N. 9.

AVISO

Chamo a attenção dos interessados para o edital publicado no *Diario Official* de 18 do corrente, sobre materiaes de consumo ordinario, a serem fornecidos a esta estrada no decorrer do exercicio de 1930, cuja realização da concurrencia é a 28 deste mez, ás 13 horas.

Estrada de Ferro Therezopolis, Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 1930. — *Harold Chrockatt de Sá*, almoxarife.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios dos predios n. 144, da rua do Livramento e n. 2 A, da rua Florinda, Sra. Cypriana Maria da Soledade, a pagar na Thesouraria desta repartição, á rua do Riachuelo n. 287, dentro do prazo de quinze dias, a contar da primeira publicação deste, as quantias de 23$189 e 14$740, por que são responsaveis, respectivamente, sob pena de serem as mesmas enviadas á cobrança executiva.

Secção de Expediente, 11 de fevereiro de 1930. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe de secção. t

Inspectoria de Aguas e Esgotos

Por ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados, a vir satisfazer, dentro do prazo de quinze dias, a contar da primeira publicação deste e na thesouraria desta repartição, á rua Riachuelo numero 287, os debitos por que são responsaveis, sob pena de serem os mesmos enviados á cobrança executiva.

N. 884, ignorado, rua da Capella numero 108, 11$910.

N. 885, ignorado, rua Bento Gonçalves n. 149, 4$987.

N. 886, ignorado, avenida Suburbana n. 2.396, 7$243.

N. 887, ignorado, rua Cardoso n. 135, 5$202.

N. 888, ignorado, estrada Nova da Pavuna n. 273, 10$920.

N. 889, ignorado, rua D. Romana n. 27, 12$708.

N. 890, ignorado, avenida Suburbana n. 2.396, 7$054.

N. 891, ignorado, rua Ferreira Leite n. 39, 6$958.

N. 892, ignorado, avenida Suburbana n. 2.199, 32$378.

N. 893, ignorado, rua Capitão Rezende n. 109, 5$677.

N. 894, ignorado, rua Goyaz n. 212, casas I a VII, 6$768.

N. 895, ignorado, rua Pereira de Andrade n. 176, 3$550.

N. 986, ignorado, rua Gaspar n. 58, 5$342.

N. 897, ignorado, rua Borja Reis numero 135, 4$969.

N. 898, ignorado, rua Borja Reis numero 442, 11$115.

N. 899, ignorado, rua Martha da Rocha n. 171, 9$404.

N. 900, ignorado, rua Carolina Santos n. 175, 4$605.

N. 901, ignorado, Caminho da Freguezia n. 1.039, 9$540.

N. 902, ignorado, rua Guarabu' n. 74, 7$124.

N. 903, ignorado, rua Conselheiro Agostinho n. 118, 9$896.

N. 904, ignorado, rua Magalhães numero 150, 3$714.

N. 905, ignorado, rua Primo Teixeira n. 17, 10$428.

N. 906, ignorado, estrada Nova da Pavuna n. 70, 18$118.

N. 907, ignorado, rua Maria Benjamin n. 178, 4$627.

N. 908, ignorado, rua Alvaro de Miranda n. 298, 9$510.

N. 807, ignorado, estrada de Santa Cruz n. 233, 18$704.

N. 808, ignorado, rua Bernardo Guimarães n. 90, 10$816.

N. 809, ignorado, rua Nerval de Gouvêa n. 139, 33$769.

N. 810, ignorado, rua Candido Benicio n. 1.213, 24$329.

N. 811, ignorado, avenida Suburbana n. 2.850, 27$003.

N. 812, ignorado, rua Zeferino Costa n. 181, 3$918.

N. 813, ignorado, rua Laurindo Filho n. 18, 3$965.

N. 814, ignorado, rua Coronel Rangel n. 440, 11$060.

N. 815, ignorado, rua Coronel Rangel n. 409, 10$317.

N. 816, ignorado, rua Domingos Lopes n. 57, 20$235.

N. 817, ignorado, rua Virginia Vidal n. 39, 11$112.

N. 818, ignorado, estrada Páo Ferro n. 26, 11$112.

N. 819, ignorado, rua Princeza Imperial n. 214, 10$827.

N. 820, ignorado, rua Candido Benicio n. 349, 15$383.

N. 821, ignorado, rua Telles n. 16, 3$515.

N. 822, ignorado, rua Franco Vaz numero 14, 2$271.

N. 823, ignorado, rua Franco Vaz numero 10, 7$735.

N. 824, ignorado, rua Franco Vaz numero 11, 7$322.

N. 825, ignorado, rua Padre Lapa numero 77, 3$400.

N. 826, ignorado, rua Gonçalo Coelho n. 54, 4$531.

N. 827, ignorado, estrada da Queimada n. 127, 15$162.

N. 828, ignorado, estrada de Santa Cruz n. 355 A, Campo Grande, 9$073.

N. 829, ignorado, estrada da Freguezia n. 764, 16$011.

N. 830, ignorado, rua da Estação numero 40, 8$936.

N. 831, ignorado, rua Coronel Rangel n. 325, 47$827.

N. 832, ignorado, rua Iguassu' n. 21, 3$965.

N. 833, ignorado, avenida Suburbana n. 112, 14$440.

N. 834, ignorado, estrada Intendente Magalhães n. 68 A, 10$214.

N. 835, ignorado, rua Domingos Lopes n. 66, 7$366.

N. 836, ignorado, rua Domingos Lopes n. 169, 7$366.

N. 837, ignorado, rua Nerval de Gouvêa, em frente aos ns. 139-153, 68$790.

N. 838, ignorado, rua Candido Benicio n. 538, 10$703.

N. 839, ignorado, rua Feliciо n. 50, 6$725.

N. 840, ignorado, rua Souza Siqueira n. 46, 9$240.

N. 841, ignorado, rua Esther Corrêa n. 28, 9$806.

N. 842, ignorado, rua Candido Benicio n. 12, 9$351.

N. 843, ignorado, rua Barbosa Rodrigues n. 118, 6$802.

N. 844, ignorado, rua Florentina numero 65, 9$073.

N. 845, ignorado, rua Cupertino n. 63, 10$789.

N. 846, ignorado, rua Padre Telemaco n. 94, 6$189.

N. 847, ignorado, avenida Suburbana n. 3.112, 27$016.

N. 848, ignorado, estrada do Páo Ferro n. 129, 10$214.

N. 849, ignorado, rua Elvira da Fonseca n. 60, 10$778.

N. 850, ignorado, rua Coronel Agostinho n. 103, 5$296.

N. 851, ignorado, rua do Cruzeiro numero 95, 9$983.

N. 852, ignorado, rua do Cruzeiro numero 87, 12$369.

N. 853, ignorado, Fazenda do Engenho da Serra, 10$922.

N. 854, ignorado, rua Florianopolis n. 171, 9$954.

N. 855, ignorado, rua Candido Benicio n. 476, 9$387.

N. 856, ignorado, rua Vital n. 137, 9$772.

N. 857, ignorado, rua Paiva n. 14, réis 6$954.

N. 858, ignorado, rua Cupertino numero 38, 3$965.

N. 859, ignorado, rua Imperador numero 250, 9$263.

N. 860, ignorado, rua Garcia Pires n. 42, 10$874.

N. 861, ignorado, rua Coronel Rangel n. 202, 26$697.

N. 862, ignorado, rua Paiva n. 47, 3$965.

N. 863, ignorado, rua Euphrasia Corrêa n. 81, 6$802.

N. 864, ignorado, rua São Geraldo n. 33, 6$331.

N. 865, ignorado, estrada Intendente Magalhães n. 19, 6$331.

N. 866, ignorado, rua Fazenda da Bica n. 1, 12$886.

N. 867, ignorado, rua Frei Antonio n. 18, 7$366.

N. 868, ignorado, rua Coronel Rangel n. 409, 41$520.

N. 869, ignorado, rua Candido Benicio n. 133, 11$172.

N. 870, ignorado, estrada do Macaco n. 26, 5$210.

N. 871, ignorado, estrado do Páo Ferro n. 136, 6$236.

N. 872, ignorado, rua Cassu' n. 127, 6$236.

N. 873, ignorado, rua Barão do Bananal n. 256, 21$189.

N. 874, ignorado, rua B n. 36, Villa Pilares, 4$738.

N. 875, ignorado, praça Engenho Novo n. 16 A, 35$347.

N. 876, ignorado, rua Garcia Redondo n. 1, 12$273.

N. 877, ignorado, rua Vaz Lobo numero 225, 4$953.

N. 878, ignorado, rua Ferreira Leite n. 92, 7$124.

N. 879, ignorado, rua Carneiro Santos n. 201, 22$628.

N. 880, ignorado, rua Daniel Carneiro n. 59, 14$262.

N. 881, ignorado, rua Cachamby numero 228, 3$477.

N. 882, ignorado, rua Cachamorra Bueno 232, 10$667.
N. 883, ignorado, rua Teixeira de Azevedo ns. 12, 35 e 57, 26$542.
U. 922, Altino Soares Costa, rua Roberto Silva n. 38, 5$871.
N. 909, Manoel Penedo, rua Costa Mendes n. 75, 6$227.
N. 910, José Fernandes da Cunha, rua Paranapanema n. 12, 8$852.
N. 911, Sergio Euzebio, rua dos Diamantes n. 49, 13$814.
N. 912, Godofredo da Silva, rua Canadá n. 182, 5$901.
N. 913, Mario Nogueira, rua Paranapanema n. 20, 6$131.
N. 914, Manoel Maria Bernardo, avenida dos Democraticos n. 1.310, réis 9$943.
N. 915, Caetano Gonçalves Ribeiro, avenida dos Democraticos n. 678, réis 4$772.
N. 917, Felix Miller, rua Commandante Abreu n. 27, 7$036.
N. 918, Mathilde Vianna, rua Dionysio n. 42, 8$634.
N. 919, Eponina Gresenkalg, rua Commendador Bastos n. 2, 11$822.
N. 920, José Furtado de Lacerda, rua L n. 174 (Penha), 6$813.
N. 921, Miguel Antonio Soares, rua Lobo Junior n. 193, 8$772.

N. 923, Manoel da Silva Lourenço, estrada Braz de Pinna n. 142 A, 7$721.
N. 924, Vicente Duarte, travessa Costa Mendes n. 22, 4$542.
N. 925, Julio Silva, rua 24 de Fevereiro n. 32, 6$322.

N. 926, Dr. Cincinato Braga, estrada Vigario Geral, proximo á Granja, réis 10$248.
N. 927, Ernesto José do Nascimento, rua Peixoto de Carvalho ns. 19 e 21, 4$772.
N. 928, Cypriano Augusto Carvalho, rua do Couto n. 330, 49$381.
N. 929, Manoel Antonio da Costa, rua das Opalas n. 60, 13$886.

N. 930, Alvaro Macedo, rua Pereira Landim n. 137, fundos, 47$070.
N. 931, Manoel da Silva Lourenço, rua Lobo Junior n. 108, 6$057.
N. 932, Antonio Mesquita, avenida Luzitania n. 189, 5$017.
N. 933, Antonio Gomes da Silva, travessa Augusto Cezar n. 4, 5$871.
N. 934, José Jacintho dos Santos, rua Proclamação n. 90, 7$530.
N. 935, Alcino de Azevedo, rua Itaúba n. 58, 8$913.
N. 936, Antenor dos Santos, rua Itaúba n. 37, 8$913.

N. 937, Manoel da Silva Portugal, rua André Pinto n. 31, 26$898.
N. 938, Adão Pereira da Silva, rua Ermino Gamelleira n. 188, 7$232.
N. 939, Maria Freitas, rua Nova Leão n. 114, 8$856.

N. 940, Antonio Alves Teixeira, rua Barreira n. 2 A, 8$856.
N. 941, Samsão Baptista, rua Ennes Filho n. 55, 33$087.
N. 942, Almeida & Ferreira, rua Ennes Filho n. 90, 11$027.
N. 943, Matheus Alves Braz, travessa Viuva Mendonça n. 15, 5$871.
N. 944, Manoel Francisco Canejo, rua Quatro de Novembro n. 145, 30$978.
N. 945, Francisco Ferreira da Silva, rua Saldanha da Gama n. 4, 13$719.
N. 946, Maria Barbosa, rua Saldanha da Gama n. 98, 9$878.

N. 947, José Bernardo, avenida Camara n. 72, 5$871.
N. 948, Isaac Kolker, rua Segunda n. 83 (Villa Souza), 10$796.
N. 949, Euclydes Pedroza, rua Segunda n. 235 (Villa Souza), 16$977.
N. 950, Custodio Fernandes Lima, estrada Monsenhor Felix n. 235, 29$318.
N. 951, José Manso de Barros, rua Major Conrado n. 21, 4$290.
N. 952, Gastão Vandeke, estrada Paranapuam n. 66, 9$545.
N. 953, Manoel de Oliveira Junior, rua Aracaty n. 68, 7$492.
N. 954, rua Canadá n. 377, 5$901.
N. 955, Maria Reis, rua Major Rego n. 38, 7$232.
N. 956, Manoel Soares, rua Appea numero 37, 8$397.
N. 957, Luiz de Carvalho, rua Philomena Nunes n. 225, 10$849.
N. 958, Joaquim Esteves Corrêa, rua Costa Mendes n. 91, 7$492.
N. 959, Antonio Marques Abranches, rua Dr. Noguche n. 262, 7$492.
N. 960, Manoel Alves da Fonseca, rua Commandante Coimbra n. 1 6A, 9$545.
N. 962, Antonio Martins Vieira, rua Thomaz Lopes n. 246, 5$901.
N. 963, ZaZcarias de Queiroz, rua André Pinto n. 193, 16$243.
N. 964, Manoel dos Santos, rua California n .148, 4$991.
N. 965, Joaquim Pinto Ferreira, rua Cantilda n. 13, 25$398.
N. 966, Dr. Tito de Sá, rua Aurora n. 22, 4$765.
N. 967, Manoel Antonio da Costa, rua das Opalas n. 60, 6$427.
N. 968, Gracia Roma Santa, rua Cintra n. 70, 5$962.
N. 969, João Alves Ribeiro, travessa Magdalena n. 10, 9$659
N. 970, Victorino Pereira Ribeiro, rua Dr. Nunes n. 259, 11$057.

N. 971, Sebastião Gonçalves Ribeiro, rua Pereira de Araujo n. 7, casa 5, réis 11$287.
N. 972, Christiano de Castro, rua Sobragy n. 35, 7$036.
N. 973, Brazilio Reis, avenida Automovel Club n. 37, 8$518.
N. 975, Manoel da Silva Lourenço, rua Venina n. 61, 30$565.
N. 977, Henrique Fernandes Dora, rua Conselheiro Galvão n. 186, 19$564.
N. 978, Joaquim Ozorio, rua D. Isabel n. 228, 18$830.
N. 979, Antherio Moita, rua Dr. Noguche n. 39, 7$158.
N. 980, Idalina Braga, estrada do Engenho da Pedra n. 192, 8$901.
N. 981, Manoel Pereira dos Santos, rua Alice de Freitas n. 33, 9$945.
N. 982, Alexandre Pinto, rua Luiz Ferreira n. 12, 7$633.
N. 983, Adelino dos Santos, rua Conselheiro Paulino n. 51, 4$765
N. 984, J. M. Soares, rua Dr. Nunes n. 218 A, 4$991.
N. 985, Manoel Lourenço da Silva, rua Venina n. 63, 11$287.
N. 986, Antonio de Almeida Pocinhas, rua João Romariz n. 21, 7$935
N. 987, Ignacio de Magalhães, rua João Torquato n. 99, 10$321.
N. 988, Bernardo Gama, estrada Monsenhor Felix n. 375 A, 36$135.
N. 989, Agostinho R. de Azevedo, rua Eleuterio Motta n. 1 A, 24$282.
N. 990, José Maria de Carvalho, rua Lobo Junior n. 279, 22$671.
N. 991, Julieta Taveira, rua Lobo Junior n. 254, 5$651.
N. 992, Joaquim Pereira, rua José Maria n. 106, 11$287.
N. 993, Joaquim Pereira, rua Marechal Jardim n. 71, 6$431.
N. 994, Prado Peixoto, rua da Guanabara n. 313, 11$917.
N. 995, rua Dionysio n. 60, 4$290.
N. 996, rua Pio Dutra n. 92, 11$717.
N. 997, rua José Hygino, 3$320.
N. 998, rua Pereira de Siqueira numero 93, casa 2, 43$115.
N. 999, rua Clara de Barros n. 36, 29$345.
N. 1.001, rua Maria Amalia n. 163, 5$047.
N. 1.002, rua São Miguel n. 80, réis 11$827.
N. 1.003, rua São Miguel n. 62, réis 13$808.

N. 1.004, rua Jurupary n. 45, 9$833.
N. 1.005, rua Zulmira n. 91, réis 42$543.
N. 1.006, rua General Roca n. 197, 20$663.
N. 1.007, rua Meira de Vasconcellos n. 28, 35$321.

N. 1.008, rua Castro Barboza n. 30, 7$806.
N. 1.009, rua Natalina n. 15, 15$703.
N. 1.010, rua Medeiros Passaro numero 77, 13$164.
N. 1.011, rua Universidade n. 10, réis 8$526.
N. 1.012, rua Almirante Cockrane numero 98, 16$576.

N. 1.013, rua Maria Amalia n. 157, 5$047.
N. 1.014, rua Barão de São Francisco Filho n. 164, 20$422.
N. 1.015, rua Gonzaga Bastos n. 152, 21$380.
N. 1.016, avenida 28 de Setembro numero 339, 10$669.

N. 1.017, rua Senador Jaguaribe numero 21, 7$173.
N. 1.019, rua Marquez de Valença numero 43, 34$981.
N. 1.020, rua Pereira Nunes n. 170, 15$755.
N. 1.021, rua Felippe Camarão numero 59, 15$521.
N. 1.023, rua Universidade n. 132, casa 2, 7$548.

N. 1.024, Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro, rua Dr. Ferreira Pontes, em frente ao n. 85, 11$294.
N. 1.025, rua Conde de Bomfim numero 528, 11$577.
N. 1.026, rua Baribaldi n. 111, réis 13$342.

Secção de Expediente, 14 de fevereiro de 1930. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Directoria de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

CONCURSO PARA PROVIMENTO DO CARGO VAGO DE ASSISTENTE DO INSTITUTO REGIONAL DE MACEIÓ, ESTADO DE ALAGÔAS (AUXILIAR METEOROLOGISTA DE SEGUNDA CLASSE)

De ordem do senhor doutor director chamo a attenção dos interessados para o edital do concurso acima referido, publicado no *Diario Official* do dia 1 de fevereiro corrente.

Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1930. — *Newton F. Campos*, 2º official.

Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz

ACTA DA CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE NUMERO TRES, PARA O FORNECIMENTO DE MADEIRAS, DURANTE O EXERCICIO DE MIL NOVECENTOS E TRINTA, Á ESCOLA NORMAL DE ARTES E OFFICIOS WENCESLAU BRAZ, DE CONFORMIDADE COM A AUTORIZAÇÃO DO SENHOR MINISTRO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO, CONSTANTE DA CIRCULAR NUMERO DOUS MIL QUINHENTOS E DOZE, DE VINTE E OITO DE NOVEMBRO DE MIL NOVECENTOS E VINTE E NOVE, DA DIRECTORIA GERAL DE CONTABILIDADE, PUBLICADA NO "DIRIO OFFICIAL" DE TRINTA DO MESMO MEZ

Aos dezenove dias do mez de fevereiro de mil novecentos e trinta, ás trese horas, reunida no gabinete da Directoria da Escola Normal de Artes e Officios "Wenceslau Braz" a commissão composta dos Srs. Dr. Carlos Americo Barbosa de Oliveira, Augusto Caetano Avila e José da Silva Leite, respectivamente, director, secretario e almoxarife, aquelle senhor declarou aberta a concurrencia administrativa numero tres, convocada por edital publicado no *Diario Official* de quatro de fevereiro de mil novecentos e trinta, nas paginas dous mil seiscentos e vinte e nove a dous mil seiscentos e trinta e um, e aviso em dias subsequentes, recebendo as seguintes propostas: João de Oliveira & Irmão, José da Silva & Comp. e Arthur Donato & Comp., cujos proponentes já haviam sido considerados idoneos. Abertos os involucros contendo as propostas, foram estas, depois de lidas em voz alta pelo secretario e numeradas na ordem de recebimento, rubricadas pelo Sr. Dr. director, pelas firmas acima mencionadas, e pelos funccionarios da commissão, ficando o julgamento para ser feito opportunamente. De accôrdo com a resolução da commissão, as propostas serão publicadas na integra, no *Diario Official*. As firmas concurrentes apresentaram os conhecimentos de recolhimento na Thesouraria do Thesouro Nacional, na importancia de tres contos de réis (3:000$) cada uma e na seguinte ordem: João de Oliveira & Irmão, quatrocentos e noventa e quatro — quinhentos e doze — 494 — 512; José da Silva & Comp., quatrocentos e noventa e dous — quinhentos e dez — 492 510; Arthur Donato & Comp., quatrocentos e setenta e seis — quatrocentos e noventa e dous — 476 — 492 — respectivamente datados de quatorze e doze do corrente mez. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Dr. director ordenou que eu, Augusto Caetano Avila, secretario, lavrasse a presente acta, que, depois de lida e achada conforme, é assignada pelas pessoas presentes ao acto. Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1930. — Dr. *Carlos Americo Barbosa de Oliveira.* — *Augusto Caetano Avila.* — *José da Silva Leite.* — Por procuração de João de Oliveira & Irmão, *Raul Cesar Monteiro.* — Por procuração de José da Silva & Comp., *Joaquim da Silva Simões.* — Por procuração de Arthur Donato & Comp., *Antonio Donato.* — *Augusto Caetano Avila*, secretario. Secretaria da Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz, em 19 de fevereiro de 1930. — *Fernando Ribeiro Gomes Pereira*, escripturario. Visto. — *Augusto C. Avila*, sceretario.

PROPOSTAS

João de Oliveira & Irmão, negociantes matriculados, estabelecidos nesta Capital, á rua dos Coqueiros ns. 19/25, propõem fornecer, de accôrdo com o edital publicado no *Diario Official* do dia 4 do corrente, os artigos abaixo discriminados pelos seguintes preços:

1. Canella em taboas de 4,20 x 0,40 x 2", pé quadrado, tres mil oitocentos e oitenta réis.. 3$880
2. Canella em taboas de 4,20 x 0,40 x 1 1/2", pé quadrado, mil seiscentos e oitenta réis.. 1$680
3. Canella em taboas de 4,20 x 0,40 x 1 1/4", pé quadrado, mil tresentos e noventa réis.... 1$390
4. Canella em taboas de 4,20 x 0,40 x 1", pé quadrado, mil e cincoenta réis..... 1$050
5. Canella em taboas de 4,20 x 0,40 x 3/4", pé quadrado, oitocentos e trinta réis..... $830
6. Canella em taboas de 4,20 x 0,40 x 5/8", pé quadrado, setecentos e oitenta réis..... $780
7. Canella em taboas de 4,20 x 0,40 x 1/2", pé quadrado, setecentos e trinta réis..... $730
8. Canella em taboas de 4,20 x 0,40 x 3/8", pé quadrado, seiscentos e cincoenta réis.. $650
9. Canella em taboas de 4,20 x 0,40 x 1/4", pé quadrado, quatrocentos e noventa e oito réis..... $498
10. Cedro em pranchão de 4,20 x 0,40 x 4", pé quadrado, quatro mil quatrocentos e cincoenta réis..... 4$450
11. Cedro em pranchão de 4,20 x 0,40 x 3", pé quadrado, tres mil e noventa réis..... 3$090
12. Cedro em pranchão, de 4,20 x 0,40 x 2 1/2", pé quadrado, dous mil oitocentos e cincoenta réis ..... 2$850
13. Cedro em pranchão, de 3" x 9", pé quadrado, dous mil setecentos e setenta réis..... 2$770
14. Cedro em taboas de 4,20 x 0,50 x 2", pé quadrado, dous mil seiscentos e oietnta réis 2$680
15. Cedro em taboas de 4,20 x 0,50 x 1 1/2", pé quadrado, mil novecentos e oitenta réis. 1$980
16. Cedro em taboas de 4,20 x 0,50 x 1", pé quadrado, mil tresentos e oitenta réis..... 1$380
17. Cedro em taboas de 4,20 x 0,50 x 3/4", pé quadrado, novecentos e oitenta réis..... $980
18. Cedro em taboas de 4,20 x 0,50 x 5/8", pé quadrado, novecentos e vinte réis..... $920
19. Cedro em taboas de 4,20 x 0,50 x 1/2", pé quadrado, setecentos e noventa réis..... $790
20. Cedro em taboas de 4,20 x 0,50 x 3/8", pé quadrado, setecentos e vinte réis..... $720
21. Cedro em taboas de 4,20 x 0,50 x 1/4", pé quadrado, quatrocentos e oitenta réis... $480
22. Cedro em taboas de 4,20 x 0,50 x 1 1/4", pé quadrado, mil seiscentos e noventa réis 1$690
23. Cedro em taboas de 4,20 x 0,50 x 2 1/2", pé quadrado, tres mil duzentos e oitenta réis 3$280
24. Cedro em reguas de 3/4" x 2" x 14", pé quadrado, mil tresentos e noventa réis..... 1$390
25. Cedro em reguas de 1" x 2" x 14", pé quadrado, dous mil e cem réis..... 2$100
46. Imbuia em pranchão, de 4,20 x 0,45 x 4", pé quadrado, cinco mil e cem réis..... 5$100
47. Imbuia em pranchão, de 4,20 x 0,45 x 3", pé quadrado, tres mil setecentos e noventa réis ..... 3$790
48. Imbuia em taboas de 4,20 x 0,45 x 1 1/2", pé quadrado, mil novecentos e vinte réis... 1$920
49. Imbuia em taboas de 4,20 x 0,45 x 1 1/4", pé quadrado, mil quinhentos e noventa réis 1$590
50. Imbuia em taboas de 4,20 x 0,45 x 1", pé quadrado, mil duzentos e oitenta réis..... 1$280
51. Imbuia em taboas de 4,20 x 0,45 x 3/4", pé quadrado, novecentos e vinte réis..... $920
52. Imbuia em taboas de 4,20 x 0,45 x 5/8", pé quadrado, oitocentos e cincoenta réis... $850
53. Imbuia em taboas de 4,20 x 0,45 x 3/8", pé quadrado, seiscentos e trinta réis..... $630
54. Imbuia em taboas de 4,20 x 0,45 x 3/16", pé quadrado, quatrocentos e oitenta réis... $480
55. Imbuia em taboas de 4,20 x 0,45 x 1/2", pé quadrado, seiscentos e oitenta réis..... $680
56. Imbuia em taboas de 4,20 x 0,45 x 1/4", pé quadrado, quatrocentos e sessenta réis.. $460
57. Oleo vermelho em pranchão de 4,20 x 0,45 x 3", x 0,40, pé quadrado, setecentos e cincoenta réis $750
67. Oleo vermelho em pranchão de 4,20 x 0,45 x x 3", pé quadrado, quatro mil oitocentos e oitenta réis ..... 4$880
68. Oleo vermelho em pranchão de 4,20 x 0,45 x x 2", pé quadrado, dous mil novecentos e noventa réis. ..... 2$990
69. Oleo vermelho em pranchão de 4,20 x 0,45 x x 1", pé quadrado, mil quinhentos e oitenta réis. ..... 1$580
70. Oleo vermelho em pranchão de 4,20 x 0,45 x x 3|4", pé quadrado, mil duzentos e cincoenta réis. ..... 1$250
71. Páo setim em taboas de 4,20 x 0,40 x 1 1|4", pé quadrado, dous mil cento e quarenta réis. ..... 2$140
72. Páo setim em taboas de 4,20 x 0,40 x 1", pé quadrado, mil setecentos e cincoenta réis. 1$750
73. Páo setim em taboas de 4,20 x 0,40 x 3|4", pé quadrado, mil duzentos e oitenta réis.... 1$280
74. Páo setim em taboas de 4,20 x 0,40 x 5|8", pé quadrado, mil cento e oitenta réis..... 1$180
75. Páo setim em taboas de 4,20 x 0,40 x 3|8", pé quadrado, setecentos e oitenta réis..... $780
76. Páo setim em taboas de 4,20 x 0,40 x 1|4", pé quadrado, quinhentos e oitenta réis..... $580
77. Páo setim em taboas de 4,20 x 0,40 x 1|2", pé quadrado, oitocentos e quarenta réis.... $840
78. Páo setim em taboas de 4,20 x 0,40 x 1 1|2", pé quadrado, dous mil quinhentos e noventa réis. ..... 2$590

79. Páo setim em pranchão de 4,20 x 0,40 x 3", pé quadrado, quatro mil oitocentos e noventa réis. . . . . 4$890
81. Peroba clara em pranchão de 4,20 x 0,50 x 4", pé quadrado, quatro mil cento e vinte réis. 4$120
82. Peroba clara em pranchão de 4,20 x 0,50 x 3", pé quadrado, tres mil duzentos e quarenta réis. . . . . 3$240
83. Peroba clara em taboas de 4,20 x 0,50 x 2", pé quadrado, dous mil trezentos e vinte mil réis. . . . . 2$320
84. Peroba clara em taboas de 4,20 x 0,50 x 1 1|4", pé quadrado, mil trezentos e noventa réis. 1$390
85. Peroba clara em taboas de 4,20 x 0,50 x 1 1|4", pé quadrado, mil trezentos e noventa réis. 1$390
86. Peroba clara em taboas de 4,20 x 0,50 x 1", pé quadrado, mil e cem réis. . . . . 1$100
87. Peroba clara em taboas de 4,20 x 0,50 x 3|4", pé quadrado, oitocentos e vinte réis. $820
88. Peroba clara em taboas de 4,20 x 0,50 x 1|2", pé quadrado, setecentos e vinte réis. $720
89. Peroba clara em taboas de 4,20 x 0,50 x 1|2", pé quadrado, setecentos e vinte réis. $720
90. Peroba clara em taboas de 4,20 x 0,50 x 3|8", pé quadrado, seiscentos e quarenta réis. . $640
91. Peroba clara em taboas de 4,20 x 0,50 x 1|4", pé quadrado, quatrocentos e cincoenta réis. $450
92. Peroba clara em pernas de 4" x 4", metro, quatro mil setecentos e sessenta réis. . . . . 4$760
93. Peroba clara em pernas de 3" x 3", metro, dous mil quinhentos e sessenta réis. . . . . 2$560
94. Peroba rosa em pernas de 3" x 3", metro, dous mil e oitenta réis. . . . . 2$080
95. Peroba rosa em pernas de 3" x 2", metro, mil quinhentos e setenta réis. . . . . 1$570
96. Peroba rosa em pernas de 2" x 2", metro, mil duzentos e vinte réis. . . . . 1$220
97. Peroba rosa em reguas de 3|4 x 1 1|2 x 14", pé quadrado, dous mil e novecentos réis. . . . 2$900
98. Peroba rosa em taboas de 4,20 x 0,40 x 1", pé quadrado, mil e cincoenta réis . . . . . 1$050
99. Peroba rosa em taboas de 4,20 x 0,40 x 3/4", pé quadrado, setecentos e oitenta réis. . . . $780
100. Peroba rosa em taboas de 4,20 x 0,40 x 1/2", pé quadrado, setecentos e vinte réis. . . . $720
101. Peroba de Campos em pernas de 3" x 3", metro, dous mil quinhentos e sessenta réis. . 2$560
102. Peroba de Campos em pernas de 2" x 2", metro, mil quatrocentos e sessenta réis. . . . 1$460
103. Peroba de Campos em reguas de 3/4 x 14", pé quadrado, tres mil e quinhentos réis. . . . 3$500
104. Pinho do Paraná em taboas de 4,20 x 0,40 x x 1", pé quadrado, setecentos e quarenta réis $740
105. Pinho do Paraná em taboas de 4,20 x 0,40 x x 3/4", pé quadrado, setecentos réis. $700
106. Pinho do Paraná em taboas de 4,20 x 0,40 x x 1/2", pé quadrado, quatrocentos e vinte réis $420
107. Pinho do Paraná em taboas de 4,20 x 0,40 x x 3/8", pé quadrado, quatrocentos e vinte réis $420
108. Pinho do Paraná em taboas de 4,20 x 0,40 x x 1/4", pé quadrado, duzentos e noventa e seté réis $297
109. Pinho do Paraná em taboas de 4,20 x 0,40 x x 5/8", pé quadrado, quatrocentos e noventa réis $490
110. Pinho americano em taboas de 4,20 x 0,40 x x 3/4", pé quadrado, tres mil e quatrocentos réis . . . . . 3$400
111. Pinho americano em taboas de 4,20 x 0,40 x x 3/8", pé quadrado, mil setecentos e oitenta réis . . . . . 1$780
112. Pinho americano em taboas de 4,20 x 0,40 x x 1/4", pé quadrado, mil duzentos e cincoenta réis . . . . . 1$250
113. Pinho americano em taboas de 4,20 x 0,40 x x 1/8", pé quadrado, novecentos e noventa réis $990
114. Pinho americano em taboas de 1/4 x 12 x 16", pé quadrado, mil tresentos e oitenta réis 1$380
115. Pinho do Paraná em pernas de 3" x 3", metro, mil seiscentos e oitenta réis . . . . . 1$680
116. Pinho do Paraná em pernas de 2 x 2", metro, novecentos e setenta réis $970

Rectificações

24. Cedro em reguas de 3/4 x 2 x 14", pé quadrado, mil cento e vinte réis . . . . . 1$120
25. Cedro em reguas de 1 x 2 x 14", pé quadrado, mil setecentos e vinte réis . . . . . 1$720
81. Peroba clara em taboas de 4,20 x 0,50 x 1 1/2", pé quadrado, mil seiscentos e noventa réis 1$690
86. Peroba clara em taboas de 4,20 x 0,50 x 5/8", pé quadrado, setecentos e oitenta réis. . . $780
97. Peroba rosa em reguas de 3/4 x 1 1/2 x 14", pé quadrado, mil cento e cincoenta réis. 1$150
103. Peroba de Campos em reguas de 3/4 x 14", pé quadrado, mil tresentos e vinte réis. . . . . 1$320

Os proponentes declaram submetter-se inteiramente a todas as condições do edital de concurrencia, bem como ás determinações do Codigo de Contabilidade Publica.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1930. — Por procuração, *Raul Cesar Monteiro.*

José da Silva & Comp., industriaes e commerciantes, brasileiros, matriculados, estabelecidos com escriptorio, serraria e deposito de madeiras e materiaes de construcção, á praça do Retiro Saudoso ns. 36/43, e pedreira, á rua Corrêa de Oliveira n. 52, propõem fornecer á Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz os artigos abaixo, de conformidade com o edital de 3 do corrente, publicado no *Diario Official*, submettendo-se a todas as ondições do referido edital:

1. Canella em taboas de 4,20 x 0,40 x 2", pé quadrado, tres mil e cem réis. . . . . 3$100
2. Canella em taboas de 4,20 x 0,40 x 1 1/2", pé quadrado, dous mil tresentos e setenta e oito réis . . . . . 2$378
3. Canella em taboas de 4,20 x 0,40 x 1 1|4", pé quadrado, dous mil e quarenta réis. . . . 2$040
4. Canella em taboas de 4,20 x 0,40 x 1", pé quadrado, mil seiscentos e noventa réis 1$690
5. Canella em taboas de 4,20 x 0,40 x 3/4", pé quadrado, mil quatrocentos e quarenta réis . . . . . 1$440
6. Canella em taboas de 4,20 x 0,40 x 5|8", pé quadrado, mil duzentos e setenta e cinco réis . . . . . 1$275
7. Canella em taboas de 4,20 x 0,40 x 1|2", pé quadrado, mil cento e sessenta e oito réis . . . . . 1$168
8. Canella em taboas de 4,20 x 0,40 x 3|8", pé quadrado, mil réis . . . . . 1$000
9. Canella em taboas de 4,20 x 0,40 x 1/4", pé quadrado, novecentos e noventa réis. . . . $990
10. Cedro em pranchão de 4,20 x 0,40 x 4", pé quadrado, sete mil quinhentos e noventa réis . . . . . 7$590
11. Cedro em pranchão de 4,20 x 0,40 x 3", pé quadrado, cinco mil seteentos e trinta réis . . . . . 5$730
12. Cedro em pranchão de 4,20 x 0,40 x 2 1/2", pé quadrado, quatro mil oitocentos e quarenta réis . . . . . 4$840
13. Cedro em pranchão de 3" x 9", pé quadrado, tres mil tresentos e oitenta réis . . . . . 3$380
24. Cedro em reguas de 3/4 x 2 x 14", pé quadrado, tres mil e duzentos réis . . . . . 3$200
25. Cedro em reguas de 1 x 2 x 14", pé quadrado, tres mil e duzentos réis . . . . . 3$200
46. Imbuia em pranchão de 4,20 x 0,45 x 4", pé quadrado, cinco mil e duzentos réis. . . . 5$200
47. Imbuia em pranchão de 4,20 x 0,45 x 3", pé quadrado, quatro mil e quatrocentos réis 4$400
48. Imbuia em taboas de 4,20 x 0,45 x 1 1|2", pé quadrado, dous mil seiscentos e setenta réis . . . . . 2$670
49. Imbuia em taboas de 4,20 x 0,45 x 1 1/4", pé quadrado, dous mil quatrocentos e noventa réis . . . . . 2$490
50. Imbuia em taboas de 4,20 x 0,45 x 1", pé quadrado, dous mil e cem réis . . . . . 2$100
51. Imbuia em taboas de 4,20 x 0,45 x 3|4", pé quadrado, mil setecentos e oitenta réis 1$780
52. Imbuia de taboas de 4,20 x 0,45 x 5|8", pé quadrado, mil duzentos e oitenta e cinco réis . . . . . 1$285

53. Imbuia em taboas de 4,20 x 0,45 x 3/8", pé quadrado, novecentos e oitenta réis..... $980
54. Imbuia em taboas de 4,20 x 0,45 x 3/16", pé quadrado, novecentos e setenta réis.... $970
55. Imbuia em taboas de 4,20 x 0,45 x 1|2", pé quadrado, mil duzentos e dezoito réis.. 1$218
56. Imbuia em taboas de 4,20 x 0,45 x 1/4", pé quadrado, oitocentos e setenta réis.... $870
57. Imbuia em folhas para folheado de 4,20 x x 0,40, pé quadrado, mil quinhentos e oitenta réis . . .. 1$480
81. Peroba clara em pranchão de 4,20 x 0,50 x 4", pé quadrado, cinco mil seiscentos e cincoenta réis. . ..... 5$650
82. Peroba clara em pranchão de 4,20 x 0,50 x 3", pé quadrado, cinco mil cento e cincoenta réis. . ..... 5$150
83. Peroba clara em taboas de 4,20 x 0,50 x 2", pé quadado, tres mil duzentos e oitenta e nove réis. . ..... 3$289
84. Peroba clara em taboas de 4,20 x 0,50 x 1 1/2", pé quadrado, dous mil quatrocentos e noventa réis. ..... 2$490
85. Peroba clara em taboas de 4,20 x 0,50 x x 1 1/4", pé quadrado, dous mil e cem réis. . ..... 2$100
86. Peroba clara em taboas de 4,20 x 0,50 x 1", pé quadrado, mil setecentos e noventa réis. . ..... 1$790
87. Peroba clara em taboas de 4,20 x 0,50 x 3/4", pé quadrado, mil quinhentos e sessenta réis. . ..... 1$560
88. Peroba clara em taboas de 4,20 x 0,50 x 5/8", pé quadrado, mil duzentos e setenta e cinco réis. . ..... 1$275
89. Peroba clara em taboas de 4,20 x 0,50 1/2", pé quadrado, mil cento e dezoito réis... 1$118
90. Peroba clara em taboas de 4,20 x 0,50 x 3/8", pé quadrado, novecentos e noventa e oito réis. $998
91. Peroba clara em taboas de 4,20 x 0,50 x 1/4", pé quadrado, novecentos e noventa e oito réis. $998
92. Peroba clara em perna de 4x 4", metro, cinco mil e setecentos réis..... 5$700
93. Peroba clara em perna de 3" x 3", metro, dous mil oitocentos e noventa réis..... 2$890
94. Peroba rosa em perna de 3" x 3", metro, dous mil trezentos e noventa réis..... 2$390
95. Peroba rosa em pernas de 3" x 2", metro, mil setecentos e noventa réis..... 1$790
96. Peroba rosa em perna de 2" x 2", metro, mil seiscentos e noventa réis..... 1$690
97. Peroba rosa em reguas de 3/4 x 1 1/2x 14", pé quadrado, dous mil trezentos e oitenta réis. . ..... 2$380
98. Peroba rosa em taboas de 4,20 x 40 x 1", pé quadrado, mil e setecentos réis..... 1$700
99. Peroba rosa em taboas de 4,20 x 40 x 3/4", pé quadrado, mil quinhentos e cincoenta réis. . ..... 1$550
100. Peroba rosa em taboas de 4,20 x 40 x 1/2", pé quadrado, mil oitenta e nove réis.... 1$089
101. Peroba de Campos em pernas de 3" x 3", metro, dous mil oitocentos e noventa réis. 2$890
102. Peroba de Campos em pernas de 2" x 2", metro, mil e novecentos réis..... 1$900
103. Peroba de Campos em reguas de 3/4 x 14", pé quadrado, dous mil novecentos e oitenta réis. . ..... 2$980
104. Pinho do Paraná em taboas de 4,20 x 0,40 x x 1", pé quadrado, setecentos e vinte e oito réis. $728
105. Pinho do Paraná em taboas de 4,20 x 0,40 x x 3/4", pé quadrado, setecentos e quarenta réis. $740
106. Pinho do Paraná em taboas de 4,20 x 0,40 x 1/2", pé quadrado, quatrocentos e vinte e nove réis..... $429
107. Pinho do Paraná em taboas de 4,20 x 0,40 x 3/8", pé quadrado, quatrocentos e dezenove réis. $419
108. Pinho do Paraná em taboas de 4,20 x 0,40 x 1/4", pé quadrado, trezentos e vinte e nove réis. $329
109. Pinho do Paraná em taboas de 4,20 x 0,40 x 5/8", pé quadrado, oitocentos e trinta réis. $830
115. Pinho do Paraná em pernas de 3 x 3", metro, mil novecentos e noventa réis..... 1$990
116. Pinho do Paraná em pernas de 2 x 2", metro, mil trezentos e oitenta réis..... 1$380

Arthur Donato & Comp., commerciantes e industriaes brasileiros, matriculados e estabelecidos nesta Capital á rua Barão de Itapagipe n. 43/47, propõem fornecer á Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz, sujeitando-se a todas as condições constantes do edital publicado no *Diario Official* de 4 do corrente ás fls. 2.629, o seguinte:

1. Canella em taboas de 4,20 x 0,40 x 2, pé quadrado, tres mil e quinhentos réis..... 3$500
2. Canella em taboas de 4,20 x 0,40 x 1 1|2", pé quadrado, mil duzentos e oitenta réis... 1$280
3. Canella em taboas de 4,20 x 0,40 x 1 1/4", pé quadrado, mil cento e noventa réis.. 1$190
4. Canella em taboas de 4,20 x 0,40 x 1", pé quadrado, novecentos e cincoenta réis... $950
5. Canella em taboas de 4,20 x 0,40 x 3/4", pé quadrado, novecentos e quarenta réis.... $940
6. Canella em taboas de 4,20 x 0,40 x 5/8", pé quadrado, setecentos e vinte réis..... $720
7. Canella em taboas de 4,20 x 0,40 x 1/2", pé quadrado, seiscentos e cincoenta réis.... $650
8. Canella em taboas de 4,20 x 0,40 x 3/8", pé quadrado, seiscentos e quarenta réis..... $640
9. Canella em taboas de 4,20 x 0,40 x 1/4", pé quadrado, seiscentos réis. $600
10. Cedro em pranchão de 4,20 x 0,40 x 4", pé quadrado, cinco mil e quatrocentos réis. 5$400
11. Cedro em pranchão de 4,20 x 0,40 x 3", pé quadrado, tres mil e oitocentos réis..... 3$800
12. Cedro em pranchão de 4,20 x 0,40 x 2 1/2", pé quadrado, dois mil novecentos e cincoenta réis. . ..... 2$950
13. Cedro em pranchão de 3 x 9", pé quadrado, dois mil e seiscentos réis..... 2$600
14. Cedro em taboas de 4,20 x 0,50 x 2", pé quadrado, dois mil e quinhentos réis.... 2$500
15. Cedro em taboas de 4,20 x 0,50 x 1 1/2", pé quadrado, mil e novecentos réis..... 1$900
16. Cedro em taboas de 4,20 x 0,50 x 1", pé quadrado, mil e trezentos réis..... 1$300
17. Cedro em taboas de 4,20 x 0,50 x 3/4", pé quadrado, mil e duzentos réis..... 1$200
18. Cedro em taboas de 4,20 x 0,50 x 5/8", pé quadrado, novecentos e cincoenta réis.. $950
19. Cedro em taboas de 4,20 x 0,50 x 1/2", pé quadrado, setecentos e oitenta réis..... $780
20. Cedro em taboas de 4,20 x 0,50 x 3/8", pé quadrado, seiscentos e trinta réis..... $630
21. Cedro em taboas de 4,20 x 0,50 x 1/4", pé quadrado, quatrocentos e trinta réis.... $430
22. Cedro em taboas de 4,20 x 0,50 x 1 1/4", pé quadrado, mil e setecentos réis..... 1$700
23. Cedro em taboas de 4,20 x 0,50 x 2 1/2", quadrado, tres mil e duzentos réis..... 3$200
24. Cedro em reguas de 3/4 x 2 x 14", pé quadrado, mil e duzentos réis..... 1$200
25. Cedro em reguas de 1 x 2 x 14", pé quadrado, mil e trezentos réis..... 1$300
26. Cachêta em pranchão de 4,20 x 0,50 x 4", pé quadrado, seis mil e quatrocentos réis. . ..... 6$400
27. Cachêta em pranchão de 4,20 x 0,50 x 3", pé quadrado, seis mil réis..... 6$000
28. Cachêta em taboas de 4,20 x 0,50 x 1 1/2", pé quadrado, tres mil e quatrocentos réis. . ..... 3$400
29. Cachêta em taboas de 4,20 x 0,50 x 1 1/4", pé quadrado, tres mil e trezentos réis.. 3$300
30. Cachêta em taboas de 4,20 x 0,50 x 1", pé quadrado, dous mil e setecentos réis.. 2$700
31. Cachêta em taboas de 4,20 x 0,50 x 3/4", pé quadrado, dous mil e quatrocentos réis 2$400
32. Cachêta em taboas de 4,20 x 0,50 x 1/2", pé quadrado, dous mil e cem réis..... 2$100
33. Cachêta em taboas de 4,20 x 0,50 x 3/8", pé quadrado, mil e setecentos réis..... 1$700
34. Cachêta em taboas de 3/8 x 12 x 14", pé quadrado, mil e setecentos réis..... 1$700

35. Cachêta em tabas de 1/2 x 12 x 15", pé quadrado, dous mil e cem réis..... 2$100
36. Genipapo em tóra de 12", metro, setenta mil réis . . . . . 70$000
37. Genipapo em taboas de 3,00 x 0,35 x 1 1/4", pé quadrado, dous mil e duzentos réis. 2$200
38. Genipapo em taboa de 3,00 x 0,35 x 1", pé quadrado, mil e oitocentos réis..... 1$800
39. Genipapo em taboa de 3,00 x 0,35 x 3/8", pé quadrado, mil e tresentos réis..... 1$300
40. Genipapo em taboa de 3,00 x 0,35 x 1/2", pé quadrado, mil e cem réis..... 1$100
41. Genipapo em taboa de 3,00 x 0,35 x 1/4", pé quadrado, setecentos e cincoenta réis.. $750
42. Genipapo em taboa de 4,20 x 0,40 x 3/4", pé quadrado, mil e setecentos réis..... 1$700
43. Genipapo em taboa de 4,20 x 0,40 x 5/8", pé quadrado, mil e tresentos réis..... 1$300
44. Genipapo em taboa de 4,20 x 0,40 x 3/8", pé quadrado, mil e tresentos réis..... 1$300
45. Genipapo em tórinha de 0,30, metro, setenta mil réis . . . . . 70$000
46. Imbuia em pranchão de 4,20 x 0,45 x 4", pé quadrado, quatro mil e tresentos réis.. 4$300
47. Imbuia em pranchão de 4,20 x 0,45 x 3", pé quadrado, tres mil e duzentos réis.... 3$200
48. Imbuia em taboas de 4,20 x 0,45 x 1 1/4", pé quadrado, mil e oitocentos réis..... 1$800
49. Imbuia em taboas de 4,20 x 0,45 x 1 1/4", pé quadrado, mil e tresentos réis..... 1$300
50. Imbuia em taboas de 4,20 x 0,15 x 1", pé quadrado, novecentos e oitenta réis..... $980
51. Imbuia em taboas de 4,20 x 0,45 x 3/4", pé quadrado, setecentos e cincoenta réis.. $750
52. Imbuia em taboas de 4,20 x 0,45 x 5/8", pé quadrado, quinhentos réis $500
53. Imbuia em taboas de 4,20 x 0,45 x 3/8", pé quadrado, quatrocentos e cincoenta réis $450
54. Imbuia em taboas de 4,20 x 0,45 x 3/16", pé quadrado, quatrocentos e cincoenta réis $450
55. Imbuia em taboas de 4,20 x 0,45 x 1/2", pé quadrado, quinhentos réis $500
56. Imbuia em taboas de 4,20 x 0,45 x 1/4", pé quadrado, trésentos e sessenta réis..... $360
57. Imbuia em folhas para folheado, de 4,20 x x 0,40, pé quadrado, oitocentos e cincoenta réis $850
58. Jacarandá cabiúna em taboas de 4,20 x 0,40 x x 2", pé quadrado, cinco mil e oitocentos réis . . .. 5$800
59. Jacarandá cabiúna em taboas de 4,20 x 0,40 x x 1 1/2", pé quadrado, quatro mil e oitocentos réis . . .. 4$800
60. Jacarandá cabiúna em taboas de 4,20 x 0,40 x x 1 1/4", pé quadrado, quatro mil e duzentos réis . . .. 4$200
61. Jacarandá cabiúna em taboas de 4,20 x 0,40 x x 1", pé quadrado, dous mil e oitocentos réis . . .. 2$800
62. Jacarandá cabiúna em taboas de 4,20 x 0,40 x x 3/4", pé quadrado, dous mil e quinhentos réis . . .. 2$500
63. Jacarandá cabiúna em taboas de 4,20 x 0,40 x x 1/4", pé quadrado, mil e oitocentos réis 1$800
64. Jacarandá cabiúna em torinha de 0,30, metro, noventa mil réis ..... 90$000
65. Jacarandá de 4,20 x 0,30 x 1", pé quadrado, dous mil e setecentos réis ..... 2$700
66. Jacarandá de 4,20 x 0,30 x 1 1/4", pé quadrado, mil e setecentos réis ..... 1$700
67. Oleo vermelho em pranchão de 4,20 x 0,45 x x 3", pé quadrado, tres mil e quinhentos réis . . .. 3$500
68. Oleo vermelho em pranchão de 4,20 x 0,45 x x 2", pé quadrado, dous mil e quatrocentos réis . . .. 2$400
69. Oleo vermelho em pranchão de 4,20 x 0,45 x 1", pé quadrado, mil duzentos e cincoenta réis 1$250
70. Oleo vermelho em pranchão de 4,20 x 0,45 x x 3/4", pé quadrado, mil réis ..... 1$000
71. Páo setim em taboas de 4,20 x 0,40 x 1 1/4", pé quadrado, mil seiscentos e cincoenta réis . . .. 1$650
72. Páo setim em taboas de 4,20 x 0,40 x 1", pé quadrado, mil e tresentos réis . . .. 1$300
73. Páo setim em taboas de 4,20 x 0,40 x 3/4", pé quadrado, mil e duzentos réis ..... 1$200
74. Páo setim em taboas de 4,20 x 0,40 x 5/8", pé quadrado, seiscentos e cincoenta réis ... $650
75. Páo setim em taboas de 4,20 x 0,40 x 3/8", pé quadrado, seiscentos e vinte réis $620
76. Páo setim em taboas de 4,20 x 0,40 x 1/4", pé quadrado, quinhentos réis $500
77. Páo setim em taboas de 4,20 x 0,40 x 1/2", pé quadrado, seiscentos e cincoenta réis.... $650
78. Páo setim em taboas de 4,20 x 0,40 x 1 1/2", pé quadrado, mil e novecentos réis..... 1$900
79. Páo setim em pranchão de 4,20 x 0,40 x 3", pé quadrado, tres mil e seiscentos réis.... 3$600
80. Páo rosa, kilo, quinze mil réis..... 15$000
81. Peroba clara em pranchão de 4,20 x 0,50 x 4", pé quadrado, quatro mil e quinhentos réis . . . . . 4$500
82. Peroba clara em pranchão de 4,20 x 0,50 x 3", pé quadrado, tres mil e duzentos réis.... 3$200
83. Peroba clara em taboas de 4,20 x 0,50 x 2", pé quadrado, dous mil e duzentos réis..... 2$200
84. Peroba clara em taboas de 4,20 x 0,50 x 1 1/2", pé quadrado, mil quatrocentos e cincoenta réis . . . . . 1$450
85. Peroba clara em taboas de 4,20 x 0,50 x 1 1/4", pé quadrado, mil e duzentos réis ..... 1$200
86. Peroba clara em taboas de 4,20 x 0,50 x 1", pé quadrado, mil e cem réis ..... 1$100
87. Peroba clara em taboas de 4,20 x 0,50 x 3/4", pé quadrado, novecentos e oitenta réis.... $980
89. Peroba clara em taboas de 4,20 x 0,50 x 1/4", pé quadrado, seiscentos réis $600
90. Peroba clara em taboas de 4,20 x 0,50 x 3/8", pé quadrado, quinhentos réis $500
91. Peroba clara em taboas de 4,20 x 0,50 x 1/4", pé quadrado, quatrocentos e trinta réis.. $430
92. Peroba clara em pernas de 4 x 4", metro, quatro mil cento e cincoenta réis ..... 4$150
93. Peroba clara em pernas de 3 x 3", metro, dous mil e duzentos réis ..... 2$200
94. Peroba rosa em pernas de 3 x 3", metro, mil novecentos e cincoenta réis ..... 1$950
95. Peroba rosa em pernas de 3 x 2", metro, mil e seiscentos réis . . . . 1$600
96. Peroba rosa em pernas de 2" x 2", metro, novecentos e cincoenta réis..... $950
97. Peroba rosa em reguas de 3/4 õ 1 1/2 x 14", pé quadrado, setecentos e cincoenta réis $750
98. Peroba rosa em taboas de 4,20 x 0,40 x 1", pé quadrado, mil e duzentos réis..... 1$200
99. Peroba rosa em taboas de 4,20 x 0,40 x 4", pé quadrado, novecentos e oitenta réis..... $980
100. Peroba rosa em taboas de 4,20 x 0,40 x 1/2", pé quadrado, seiscentos e cincoenta réis $650
101. Peroba de Campos, em pernas de 3" x 3", metro, dous mil e quinhentos réis..... 2$500
102. Peroba de Campos, em pernas de 2" x 2", metro, mil e oitocentos réis..... 1$800
103. Peroba de Campos, em reguas de 3/4 x 14", pé quadrado, mil e duzentos réis..... 1$200
104. Pinho do Paraná, em taboas de 4,20 x0,40 x x 1", pé quadrado, quinhentos e cincoenta réis $550
105. Pinho do Paraná, em taboas de 4,20 x 0,40 x x 3/4", pé quadrado, quinhentos e trinta réis $530
106. Pinho do Paraná, em taboas de 4,20 x 0,40 x x 1/2", pé quadrado, tresentos e quarenta réis $340
107. Pinho do Paraná, em taboas de 4,20 x 0,40 x x 3/8", pé quadrado, tresentos e quarenta réis $340
108. Pinho do Paraná, em taboas de 4,20 x 0,40 x x 1/4", pé quadrado, tresentos e vinte réis. $320
109. Pinho do Paraná, em taboas de 4,20 x 0,40 x x 5/8", pé quadrado, quinhentos e vinte réis. $520
110. Pinho americano, em taboas de 4,20 x 0,40 x x 3/4", pé quadrado, tres mil e novecentos réis ..... 3$900
114. Pinho Americano, em taboas de 4,20 x 0,40 x x 3/8", pé quadrado, tres mil e quinhentos réis ..... 3$500

112. Pinho Americano, em taboas de 4,20 x 0,40 x x 1/4", pé quadrado, tres mil réis..... 3$000
113. Pinho Americano, em taboas de 4,20 x 0,40 x x 1/8", pé quadrado, tres mil réis..... 3$000
114. Pinho Americano, em taboas de 1/4 x 12 x x 16", pé quadrado, tres mil réis..... 3$000
115. Pinho do Paraná, em pernas de 3" x 3", metro, mil oitocentos e cincoenta réis..... 1$850
116. Pinho do Paraná, em pernas de 2" x 2", metro, mil réis ..... 1$000
117. Pequiá marfim, em taboas de 1/4 x 12 x 14", pé quadrado, oito mil e quinhentos réis 8$500
118. Taboca, pé quadrado, oito mil réis..... 8$000
119. Ubá, pé quadrado, oito mil réis..... 8$000

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1930. — Por procuração de Arthur Donato & Comp., *Antonio Nonato*.

Instituto de Chimica

ACTA DA 5ª CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE DE INSCRIPÇÃO, REALIZADA NO INSTITUTO DE CHIMICA, EM 19 DE FEVEREIRO DE 1930, PARA ACQUISIÇÃO DE ARTIGOS CONSTANTES DO EDITAL PUBLICADO NO "DIARIO OFFICIAL" DOS DIAS 4, 7 E 12 DE FEVEREIRO DO CORRENTE ANNO

A's trese horas do dia dezenove do mez de fevereiro do anno de mil novecentos e trinta, presentes na sala da bibliotheca do Instituto de Chimica, á rua Jardim Botanico numero quinhentos e noventa, nesta cidade, o doutor José Hasselmann, Luiz Rodrigues Pereira e Jaty Alvarez Ribas, respectivamente, chefe de laboratorio, secretario-bibliothecario e escripturaria, interina, sendo o primeiro designado pelo senhor director deste instituto para presidir a concurrencia administrativa permanente de inscripção a realizar-se hoje, nesta repartição, para acquisição de artigos constantes do edital publicado no *Diario Official* dos dias quatro, sete e doze do mez de fevereiro de mil novecentos e trinta, á paginas numeros dous mil, seiscentos e quinze, dous mil, oitocentos e cincoenta e tres e tres mil duzentos e oitenta e sete, respectivamente, verificou o senhor presidente o comparecimento do representante da firma Zambelli & Comp. Aberta a proposta recebida foi lida em voz alta pelo senhor presidente que em seguida a authenticou com sua rubrica, estando a mesma devidamente sellada em sua primeira via. Não havendo reclamação alguma por parte do concurrente presente o senhor presidente deu por concluida a reunião, designando a escripturaria, interina, Sta. Jaty Alvarez Ribas para lavrar a presente acta.

E, para constar, lavrei a presente acta, aos dezenove dias do mez de fevereiro do anno de mil novecentos e trinta. — Dr. *José Hasselmann*. — *Luiz Rodrigues Pereira*. — *Jaty Alvarez Ribas*. Confere com o original. — *Luiz Pereira*, secretario-bibliothecario. Visto. — *Mario Saraiva*, director.

Proposta que fazem Zambelli & Comp., negociantes, italianos, estabelecidos á rua Regente Feijó n. 49, nesta Capital, ao Instituto de Chimica, para fornecimento dos artigos abaixo discriminados, sujeitando-se a todas as exigencias do edital de 4 do corrente.

Utensilios de laboratorio

Potes para culturas experimentaes de folha de zinco de um millimetro de espessura, de bordas reforçadas com arame de 1/4 de pollegada, cylindricos, com fundo de 1,5 millimetro, protegido por um aro com todas as costuras cuidadosamente cravadas e soldadas, de modo a garantil-os perfeitamente estanques, com dous tubos de zinco para arejamento de 15 millimetros de diametro. Os vasos serão pintados internamente com verniz para machina, os tubos serão pintados interna e externamente.

1. Com 18 centimetros de diametro por 25 centimetros de altura, um, trese mil e quinhentos réis ..... 13$500
2. Com 25 centimetros de diametro por 28 centimetros de altura, um, quatorze mil e setecentos réis ..... 14$700

Potes para culturas, com os mesmos caracteristicos acima mencionados de folha zincada, de 0,5 millimetros, com fundo de um millimetro:

3. Com 18 centimetros de diametro por 28 centimetros de altura, um, trese mil e quinhentos réis ..... 13$500
4. Com 25 centimetros de diametro por 28 centimetros de altura, um, trese mil e oitocentos réis ..... 13$800
5. Com 30 centimetros de diametro por 30 centimetros de altura, um, dezeseis mil réis. 16$000

Todos os potes serão numerados com algarismos de 10 centimetros de altura, devendo observar-se na fabricação os modelos existentes neste instituto.

Hastestor de tubo Nankin para esteios de culturas experimentaes em potes, envernizadas por dentro e por fóra, com uma das pontas afiladá, munidas de furós para arame, de accôrdo com os modelos existentes neste instituto:

6. Com 80 centimetros, 5 furos, uma, mil réis... 1$000
7. Com um metro, 6 furos, uma, mil réis..... 1$000
8. Com 1m,10, 7 furos, uma, mil réis..... 1$000

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1930. — *Zambelli & Comp.*

Directoria Geral do Serviço de Povoamento

Faço publico, de ordem do Sr. director geral, que na concurrencia publica realisada no dia 28 de janeiro ultimo, para o fornecimento, no corrente anno, ás dependencias desta Directoria Geral, de accôrdo com o edital de 7 do mesmo mez, publicado no *Diario Official* de 9, á pagina 588, foram apresentadas as duas seguintes propostas, para o fornecimento de camas.

Contabilidade da Directoria Geral do Serviço de Povoamento, em 17 de fevereiro de 1930. — *Paulo Netto dos Reys*, pelo chefe da 3ª secção.

PROPOSTAS

G. Pereira Cardoso & Comp., negociantes matriculados e estabelecidos á rua 13 de Maio n. 48, propõem fornecer os artigos abaixo aos preços seguintes:

1. Cama de ferro tubular de 1,75 x 0,60, reforçada, com enxergão de arame, cabeceira de 1" e longarinas de 1" 1/4, de accôrdo com o modelo existente na Directoria Geral e nos Patronatos Agricolas, uma, quarenta e dois mil réis..... 42$000
2. Cama de ferro de 1,75 x 0,60 com cabeceiras em tubo de 1" e enxergão de grade armada com longarinas em cantoneiras de 1" 1/4 e laminas de 1" em numero de 5, no sentido do comprimento e 12 no da largura (novo modelo), uma, quarenta e tres mil e quinhentos réis..... 43$500

Os proponentes declaram sujeitarem-se ás exigencias do referido edital publicado no *Diario Official* de 9 de janeiro do corrente anno.

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1930. — *G. Pereira Cardoso & Comp.*

Azevedo Alves, Rodrigues & Cia. Ltda., negociantes, matriculados e estabelecidos á rua do Carmo n. 53, nesta Capital, propõem fornecer á Directoria do Serviço de Povoamento, sujeitando-se a todas as condicções do edital de 7 do corrente, publicado no *Diario Official* de 9 do referido mez e ás demais ordens em vigor, os artigos abaixo mencionados, pelos preços seguintes:

Grupo 3 — Camas

(Material permanente)

1. Cama de ferro tubular, de 1m,75 x 0m,60, reforçada, com enxergão de arame, cabeceiras de 1" e longarinas de 1" 1/4, de accôrdo com o modelo existente na Directoria Geral e nos patronatos agricolas, uma, quarenta e tres mil trezentos e trinta e tres réis..... 43$333
2. Cama de ferro de 1m,75 x 0m,60, com cabeceiras em tubo de 1" e enxergão de grade armada, com longarinas em cantoneiras, de 1 1/4 e laminas de 1" em numero de 5, no sentido do comprimento e 12 no da largura (novo modelo), uma, quarenta e seis mil trezentos e trinta e tres réis..... 46$333

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1930. — Por procuração, *Antonio Borroso Monteiro*.

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria

(PARA PROVIMENTO DA NONA CADEIRA — ZOOLOGIA MEDICA E PARASITOLOGIA)

De ordem do Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio e nos termos do art. 12 do Regimento Interno, pelo presente faço publico para conhecimento dos interessados, que, durante trinta dias, isto é, até o dia 14 de março proximo futuro, ás 14 horas, se acha aberta a inscripção para os candidatos ao cargo de lente da nona cadeira — Zoologia Medica e Parasitologia — da 4ª Secção desta escola, de que trata o art. 42 do Regulamento.

Todo aquelle que se julgar nas condições de concorrer, deverá apresentar o seu requerimento devidamente sellado, dentro do referido prazo; os trabalhos, titulos e documentos com que justificam a sua pretenção, tudo devidamente sellado, bem como certificado de vaccinação, attestado medico com firma reconhecida, de que não soffrem de molestia contagiosa, certidão de idade, prova de serviço militar ou de isenção do mesmo e folha corrida, caso já não desempenhem funcção publica.

Rio, 12 de fevereiro de 1930. — Doutor *Artidonio Pamplona*, director.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DO GRUPO B — AUTOMOVEIS, ETC., Á DIRECTORIA GERAL DO SERVIÇO DE INDUSTRIA PASTORIL

Pelo presente chama a attenção dos senhores interessados para o edital de concurrencia publica, publicado no *Diario Official* de 9 de fevereiro corrente ás paginas 3.037 a 3.038, para fornecimento dos artigos do grupo B — Automoveis, etc.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril, em 10 de fevereiro de 1930. — Dr. *Herbster Pereira*, no impedimento do director geral.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DO GRUPO A — FERRAGENS, ETC., Á DIRECTORIA GERAL DO SERVIÇO DE INDUSTRIA PASTORIL

Pelo presente chama a attenção dos senhores interessados para o edital de concurrencia publica, publicado no *Diario Official* de 8 de fevereiro corrente, ás paginas 2.955 a 2.958, para fornecimento dos artigos do grupo A — Ferragens, etc.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril, em 10 de fevereiro de 1930. — Dr. *Herbster Pereira*, no impedimento do director geral.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DO GRUPO "C" — MATERIAL DE CONSTRUCÇÃO, Á DIRECTORIA GERAL DO SERVIÇO DE INDUSTRIA PASTORIL

Pelo presente chamo a attenção dos senhores interessados para o edital de concurrencia publica, publicado no *Diario Official* de 11 de fevereiro corrente ás paginas ns. 3.097 a 3.098, para fornecimento dos artigos do grupo C — Material de construcção.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril, em 13 de fevereiro de 1930. — Dr. *Herbster Pereira*, no impedimento do director geral.

Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz

De ordem do Sr. director desta escola faço publico, para conhecimento dos interessados, que estão abertas nesta secretaria, de 15 a 28 do corrente mez, das 11 ás 16 horas, as inscripções para os exames de admissão ao primeiro anno.

De accôrdo com o art. 39 do Regimento Interno a inscripção será feita mediante requerimento do candidato, assistido, si fôr menor, por seu representante legal.

O requerimento será instruido com os seguintes documentos:

a) certidão de idade ou documento legal que a substitua, provando ter o candidato 12 annos, no minimo;

b) attestado de não soffrer o candidato de molestia infecto-contagiosa;

c) attestado de vaccina.

E' indispensavel o comparecimento do candidato, no acto da inscripção.

De conformidade com o art. 40 do mesmo regimento os exames de admissão constarão de duas provas escriptas, uma graphica e outra oral.

As provas escriptas serão:

a) portuguez — prova de redacção sobre assumpto de geographia, historia patria ou instrucção civica, de accôrdo com o summario formulado na occasião;

b) arithmetica — prova de raciocinio e de attenção em um problema de utilidade pratica e mais duas questões.

A prova graphica será de desenho, de morphologia geometrica e de observação visual sobre folhas e frutos.

A prova oral versará sobre as materias dos programmas de ensino primario do Districto Federal, durante 15 minutos, no minimo, para cada candidato.

Os exames deverão começar nos primeiros dias de março proximo futuro, e obedecerão ás disposições estabelecidas no Regimento Interno.

Os candidatos deverão adquirir na escola o papel apropriado para o requerimento, bem assim a norma para o mesmo.

Na secretaria da escola se proporcionarão quaesquer outras informações.

Secretaria da Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz, em 14 de fevereiro de 1930. — *Augusto C. Avila*, secretario.

Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE N. 4, PARA FORNECIMENTO DOS ARTIGOS CONSTANTES DOS GRUPOS 1, COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES; N. 2, MATERIAL DE ASSEIO; N. 3, MATERIAL DE CONSUMO, DURANTE O ANNO DE 1930

De ordem do Sr. director, chamo a attenção dos interessados para o edital de concurrencia administrativa publicada no *Diario Official* de 12 do corrente mez, nas paginas 3.289 a 3.293.

Secretaria da Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz, em 13 de fevereiro de 1930. — *Augusto C. Avila*, secretario.

Junta Commercial

EXONERAÇÃO DE AGENTE DE LEILÕES

Pela Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, faz-se publico que, foi exonerado, a seu pedido, o agente de leilões Salomão Iankelevich, desta praça, devendo qualquer reclamação para obstar o levantamento de sua fiança ser aqui apresentada dentro de seis mezes, como determina o artigo 15 do decreto n. 806, de 26 de julho de 1851.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 2 de janeiro de 1930. — *Isidoro Campos*, director.

Junta Commercial

EXONERAÇÃO DE AGENTES DE LEILÕES

Pela secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, faz-se publico que foi exonerado, a seu pedido, o agente de leilões Francisco Malaguarnera La Porta, pela Junta Commercial, em sessão de 31 de outubro deste anno, devendo qualquer reclamação para obstar o levantamento de sua fiança ser aqui apresentada dentro de seis mezes, como determina o art. 15 do decreto n. 806, de 26 de julho de 1851.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 1 de novembro de 1929. — *Francisco de Moraes Brandão*, director interino.

MINISTERIO DA FAZENDA

Tribunal de Contas

Pelo presente edital fica intimado o Sr. Francisco Barreto Baptista, fiador do ex-agente do Correio de Parintins, no Estado do Amazonas, João Linhares de Moura, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolher, aos cofres publicos, a importancia de 3:139$658, alcance verificado no processo de tomadas de contas do referido ex-agente, relativo ao periodo de 16 de agosto de 1911 a 9 de fevereiro de 1913, e a cujo pagamento foi condemnado por accôrdão de 16 de maio de 1928, sob pena de ser feita a alienação administrativa da fiança prestada e consequente cobrança executiva.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 15 de fevereiro de 1930. — *Mario Newton de Figueiredo*.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital fica intimado o Dr. Francisco Murtinho, fiador do ex-escrivão da collectoria das rendas federaes em Therezopolis, no Estado do Rio de Janeiro, Alvaro de Souza Neves Junior, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolher, aos cofres publicos, a importancia de 74$419, alcance verificado no processo de tomada de contas do alludido ex-escrivão, relativo ao periodo de 24 de maio a 31 de julho de 1918, e a cujo pagamento foi condemnado por accôrdão de 4 de outubro de 1918, sob pena de ser feita a alienação administrativa da fiança prestada.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 15 de fevereiro de 1930. — *Mario Newton de Figueiredo*.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital fica intimado o thesoureiro da administração dos Correios de Santa Catharina, Joaquim Terciliano de Souza Vieira e sua senhora D. Ambrosia Alves Vieira, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolherem, aos cofres publicos, a importancia de Rs. 93:557$612, alcance verificado no processo de tomada de contas ao alludido thesoureiro, relativo ao periodo de 6 de março de 1924 a 10 de junho de 1926, a cujo pagamento foi condemnado por acordão de 20 de março de 1929, sob pena de ser feita a alienação administrativa da fiança prestada e consequente cobrança executiva.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 15 de fevereiro de 1930. — *Mario Newton de Figueiredo.*

Tribunal de Contas

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE LOGARES DE QUARTOS ESCRIPTURARIOS (ULTIMA CHAMADA)

De ordem do Sr. director, presidente do concurso, são novamente convidados os candidatos abaixo relacionados, para assignarem os documentos que apresentaram, dentro do prazo improrogavel de quinze (15) dias, para o que serão publicados diariamente na 2ª Directoria deste tribunal, das 11 ás 16 horas:

Rodrigo Magalhães.
Maria Josephina Mourão Belleza.
Thelma Imbassahy Rodrigues Duarte.
Anadeu Magalhães.
Maria Magdalena Coelho Martins.
Casemiro de Arruda Fialho.
Raul Pedrosa Suarez.
João de Vasconcellos Theophilo.
José Diniz Drummond.
Octavio Schaffler Saldanha da Gama.
José Onofre Muniz Ribeiro.
Armando Nonato de Carvalho.
José Gomes de Moura.

Segunda Directoria do Tribunal de Contas, em 14 de fevereiro de 1930. — *Raul Lima Torres*, Secretario do concurso.

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Sr. director, é por este intimado o Sr. Candido Pinto Teixeira para satisfazer, no prazo de 20 dias, a contar da primeira publicação deste, as exigencias da Segunda Sub-directoria, sob pena de ser promovido judicialmente o commisso do aforamento do terreno á rua Laurindo Rabello, esquina da de Diniz, no morro de Santos Rodrigues.

Proc. n. 57.968, de 1930.

Secretaria do Patrimonio Nacional, 21 de fevereiro de 1930. — *Sylvio V. Oliveira*, secretario.

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Sr. director, convido o Sr. Sebastião Alves Ribeiro a comparecer a esta directoria, dentro do prazo de 5 dias, afim de tomar conhecimento da informação e parecer da 3ª Sub-directoria Technica, exarados no processo sob n. 57.673/29.

Secretaria da Directoria do Patrimonio Nacional, 17 de fevereiro de 1930. (Proc. n. 57.835/29.) — *Sylvio V.*, secretario.

Directoria de Estatistica Commercial

COMMISSÃO DE CONCURRENCIAS

Chama-se a attenção dos interessados para o edital assignado pelo secretario da commissão de concurrencias, Carlos Augusto Padilha e publicado no "Diario Official" de 16 do corrente, pag. 3.660.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

DIVIDA ACTIVA DE 1929

De ordem do Sr. delegado geral, torno publico que vão ser remettidas á Directoria da Receita Publica, para os fins de cobrança executiva as certidões de divida do imposto sobre a renda, exercicio de 1926, que deixaram de pagar no devido tempo.

Secretaria da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, 19 de fevereiro de 1930. — *Oswaldo Crespo Pereira de Souza*, secretario interino.

3.930, Kahn--Edith, rua do Cattete n. 247, casa 4.
6.408, Kalkermalter — Alberto, Avenida Atlantica n. 374.
7.506, Kallenberg — Sune, Avenida Rio Branco n. 14.
4.974, Kamel Badin & Irmão, rua José Mauricio n. 103, loja 123 B.
6.016, Kanis — C. H., Light & Power & Comp., Rio de Janeiro.
7.507, Karan--Antonio, Praça da Republica n. 76.
5.935, Kaufmann — Natan, rua General Caldwell n. 71.
5.803, Kaufmann — Fades, rua General Caldwell n. 74.
7.508, Kegel-Rudolf, Avenida Rio Branco ns. 79 e 81.
7.509, Keidel — Carlos, rua Leopoldina Rego n. 390, Olaria.
6.409, Keitgen — José, rua Santa Christina n. 73.
8.367, Kellinghan — T. F., Banco do Brasil.
7.510, Kelms — Otto, rua das Mangueiras n. 50, Piedade.
7.471, Kemp. J. K. C., rua Carvalho de Sá n. 22.
4.831, Kendall — Alfredo (Dr.), rua das Laranjeiras n. 141.
6.110, Kene-Constantino, rua 13 de Maio n. 31.
7.511, Kenzie--Duncan A. Mc., ladeira Fluminense n. 24.
6.411, Kern--Adolpho, Avenida Rodrigues Alves ns. 303 a 331.
6.171, Kerner — F. H., Avenida Rodrigues Alves ns. 303|331.
7.512, Kersten -- Carlos, rua Paysandú n. 162, casa IX.
7.513, Keys -- Charles, Avenida Rio Branco n. 46.
5.271, Khair — Nicolau Jousef, rua José Hygino n. 78.
5.273, Khir — Kalil Jussef, rua Conde de Bomfim n. 470.
8.530, Ki-Rosbuntz E., Banco Germanico.
7.514, Kiefer — Mathilde, Banco do Brasil.
4.329, Kierneff — Hans Peter, rua Leite Leal n. 5.
7.515, King — William Augusts, rua 1º de Março n. 106.
7.516, Kingelhoeffer -- Marietta, Banco do Brasil.
5.124, Kippich — Kausey, rua Municipal n. 32.
7.517, Kirkeskoy--Svend, rua Figueira de Mello n. 14, Ipanema.
4.855, Klein — Ph. L., Avenida Rio Branco n. 41.
7.518, Klier — Luiz A., Directoria Geral dos Correios.
7.519, Kling--Mario, rua Coronel Figueira de Mello n. 396.
4.053, Klinger — Arcadio L., Avenida Rodrigues Alves ns. 303|31.
4.713, Knuenti — Richard E., rua da Alfandega n. 48.
7.520, Kmmolzer — Pedro Marcos, Praya da Rosario n. 13.
5.577, Knappe — Hans, rua Mundo Novo n. 214.
6.412, Kneubuehler — Oscar, rua Navarro n. 60.
7.521, Knospe — Kurt, rua Conde de Irajá n. 150 A.
7.522, Koehn — Armando, ladeira do Senado n. 18.
7.523, Koneke — Werner, rua Primeiro de Março n. 106.
7.524, Koneger — João, rua Barão de Petropolis n. 39.
7.479, Kragh — J. P., avenida Rio Branco n. 9, 2º andar, sala 205.
7.120, Kramer — C. H., avenida Rio Branco n. 52.
8.529, Kreiger — E., avenida Paulo de Frontin n. 377.
7.525, Kressler — Julio.
7.526, Kroner — Luiz, praça da Republica n. 50.
7.527, Kruel — Riograndino.
7.528, Krull — Wilhelm.
6.413, Kuhnert — Luiz, Banco do Brasil.
7.529, Kunstner — Walter, avenida Rio Branco (Casa Rosenvald).
7.530, Kunzler — Arnold, avenida Rio Branco n. 135.
4.489, Kurt — Albert, Banco Germanico da America do Sul.
7.532, Kurzweg — Eduard, rua Correia de Sá n. 2.
7.531, Kust — John, rua Figueira de Mello n. 326.
5.954, L. Alves & Lago, rua Visconde de Itaúna n. 33.
4.893, L. Dias & Comp., rua da Conceição n. 20.
5.562, L. P. Magalhães & Irmão, rua do Riachuelo n. 199 A.
5.139, Labanca — José, rua General Camara n. 353.
6.851, Lacazette — A. A., avenida Rio Branco n. 9.
7.538, Lacerda — Augusto Woods, rua da Candelaria n. 4.
6.414, Lacerda — Carlos Borges de, rua Luiz de Camões n. 47, sobrado.
5.627, Lacerda — Dirceu R., rua São Pedro n. 138.
7.539, Lacerda — Eduardo Borges de, rua Corrassu n. 39.
6.415, Lacerda — Eugenio de Barros (Dr.), rua Voluntarios da Patria numero 139.
6.416, Lacerda — Fernando, rua dos Invalidos n. 161 A.
6.417, Lacerda — Luiz de, rua da Alfandega n. 48.
7.541, Lacerda — Simão Woods de (Dr.), rua Frei Caneca n. 121.
4.225, Lachmann — Laurits, rua Prudente de Moraes n. 424.
7.541, Lacombe — Luiz L., avenida Rio Branco n. 9, 1º andar.
4.190, Lacoste — Roger André, rua Affonso Penna n. 55.
6.628, Ladgen — Henrique Guimarães, Tribunal de Contas.
6.629, Ladi — Oswaldo (Dr.), rua da Alfandega n. 7, 1º andar.

6.631, Laffront — Arthur, rua da Misericordia n. 44.
6.632, Lage — Augusto Cesar Mendes, rua São Roberto n. 38.
7.513, Lages — Ignacio Lima, Banco do Brasil.
7.542, Lage — Manoel Rodrigues, Banco do Brasil.
6.633, Lage — Oity, rua Santo Henrique n. 37.
6.635, Laghjer — Walter, avenida Rio Branco n. 39.
4.861, Lagos — João Borges, rua Cardoso n. 26.
7.544, Lago — Mozar Brasileiro Pereira do (Dr.), rua Primeiro de Março numero 42.
4.417, Lahourcade — Felix, rua do Passeio ns. 48/54.
7.545, Lambardine — Angel, rua Copacabana n. 77.
6.634, Lambert — Pedro Leandro (comm.), Praia de Botafogo n. 246.
7.546, Lamburguet — Antenor, rua Pedro de Carvalho n. 88 (Meyer).
4.051, Lamellas — Antonio, rua do Onvidor n. 100.
7.547, Lamprecht — Reinhard W., Hotel Suisso.
4.067, Lanchier — Higurd, avenida Rio Branco ns. 303/31.
7.548, Landes — Carlos, rua Justino de Sá n. 16.
7.549, Landes — Jessie P., rua Ferreira Nobre n. 41.
7.550, Lane — Giles Guilherme, Ministerio da Viação.
7.551, Lang — Alfredo Ernst, rua Primeiro de Março n. 112.
7.552, Langhans — Eduardo H., travessa Jones n. 9 (Alegria).
7.553, Lank — Werner, rua das Laranjeiras n. 316.
6.636, Lanzzaroti — José Toledo, Banco do Brasil.
6.637, Lapa — Mario Isaltino Pedreira, avenida Rodrigues Alves ns. 303/31.
5.955, Lara & Malheiros, rua dos Arcos n. 12 A.
7.554, Laranja — Eduardo Campos, Repartição Geral dos Telegraphos.
4.375, Laranja — José Desterro, avenida Rodrigues Alves ns. 303/31.
6.638, Larsen — Alfredo Mello, travessa Alice n. 26.
7.555, Lalorrack — Vicente, rua Copacabana n. 77.
8.133, Lauchlan — S. L. F. Mc., rua Prudente de Moraes n. 31.
7.556, Laura — José, rua do Riachuelo n. 148.
6.639, Lauria — João, avenida dos Democraticos n. 1.383.
7.557, Laurente — Marcelo, rua Copacabana n. 77.
7.558, Lavagnino — Ezio F., avenida Rio Branco n. 77, 1º andar.
6.640, Leal — Antonio Martins, rua Silva Jardim n. 10.
4.891, Leal & Costa, rua do Senado numero 39 61.
6.641, Leal — Edgard de B., Serviço Geologico.
5.579, Leal — Luiz de Souza Ribeiro, rua Severino Ribeiro n. 9.
4.576, Leão — Fabio de Souza, Recebedoria do Districto Federal.
7.559, Leão — Francisco, rua das Mercês n. 56.
6.395, Leão — J., rua Liberal Badaró n. 58.
4.948, Leão — M. Augusto, rua Ramalho Ortigão n. 12.
7.560, Ledeut — Armando, Banco do Brasil.
7.561, Lee — James Robertson Leonard, Ladeira Tabajaras n. 20.
7.562, Lee — Thomas Ewart, rua Sacadura Cabral n. 4, 2º andar.
7.563, Lee — Theophilus Henry, Serviço Geologico.
7.564, Lees — Osvando, rua Buenos Aires 44.
5.373, Lefebvre — C. N., rua General Camara 227.
7.565, Lehmert — Willy, rua São Pedro n. 100.
7.566, Leippert — Franz Josef, rua São José n. 100.
4.558, Leitão — Abel de Sá, Avenida Rio Branco n. 9, 1º.
7.567, Leitão — Americo Luiz, rua dos Arangos n. 72.
7.568, Leitão — Aristides P., rua Mariz e Barros n. 128, casa 7.
6.642, Leitão — Jacintho M., rua Buenos Aires n. 96.
5.628, Leitão — Permonio Paula, rua da Alfandega n. 132.
6.643, Leitão — Salvador de Oliveira, rua S. Francisco Xavier n. 49, casa numero 16.
4.095, Leitão Junior — J., Banco do Brasil.
5.393, Leite — A. Correa, rua José Mauricio n. 112.
5.225, Leite — Adriano Pereira, rua da Quitanda ns. 181|183.
7.569, Leite — Alfredo, Largo de São Francisco n. 18, 2º.
4.518, Leite — Antonio Dias de Mattos, rua Itapagipe n. 365.
6.644, Leite — Arthur, Repartição Geral dos Telegraphos.
6.645, Leite — Carlos Dantas de Azevedo, Banco do Brasil.
6.646, Leite — Eugenio G. Sant'Anna, rua Sophia n. 50, Riachuelo.
4.895, Leite — Francisco de Paula (1º tenente), rua Assis Bueno numero 50, Botafogo.
4.236, Leite — J., rua da Quitanda numero 52.
4.975, Leite — José Lino de Oliveira, rua Visconde de Inhauma n. 87.
7.570, Leite — Mariano de Camara, Avenida Rio Branco n. 16.
7.571, Leite — Tancredo, rua Evaristo da Veiga n. 128.
7.572, Lellis — Alceu de, Ministerio da Viação.
4.491, Lemaire — Adrienne, avenida Rio Branco n. 56-1º.
6.647, Lemo — Antonio Dias Paes, Imprensa Nacional.
5.963, Lemos — A. A., rua Voluntarios da Patria n. 270.
7.573, Lemos — Abel, avenida Rio Branco n. 353.
5.629, Lemos — Antonio Amaro, rua de Santa Christina n. 33.
6.648, Lemos — Elpidio Brandão, Directoria Geral dos Telegraphos.
6.649, Lemos — Emilia de, Repartição Geral dos Telegraphos.
4.896, Lemos — Francisco Cardoso, rua Dr. Leal n. 82.
5.490, Lemos — Gregorio José de, Repartição Geral dos Telegraphos.
7.574, Lemos — James Ferreira (cte), Lloyd Brasileiro.
4.897, Lemos — Laura Colombo de, rua Tonelcros n. 240.
5.716, Lemos — Oswaldo Ascanio de, Alfandega do Rio de Janeiro.
6.650, Lemos — Tiburcio, rua Visconde de Itaborahy n. 75.
6.651, Leneastre — Manoel Francisco Serra, rua de São Pedro n. 13, sobrado.
6.652, Lencastre — Vasco, rua das Marrecas n. 18.
6.653, Leniz — Julio de, rua da Alfandega n. 18-6º.
7.575, Léon — Augusto de Meres, praia do Retiro Saudoso n. 252.
7.576, Léon — Fabricio Ponce de, avenida Rio Branco n. 117-8, 5.
5.717, Leonardos — Othon Henry (dr.), Escola Polytechnica.
7.577, Leopold — Henrich, rua do Riachuelo n. 87.
7.578, Lespinasse — Marie, rua das Palmeiras n. 19.
6.654, Lessa — Dorneval de Sá, Ministerio da Agricultura.
6.655, Lessa — Francisco de Brito Themudo, Recebedoria do Districto Federal.
6.656, Lessa — José R., rua do S. Luiz Gonzaga n. 74.
4.714, Letellier — Adriano, rua do Cattete n. 160.
6.658, Letfalla — Feres, rua da Alfandega n. 376.
7.579, Levens, avenida Rio Branco n. 9-1º.
7.580, Leverinann — Emilie, rua Dezenove de Fevereiro n. 21.
6.657, Levy — Humberto, rua da Candelaria n. 81-3º.
7.581, Ley — Antonio, rua da Uruguayana n. 31.
5.578, Lhamar — Joaquim José, praça da Republica n. 90.
7.582, Liberal — Luiz, Recebedoria do Districto Federal.
4.577, Lima — Alberto Rodrigues, rua do Riachuelo n. 287.
7.583, Lima — Alvaro Barbosa, Praia Vermelha.
4.238, Lima — Alvaro Vieira, rua da Quitanda n. 111.
6.659, Lima — Amadeu, rua S. Pedro n. 182.
7.584, Lima — Antonio Fernandes, rua General Camara n. 156.
4.121, Lima — Antonio Mendes Costa, rua Senhor dos Passos n. 69, 2º andar.
7.586, Lima — Aphonsina de Carvalho, Hotel Suisso.
4.237 — Lima Aristophanes M.ª de Barros B., rua da Quitanda n. 21.
5.153, Lima — Aristophanes da Silva, rua Conde de Bomfim n. 486.
7.585, Lima — Arlindo Bazilio Teixeira, rua Buenos Aires n. 29.
4.055, Lima — Augusto, avenida Rodrigues Alves ns. 303/31.
6.661, Lima — Aurelliano, rua Duque n. 56.
6.660, Lima — Benedicto P. de, Banco do Brasil.
7.587, Lima — Benjamin de Araujo (Dr.), Directoria Geral dos Correios.
7.588, Lima — Celeste Teixeira, rua do Carmo n. 55-A.
7.589, Lima — Durval Silva, Fez. do Brasil.
7.590, Lima — Eduardo C. Figueiredo, Banco do Brasil.
7.591, Lima — Ernesto, rua Jardim n. 28.
6.662, Lima — Ernesto, rua Theophilo Ottoni n. 98.
6.663, Lima — Euzebio Queiroz P., rua Santa Clara n. 117.
5.164, Lima — Floriano da Rocha, Nilo Peçanha n. 117, Nitheroy.
6.331, Lima — G. Franco da, rua Leopoldina Rego n. 54, Ramos.
4.794, Lima — Gratuben Romiro M., Directoria Geral dos Correios.

7.592, Lima — Henrique, rua Acre numero 96.

7.484, Lima — J. V., rua Cardoso Junior n. 165.

7.593, Lima — João Alves de, Banco do Brasil.

7.594, Lima — João Lopes da Silva, Ministerio da Fazenda.

5.491, Lima — João Ramos de, Alfandega do Rio de Janeiro.

5.421, Lima — José de, rua Carolina Machado n. 610.

6.664, Lima — José Barbosa (capitão medico), Policia Militar.

4.685, Lima — Julio Tavaers de, rua Dr. José Hygyno n. 115.

7.595, Lima — Leonel de Souza, rua do Livramento n. 173.

5.630, Lima — Luiz Albano da Silva, Lloyd Brasileiro.

7.596, Lima — Manoel de Araujo, rua Escobar n. 69.

4.419, Lima — Mercedes Fogaça da Silveira, rua Uruguay n. 56.

5.632, Lima — Nuno, rua Santa Luzia n. 186.

Ann. req. n. 875.

7.597, Lima — Pedro, avenida Rio Branco n. 106.

7.598, Lima — Washington, S. A. Marvin.

4.657, Lima Filho — Alcides Men. (Cap.), rua Haddock n. 463.

6.665, Lima Junior — Francisco de A. e, Alfandega do Rio de Janeiro.

6.666, Lindgren — Raul, Imprensa Nacional.

8.672, Lindenan — F., Rua das Laranjeiras n. 187.

6.667, Lindgrin — Raul, avenida Pedro Ivo n. 11, casa, 6.

5.631, Lindig — Joseph, rua Santa Christina n. 17.

7.599, Linhares — José (Dr., rua dos Ourives n. 77-sob.

7.600, Linhares — Maria Athenais de M., rua Rozendo Palma.

4.008, Linhares — Mario (Cle.) Lloyd Brasileiro.

6.668, Linhares — Mario Romulo (Bel.), Alfandega do Rio de Janeiro.

7.601, Lino — Armando Costa, rua Visconde de Inhauma n. 23|25.

6.669, Lins — Eduardo, rua Almirante Maziath n. 28.

6.670, Lins — Hermes, rua do Ouvidor n. 18, 1° andar.

7.602, Lins — Nicomedes de Araujo, Ministerio da Fazenda.

7.603, Lintpinsil — Joséph, avenida Rio Branco n. 77-4°.

4.715, Lintz — Osvaldo, rua Uruguayana n. 45.

7.604, Lira — José (Dr.), rua Santa Christina n. 19.

6.671, Lirio — Fabio, rua Visconde de Abaté n. 107.

7.605, Lisbôa — Antonio Carlos Bello, Quartel General do Exercito.

6.673, Lisbôa — Carlos Antonio de, Caixa da Amortização.

5.534, Lisbôa — Carlos Augusto da Silva, Repartição Geral dos Telegraphos.

7.606, Lisbôa — Carlos Marques, Recebedoria do Districto Federal.

5.267, Lisbôa — Clementino de Almeida, rua Santa Clara n. 30.

4.376, Lisbôa — Ernani, rua do Ouvidor n. 125.

6.672, Lisbôa — Francisco Coelho, Banco do Brasil.

7.607, Lisbôa — Joaquim Ig. Alm. (Dr.), avenida da Ligação n. 108-Bodafogo.

7.608, Lisbôa — José Teixeira, Largo de São Francisco n. 18-2°.

7.609, Lisbôa — Lindolf, rua Barboza n. 67.

7.610, Lisbôa — Renato, rua do Ouvidor n. 125.

6.396, Lives — J. Carneiro, Banco do Brasil.

5.492, Lloyd — Clifferd Rowlands, rua Bolivar n. 80.

6.674, Lobo — Annibal, Ministerio da Marinha.

4.028, Lobo — Brenno, Banco do Brasil.

4.620, Lobo — José Antonio de Mattos, rua Camerino n. 130.

3.933, Lobo — Ovion, rua Senador Corrêa n. 56.

6.675, Lofgren — Axel, Serviço Geologico.

6.676, Lofgren — Luiz, Serviço Geologico.

7.611, Logan — George Gourlay, rua da Candelaria ns. 18/19.

7.612, Lomba — Ernani, rua Magalhães Couto n. 143.

6.677, Lomeiro — Henrique do Valle Santos, Imprensa Nacional.

7.613, Long — Mascwell G., avenida Rio Branco n. 41.

5.349, Longras — José da Silva, rua Mariz e Barros n. 115.

7.614, Longstreth — Samuel Towsend, avenida Rio Branco n. 46.

6.858, Lopes — A. de P., rua Santa Luzia n. 69.

6.678, Lopes — Adelino Freitas, rua Luiz Barbosa n. 72.

4.621, Lopes — Alberto Domingues, rua Dr. Sá Freire n. 93, casa 12.

5.763, Lopes — Alberto Lamartine Teixeira, rua General Belford n. 87.

7.615, Lopes — Alfredo, rua Marechal Floriano Peixoto n. 150.

5.764, Lopes — Antonio Ferreira, avenida Amaro Cavalcanti n. 17-A.

4.805, Lopes — Antonio de Souza, rua Senador Alencar n. 96.

4.056, Lopes — Arlindo, rua do Riachuelo n. 287.

6.679, Lopes — Joaquim Cruz, rua São Bento n. 26.

5.118, Lopes — José Gomes, avenida Mem de Sá n. 308.

7.616, Lopes — José Joaquim Vieira, Banco do Brasil.

5.633, Lopes — Mario M., avenida Rio Branco n. 87.

7.617, Lopes — Mario Marques, rua General Camara n. 35.

5.356, Lopes Ferreira & Comp., rua General Camara n. 335.

5.228, Lopes — Raul Antonio, rua da Alfandega n. 118.

6.680, Lopes — Raymundo, rua das Laranjeiras n. 47.

7.618, Lopes — Waldemar, rua Bahia n. 90.

5.703, Lopes Junior — Antonio Aug., rua General Camara n. 116.

7.619, Lopes Junior — Manoel, rua do Riachuelo n. 141, 2° andar.

5.535, Lordello — Eugenio da Silva, Repartição Geral dos Telegraphos.

4.377, Loreto — Antonio Nicola de, rua do Lavradio n. 55.

6.681, Loureiro — Antonio, rua do Lavradio n. 114.

6.682, Loureiro — Joaquim, rua Conselheiro Agostinho n. 81.

7.620, Loureiro — Victor Cayres, rua Dr. Aristides Lobo n. 223.

6.683, Lourenço — João Pereira, rua Lima Teixeira n. 174.

6.684, Loures — Sebastião, rua Duqueza de Bragança n. 63.

7.621, Lourine — João Ferraz, Ministerio da Agricultura.

7.504, Louwerens — K. J., rua do Ouvidor n. 125.

6.685, Lozada — Paulo Henrique, Lloyd Brasileiro.

5.765, Lucena — João Leite, rua Itapiru' n. 171.

4.122, Ludwig — Pastor Hoepffner, rua Barão de Petropolis n. 51.

7.622, Luevo — Alexandre, Travessa S. Francisco n. 36.

7.623, Lunati — Victor, rua Visconde de Inhauma n. 68.

7.624, Lusgscher — Henry, rua Barão de eMsquita n. 144, casa IX.

7.625, Lutzelburg — Phelippe von, Ministerio da Viação.

7.626, Luz — Oscar Carlos da, rua Columbia n. 16, Q. Bocayuva.

6.686, Lynch — Alfredo, rua da Quitanda n. 145.

6.687, Lyra — Alvaro (Dr.), rua Visconde Silva n. 55.

6.688, Lyra — Luiz Arlindo Tavares da, rua do Riachuelo n. 287.

5.319, G. A. Antuori & Comp., rua do Cattete n. 136|8.

5.375, G. Prati & Comp., rua Primeiro de Março n. 105, 2° andar.

5.692, Gabaglia — Dr. Fernando Antonio Raja, rua das Laranjeiras n. 425.

6.332, Gahe — Egon, rua Sete de Setembro n. 61.

5 971, Gaiser — A., Avenida Rio Branco n. 109, 5° andar.

8.559, Galeão — Affonso de Almeida, Serviço Geologico.

8.560, Galipe — Cesar, rua Conde de Bomfim n. 211.

3.954, Gall — Engenheiro Thomaz Le, Travessa dos Prazeres n. 86.

4.531, Gallo — Paschoal, rua do Cattete n. 251, fundos.

5.347, Gallo & Pitta, rua da Assembléa ns. 58|60.

8.561, Galster — Fernand van, rua Correa Dutra n. 81.

3.946, Galvão — Attila de Souto, rua Barão de Pirassinunga n. 48.

5.743, Galvão — Ivan, rua Santa Christina n. 75.

6.333, Galvão — Dr. Sebastião de Vasconcellos, Archivo Nacional.

8.562, Gama — Emilie Saldanha da, rua da Alfandega n. 85, 1° andar.

5.761, Gama — Eurides, Praia da Bica n. 424.

6.334, Gama — Fausto, rua S. Pedro n. 50.

6.335, Gama — Luiz Nogueira da, rua da Candelaria n. 92.

4.088, Gamêiça — Raul, Banco do Brasil.

6.336, Gameiro — Waldemar, rua Bomfim n. 193.

6.337, Gamenho — Joaquim, Banco do Brasil.

8.563, Ganna — Henrique, rua Gonçalves, 11, Coq. Catumby.

8.565, Garcez — Manoel Freitas, Directoria G. dos Correios.

8.566, Garcia — Antonio Pallares, rua D. Manoel n. 61.

8.567, Garcia — Francisco da Rocha, rua Aqueducto n. 149.

6.338, Garcia — João Castro, rua João Torquato n. 83.

5.355, Garcia — José Alvares, rua do Lavradio n. 150.

5.198, Garcia — José Barbosa, rua Ypiranga ns. 36|38.

4.232, Garcia — José Maria de Lamare Archivo Nacional.

4.532, Garcia — José Simon, rua São Martinho n. 24.

8.568, Garcia — Leopoldo da Rosa, Caixa da Amortização.
8.564, Garbes — Heraclides G. (fallecido), rua Vieira Ferreira n. 79, Bomsuccesso.
8.569, Garcau — Manoela, rua 19 de Fevereiro n. 63, Botafogo.
4.783, Garnett — Gustavo, rua Goulart n. 68, Copacabana.
4.803, Garrido — Francisco Ribeiro da Silva, rua Visconde de Inhauma numero 48.
4.571, Garske — Erich, Banco Allemão Transatlantico.
8.570, Gaspar — Abel, rua do Outidor n. 125.
4.612, Gaspar — Izaquiel Luiz, rua São Luiz Gonzaga n. 460.
8.571, Gassmann — Ernesto, rua Candido Mendes n. 59.
6.339, Gatto Junior — José, rua da Alfandega n. 107, sobrado.
4.372, Gavinha — Cesar José, Ilha do Governador.
4.089, Gay — Tenente-coronel José, rua Delphina n. 12, Tijuca.
4.163, Gaya — Capitão Antonio Alexandrino, Villa Militar.
8.572, Gebert — Fritz, rua Ernestina n. 74.
6.340, Geddes — Eduardo Ribeiro, rua Dias da Cruz n. 247.
4.572, Gee — Raymond Edmond, Companhia Souza Cruz.
7.878, Gelder — P. J. de, rua Arnaldo Quintella n. 70, casa 4.
4.090, Geraldes — João Saleiro Pereira, Ministerio da Marinha.
7.848, Geraldes — O. C., avenida Rio Branco n. 41.
4.026, Geraldo — João, rua XI numeros 23|45.
8.573, Gerpe — Capitão Glycerio Fernandes, rua Francisco Manoel n. 18, Riachuelo.
4.912, Gerstner — Alberto, rua Buenos Aires n. 125.
6.344, Giannini — Armando, rua do Costa n. 108.
8.574, Giese — Elfriede, rua de Copacabana n. 532.
8.575, Giese — Hans, rua Junquilhos n. 11.
8.576, Gigante — Alvaro, rua Menna Barreto n. 72.
6.342, Gigante — Humberto, rua Menna Barreto n. 72.
8.577, Gil — Domingos San, rua do Aqueducto n. 10 A.
6.344, Gill — João Calazans de Lemos, Repartição Geral dos Telegraphos.
6.343, Gil — José, rua Carolina Meyer n. 17.
4.092, Gil — Dr. Otto de Andrade, rua Buenos Aires n. 61, 1°.
5.933, Gillardo — Egydio Espozito, rua Mariz e Barros n. 287 A.
6.345, Gimenez — João, rua Piauhy n. 101.
8.578, Giorno — Armando, rua Barão de Ubá n. 196.
8.580, Girão Junior — M., avenida Rio Branco n. 243.
8.579, Girard — Miguel de Maria, Banco do Brasil.
4.813, Girott — Agostinho, rua Mundo Novo n. 104.
5.947, Girvin — John, rua Miguel Angelo n. 89.
8.580, Giurgevich — Hilary F., avenida Rio Branco ns. 63|67.
6.348, Glauck — Mario de Brito, Imprensa Nacional.
4.413, Gomez — Antonio, rua de São Christovão n. 552.
8.589, Gomes — Carlos, Miranda de Souza, Ministerio da Fazenda.
8.590, Gomes — Cleres, rua de São Pedro n. 142.
5.362, Gomes Comp., rua do Mercado Municipal ns. 43|4.
8.591, Gomes — Edmundo, travessa Chiquita n. 15.
8.592, Gomes — Ernesto Alves, travessa do Commercio n. 15.
8.593, Gomes — Fernando, rua Menna Barreto n. 72.
8.594, Gomes — Fernando Lobo, rua Costa Bastos n. 16.
8.595, Gomes — Fernando S., rua Andrada n. 19.
6.350, Gomes — Francisco, rua Sylvio Romero n. 16.
8.596, Gomes — Francisco O. Pereira, Banco do Brasil.
8.597, Gomes — Guilherme, rua do Lavradio n. 73.
6.351, Gomes — Guilherme Proença, rua Cachamby n. 21, Meyer.
6.352, Gomes — Haroldo R., Banco do Brasil.
8.598, Gomes — João, rua Laurindo Rabello n. 41.
6.353, Gomes — João, rua Constancia Teixeira n. 32.
4.091, Gomes — João Luiz, Ministerio da Marinha.
8.599, Gomes — Joaquim José, rua Oliveira Fausto n. 41.
8.600, Gomes — Joaquim Lauriano, rua Engenho Novo n. 40.
5.517, Gomes — Joaquim Luiz, rua da Alfandega n. 53.
5.134, Gomes — Joaquim Pinto, rua do Senado n. 88.
5.899, Gomes — Jorge de Oliveira, rua Silva Jardim n. 16.
5.272, Gomes — José, rua Pedro Americo n. 152.
5.817, Gomes — José Braz P., Hotel Gloria.
3.992, Gomes — José Esteves, rua Carlos de Carvalho n. 41.
8.601, Gomes — José Pedro, rua B. de Iguatemy n. 15.
5.575, Gomes — Tenente-coronel José Ribeiro, rua Toneleiros n. 180 — Copacabana.
8.602, Gomes — Dr. Luiz, rua da Candelaria n. 36.
5.934, Gomes — Manoel Nicomedes Francisco, rua Leopoldina n. 32 — Oswaldo Cruz.
6.354, Gomes — Maria Lucia, Lloyd Brasileiro.
4.642, Gomes — Octavio de Azevedo, rua Cabuçu n. 97.
5.832, Gomes — Souza, rua Luiz de Camões n. 2.
8.603, Gomes — Stanley, Banco Allemão Transatlantico.
6.355, Gomes — Sylvia Dreys, rua da Alfandega n. 48.
6.356, Gomes — Tancredo M., Banco do Brasil.
8.604, Gonçalez — Domingos Perez, Becco Manoel Carvalho n. 16.
4.439, Gonçalves — Alcino, rua São Clemente n. 82.
4.093, Gonçalves — Alfredo José, Recebedoria do Districto Federal.
6.357, Gonçalves — Alpheu Diniz, rua Villela Tavares n. 108.
8.605, Gonçalves — Antonio Pires, praça da Republica n. 24.
4.791, Gonçalves — 1° tenente Armando Baptista, Escola Militar — Realengo.
5.320, Gonçalves Braga & Comp., rua Frei Caneca n. 52.
4.787, Gonçalves & Fonseca, rua Coronel Agostinho n. 21.
5.135, Gonçalves — Francisco Estevam, rua Conselheiro Saraiva ns. 36 e 40.
5.136, Gonçalves — Francisco José, rua Caixa d'Agua n. 66.
4.414, Gonçalves — Gentil Pereira, Policia Militar.
4.515, Gonçalves — Gil, rua Maria José n. 30.
8.606, Gonçalves — João, rua Visconde de Itauna n. 2, sobrado.
6.358, Gonçalves — João, rua Riachuelo n. 87.
8.607, Gonçalves — Joaquim Dias, rua do Cattete n. 117.
8.608, Gonçalves — José Daniel, rua do Senado n. 7 A.
5.199, Gonçalves — Manoel Lourenço, rua dos Romeiros ns. 16 e 18.
8.609, Gonçalves — Manoel Ribeiro, rua Marcilio Dias n. 8.
4.556, Gonçalves & Marques, rua da Lapa n. 479.
8.610, Gonçalves — Dr. Miliciades José, Directoria Geral dos Correios.
4.415, Gonçalves — Rogerio, rua da Carioca n. 50.
5.285, Gonçalves — Zacharias, rua Moncorvo Filho n. 44.
6.359, Gonçalves Filho — Commandante João Nunes, Lloyd Brasileiro.
8.611, Gonzaga — Arthur, avenida Suburbana n. 2.818.
8.612, Gonzaga — Dra. Beatriz, rua General Severiano n. 82.
4.516, Gonzalez — Evaristo Fernandes, rua Visconde de Itauna n. 261.
8.613, Gordilho Filho — Antonio, avenida Rio Branco n. 46.
8.614, Gottschall — Martin, rua Commendador Corrêa n. 62, casa 20.
8.615, Goulart — Edgard Pereira, rua Visconde de Itauna n. 10.
8.616, Goulart — Sylvio, avenida Rio Branco n. 9, 1°.
8.617, Gouvêa — Carlos, avenida Rio Branco n. 41.
6.360, Gouvêa — Jorge Teixeira de, Inspectoria Federal de Navegação.
8.618, Gouvêa — José, travessa Navarro n. 250 A.
4.614, Gouveia — Rodolpho, rua Visconde de Inhauma n. 66.
8.619, Gouveia Junior — Antonio, rua da Candelaria ns. 17 e 19.
4.853, Graça — Agapito dos Santos, rua do Riachuelo n. 402.
8.620, Graça — George B., avenida Rio Branco n. 9.
8.621, Graça — João Francisco, rua Visconde de Abaeté n. 50.
3.929, Graça — José de Oliveira, rua Theodoro da Silva n. 126, casa 3.
8.622, Graça — Manoel Ferñz d'Oliveira (Proc. Soc. Banc. do Minho), rua da Quitanda n. 62.
8.023, Graça — Nelson Calheiros da, rua Alliança n. 37.
8.624, Gracie — Ernesto, Ministerio da Fazenda.
8.625, Gracie — Maria Pinheiro, Avenida Rio Branco n. 46.
4.447, Graf — Rosa, rua da Alfandega n. 191.
8.626, Gragory — Dr. Roberto Muniz, avenida Maracanã n. 383.
8.627, Graham — John Wiliam, rua da Candelaria ns. 17 e 19.
4.533, Gramain — Horacio, rua das Marrecas n. 13.

8.628, Gray — Roy, rua do Costa numero 12.
8.629, Greaves — José da Silva, praia do Flamengo n. 48.
4.486, Greite — Willy, rua 2 de Dezembro n. 38.
8.630, Grentener — Luiz, rua S. José n. 13, 1° andar.
6.362, Griffiths — Anna Lloyd, rua da Alfandega n. 48, 6° andar.
8.631, Griffeths — William L., rua da Gloria — Hotel Suisso.
6.361, Grisolla — João, rua Marquez de São Vicente n .59.
8.632, Gross — Emilio, rua Felix da Cunha n. 112, casa I.
8.633, Grossi — João Affonso, rua Santo Henrique n. 138, casa 8.
6.363, Gsonnek — Edœin, rua S. Miguel n. 26.
8.634, Guadig — Alexandre, avenida Niemeyer n. 480.
6.364, Guaraná — Arthur, rua Jardim Botanico n. 84, casa I.
8.635, Guatta — João Segundo, Avenida Rio Branco n. 128.
8.635, Gudin — Dr. Mauricio, rua São José n. 46.
8.636, Guedes — José, rua Laurindo Rabello n. 31.
6.366, Guedes—Lucio, rua do Senado, n. 230.
8.637, Guerim — Miguel Alonso, rua Uruguayana n. 34.
8.639, Guerra — Antonio, rua do Nuncio n. 63.
6.367, Guerra — Francisco Martins, rua Escobar n. 12.
6.368, Guerra — Nicodemos, Vieira de Carvalho & Comp.
6.369, Guerra — Oswaldo da Cunha, rua Dr. Agra n. 24.
5.054, Guerra — Rogerio, rua da Prainha n. 13.
8.638, Guerrero — Nicolino, rua Santa Luiza n. 8.
4.573, Guia — Arthur Guaraná, Recebedoria do Districto Federal.
8.640, Guichard — Jean, rua Candido Mendes — Moderno Hotel.
8.641, Guidice — Mariano del, rua Senador Furtado n. 81, casa 5.
8.642, Guilbeau — Albert, rua Visconde de Inhaúma n. 76.
8.643, Guillemin — Georgette, Hotel Moderno.
8.644, Guillon — Henrique, S. A. Philips do Brasil.
6.370, Guimarães — Alberto de Lemos, rua da Quitanda n. 90.
4.373, Guimarães — Alvan, rua do Ouvidor n. 100.
6.371, Guimarães — Alvaro Pinheiro, rua 8 de Dezembro n. 79, casa 2.
5.817, Guimarães — Anna Maria dos Santos, praça da Republica n. 119.
4.854, Guimarães, Antonio de Oliveira, rua Pau Ferro n. 98.
5.115, Guimarães — Antonio Pereira, rua dos Andradas n. 89.
4.941, Guimarães — Antonio Riegel Barbosa, avenida Paulo de Frontin numero 489.
8.645, Guimarães — Antonio Rodrigues, rua Antonio Rego n. 184, Olaria.
8.646, Guimarães — Bernardino, rua D. Elisa n. 24.
8.647, Guimarães — Carlos, rua Fernandes Marinho n. 77, O. Cruz.
4.942, Guimarães — Carlos Josino, rua General Glycerio n. 38.
4.943, Guimarães — Carlos Theodoro Gomes, rua Salvador Corrêa n. 78.
4.416, Guimarães — Casorino de Oliveira, Repartição Geral dos Telegraphos.
4.944, Guimarães — Cicero de Andrade, rua Dr. Rodrigues Santos numero 64.
6.372, Guimarães — Djalma, Serviço Geologico.
4.228, Guimarães — F. G., rua Paula Mattos n. 32, Santa Thereza.
8.648, Guimarães — Francisco, rua Theophilo Ottoni n. 98.
4.574, Guimarães — Francisco da Costa, Imprensa Nacional.
8.649, Guimarães — Francisco Fernandes, rua Marechal Machado Bittencourt n. 135.
4.945, Guimarães — Francisco Leite de Freitas, rua General Camara n. 39.
5.055, Guimarães — Francisco d'Oriente, Praça da Republica n. 221.
5.821, Guimarães — Francisco Sampaio, rua Ramalho Ortigão n. 33, Parc Royal.
8.650, Guimarães — Franklin de Mello Vieira, rua Archias Cordeiro numero 153.
4.946, Guimarães — Gustavo Fernandes de Oliveira, rua Figueiredo Magalhães n. 71.
8.651, Guimarães — Dr. Hahnemann, rua Major Avila n. 22.
8.652, Guimarães — Ignacio Tavares, rua Cardoso Junior n. 47, Laranjeiras.
6.394, Guimarães — J., rua Barão de Pirassinunga n. 36.
6.373, Guimarães — Jacques, Serviço Geologico.
5.762, Guimarães — Jayme de Mesquita, rua Dr. Agra n. 6, Catumby.
4.027, Guimarães — Jayme Roxo, rua da Constituição n. 45, sobrado.
8.653, Guimarães — João Baptista, rua Soares Cabral n. 61.
8.654, Guimarães — João Leite, rua 1° de Março n. 116.
5.487, Guimarães — Joaquim, rua Silva Jardim n. 16.
8.655, Guimarães — Joaquim F., rua do Mercado n. 36, sobrado.
4.947, Guimarães — José Lopes, rua São Luiz Gonzaga n. 32.
8.656, Guimarães — Desembargador Machado, rua 1° de Março n. 107.
8.657, Guimarães — Manoel Vicente, rua Alegria ns. 211-227.
8.658, Guimarães — Mario, rua Mariz e Barros n. 437 A.
4.094, Guimarães — Octavio Ribeiro Pinto, rua do Riachuelo n. 287.
8.659, Guimarães — Oswaldo Martins, rua da Candelaria ns. 17-19.
4.913, Guimarães — Raul Gaspar, rua Visconde de Pirajá n. 452.
5.714, Guimarães — Sebastião Albernaz, Lloyd Brasileiro.
8.660, Guimarães — Sebastião Elpidio, rua do Livramento n. 146.
6.374, Guimarães — Thomé Atahualpa, Banco do Brasil.
8.661, Guisard — Felix, avenida Rio Branco n. 46.
6.375, Guise — Arnoldo Souza, rua da Alfandega n. 140.
8.662, Gullino — Antonio, rua D. Anna Nery n. 386.
8.663, Gusmão — Emmanuel de, rua Alfandega ns. 23|5|7.
8.664, Gusmão — Osmar Buarque de, Ministerio da Fazenda.
6.376, Guttinger — Hans, rua Santa Alexandrina n. 241.
7.431, Haack — Edú, rua Rodrigo Silva n. 6.
7.432, Habluetzel — Roberto, rua Alice n. 294.
7.433, Hadden — Alexandre Mc. Kay, rua da Candelaria ns. 17|19.
7.434, Hage — Felippe, travessa Bambina n. 88.
5.744, Haguenauer — Mauricio, rua da Alfandega n. 48.
5.715, Hail — M., avenida Rio Branco n. 9.
7.435, Hamilton — Rachel, rua José Hygino n. 115.
8.482, Hang W., rua de São Pedro n. 9.
7.436, Hannefeld — Oswaldo, rua da Lapa n. 19.
7.437, Harfield — Roberto Ribeiro, Ministerio da Fazenda.
7.438, Haring — Carl, rua Moura Britto n. 59.
7.439, Harold — Wilfred, rua Ferrer n. 86, Bangú.
6.378, Hart — Fred A., avenida Rio Branco n. 41.
7.440, Hartje — João Frederico, rua Sete de Setembro n. 27, 1° andar.
6.379, Hasgtrom — Alberto, rua Uruguay n. 55.
3.936, Haslinger & Pessek, avenida Rio Branco n. 39.
7.441, Havenauer — Helmuth, rua Petropolis n. 32.
4.487, Heal — Frederick H., rua das Laranjeiras n. 318.
6.380, Hecksker — Gastão, rua do Ouvidor n. 94.
7.442, Heilmann — Conrad, estrada Nova da Tijuca n. 155.
7.443, Hein — Ricardo, rua do Cattete n. 126.
7.444, Heins — Ernesto, rua do Bispo n. 117.
7.445, Hellmann — Oscar, rua São Pedro n. 9, 2° andar.
8.531, Hemmings — E. S., praia do Flamengo n. 384.
6.381, Heneiné — Felippe, rua da Alfandega n. 380.
7.446, Henley — Pedro, Avenida Rio Branco ns. 89|101.
7.447, Henrique — Antonio, rua do Rosario n. 56.
4.615, Henrique — Antonio Joaquim, rua Theophilo Ottoni n. 163.
7.448, Henrique — Decoster, rua Pedro Americo n. 12.
7.449, Henrique — Joaquim, rua Fernandes Guimarães n. 20, casa III.
7.450, Henriques — Francisco Manoel, rua Corrêa Dutra n. 65.
8.012, Hering — R. C., rua Santo Amaro n. 200, casa 2.
4.460, Hernz — Henrique, rua Itapirú n. 403.
7.451, Hertwig — Alipio, rua Aristides Lobo n. 205.
7.452, Herve — Jacques, rua Pinto Guedes n. 83.
4.977, Hette — M. Abu Samra, rua da Alfandega n. 268.
7.453, Heyerdahal — Bert, rua Carlos de Carvalho n. 23.
7.454, Higgins — Arthur, rua Albertino — Campo Grande.
5.045, Hildebrando Pinto Moreira e Francisco de Paula Freitas, rua Barão do Bom Retiro n. 7.
4.616, Hil — Lawrance Herbert Granswick, rua Visconde de Itaborahy n. 75.
7.455, Hima — Emile, rua Pereira de Almeida ns. 27|29.
7.977, Hinlay — A. de P., rua General Camara n. 33, 4° andar.
7.456, Hirsch — Georg, rua Uruguayana n. 182.

7.457, Hochmuth — Carlos, rua do Riachuelo n. 92.
7.458, Hoffel — Arthur, travessa Rio Grande n. 62, casa VIII.
7.426, Hogg — H. M., Avenida Rio Branco n. 9, 3° andar.
8.669, Hogot — E., Avenida Rio Branco n. 52.
7.459, Hohl — Luiza, rua da Concordia n. 48.
5.852, Hollanda — Arthur, rua do Cattete n. 235.
6.382, Hollanda — Evaristo, S. A. Mestre e Blatgé.
4.736, Hollyday — Elizabeth, rua Primeiro de Março n. 125.
6.383, Holzl — Georg, Banco Allemão Transatlantico.
5.872, Homem — Augusto Comte Torres, rua Visconde de Abaeté n. 121.
6.386, Hompshire — David Cofferfield, rua São Pedro n. 38, sobrado.
5.873, Honeld — George, praia do Flamengo n. 350.
7.460, Hood — Thomaz Mac. Donald, rua Capitão Salomão n. 25.
6.385, Hooper — Leslie J., caixa postal n. 571.
6.384, Hoppe — Bruno, Banco Allemão Transatlantico.
6.387, Hora — Arnaldo Morgado da (1° tenente), Escola Militar do Realengo.
6.388, Horta — Alceides, rua do Rozo n. 34, casa I.
7.461, Hosken Filho — Francisco, rua São Pedro n. 103.
7.462, Hottgverve — Heinrich, Banco Allemão Transatlantico.
5.853, Housding — Harry R. A., Avenida Atlantica n. 848.
7.463, Hoyer — George, Hotel Suisso — Gloria.
5.857, Hromada — T. Gebhard, Avenida Vieira Souto n. 294.
4.453, Hobel — Richard, rua do Riachuelo n. 87.
5.444, Huser — Otto E., rua da Misericordia n. 12.
6.389, Hussek — Ignaz Franz, rua São Paulo n. 25 A. Sampaio.
7.464, Hwaite William Gart, Avenida Rio Branco n. 46.
6.630, Iadvocat — Stany, rua Doutor Garnier.
5.431, Ibrahim — Ghilda, rua Buenos Aires n. 323.
6.390, Ibrahim — Salomão, rua da Alfandega n. 380.
4.557, Imbroinise — Vicente, rua Conde de Bomfim n. 448.
6.392, Imbuzeiro — Alberto Leite, rua São Carlos n. 29.
8.447, Inhof — W. A., rua São Pedro n. 24, 2° andar.
6.391, Insa — Justo, Praça da Ilda n. 5.
4.804, Israel — Alberto, rua Bella de São João n. 33, 2° andar.
7.466, Isralson — Mauricio (Dr.), largo da Lapa, Hotel Grande.
5.348, J. Corrêa & Irmão, praia de São Christovão n. 360.
5.203, J. Ferreira & Filho, rua Souza Barros n. 189.
5.200, J. Gabriel & Filho, rua da Alfandega n. 361.
5.178, J. Knoller Martins & Comp., rua da Alfandega n. 189.
5.960, J. Menezes & Carvalho, rua Luiz de Camões n. 44.
4.892, J. P. do Amaral & Comp., rua S. Pedro n. 320.
5.846, J. Vasquez & Comp., rua da Carioca n. 71.
4.987, Jacoby — Alfredo Seiffert, rua Mariz e Barros n. 229, casa 12.
7.485, Jacome — Affonso Mendes, Avenida Rio Branco n. 46.
7.486, Jacques — Affonso Mendes, Banco do Brasil.
6.399, Jacques — Armando Basson, Quartel General do Exercito.
6.400, Jambeiro — Americo José, Repartição Geral dos Telegraphos.
4.968, Jannuzzi — Antonio, avenida Rio Branco n. 144, 2° andar.
7.487, Janon — Luiz S., avenida Rio Branco n. 9, sala 244.
7.488, Janot — Arlindo Caldeira, rua General Camara n. 37.
6.401, Jantalia — Francisco, rua da Quitanda n. 24.
6.402, Japão (Dr.), rua da Carioca n. 56.
7.489, Japp — Adda, rua Correia de Sá n. 28.
4.969, Jardim — Cesar Augusto da Silva, rua Acre n. 74.
5.745, Jardim — Guttemberg, Banco do Brasil.
7.490, Jardim — José Dias da Silva, rua da Candelaria n. 92.
4.234, Jardim — Joviano, Banco do Brasil.
7.491, Jardim — Manoel, rua Muniz Freire n. 22.
4.970, Jardim Junior — Joaquim Gomes d'Oliveira, rua Santo Amaro numero 65.
6.045, Jarves — C. F., rua Marquez de Abrantes n. 102.
7.492, Jaubert — Raymond, rua Santo Amaro n. 84.
5.138, Jayme & Costa, rua João Ricardo n. 62.
4.619, Jazbik — José, travessa Oliveira n. 17.
4.988, Jelineck — João, rua São Pedro n. 100.
8.484, Jensen — W. P., rua São Pedro n. 50.
5.488, Jeolás — Raul, Ministerio da Marinha.
7.493, Jesus — Anisio Palhano de, Serviço Geologico.
5.201, Jesus — Ludovina de, rua da Gamboa n. 47.
7.494, Jesus — Olegario Manoel de, Lloyd Brasileiro.
7.495, Joahny — Octavio, Lloyd Brasileiro.
5.116, João José Abuche & Sobrinhos, rua da Alfandega n. 367.
5.117, Joaquim Cintra & Comp., rua da Alfandega n. 133.
4.971, Jobin — Asterio de Castro (Dr.), rua Benjamin Constant n. 78.
4.972, Joest — Peter Franz, rua Barão de Itapagipe n. 218.
7.496, Johnsson — Frey, rua 2 de Dezembro n. 146.
8.480, Johnson — W. F. G., City Improvements Co. Ltda.
7.497, Johnston — Robert Grant Rosa, rua da Candelaria ns. 17 e 19.
5.489, Jones — Griffith, avenida Rodrigues Alves ns. 303|31.
4.488, Jordão — Mario da Silva, avenida Mem de Sá n. 349.
7.498, Jorge — Agostinho de Pinho, Banco do Brasil.
6.403, Jorge — Alcides, Repartição Geral dos Telegraphos.
7.499, Jorge — Manoel José Francisco, Banco do Brasil.
6.404, Jorge — Waldemar da Silva, rua Cardoso Quintão n. 155.
7.500, José — Bechera, rua Acre numero 56.
6.526, José Eugenio, José Muller, Ministerio da Fazenda.
4.360, José Ferreira & Irmão, rua General Caldœell n. 88.
4.914, José dos Santos Martins & Comp., estrada Marechal Rangel n. 2300.
4.973, José de Souza & Comp., rua São Pedro n. 168.
4.575, Joppert — Alvaro Furquim, rua General Brucel n. 97.
7.501, Jouan — Carlos, rua D. Anna Nery n. 34, casa 6.
7.502, Jousselandiere — Alberto Vigneron, Banco do Brasil.
4.879, Julio Barbosa & Comp., rua General Camara n. 37, 1° andar.
6.405, Jullien — Francisco, Avenida Rio Branco ns. 79|81.
7.503, Jungbluth — Wilhelm, rua Copacabana n. 652.
5.888, Junqueira — Arthur Botelho, rua Copacabana n. 79.
4.264, Junqueira — Jarbas Diniz, estrada Velha de Irajá n. 4.
5.908, Junqueira — Renato Monteiro, rua da Quitanda n. 113.
5.092, Juntaz — José, rua do Cattete n. 275.
4.534, Jurgens — Georg, rua da Alfandega n. 120.

Alfandega do Rio de Janeiro

DECISÃO

Consta deste processo que o guarda desta Alfandega Osias Alves de Mello, auxiliado pelo mestre Manoel Pedro, pelo motorista Orozimbo Soares e pelos remadores Firmino da Silva e Eustachio Rocha, em serviço de fiscalização no posto fiscal Paula e Silva, em 29 de agosto ultimo, apprehendeu, occultas em uma chata que se achava na amarração, as mercadorias descriptas no termo de classificação e avaliação de fls....

Instaurado o respectivo processo, de accôrdo com o despacho de 5 de setembro seguinte, foi lavrado o termo de apprehensão de fls.

E como não fosse apresentado o dono das mercadorias afim de prestar declarações, sendo, além disto, desconhecido o seu paradeiro, foi publicado edital no *Diario Official* de 13 de setembro referido, com o prazo de 15 dias, de conformidade com a circular n. 19, de 11 de junho de 1927, findo o qual, ninguem tendo apresentado defesa sobre tal facto, foi lavrado o termo de revelia regulamentar.

Em seguida, avaliadas e classificadas as mercadorias, verificou-se estarem sujeitas aos direitos de 214$200, no valor commercial de 163$600.

Assim,

Considerando que está evidenciada, no caso, uma tentativa de contrabando, "ex vi" do disposto no art. 630, § 3° da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas, combinado com o de n. 360 da mesma consolidação;

Considerando que o processo correu á revelia;

Julgo a apprehensão procedente.

Publique-se, e, uma vez passada em julgado esta decisão, na fórma do art. 602 da mesma lei, sejam as mercadorias vendidas, em hasta publica, adjudicando-se, afinal, 50 % do producto ao apprehensor, guarda aduaneiro Osias Alves de Mello, e aos seus auxiliares, mestre Manoel Pedro, motorista Orozimbo Soares, e remadores Firmino da Silva e Eustachio Rocha; 30 % para a Fazenda Nacional e os restantes 20 % divididos entre o preparador do processo, o escrivão

e os avaliadores, tudo de accôrdo com o art. 651 da lei citada, combinado com o art. 124, da de n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 1930. — *João Lindolpho Camara.*

Alfandega do Rio de Janeiro

DECISÃO

Consta deste processo que os guardas desta Alfandega, Manoel Pereira de Souza e Mario Gil Ribas, em serviço de fiscalização, no posto entre os armazens 8 e 9, do Cáes, em 31 de agosto ultimo, apprehenderam, em poder de diversos individuos que conseguiram evadir-se, a mercadoria descripta no termo de classificação e avaliação de fls.

Instaurado o respectivo processo, de accôrdo com o despacho de 9 de setembro seguinte, foi lavrado o termo de apprehensão de fls.

E como não fosse apresentado o dono da mercadoria afim de prestar declarações, sendo, além disto, desconhecido o seu paradeiro, foi publicado edital no *Diario Official* de 13 de setembro referido, com o prazo de 15 dias, de conformidade com a circular n. 19, de 11 de junho de 1927, findo o qual, ninguem tendo apresentado defesa sobre tal facto, foi lavrado o termo de revelia regulamentar.

Em seguida, avaliada e classificada a mercadoria, verificou-se estar sujeita aos direitos de 44$100, no valor commercial de 250$000.

Assim,

Considerando que está evidenciada, no caso, uma tentativa de contrabando, "exvi" do disposto no art. 630, § 3º da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas;

Considerando que o processo correu á revelia;

Julgo a apprehensão procedente.

Publique-se, e, uma vez passada em julgado esta decisão, na fórma do art. 662 da mesma lei, seja a mercadoria vendida em hasta publica, adjudicando-se, afinal, 50 % do producto aos apprehensores, guardas aduaneiros, Manoel Pereira de Souza e Mario Gil Ribas; 30 % para a Fazenda Nacional e os restantes 20 % divididos entre o preparador do processo, o escrivão e os avaliadores, tudo de accôrdo com o art. 651 da lei citada, combinado com o art. 124 da de numero 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 1930. — *João Lindolpho Camara.*

Alfandega do Rio de Janeiro

DECISÃO

Consta deste processo que o guarda desta Alfandega, Octavio de Oliveira Vasconcellos, em serviço de fiscalização, no posto entre os armazens 5 e 6 do Cáes, em 25 de agosto ultimo, apprehendeu, em poder de um individuo que conseguiu evadir-se, as mercadorias descriptas no termo de classificação e avaliação de fls.

Instaurado o respectivo processo, de accôrdo com o despacho de 2 de setembro seguinte, foi lavrado o termo de apprehensão de fls.

E como não fosse apresentado o dono das mercadorias afim de prestar declarações, sendo, além disto, desconhecido o seu paradeiro, foi publicado edital no *Diario Official* de 13 do mesmo mez de setembro, com o prazo de 15 dias, de conformidade com a circular n. 19, de 11 de junho de 1927, findo o qual, ninguem tendo apresentado defesa sobre tal facto, foi lavrado o termo de revelia regulamentar.

Em seguida, avaliadas e classificadas as mercadorias verificou-se estarem sujeitas aos direitos de 3$, no valor commercial de 27$000.

Assim,

Considerando que está evidenciada, no caso, uma tentativa de contrabando, "exvi" do disposto no art. 630, § 3º da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas;

Considerando que o processo correu á revelia;

Julgo a apprehensão procedente.

Publique-se, e, uma vez passada em julgado esta decisão, na fórma do art. 662 da mesma lei, sejam as mercadorias vendidas em hasta publica, adjudicando-se, afinal, 50 % do producto ao apprehensor, guarda desta Alfandega, Octavio de Oliveira Vasconcellos; 30 % para a Fazenda Nacional e os restantes 20 % divididos entre o preparador do processo, o escrivão e os avaliadores, tudo de accôrdo com o art. 651 da lei citada, combinado com o art. 124 da de n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 1930. — *João Lindolpho Camara.*

Alfandega do Rio de Janeiro

DECISÃO

Consta deste processo que os guardas desta Alfandega, Carlos Arnold, Manoel Pecil e Odilon Francisco Caldas, em serviço de fiscalização, no vapor inglez *Vauban*, em 23 de julho ultimo, apprehenderam, em poder de um individuo que conseguiu evadir-se, a mercadoria descripta no termo de classificação e avaliação de fls.

Instaurado o respectivo processo, de accôrdo com o despacho de 6 de agosto seguinte, foi lavrado o termo de apprehensão de fls.

E como não fosse apresentado o dono da mercadoria afim de prestar declarações, sendo, além disto, desconhecido o seu paradeiro, foi publicado edital no *Diario Official* de 22 de agosto referido, com o prazo de 15 dias, de conformidade com a circular n. 19, de 11 de junho de 1927, findo o qual, ninguem tendo apresentado defesa sobre tal facto, foi lavrado o termo de revelia regulamentar.

Em seguida, avaliada e classificada a mercadoria, verificou-se estar sujeita aos direitos de 3$840, no valor commercial de 25$000.

Assim,

Considerando que está evidenciada, no caso, uma tentativa de contrabando, "exvi" do disposto no art. 630, § 3º da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas;

Considerando que o processo correu á revelia;

Julgo a apprehensão procedente.

Publique-se, e, uma vez passada em julgado esta decisão, na fórma do art. 662 da mesma lei, seja a mercadoria vendida em hasta publica, adjudicando-se, afinal, 50 % do producto aos apprehensores, guardas desta Alfandega, Carlos Arnold, Manoel Pecil e Odilon Francisco Caldas; 30 % para a Fazenda Nacional e os restantes 20 % divididos entre o preparador do processo, o escrivão e os avaliadores, tudo de accôrdo com o art. 651 da lei citada, combinado com o art. 124 da de n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 1930. — *João Lindolpho Camara.*

Alfandega do Rio de Janeiro

DECISÃO

Consta deste processo que o guarda desta Alfandega, José Costa Carvalho, em serviço de fiscalização, no posto entre os armazens 5 e 6 do Cáes, em 26 de agosto ultimo, apprehendeu, em poder de um individuo que conseguiu evadir-se, as mercadorias descriptas no termo de classificação e avaliação de fls.

Instaurado o respectivo processo, de accôrdo com o despacho de 2 de setembro seguinte, foi lavrado o termo de apprehensão de fls.

E como não fosse apresentado o dono das mercadorias afim de prestar declarações, sendo, além disto, desconhecido o seu paradeiro, foi publicado edital no *Diario Official* de 13 de setembro referido, com o prazo de 15 dias, de conformidade com a circular n. 19, de 11 de junho de 1927, findo o qual, ninguem tendo apresentado defesa sobre tal facto, foi lavrado o termo de revelia regulamentar.

Em seguida, avaliadas e classificadas as mercadorias, verificou-se estarem sujeitas aos direitos de 39$550, no valor commercial de 87$000.

Assim,

Considerando que está evidenciada, no caso, uma tentativa de contrabando, "exvi" do disposto no art. 630, § 3º da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas;

Considerando que o processo correu á revelia;

Julgo a apprehensão procedente.

Publique-se, e, uma vez passada em julgado esta decisão, na fórma do art. 662 da mesma lei, sejam as mercadorias vendidas em hasta publica, adjudicando-se, afinal, 50 % do producto ao apprehensor, guarda aduaneiro José Costa Carvalho; 30 % para a Fazenda Nacional e os restantes 20 % divididos entre o preparador do processo, o escrivão e os avaliadores, tudo de accôrdo com o art. 651 da lei citada, combinado com o art. 124 da de n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 1930. — *João Lindolpho Camara.*

Alfandega do Rio de Janeiro

DECISÃO

Consta deste processo que o guarda aduaneiro Paschoal Lanzelotte, auxiliado pelo mestre Manoel Pedro, motorista Floriano Magalhães e pelos marinheiros Balbino da Silva e Alberto Leite, em serviço de fiscalização, no posto fiscal Paula e Silva, em 18 de junho ultimo, apprehendeu, em busca effectuada em varias chatas que se achavam no mesmo posto, as mercadorias descriptas no termo de classificação e avaliação de fls.

Instaurado o respectivo processo, de accôrdo com o despacho de 22 do mesmo mez, foi lavrado o termo de apprehensão de fls.

E como não fosse apresentado o dono das mercadorias afim de prestar declarações, sendo, além disto, desconhecido o seu paradeiro, foi publicado edital no *Diario Official* de 2 de julho seguinte, com o prazo de 15 dias, de conformidade com a circular n. 19, de 11 de junho de

1927, findo o qual, ninguem tendo apresentado defesa sobre tal facto, foi lavrado o termo de revelia regulamentar.

Em seguida, avaliadas e classificadas as mercadorias, verificou-se estarem sujeitas ao direitos de 40$190, no valor commercial de 115$000.

Assim,

Considerando que está evidenciada, no caso, uma tentativa de contrabando, "ex-vi" do disposto no art. 630, § 3º da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas, combinado com o de n. 360 da mesma consolidação;

Considerando que o processo correu á revelia;

Julgo a apprehensão procedente.

Publique-se, e, uma vez passada em julgado esta decisão, na fórma do art. 662 da mesma lei; seja a mercadoria vendida em hasta publica, adjudicando-se, afinal, 50 % do producto ao apprehensor, guarda aduaneiro Paschoal Lanzelotte, e aos seus auxiliares, mestre Manoel Pedro, motorista Floriano Magalhães e marinheiros Balbino da Silva e Alberto Leite; 30 % para a Fazenda Nacional e os restantes 20 % divididos entre o preparador do processo, o escrivão e os avaliadores, tudo de accôrdo com o art. 651 da lei citada, combinado com o art. 124 da de n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 1930. — *João Lindolpho Camara.*

Alfandega do Rio de Janeiro

DECISÃO

Consta deste processo que os guardas aduaneiros Osias Alves de Mello e Miguel Angelo, auxiliados pelo motorista Floriano Magalhães e pelos remadores Manoel do Valle e José Luiz Valdevino, em serviço de fiscalização no posto Paula e Silva, em 4 de maio ultimo, apprehenderam, em busca effectuada em uma chata que se achava no mesmo posto, a mercadoria descripta no termo de classificação e avaliação de fls.

Instaurado o respectivo processo, de accôrdo com o despacho de 7 do mesmo mez, foi lavrado o termo de apprehensão de fls.

E como não fosse apresentado o dono da mercadoria afim de prestar declarações, sendo, além disto, desconhecido o seu paradeiro, foi publicado edital no *Diario Official* de 8 de junho seguinte, com o prazo de 15 dias, de conformidade com a circular n. 19, de 11 de junho de 1927, findo o qual, ninguem tendo apresentado defesa sobre tal facto, foi lavrado o termo de revelia regulamentar.

Em seguida, avaliada e classificada a mercadoria, verificou-se estar sujeita aos direitos de 12$600, no valor commercial de 42$000.

Assim,

Considerando que está evidenciada, no caso, uma tentativa de contrabando, "ex-vi" do disposto no art. 630, § 3º da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas;

Considerando que o processo correu á revelia;

Julgo a apprehensão procedente.

Publique-se, e, uma vez passada em julgado esta decisão, na fórma do art. 662 da mesma lei, seja a mercadoria vendida em hasta publica, adjudicando-se, afinal, 50 % do producto aos apprehensores, guardas Osias Alves de Mello e Miguel Angelo, e aos seus auxiliares, motorista Floriano Magalhães e remadores Manoel do Valle e José Luiz Valdevino; 30 % para a Fazenda Nacional e os restantes 20 % divididos entre o preparador do processo, o escrivão e os avaliadores, tudo de accôrdo com o art. 651 da lei citada, combinado com o art. 124, da de n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 1930. — *João Lindolpho Camara.*

Alfandega do Rio de Janeiro

DECISÃO

Consta deste processo que o guarda aduaneiro Osias Alves de Mello, em serviço de fiscalização, no posto Paula e Silva, em 7 de setembro ultimo, apprehendeu, em busca effectuada em uma chata que se achava no mesmo posto, a mercadoria descripta no termo de classificação e avaliação de fls.

Instaurado o respectivo processo, de accôrdo com o despacho de 13 do mesmo mez, foi lavrado o termo de apprehensão de fls.

E como não fosse apresentado o dono da mercadoria afim de prestar declarações, sendo, além disto, desconhecido o seu paradeiro, foi publicado edital no *Diario Official* de 27 ainda do mesmo mez, com o prazo de 15 dias, de conformidade com a circular n. 19, de 11 de junho de 1927, findo o qual, ninguem tendo apresentado defesa sobre tal facto, foi lavrado o termo de revelia regulamentar.

Em seguida, avaliada e classificada a mercadoria, verificou-se estar sujeita aos direitos de 1$480, no valor commercial de 15$000.

Assim,

Considerando que está evidenciada, no caso, uma tentativa de contrabando, "ex-vi" do disposto no art. 630, § 3º da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas;

Considerando que o processo correu á revelia;

Julgo a apprehensão procedente.

Publique-se, e, uma vez passada em julgado esta decisão, na fórma do art. 662 da mesma lei, seja a mercadoria vendida em hasta publica, adjudicando-se, afinal, 50 % do producto ao apprehensor, guarda aduaneiro Osias Alves de Mello; 30 % para a Fazenda Nacional e os restantes 20 % divididos entre o preparador do processo, o escrivão e os avaliadores, tudo de accôrdo com o art. 651 da lei citada, combinado com o art. 124 da de n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 1930. — *João Lindolpho Camara.*

Alfandega do Rio de Janeiro

DECISÃO

Consta deste processo que o guarda desta Alfandega, Otton Souza, em serviço de fiscalização no vapor japonez *Montevidéo Maru*, em 17 de setembro ultimo, apprehendeu a mercadoria descripta no termo de classificação e avaliação de fls.

Instaurado o respectivo processo, de accôrdo com o despacho de 20 do mesmo mez, foi lavrado o termo de apprehensão de fls.

E como não fosse apresentado o dono da mercadoria afim de prestar declarações, sendo, além disto, desconhecido o seu paradeiro, foi publicado edital no *Diario Official* de 27 ainda do mesmo mez, com o prazo de 15 dias, de conformidade com a circular n. 19, de 11 de junho de 1927, findo o qual, ninguem tendo apresentado defesa sobre tal facto, foi lavrado o termo de revelia regulamentar.

Em seguida, avaliada e classificada a mercadoria, verificou-se estar sujeita aos direitos de 3$200, no valor commercial de 60$000.

Assim,

Considerando que está evidenciada, no caso, uma tentativa de contrabando, "ex-vi" do disposto no art. 630, § 3º da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas;

Considerando que o processo correu á revelia;

Julgo a apprehensão procedente,

Publique-se, e, uma vez passada em julgado esta decisão, na fórma do art. 662 da mesma lei, seja a mercadoria vendida em hasta publica, adjudicando-se, afinal, 50 % do producto ao apprehensor, guarda aduaneiro Otton Souza; 30 % para a Fazenda Nacional e os restantes 20 % divididos entre o preparador do processo, o escrivão e os avaliadores, tudo de accôrdo com o art. 651 da lei citada, combinada com o art. 124 da de n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 1930. — *João Lindolpho Camara.*

Alfandega do Rio de Janeiro

DECISÃO

Consta deste processo que o guarda aduaneiro Miguel Angelo, auxiliado pelo remador Luiz Getirana Netto, em serviço de fiscalização, no posto entre os armazens 5 e 6 do Cáes, em 2 de agosto ultimo, apprehendeu, em poder de um estivador que conseguiu evadir-se, a mercadoria descripta no termo de classificação e avaliação de fls.

Instaurado o respectivo processo, de accôrdo com o despacho de 9 do mesmo mez, foi lavrado o termo de apprehensão de fls.

E como não fosse apresentado o dono da mercadoria afim de prestar declarações, sendo, além disto, desconhecido o seu paradeiro, foi publicado edital no *Diario Official* de 22 ainda do mesmo mez, com o prazo de 15 dias, de conformidade com a circular n. 19, de 11 de junho de 1927, findo o qual, ninguem tendo apresentado defesa sobre tal facto, foi lavrado o termo de revelia regulamentar.

Em seguida, avliada e classificada a mercadoria, verificou-se estar sujeita aos direitos de 16$100, no valor commercial de 80$000.

Assim,

Considerando que está evidenciada, no caso, uma tentativa de contrabando, "ex-vi" do disposto no art. 630, § 3º da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas;

Considerando que o processo correu á revelia;

Julgo a apprehensão procedente.

Publique-se, e, uma vez passada em julgado esta decisão, na fórma do art. 662 da mesma lei, seja a mercadoria vendida em hasta publica, adjudicando-se, afinal, 50 % do producto ao apprehensor, guarda aduaneiro Miguel Angelo, e ao seu auxiliar remador Luiz Getirana Neto; 30 % para a Fazenda Nacional e os restantes 20 % divididos entre o preparador do processo, o escrivão e os avaliadores, tudo de accôrdo com o art. 651 da lei citada, combinado com o art. 12

a os avaliadores, tudo de accôrdo com o art. 651 da lei citada, combinado com o art. 124, da de n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 1930. — *João Lindolpho Camara.*

Alfandega do Rio de Janeiro

DECISÃO

Consta deste processo que os guardas desta Alfandega, Manoel Pereira de Souza e Mario Gil Ribas, em serviço de fiscalização, no posto entre os armazens 8 e 9, do Cáes, em 31 de agosto ultimo, apprehenderam, em poder de diversos individuos que conseguiram evadir-se, a mercadoria descripta no termo de classificação e avaliação de fls.

Instaurado o respectivo processo, de accôrdo com o despacho de 9 de setembro seguinte, foi lavrado o termo de apprehensão de fls.

E como não fosse apresentado o dono da mercadoria afim de prestar declarações, sendo, além disto, desconhecido o seu paradeiro, foi publicado edital no *Diario Official* de 13 de setembro referido, com o prazo de 15 dias, de conformidade com a circular n. 19, de 11 de junho de 1927, findo o qual, ninguem tendo apresentado defesa sobre tal facto, foi lavrado o termo de revelia regulamentar.

Em seguida, avaliada e classificada a mercadoria, verificou-se estar sujeita aos direitos de 44$100, no valor commercial de 250$000.

Assim,

Considerando que está evidenciada, no caso, uma tentativa de contrabando, "ex-vi" do disposto no art. 630, § 3º da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas;

Considerando que o processo correu á revelia;

Julgo a apprehensão procedente.

Publique-se, e, uma vez passada em julgado esta decisão, na fórma do art. 662 da mesma lei, seja a mercadoria vendida em hasta publica, adjudicando-se, afinal, 50 % do producto aos apprehensores, guardas aduaneiros, Manoel Pereira de Souza e Mario Gil Ribas; 30 % para a Fazenda Nacional e os restantes 20 % divididos entre o preparador do processo, o escrivão e os avaliadores, tudo de accôrdo com o art. 651 da lei citada, combinado com o art. 124 da de numero 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 1930. — *João Lindolpho Camara.*

Alfandega do Rio de Janeiro

DECISÃO

Consta deste processo que o guarda desta Alfandega, Octavio de Oliveira Vasconcellos, em serviço de fiscalização, no posto entre os armazens 5 e 6 do Cáes, em 25 de agosto ultimo, apprehendeu, em poder de um individuo que conseguiu evadir-se, as mercadorias descriptas no termo de classificação e avaliação de fls.

Instaurado o respectivo processo, de accôrdo com o despacho de 2 de setembro seguinte, foi lavrado o termo de apprehensão de fls.

E como não fosse apresentado o dono das mercadorias afim de prestar declarações, sendo, além disto, desconhecido o seu paradeiro, foi publicado edital no *Diario Official* de 13 do mesmo mez de setembro, com o prazo de 15 dias, de conformidade com a circular n. 19, de 11 de junho de 1927, findo o qual, ninguem tendo apresentado defesa sobre tal facto, foi lavrado o termo de revelia regulamentar.

Em seguida, avaliadas e classificadas as mercadorias verificou-se estarem sujeitas aos direitos de 3$, no valor commercial de 27$000.

Assim,

Considerando que está evidenciada, no caso, uma tentativa de contrabando, "ex-vi" do disposto no art. 630, § 3º da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas;

Considerando que o processo correu á revelia;

Julgo a apprehensão procedente.

Publique-se, e, uma vez passada em julgado esta decisão, na fórma do art. 662 da mesma lei, sejam as mercadorias vendidas em hasta publica, adjudicando-se, afinal, 50 % do producto ao apprehensor, guarda desta Alfandega, Octavio de Oliveira Vasconcellos; 30 % para a Fazenda Nacional e os restantes 20 % divididos entre o preparador do processo, o escrivão e os avaliadores, tudo de accôrdo com o art. 651 da lei citada, combinado com o art. 124 da de n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 1930. — *João Lindolpho Camara.*

Alfandega do Rio de Janeiro

DECISÃO

Consta deste processo que os guardas desta Alfandega, Carlos Arnold, Manoel Pecil e Odilon Francisco Caldas, em serviço de fiscalização, no vapor inglez *Vauban*, em 23 de julho ultimo, apprehenderam, em poder de um individuo que conseguiu evadir-se, a mercadoria descripta no termo de classificação e avaliação de fls.

Instaurado o respectivo processo, de accôrdo com o despacho de 6 de agosto seguinte, foi lavrado o termo de apprehensão de fls.

E como não fosse apresentado o dono da mercadoria afim de prestar declarações, sendo, além disto, desconhecido o seu paradeiro, foi publicado edital no *Diario Official* de 22 de agosto referido, com o prazo de 15 dias, de conformidade com a circular n. 19, de 11 de junho de 1927, findo o qual, ninguem tendo apresentado defesa sobre tal facto, foi lavrado o termo de revelia regulamentar.

Em seguida, avaliada e classificada a mercadoria, verificou-se estar sujeita aos direitos de 3$840, no valor commercial de 25$000.

Assim,

Considerando que está evidenciada, no caso, uma tentativa de contrabando, "ex-vi" do disposto no art. 630, § 3º da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas;

Considerando que o processo correu á revelia;

Julgo a apprehensão procedente.

Publique-se, e, uma vez passada em julgado esta decisão, na fórma do art. 662 da mesma lei, seja a mercadoria vendida em hasta publica, adjudicando-se, afinal, 50 % do producto aos apprehensores, guardas desta Alfandega, Carlos Arnold, Manoel Pecil e Odilon Francisco Caldas; 30 % para a Fazenda Nacional e os restantes 20 % divididos entre o preparador do processo, o escrivão e os avaliadores, tudo de accôrdo com o art. 651 da lei citada, combinado com o art. 124 da de n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 1930. — *João Lindolpho Camara.*

Alfandega do Rio de Janeiro

DECISÃO

Consta deste processo que o guarda desta Alfandega, José Coste Carvalho, em serviço de fiscalização, no posto entre os armazens 5 e 6 do Cáes, em 26 de agosto ultimo, apprehendeu, em poder de um individuo que conseguiu evadir-se, as mercadorias descriptas no termo de classificação e avaliação de fls.

Instaurado o respectivo processo, de accôrdo com o despacho de 2 de setembro seguinte, foi lavrado o termo de apprehensão de fls.

E como não fosse apresentado o dono das mercadorias afim de prestar declarações, sendo, além disto, desconhecido o seu paradeiro, foi publicado edital no *Diario Official* de 13 de setembro referido, com o prazo de 15 dias, de conformidade com a circular n. 19, de 11 de junho de 1927, findo o qual, ninguem tendo apresentado defesa sobre tal facto, foi lavrado o termo de revelia regulamentar.

Em seguida, avaliadas e classificadas as mercadorias, verificou-se estarem sujeitas aos direitos de 39$550, no valor commercial de 87$000.

Assim,

Considerando que está evidenciada, no caso, uma tentativa de contrabando, "ex-vi" do disposto no art. 630, § 3º da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas;

Considerando que o processo correu á revelia;

Julgo a apprehensão procedente.

Publique-se, e, uma vez passada em julgado esta decisão, na fórma do art. 662 da mesma lei, sejam as mercadorias vendidas em hasta publica, adjudicando-se, afinal, 50 % do producto ao apprehensor, guarda aduaneiro José Costa Carvalho; 30 % para a Fazenda Nacional e os restantes 20 % divididos entre o preparador do processo, o escrivão e os avaliadores, tudo de accôrdo com o art. 651 da lei citada, combinado com o art. 124 da de n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 1930. — *João Lindolpho Camara.*

Alfandega do Rio de Janeiro

DECISÃO

Consta deste processo que o guarda aduaneiro Paschoal Lanzelotte, auxiliado pelo mestre Manoel Pedro, motorista Floriano Magalhães e pelos marinheiros Balbino da Silva e Alberto Leite, em serviço de fiscalização, no posto fiscal Paula e Silva, em 18 de junho ultimo, apprehendeu, em busca effectuada em varias chatas que se achavam no mesmo posto, as mercadorias descriptas no termo de classificação e avaliação de fls.

Instaurado o respectivo processo, de accôrdo com o despacho de 22 do mesmo mez, foi lavrado o termo de apprehensão de fls.

E como não fosse apresentado o dono das mercadorias afim de prestar declarações, sendo, além disto, desconhecido o seu paradeiro, foi publicado edital no *Diario Official* de 2 de julho seguinte, com o prazo de 15 dias, de conformidade com a circular n. 19, de 11 de junho de

1927, findo o qual, ninguem tendo apresentado defesa sobre tal facto, foi lavrado o termo de revelia regulamentar.

Em seguida, avaliadas e classificadas as mercadorias, verificou-se estarem sujeitas ao direitos de 40$190, no valor commercial de 115$000.

Assim,

Considerando que está evidenciada, no caso, uma tentativa de contrabando, "exvi" do disposto no art. 630, § 3º da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas, combinado com o de n. 360 da mesma consolidação;

Considerando que o processo correu á revelia;

Julgo a apprehensão procedente.

Publique-se, e, uma vez passada em julgado esta decisão, na fórma do art. 662 da mesma lei, seja a mercadoria vendida em hasta publica, adjudicando-se, afinal, 50 % do producto ao apprehensor, guarda aduaneiro Paschoal Lanzelotte, e aos seus auxiliares, mestre Manoel Pedro, motorista Floriano Magalhães e marinheiros Balbino da Silva e Alberto Leite; 30 % para a Fazenda Nacional e os restantes 20 % divididos entre o preparador do processo, o escrivão e os avaliadores, tudo de accôrdo com o art. 651 da lei citada, combinado com o art. 124 da de n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 1930. — *João Lindolpho Camara.*

Alfandega do Rio de Janeiro

DECISÃO

Consta deste processo que os guardas aduaneiros Osias Alves de Mello e Miguel Angelo, auxiliados pelo motorista Floriano Magalhães e pelos remadores Manoel do Valle e José Luiz Valdevino, em serviço de fiscalização no posto Paula e Silva, em 4 de março ultimo, apprehenderam, em busca effectuada em uma chata que se achava no mesmo posto, a mercadoria descripta no termo de classificação e avaliação de fls.

Instaurado o respectivo processo, de accôrdo com o despacho de 7 do mesmo mez, foi lavrado o termo de apprehensão de fls.

E como não fosse apresentado o dono da mercadoria afim de prestar declarações, sendo, além disto, desconhecido o seu paradeiro, foi publicado edital no *Diario Official* de 8 de junho seguinte, com o prazo de 15 dias, de conformidade com a circular n. 19, de 11 de junho de 1927, findo o qual, ninguem tendo apresentado defesa sobre tal facto, foi lavrado o termo de revelia regulamentar.

Em seguida, avaliada e classificada a mercadoria, verificou-se estar sujeita aos direitos de 12$600, no valor commercial de 42$000.

Assim,

Considerando que está evidenciada, no caso, uma tentativa de contrabando, "exvi" do disposto no art. 630, § 3º da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas;

Considerando que o processo correu á revelia;

Julgo a apprehensão procedente.

Publique-se, e, uma vez passada em julgado esta decisão, na fórma do art. 662 da mesma lei, seja a mercadoria vendida em hasta publica, adjudicando-se, afinal, 50 % do producto aos apprehensores, guardas Osias Alves de Mello e Miguel Angelo, e aos seus auxiliares, motorista Floriano Magalhães e remadores Manoel do Valle e José Luiz Valdevino; 30 % para a Fazenda Nacional e os restantes 20 % divididos entre o preparador do processo, o escrivão e os avaliadores, tudo de accôrdo com o art. 651 da lei citada, combinado com o art. 124, da de n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 1930. — *João Lindolpho Camara.*

Alfandega do Rio de Janeiro

DECISÃO

Consta deste processo que o guarda aduaneiro Osias Alves de Mello, em serviço de fiscalização, no posto Paula e Silva, em 7 de setembro ultimo, apprehendeu, em busca effectuada em uma chata que se achava no mesmo posto, a mercadoria descripta no têrmo de classificação e avaliação de fls.

Instaurado o respectivo processo, de accôrdo com o despacho de 13 do mesmo mez, foi lavrado o termo de apprehensão de fls.

E como não fosse apresentado o dono da mercadoria afim de prestar declarações, sendo, além disto, desconhecido o seu paradeiro, foi publicado edital no *Diario Official* de 27 ainda do mesmo mez, com o prazo de 15 dias, de conformidade com a circular n. 19, de 11 de junho de 1927, findo o qual, ninguem tendo apresentado defesa sobre tal facto, foi lavrado o termo de revelia regulamentar.

Em seguida, avaliada e classificada a mercadoria, verificou-se estar sujeita aos direitos de 1$480, no valor commercial de 15$000.

Assim,

Considerando que está evidenciada, no caso, uma tentativa de contrabando, "exvi" do disposto no art. 630, § 3º da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas;

Considerando que o processo correu á revelia;

Julgo a apprehensão procedente.

Publique-se, e, uma vez passada em julgado esta decisão, na fórma do art. 662 da mesma lei, seja a mercadoria vendida em hasta publica, adjudicando-se, afinal, 50 % do producto ao apprehensor, guarda aduaneiro Osias Alves de Mello; 30 % para a Fazenda Nacional e os restantes 20 % divididos entre o preparador do processo, o escrivão e os avaliadores, tudo de accôrdo com o art. 651 da lei citada, combinado com o art. 124 da de n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 1930. — *João Lindolpho Camara.*

Alfandega do Rio de Janeiro

DECISÃO

Consta deste processo que o guarda desta Alfandega, Otton Souza, em serviço de fiscalização no vapor japonez *Montevidéo Maru*, em 17 de setembro ultimo, apprehendeu a mercadoria descripta no termo de classificação e avaliação de fls.

Instaurado o respectivo processo, de accôrdo com o despacho de 20 do mesmo mez, foi lavrado o termo de apprehensão de fls.

E como não fosse apresentado o dono da mercadoria afim de prestar declarações, sendo, além disto, desconhecido o seu paradeiro, foi publicado edital no *Diario Official* de 27 ainda do mesmo mez, com o prazo de 15 dias, de conformidade com a circular n. 19, de 11 de junho de 1927, findo o qual, ninguem tendo apresentado defesa sobre tal facto, foi lavrado o termo de revelia regulamentar.

Em seguida, avaliada e classificada a mercadoria, verificou-se estar sujeita aos direitos de 3$200, no valor commercial de 60$000.

Assim,

Considerando que está evidenciada, no caso, uma tentativa de contrabando, "exvi" do disposto no art. 630, § 3º da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas;

Considerando que o processo correu á revelia;

Julgo a apprehensão procedente.

Publique-se, e, uma vez passada em julgado esta decisão, na fórma do art. 662 da mesma lei, seja a mercadoria vendida em hasta publica, adjudicando-se, afinal, 50 % do producto ao apprehensor, guarda aduaneiro Otton Souza; 30 % para a Fazenda Nacional e os restantes 20 % divididos entre o preparador do processo, o escrivão e os avaliadores, tudo de accôrdo com o art. 651 da lei citada, combinada com o art. 124 da de n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 1930. — *João Lindolpho Camara.*

Alfandega do Rio de Janeiro

DECISÃO

Consta deste processo que o guarda aduaneiro Miguel Angelo, auxiliado pelo remador Luiz Gitirana Netto, em serviço de fiscalização, no posto entre os armazens 5 e 6 do Cáes, em 2 de agosto ultimo, apprehendeu, em poder de um estivador que conseguiu evadir-se, a mercadoria descripta no termo de classificação e avaliação de fls.

Instaurado o respectivo processo, de accôrdo com o despacho de 9 do mesmo mez, foi lavrado o termo de apprehensão de fls.

E como não fosse apresentado o dono da mercadoria afim de prestar declarações, sendo, além disto, desconhecido o seu paradeiro, foi publicado edital no *Diario Official* de 22 ainda do mesmo mez, com o prazo de 15 dias, de conformidade com a circular n. 19, de 11 de junho de 1927, findo o qual, ninguem tendo apresentado defesa sobre tal facto, foi lavrado o termo de revelia regulamentar.

Em seguida, avliada e classificada a mercadoria, verificou-se estar sujeita aos direitos de 16$100, no valor commercial de 80$000.

Assim,

Considerando que está evidenciada, no caso, uma tentativa de contrabando, "exvi" do disposto no art. 630, § 3º da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas;

Considerando que o processo correu á revelia;

Julgo a apprehensão procedente.

Publique-se, e, uma vez passada em julgado esta decisão, na fórma do art. 662 da mesma lei, seja a mercadoria vendida em hasta publica, adjudicando-se, afinal, 50 % do producto ao apprehensor, guarda aduaneiro Miguel Angelo, e ao seu auxiliar remador Luiz Getirana Neto; 30 % para a Fazenda Nacional e os restantes 20 % divididos entre o preparador do processo, o escrivão e os avaliadores, tudo de accôrdo com o art. 651 da lei citada, combinado com o art. 12

da de n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 1930. — *João Lindolpho Camara.*

Alfandega do Rio de Janeiro

DECISÃO

Consta deste processo que o guarda desta Alfandega, Ananias de Mello Cabiló, auxiliado pelo marinheiro João Baptista de Oliveira, em serviço de fiscalização, no posto entre os armazens 17 e 18, do Cáes, em 25 de agosto ultimo, apprehendeu, em poder de um individuo que conseguiu evadir-se, a mercadoria descripta no termo de classificação e avaliação de fls.

Instaurado o respectivo processo, de accôrdo com o despacho de 2 de setembro seguinte, foi lavrado o termo de apprehensão de fls.

E como não fosse apresentado o dono da mercadoria afim de prestar declarações, sendo, além disto, desconhecido o seu paradeiro, foi publicado edital no *Diario Official* de 13 de setembro referido, com o prazo de 15 dias, de conformidade com a circular n. 19, de 11 de junho de 1927, findo o qual, ninguem tendo apresentado defesa sobre tal facto, foi lavrado o termo de revelia regulamentar.

Em seguida, avaliada e classificada a mercadoria, verificou-se estar sujeita aos direitos de 7$840, no valor commercia lde 18$000.

Assim,

Considerando que está evidenciada, no caso, uma tentativa de contrabando, "exvi" do disposto no art. 630, § 3° da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas;

Considerando que o processo correu á revelia;

Julgo a apprehensão procedente.

Publique-se, e, uma vez passada em julgado esta decisão, na fórma do art. 662 da mesma lei, seja a mercadoria vendida em hasta publica, adjudicando-se, afinal, 50 % do producto ao apprehensor, guarda aduaneiro Ananias de Mello Cabiló, e ao seu auxiliar, marinheiro João Baptista de Oliveira; 30 % para a Fazenda Nacional e os restantes 20 % divididos entre o preparador do processo, o escrivão e os valiadores, tudo de accôrdo com o art. 651 da lei citada, combinado com o art. 124 da de n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 1930. — *João Lindolpho Camara.*

Alfandega do Rio de Janeiro

DECISÃO

Consta deste processo que os guardas aduaneiros Sinval de Menezes, José Pantaleão dos Santos e Agostinho Duarte de Souza, auxiliados pelo remador Alfredo Campos, em serviço de fiscalização, no posto entre os armazens 15 e 16 do Cáes, em 29 de agosto ultimo, apprehenderam, em poder de dous individuos, que conseguiram evadir-se, as mercadorias descriptas no termo de classificação e avaliação de fls.

Instaurado o respectivo processo, de accôrdo com o despacho de 5 de setembro seguinte, foi lavrado o termo de apprehensão de fls.

E como não fosse apresentado o dono das mercadorias afim de prestar declarações, sendo, além disto, desconhecido o seu paradeiro, foi publicado edital no *Diario Official* de 13 de setembro referido, com o prazo de 15 dias, de conformidade com a circular n. 19, de 11 de junho de 1927, findo o qual, ninguem tendo apresentado defesa sobre tal facto, foi lavrado o termo de revelia regulamentar.

Em seguida, avaliadas e classificadas as mercadorias, verificou-se estarem sujeitas aos direitos de 135$000, no valor commercial de 375$000.

Assim,

Considerando que está evidenciada, no caso, uma tentativa de contrabando, "exvi" do disposto no art. 630, § 3° da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas;

Considerando que o processo correu á revelia;

Julgo a apprehensão procedente.

Publique-se, e, uma vez passada em julgado esta decisão, na fórma do art. 662 da mesma lei, sejam as mercadorias vendidas em hasta publica, adjudicando-se, afinal, 50 % do producto aos apprehensores, guardas desta Alfandega, Sinval de Menezes, José Pantaleão dos Santos e Agostinho Duarte de Souza e ao seu auxiliar, remador Alfredo Campos; 30 % para a Fazenda Nacional e os restantes 20 % divididos entre o preparador do processo, o escrivão e os avliadores, tudo de accôrdo com o art. 651 da lei citada, combinado com o art. 124, da de numero 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 1930. — *João Lindolpho Camara.*

Alfandega do Rio de Janeiro

DECISÃO

Consta deste processo que o guarda desta Alfandega, João Alves Barcellos, em serviço de fiscalização, no vapor italiano *Conte Verde*, em 7 de setembro ultimo, apprehendeu, na occásião em que era jogada de bordo para uma embarcação que se achava encostada ao mesmo vapor, a mercadoria descripta no termo de classificação e avaliação de fls.

Instaurado o respectivo processo, de accôrdo com o despacho de 13 do mesmo mez, foi lavrado o termo de apprehensão de fls.

E como não fosse apresentado o dono da mercadoria afim de prestar declarações, sendo, além disto, desconhecido o seu paradeiro, foi publicado edital no *Diario Official* de 27 ainda do mesmo mez, com o prazo de 15 dias, de conformidade com a circular n. 19, de 11 de junho de 1927, findo o qual, ninguem tendo apresentado defesa sobre tal facto, foi lavrado o termo de revelia regulamentar.

Em seguida, avaliada e classificada a mercadoria, verificou-se estar sujeita aos direitos de 64$680, no valor commercial de 107$800.

Assim,

Considerando que está evidenciada, no caso, uma tentativa de contrabando, "exvi" do disposto no art. 630, § 3° da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas;

Considerando que o processo correu á revelia;

Julgo a apprehensão procedente.

Publique-se, e, uma vez passada em julgado esta decisão, na fórma do art. 662 da mesma lei, seja a mercadoria vendida em hasta publica, adjudicando-se, afinal, 50 % do producto ao apprehensor, guarda aduaneiro João Alves Barcellos; 30 % para a Fazenda Nacional e os restantes 20 % divididos entre o preparador do processo, o escrivão e os avaliadores, tudo de accôrdo com o art. 651 da lei citada, combinado com o art. 124 da de numero 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 1930. — *João Lindolpho Camara.*

Alfandega do Rio de Janeiro

DECISÃO

Consta deste processo que os guardas desta Alfandega, Oscar Senna, Theophilo do Amaral, A. Burlamaqui e Emilio de Lemos, em serviço de fiscalização, na faixa interna do Cáes do Porto, em 25 de julho ultimo, apprehenderam, na occasião em que eram atiradas de bordo do vapor *Pan America* para terra, as mercadorias descriptas no termo de classificação e avaliação de fls.

Instaurado o respectivo processo, de accôrdo com o despacho de 30 do mesmo mez, foi lavrado o termo de apprehensão de fls.

E como não fosse apresentado o dono das mercadorias afim de prestar declarações, sendo, além disto, desconhecido o seu paradeiro, foi publicado edital no *Diario Official* de 6 de agosto seguinte, com o prazo de 15 dias, de conformidade com a circular n. 19, de 11 de junho de 1927, findo o qual, ninguem tendo apresentado defesa sobre tal facto, foi lavrado o termo de revelia regulamentar.

Em seguida, avaliadas e classificadas as mercadorias verificou-se estarem sujeitas aos direitos de 760$930, no valor commercial de 1:302$000.

Assim,

Considerando que está evidenciada, no caso, uma tentativa de contrabando, "exvi" do disposto no art. 630, § 3° da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas;

Considerando que o processo correu á revelia;

Julgo a apprehensão procedente.

Publique-se, e, uma vez passada em julgado esta decisão, na fórma do art. 662 da mesma lei, sejam as mercadorias vendidas em hasta publica, adjudicando-se, afinal, de 50 % do producto aos apprehensores, guardas desta Alfandega, Oscar Senna, Theophilo do Amaral, A. Burlamaqui e Emilio de Lemos; 30 % para a Fazenda Nacional e os restantes 20 % divididos entre o preparador do processo, o escrivão e os avaliadores, tudo de accôrdo com o art. 651 da lei citada, combinado com o art. 124 da de numero 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 1930. — *João Lindolpho Camara.*

Alfandega do Rio de Janeiro

DECISÃO

Consta deste processo que o ajudante de guarda-mór, Annibal Nunes Pires, auxiliado pelo guarda Carlos Pedro da Silva, pelo motorista José Raposo e pelo marinheiro Lindonor Pereira Ramos, em serviço de fiscalização, no vapor nacional *Cuyabá*, em 20 de agosto ultimo, apprehendeu, occultas sob as almofadas de um camarote de passageiros, as mercadorias descriptas no termo de clasificação e avaliação de fls.

Instaurado o respectivo processo, de accôrdo com o despacho de 24 do mesmo mez, foi lavrado o termo de apprehensão de fls.

E como não fosse apresentado o dono das mercadorias afim de prestar declarações, sendo, além disto, desconhecido o seu paradeiro, foi publicado edital no *Diario Official* de 31 ainda do mesmo mez, com o prazo de 15 dias, de conformidade com a circular n. 19, de 11 de junho de 1927, findo o qual, ninguem tendo apresentado defesa sobre tal facto, foi lavrado o termo de revelia regulamentar.

Em seguida, avaliadas e classificadas as mercadorias, verificou-se estarem sujeitas aos direitos de 44$375, no valor commercial de 210$000.

Assim,

Considerando que está evidenciada, no caso, uma tentativa de contrabando, "ex-vi" do disposto no art. 630, § 3º da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas, combinado com o de n. 360 da mesma consolidação;

Considerando que o processo correu á revelia;

Julgo a apprehensão procedente.

Rublique-se, e, uma vez passada em julgado esta decisão, na fórma do art. 662 da mesma lei, sejam as mercadorias vendidas em hasta publica, adjudicando-se, afinal, 50 % do producto ao apprehensor, ajudante de guarda-mór Annibal Nunes Pires, e aos seus auxiliares, guarda Carlos Pedro da Silva, motorista José Raposo e marinheiro Liudonor Pereira Ramos; 30 % para a Fazenda Nacional e os restantes 20 % divididos entre o preparador do processo, o escrivão e os avaliadores, tudo de accôrdo com o artigo 651 da lei citada, combinado com o art. 124 da de n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 1930. — *João Lindolpho Camara.*

Alfandega do Rio de Janeiro

DECISÃO

Consta deste processo que o guarda aduaneiro Fabricio Guedes da Silva, em serviço de fiscalização no posto entre os armazens 17 e 18 do Cáes, em 14 de setembro ultimo, apprehendeu, em poder de um individuo que conseguiu evadir-se, as mercadorias descriptas no termo de classificação e avaliação de fls.

Instaurado o respectivo processo, de accôrdo com o despacho de 20 do mesmo mez, foi lavrado o termo de apprehensão de fls.

E como não fosse apresentado o dono das mercadorias afim de prestar declarações, sendo, além disto, desconhecido o seu paradeiro, foi publicado edital no *Diario Official* de 27 ainda do mesmo mez, com o prazo de 15 dias, de conformidade com a circular n. 19, de 11 de junho de 1927, findo o qual, ninguem tendo apresentado defesa sobre tal facto, foi lavrado o termo de revelia regulamentar.

Em seguida, avaliadas e classificadas as mercadorias, verificou-se estarem sujeitas aos direitos de 29$680, no valor commercial de 134$000.

Assim,

Considerando que está evidenciada, no caso, uma tentativa de contrabando, "ex-vi" do disposto no art. 630, § 3º da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas;

Considerando que o processo correu á revelia;

Julgo a apprehensão procedente.

Publique-se, e, uma vez passada em julgado esta decisão, na fórma do art. 662 da mesma lei, sejam as mercadorias vendidas em hasta publica, adjudicando-se, afinal, 50 % do producto ao apprehensor, guarda aduaneiro Fabricio Guedes da Silva; 30 % para a Fazenda Nacional e os restantes 20 % divididos entre o preparador do processo, o escrivão e os avaliadores, tudo de accôrdo com o artigo 651 da lei citada, combinado com o art. 124 da de n. 2.924, de 5 de janeiro de 1925.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 1930. — *João Lindolpho Camara.*

Alfandega do Rio de Janeiro

DECISÃO

Consta deste processo que o guarda desta Alfandega, Domingos Sant'Anna, em serviço de fiscalização, no posto entre os armazens 17 e 18, do Cáes, em 15 de novembro ultimo, apprehendeu, em poder de um individuo que conseguiu evadir-se, a mercadoria descripta no termo de classificação e avaliação de fls.

Instaurado o respectivo processo, de accôrdo com o despacho de 21 do mesmo mez, foi lavrado o termo de apprehensão de fls.

E como não fosse apresentado o dono da mercadoria afim de prestar declarações, sendo, além disto, desconhecido o seu paradeiro, foi publicado edital no *Diario Official* de 5 de dezembro seguinte, com o prazo de 15 dias, de conformidade com a circular n, 19, de 11 de junho de 1927, findo o qual, ninguem tendo apresentado defesa sobre tal facto, foi lavrado o termo de revelia regulamentar.

Em seguida, avaliada e classificada a mercadoria, verificou-se estar sujeita aos direitos de 14$000, no valor commercial de 80$000.

Assim,

Considerando que está evidenciada, no caso, uma tentativa de contrabando, "ex-vi" do disposto no art. 630, § 3º da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas;

Considerando que o processo correu á revelia;

Julgo a apprehensão procedente.

Publique-se, e, uma vez passada em julgado esta decisão, na fórma do art. 662 da mesma lei, seja a mercadoria vendida em hasta publica, adjudicando-se afinal, 50 % do producto ao apprehensor, guarda aduaneiro Domingos Sant'Anna; 30 % para a Fazenda Nacional e os restantes 20 % divididos entre o preparador do processo, o escrivão e os avaliadores, tudo de accôrdo com o art. 651 da lei citada, combinado com o art. 124 da de n. 2.924, de 5 de janeiro de 1925.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 1930. — *João Lindolpho Camara.*

Alfandega do Rio de Janeiro

DECISÃO

Consta deste processo que o guarda aduaneiro Fabricio Guedes da Silva, em serviço de fiscalização, no posto entre os ramazens 17 e 18, do cáes, em 8 de setembro ultimo, apprehendeu, em poder de um estivador que conseguiu evadir-se, a mercadoria descripta no termo de classificação e avaliação de fls..

Instaurado o respectivo processo, de accordo com o despacho de 13 do mesmo mez, foi lavrado o termo de apprehensão de fls.

E como não fosse apresentado o dono da mercadoria afim de prestar declarações, sendo, além disto, desconhecido o seu paradeiro, foi publicado edital no *Diario Official* de 27 ainda do mesmo mez, com o prazo de 15 dias, de conformidade com a circular n. 19, de 11 de junho de 1927, findo o qual, ninguem tendo apresentado defesa sobre tal facto, foi lavrado o termo de revelia regulamentar.

Em seguida, avaliada e classificada a mercadoria verificou-se estar sujeita aos direitos de 36$000, no valor commercial de 168$000.

Assim,

Considerando que está evidenciada, no caso, uma tentativa de contrabando, "ex-vi" do disposto no art. 630, § 3º da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas;

Considerando que o processo correu á revelia;

Julgo a apprehensão procedente.

Publique-se, e, uma vez passada em julgado esta decisão, na fórma do art. 662 da mesma lei, seja a mercadoria vendida em hasta publica, adjudicando-se afinal, 50 % do producto ao apprehensor guarda aduaneiro, Fabricio Guedes da Silva; 30 % para a Fazenda Nacional e os restantes 20 % divididos entre o preparador do processo, o escrivão e os avaliadores, tudo de accordo com o art. 651 da lei citada, combinado com o art. 124 da de n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 1930. — *João Lindolpho Camara.*

Alfandega do Rio de Janeiro

DECISÃO

Consta deste processo que os guardas desta Alfandega, Jardelino de Souza Azevedo, Carlos Arnold e Sócrates Ribeiro, em serviço de fiscalisação, nas proximidades do armazem 10 do Caes do Porto, em 25 de agosto ultimo, apprehenderam, em poder de um estivador que conseguiu evadir-se, a mercadoria descripta no termo de classificação e avaliação de fls.

Instaurado o respectivo processo, de accôrdo com o despacho de 2 de setembro seguinte, foi lavrado o termo de apprehensão de fls.

E como não fosse apresentado o dono da mercadoria afim de prestar declarações, sendo, além disto, desconhecido o seu paradeiro, foi publicado edital no *Diario Official* de 13 do mesmo mez de setembro, com o prazo de 15 dias, de conformidade com a circular n. 19, de 11 de junho de 1927, findo o qual, ninguem tendo apresentado defesa sobre tal facto, foi lavrado o termo de revelia regulamentar.

Em seguida, avaliada e classificada a mercadoria verificou-se estar sujeita aos direitos de 14$000, no valor commercial de 40$000.

Assim,

Considerando que está evidenciada, no caso, uma tentativa de contrabando, "ex-vi" do disposto no art. 630, § 3º da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas;

Considerando que o processo correu á revelia;

Julgo a apprehensão procedente.

Publique-se, e, uma vez passada em julgado esta decisão, na fórma do art. 662 da mesma lei, seja a mercadoria vendida

em hasta publica, adjudicando-se, afinal, 50 % do producto aos apprehensores guardas aduaneiros Jardelino de Souza Azevedo, Carlos Arnold e Sócrates Ribeiro; 30 % para a Fazenda Nacional e os restantes 20 % divididos entre o preparador do processo, o escrivão e os avaliadores, tudo de accôrdo com o art. n. 651 da lei citada, combinado com o art. 124 da de n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 1930. — *João Lindolpho Camara.*

Alfandega do Rio de Janeiro

DECISÃO

Consta deste processo que o sargento desta alfandaga, Rubens Manoel da Purificação, auxiliado pelo guarda Anania de Mello Cabiló, em serviço de fiscalização, no posto entre os armazens 17 e 18, do Cáes, em 22 de agosto ultimo, apprehendeu, em poder de um individuo que conseguiu evadir-se, a mercadoria descripta no termo de classificação e avaliação de folhas.

Instaurado o respectivo processo, de accôrdo com o despacho de 26 do mesmo meze, foi lavrado o termo de apprehensão de folhas.

E como não fosse apresentado o dono da mercadoria afim de prestar declarações, sendo, além disto, desconhecido o seu paradeiro, foi publicado edital no *Diario Official* de 31, ainda do mesmo mez, com o prazo de 15 dias, de conformidade com a circular n. 19, de 11 de junho de 1927, findo o qual, ninguem tendo apresentado defesa sobre tal facto, foi lavrado o termo de revelia regulamentar.

Em seguida, avaliada e classificida a mercadoria, verificou-se estar sujeita aos direitos de 45$600, no valor commercial de 144$000.

Assim,

Considerando que está evidenciada, no caso, uma tentativa de contrabando, "ex-vi" do disposto no art. 630, § 3° da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas;

Considerando que o processo correu á revelia;

Julgo a apprehensão procedente.

Publique-se, e, uma vez passada em julgado esta decisão, na fórma do art. 662 da mesma lei, seja a mercadoria vendida em hasta publica, adjudicando-se, afinal, 50 % do producto ao apprehensor sargento Rubens Manoel da Purificação e ao seu auxiliar, guarda Ananias de Mello Gabiló; 30 % para a Fazenda Nacional e os restantes 20 % divididos entre o preparador do processo, o escrivão e os avaliadores, tudo de accôrdo com o art. 651 da lei citada, combinada com o art. 124 da de n. 2.934, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 1930. — *João Lindolpho Camara.*

Alfandega do Rio de Janeiro

DECISÃO

Consta deste processo que o sargento denta Alfandega, Rubens Manoel da Purificação, em serviço de fiscalização, no posto entre os armazens 17 e 18, do Cáes em 13 de agosto ultimo, apprehendeu, em poder de um individuo que conseguiu evadir-se, a mercadoria descrita no termo de classificação e avaliação de fls.

Instaurado o respectivo processo, de accôrdo com o despacho de 21 do mesmo mez, foi lavrado o termo de apprehensão de fls.

E como não fosse apresentado o dono da mercadoria afim de prestar declarações, sendo, além disto, desconhecido o seu paradeiro, foi publicado edital no *Diario Official* de 31 ainda do mesmo mez, com o prazo de 15 dias, de conformidade com a circular n. 19, de 11 de junho de 1927, findo o qual, ninguem tendo apresentado defeza sobre tal facto foi lavrado o termo de revelia regulamentar.

Em seguida, avaliada e classificada a mercadoria, verificou-se estar sujeita aos direitos de 14$000, no valor commercial de 40$000.

Assim,

Considerando que está evidenciada, no caso, uma tentativa de contrabando, "ex-vi" do disposto no art. 630, § 3° da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas;

Considerando que o processo correu á revelia;

Julgo a apprehensão procedente.

Publique-se, e, uma vez passada em julgado esta decisão, na fórma do art. 662 da mesma lei, seja a mercadoria vendida em hasta publica, adjudicando-se, afinal, 50 % do producto ao apprehensor sargento aduaneiro Rubens Manoel da Purificação; 30 % para a Fazenda Nacional e os restantes 20 % divididos entre o preparador do processo, o escrivão e os avaliadores, tudo de accôrdo com o artigo 651 da lei citada, combinado com o art. 124, da de n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 1930. — *João Lindolpho Camara.*

Alfandega do Rio de Janeiro

DECISÃO

Consta deste processo que o guarda aduaneiro Fabricio Guedes da Silva, em serviço de fiscalização, no posto entre os armazens 17 e 18 do Cáes, em 8 de setembro ultimo, apprehendeu, em poder de um individuo que conseguiu evadir-se, a mercadoria descripta no termo de classificação e avaliação de fls.

Instaurado o respectivo processo, de accôrdo com o despacho de 13 do mesmo mez, foi lavrado o termo de apprehensão de fls.

E, como não fosse apresentado o dono da mercadoria afim de prestar declarações, sendo, além disto, desconhecido o seu paradeiro, foi publicado edital no *Diario Official* de 27, ainda do mesmo mez, com o prazo de 15 dias, de conformidade com a circular n. 19 de 11 de junho de 1927, findo o qual, ninguem tendo apresentado defesa sobre tal facto, foi lavrado o termo de revelia regulamentar.

Em seguida, avaliada e classificada a mercadoria, verificou-se estar sujeita aos direitos de 6$400, no valor commercial de 210$000.

Assim,

Considerando que está evidenciada, no caso, uma tentativa de contrabando, "ex-vi" do disposto no art. 630, § 3°, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas;

Considerando que o processo correu á revelia;

Julgo a apprehensão procedente

Publique-se, e, uma vez passada em julgado esta decisão, na fórma do artigo 662, da mesma lei, seja a mercadoria vendida em hasta publica, adjudicando-se 50 % do producto ao apprehensor guarda aduaneiro Fabricio Guedes da Silva; 30 % para a Fazenda Nacional e os restantes 20 % divididos entre o preparador do processo, o escrivão e os avaliadores, tudo de accôrdo com o artigo 651, da lei citada, combinado com o art. 124, da de n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 1930. — *João Lindolpho Camara.*

Alfandega do Rio de Janeiro

LEILÃO DE CONSUMO

EDITAL DE PREVIO AVISO COM O PRAZO DE 30 DIAS

Pela Inspectoria desta Alfandega, se faz publico que, para retirada das mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados e que se encontram nos armazens internos ns. 1, 3, 4, 5, 6, 7, 9 e 18.

Do Cáes do Porto, devem os seus donos ou consignatarios providenciarem dentro do prazo de 30 dias a contar desta data, sob pena de, findo este, serem as mercadorias vendidas em leilão sem que lhes fique o direito de allegarem sobre os effeitos dessa venda.

Armazem 1

MR: Quatro amarrados sem numero, vindos de Caravellas, pelo vapor nacional *Icarahy*, entrado em 17 de junho de 1929. Manifesto n. 905.

DUNLOP: Uma caixa sem numero, vinda de Caravellas pelo vapor nacional *Icarahy*, entrado em 2 de julho de 1929. Manifesto n. 993.

Sem marca: Trinta e nove saccos, sem numero, vindos de Caravellas pelo vapor nacional *Icarahy*, entrado em 27 de julho de 1929. Manifesto n. 1.130.

Sem marca: Um sacco, sem numero, vindo de Caravellas pelo vapor nacional *Icarahy*, entrado em 27 de julho de 1929. Manifesto n. 1.130.

GPC: Uma saixa sem numero, vinda de Caravellas pelo vapor nacional *Icarahy*, entrado em 12 de agosto de 1929. Manifesto n. 1.219.

MEURER: Um amarrado de taboinhas, sem numero, vindo de Florianopolis, pelo vapor nacional *Carl Hoepke*, entrado em 20 de agosto de 1929. Manifesto n. 1.268.

CGBM: Duas caixas ns. 1 e 2, á ordem, vindas de Genova, pelo vapor francez *Mendoza*, entrado em 26 de julho de 1929. Manifesto n. 1.283.

CGBM: Duas caixas ns. 3 e 4, á ordem, vindas de Genova, pelo vapor francez *Mendoza*, entrado em 26 de julho de 1929. Manifesto n. 1.283.

CGBM: Uma caixa n. 5, á ordem, vinda de Genova, pelo vapor francez *Mendoza*, entrado em 26 de julho de 1929. Manifesto n. 1.283.

Ministerio das Relações Exteriores: Tres caixas ns. 6, 7 e 8, á ordem, vindas de Genova, pelo vapor francez *Mendoza*, entrado em 26 de julho de 1929. Manifesto n. 1.283.

Ministerio das Relações Exteriores: Duas caixas ns. 9 e 10, á ordem, vindas de Genova, pelo vapor francez *Mendoza*, entrado em 26 de julho de 1929. Manifesto n. 1.283.

Ministerio das Relações Exteriores: Tres caixas ns. 11, 12 e 13, á ordem, vindas de Genova, pelo vapor francez

Mendoza, entrado em 26 de julho de 1929. Manifesto n. 1.283.

PARC: Uma caixa n. 3.372, á ordem, vinda de Genova pelo vapor francez *Mendoza*, entrado em 26 de julho de 1929. Manifesto n. 1.283.

P: Uma caixa sem numero, á ordem, vinda de Buenos Aires, pelo vapor hollandez *Aludra*, entrado em 11 de janeiro de 1930. Manifesto n. 77.

P: Uma caixa sem numero, á ordem, vinda de Buenos Aires, pelo vapor hollandez *Aludra*, entrado em 11 de janeiro de 1930. Manifesto n. 77.

P: Uma caixa sem numero, á ordem, vinda de Buenos Aires, pelo vapor hollandez *Aludra*, entrado em 11 de janeiro de 1930. Manifesto n. 77.

EMB: Uma caixa numero 654, á ordem, vinda de Nova York, pelo vapor inglez *Ocean Prince*, entrado em 7 de agosto de 1929. Manifesto n. 1.359.

EMB: Uma caixa sem numero, á ordem, vinda de Nova York, pelo vapor inglez *Ocean Prince*, entrado em 7 de agosto de 1929. Manifesto n. 1.359.

EMB: Uma caixa sem numero, á ordem, vinda de Nova York, pelo vapor inglez *Ocean Prince*, entrado em 7 de agosto de 1929. Manifesto n. 1.359.

MICHELON — Porto Alegre: Uma caixa n. 35, á ordem, vinda de Nova York, pelo vapor inglez *Ocean Prince*, entrado em 7 de agosto de 1929. Manifesto n. 1.359.

Armazem 3

DC: Uma caixa n. 1, á ordem, vinda de Genova, pelo vapor italiano *Augusta*, entrado em 13 de julho de 1929. Manifesto n. 1.205.

DC: Um amarrado de tubos n. 3, á ordem, vindo de Genova pelo vapor italiano *Augusta*, entrado em 13 de julho de 1929. Manifesto n. 1.205.

DC: Uma peça de ferro n. 2, á ordem, vinda de Genova, pelo vapor italiano *Augusta*, entrado em 13 de julho de 1929. Manifesto n. 1.205.

DC: Dous volumes ns. 4 e 5, á ordem, vindos de Genova, pelo vapor italiano *Augusta*, entrado em 13 de julho de 1929. Manifesto n. 1.205.

FBA: Uma caixa n. 170, á ordem, vinda de Genova, pelo vapor italiano *Augusta*, entrado em 13 de julho de 1929. Manifesto n. 1.205.

MS: Uma caixa n. 846, á ordem, vinda de Genova, pelo vapor italiano *Augusta*, entrado em 13 de julho de 1929. Manifesto n. 1.205.

C. da Silva A.: Duas caixas numeros 1 e 2, a C. da Silva A., vindas de Valparaizo, pelo vapor chileno *Valparaizo*, entrado em 22 de junho de 1929. Manifesto n. 1.253.

C. da Silva A.: Uma caixa sem numero, a C. da Silva A., vinda de Valparaizo, pelo vapor chileno *Valparaizo*, entrado em 22 de junho de 1929. Manifesto n. 1.253.

C. da Silva A.: Seis caixas numeros 4 a 9, a C. da Silva A., vindas de Valparaizo, pelo vapor chileno *Valparaizo*, entrado em 22 de junho de 1929. Manifesto n. 1.253.

Leoncio Larina: Duas caixas sem numero, a Leoncio Larina, vindas de Valparaizo, pelo vapor chileno *Valparaizo*, entrado em 22 de junho de 1929. Manifesto n. 1.253.

Leoncio Larina: Um sacco sem numero, a Leoncio Larina, vindo de Valparaizo, pelo vapor chileno *Valparaizo*, entrado em 22 de junho de 1929. Manifesto n. 1.253.

JSC: Duas caixas ns. 8.582|83, á ordem, vindas de Amsterdam, pelo vapor hollandez *Procyon*, entrado em 28 de junho de 1929. Manifesto n. 1.273.

JSC: Quatro caixas ns. 8.586|89, á ordem, vindas de Amsterdam, pelo vapor hollandez *Procyon*, entrado em 28 de junho de 1929. Manifesto n. 1.273.

JSC: Duas caixas ns. 8.597|98, á ordem, vindas de Amsterdam, pelo vapor hollandez *Procyon*, entrado em 28 de junho de 1929. Manifesto n. 1.273.

JSC: Duas caixas ns. 8.601 e 8.612, á ordem, vindas de Amsterdam, pelo vapor hollandez *Procyón*, entrado em 28 de junho de 1929. Manifesto n. 1.273.

JSC: Duas caixas ns. 8.606|7, á ordem, vindas de Amsterdam, pelo vapor hollandez *Procyon*, entrado em 28 de junho de 1929. Manifesto n. 1.273.

JSC: Duas caixas ns. 8.614 e 8.622, á ordem, vindas de Amsterdam, pelo vapor hollandez *Procyon*, entrado em 28 de junho de 1929. Manifesto n. 1.273.

JSC: Duas caixas ns. 8.633 e 8.635, á ordem, vindas de Amsterdam, pelo vapor hollandez *Procyon*, entrado em 28 de junho de 1929. Manifesto n. 1.273.

JSC: Duas caixas ns. 8.640 e 8.643, á ordem, vindas de Amsterdam, pelo vapor hollandez *Procyon*, entrado em 28 de junho de 1929. Manifesto n. 1.273.

JBC—GMC: Cinco caixas ns. 1.135|39, á ordem, vindas de Amsterdam, pelo vapor hollandez *Procyon*, entrado em 28 de junho de 1929. Manifesto n. 1.273.

SMP: Uma caixa numero 167, á ordem, vinda de Amsterdam, pelo vapor hollandez *Procyon*, entrado em 28 de junho de 1929. Manifesto n. 1.273.

ABC: Sete fardos ns. 85.331|37, a Adalberto Borges de Carvalho, vindos de Hamburgo, pelo vapor hollandez *Eemland*, entrado em 31 de julho de 1929. Manifesto n. 1.309.

DB.W. 913: Doze barricas ns. 17|28, á ordem, vindas de Hamburgo, pelo vapor hollandez *Eemland*, entrado em 31 de julho de 1929. Manifesto n. 1.309.

JE: Uma caixa n. 13.033, á ordem, vinda de Hamburgo, pelo vapor hollandez *Eemland*, entrado em 31 de julho de 1929. Manifesto n. 1.309.

NP2602: Vinte caixas ns. 1|20, á ordem, vindas de Hamburgo, pelo vapor hollandez *Eemland*, entrado em 31 de julho de 1929. Manifesto n. 1.309.

Armazem 4

CRC: Uma caixa n. 103, á ordem, vinda de Montevidéo, pelo vapor nacional *Campos Salles*, entrado em 22 de julho de 1929. Manifesto n. 1.248.

WILSON: Duas barricas sem numero, á ordem, vindas de Buenos Aires, pelo vapor allemão *España*, entrado em 18 de julho de 1929. Manifesto n. 1.232.

T2045|2C: Uma caixa n. 1.081, á ordem, vinda de Hamburgo, pelo vapor allemão *Antiochia*, entrado em 15 de julho de 1929. Manifesto n. 1.211.

Armazem 5

MLSSRS AAPRO: Uma peça de ferro sem numero, á ordem, vinda de Kofka, pelo vapor finlandez *Oriente*, entrado em 7 de agosto de 1929. Manifesto numero 1.356.

CGC: Dez caixas n. 10.400, á ordem, vindas de Yokoama, pelo vapor japonez *Wakasa Marú*, entrado em 1 de agosto de 1929. Manifesto n. 1.318.

CGC: Cinco caixas n. 10.400, á ordem, vindas de Yokoama, pelo vapor japonez *Wakasa Marú*, entrado em 1 de agosto de 1929. Manifesto n. 1.318.

CGC: Cinco caixas n. 10.419, á ordem, vindas de Yokoama, pelo vapor japonez *Wakasa Marú*, entrado em 1 de agosto de 1929. Manifesto n. 1.318.

JM: Uma caixa numero 848, á ordem, vinda de Yokoama, pelo vapor japonez *Wakasa Marú*, entrado em 1 de agosto de 1929. Manifesto n. 1.318.

JM: Uma caixa numero 849, á ordem, vinda de Yokoama, pelo vapor japonez *Wakasa Marú*, entrado em 1 de agosto de 1929. Manifesto n. 1.318.

FK: Uma caixa numero 565, á ordem, vinda de Antuerpia, pelo vapor allemão *Erfurt*, entrado em 12 de agosto de 1929. Manifesto n. 1.388.

SCHC: Duas caixas n. 1.916, á ordem, vindas de Antuerpia, pelo vapor allemão *Erfurt*, entrado em 12 de agosto de 1929. Manifesto n. 1.388.

SCHC: Uma caixa n. 1.916, 1.918, á ordem, vinda de Antuerpia, pelo vapor allemão *Erfurt*, entrado em 12 de agosto de 1929. Manifesto n. 1.388.

IV—C959HEIM: Vinte caixas n. 1, á ordem, vindas de N. York, pelo vapor norueguez *Cubano*, entrado em 26 de julho de 1929. Manifesto n. 1.279.

IV—C959HEIM: Dezenove caixas n. 1, á ordem, vindas de N. York, pelo vapor norueguez *Cubano*, entrado em 26 de julho de 1929. Manifesto n. 1.279.

IV—C959HEIM: Dez caixas n. 49, á ordem, vindas de N. York, pelo vapor norueguez *Cubano*, entrado em 26 de julho de 1929. Manifesto n. 1.279.

SSMC: Uma caixa n. 563, á Singer S. Machine Co., vinda de N. York, pelo vapor norueguez *Cubano*, entrado em 26 de julho de 1929. Manifesto numero 1.279.

SSMC: Uma caixa n. 564, á Singer S. Machine Co., vinda de N. York, pelo vapor norueguez *Cubano*, entrado em 26 de julho de 1929. Manifesto numero 1.279.

SSMC—MTD: Uma caixa n. 557, á Singer S. Machine Co., vinda de N. York, pelo vapor norueguez *Cubano*, entrado em 26 de julho de 1929. Manifesto numero 1.279.

Armazem 6

HS: Uma bobina n. 13, carimbo numero 2.372, ret. Herachles de 10-6-929. Manifesto n. 993, vinda de Buenos Aires, pelo vapor sueco *Kronprinsessan Margareta*, entrado em 29 de julho de 1929. Manifesto n. 1.243.

ZOLVG: Duas peças ns. 23 e 28, á ordem, vindas de Anvers pelo vapor inglez *Hartfield*, entrado em 5 de janeiro de 1929.

Armazem 7

JSC—NB: Um barril, por vapor ignorado.

PAC: Uma barrica n. 31, vapor ignorado.

AAC: Um engradado n. 2.064, por vapor ignorado.

Casa Austria: Uma barrica numero 220.195|16, por vapor ignorado.

RSM: Duas caixas ns. 501|2, por vapor ignorado.

Sem marca: Quatro rôlos sem numeros, por vapor ignorado.

Sem marca: Um tambor sem numero, por vapor ignorado.

Sem marca: Uma caixa sem numero, por vapor ignorado.

Sem marca: Um torno sem numero, por vapor ignorado.

Sem marca: Uma caixa sem numeros, por vapor ignorado.

Sem marca: Seis barricas sem numero, por vapor ignorado.

E FELE: Tres caixas n. 719, á ordem, vindas de New York pelo vapor brasileiro *Mandu*, entrado em 9 de abril de 1929. Manifesto n. 636.

1.191—B3: Quinhentos e nove amarrados ns. 11.509, á ordem, vindos de New York, pelo vapor inglez *Severn*, entrado em 25 de maio de 1929. Manifesto n. 909.

Mo: Rio—EFCB Vo.: Um tambor entre os numeros 2. 108.180, a St. John del Rey Mining Co. Ltd., vindo de New York, pelo vapor inglez *Severn*, entrado em 25 de maio de 1929. Manifesto n. 909.

KZ: Tres caixas ns. 562|64, á ordem, vindas de Antuerpia pelo vapor belga *Tunisier*, entrado em 29 de maio de 1929. Manifesto n. 946.

ARP Cia. 5337: Dous pacotes numeros 458-5.718|19, a Arp & Comp., vindos de Liverpool, pelo vapor inglez *Phidias*, entrado em 17 de junho de 1929. Manifesto n. 1.044.

ALNOB: Tresentos e trinta engradados ns. 1.801/2.130, a Alves da Nobrega & Comp., vindos de Liverpool, pelo vapor inglez *Phidias*, entrado em 17 de junho de 1929. Manifesto n. 1.044.

ALNOB: Quatro engradados numeros 2.810-2.797|99 a Alves da Nobrega & Comp., vindos de Liverpool, pelo vapor inglez *Phidias*, entrado em 17 de junho de 1929. Manifesto n. 1.044.

ALNOB: Quarenta e oito amarrados de louça, ns. 2.810-2.797|99, a Alves da Nobrega & Comp., vindos de Liverpool, pelo vapor inglez *Phidias*, entrado em 17 de junho de 1929. Manifesto numero 1.044.

BC—Nitheroy: Doze amarrados numeros 2.810—2.797|99, á ordem, vindos de Liverpool, pelo vapor inglez *Phidias*, entrado em 17 de junho de 1929. Manifesto n. 1.044.

Casa Magalhães: Vinte caixas numero 1.120, á ordem, vindas de Liverpool, pelo vapor inglez *Phidias*, entrado em 17 de junho de 1929. Manifesto numero 1.044.

Rodac: Uma barrica n. 8, a Rodrigues d'Almeida & Comp., vinda de Liverpool, pelo vapor inglez *Phidias*, entrado em 17 de junho de 1929. Manifesto n. 1.044.

ESC: Duas caixas ns. 9.157|58, á ordem, vindas de Hamburgo, pelo vapor allemão *Holm*, entrado em 3 de julho de 1929. Manifesto n. 1.145.

ESC: Sete caixas ns. 9.738|44, á ordem, vindas de Hamburgo, pelo vapor allemão *Holm*, entrado em 3 de julho de 1929. Manifesto n. 1.145.

HBC: Duas caixas ns. 665.581|82, á ordem, vindas de Hamburgo, pelo vapor allemão *Holm*, entrado em 3 de julho de 1929. Manifesto n. 1.145.

JM: Uma caixa n. 8.297, á ordem, vinda de Hamburgo, pelo vapor allemão *Holm*, entrado em 3 de julho de 1929. Manifesto n. 1.145.

C F LTD: Uma caixa n. 121, a Grane Export Co., vinda de New York, pelo vapor americano *Munargo*, entrado em 29 de julho de 1929. Manifesto numero 1.119.

M|I: Uma caixa n. 1, a Macedo & Irmão, vinda de New York pelo vapor americano *Munargo*, entrado em 29 de julho de 1929. Manifesto n. 1.119.

CSBM: Uma caixa n. 43.400, á Companhia Siderurgica Belgo-Mineira, vinda de Hamburgo, pelo vapor allemão *Palatia*, entrado em 30 de julho de 1929. Manifesto n. 1.205.

CFBAM: Quinhentos e quarenta e seis rolos n. 43.400, á ordem, vindos de Hamburgo, pelo vapor allemão *Palatia*, entrado em 30 de julho de 1929. Manifesto n. 1.205.

MAK: Duas barricas ns. 2 e 3, a Hugo S. Weiner, vindas de Hamburgo, pelo vapor allemão *Palatia*, entrado em 30 de julho de 1929. Manifesto n. 1.205.

Armazem 9

FSC1331: Uma caixa n. 2, á ordem, vinda de Antuerpia, pelo vapor allemão *Denderah*, entrado em 30 de julho de 1929. Manifesto n. 1.304.

HM: Uma caixa n. 315|7, á ordem, vinda de Antuerpia, pelo vapor allemão *Denderah*, entrado em 30 de julho de 1929. Manifesto n. 1.304.

HBJF: Uma caixa n. 2.624, á ordem, vinda de Antuerpia, pelo vapor allemão *Denderah*, entrado em 30 de julho de 1929. Manifesto n. 1.304.

BXS: Duas caixas ns. 10.531 e 10.533, á ordem, vindas de Antuerpia, pelo vapor allemão *Denderah*, entrado em 30 de julho de 1929. Manifesto n. 1.304.

4O: Uma caixa n. 9.251, a W. Brebs, vinda de Antuerpia, pelo vapor allemão *Denderah*, entrado em 30 de julho de 1929. Manifesto n. 1.304.

CONTEWILLE: Cincoenta barricas ns. 201|50, á ordem, vindas de Stokolmo, pelo vapor sueco *Pedro Christophersen*, entrado em 1 de agosto de 1929. Manifesto n. 1.319.

JP & C: Cincoenta barricas numeros 1|50, á ordem, vindas de Stokolmo, pelo vapor sueco *Pedro Christophersen*, entrado em 1 de agosto de 1929. Manifesto n. 1.319.

Armazem 18

PARC: Uma caixa n. 1.171, a Vasco Ortigão & Comp., vinda de South., pelo vapor inglez *Andes*, entrado em 1 de julho de 1929. Manifesto n. 1.135.

PARC: Uma caixa n. 1.176, a Vasco Ortigão & Comp., vinda de South., pelo vapor inglez *Andes*, entrado em 1 de julho de 1929. Manifesto n. 1.135.

PARC: Uma caixa n. 1.157, a Vasco Ortigão & Comp., vinda de South., pelo vapor inglez *Andes*, entrado em 1 de julho de 1929. Manifesto n. 1.135.

ADF: Uma caixa n. 158, á ordem, vinda de Hamburgo pelo vapor allemão *Holm*, entrado em 3 de julho de 1929. Manifesto n. 1.145.

KE: Uma caixa n. 455, á ordem, vinda de Hamburgo, pelo vapor *Sierra Cordoba*, entrado em 6 de julho de 1929. Manifesto n. 1.167.

KE: Uma caixa n. 455, á ordem, vinda de Hamburgo, pelo vapor *Sierra Cordoba*, entrado em 6 de julho de 1929. Manifesto n. 1.167.

AB: Duas caixas ns. 1|2, a Rodolpho Hess, vindas de South., pelo vapor inglez *Asturias*, entrado em 13 de julho de 1929. Manifesto n. 1.207.

EMR: Uma caixa n. 1, á ordem, vinda de South., pelo vapor inglez *Asturias*, entrado em 13 de julho de 1929. Manifesto n. 1.207.

GHLC: Uma caixa n. 34, a Laubister C., vinda de South, pelo vapor inglez *Asturias*, entrado em 13 de julho de 1929. Manifesto n. 1.207.

GHLC: Dous fardos ns. 2.028/29, á ordem, vindo de South., pelo vapor inglez *Asturias*, entrado em 13 de julho de 1929. Manifesto n. 1.207.

GHLC: Dous fardos ns. 2.030/31, á ordem, vinda de South., pelo vapor inglez *Asturias*, entrado em 13 de julho de 1929. Manifesto n. 1.207.

PARC: Uma caixa n. 1.164, a Vasco Ortigão Comp., vinda de South., pelo vapor inglez *Asturias*, entrado em 13 de julho de 1929. Manifesto n. 1.207.

PM: Trinta e tres caixas ns. 79/111, á ordem, vindas de South., pelo vapor inglez *Asturias*, entrado em 13 de julho de 1929. Manifesto n. 1.207.

RCIA: Uma caixa n. 1.842, á ordem, vinda de South., pelo vapor inglez *Asturias*, entrado em 13 de julho de 1929. Manifesto n. 1.207.

IZA: Uma caixa n. 338, a F. Almeida & Comp., vinda de Hamburgo, pelo vapor allemão *General Osorio*, entrado em 15 de julho de 1929. Manifesto n. 1.210.

IZA: Tres caixas ns. 364/66, a F. Almeira & Comp., vindas de Hamburgo, pelo vapor allemão *General Osorio*, entrado em 15 de julho de 1929. Manifesto n. 1.210.

IZA: Uma caixa n. 351, a F. Almeida & Comp., vinda de Hamburgo, pelo valor allemão *General Osorio*, entrado em 15 de julho de 1929. Manifesto n. 1.210.

IZA: Seis caixas ns. 353/58, a F. Almeida & Comp., vindas de Hamburgo, pelo vapor allemão *General Osorio*, entrado em 15 de julho de 1929. Manifesto n. 1.210.

J—4—F: Uma caixa n. 2.458, á ordem, vinda de Hamburgo, pelo vapor *General Osorio*, entrado em 15 de julho de 1929. Manifesto n. 1.210.

PARI: Uma caixa n. 1.179, a Vasco Ortigão & Comp., vinda de Hamburgo, pelo vapor *General Osorio*, entrado em 15 de julho de 1929. Manifesto n. 1.210.

SH.: Uma caixa n. 1, S. Henrich. Xavier, Belle Ih., vinda de Hamburgo, pelo vapor *General Osorio*, entrado em 15 de julho de 1929. Manifesto n. 1.210.

SH: Um encapado n. 2, a S. Henrich. Xavier, Belle Ih., vinda de Hamburgo, pelo vapor *General Osorio*, entrado em 15 de julho de 1929. Manifesto n. 1.210.

LOC: Uma caixa n. 11.075, á ordem, vinda de Nova York, pelo vapor *American Southern Cross*, entrado em 11 de julho de 1929. Manifesto n. 1.196.

MINERVA: Uma caixa n. 4.615 A, á ordem, vinda de Nova York, pelo vapor *American Southern Cross*, entrado em 11 de julho de 1929. Manifesto n. 1.196.

VOC—119: Uma caixa n. C 15.424, a Vasco Ortigão & Comp., vindo de Nova York, pelo vapor *American Southern Cros*, entrado em 11 de julho de 1929. Manifesto n. 1.196.

WXC: Uma caixa n. 75.284, a Willmann Xavier & Comp., vinda de Nova York, pelo vapor *American Southern Cross*, entrado em 11 de julho de 1929. Manifesto n. 1.196.

Alfandega, 20 de fevereiro de 1930. — *R. A. Freitas*, 2° escripturario.

MINISTERIO DA MARINHA

Directoria de Fazenda

D. F. 1.

CONCURRENCIA PUBLICA

Chamo a attenção dos interessados para o edital publicado no *Diario Official* do dia 14 de fevereiro de 1930, pagina 3.482, e rectificação no *Diario* de 15 do mesmo mez, pagina 3.622, que diz respeito á concurrencia publica para o fornecimento, em 1930, de 50.000 pares de calçado.

Commissão de Concurrencias, Directoria de Fazenda (D. F. 1.), em 19 de fevereiro de 1930. — *Antonio de Oliveira Dias*, secretario.

Directoria de Fazenda

De ordem do Sr. director geral de Fazenda, contra-almirante Damião Pinto da Silva, fica intimado o ex-1º tenente, medico da Armada, Dr. Manoel Claudio da Motta Maia, a recolher aos cofres publicos a importancia de oito mil e novecentos réis (8$900), de faltas apuradas na tomada da conta numero 5.063 — F — de sua gestão, quando embarcado no N. E. "Benjamin Constant", no periodo de 1 de março a 2 de abril de 1925, ou apresentar as allegações que julgar a bem de seus direitos, convenientemente instruidas e documentadas, no prazo de trinta dias (30), a contar da presente data.

Directoria de Fazenda — D. F. 3 — 2ª secção, em 1º de fevereiro de 1930. — *Joaquim Pinto de Freitas*, capitão de fragata, commissario, chefe da D. F. 3. — *Raul Jeolás*, 3º official.

Directoria de Fazenda

D. F. 1

CONCURRENCIA PUBLICA

Chamo a attenção dos interessados para o edital publicado no *Diario Official* do dia 14 de fevereiro do corrente anno, paginas ns. 3.480, 3.481 e 3.482, referente á concurrencia publica para a construcção de uma lancha automovel destinada a receber um apparelho "Clayton".

Commissão de Concurrencias da Directoria de Fazenda da Marinha, 18 de fevereiro de 1930. — *Antonio Anatocles da Silva Ferreira*, secretario.

Directoria de Fazenda

D. F. 1

CONCURRENCIA PUBLICA

Chamo a attenção dos interessados para o edital publicado no *Diario Official* do dia 12 de fevereiro do corrente anno, paginas ns. 3.286 e 3.287, referente á concurrencia publica para o fornecimento a este ministerio, no corrente anno, de uma tubulação para as caldeiras do N. T. "Novaes de Abreu".

Commissão de Concurrencias da Directoria de Fazenda da Marinha, 17 de fevereiro de 1930. — *Antonio Anatocles da Silva Ferreira*, secretario.

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

1 — De ordem do Sr. vice-almirante, director geral deste Arsenal, faço publico que se acha aberta, durante o prazo de 30 dias, a partir da data da 1ª publicação deste, a inscripção do concurso para preenchimento de uma vaga de ajudante-machinista da Casa da Força deste estabelecimento. Para inscripção serão exigidas as seguintes condições:

a) ser maior de 21 annos e menor de 45;

b) ser reservista ou ter sido alistado;

c) ter carta de machinista;

d) ter boa conducta civil e militar;

e) ser vaccinado e estar em condições physicas necessarias ao exercicio das funcções o que será provado em inspecção de saude.

2 — O concurso será regulado pelos artigos 30 e 31 do regulamento baixado com o decreto n. 16.127, de 18 de agosto de 1923 e versará sobre o conhecimento das materias seguintes:

a) portuguez (leitura e dictado);

b) arithmetica (quatro operações sobre numeros inteiros e fraccionarios, systema metrico);

c) noções de desenho geometrico;

d) geometria elementar;

Secretaria da Directoria Geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, em 3 de fevereiro de 1930. — *M. Pessôa de Mello*, secretario.

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. vice-almirante director geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, intima-se o segundo marinheiro da Divisão do Material Fluctuante Tertuliano Sobral, á comparecer a este Arsenal de Marinha, no praso de oito dias, a contar de hoje, afim de responder a inquerito administrativo, sob pena de revelia. Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, em 17 de fevereiro de 1930. — *João Bonifacio de Carvalho*. — Capitão de corveta, encarregado do inquerito.

Escola de Marinha Mercante do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. director, communico aos interessados que se acham abertas, na secretaria desta escola, de 15 a 28 do corrente, as matriculas para os cursos de praticantes, prévio, motoristas de pequenas embarcações, pilotagem, machinistas, motoristas, radiotelegraphistas e commissarios. Rio, 15 de fevereiro de 1930. — *Fernando Dias Vieira*, secretario.

(C—1.168 — 15-2-30 — 16$ — 2 vezes)

MINISTERIO DA GUERRA

Primeiro Grupo de Artilharia de Costa e Fortaleza de Santa Cruz

Faço saber ao senhor 1º tenente contador Affonso Pinto de Magalhães, que, a contar da presente data, dentro do prazo de oito dias, fica intimado a comparecer ao quartel desta unidade, sob pena de deserção, na forma do art. 117 e numeros do Codigo Penal Militar e ser processado de accôrdo com o art. 255, do Codigo de Justiça Militar.

Quartel na Fortaleza de Santa Cruz, em 19 de fevereiro de 1930. — *Major Eugenio Pereira de Almeida*, commandante interino.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

MUDANÇA DE SÉDE DE JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR

O chefe da Primeira Circumscripção de Recrutamento faz sciente ao publico que a Junta de Alistamento Militar do 20º districto, que funccionava na Villa Proletaria, estação de Marechal Hermes, passou a funccionar na agencia da Prefeitura do 20º districto municipal, á rua Plinio de Oliveira n. 12, estação da Penha (districto de Irajá), onde os interessados poderão entender-se a respeito do serviço de alistamento e sorteio militar.

Capital Federal, 15 de fevereiro de 1930. — *Asceadino d'Avila Mello*, tenente-coronel.

Estação de Monta de Barbacena

ESTADO DE MINAS GERAES

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS DAS PROPOSTAS APRESENTADAS NA CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA DE INSCRIPÇÃO, REALIZADA NA ESTAÇÃO DE MONTA DE BARBACENA, EM DATA DE 15 DE FEVEREIRO DE 1930, EM VIRTUDE DO EDITAL PUBLICADO NO "DIARIO OFFICIAL" DE 2 DO ALLUDIDO MEZ.

N. de ordem—Discriminação dos artigos — Observação

Grupo I — Material de expediente

1. Livro "Caixa", de 0,33 x 0,23, de 50 folhas, um.
2. Livro para empenho de despezas, modelo da Contadoria Central da Republica, com 50 folhas, um.
3. Livro pautado, em branco, com 50 folhas, de 0,23 x 0,33, um.
4. Folhas avulsas, modelo IX, com os respectivos dizeres, cento.
5. Folhas avulsas, modelo XI, com os respectivos dizeres, cento.
6. Livros talões, modelo II (arrecadação), de 100 folhas cada, um.
7. Livros talões, modelo VII (guias de descargas), de 100 folhas cada, um.
8. Folhas avulsas, modelo J., cento, um.
9. Papel pergaminhado BB, superior, folhas grandes, kilo, um.
10. Papel para officio, timbrado, com todos os dizeres, cento, um.
11. Enveloppes para officios, timbrado, com todos os dizeres, de 0,14 x x 0,26, cento, um.
12. Enveloppes para officio, timbrado, com os dizeres respectivos, de 0,19 x 0,26, cento, um.
13. Fita azul-vermelha para machina Underwood, uma.
14. Lapis Faber, n. 2, duzia.
15. Lapis-tinta, Faber, para carbono, duzia.
16. Pennas Mallat, n. 12, caixa.
17. Gomma arabica Sardinha, em vidros de 250 grammas, um.
18. Borracha Ruly, das maiores, uma.
19. Tinta Sardinha azul-preta, litro, um.
20. Papel almaço, bom, resma, uma.
21. Folhas avulsas, modelo III, com os respectivos dizeres, cento, um.

6 Para os artigos de ns. 1 a 12, do grupo I, *não houve proponente*

Numero de ordem	Artigos — Unidade	Nelson Cordeiro dos Santos	Alves & Comp.	Preço minimo	Concorrente preferido	Observações
	Grupo II					
	Medicamentos, desinfectantes, drogas, etc.:					
1	Sal de Glaubert, kilo	$800	$600	$600	Alves & Comp.	
2	Creolina Pearson, kilo	6$300	6$200	6$200	Idem.	
3	Azeite de peixe, lata	3$500	4$200	3$500	Nelson Cordeiro dos Santos.	
4	Fumo em corda, superior, kilo	8$500	8$000	8$000	Alves & Comp.	
5	Cal para desinfecção, kilo	$120	$200	$120	Nelson Cordeiro dos Santos.	
6	Cruzwaldina, lata	2$300	2$400	2$300	Idem.	
	Grupo III					
	Artigos para asseio e hygiene, para illuminação, lubrificantes, etc.					
1	Vassouras de piassava, de 33 furos cada, uma	3$500	4$000	3$500	Idem.	
2	Escovas de piassava, para lavar, uma	1$600	2$000	1$600	Idem.	
3	Sabão virgem especial, kilo	1$600	1$600	1$530	Idem	Preço de desempate
4	Graxa em bexica, kilo	2$300	3$900	2$300	Idem.	
5	Lampadas electricas Philipps, de de 110 volts, uma	—	5$800	5$800	Alves & Comp.	
	Grupo IV					
	Forragens e ferragens para os animaes do Serviço					
1	Sal grosso Mossoró, saccos de 50 kilos, um	10$000	11$000	10$000	Nelson Cordeiro dos Santos.	
2	Alfafa, kilo	$650	$600	$600	Alves & Comp.	
3	Milho bom, kilo	$260	$300	$260	Nelson Cordeiro dos Santos.	
4	Farellinho de trigo, perfeito, saccos de 35 kilos cada, um	7$300	7$800	7$300	Idem.	
5	Ferraduras de 1ª, para muares, um.	1$000	1$000	$950	Idem	Preço de desempate.
6	Cravos marca «Raio», cento	4$000	4$000	3$900	Idem	Preço de desempate.

Estação de Monta de Barbacena, 18 de fevereiro de 1930.— O encarregado e responsavel, *José H. Duarte de Miranda.*

Primeira Região Militar

1ª CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO MILITAR

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 24º DISTRICTO — SANTA CRUZ

(Continuação)

Relação dos cidadãos alistados durante a semana finda de 10 a 15 de fevereiro:

Classe de 1909

126. Augusto Pires de Araujo, filho de Ernesto de Araujo.
127. Octacilio Simão Bernardo de Castro, filho de Simão Bernardo de Castro.
128. Sebastião, filho de Claudio Antonio dos Santos.
129. Sylvio, filho de Joaquim Ignacio da Fonseca.

Classe de 1907

130. Sebastião Abbade Nunes, filho de Narciso Nunes Fragoso.

Classe de 1906

131. João Ignacio Coelho, filho de Levindo Ignacio Coelho.

Classe de 1905

132. Benedicto Bernardes, filho de Benedicto Bernardes.
133. Gil Sobral Pinto, filho de Antonio Cavalcanti.

Classe de 1903

134. Franklin Benedicto da Silva, filho de Porcina Maria Corrêa.

Classe de 1900

135. João Custodio Ribeiro, filho de Sebastião Custodio Ribeiro.

Santa Cruz, na Capital Federal, 17 de fevereiro de 1930. — *Pedro Olyntho C. Cintra.*

Primeira Região Militar

1ª CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO MILITAR

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 24º DISTRICTO — SANTA CRUZ

(Continuação)

Relação dos cidadãos alistados durante a semana finda de 3 a 8 de fevereiro:

Classe de 1909

92. Francisco Torres, filho de Manoel Torres.
93. Honorio José de Castro Netto, filho de Antonio José de Castro.
94. Ignacio Caraski, filho de Ignacio Caraski.
95. João Baptista, filho de Procopio dos Santos Coutinho.
96. Sebastião, filho de Virgilio Carlos de Oliveira.

Classe de 1908

97. João Firmino de Souza, filho de Antonio Herculano da Costa.

98. João Leopoldo de Oliveira, filho de Alfredo Antonio de Oliveira.

99. José de Souza Netto, filho de Manoel José de Souza.
100. Luiz Pedro Figueiredo, filho de Pedro de Figueiredo.
101. Manoel Nicanor Siqueira, filho de Nicanor Manoel Godim.

Classe de 1907

102. Diogo Guimarães de Souza, filho de Joaquim Guimarães.
103. Jeronymo Ferreira Santos, filho de Luiz Ferreira dos Santos.
104. João Martins Conceição, filho de José Eulcoterio.
105. Manoel Benedicto Teixeira, filho de Manoel Francisco Teixeira.
106. Modesto Cunha das Candeias, filho de Modesto Cunha das Candeias.
107. Peryen Thomaz, filho de Pedro Xavier Thomaz.

Classe de 1906

108. Antonio Baptista Oliveira, filho de Manoel da Silva.
109. Manoel Luiz Ramos, filho de Antonio Ramos.

Classe de 1905

110. Ignacio Honorato Lopes, filho de Honorato Lopes.

Classe de 1904

111. Decio de Magalhães Freire, filho de Marcos Gastão Freire.

Classe de 1903

112. João Monteiro, filho de João Fernandes Monteiro.
113. Manoel Quintiliano dos Anjos Pureza, filho de Quintiliano dos Anjos Pureza.

Classe de 1902

114. Jasson Mendonça, filho de Jorge Mendonça.
115. João Pinto, filho de Francisco Pinto.
116. Sebastião Antonio, filho de Aurelino José Antonio.

Classe de 1901

117. José Esteves de Mello, filho de João Domingos de Mello.

Classe de 1900

118. Affonso Francisco da Silva, filho de Manoel Francisco da Silva.

119. Antonio Cabral, filho de Manoel Cabral.
120. Benedicto Ignacio Filho, filho de Benedicto Ignacio.

Classe de 1897

121. Laurindo Hygino de Albuquerque, filho de Henrique Hygino de Albuquerque.

122. Saint-Clair Honorio, filho de Alfredo Honorio.

Classe de 1896

123. José Antonio de Sá, filho de José Antonio.
124. Benedicto Moreira da Silva, filho de José Moreira da Silva.

Classe de 1886

125. Leandro Quintino dos Anjos, filho de João Quintino dos Anjos.

Santa Cruz, na Capital Federal, 10 de fevereiro de 1930. — *Pedro Olyntho C. Cintra.*

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

PRIMEIRO DISTRICTO — CANDELARIA

Relação dos alistados, por este districto, durante a semana de 10 a 15 do corrente:

Numero de ordem — Nome e filiação — Observações

Classe de 1907

1. Armando, filho de Antonio Pio Marques — Lei Eleitoral, *Diario Official* de 25 de janeiro de 1930.
2. Arthur Ruy de Carvalho, filho de Alfredo Ferreira de Carvalho — Idem, idem.

Classe de 1905

1. Moacyr Faria Vaz, filho de José da S. Vaz — Lei Eleitoral, *Diario Official* de 25 de janeiro de 1930.
2. Antonio Lopes dos Santos, filho de Antenor Ferreira dos Santos — Idem, idem.
3. Horacio Corrêa da Silva, filho de Cyprianno de [illegible] — Lista n. 389, da rua do Carmo n. 40.

Classe de 1904

1. Alfredo Lopes da Silva, filho de Manoel Rodrigues e de Maria da Conceição — Lista n. 406, da rua do Carmo n. 41.
2. Alvaro Augusto Dias, filho de Antonio Dias — Lei Eleitoral, *Diario Official* de 25 de janeiro de 1930.

Classe de 1903

1. Arnaldo Soares de Mello, filho de Candido Soares de Mello — Lei Eleitoral, *Diario Official* de 25 de janeiro de 1930.

Classe de 1902

1. Adolpho Gonçalves de Siqueira Junior, filho de Adolpho Gonçalves de Siqueira — Lista n. 214, da rua da Alfandega n. 5.
2. Eduardo Antunes, filho de Luiz Felippe Figueiredo — Lista n. 406, da rua do Carmo n. 41.

Classe de 1901

1. Emygdio Ayres, filho de Targino Ayres — Lei Eleitoral, *Diario Official* de 25 de janeiro de 1930.
2. Tarin Elias Moraes, filho de Antonio Elias Moraes e de Amelia Corrêa — Lista n. 406, da rua do Carmo n. 41.
3. Joaquim Coelho Fonseca, filho de Manoel Coelho Fonseca e de Guilhermina Thereza Macedo — Idem, idem.

Classe de 1900

1. João Vicente de Paula e Silva, filho de José Francisco da Silva — Lei Eleitoral, *Diario Official* de 25 de janeiro de 1930.

Classe de 1899

1. Gervasio Lopes, filho de Manoel Lopes — Lei Eleitoral, *Diario Official* de 25 de janeiro de 1930.

Classe de 1898

1. Constantino Rodrigues Gil, filho de Constantino R. Cunha — Lei Eleitoral, *Diario Official* de 25 de janeiro de 1930.
2. Jordão Alves Baptista, filho de Pedro Alves Baptista — Idem, idem.

Classe de 1897

1. Edmundo Julio Fróes da Cruz, filho de Carlos Fróes da Cruz — Lei Eleitoral, *Diario Official* de 25 de janeiro de 1930.
2. Fernando Moreira Pinto, filho de José Antonio Pinto e de Carolina Moreira Pinto — Lista n. 32, da avenida Rio Branco n. 60.

Classe de 1896

1. João dos Santos Felippe, filho de João Felippe e de Maria Luiza da Conceição — Lista n. 406, da rua do Carmo n. 41.

Classe de 1894

1. Attalo Ferreira, filho de Ataliba Ferreira e de Eschôa Ferreira — Lista n. 32, da avenida Rio Branco n. 60.

Classe de 1891

1. Joaquim da Silva Peçanha, filho de Antonio Joaquim Peçanha — Lista n. 261, da rua Buenos Aires n. 46.

Junta de Alistamento Militar do 1º districto, Candelaria, em 15 de fevereiro de 1930, rua Visconde de Itaborahy n. 8, sala 4. — Dr. *Pedro Paulo Autran*, secretario. Visto: — *Luiz Bahia*, presidente.

Primeira Região Militar

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 19º DISTRICTO — JINHAUMA

SÉDE RUA ELIAS DA SILVA N. 21

Edital de alistamento militar

O major Alipio Pereira da Costa, delegado militar da Junta de Alistamento deste districto, faz saber, na ausencia do presidente da junta, que, durante a semana, hoje finda, foram alistados para o serviço militar os cidadãos constantes da relação abaixo, devendo aquelle que tenha alguma reclamação a fazer, contra a inclusão de seu nome nesse alistamento apresental-a na séde desta junta até 30 de abril e, depois, até 15 de julho, tudo do corrente anno, á Junta de Revisão e Sorteio Militar, que tem na sua séde á Avenida Pedro II. E para que chegue ao conhecimento de todos lavrei o presente edital que será publicado, por tres vezes no *Diario Official*, sendo tambem aquella relação affixada na porta principal do edificio desta Junta. Rio, 15 de fevereiro de 1930. — Na ausencia do presidente, major *Alipio Pereira da Costa*, delegado militar.

Primeira Região Militar

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 19º DISTRICTO

Relação dos cidadãos alistados por este districto, durante a semana de 10 a 15 de fevereiro do corrente anno:

Classe de 1908

Numero de ordem — Nomes e filiações

895. Alcides, filho de Herminio Rodrigues dos Santos.
896. Alcides, filho de Manoel Victorino de Souza.
897. Arthur, filho de João Antonio Lopes Soares.

Classe de 1907

898. Alcides, filho de Ismael da Silva Bastos.
899. Aldo, filho de Bernardino Francisco.
900. Antonio, filho de João José Teixeira Maria.
901. Antonio Alves Ferreira.
902. Antonio, filho de José da Silva Muro.
903. Antonio, filho de Antonio Martins Vianna.
904. Ary, filho de Albertino Leão.
905. Adelino, filho de Domingos Gonçalves da Cunha.
906. Aldemar, filho de Manoel Tertuliano de Carvalho.
907. Americo, filho de Jorge dos Santos Xavier da Rocha.
908. Araldo, filho de João Marques de Souza.
909. Augusto, filho de Alexandre Paulo Leconte.
910. Augusto Francisco Rocha.
911. Benedicto, filho de Thomaz de Magalhães.
912. Carlos, filho de José Pinto Viuva.
913. Carlos, filho de José Maria.
914. Durval, filho de José da Costa Barros.
915. Christodalino, filho de Izabel Iria.
916. Christovão, filho de Manoel de Souza Freitas Junior.
917. Durval, filho de José da Costa Barros de Bulhões.
918. Edgard, filho de Maria José Correia.
919. Eduardo, filho de Eduardo Ferreira Ramos.
920. Eduardo, filho de Firmino José da Costa.
921. Ernesto, filho de José Ferreira Lage.
922. Felisberto, filho de José Villela Moreira.
923. Francisco, filho de Carlos Alberto Rodrigues.
924. Guilherme, filho de Felizardo Gonçalves dos Santos.
925. Hermogenes, filho de Dimas José de Moraes.
926. Henrique, filho de Henrique Borges de Menezes.
927. Hermogenes, filho de José Ceelstino da Silva.
928. Ismael Manoel Felix.
929. Ismar, filho de Carlos Barbosa de Oliveira.
930. Jayme, filho de Gastão José da Cruz.
931. Jayme, filho de Germano da Motta Azevedo.
932. Jayme, filho de José Maria de Pinho.
933. João, filho de Manoel Francisco Ribeiro.
934. João, filho de Carlos Paulo.
935. João, filho de Idalina da Purificação.
936. Jorge, filho de Vicente Gançalves Ferreira.
937. Jorge, filho de Domingos Alpaim da Silva Menezes.
938. Jorge, filho de Amaro José Rodrigues.
939. José, filho de Hygino Felix Machado.
940. Julio, filho de Antonio de Santos Monteiro.
941. Lourenço, filho de Joaquim Correia de Novaes.
942. Luiz, filho de Eduardo de Souza Moraes.
943. Lydio, filho de Clemente Mazzei.
944. Manoel, filho de Eleoterio Berodia Sanches.
945. Manoel, filho de Manoel Luiz de Abreu.
946. Marcilio, filho de Hermogenes Vicente Ferreira.
947. Marinho, filho de Pedro Gonçalves Maia.
948. Mario, filho de Manoel Machado Gomes.
949. Matheus, filho de Matheus Gonçalves da Silva.
950. Miecio, filho de Sebastião Ramos da Silva.
951. Moacyr Gomes de Araujo.
952. Moacyr, filho de Carlos Maurity Zanogale.
953. Moacyr, filho de Domingos Albino Pinto.
954. Octacilio, filho de Amelia de Souza.
955. Olympio, filho de Manoel de Bomfim de Jesus.
956. Orcilio, filho de Manoel Adolpho dos Santos.
957. Oswaldo, filho de Carlos Fernandes Lage.
958. Ozorio, filho de Paulino Alves de Britto.
959. Pericles, filho de José de Souza Muniz.
960. Reginaldo, filho de Pedro Vieira da Costa.
961. Seraphim, filho de Florentino Baptista.
962. Waldemar, filho de Virgilio Soares de Almeida.
963. Waldemiro, filho de João Francisco Ferreira.

Classe de 1906

964. Fausto de Almeida.
965. Oldemar Francisco Gonçalves.

Classe de 1905

966. Juvelino Francisco Dias.
967. Polycarpo Fernandes Cordeiro.

Classe de 1904

968. Amadeu Fonseca.
969. João Ribeiro Ozorio.

Classe de 1901

970. Manoel Ramalho.

Classe de 1899

971. Ceelstino Ozeda.
972. Waldemiro A. Alves.

Classe de 1897

973. Antonio Costa.
974. Francisco Lucio.

Classe de 1895

975. Antonio Ferreira.
976. Armando Bias.

Classe de 1893

977. Adelino da Cunha Carletta.

Rio, 15 de fevereiro de 1930. — Na falta do secretario, o delegado militar, major *Alipio P. Costa*.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 23º DISTRICTO — GUARATIBA

Relação dos cidadãos alistados durante as semanas de 3 a 8 e de 10 a 15 de fevereiro de 1930

Classe de 1909

Paulino, filho de Maria Magdalena da Conceição
Salvador, filho de Luiza Rosa de Jesus.

Classe de 1908

Benedicto Silva Filho, filho de Benedicto Silva.
Flodoaldo Vieira de Souza, filho de Presciliana de Souza Monteiro.

Classe de 1894

Odhemar Francisco da Silva, filho de Olavo Ferreira da Silva.

Junta Permanente de Alistamento Militar do 23º Districto — Guaratiba, em 17 de fevereiro de 1930. — *Eduardo Walter Watson*, presidente. — 1º tenente *Antonio Luiz de Menezes*, delegado do S. R.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 26º DISTRICTO — EM COPACABANA.

Relação nominal dos cidadãos alistados por esta junta durante a semana finda de 11 a 17 do mez corrente:
Numero de ordem — Nomes e filiações

Classe de 1909

1. Agenor José da Costa, filho de Evaristo José da Costa.
2. Alfredo Pereira da Silva, filho de Eduardo Pereira da Silva.
3. Silvino, filho de Antonio de Oliveira.
5. Alfredo, filho de Ernesto Rodrigues Monteiro.

Classe de 1908

5. Abelardo José Dyonizio, filho de Saturno José Dyonizio.
6. Antonio Taneis Atem, filho de Jorge Taneis Atem.
7. Humberto Attias Corrêa, filho de Alvaro da Costa Corrêa.
8. Miguel Orlando Frangelli, filho de Domingos Frangelli.
9. Roberto Luiz de Ortegal Barboza, filho de Theophilo Teixeira Barboza.

Classe de 1907

10. Affonso Leão, filho de Onorino Leão.
11. Alberto Felix Martins, filho de Pedro Martins Rego.
12. Carlos Magalhães Lebeis, filho de Sebastião Lebeis.
13. Claudio Francisco Barboza, filho de Victoria Maria Nazareth.
14. Iris Gomes Ribeiro, filho de Miguel Sylvio Ribeiro.
15. José Magalhães, filho de João Magalhães.

16. José Géraldo da Frota Mattos, filho de Raymundo Franklin de Mattos.
17. Manoel dos Reis, filho de Patrocinio Cardoso Reis.
18. Pedro da Silva Garivella, filho de Antonio Joaquim.

Classe de 1906

19. Antonio José de Araujo, filho de Leonarda José de Araujo.
20. Christovão José Gonçalves, filho de José Gonçalves.
21. Feliciano Alphonse Souza, filho de Manoel Rodrigues de Souza.

Classe de 1906

22. Fernandes Mendes de Oliveira Castro, filho de Alvaro Mendes de Oliveira Castro.
23. Leonardo Magalhães Machado, filho de Manoel Magalhães Machado.

Classe de 1905

24. Agripino José de Freitas, filho de Fernandes José de Freitas.
25. Athanazio Figueiredo, filho de Sebastião Figueiredo.
26. Ary Pedro Pinto, filho de Bernardo Coelho Pinto.
27. Gil de Alvarenga, filho de Roberto de Alvarenga.
28. Genezio Monteiro, filho de José Monteiro.
29. João de Albuquerque Campello, filho de José de Albuquerque Campello.
30. José Anastacio do Nascimento, filho de João Anastacio do Nascimento.
31. José de Souza Braga, filho de Mario Ferreira Braga.
32. José Mello Guimarães, filho de Raymundo Casemiro Leal Guimarães.
33. José Gomes de Lemos, filho de Bento de Andrade Lemos.
34. José de Oliveira, filho de Horacio de Oliveira.
35. Mario Motta, filho de Francisco Motta.
36. Oscar Lisbôa da Graça Couto, filho de José Pereira da Graça Couto.
37. Orlando Fidalgo, filho de Francisco dos Santos Fidalgo.
38. Thomaz Antonio Lopes, filho de Francisco Antonio Lopes.
39. Victor Jayme Vieira de Sá, filho de Antonio Francisco de Sá.
40. Zangostrevo Caetano Silva, filho de Ernesto Caetano Silva.
41. Waldir Flavio Diniz, filho de Alberto Diniz.
42. Waldemir Salem, filho de Michel Salem.

Classe de 1904

43. Adolpho Zuccolo, filho de Alexandre Zuccolo.
44. Alberto Carvalho Costa, filho de José Luiz Rodrigues da Costa.
45. Alfredo Rodrigues Gonçalves, filho de Carlos Rodrigues Gonçalves.
46. Alberto de Vasconcellos Hosse, filho de Alfredo Vasconcellos Hosse.
47. Alceu Soares Leite, filho de Antonio Soares Leite.
48. Armando de Souza Pereira, filho de João de Oliveira Pereira Junior.
49. Benjamin Gonçalves Amarante, filho de João Amarante.
50. Celso Peixoto, filho de João Rodrigues.
51. Durvalino Lima dos Santos, filho de João Porto.
52. Edgard Marinho, filho de João Marinho.
53. Edgard Francisco Willeray, filho de Eduardo Eugenio Willeray.
54. Ernesto Manoel José Sant'Anna, filho de Manoel José de Sant'Anna.

Junta de Alistamento Militar do 26º Districto, em Copacabana, em 17 de fevereiro de 1930. — Dr. *Fernando Paiva de Lacerda*, presidente. — Major *Tito Niemeyer*, delegado militar.

Hospital Central do Exercito

De ordem do Sr. coronel Dr. director fica aberta, a partir de 5 de fevereiro proximo, encerrando-se a 25 do mesmo mez, a inscripção ao concurso para os logares de academicos de medicina internos deste hospital, nas vagas a se verificarem durante o anno de 1930.

Os candidatos deverão provar no acto da inscripção, com documentos devidamente legalizados, que são brasileiros, alumnos do quinto ou sexto anno medico de uma faculdade official ou estabelecimento equiparado e que possuem aptidão, saude e robustez necessarias ao serviço militar, sendo para isso submettidos, previamente, á inspecção de saude. Deverão exhibir tambem carteira de reservista ou attestado de alistamento.

Serão attendidos das 10 ás 15 horas, na secretaria deste estabelecimento, no periodo acima indicado.

Capital Federal, em 28 de janeiro de 1930. — *Jayme Ferreira Amaral*, tenente-coronel graduado, secretario.

Enfermaria-Hospital de Tres Corações

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

Vide edital publicado á pagina numero 3.773, do *Diario Official*, de 18 de fevereiro.

Deposito de Remonta de Monte Bello

(Bemfica — Estado de Minas)

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concurrencia administrativa aberta por este deposito, para o fornecimento dos artigos de consumo habitual durante o anno corrente, publicado no *Diario Official*, de 12 do corrente, á pagina n. 3.297.

Monte Bello, 13 de fevereiro de 1930. — Primeiro tenente, *Paulo da Costa Lucena*, almoxarife-pagador.

SOCIEDADES ANONYMAS

COMPANHIA FABRICA DE TECIDOS SÃO PEDRO DE ALCANTARA

ACTA DA SESSÃO EM ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA PARA APRESENTAÇÃO DO RELATORIO, BALANÇOS E CONTAS RELATIVOS AO ANNO SOCIAL DE 1929 E ELEIÇÃO DA DIRECTORIA, DOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL E SEUS SUPPLENTES

Primeira convocação

Aos quinze dias do mez de fevereiro de mil novecentos e trinta, ás trese horas, no escriptorio da Companhia Fabrica de Tecidos São Pedro de Alcantara, á rua da Candelaria n. 81, 1º andar, nesta Capital, achando-se presentes nove accionistas, representando, por si e por procuração, 5.793 acções e 3.942 votos, conforme consta do livro de presença, o Sr. Edgard Rodrigues Peixoto, presidente da Companhia, á vista da existencia de numero legal, declara aberta a sessão e convida para presidil-a o accionista Sr. Dr. João Brasileiro de Toledo Franco, que, acceitando, convida os senhores Antonio Monteiro da Luz e Arlindo de Moraes Goulart para secretarios, ficando assim constituida a mesa que preside os trabalhos.

Lida a acta da assembléa anterior pelo Sr. Antonio Monteiro da Luz, é a mesma posta em discussão, e, em seguida, sem debate, approvada.

O Sr. presidente declara que, sendo dispensavel a leitura do relatorio da directoria, por já ter sido publicado no *Diario Official* e distribuido em folhetos impressos, convida o conselho fiscal a ler o seu parecer. Levanta-se o Sr. Eugenio Cotrim Berla, que lê o seguinte:

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Senhores accionistas — O conselho fiscal da Companhia Fabrica de Teeidos São Pedro de Alcantara vos offerece seu parecer sobre a gestão da directoria no anno proximo passado.

Pelo minucioso e detalhado relatorio que a zelosa directoria vos apresenta, acompanhado dos balanços semestraes e da pormenorisada conta de lucros e perdas, bem podeis julgar do estado da nossa companhia e dos esforços envidados para manter o grão de prosperidade a que ha muito nos habituou.

Com effeito, a diligente directoria vos informa das construcções effectuadas para ampliação da fabrica, dos machinismos adquiridos para obter melhor e mais barata producção e das quantias que teve necessidade de despender, não esquecendo a construcção de um edificio na Villa Operaria, para escola e residencia da respectiva professora.

Como vêdes, a digna directoria, secundada pelo operoso gerente Sr. William Bickerdike, se tem dedicado aos interesses de nossa companhia, pelo que é credora de nossos francos applausos e agradecimentos.

O conselho fiscal, tendo examinado os documentos que lhe foram apresentados e verificado sua exactidão com a escripta sempre feita com clareza e nitidez, vos propõe e é de parecer que sejam approvados os actos e as contas da directoria concernentes ao anno social findo em 31 de dezembro de 1929.

Rio, 25 de janeiro de 1930. — *João Brasileiro de Toledo Franco*. — *José Carlos de Figueiredo*. — *E. Berla*.

O Sr. presidente põe em discussão o parecer do conselho fiscal conjuntamente com o relatorio da directoria relativo ao anno de 1929.

Não havendo quem peça a palavra, é encerrada a discussão e, postos a votos, são unanimemente approvados, abstendo-se de votar a directoria e o conselho fiscal.

Em seguida o Sr. presidente manda proceder á leitura da seguinte proposta que se acha sobre a mesa:

Proposta

Os abaixo assignados, considerando que perduram as razões que motivaram a proposta apresentada á assembléa geral ordinaria de 13 de fevereiro de 1925, e as subsequentes, propõem que

a mesma seja renovada para o corrente anno, abonando-se a cada um dos dous directores a quantia de 12:000$000 (doze contos de réis), que receberão em parcellas mensaes de 1:000$ (um conto de réis), sem prejuizo dos vencimentos a que teem direito pelos estatutos.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1930. — *Arlindo de Moraes Goulart.* — *E. Berla.* — *João Brasileiro de Toledo Franco.* — *Antonio Monteiro da Luz.* — *José Carlos de Figueiredo.*

O Sr. presidente põe em discussão a proposta acima e, não havendo quem peça a palavra, submette-a a votação, sendo unanimemente approvada.

Levanta-se o Sr. Edgard Rodrigues Peixoto e agradece, em nome da directoria, a generosidade da assembléa.

O Sr. presidente passa em seguida á segunda ordem do dia, que é a eleição da directoria, do conselho fiscal e seus supplentes, sendo suspensa a sessão por dez minutos, para os senhores accionistas se munirem de cedulas para a votação.

Reaberta a sessão, é feita a chamada pelo livro de presença, sendo recolhidas nove cedulas, e, feita a apuração, é verificada a eleição, por unanimidade, dos seguintes senhores:

Para directores:

Edgard Rodrigues Peixoto
José Lourenço Barreira Vianna.
Para membros do conselho fiscal:
Dr. João Brasileiro de Toledo Franco.
José Carlos de Figueiredo.
Eugenio Cotrim Berla.
Para supplentes:
Arlindo de Moraes Goulart.
Antonio Monteiro da Luz.
Flavio Novaes.

O Sr. presidente declara empossados nos respectivos cargos para que foram eleitos os senhores accionistas acima mencionados.

Não havendo mais nada a tratar, o Sr. presidente dá por encerrada a sessão ás quatorze e meia horas e manda lavrar a presente acta, que é por todos assignada.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1930. — *João Brasileiro de Toledo Franco.* — *Antonio Monteiro da Luz.* — *Arlindo de Moraes Goulart.* — Por procuração de Laura Duvivier Goulart e Marcia L. da Cunha Freire, *Arlindo de Moraes Goulart.* — *José Carlos de Figueiredo.* — *Antonio Monteiro da Luz,* por si e por procuração de Alcina da Fonseca Monteiro da Luz, Maria Mendes Ribeiro da Fonseca, Olivia Moreira da Fonseca, Maria Moreira da Fonseca, filha de Domingos, Maria Moreira da Fonseca, filha de José, Maria Moreira da Fonseca, filha de Manoel, Francisco Moreira da Fonseca, Felicidade Moreira da Fonseca, Cecilia Nabuco de Oliveira Guimarães. — *E. Berla.* — *Manoel Castilho da Natividade e Castro.* — *Eduardo da Silva Sardinha.* — *Edgard Rodrigues Peixoto.* — *José Lourenço Barreira Vianna.*

(C-1280 — 19-2-30 — Rs. 160$000.)

COMPANHIA CÉRES INDUSTRIAL

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA, REALIZADA AOS 12 DIAS DO MEZ DE FEVEREIRO DE 1930.

A's 16 horas, na séde da Sociedade, á estrada do Cafundá n. 36, em Jacarépaguá, com a presença dos accionistas representantes da maioria das acções, conforme o livro de presença, o Sr. director gerente assumiu a presidencia, de accôrdo com os estatutos e communica á assembléa que, achando-se ausente o director secretario, as suas funcções passam a ser exercidas pelo seu representante Sr. Eurico de Miranda Horta, a quem outorgou, por meio de procuração, plenos e geraes poderes para o substituir em todos os actos que lhe competirem na administração. Assim, declara aberta a sessão e, em seguida, manda proceder á leitura do relatorio da directoria, do balanço encerrado em 31 de dezembro ultimo e do parecer do conselho fiscal. Lidos e submettidos á apreciação da assembléa, foram approvados. O Sr. presidente dá a palavra a quem della queira fazer uso. Não havendo quem queira usar da palavra e nenhum expediente existindo sobre a mesa, o Sr. presidente declara que, se achando esgotado o periodo dos primeiros cinco annos de gestão da directoria, vae proceder, de accôrdo com o art. 17 dos estatutos, á eleição para a nova directoria, que terá de gerir os destinos da companhia nos cinco futuros annos, bem como do conselho fiscal e supplentes, para o anno de 1930, e do membro do mesmo conselho que deverá exercer as funcções de que trata os arts. 6° e 22°, lettra *b*, dos estatutos. Pedindo a palavra o accionista Ivan de Moraes declara que a direcção que está tendo a companhia merece toda consideração dos accionistas: que, si resultados ainda não foram obtidos, todos conhecem sobejamente as causas, que são inevitaveis, qualquer que seja a administração; assim, propõe que sejam reconduzidos nos seus logares, para os novos periodos administrativos, não só a directoria existente, como tambem o conselho fiscal e seus supplentes e o membro de que trata os arts. 6° e 22, lettra *b*, dos estatutos. Submettida a approvação da assembléa, foi a proposa acceita unanimemente. O Sr. presidente declara-se agradecido, pela prova de confiança e de solidariedade por parte de todos. A directoria reconduzida é a seguinte: director gerente, Romeu Augusto Guimarães; director secretario, Dr. Luiz de Miranda Horta; conselho fiscal: Manoel Marques de Oliveira, Dr. João Ferreira de Moraes Junior e Dr. Francisco de Moura Brandão. Supplentes: Eurico de Miranda Horta, Trajano Luiz de Moraes e Santino José de Pinho. Para as funcções de que tratam os artigos 6° e 22, lettra *b*, dos estatutos, o membro do conselho fiscal, Manoel Marques de Oliveira. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente declara encerrados os trabalhos, o que faz, ás 15 horas, e do que, para constar, lavrou-se a presente acta que, lida e achada conforme, é assignada pelo Sr. presidnete e por mim, Eurico de Miranda Horta, subscripta. — *Romeu Augusto Guimarães,* director gerente. — *Eurico de Miranda Horta,* secretario

PARECER DO CONSELH FISCAL

Srs. accionistas. — Declaramos que procedemos ao exame de todas as contas, operações e respectiva escripturação da Companhia Céres Industrial e tudo encontramos na melhor ordem e exactidão, pelo que, propomos sejam approvadas.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1930. — *Manoel Marques de Oliveira.* — *João Ferreira de Moraes Junior.* — *Francisco de Moura Brandão.*

RELATORIO

Srs. accionistas. — A directoria desta companhia tem o prazer de apresentar-vos o inventario, balanço, demonstração da conta de lucros e perdas e parecer do conselho fiscal, tudo relativo ao anno de 1929, para conhecerdes do estado da empreza e dos actos praticados pela directoria.

Pomares — E' ainda muito pequena a producção dos pomares, que, na maior parte, está em desenvolvimento. Os nossos bananaes soffreram grandemente com as seccas que se accentuaram durante o anno.

Venda da chacara "Santa Maria". — Conforme foi dado conta na assembléa de fevereiro do anno proximo passado, effectuou-se a venda da chacara "Santa Maria", achando-se em conclusão as escripturas para o recebimento da respectiva importancia.

Acquisição de outra chacara. — A companhia adquiriu mais uma pequena chacara, em Irajá, á rua Teixeira da Costa n. 24.

Resultado. — Ainda não ha resultado satisfactorio a registrar. No anno que se encerrou, houve um *deficit* de réis 2:880$000, que, addicionado ao já existente na conta de Lucros e Perdas, ficou esta elevada a 7:550$700, no activo.

São estes, Srs. accionistas, os factos mais importantes que podemos levar ao vosso conhecimento, para que os julgueis como merecerem.

Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1930. — *Romeu Augusto Guimarães,* director gerente. — P. p., *Eurico de Miranda Horta.*

(C. 1.283 — 19-2-30 — 100$000, com 2 annexos.)

VICRI S. A.

RELATORIO DA DIRECTORIA A SER APRESENTADO Á ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA, CONVOCADA PARA 25 DE FEVEREIRO DE 1930.

Srs. accionistas. Dando cumprimento á lei das sociedades anonymas, vimos pela presente prestar-vos contas referentes ao exercicio financeiro encerrado em 31 de dezembro de 1929, submettendo ao vosso criterioso julgamento, o balanço, contas e demais documentos exigidos pela referida lei, assim como o parecer do conselho fiscal.

Embora nossos lucros não tenham attingido o cociente dos do anno passado, devido á quéda dos preços do café verificada nos ultimos mezes do anno, nosso volume de negocios mostrou um regular augmento, o que prova nossos esforços para o desenvolvimento dos negocios. Nossas vendas durante o anno de 1929 montaram a um total de 402.844 saccas de café. Embarcámos, durante este periodo, 394.846 saccas, sendo que: 382.594 saccas de negocios effectuados em 1929 e 12.252 saccas que ficaram de 1928 para serem embarcadas em 1929, como das vendas de 1929 ficaram 20.250 para serem embarcadas em 1930.

Como sempre, estamos promptos a prestar-vos todos os esclarecimentos que vos possam ser uteis, e bem assim, acceitar os alvitres que julgardes convenientes para maior desenvolvimento do negocio. — *R. H. Tyler Junior.* — *L. T. da Silva.*

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1929

Activo

Moveis Rio, Santos e Victoria	25:216$600
Dinheiro em mão e nos bancos do Rio, Santos e Victoria	15:694$500
Diversos devedores	420:611$400
Stock de saccos vazios em Santos	7:065$000
	468:587$500

Passivo

Capital	250:000$000
Diversos credores	80:050$000
6° dividendo	138:537$500
	468:587$500

DEMONSTRAÇÃO DAS CONTAS DE LUCROS E PERDAS

Debito

Despezas geraes Rio, Santos e Victoria	265:633$500
Telegrammas Rio, Santos e Victoria	73:228$600
Fiscalização dos embarques de café	7:200$000
Corretagem Rio e Santos	20:261$600
Participação dos directores	69:267$100
6° dividendo	138:537$500
	574:128$300

CREDITO

Juros Rio, Santos e Victoria	1:543$700
Descontos Rio, Santos e Victoria	562:991$900
Differença em cambio Rio, Santos e Victoria	9:592$700
	574:128$300

Vieri S. A. — *R. H. Tyler Junior*, director-gerente. — *L. T. da Silva*, director-secretario e contador.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. accionistas. Os abaixo assignados, membros do conselho fiscal de Vieri Sociedade Anonyma, tendo examinado o balanço e contas apresentadas pela directoria para o anno de 1929, folgam em communicar que pesquizaram todos aquelles documentos, verificando a sua exactidão e escrupuloso cuidado com que foi executado aquelle serviço, por cujo motivo são de parecer que devem ser as contas approvadas, por se acharem em perfeita ordem os livros e documentos que nos foram apresentados e constam do archivo da dita sociedade.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1930. — *Alfredo Valdetaro da Silva. — George P. Houry. — Marcos Maibon.*

(C — 1.284 — 19-2-30 — 110$000 — 2 annexos).

BRASIL PATENTES. INCORPORADA

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA, REALIZADA EM 31 DE JANEIRO DE 1930

No dia 31 de janeiro de 1930, reunidos os accionistas na séde social, o Sr. presidente, verificando haver numero legal, declara aberta a sessão para a leitura do relatorio, parecer, approvação de contas e eleição da nova directoria e conselho fiscal para o periodo de 1930-1933.

Falla o Sr. Dr. Heitor Bergallo, que propõe seja dispensada a leitura do relatorio, parecer e contas, visto terem sido publicados pela imprensa. A moção é unanimemente approvada.

O Sr. presidente passa então á segunda parte da ordem do dia, que é a eleição da nova directoria, fiscaes e supplentes. Feita a chamada, são recolhidas cinco cedulas que apuradas, dão o seguinte resultado:

Eleitos, presidente, Walter de Campos Birnfeld; vice-presidente, Dr. Paulo José Pires Brandão.

Conselho fiscal: Dr. Heitor Bergallo, Dr. Raul Bergallo e Dr. E. P. Fontenelle.

Supplentes: Dr. A. da Silva Campos, Maria Christina Teixeira, e Dr. Alvaro de Souza Macedo.

O Sr. presidente declara eleitos e empossados os referidos candidatos vencedores e, nada mais havendo a tratar, é encerrada a sessão e lavrada esta acta que lida e approvada, é por todos os presentes assignada. — *Walter de Campos Birnfeld*, por Branca Villas Boas. — *Walter de Campos Birnfeld. — Maria Christina Teixeira. — Heitor S. Bergallo. — Iberé Goulart. — J. P. Pires Brandão.*

(C-1.261-19-2-30 — 30$000).

COMPANHIA NACIONAL AUTO TRANSPORTE

ACTA DA ASSEMBLÉA RERAL EXTRAORDINARIA, REALIZADA NO DIA 12 DE FEVEREIRO DE 1930

Aos 12 dias do mez de fevereiro de 1930 (mil novecentos e trinta), presentes na séde social, á rua da Quitanda n. 157, os signatarios desta deliberaram reunir-se em assembléa geral extraordinaria, uma vez que os presentes apresentavam a totalidade dos accionistas para tomar conhecimento e deliberar acerca dos assumptos em seguida enumerados. Acclamado presidente o director Sylvio Fiuza da Rocha, constituiu a mesa convidando para seu secretario o accionista Bento Xavier Martins. Em seguida declarou o Sr. presidente que um dos motivos da assembléa era tomar conhecimento da proposta da directoria relativa á acquisição de uma pedreira denominada "Nova Pedreira Itharajá", situada no Districto Federal, com todos os seus mechanismos, pertences e accessorios ao Dr. Edgar Soares de Pinho, seu proprietario, immovel esse que julgavam de grande conveniencia para exploração de pedra e cascalho e respectivo transporte. Tomando a palavra, o accionista Sr. Manoel Baptista Ribeiro propoz á assembléa ficasse a directoria autorizada á acquisição do dito immovel pelo preço que justasse com o proprietario, podendo lavrar as competentes escripturas, e, outrosim, levantar as importancias que julgasse necessarias, não só para acquisição da pedreira, como tambem para a sua efficientes exploração, inclusive mediante hypotheca do proprio immovel a ser adquirido, não só para garantir o preço da compra, como tambem para garantir aos eventuaes prestadores de capital para a exploração citada, mediante as condições de prazo, de juros e outras que julgasse conveniente á sociedade, sendo essa proposta unanimemente approvada. Pedindo a palavra, o director Luiz Alves Camello propoz que se fizessem nos estatutos sociaes as seguintes alterações: ao art. 1° — Substitua-se pelo seguinte: Sob a denominação de Companhia Nacional de Materiaes e Construcções, fica constituida, com séde e fôro juridico na cidade do Rio de Janeiro, uma sociedade anonyma que se regerá por estes estatutos, e subsidiariamente pelas leis em vigor. Ao art. 3° — Accrescente-se: Poderá igualmente, quando a directoria julgar conveniente, cogitar de assumptos relativos a construcções civis de qualquer natureza, explorando, commercialmente, pedreiras, olarias e toda e qualquer industria ou commercio que se relacione por qualquer fórma com construcções. Submettida á votação, depois de discutida a proposta supra, foi ella unanimemente approvada. Nada mais havendo a tratar, foi pelo Sr. presidente encerrada a sessão e depois de lavrada e lida a presente acta, foi a mesma achada conforme pelo que é devidamente assignada por todos, como signal de approvação. Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1930. — *Sylvio Fiuza da Rocha*, presidente. — *Bento Xavier Martins* (4 acções) — *Adolpho Marx* (2 acções). — *Luiz Alves Camello* (2 acções). — *Manoel Baptista Ribeiro* (18 acções). — *Sylvio Fiuza da Rocha* (58 acções). — *João Henriques Soares Ladeira* (4 acções).

JUNTA COMMERCIAL DA CAPITAL FEDERAL

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 17 de fevereiro de 1930, archivou-se nesta repartição, sob o n. 8.836, o seguinte documento referente á Companhia Nacional Auto Transporte, a saber:

Acta da assembléa geral extraordinaria, realizada em 12 de fevereiro corrente, que approvou a alteração dos seus estatutos e autorizou a directoria a adquirir uma pedreira e a levantar as importancias que julgasse necessarias para a acquisição, como para efficiente exploração. Eu, João Hygino de Araujo, 1° official da secretaria desta junta, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 1930. — *João Hygino de Araujo*, 1° official. — Visto. J. C., em 18 de fevereiro de 1930. — *Isidoro Campos*, director.

Em tempo — Certifico que da alteração dos estatutos consta a mudança de denominação para Companhia Nacional de Materiaes e Construcções.

Era ut retro. — *João Hygino de Araujo.*

C — 1.289 — 19-2-30 — 70$000.

COMPANHIA INDUSTRIA DE PESCA

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA EM TERCEIRA CONVOCAÇÃO, REALIZADA EM 31 DE JANEIRO DE 1930

Aos trinta e um de janeiro de mil novecentos e trinta (1930) na séde, digo no 1° andar da rua General Camara n. 22, ás quatorze horas precisas, reunidos os senhores accionistas Dr. Francisco Piratinino de Almeida portador de (1.000)

mil acções; Humberto Ferrando, portador de (2.000) duas mil acções; Amadeu Felizola, portador de (500) quinhentas acções; Paulo Sampaio Correia, portador de (100) cem acções; Carlos Pinho George Honold, portador de (100) cem acções; Augusto C. Moreira de Carvalho, portador de (500) quinhentas acções; Eugenio Honold, portador de (400) quatrocentas acções; Lafayette Bastos de Souza, portador de (500) quinhentas acções; Raul Silva, portador de (120) cento e vinte acções; Jonathas Chaves Campello, portador de (100) cem acções; George Honold, protador de (100) cem acções; Carlos Pereira, portador de (100) cem acções. O Sr. Jonathas Chaves Campello declarou que estando presentes (12) doze senhores accionistas portadores de (5.520) cinco mil quinhentas e vinte acções, representando (552) quinhentos e cincoenta e dous votos e sendo esta a terceira convocação e de accôrdo com a mesma e o artigo 130, da lei n. 434, de 4 de julho de 1891, deu por installada a presente assembléa e indicou para presidir os trabalhos o doutor Francisco Piratinino de Almeida, proposta esta que foi acceita unanimemente, sendo aclamado o Dr. Francisco Piratinino de Almeida. O Dr. Francisco Piratinino de Almeida depois de agradecer a prova de confiança dos senhores accionistas, convidou os Srs. Paulo Sampaio Correia e Carlos Pinho dos Santos para secretarios. Constituida a mesa, o Sr. presidente mandou proceder á leitura da convocação e o livro de presença, deixando de fazer com a acta da ultima assembléa por já ter sido publicada e approvada pelos senhores accionistas. O Sr. director-thesoureiro George Honold pediu a palavra e leu o balanço do anno de 1929, fazendo a seguinte exposição: Srs. accionistas — Mais uma vez submetto a exame os documentos que vos foram apresentados pela directoria e os membros do conselho fiscal nas assembléas geraes e ordinarias de 30 de junho e ratificada pela de 31 de dezembro de 1929, nas quaes foram approvados o relatorio da directoria, parecer do conselho fiscal, balanço e contas. Por esses documentos ficou exuberantemente provado a deficiencia do capital e as difficuldades commerciaes provadas no relatorio. A escassez de sardinhas, o augmento de fretes na Central do Brasil aggravaram mais ainda as difficuldades financeiras do anno de 1929. Todos nós sabemos das condições precarias que se vem accentuando do anno de 1928 para cá e o nosso mercado, o nosso maior consumidor que é a praça de S. Paulo tem soffrido ultimamente uma crise cujo reflexo directo attingiu profundamente a Companhia de Pesca, como provam os nossos livros, pelo numero de fallencias, falta de pagamentos e o retrahimento de compras e vendas. Na imminencia de uma fallencia por falta absoluta de numerario, procuramos fazer a emissão de obrigações debentures, para o que estavamos autorizados pela assembléa geral extraordinaria de dezoito de setembro de 1926 e ratificada em assembléa geral extraordinaria de quinze de outubro de mil novecentos e vinte e sete. Assim, recebemos a quantia de 500:000$000 (quinhentos contos de réis) que por não estar concluido o processo judiciario do cumprimento da concordata, apezar de estarem pagos todos os credores, demos os recibos provisorios das importancias recebidas, importancias estas que foram todas empregadas em pagamentos de fornecedores, pessoal da fabrica e escriptorio do Rio. Entretanto, a crise continuou; aquella medida foi insufficiente o que levou a directoria a lançar mão do credito particular, ainda assim ficou a companhia na impossibilidade de solver os seus compromissos para com os senhores debenturistas e mesmo os fornecedores, resolveu convocar a presente assembléa para passar a administração a outros de mãos mais habeis ou procurando guardar melhor os interesses de todos, propôr a liquidação amigavel da companhia. Aproveitando estarem aqui presentes os maiores accionistas e debenturistas da companhia, eu proponho que a presente medida seja acolhida, afim de evitar maiores prejuizos, como seja a fallencia. O Sr. presidente deu a palavra ao Sr. Humberto Ferrando, membro do conselho fiscal, para dar o seu parecer sobre a proposta do Sr. director-thesoureiro, que declarou não o poder fazer no momento, pois que necessitava de examinar a escripta desse ultimo anno e documentos e pedia por isso o prazo de quinze dias. Consultada a assembléa sobre o pedido do Sr. Humberto Ferrando, foi-lhe concedido o prazo pedido. Não havendo quem pedisse a palavra, o Sr. presidente declarou que ia suspender os trabalhos, marcando aos senhores accionistas o dia dezesete de fevereiro para a continuação da presente assembléa, independente de aviso posterior e deu por encerrado os trabalhos, mandando lavrar a presente acta, que, depois de discutida e approvada, vae por todos assignada. Eu, Carlos Pinho dos Santos, escrevi e assigno com os demais accionistas. — *Carlos Pinho dos Santos.* — *Francisco Piratinino de Almeida.* — *Humberto Ferrando.* — *Jonathas C. Campello.* — *Geo. Honold.* — *Eugenio Honold.* — *Augusto C. M. Carvalho.* — *R. Silva.* — *Paulo Sampaio Correia.* — *Amadeu Felizzola.* — *Lafayette Bastos de Souza.*

(C 1.296 — 19-2-30 — 100$000.)

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA, EM CONTINUAÇÃO DA DE 31 DE JANEIRO DE 1930, REALIZADA EM 17 DE FEVEREIRO DE 1930

Aos dezesete de fevereiro de mil novecentos e trinta, no primeiro andar do predio á rua General Camara n. 22, ás quatorze horas precisas, reunidos os senhores accionistas Humberto Ferrando portador de (2.000) duas mil acções; Dr. Francisco Piratinino de Almeida, portador de (1.000) mil acções; Amadeu Felizola, portador de (500) quinhentas acções; Eugenio Honold, portador de (400) quatrocentas acções; Jonathas Chaves Campello, portador de (100) cem acções; Lafayette Bastos de Souza, portador de (500) quinhentas acções; Carlos Pinho dos Santos, portador de (100) cem acções; Raul Silva, portador de (120) cento e vinte acções; George Honold, portador de (100) cem acções; Paulo Sampaio Correia, portador de (100) cem acções; Carlos Pereira, portador de (100) cem acções, o Sr. Jonathas Chaves Campello declarou que, sendo esta assembléa em continuação da de 31 de janeiro proximo passado e estando presentes os doze senhores accionistas portadores de cinco mil quinhentas e vinte acções, dava por installada a assembléa e propunha o Dr. Francisco Piratinino de Almeida para presidir os trabalhos. Acceita a indicação por acclamação, o Dr. Francisco Piratinino de Almeida depois de agradecer a prova de confiança dos senhores accionistas, convida para secretarios os Srs. Paulo Sampaio Correia e Carlos Pinho dos Santos. Constituida a mesa, o Sr. presidente declara não mandar proceder á leitura da acta da ultima sessão por já ter sido approvada e dá a palavra ao Sr. Humberto Ferrando para lêr o parecer do conselho fiscal sobre a proposta do senhor director-thesoureiro. O Sr. Humberto Ferrando leu o seguinte parecer do conselho fiscal: Srs. accionistas — Tendo examinado a escripta e documentos que nos foram apresentados, da Companhia Industria de Pesca, verificamos que a sua situação financeira é afflictiva e por isso o conselho fiscal está de pleno accôrdo com a proposta do senhor director-thesoureiro, isto é, a liquidação amigavel da companhia. E' de justiça accentuar que a directoria foi incansavel, moral e materialmente, para o florescimento da companhia, nem os seus honorarios receberam e entretanto os seus esforços foram infructiferos. Já para cumprir os pagamentos da concordata o Sr. director-thesoureiro lançou mão de numerario seu e do seu credito particular, conforme se verifica pela escripturação e comprovantes no archivo da companhia. Nestas condições, somos de parecer que os senhores accionistas e debenturistas presentes approvem a liquidação amigavel, por ser a melhor fórma de acautelar os interesses em jogo e a menos dispendiosa para a massa da companhia. — Humberto Ferrando. — Lafayette Bastos de Souza. — Raul Silva. Posta em discussão a proposta da liquidação e parecer do conselho fiscal e não havendo quem pedisse a palavra, foram approvados, deixando de votar a directoria e os membros do conselho fiscal. A' vista desse resultado, o Sr. presidente declara a dissolução amigavel da Companhia Industria de Pesca e pede aos accionistas que proponham o liquidante de accôrdo com o art. 128 da Lei das Sociedades Anonymas, afim de constar da presente acta. Pediu a palavra o Sr. Eugenio Honold, debenturista de quatrocentos e noventa contos de réis, que propôz para liquidante o senhor Paulo Sampaio Correia, brasileiro, maior, com a commissão de 10 % e o prazo de um anno para integral liquidação. Posta em discussão e não havendo quem pedisse a palavra, foi a proposta unanimemente approvada. O Sr. presidente declara nomeado para liquidante da Companhia Industria de Pesca, de conformidade com a proposta approvada, o Sr. Paulo Sampaio Correia. O Sr. Paulo Sampaio Correia, depois de agradecer a prova de confiança da assembléa, acceitou o encargo, declarando que não poupará esforços para o cumprimento fiel da liquidação, procurando da melhor maneira diminuir os prejuizos de todos. Consultada a assembléa si alguem queria fazer uso da palavra ou embargar qualquer resolução da presente assembléa e como a resposta foi negativa, o Sr. presidente, depois de agradecer o comparecimento dos senhores accionistas e a sua cooperação para o bom andamento dos trabalhos, deu como encerrada a assembléa e mandou lavrar a presente acta que, depois de discutida e approvada, vae por todos assignada. Eu, Carlos Pinho dos Santos,

a escrevi e assigno com os demais accionistas. — *Carlos Pinho dos Santos.* — *Francisco Piratinino de Almeida.* — *Humberto Ferrando.* — *Jonathas Chaves Campello.* — *Geo. Honold.* — *Eugenio Honold.* — *Augusto C. M. Carvalho.* — *R. Silva.* — *Amadeu Felizzola.* — *Paulo Sampaio Correia.* — *Lafayette Bastos de Souza.* (C 1.296 — 19-2-30 — 80$000.)

COMPANHIA JOALHEIRA

Sociedade Anonyma em liquidação

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Aos dez dias do mez de fevereiro de mil novecentos e trinta, ás 14 horas, á rua do Rosario n. 156, 1° andar, em virtude de convites, por escripto, dirigidos pelo liquidante da companhia, Sr. J. F. Castro Araujo, reuniram-se os Srs. accionistas abaixo assignados, representando mais de dous terços do capital social. Assumindo a presidencia da assembléa, o Sr. J. F. Castro Araujo, na qualidade de liquidante da companhia, convidou para secretario da mesa o Sr. José Rangel de Cerqueira. Constituida, assim, a mesa, o Sr. presidente declarou que o fim da assembléa era expôr aos Srs. accionistas que, apezar dos esforços empregados, fôra impossivel, principalmente devido á má situação financeira da praça, ultimar a liquidação dentro do prazo marcado pela assembléa de 15 de fevereiro de 1929, e que, assim, de conformidade com a condição quarta da proposta de liquidação, constante da acta da mesma assembléa, solicitava aos senhores accionistas uma prorogação do referido prazo, por mais um anno, esperando, talvez antes do novo prazo, ter concluido a liquidação, por já estar bem adeantada, conforme attesta a escripturação. O Sr. presidente prometteu esforçar-se para continuar a bem desempenhar o seu mandato, e submetteu á votação o pedido de prorogação do prazo para liquidação, por mais um anno, o qual foi unanimemente approvado. Suspensa a sessão por meia hora, para a lavratura desta acta, e reaberta, mandou o Sr. presidente proceder á sua leitura, o que foi feito, por mim, secretario da mesa, sendo, após, submettida á votação, e unanimemente approvada. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente encerrou a assembléa, agradecendo aos senhores accionistas o seu comparecimento. O secretario, *José Rangel de Cerqueira.* — *J. F. Castro Araujo.* — *H. Castro Araujo.* — *Ozorio de Castro Leite.* — *Albertina de Castro Leite.* — *Charles Manusier.* — *Ernani de Souza Netto.* — *Leonor de Castro Araujo.*

(C—1.276 — 19-2-30 — 45$000)

BANCO FRANCEZ E ITALIANO PARA A AMERICA DO SUL

ESTATUTOS COM AS ULTIMAS MODIFICAÇÕES VOTADAS PELAS ASSEMBLÉAS GERAES DE 29 DE AGOSTO E 12 DE NOVEMBRO DE 1928 E APPROVADAS PELO DECRETO N. 18.800, DE 12 DE JUNHO DE 1929, PUBLICADO NO "DIARIO OFFICIAL" DE 3 DE AGOSTO DE 1929.

Eu, abaixo assignado, traductor publico e interprete commercial juramentado da Praça do Rio de Janeiro, devidamente nomeado pela MM. Junta Commercial da mesma Cidade:

Certifico que me foram apresentados uns ESTATUTOS escriptos no idioma francez, para traduzir para o vernaculo, o que fiz, em razão do meu officio, como segue:

TRADUCÇÃO

Estatutos

TITULO PRIMEIRO.

Denominação — Objecto — Séde — Duração.

Artigo primeiro

Fica constituida entre os proprietarios das acções creadas na forma abaixo, uma Sociedade Anonyma que será regida pelas leis de 24 de julho de 1867, 1°. de agosto de 1893, 9 de julho de 1902 e 16 de novembro de 1903, bem como pelos presentes Estatutos.

Artigo segundo.

A Sociedade toma a denominação de: BANQUE FRANÇAISE ET ITALIENNE POUR L'AME'RIQUE DU SUD (Banca Francese e Italiana per l'America del Sud.)

Essa denominação poderá ser modificada por decisão da assembléa geral, tomada mediante proposta do conselho de administração nas formas indicadas no artigo 46 destes Estatutos.

Artigo terceiro

A Sociedade, cujo fim principal é favorecer e estender as relações de negocios entre a França, a Italia e a America do Sul, tem por objecto fazer, por si mesma ou por conta de terceiros ou em participação com terceiros, na França, na Italia, na America do Sul ou em outros quaesquer paizes, toda sorte de operações bancarias, commerciaes, financeiras e industriaes, mesmo de immoveis.

Artigo quarto.

A séde da Sociedade é estabelecida em Paris, provisoriamente, no Boulevard Haussmann n. 73. (1)

Poderá ser transferida para qualquer outro lugar na mesma cidade, por simples decisão do conselho de administração.

Poder-se-hão estabelecer succursaes e agencias em França e no estrangeiro, por simples decisão do conselho de administração.

Artigo quinto.

A Sociedade terminará em 31 de dezembro de 1959, salvo os casos de dissolução antecipada ou de prorogação previstos nos presentes Estatutos.

TITULO II

Capital social — Acções.

Artigo sexto

O capital social é fixado em cem milhões de francos, divididos em 200.000 acções de 500 francos.

Cada acção dá direito á propriedade do activo social e á partilha das reservas e dos lucros reservados ás acções, na quota proporcional ao numero das acções emittidas.

Artigo setimo

O capital poderá ser augmentado d'uma ou mais vezes por decisão da assembléa geral, mediante proposta do conselho de administração, pela creação de acções novas que serão entregues contra especies ou contra versão de bens.

No caso de augmento do capital pela emissão de acções a pagar em especie, a subscripção das novas acções será por preferencia reservada até cincoenta por cento, aos proprietarios das acções existentes ao tempo de cada emissão e na proporção do numero de titulos que cada um delles possuir; a subscripção dos outros cincoenta por cento ficará á disposição da assembléa geral que resolverá acerca de sua applicação por proposta do conselho de administração.

O conselho de administração fixará as condições das novas emissões bem como as formas e prazos em que o beneficio do direito de preferencia poderá ser exercido.

O capital social poderá ser igualmente reduzido uma ou mais vezes, por decisão da assembléa geral, por proposta do conselho de administração, seja de que modo fôr, mesmo por troca de titulos novos, do numero equivalente ou menor, com cessão ou compra obrigatoria de acções para permittir a troca.

Artigo oitavo

O montante das acções a subscrever antes da constituição da sociedade é pagavel como segue:

375 francos no acto da subscripção, 250 francos representando os dous primeiros quartos do montante nominal de cada acção e 125 francos representando o montante do premio.

E o restante em virtude de deliberação do conselho de administração. Essas deliberações fixarão a importancia das quantias a chamar, bem como a época em que as entradas deverão ser pagas.

Para as emissões de acções que se fizerem ulteriormente, o conselho de administração fixará o montante e as épocas do pagamento das entradas.

As chamadas das entradas serão publicadas com vinte dias de antecedencia, no minimo, por aviso inserido em um jornal de annuncio legaes de Paris e em um jornal de Milão.

Toda quantia em atrazo do pagamento vencerá juros, de pleno direito, em favor da sociedade, á razão de seis por cento ao anno, a contar do dia da exigibilidade, sem acção judicial.

Na falta do pagamento das quantias chamadas, no vencimento, a sociedade poderá mandar vender os titulos em atrazo dos pagamentos e, para isso, os numeros dos titulos em atrazo serão publicados nos jornaes designados supra, e quinze dias após essa publicação, a sociedade, sem intimação e sem outra formalidade ulterior, terá direito de mandar proceder á venda das acções, sob a fórma de titulos em dia no que respeita o pagamento das chamadas feitas, por conta e risco dos retardatarios. Essa venda se fará na Bolsa de Paris, si os titulos estiverem cotados, e, no caso contrario, em hasta publica, por intermedio de um official publico; a venda póde ser global ou parcellada, no mesmo dia ou em épocas successivas.

O producto da venda, depois de deduzidos os gastos, pertencerá á sociedade e será imputado, nos termos de direito, ao que lhe fôr devido pelo accionista expropriado que responderá pelo

(1) — Por deliberação do conselho de administração, de 17 de setembro de 1919, a séde social foi transferida para a rua Halevy n. 12, desde 1° de outubro de 1919.

differença, si houver *deficit*, mas beneficiará do saldo si houver.

Os titulos das acções vendidos dessa fórma ficarão nullos de pleno direito e serão entregues novos aos adquirentes, com os mesmos numeros.

Todo titulo que não trouxer menção regular do pagamento das chamadas feitas, deixará de ser negociavel e não receberá dividendo algum.

As medidas autorizadas pelo presente artigo não impedirão o exercicio simultaneo pela sociedade, dos meios ordinarios de direito.

Artigo nono

O pagamento da primeira entrada será comprovado por um recibo nominativo que será trocado, depois da constituição da sociedade, por um titulo provisorio de acção tambem nominativo.

Todas as entradas pagas ulteriormente constarão dos titulos provisorios.

Artigo decimo

As acções serão nominativas até ficarem integralizadas. Depois de integralizadas, serão nominativas ou ao portador, á escolha do accionista.

Os dividendos da acção nominativa ao portador serão validamente pagos ao portador do titulo nominativo ou do coupon.

Artigo undecimo

Os titulos provisorios e definitivos serão extrahidos de registros de canhoto, numerados, trazendo o sello da sociedade e revestidos da assignatura de dous administradores ou de um administrador e um delegado do conselho de administração; uma das duas assignaturas poderá ser por meio de chancella.

Artigo duodecimo

A cessão das acções nominativas se fará mediante declaração de transferencia e declaração de acceite da transferencia, assignadas, uma pelo cedente, outra pelo cessionario, e entregues á Sociedade com o certificado nominativo.

Todas as despezas resultantes da transferencia ficam a cargo do adquirente. A transmissão só se fará entre as partes bem como para a sociedade, quando feita a inscripção da transferencia, na conformidade dessas declarações, nos registros da sociedade e assignada por um delegado do conselho de administração.

A sociedade póde exigir que a firma e a capacidade das partes sejam certificadas por um corretor ou um official ministerial.

Os titulos em dia do pagamento das entradas chamadas serão os unicos que se poderão transferir.

A cessão das acções ao portador se fará por simples tradição do titulo.

Artigo decimo terceiro

Toda acção é indivisivel para a sociedade. Todos os co-proprietarios de uma acção serão obrigados a fazer-se representar perante a sociedade por uma só e mesma pessoa.

Os herdeiros e aquelles que tiverem direito a acção contra um accionista não poderão, seja por que motivo fôr, provocar a apposição de sellos, nem arrestar ou embargar os bens ou valores da sociedade, pedir a sua partilha, ou licitação nem immiscuir-se de fórma alguma na sua administração. Deverão, para exercer os seus direitos, conformar-se com os inventarios sociaes e com as decisões da assembléa geral.

Artigo decimo quarto

Todo dividendo que não fôr reclamado no prazo de cinco annos de sua exigibilidade, prescreverá.

Artigo decimo quinto

Os accionistas só serão obrigados pelo montante de cada acção; toda chamada de fundos acima desse limite ficará interdicta.

A posse de uma acção implica, de pleno direito, na adhesão aos estatutos da sociedade e ás decisões da assembléa geral. Os direitos e obrigações inherentes a cada acção acompanham o titulo, passe para que mãos passar.

Artigo decimo sexto (supprimido).

TITULO III

Administração da sociedade

Artigo decimo setimo

A sociedade será administrada por um conselho composto de onze membros, no minimo, e vinte e cinco membros, no maximo, escolhidos dentre os accionistas e nomeados pela assembléa geral dos accionistas, pelo prazo de seis annos.

Artigo decimo oitavo

Findo o primeiro periodo de seis annos, o conselho será inteiramente renovado. A contar dessa época, será renovada por turno estabelecido proporcionalmente aos seis annos e segundo o numero de administradores em exercicio, todos os annos, primeiro mediante sorteio e depois por antiguidade, nenhum administrador podendo ficar em exercio mais de seis annos, sem ser reeleito. Os administradores poderão sempre ser reeleitos.

Artigo decimo nono

O conselho poderá, provisoriamente e salvo confirmação pela assembléa geral mais proxima, completar-se até o numero maximo fixado supra, e no caso de vaga por morte, demissão ou outra causa, prover á substituição de um administrador pelo prazo que faltar ao seu mandato.

Os administradores devem possuir, durante o prazo de seu mandato, cem acções; cada um, affectas á garantia da sua gestão.

Esses titulos serão nominativos, inalienaveis, trazendo um carimbo indicativo da sua inalienabilidade e depositados nos cofres sociaes.

Artigo vigesimo

Annualmente, após a assembléa geral ordinaria, o conselho nomeará, dentre os seus membros, um presidente e um vice-presidente sempre reelegiveis.

Na ausencia do presidente e do vice-presidente, o conselho designará aquelle de seus membros que deva exercer as funcções de presidente.

Artigo vigesimo primeiro

O conselho de administração reunir-se-ha na séde social ou em outro qualquer local, por convocação do presidente, ou no impedimento do presidente, por convocação do vice-presidente ou por convocação de um quarto dos seus membros, tantas vezes quantas o interesse social o exigir.

Todo administrador pode outorgar seus poderes, por instrumento particular ou publico, carta ou telegramma a um outro administrador para votar em seu logar; todavia esse mandato só póde ser conferido para uma unica sessão e o procurador não póde ter mais de tres votos, inclusive o seu proprio.

Os administradores poderão, tambem dar seu voto por escripto ou telegramma.

Artigo vigesimo segundo

As decisões serão tomadas por maioria de votos dos administradores presentes ou representados ou participando das deliberações por correspondencia telegraphica ou postal.

A presença, representação ou o voto de sete administradores, no minimo, será necessaria para que as deliberações sejam validas.

Toda decisão, para ser valida, deverá ser approvada por cinco membros, no minimo.

No caso de empate, o voto do administrador que presidir a sessão decidirá.

Artigo vigesimo terceiro

As deliberações do conselho de administração serão exaradas em actas lavradas em um registro especial guardado na séde social e assignadas pelo administrador que houver presidido a sessão e por um dos administradores que tiver tomado parte nella. As cópias ou extractos a produzir em juizo ou fóra delle serão authenticadas por um administrador.

Artigo vigesimo quarto

O conselho de administração fica investido dos mais amplos poderes para a gestão e administração da sociedade sem limitação ou reserva alguma, especialmente para:

Fixar as despezas geraes de administração;

Celebrar ajustes e contractos de toda natureza;

Autorizar compras e vendas de bens moveis ou immoveis;

Contrahir emprestimos e dar garantias e gravames mesmo hypothecarios para assegurar o reembolso de quantias devidas pela sociedade;

Fixar o montante, as condições e o reembolso desses emprestimos;

Estabelecer a fórma e as condições dos titulos de toda sorte, effeitos á vista, á ordem ou ao portador, effeitos com vencimento fixo e certificados a emittir pela sociedade;

Assignar e acceitar bilhetes, saques, cambiaes, cheques e effeitos de commercio; assignar endossos; cauccionar e avalisar;

Fixar as condições em que a sociedade concorrerá, incumbir-se-ha e negociará emprestimos publicos ou outros, abrirá as subscripções para a sua emissão e participará de emprestimos e subscripções;

Tomar parte e conceder participações ou opções em operações a realizar sem limite de prazo;

Autorizar depositos, retiradas, transferencias, conversões, alienações de fundos, rendas, creditos, annuidades, bens e valores pertencentes á sociedade;

Autorizar renuncias de embargos ou cancellamento de inscripções hypothecarias, bem como desistencias de privilegios ou direitos, tudo com ou sem pagamento;

Receber quantias devidas á sociedade e dar quitações e recibos;

Determinar o emprego dos fundos disponiveis e das reservas de toda sorte;

Autorizar aberturas de creditos e adiantamentos sobre valores.

Determinar as condições em que a sociedade receberá fundos em deposito e em conta corrente;

Tomar, em quaesquer circumstancias, todas as medidas que julgar opportuno para salvaguarda dos valores pertencentes á sociedade ou depositados por terceiros;

Autorizar acções judiciaes, compromissos e transacções e representar a sociedade em juizo;

Tratar, transigir e compôr-se relativamente aos interesses da sociedade;

Nomear e destituir agentes e empregados, fixar suas attribuições e ordenados; concedêr-lhes gratificações;

Organizar e constituir sociedades e fazer versões de bens e direitos; subscrever acções e commanditas;

Encerrar as contas que devam ser submettidas á assembléa geral, fazer um relatorio sobre essas contas e sobre a situação dos negocios sociaes e propôr a fixação dos dividendos a distribuir;

Submetter á assembléa geral as propostas de modificações ou additivos aos estatutos, de augmento ou reducção do capital social, bem como as questões de fusão, prorogação ou dissolução antecipada da sociedade ou creação de acções preferenciaes;

Decidir relativamente a todos os interesses da sociedade;

Resolver a creação de succursaes ou agencias;

Crear, se quizer, uma ou mais commissões directoras, determinar os poderes a outorgar aos administradores que constituirem essas commissões;

Crear, se quizer, em cada succursal ou agencia, commissões consultivas, determinando as attribuições das mesmas e as condições do seu concurso.

A enumeração de poderes constante dos paragraphos supra não tem caracter limitativo algum e deixa subsistir integralmente o disposto no paragrapho primeiro do presente artigo.

Tudo quanto não fôr expressamente reservado pelos estatutos ou por lei á assembléa geral, será da competencia do Conselho de Administração.

Artigo vigesimo quinto

O Conselho de Administração poderá nomear um ou mais directores, sub-directores ou procuradores. Determinará, se achar avisado, o numero de acções inalienaveis que elles deverão depositar nos cofres sociaes, em garantia das suas funcções.

Poderá conferir todos ou parte dos seus poderes a um ou mais dos seus membros e a uma ou mais pessoas, mesmo estranhas á sociedade.

Determinará os vencimentos fixos ou proporcionaes a pagar aos administradores delegados, directores, sub-directores, procuradores ou outros agentes e empregados da sociedade.

Artigo vigesimo sexto

Os administradores receberão fichas de presença cujo valor será determinado pela assembléa geral e será mantido até decisão em contrario dos accionistas.

Elles terão, além disso, a quota dos lucros estabelecida pelo art. 44 destes estatutos.

A repartição desses proventos será feita pelo conselho entre seus membros, do modo que lhe parecer.

Artigo vigesimo setimo

Os administradores não contrahirão, em razão de sua gestão, obrigação alguma pessoal, relativamente aos compromissos da sociedade. Só responderão pela execução do seu mandato.

Artigo vigesimo oitavo

E' vedado aos administradores fazer com a sociedade qualquer contracto ou operação, sem autorização para isso da assembléa geral dos accionistas, nos termos do art. 40, da lei de 24 de julho de 1867. Todavia, ser-lhes-á sempre facultado obrigar-se conjuntamente com a sociedade perante terceiros, e poderão, em todas as operações em que a sociedade admittir participantes, ser do numero destes.

TITULO IV

Conselho fiscal

Artigo vigesimo nono

Serão nomeados, annualmente, em assembléa geral, um ou mais fiscaes, accionistas ou não, incumbidos de fazer um relatorio para a assembléa geral do anno seguinte, sobre a situação da sociedade, sobre o balanço e as contas apresentadas pelo conselho de administração, e para o exercicio das funcções determinadas pela lei de 24 de julho de 1867.

Si houver varios fiscaes, poderão elles agir junto ou separadamente.

Na falta de nomeação pela assembléa geral ou no caso de recusa ou impedimento do fiscal ou fiscaes, proceder-se-á á nomeação ou á substituição dos mesmos, por decisão do presidente do Tribunal de Commercio, da séde da sociedade, a pedido de qualquer interessado, convocado o conselho de administração na devida fórma.

Elles receberão uma remuneração cujo montante, fixado pela assembléa geral, será mantido até decisão em contrario dos accionistas.

TITULO V

Assembléas geraes

Artigo trigesimo

A assembléa geral regularmente constituida representa a totalidade dos accionistas.

As deliberações tomadas na conformidade dos estatutos, obrigarão a todos os accionistas, mesmo ausentes, incapazes ou dissidentes.

Artigo trigesimo primeiro

Annualmente, realizar-se-á uma assembléa geral no correr do semestre que se seguir ao encerramento do exercicio. A reunião terá logar na séde social ou em outro qualquer local indicado nos avisos de convocação.

A assembléa poderá, além disso, ser convocada extraordinariamente, pelo conselho de administração ou, no caso de urgencia, pelo fiscal ou fiscaes.

Artigo trigesimo segundo

Salvo os casos previstos por lei, a assembléa geral compôr-se-á de todos os accionistas proprietarios de vinte ou mais acções.

Os proprietarios de menos de vinte acções poderão reunir-se para constituir o numero necessario e fazer-se representar por um delles ou por um accionista, membro da assembléa.

A assembléa geral, quando não tiver de deliberar sobre os assumptos previstos no art. 46, ficará regularmente constituida quando os accionistas presentes ou representados reunirem, no minimo, um quarto do capital social.

Si, na primeira reunião, não estiver representado um quarto do capital social, será convocada uma segunda assembléa que deliberará validamente seja qual fôr a quota de capital representada, mas unicamente sobre os assumptos constantes da ordem do dia da primeira assembléa.

Essa segunda assembléa não se poderá realizar antes de decorridos quinze dias da primeira; mas as convocações podem ser feitas só quinze dias antes e o conselho de administração determinará para essa segunda assembléa o prazo no qual as acções ao portador, si houver, deverão ser depositadas para dar direito de participar da assembléa.

Artigo trigesimo terceiro

Salvo o disposto no artigo anterior para o caso de segunda assembléa, as convocações se farão por aviso publicado, vinte dias, no minimo, antes da reunião, em um jornal de annuncios legaes de Paris e em u mjornal de Milão.

Quando a assembléa geral fôr convocada para deliberar acerca das propostas mencionadas no artigo 46, os avisos de convocação deverão indicar o seu objecto.

Por excepção, as assembléas geraes que, no caso de augmento de capital em numerario, tiverem de resolver sobre a sinceridade da declaração notarial de subscripção e de pagamento de entradas, poderão ser convocadas mediante publicação feita num jornal de annuncios legaes de Paris e num jornal de Milão, sete dias livres antes de sua realização.

Artigo trigesimo quarto

Os proprietarios de acções ao portador deverão, para ter direito de assistir á assembléa geral, depositar seus titulos na séde da Sociedade ou nos cofres designados pelo Conselho de Administração, cinco dias, no minimo, antes da epoca marcada para a reunião, salvo o caso de segunda assembléa previsto supra.

Os proprietarios de acções nominativas deverão, para ter direito de assistir á assembléa geral, ser inscriptos nos registros da Sociedade cinco dias, no minimo, antes do marcado para a reunião.

Será entregue a cada depositante de acções ao portador e a cada proprietario de acções nominativas, um bilhete de ingresso para a assembléa geral; esse bilhete é nominativo e pessoal.

Ninguem poderá fazer-se representar nas assembléas geraes por um procurador que seja accionista e membro da assembléa.

A fórma dos poderes será determinada pelo Conselho de Administração. Os accionistas residentes fóra da Europa poderão outorgar procuração para votar nas assembléas geraes, por telegramma conferido, expedido pelo estabelecimento designado pelo Conselho de Administração, em cuja caixa será feito o deposito das suas acções.

Artigo trigesimo quinto

Quinze dias, no minimo, antes da reunião da assembléa geral annual, todo accionista poderá tomar conhecimento, na séde social, do inventario e da lista dos accionistas e requisitar uma cópia do balanço resumindo o inventario bem como do relatorio do ou dos fiscaes.

Artigo trigesimo sexto

A ordem do dia será determinada pelo Conselho de Administração; della só constarão as propostas oriundas do Conselho

ou do ou dos fiscaes ou as que, forem communicadas ao Conselho, dez dias, no minimo, antes da reunião com a assignatura dos accionistas representando, no minimo, um quarto do capital social. Só se poderá deliberar sobre os assumptos constantes da ordem do dia.

Artigo trigesimo setimo

A assembléa geral será presidida pelo presidente do Conselho de Admnistração ou pelo vice-presidente, e, no caso de ausencia do presidente ou do vice-presidente, por um administrador designado pelo Conselho.

Os dois maiores accionistas presentes, que acceitarem, serão convidados para exercer as funcções de escrutadores. A mesa designará o secretario.

Artigo trigesimo oitavo

Salvo os casos previstos por lei, as deliberações nas assembléas geraes ordinarias ou extraordinarias serão tomadas por maioria de votos dos membros presentes ou representados.

Cada um delles terá tantos votos quantos lotes de vinte acções possuir ou representar.

O escrutinio secreto se fará quando fôr reclamado pelo Conselho de Administração ou por um numero de accionistas representando um quinto, no minimo, do capital social.

Artigo trigesimo nono

A assembléa geral annual tomará conhecimento do relatorio do Conselho de Administração e do relatorio do ou dos fiscaes sobre a situação dos negocios sociaes, sobre o balanço e as contas apresentadas pelos administradores. Discutirá e approvará as contas.

Fixará os dividendos a distribuir mediante proposta do Conselho de Administração. Nomeiará os administradores e os fiscaes e fixará as suas fichas de presença e as suas bonificações.

A assembléa geral delibera e resolve soberanamente acerca de todas as propostas e de todos os interesses da Sociedade.

A assembléa geral annual poderá ser ordinaria ou extraordinaria, se satisfizer aos requisitos necessarios.

Artigo quadragesimo

As deliberações da assembléa geral constarão de actas lavradas num registro especial e serão assignadas pelos membros da mesa.

Haverá uma lista de presença onde constarão os nomes e domicilios dos membros da assembléa e o numero de acções representado por cada um delles.

Artigo quadragesimo primeiro

As copias ou extractos das actas a apresentar em juizo ou fóra delle serão assignadas por um administrador. Depois de dissolvida a Sociedade e no decurso da liquidação, as copias ou extractos serão authenticados por dous liquidatarios ou, sendo o caso, pelo unico liquidatario.

TITULO VI

Relatorio da Situação. — Inventario

Artigo quadragesimo segundo

O anno social começa em primeiro de janeiro e finda em trinta e um de dezembro. Por excepção, o primeiro exercicio comprehenderá o tempo decorrido entre a constituição da presente Sociedade e o dia trinta e um de dezembro de mil novecentos e dez.

Artigo quadragesimo terceiro

O Conselho de Administração fará, semestralmente, um relatorio summario da situação activa e passiva da sociedade. Esse relatorio ficará á disposição do fiscal ou fiscaes.

Além disso, no fim de cada anno social, levantar-se-á um inventario contendo a indicação dos valores moveis e immoveis e do activo e passivo da sociedade.

Esse inventario, o balanço e a conta de lucros e perdas serão postos á disposição dos fiscaes durante quarenta dias, no minimo, antes da assembléa geral; serão apresentados á mesma assembléa.

TITULO VII

Lucros — Fundo de reserva — Dividendos

Artigo quadragesimo quarto

Os productos liquidos, depois de deduzidos as amortizações e encargos de toda sorte, constituirão os lucros.

Desses lucros retirar-se-ão:

1º, 5 %, no minimo, dos mesmos lucros para constituição do fundo de reserva prescripto por lei. Esse fundo de reserva deixa de ser obrigatorio além de um quarto do capital social, mas, quando por qualquer motivo, descer abaixo desse quarto, deverá ser reconstituido mediante a retirada de 5 % acima mencionada;

2º, a quantia necessaria para pagar ás acções um primeiro dividendo de 6 % ao capital realizado sobre ellas. Do restante, retirar-se-ão dez por cento para o Conselho de Administração.

Dos lucros que restarem disponiveis depois das retiradas necessarias para a reserva legal, para pagamento do primeiro dividendo de 6 % ás acções, e para a parte que toca aos administradores, como dito supra, a assembléa geral poderá retirar, antes de outra qualquer distribuição, uma quantia a levar a um fundo de reserva extraordinario cujo montante e applicações ella determinará.

A assembléa geral poderá, a todo tempo, mas sómente por proposta do Conselho de Administração, resolver a repartição total ou parcial das quantias figurando na reserva extraordinaria, entre os accionistas; ou o emprego dessas quantias para outro qualquer fim.

As propostas relativas ao fundo de reserva extraordinario e que partirem do Conselho de Administração, não poderão ser regeitadas senão por uma maioria composta de dous terços dos votos presentes ou representados.

O pagamento dos dividendos se fará de uma ou mais vezes, nas épocas marcadas pelo Conselho de Administração, que poderá, sem aguardar a reunião da assembléa geral, proceder á repartição de uma quantia por conta do dividendo do exercicio encerrado.

Artigo quadragesimo quinto

No caso de augmento do capital social, se as acções novas forem emittidas com premio acima do par, a quantia proveniente desse premio, deducção feita das despezas de emissão, será levada bem como o premio de 125 francos pagos ás 50.000 acções creadas ao tempo da fundação da sociedade, ao fundo de reserva especial.

TITULO VIII

Modificações dos estatutos. — Dissolução — Liquidação

Artigo quadragesimo sexto

A assembléa geral poderá, por proposta do Conselho de Administração, fazer nos presentes estatutos, modificações ou additivos.

Poderá resolver, especialmente:

O augmento do capital social de uma ou mais vezes, mediante versão de bens, contra pagamento em especie nas condições constantes do artigo 7º destes estatutos;

A creação de acções preferenciaes gosando de certas vantagens sobre as outras acções e conferindo a essas acções, direitos de anterioridade sobre as outras, sobre os lucros ou sobre o activo social, ou sobre ambos;

A modificação dos direitos respectivos das acções de differentes categorias, mas com reserva do acceite dessa modificação pela assembléa especial dos accionistas cujos direitos forem modificados;

A reducção do capital social, a divisão das acções em typos inferiores a 500 francos;

A prorogação, reducção do prazo ou a dissolução anticipada da sociedade ou sua fusão com outra sociedade;

O transporte ou venda a terceiros a quem competir, bem como a versão para outra sociedade, contra pagamento em especie ou contra titulos integralizados ou de outra fórma, de todos ou parte dos bens, obrigações e direitos, activos e passivos, da sociedade;

A transformação da presente sociedade em sociedade de outra qualquer forma, franceza ou estrangeira, bem como modificações na sua denominação.

Nesses diversos casos, a assembléa ficará regularmente convocada e constituida e deliberará validamente nas condições previstas pela lei em vigor ao tempo da convocação da assembléa.

Artigo quadragesimo setimo

No caso de perda da metade do capital social, os administradores deverão convocar a assembléa geral de todos os accionistas para deliberar sobre a conveniencia de dissolver a sociedade.

Neste caso, a assembléa ficará regularmente constituida quando a metade do capital social estiver representada pelos accionistas presentes ou representados.

Na falta de convocação pelo Conselho de Administração, o fiscal ou fiscaes poderão reunir a assembléa geral no caso previsto pelo presente artigo.

Artigo quadragesimo oitavo

Terminada a sociedade ou no caso da dissolução anticipada, a assembléa geral, por proposta do Conselho de Administração, determinará o modo de liquidação e nomeará um ou mais liquidatarios.

Durante a liquidação os poderes da assembléa geral continuarão como durante a vigencia da sociedade; ella approvará as contas da liquidação e dará quitação ao liquidatario ou liquidatarios.

O ou os liquidatarios ficarão incumbidos de realizar, mesmo amigavelmente, todo o activo, movel e immovel da sociedade e liquidar todo o passivo, e além disso, com autorização da assem-

bléa geral e nas condições fixadas ou acceitas por ella, poderão fazer o transporte ou cessão a particulares ou a outras sociedades, mediante versão contra pagamento em especie ou contra titulos integralizados, ou de outra forma, de todos ou parte dos bens, direitos, acções e obrigações da sociedade dissolvida.

Depois de extincto o passivo, o activo será empregado, primeiro, no reembolso das quantias realizadas sobre as acções.

Do restante retirar-se-ão: em primeiro logar, as quantias figurando na reserva legal e as figurando noutras reservas. Essas reservas pertencerão aos accionistas e serão repartidas por esses ultimos.

O saldo, se houver, será repartido:
10 % ao Conselho de Administração;
90 % aos accionistas.

O Conselho de Administração e os accionistas serão obrigados a acceitar, em natureza, a quota que lhes couber no caso previsto pelo terceiro paragrapho do presente artigo.

TITULO IX

Arts 49 e 50 (supprimidos).

TITULO X

—Divergencia.

Artigo quinquagesimo primeiro

Todas as duvidas que se suscitarem entre os socios na execução dos presentes estatutos serão submettidos á jurisdicção dos tribunaes competentes do Departamento do Sena, unicos cuja jurisdicção se reconhece, seja qual fôr a nacionalidade dos socios.

Nos casos de divergencia, todo accionista será obrigado a eleger domicilio em Paris e todas as notificações e citações serão validamente feitas no domicilio por elle eleito, sem cogitar do seu domicilio real.

Na falta de eleição de domicilio, as notificações judiciaes e extra-judiciaes serão validamente feitas no recinto do Tribunal Civil do Sena.

Por convenção expressa, nenhum accionista poderá intentar demanda em juizo contra a Sociedade sem que essa demanda seja previamente communicada á Assembléa geral dos accionistas cujo parecer deverá ser submettido aos tribunaes competentes ao mesmo tempo que a propria demanda.

TITULO XI

Condições de constituição desta Sociedade

Artigo quinquagesimo segundo

Esta sociedade só ficará definitivamente constituida depois:

1º, que todas as acções houverem sido subscriptas e que houver sido realizada metade do montante das mesmas acções, o que deverá ser comprovado por uma declaração feita pelo fundador ou fundadores, por acto notarial a lavrar após o presente instrumento e a cuja declaração annexar-se-hão a lista de subscriptores e a relação das entradas pagas;

2º, que uma primeira Assembléa geral houver verificado a sinceridade da declaração de subscripção, bem como a relação d'opagamento das entradas, e nomeado um ou mais Fiscaes incumbidos de fazer um rlatorio sobre as diversas vantagens conferidas pelos Estatutos;

Que uma segunda Assembléa houver tomado conhecimento do mesmo relatorio e approvado essas vantagens;

Que essa segunda Assembléa tenha, além disso, nomeado o Fiscal os Fiscaes das contas e verificado o acceite por parte dos Administradores e Fiscaes presentes.

Essas duas Assembléas constituintes serão compostas e suas decisões serão tomadas conforme disposto por lei. Todavia, por excepção, os accionistas poderão fazer-se representar nessas Assembléas, por mandatarios extranhos á Sociedade. Além disso, essas Assembléas constituintes poderão ser convocadas mediante aviso publicado num jornal de annuncios legaes em Paris, com dous dias livres de antecedencia para a primeira Assembléa, e com cinco dias livres de antecedencia para a segunda Assembléa.

TITULO XII

Publicações

Artigo quinquagesimo terceiro

Para mandar publicar os presentes Estatutos e os actos que resultarem dos mesmos, plenos poderes são conferidos ao portador de um traslado ou de um extracto desses actos.

Por traducção conforme.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1930. — *M. de Mattos Fonseca.*

(C 1.266 — 19-2-30 — 580$000)

S. A. REFINARIA MAGALHAES

Rua de Sant'Anna ns. 21/31

RELATORIO DA DIRECTORIA

Srs. accionistas — Cumprindo o disposto no art. 13 dos estatutos desta sociedade, temos a satisfação de apresentar-vos o balanço geral e mais documentos relativos ao exercicio encerrado em 31 de dezembro de 1929, afim de que vos pronuncieis sobre os mesmos.

Pelos documentos em questão, já approvados pelo digno conselho fiscal, conforme o parecer junto, podereis verificar o movimento que tiveram as nossas contas e vos inteirar da situação da nossa sociedade.

Tendes, tambem, de proceder, conforme o mesmo art. 13, á eleição dos novos administradores e dos membros do conselho fiscal e seus supplentes.

Esta directoria se mantém á vossa inteira disposição para quaesquer esclarecimentos que julgardes necessarios.

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1930. — *Raymundo Pereira de Magalhães*, presidente.

S. A. Refinaria Magalhães. — *A. Soledade*, director gerente.

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1929

Activo

Caixa:		
Em moeda corrente	78:635$200	
Depositado em bancos	443:349$470	521:984$730
Mercadorias em *stock*		659:479$180
Obrigações a receber		776:829$600
Contas correntes		957:181$470
Terrenos e edificios		562:313$100
Machinismos e installações		989:675$000
Devedores remissos	224:629$090	
Acções caucionadas	30:000$000	
Contas de consignações	109:109$000	
Contas de effeitos em cobrança	360:233$400	723:971$490
Diversas contas		103:980$500
		5.295:415$070

Passivo

Capital		2.000:000$000
Fundo de reserva	132:242$590	
Fundo de substituição de machinas	132:242$590	
Fundo de conservação	108:242$590	
Fundo de garantia de dividendos	88:786$210	
Reserva para seguros	44:800$000	506:313$980
Contas correntes		96:080$790
Obrigações a pagar		1.555:119$000
Contas a pagar		19:360$420
Percentagem á directoria		40:669$330
Dividendo a distribuir		120:000$000
Effeitos descontados		144:025$500
Reserva para devedores remissos	280:360$980	
Caução da directoria	30:000$000	
Assucar em consignação	109:109$000	
Effeitos em cobrança	360:233$400	779:703$380
Diversas contas		34:142$670
		5.295:415$070

Raymundo Pereira de Magalhães, presidente. — *Francisco Augusto Maia*, contador.

S. A. Refinaria Magalhães. — *A. Soledade*, director gerente.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. accionistas — Tendo examinado detidamente as contas e o balanço geral da S. A. Refinaria Magalhães, referentes ao exercicio encerrado em 31 de dezembro de 1929, os quaes encontramos em devida ordem e conferindo com a escripturação respectiva, somos de parecer sejam os mesmos approvados.

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1930. — Dr. *Gastão Carlos Neves*. — *Nestor Pereira de Magalhães*. — *Newton Telles*.

S. A. Refinaria Magalhães. — *A. Soledade*, director gerente.

(C—1.261—19-2-30—Rs. 75$000)

SOCIEDADE ANONYMA MARTINELLI

BALANCETE DA SECÇÃO BANCARIA, ENCERRADO EM 31 DE JANEIRO DE 1930

Activo

Deposito no Thesouro		100:000$000
Correspondentes no estrangeiro		138:646$020
Letras a receber		355:061$200
Titulos e acções		1.165:583$380
Diversas contas		9:105$870
Caixa:		
Em moeda nacional	47:116$560	
Idem estrangeira	176:932$200	224:048$760
Sociedade Anonyma Martinelli		3.584:997$570
		5.577:442$800

Passivo

Capital	500:000$000	
Menos:		
Filiaes de S. Paulo e Santos	100:000$000	400:000$000
Correspondentes no estrangeiro		31:646$100
Depositantes em conta corrente		5.130:347$460
Depositante em moeda estrangeira		1:059$140
Diversas contas		14:390$100
		5.577:442$800

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1930. — *David Haguenauer*, gerente. — *J. Amaral Siqueira*, contador.

(C. — 1.285 — 19-2-30 — 30$000).

COMPANHIA DE SEGUROS TERRESTRES E MARITIMOS ARGOS FLUMINENSE

RELATORIO APRESENTADO PELA DIRECTORIA, Á ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA DOS SRS. ACCIONISTAS, EM 21 DE FEVEREIRO DE 1930

Srs. accionistas — Findou o anno de 1929, não tendo, felizmente, a nossa velha companhia sentido os effeitos que se desenharam na situação geral do paiz e que durante o anno, opprimiu, onde quer que se tenha manifestado, a actividade industrial e commercial.

No mez de agosto, por determinação da Inspectoria de Seguros, em vista do decreto n. 5.470, de 6 de junho de 1928, foi a nossa companhia, bem como todas as nossas collegas, intimada a applicar a tarifa minima official para os seguros terrestres a serem effectuados daquella data em deante, nas cidades do Rio de Janeiro, Nitheroy e Petropolis.

Assim fomos compellidos a obter dos nossos antigos segurados a execução fiel da tarifa official.

No cumprimento das attribuições conferidas, pelo artigo 14 dos estatutos da nossa companhia, apresentamos ao vosso preclaro julgamento este relatorio, o balanço, actos e contas em diversos annexos, da nossa gestão durante o anno de 1929, bem como do parecer do nosso digno conselho fiscal.

O anno de 1929, corresponde ao 84º da existencia da "ARGOS FLUMINENSE".

Aos nossos bons e dedicados amigos accionistas e segurados, expressamos sinceramente os nossos mais vivos agradecimentos pela real cooperação que teem dispensado ao continuo progresso desta casa.

ACERVO

Ficou augmentado como vereis pelo balanço do 2º semestre, attingindo a 6.313:458$616.

Apolices federaes, obrigações do Thesouro, apolices estaduaes e municipaes		2.231:482$900
Propriedades no centro da cidade		2.657:401$810
Dinheiro em caixa e bancos		1.141:171$693
Juros, premios de seguros, letras, alugueis a receber e estampilhas		283:402$213
		6.313:458$616

FUNDO DE RESERVA

Foi elevado a 2.775:000$ pelos augmentos que teve no primeiro semestre de 50:000$, e no segundo, de 50:000$000.

RESERVA DE RISCOS NÃO EXPIRADOS

Apresenta-se actualmente, devido ao augmento verificado durante o anno de 1929, com a importancia de 395:796$078.

FUNDO DE PREVIDENCIA

Está em 22:792$500.

SINISTROS A LIQUIDAR

Não estando ainda solucionados diversos sinistros occorridos em 1929, reservamos a importancia de 100:000$ para este fim

RESEGUROS A LIQUIDAR

Não tendo sido possivel pagar ás nossas collegas os reseguros que pertencem aos ultimos dias do anno expirado guardamos a verba de 60:000$000.

LUCROS EM SER

Esta conta acha-se representada em 380:569$023.

IMPOSTO DE RENDA

A pagar em 1930 á Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, pelo resultado liquido apurado nos balanços de 1929, é de 22:326$285 e já se acha creditado para tal fim.

TITULOS DE RENDA

2.000 apolices da divida publica de réis 1:000$, cada	1.806:486$000
51 apolices do Estado de Minas Geraes de 1:000$, cada uma	43:191$000
1.000 apolices municipaes de 200$, cada uma	198:806$700
9 obrigações do Thesouro de 10:000$, cada uma	84:460$200
21 obrigações do Thesouro de 5:000$, cada uma	98:539$000
	2.231:482$900

E' esta a relação dos titulos que a companhia possue e que figuram no activo do nosso balanço.

Verificareis, Srs. accionistas, uma differença na quantidade de obrigações do Thesouro, que foram sorteadas durante o anno.

PROPRIEDADES

Foi-nos offerecido no 2º semestre de 1929, em condições de vantagem, com contracto ainda por cinco annos o predio n. 27 da rua Ledo, occupado por industria de calçados, tendo esta administração resolvido immediatamente adquiril-o e annexal-o ao patrimonio da companhia.

Apresenta-se, pois, este anno, augmentada a relação dos predios da nossa companhia (que vae em annexo neste relatorio), e o activo sob esta rubrica elevado a 2.657:401$810 (valor do custo).

SEGUROS EFFECTUADOS

Temos a satisfação de vos apresentar um regular augmento no total dos seguros realizados em 1929, na importancia de 635.925:686$507, divididos por:

9.270 apolices de seguros terrestres	625.488:091$507
38 apolices de seguros maritimos	10.437:595$000

PREMIOS

Os seguros acima produziram de premios 1.539:043$750, sendo de:

Seguros terrestres	1.500:367$950
Seguros maritimos	38:675$800

ou sejam mais 246:952$970 do que o auferido no exercicio de 1928.

SINISTROS

Pagamos durante o anno de 1929, em dinheiro, á vista, como sempre temos feito, a somma de 628:496$510, por indemnizações terrestres e maritimos, sendo:

No 1º semestre	282:567$940
No 2º semestre	345:928$570

Desde a sua fundação, a nossa companhia pagou a consideravel cifra de 12.386:035$839.

DIVIDENDOS

Distribuimos aos Srs. accionistas, no correr do anno dous dividendos semestraes, sendo o primeiro de 270:000$000, á razão de 90$ por acção e o segundo de 300:000$, á razão de 100$ por acção, prefazendo um total, neste periodo de reis 570:000$000.

TRANSFERENCIAS DE ACÇÕES

Lavraram-se 22 termos relativos a 264 acções, assim:

Por venda, 10	92 acções
Por alvará, 7	39 acções
Por caução, 2	49 acções
Por levantamento de caução, 3	84 acções

IMPOSTOS

Concorreu a nossa companhia para os cofres federal e municipal, durante o anno de 1929, com a avultada somma de 266:262$848, de impostos assim discriminados:

Imposto de renda, industrias e profissões e licenças	42:826$695
Imposto de 5 %, decreto n. 15.589	76:952$190
Imposto de sellos em apolices	79:251$400
Imposto predial, agua, saneamento e sanitario	67:232$563

PESSOAL

Continuam a cumprir os seus deveres, com satisfação, os nossos dedicados auxiliares.

CONSELHO FISCAL

A directoria reconhecida, aqui regista os seus agradecimentos, ao valioso concurso dos dignos membros do conselho fiscal, sempre dedicados aos interesses da nossa companhia.

ELEIÇÕES

Conforme a convocação para esta assembléa e em obediencia aos nossos estatutos, deveis proceder á eleição de um director, para o triennio de 1930 a 1932, visto terminar o prazo para que elegestes o nosso collega e amigo Sr. Henrique José Gonçalves.

Tambem deveis eleger os membros effectivos e supplentes do nosso conselho fiscal.

CONCLUSÃO

Ao terminar este relatorio, ficamos, entretanto, Srs. accionistas, á vossa inteira disposição se algum esclarecimento mais nos fôr solicitado.

Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1930. — *Henrique José Gonçalves*. — *Paulo Vieira de Souza*. — *Americo Rodrigues*, directores.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. accionistas — Começa o seu relatorio a digna directoria da nossa veterana "Argos Fluminense", salientando, com razão e verdade, que não fôra ella nem a sua industria de seguros, attingidas no anno de 1929, pela tremenda crise em que se debate, como muito bem declara, a actividade industrial e commercial deste privilegiado paiz; ao contrario, as rendas do seu activo e os premios da sua industria augmentaram os seus fundos, deixaram quotas para compromissos á liquidar e permittiram no segundo semestre a distribuição do maior dividendo até agora, 100$000 por acção.

Deus seja louvado e congratulemo-nos por isso!

Si já o amparo moral e material dos Srs. segurados e amigos lhe davam a segurança de exito que formou, em 84 annos de honrada existencia, a sua invejavel e pujante prosperidade, a uniformização de taxas imposta por decreto do Governo, fez crescer nos ultimos mezes e agora por deante, não só a sua renda, como o numero de seus segurados que se acobertam com as solidas garantias de seu valioso acervo, ainda agora accrescido de mais um predio no centro da cidade.

Pela bem elaborada exposição dos factos e actos da directoria, pelas contas que ella vos presta em balanços e annexos, cuja exactidão, conferimos com os lançamentos de sua escripturação que está rigorosamente em dia e feita com clareza e ordem, somos de parecer que: merecem a vossa inteira aprovação, o relatorio, os actos e contas do anno findo de 1929, da esforçada directoria, a qual, por vossa justiça, cabe um voto de louvor, bem como á seus dignos auxiliares.

Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1930. — *João R. Teixeira Junior*. — *Candido Coelho de Oliveira*. — *Alfredo L. Ferreira Chaves*.

BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 1929

Activo

Titulos de renda:		
2:000 apolices da Divida Publica de 1:000$000 cada uma	1:806:486$000	
5 ditas do Estado de Minas Geraes de reis 1:000$000 cada uma	43:191$000	
1.000 ditas Municipaes de 200$000	198:806$700	
12 obrigações do Thesouro de 10:000$000	113:999$600	
24 obrigações do Thesouro de 5:000$000	113:999$600	2.276:482$900
Immoveis — valor do custo		2.560:555$510
Caixa e bancos	1.951:461$122	
Juros de apolices e de obrigações	63:808$340	
Seguros	38:920$123	
Estampilhas	3:070$800	
Alugueis a receber	35:085$000	
Letras a receber	11:974$600	
Impostos recuperaveis	3:124$618	
Reseguradores	1:440$420	1.218:885$023
Thesouro Federal	200:000$000	
Garantias diversas	120:000$000	
Acções em caução	63:000$000	383:000$000
		6.438:923$433

Passivo

Capital		2.100:000$000
Fundo de reserva	2.725:000$000	
Reserva de riscos não expirados	322:430$260	
Fundo de Previdencia	26:813$500	
Lucros em Ser	369:672$448	3.443:916$208
Sinistros a liquidar	85:000$000	
Reseguros a liquidar	15:000$000	100:000$000
Imposto sobre a renda	22:012$190	
Imposto de fiscalização	10:420$035	32:432$225
Dividendos:		
Atrazados até 149°	20:475$000	
A distribuir 150°	270:000$000	290:475$000
Porcentagem do dividendo		89:100$000
Titulos depositados no Thesouro	200:000$000	
Fianças	120:000$000	
Caução da Directoria	63:000$000	383:000$000
		6.438:923$433

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1929. — *Henrique José Gonçalves*, director. — *J. Pinto Moreira*, guarda-livros.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS, DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DE 1929

Debito

Sinistros Terrestres	281:996$640		
Sinistros Maritimos	571:300	282:567$940	
Deduz-se:			
Contribuição de reseguradores	114:523$150		
Previsão do 2° semestre de 1928	60:000$000	174:523$150	108:044$790
Honorarios		36:000$000	
Impostos		16:250$095	
Ordenados		40:650$000	
Despezas geraes		23:783$028	
Annullações		4:986$100	
Commissões		103:005$900	

Descontos	7:867$600	
Extornos	3:469$800	
Reseguros	174:886$725	
Conservação de immoveis	142$500	411:041$748
Fundo de reserva:		
De accordo com o art. 8º dos estatutos 10 °|° sobre 444:086$647	44:408$670	
Deliberado pela directoria	5:591$330	50:000$000
Dividendo 150:		
A distribuir, 300 acções a 900$000		270:000$000
Porcentagem do dividendo:		
Devida á directoria	81:000$000	
Idem ao Conselho Fiscal	8:100$000	89:100$000
Fundo de Previdencia:		
De accordo com o art. 36 dos estatutos 2 °|°, sobre réis 270:000$000		5:400$000
Lucros em Ser, saldo		29:586$647 444:086$647
		963:173$185

Credito

Saldo credor		125$895
Premios terrestres	598:840$000	
Premios Maritimos	20:602$100	619:442$100
Alugueis	215:038$300	
Juros	94:019$670	
Apolices	9:196$000	
Salvados	25:030$900	
Seguros de immoveis	320$320	343:605$190
		963:173$185

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1929. — *Henrique José Gonçalves*, director. — *J. Pinto Moreira*, guarda-livros.

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1929

Activo

Titulos de renda:		
2.000 apolices da divida publica de 1:000$, cada uma	1.806:486$000	
51 ditas do Estado de Minas Geraes de 1:000$ cada uma	43:191$000	
1.000 ditas municipaes de 200$ cada uma	198:806$700	
9 obrigações do Thesouro de 10:000$	84:460$200	
21 obrigações do Thesouro de 5:000$000	98:539$000	2.231:482$900
Immoveis — vaor do custo		2.657:401$810
Caixa e Bancos	1.141:171$693	
Juros de apolices e obrigações	62:875$000	
Seguros	184:050$613	
Estampilhas	1:015$400	
Alugueis a receber	25:700$000	
Letras a receber	9:468$700	
Impostos recuperaveis	292$500	1.424:573$900
Thesouro Federal	200:000$000	
Garantias diversas	120:000$000	
Acções em caução	63:000$000	383:000$000
		6.696:458$616

Passivo:

Capital		2.100:000$000
Fundo de reserva	2.775:000$000	
Reserva de riscos não expirados	395:796$078	
Fundo de previdencia	22:792$500	
Lucros em Ser	380:569$023	3.574:157$601
Sinistros a liquidar	100:000$000	
Reseguros a liquidar	50:000$000	
Commissões a pagar	15:000$000	175:000$000
Imposto fiscalização	19:569$730	
Imposto sobre renda	22:326$285	41:896$015
Dividendos:		
Atrazados até 150º	23:405$000	
A distribuir 151º	300:000$000	323:405$000
Porcentagem do dividendo		99:000$000
Titulos depositados no Thesouro	200:000$000	
Fianças	120:000$000	
Caução da directoria	63:000$000	383:000$000
		6:696:458$616

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1929. — *Henrique José Gonçalves*, director. — *J. Pinto Moreira*, guarda-livros.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS, DURANTE O SEGUNDO SEMESTRE DE 1929

Debito

Saldo devedor			765$735
Sinistros terrestres	338:602$740		
Sinistros maritimos	7:325$830	345:928$570	
Deduz-se:			
Contribuição dos reseguradores	105:091$330		
Previsão do 1º semestre de 1929	85:000$000	190:091$330	155:837$240
Hohorarios		36:000$000	
Impostos		13:482$037	
Ordenados		54:143$500	
Despezas geraes		59:722$940	
Annullações		4:254$700	
Commissões		128:555$810	
Descontos		4:392$500	
Extornos		707$700	
Reseguros		207:679$000	
Conservação de immoveis		650$000	
Reserva de riscos não expirados		73:365$818	582:894$065
Fundo de reserva:			
De accordo com o art. 8º dos estatutos 10 °|° sobre 488:22$860	48:822$286		
Deliberado pela directoria	1:177$714	50:000$000	
Dividendo 151:			
A distribuir 3.000 acções a 100$		300:000$000	
Porcentagem do dividendo:			
Devida á directoria	90:000$000		
Idem ao conselho fiscal	9:000$000	99:000$000	
Fundo de Previdencia:			
De accôrdo com o art. 36 dos estatutos 2 % sobre 300:000$		6:000$000	
Imposto sobre a renda:			
3 % sobre 744:209$507		22:326$285	
Lucros em Ser — Saldo		10:896$575	488:222$860
			1.227:719$840

Credito

Premios terrestres	901:527$950	
Premios maritimos	18:073$700	919:601$650
Alugueis	204:106$000	
Juros	94:489$690	
Apolices	9:430$000	
Salvados	91$900	308:118$190
		1.227:719$840

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1929. — *Henrique José Gonçalves*, director. — *J. Pinto Moreira*, guarda-livros.

(C—1.291—19-2-30—380$000)

BANCO NACIONAL ULTRAMARINO

SEDE EM LISBÔA — FUNDADO EM 1864

Banco emissor e caixa do Estado nas Colonias Portuguezas

CORRESPONDENTES EM LONDRES — Anglo-Portuguese Colonial and Overseas Bank Ltd. PARIS — Banque Franco-Portugaise d'Outremer.

FILIAES EM Angra do Heroismo, Aveiro, Beja, Bolama, Bombaim, Braga, Bragança, Castello Branco, Coimbra, Dilly, Evora, Faro, Funchal, Guarda, Leiria, Lourenço Marques, Macau, Nova Gôa, Ponta Delgada, Portalegre, Porto, Santarém, São Thiago, São Thomé, Setubal, Vianna do Castello, Villa Real e Vizeu.

AGENCIAS EM Barcellos, Bissau, Chaves, Chinde, Covilhã, Elvas, Extremóz, Figueira da Fóz, Fundão, Guimarães, Inhambane, Lamego, Manaus, Margão, Mirandela, Moçambique, Ovar, Pará, Panefiel, Pernambuco, Portimão, Quelimane, Regoa, São Paulo, São Vicente, Silves, Téte, Thomar, Torres Vedras e Villa Real de Santo Antonio.

SUB-AGENCIAS EM Hong-Kong, Ibo, Lisbôa (Caes do Sodré), Mormugão, Principe e Rio de Janeiro (rua Senador Euzebio).

Capital	Esc.	135.000:000$00
Fundo de reserva	Esc.	135.000:000$00

BALANCETE DA MATRIZ E DEPENDENCIAS NO BRASIL (RIO DE JANEIRO, SÃO PAULO, PERNAMBUCO, PARÁ E MANÁOS), EM 31 DE DEZEMBRO DE 1929

Activo

Letras descontadas		25.243:422$950
Letras e effeitos a receber:		
Por c/ propria do exterior		159:388$400
Por c/ propria do interior		25.547:468$499
Em cobrança do exterior		6.432:113$960
Em cobrança do interior		20.306:022$309
Emprestimos em c/correntes		37.596:492$833
Valores caucionados		27.530:871$252
Valores depositados		48.873:834$006
Caixa matriz:		15.283:120$572
Agencias e filiaes no exterior		12.629:908$260
Agencias e filiaes no interior		12.981:780$480
Correspondentes no exterior		9.346:822$524
Correspondentes no interior		1.687:351$034
Titulos e fundos pertencentes ao banco		557:278$710
Hypothecas		7.015:062$802
Caixa:		
Em moeda corrente	7.143:043$073	
Em moeda ouro	2:247$736	
Em outras especies	50:299$133	
No Thesouro Nacional	1.000:000$000	
Em deposito no Banco do Brasil	5.884:662$138	
Em outros bancos	3.723:619$020	17.803:871$100
Diversas contas		126.281:361$400
		395.276:171$091

Passivo

Capital	3.000:000$000
Depositos em c/c com juros	20.602:404$402
Depositos em c/c limitadas	51.468:342$380
Depositos em c/c sem juros	4.235:243$660
Depositos a prazo fixo	22.193:523$084
Titulos em caução e em deposito	76:401:705$258
Caixa matriz	12.880:053$653
Agencias e filiaes no exterior	19:698:776$954
Agencias e filiaes no interior	13.993:596$633
Correspondentes no exterior	27.187:755$247
Correspondentes no interior	770:487$325
Valores hypothecarios	7.015:062$802
Letras a pagar	227:544$686
Diversas contas	135.489:503$748
Ordens de pagamento	109:171$259
	395.276:171$091

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1930. — O contador, *Carlos Azevedo Gomes*. — O gerente, *J. Guedes da Silva*.

(C — 1.293 — 19-2-30 — Rs. 65$000)

"EMPREZA TELEPHONICA DE NOVA FRIBURGO"

BALANÇO GERAL REALIZADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1929

Activo

Caixa	17:527$412	
Installação rêde geral	275:039$070	
Titulos caucionados	2:200$000	
Devedores	1:110$700	
Moveis & Utensilios	4:055$900	
Bens immoveis	32:039$640	
Materiaes em *stock*	37:053$360	369:026$282

Passivo

Capital	250:000$000	
Cauções	2:200$000	
Fundo de reserva	4:017$303	
Fundo de amortização	32:410$789	
Dividendos	10:792$000	
Contas correntes	69:606$190	369:026$282

Demonstração da C/ de Lucros & Perdas

Annuncios e transferencias		700$000
Installação		4:696$400
Interurbano		27:238$773
Assignantes		66:031$600
A Juros & Descontos	3:517$800	
A Gastos geraes	51:325$870	
A Seguros	589$100	
A Porcentagem da Directoria	19:733$200	
A Installação Rêde Geral	26:569$800	
A Moveis & Utensilios	450$600	
A Devedores	319$000	
A Fundo de Reserva	674$000	
A Dividendos	10:000$000	
A Fundo de Reserva	2:487$403	
	98:666$773	98:666$773

Nova Friburgo, 31 de dezembro de 1929. — Presidente, *Raul Leite*. — Secretario, *Moysés P. Aurelio*. — Thesoureiro, *Augusto Luiz Spinelli*. — Guarda Livros, *Cornelio H. Monteiro*.

PARECER

A commissão abaixo, eleita em assembléa geral ordinaria, realizada em 25 de fevereiro de 1929, tendo examinado as contas da Empreza Telephonica de Nova Friburgo e verificado a sua escripturação nos respectivos livros e sua documentação, notou que tudo está em perfeita ordem, estando os lançamentos devidamente comprovados. O seu balanço mostra um activo de 369:026$282, para um passivo de igual importancia, constando deste duas verbas de compromissos na importancia de 80:398$190, sendo parte relativa ao dividendo a distribuir.

Pelo exame, se verifia que, comquanto tenha havido um regular augmento de renda em comparação com o exercicio anterior, este augmento foi absorvido e um pouco mais, pela depreciação justificadamente dada ao material em serviço, soffrendo consequentemente o dividendo uma diminuição relativa, tendo cahido de 12 °|° para 4 °|°. Não tendo conseguido a directoria reformar o contracto com a Municipalidade, para a melhoria da renda, e não tendo sido feita nenhuma depreciação do material durante os seis annos de serviço continuo, resolveu de ora em deante reduzir annualmente o valor da installação geral em 10 °|°, dando assim um valor real á sua rêde, e ajustando a compensação do capital ás possibilidades do prazo do contracto em vigor que não permitte a liberalidade das deliberações dos annos anteriores com relação ao elevado dividendo que vinha distribuindo.

Nestas condições, esta commissão só tem a louvar a directoria da Empreza no trabalho que vem desenvolvendo em pról dos interesses sociaes e é de parecer que sejam approvadas não só as contas que ora apresenta, como tambem o dividendo de 4 °|° a distribuir e a depreciação de 10 °|° dada no valor do material empregado.

Nova Friburgo, 14 de fevereiro de 1930. — *Francisco Miele*. — *Americo Brasiliense de Souza Cardoso*. — *Domingos de Castro Moreira*.

C — 1.263 — 19-2-30 — Rs. 90$000.

J. PHILOMENO GOMES & COMP.

BALANCETE DA SECÇÃO BANCARIA — ANNEXA AO ESTABELECIMENTO COMMERCIAL RELATIVO AO MEZ DE JANEIRO DE 1930

Activo

Matriz — Conta do capital	50:000$000
Titulos descontados. . . .	302:957$470
Titulos em cobrança . ..	35:912$760
Titulos em caução.	21:536$800
Diversas contas.	22:358$088
	432:765$118

Passivo

Capital da Secção Bancaria	50:000$000
Caixa Matriz.	237:240$878
Contas credoras diversas. .	145:524$240
	432:765$118

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1930. — *J. Philomeno Gomes & Comp.*

(C-1.273-19-2-30 — Rs. 20$000).

COMPANHIA SANTA LUCIA

BALANÇO EM 31 DE JANEIRO DE 1930

Activo

Immoveis	96:642$600
Moveis e utensilios ..	25:649$300
Titulos e cobrança ...	103:388$500
Valores caucionados .	33:402$100
Contas correntes	663:109$773
Caução da directoria.	10:000$000
Hypothecas	1:570$700
Caixa em cofre e bancos	32:553$031
Mercadoria	17:308$300
Valores em liquadação	29:455$910
Diversas contas	13:904$800
	1.026:985$014

Passivo

Capital.	600:000$000
Fundo de reserva . ..	9:347$000
Fundo para depreciação	7:600$000
Acções caucionadas . .	10:000$000
Depositos	353:520$110
Dividendos a pagar ..	10:950$000
Diversas contas	35:567$904
	1.026:985$014

Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 1930. — *Ed. Simas* presidente. — *Oscar Côrtes*, contador interino.

C. 1.264-19-2-30. — 20$000.

ROCHA MIRANDA, FILHOS & COMP. LTDA.

BALANCETE EM 31 DE JANEIRO DE 1930

Activo

Letras a receber	2.196:729$580
Titulos e fundos pertencentes á firma ..	1.606:800$000
Valores depositados ..	16.360:223$010
Hypothecas	3.450:473$680
Caixa: em cofre e em bancos	2.548:536$793
Diversas contas	804:433$068
Immoveis	12.515:892$680
	39.483:088$811

Passivo

Capital	10.000:000$000
Fundo de reserva	667:132$139
Depositos em c/corrente com juros	11.490:305$123
Titulos em caução e em deposito	16.354:223$010
Lucros e perdas.	277:357$181
Diversas contas	694:071$358
	39.483:088$811

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1930. — Dr. *Renato Rocha Miranda*, gerente. — *Raul da Silva*, contador.

(C — 1.294 - 19-2-30 — Rs. 20$000.)

LYRIO, JANOT & COMP.

(Casa bancaria á rua do Carmo, 39, sobrado.)

BALANCETE EM 31 DE JANEIRO 1930

Activo

Titulos descontados	953:080$720
Caixa: em moeda corrente	3:222$600
Caixa: em outros Bancos . ..	13:461$500
Titulos de nossa propriedade	1.948:679$470
Diversas contas	14:942$500
Moveis e utensilios	1:000$000
Emprestimo em conta corrente	160$000
	2.934:546$790

Passivo

Capital	600:000$000
Fundo de reserva . ..	59:000$000
Contas correntes a prazo fixo	1.505:647$030
Fundo de liquidação .	400:000$000
Letras a pagar	111:000$000
Redescontos	23:800$000
Contas correntes	190:037$650
Diversas contas	45:062$110
	2.934:546$790

Rio de Janeiro, 19 fevereiro de 1930. — *Lyrio, Janot & Comp.*

(C - 1.277 — 19-2-1930 — 24$000).

ANNUNCIOS

Agencia Brasileira S. A.

De ordem da directoria, são convidados os Srs. accionistas para a assembléa geral annual da Agencia Brasileira S. A., convocada para o dia 7 de março deste anno, ás 14 horas, na séde social, á avenida Rio Branco n. 183, 2º andar.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1930.

(C—1.297—19-2-30—30$—3 vezes)

Companhia Haya Industrial

RUA LAURA DE ARAUJO N. 154

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral, no dia 6 de março proximo, ás 13 horas, no escriptorio da companhia, para approvação das contas da directoria e eleição de um director, conselho fiscal e supplentes. Os Srs. accionistas deverão depositar as sua acções até tres dias antes da assembléa.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1930. — Os directores: *José Carneiro Machado*, presidente. — *Clara A. Ribeiro*, gerente.

(C—1.295—19-2-30—12$000)

Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres "Garantia"

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas para a assembléa geral ordinaria a se realizar, no dia 7 de março proximo futuro, ás 15 horas, na séde social, á rua Primeiro de Março n. 83, 1º andar, afim de tomarem as contas da directoria, referentes ao exercicio de 1929, bem como do parecer do conselho fiscal, procedendo-se, em seguida, á eleição de um director e do conselho fiscal e seus supplentes.

Ficam suspensas as transferencias de acções até áquella data.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1930. — *A directoria*.

(C—1.265—19-2-30—30$—3 vezes)

Companhia Industrial Sul Americana

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 7 de março proximo futuro, ás 14 horas, na séde social, á rua de Santa Luzia n. 196, afim de tomarem conhecimento do relatorio da directoria, balanço e contas da administração referentes ao exercicio de 1929, bem como do parecer do conselho fiscal. Nos termos do art. 11 dos estatutos sociaes, deverão os possuidores de acções ao portador deposital-as na séde social, pelo menos tres dias antes da data fixada para a assembléa geral, afim de que possam tomar parte na mesma.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1930. — *A. H. de Souza Bandeira*, director-presidente.

(C—1.270—19-2-30—36$—3 vezes)

R. Rebecchi & Comp.

SOCIEDADE EM COMMANDITA POR ACÇÕES

Os Srs. accionistas da sociedade em commandita por acções sob a firma de R. Bebecchi & Comp., são convidados a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 28 do corrente mez de fevereiro, ás 13 horas, na sala do escriptorio, á rua da Alfandega n. 108, 2º andar, para a apresentação e julgamento de contas e eleição do conselho fiscal e supplentes, ficando desde já á disposição dos senhores accionistas os documentos prescriptos pelas leis em vigor.

As acções ao portador serão depositadas até o dia 26 do corrente mez de fevereiro e serão restituidas nos dias immediatos á assembléa contra entrega do respectivo recibo.

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1930. — *R. Rebecchi & Comp.*

(C—1.272—19-2-30—18$000)

Sociedade Anonyma Commercial e Industrial "Cosulich"

Fica prorogado até o dia 10 de março proximo futuro, o prazo referente á entrada de 20 % do valor das acções subscriptas pelos Srs. accionistas, conforme edital de 11 do corrente.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1930. — *A directoria.*

(C—1.279—19-2-30—27$—3 vezes)

Companhia Constructora Nacional S. A.

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Ficam convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no dia 22 do corrente mez, ás 13 horas, na séde social, á rua Dom Gerardo n. 42, 3º andar, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre uma proposta da directoria, referente a assumpto financeiro.

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1930. — *A directoria.*

(C—1.282—19-2-30—12$000)

Companhia Mineira de Lacticinios

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

De accôrdo com o art. 8º dos estatutos, são convidados os senhores accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no escriptorio desta companhia, ás dezeseis horas do dia 3 de março proximo, afim de deliberarem sobre o relatorio da directoria, parecer do conselho fiscal e contas relativas ao anno findo em 31 de dezembro proximo passado, assim como para elegerem o conselho fiscal que tem de servir no presente exercicio.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1930. — *A directoria.*

(C—1.286—19-2-30—15$000)

Companhia Fabrica de Vidros e Crystaes do Brasil "Esbérard"

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, na séde desta companhia, á rua General Bruce n. 22, no dia 14 de março proximo futuro, ás 15 horas, afim de tomarem conhecimento do relatorio da directoria, balanço e contas referentes ao anno de 1929, com o parecer do conselho fiscal, e, bem assim, proceder-se á eleição do novo conselho e supplentes para o exercicio de 1930.

Ficam á disposição dos Srs. accionistas todos os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1930. — *A directoria.*

(C—1.292—19-2-30—36$—3 vezes)

Companhia Finlandeza, S. A

ASSEMBLÉA PREPARATORIA

São convidados os subscriptores da Companhia Finlandeza, S. A., para uma assembléa preparatoria, em que deverão ser eleitos os louvados que teem de dar valor aos bens, cousa e direitos, com que o incorporador realiza parte do capital subscripto.

A reunião effectuar-se-ha no dia 24 do corrente, ás 14 horas, no 3º andar do edificio da rua da Alfandega n. 48.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1930.

(R. B.—N. 2.205—19-2-30—2 vezes)

Companhia Ferro Carril Carioca

Communico que estão á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio da companhia, em sua estação dos (Arcos), todos os documentos a que se refere o art. 117, ns. 1, 2 e 3, do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1930. — *Alfredo Hutt*, presidente.

(C—1.141—14-2-30—24$000—3 vezes)

Associação Brasileira de Imprensa

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Segunda convocação

São convidados os socios effectivos quites desta Capital, a comparecerem no dia 22 do corrente, ás 20 horas, á séde da associação, á rua do Rosario n. 172, sobrado, afim de, nos termos do art. 54 dos estatutos, discutirem e votarem o [illegible] dos estatutos.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 19[illegible] *Vieira*, presidente.

(R. B.—N. 2.204—19-2-30)

Casa Domingos Joaquim da Silva S. A.

A directoria da Casa Domingos Joaquim da Silva, Sociedade Anonyma, convida os Srs. accionistas para a assembléa geral extraordinaria a se realizar, no dia 25 do corrente, ás 15 horas, na sua séde, á praça da Igrejinha n. 22, sobrado, afim de tratar de assumptos de interesses sociaes. — Pela directoria, *Americo Rodrigues Vieira*, presidente em exercicio.

(C—1.233—18-2-30—24$—3 vezes)

Companhia Brasileira de Minas Santa Mathilde

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas desta companhia os documentos a que se refere o art. 147 do decreto numero 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 1930. — *A directoria*

(C—1.236—18-2-30—18$—3 vezes)

Adalberto de Andrade

CASA DE PENHORES

Tendo liquidado a sua casa, sita á rua 7 de Setembro n. 227, desde janeiro de 1927, previne que vae levantar a sua fiança, na Thesouraria da Policia e que qualquer reclamação será attendida, á rua 7 de Setembro n. 190, onde tem estado desde aquella data, ou á rua Haddock Lobo n. 134, sua residente.

(C—1.153—15-2-30 —54$000—9 vezes)

"EM TORNO DA ESTABILIZAÇÃO"

(politica monetaria e organizações bancarias) . . . . . 5$000

A' venda na Thesouraria da Imprensa Nacional.

Moinho Fluminense S. A.

De conformidade com o disposto no art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, acham-se á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio da sociedade, á rua General Camara n. 45, os documentos mencionados no referido decreto e correspondentes ao exercicio findo em 31 de dezembro de 1929.

Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 1930. — *A directoria.*

(R. B.—N. 2.199—18-2-30—3 vezes)

Banco Regional

SOCIEDADE ANONYMA

Rua 1º de Março n. 71

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Convido os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 25 de fevereiro proximo futuro, ás 3 1/2 horas da tarde, na séde deste Banco, afim de tomarem conhecimento do relatorio, balanços e contas relativos ao anno social de 1929, e elegerem o conselho fiscal e seus supplentes.

Ficam suspensas as transferencias de acções até o dia em que se realizar a assembléa.

Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1930. — *Virgilio Claudio da Silva*, director-gerente.

(C—970—8-2-30—30$000—3 vezes)

Associação Protectora dos Homens do Mar

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO

Convido todos os Srs. socios bemfeitores e effectivos (officiaes) a comparecerem á assembléa geral ordinaria, em 2ª convocação, para os fins e effeitos do art. 81 dos estatutos e seus paragraphos, a realizar-se no proximo dia 21 do corrente, ás 4 horas da tarde, na séde desta associação, á rua Conselheiro Saraiva n. 11, sobrado.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1930. — O presidente, *Sebastião Guillobel.*

(C—1.247—18-2-30—30$—3 vezes)

Banco Israelita Brasileiro

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 15 de março, proximo futuro, ás 16 horas, á rua Senador Euzebio n. 132, sobrado, para approvação do relatorio da directoria e contas relativas ao exercicio findo em 31 de dezembro de 1929, assim como eleição dos membros dos conselhos consultivo e fiscal.

Ficam suspensas as transferencias de acções até que se realize esta assembléa.

Os portadores de procurações deverão deposital-as na séde deste banco até tres dias antes da data marcada para esta assembléa.

Acham-se á disposição dos senhores accionistas, na séde do banco, á rua Senador Euzebio n. 87, os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1930. — *A directoria.*

(C—1.055—12-2-30—48$000—3 vezes)

Dr. Franklin Silva Araujo

MARCAS DE FABRICA—Registos e recursos—Rua de São Pedro, 44, sobrado—Telephone: 3-2727 — Rio.